



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
INSTITUTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CRISTÃS-NOVAS E CRIPTOJUDAÍSMO NA BAHIA SETECENTISTA**

ADEMIR SCHETINI JÚNIOR

NITERÓI  
2018

ADEMIR SCHETINI JÚNIOR

**CRISTÃS-NOVAS E CRIPTOJUDAÍSMO NA BAHIA SETECENTISTA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. GEORGINA SILVA DOS SANTOS

NITERÓI  
2018

BANCA EXAMINADORA

---

Professora Doutora GEORGINA SILVA DOS SANTOS – Orientadora  
**Universidade Federal Fluminense**

---

Professor Doutor ÂNGELO ADRIANO FARIA DE ASSIS – Arguidor  
**Universidade Federal de Viçosa**

---

Professor Doutor RONALDO VAINFAS – Arguidor  
**Universidade Federal Fluminense**

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG  
Gerada com informações fornecidas pelo autor

S327c Schetini Júnior, Ademir  
Cristãs-novas e criptojudaísmo na Bahia setecentista : /  
Ademir Schetini Júnior ; Georgina Silva dos Santos,  
orientador. Niterói, 2018.  
356 f. : il.

Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,  
Niterói, 2018.

DOI: <http://dx.doi.org/10.22409/PPGH.2018.m.04342074540>

1. Cristão novo. 2. Inquisição. 3. Bahia. 4. Século  
XVIII. 5. Produção intelectual. I. Santos, Georgina Silva  
dos, orientador. II. Universidade Federal Fluminense.  
Instituto de História. III. Título.

CDD -

Para Nuninho, meu filho

## AGRADECIMENTOS

Registro o agradecimento à minha orientadora, Profa. Dra. Georgina Silva dos Santos, um manancial de conhecimento e gentileza. A ela deixo a mais sonora gratidão por ter aceitado orientar esta pesquisa e conduzi-la com rigor e seriedade. Além disso, devo muito as palavras de incentivo recebidas em diversos momentos.

Aos Profs. Drs. Ronaldo Vainfas e Ângelo Adriano Faria de Assis pela composição da banca de qualificação com a competência e a elegância reconhecidas internacionalmente. O sonho de ter o trabalho examinado por estes três profissionais se tornou real. Agradeço por integrarem ainda a banca examinadora, cujas ideias-luzes lançadas demudaram caminhos que eram somente passagens acanhadas. Dr. Ângelo Assis se prontificou a buscar no Arquivo Nacional da Torre do Tombo documentos que faltavam na pesquisa, os quais são utilizáveis atualmente na plataforma digital.

Aos colegas da pós na UFF, agora mestres e doutores. Sou grato à Luiza que, com generosidade característica, muito auxiliou nos dias em que estive fora do Rio de Janeiro. À Naira que gentilmente abriu uma das portas da rede subterrânea de livros raros. À Ms. Verônica Gomes pelos papos e acodes cirúrgicos com os entraves burocráticos.

Ao Ms. José Pacheco dos Santos Júnior pelas conversas e por muitas vezes se fazer ponte entre mim e as bibliotecas paulistas e materiais da USP.

À Dra. Suzana Santos Severs, pelas ideias trocadas sobre os cristãos-novos da Bahia setecentista, ela que é referência no tema e esteve disponível ao diálogo. Agradeço ainda o exemplar da sua tese publicada recentemente em livro.

Ao Prof. Dr. Edvaldo Oliveira, do Departamento de Geografia da UESB, pelo auxílio na produção dos mapas temáticos, bem como ao Laboratório de Cartografia e Fotointerpretação pela disponibilização do espaço nas manhãs de segundas-feiras.

Aos profissionais do PPGH da UFF, da CPLAN e CBOL pela compreensão de sempre.

Às Profas. Dras. Rita de Cássia Pereira e Grayce Mayre Bonfim Souza pelo apoio devotado desde os anos da graduação e pela ajuda no projeto de pesquisa lá no iníciozinho de tudo.

Agradeço à CAPES, cujo apoio foi fundamental para a viabilização do trabalho. Sem o subsídio financeiro, a produção desta pesquisa seguramente seria mais árdua.

Agradeço, finalmente, à família e aos amigos, que compreenderam minha ausência. A todos que colaboraram com simples gestos e desejos de força. Foi muito importante o incentivo dos meus pais. À Izaura e Bina, tios queridos; Dinho e Leco em nome de toda a família, agradeço a amável e agradável acolhida no Rio de Janeiro.

À Giovanna, principalmente, sou grato por todo amor, cuidado e companheirismo e por assentir que compartilhássemos, juntos, a estrada da vida. Agradeço, em especial, pelo maior bem de todos. À Nuno, filho querido, que tem uma alegria contagiante.

Não se ressuscitam vidas em um arquivo. Isso não é motivo para deixá-las morrer uma segunda vez. O espaço é estreito para elaborar uma narrativa que não as anule nem as dissolva, que as mantenha disponíveis para que um dia, e em outro lugar, um outro relato seja feito de sua enigmática presença.

Arlette Farge In *O sabor do Arquivo*



## RESUMO

Ao se tomar como fios condutores desta história as mulheres cristãs-novas da Bahia do século XVIII, a presente dissertação procura examinar as composições sociais e as redes relacionais que conformaram a existência das personagens, assim como pretende refletir sobre a família sefardita entre a Bahia de Todos os Santos e a diáspora europeia. A categoria jurídica, social e religiosa à qual estas mulheres se inseriram era demarcadora da qualidade de sangue nas dimensões do mundo ibérico. Discute-se o tema central dos estatutos de pureza de sangue, cuja jurisdição cindiu a população em grupos de cristãos-novos e cristãos-velhos. A definição das identidades sob o encaixe inquisitorial é explicitada com exemplos extraídos da sociedade baiana setecentista. Investigam-se, em seguida, as trajetórias das mulheres e suas famílias até chegarem para a Bahia e delineiam-se os perfis prosopográficos manifestos na nova terra: houve um padrão nas habitações, nas artes mecânicas e nos arranjos matrimoniais? E quanto ao caráter socioeconômico de cada uma delas? Em matéria de religiosidade, o que elas levaram e o que, por conseguinte, desvendaram na Bahia? A pesquisa aponta, assim, a determinante função feminina na manutenção religiosa, as especificidades do criptojudáismo baiano, duzentos anos depois da conversão forçada, e os desfechos de uma comunidade arrastada pelas forças dos juizes da fé. Quatorze mulheres foram remetidas para os cárceres dos Estaus, em Lisboa, a fim de responderem pelos crimes de judaísmo. Qual, então, o significado da sentença inquisitorial? A dissertação responde tais indagações com a utilização de uma série manuscrita do Tribunal Santo Ofício da Inquisição de Lisboa (processos, cadernos do promotor, maços, avulsos, etc.), cotejando a papelada com outros fundos documentais.

Palavras-chaves: Cristãs-novas. Bahia. Inquisição. Século XVIII.

## ABSTRACT

By taking as a guiding thread of history the New Christian women of Bahia in the eighteenth century, the present dissertation aims to examine the social compositions and relational networks that shaped the existence of these characters, as well as to reflect on the Sephardic family between *Bahia de Todos os Santos* and the European diaspora. The legal, social and religious category to which these women belonged was a demarcator of the “blood purity” in the dimensions of the Iberian world. It is thus discussed the central theme of the blood purity statute, whose jurisdiction has split the population into groups of New Christians and Old Christians. The definition of identities under the inquisitorial persecution is explained with examples drawn from eighteenth-century Bahia society. The trajectories of these women and their families are investigated from their arrivals to Bahia, and the prosopographic profiles in the new land are then outlined: was there a pattern in their habitations, in the mechanical arts and in marital arrangements? What about the socioeconomic character of each of them? In religious matters, what did they do and what did they unveiled in Bahia? The research thus points to the determinant female attribution in the religious maintenance, the specificities of Bahian Crypto-Judaism, two hundred years after compulsory conversion, and the outcomes of a community dragged by the Judges of Faith powers. Fourteen women were sent to the *Estaos* prisons in Lisbon to answer for the crimes of Judaism. What was, so, the meaning of the inquisitorial sentence? This dissertation responds to such inquiries through research on handwritten series from the Holy Office of the Inquisition of Lisbon (trials, the Prosecutor's Notebooks, bundles, loose papers), collating manuscripts with other documentary funds.

Keywords: New Christian women. Bahia. Inquisition. Eighteenth century.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|   |     |
|---|-----|
| <b>Imagem 1</b> – Trecho da missiva do coronel Mergulhão .....                                    | 035 |
| <b>Imagem 2</b> – Registro de batismo da primeira irmã de Beatriz Nunes .....                     | 113 |
| <b>Imagem 3</b> – Registro de batismo de Beatriz Nunes (Briatis ou Breattis) .....                | 113 |
| <b>Mapa 1</b> – Circulação das cristãs-novas na Península Ibérica .....                           | 179 |
| <b>Imagem 4</b> – Trecho da Escritura de Compra da Fazenda N. S <sup>ra</sup> . da Luz (RJ) ..... | 210 |
| <b>Imagem 5</b> – Carta de Francisca Henriques (destinatário e frente) .....                      | 229 |
| <b>Imagem 6</b> – Carta de Francisca Henriques (verso) .....                                      | 229 |
| <b>Mapa 2</b> – Trajetória de Catarina da Paz .....   | 308 |
| <b>Mapa 3</b> – Trajetória de Francisca Henriques .....   | 309 |
| <b>Mapa 4</b> – Trajetória de Guiomar da Rosa .....   | 310 |
| <b>Mapa 5</b> – Trajetória de Beatriz Pereira .....   | 311 |
| <b>Mapa 6</b> – Trajetória de Luísa Maria Rosa .....  | 312 |
| <b>Mapa 7</b> – Trajetória de Maria de Miranda .....  | 313 |
| <b>Mapa 8</b> – Trajetória de Ana Bernal de Miranda .....   | 314 |
| <b>Mapa 9</b> – Cidade de Salvador em 1671 representada por Arnoldus Montanus .....               | 353 |
| <b>Mapa 10</b> – Panorama e plano da cidade da Bahia, segundo Frézier (1714) .....                | 354 |
| <b>Mapa 11</b> – Planta de Salvador de Jean Massé (c.1715) adaptada por Vilhena (1802).....       | 355 |
| <b>Mapa 12</b> – Plano geral da cidade de Lisboa no século XVIII .....                            | 356 |

## LISTA DE QUADROS

|  |     |
|--|-----|
| <b>Quadro 1</b> – Distinção de grupo familiar e procedência geográfica .....             | 108 |
| <b>Quadro 2</b> – Idade de chegada à Bahia .....   | 111 |
| <b>Quadro 3</b> – Descendência de Francisco e Izabel conforme os processos .....         | 152 |
| <b>Quadro 4</b> – Período de chegada .....   | 183 |
| <b>Quadro 5</b> – Freguesias na cidade da Bahia .....                                    | 200 |
| <b>Quadro 6</b> – Naturalidades da ré e do cônjuge .....                                 | 214 |
| <b>Quadro 7</b> – Diferença etária .....   | 215 |
| <b>Quadro 8</b> – Filhos .....   | 237 |
| <b>Quadro 9</b> – Itens declarados .....   | 244 |
| <b>Quadro 10</b> – Tipologia de itens declarados .....                                   | 251 |
| <b>Quadro 11</b> – Mobiliário por casal .....  | 256 |
| <b>Quadro 12</b> – Tempo entre Mandado de prisão e Entrega no cárcere .....              | 283 |
| <b>Quadro 13</b> – Tempo de permanência na Bahia antes das prisões .....                 | 284 |
| <b>Quadro 14</b> – Intervalo entre prisão e delação de parentes .....                    | 288 |
| <b>Quadro 15</b> - Condenação ao Tormento .....  | 290 |
| <b>Quadro 16</b> – Relação das sentenças, com destaque para “cárcere” (séc. XVIII) ..... | 295 |

## LISTA DE GRÁFICOS

|   |     |
|---|-----|
| <b>Gráfico 1</b> – Denúncias contra cristãos-novos na Bahia no século XVIII ..... | 045 |
| <b>Gráfico 2</b> – Presença nas freguesias .....                                  | 208 |
| <b>Gráfico 3</b> – Itens declarados .....   | 244 |
| <b>Gráfico 4</b> – Tipologia dos bens inventariados das mulheres .....            | 245 |
| <b>Gráfico 5</b> – Comparação dos bens dos cônjuges .....                         | 258 |
| <b>Gráfico 6</b> – Bens de António Cardoso Porto e Ângela de Mesquita .....       | 258 |
| <b>Gráfico 7</b> – Bens de Francisco Rodrigues Dias e Beatriz Nunes .....         | 259 |
| <b>Gráfico 8</b> – Prisões/Apresentações (64 entradas) .....                      | 277 |
| <b>Gráfico 9</b> – Discriminação das sentenças de cárcere (séc. XVIII) .....      | 296 |

## SUMÁRIO

|   |            |
|---|------------|
| INTRODUÇÃO .....  | 014        |
| CAPÍTULO 1  |            |
| <b>Fronteiras identitárias sob cerco inquisitorial .....</b>  | <b>030</b> |
| 1.1 Senhores de engenho .....   | 031        |
| 1.2 Hereges e delatores .....   | 040        |
| 1.3 Laços de sangue .....   | 058        |
| CAPÍTULO 2  |            |
| <b>Cristãs-novas em trânsito .....</b>  | <b>093</b> |
| 2.1 Ao pé da Serra da Estrela .....   | 112        |
| 2.2 Por Trás dos Montes .....   | 124        |
| 2.3 No coração da Beira .....   | 143        |
| CAPÍTULO 3  |            |
| <b>Cristãs-novas na Bahia de Todos os Santos.....</b>   | <b>180</b> |
| 3.1 Habitar o espaço baiano .....   | 184        |
| 3.2 Arranjos matrimoniais .....   | 213        |
| 3.3 Bens patrimoniais .....   | 240        |
| 3.4 “ <i>Ela confitente também era dos seus</i> ” .....   | 260        |
| CAPÍTULO 4  |            |
| <b>Desfechos: sentença, sociabilidade, família .....</b>  | <b>271</b> |
| 4.1 “ <i>Bahia, cidade infecta com muito judaísmo</i> ” .....   | 272        |
| 4.2 Dar sentido às sentenças .....  | 285        |
| 4.3 Rede de amparo a penitenciadas .....  | 301        |
| <b>Considerações Finais .....</b>   | <b>306</b> |
| <b>Séries de Mapas Temáticos .....</b>  | <b>308</b> |
| <b>Referências .....</b>  | <b>315</b> |
| <b>Anexos</b>   |            |
| Anexo 1 – Dados básicos das cristãs-novas que residiram na Bahia (processadas no século XVIII) .....                    | 339        |
| Anexo 2 – Cronologia da ação do Santo Ofício contra conversos da Bahia .....  | 340        |
| Anexo 3 – Representação gráfica do parentesco do casal Catarina da Paz e António de Miranda .....                       | 343        |
| Anexo 4 – Representação gráfica do parentesco do casal Violante Rodrigues de Miranda e Francisco Nunes de Miranda ..... | 344        |
| Anexo 5 – Genealogias   |            |
| Bernal Nunes de Miranda (lado materno) .....  | 345        |
| Bernal Nunes de Miranda (lado paterno) .....  | 346        |
| Ana Gomes Coutinho .....  | 347        |
| Beatriz Pereira e Luísa Maria Rosa .....  | 348        |
| Catarina da Paz .....   | 349        |
| Francisca Henriques, Ângela de Mesquita e Branca Rodrigues .....  | 350        |
| Guiomar da Rosa .....   | 351        |
| Leonor Henriques .....  | 352        |

## NOTA

Procurando conservar o conteúdo dos documentos, decidimos pela atualização ortográfica e pelo desdobramento das abreviaturas que aparecem com frequência. Acrescentamos um sublinhado nas letras omitidas no original e optamos por modernizar algumas palavras. Isto porque, em grande medida, as abreviaturas com que nos deparamos foram executadas por letras sobrescritas, seguidas de palavras por contração-síncope. À guisa de exemplo, temos a expressão d<sup>o</sup> que desdobramos para dito, S<sup>to</sup> Of<sup>o</sup> para Santo Ofício; sobrenomes como Roiz convenciamos chamar Rodrigues; a indicação numérica *dous* foi transcrita como dois; para topônimos como Lx<sup>a</sup> e Baía foram trasladados os atuais Lisboa e Bahia; o termo *discurso*, quando referido à temporalidade, substituímos por decurso etc. Os vocábulos XV e XN, normalmente utilizados pelos ministros inquisitoriais, foram trasladados pelos correspondentes cristão-velho e cristão-novo.

## INTRODUÇÃO

“Cristãs-novas e criptojudaísmo na Bahia setecentista”, dissertação desenvolvida no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, apresenta dois fios que tecem a sua narrativa. Os dossiês de quatorze mulheres inculpadas do crime de “judaísmo” são um desses fios de Ariadne. As trajetórias das vidas das personagens convergem nos aspectos da habitação na capitania da Bahia, da categorização social e jurídica de cristãs-novas e da acusação de práticas judaicas no século XVIII. Os perfis destas mulheres são diversificados: idades, procedências geográficas, estados matrimoniais, níveis de riqueza, relações de sociabilidade.

Ao longo destas páginas conheceremos as trajetórias de Ana Bernal de Miranda, Maria Bernal de Miranda, Estefânia Rodrigues de Miranda, Violante Rodrigues de Miranda, Catarina da Paz; de Beatriz Pereira e Luísa Maria Rosa; de Francisca Henriques, Ângela de Mesquita e Branca Rodrigues; de Ana Gomes Coutinho; de Guiomar da Rosa; de Beatriz Nunes; e de Leonor Henriques. O que estes casos têm a contribuir com o estudo histórico? Para compormos um quadro relacional, expandimos o campo de visão para a família, o parentesco e, enfim, a afinidade social. Para tanto, foi imprescindível visitarmos os espaços de origem e recuarmos temporalmente. As interações grupais e interpessoais<sup>1</sup> ocupam um lugar importante nas páginas a seguir. Procuramos examinar, em especial, as composições sociais e as redes relacionais que conformavam a existência das personagens.

O principal corpus documental utilizado na pesquisa é de natureza textual e manuscrita e se apresenta sob a forma jurídica. A fonte foi produzida e mantida pela instituição que a gestou e se encontra salvaguardada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Portugal, incorporada ao fundo documental referente ao Tribunal do Santo Ofício, subfundo da Inquisição de Lisboa<sup>2</sup>. Com a publicação da obra “Inquisição e cristãos-novos”, de António José Saraiva (1969), a verdade que informava o processo inquisitorial fora posta em xeque. Ao tomar emprestada a expressão a um cristão-novo, Saraiva definia a instituição como uma “fábrica de judeus”<sup>3</sup>. Ou seja, onde houvesse ascendência judaica a Inquisição via um “judaizante” potencial. As linhas definidas na obra continuaram a colaborar, no tocante às

---

<sup>1</sup> Vide ROSENTAL, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Frederik Barth e a “microstoria”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 151-172, 1998, p. 156.

<sup>2</sup> Doravante ANTT-TSO, IL. A documentação está disponível no endereço: <digitarq.arquivos.pt>.

<sup>3</sup> SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 2ª ed. Porto: Inova, 1969.



análises historiográficas, com elementos indispensáveis às produções posteriores. Questionaram por que razão os suspeitos confessavam as culpas, bem como por que delatavam parentes, amigos, inimigos, vizinhos, atendendo aos anseios dos juízes da fé. As circunstâncias de produção dos processos respondiam a tal indagação. A crítica ao documento permite entrever duas categorias de discurso dos réus, a saber, conforme salientou Lina Gorenstein, o discurso possível e o discurso necessário<sup>4</sup>. Para Carlo Ginzburg, o reflexo do desequilíbrio entre réu e inquisidor se projetava sobre a forma pela qual o processo era conduzido. Nesses documentos, a representação da voz do réu era transformada em voz do inquisidor e registrada pelo notário – o que demonstra a inquietação de vários filtros.<sup>5</sup>

Como pontilhou o historiador francês Michel Vovelle, é impraticável perscrutar os rins e os corações das pessoas que viveram no passado<sup>6</sup>. Tanto pior para os estudiosos da Inquisição, porque os “traços” deixados pelos acusados são tomados nos documentos oficiais nos quais respondiam por supostos desvios. O sólido emprego da tese de António José Saraiva é bastante questionável para as primeiras décadas de conversão forçada, tempo de vivacidade da memória religiosa dos antigos judeus e dos descendentes, os então chamados cristãos-novos. Se a tese de Saraiva se aplica fortemente, essa utilização, sem dúvida, é para o século XVIII, haja vista a distância temporal da conversão forçada e a pulverização dos conhecimentos e dos arranjos culturais. Em linhas gerais, a religião clandestina tornar-se-ia paulatinamente um corpo subconsciente de suas manifestações. Pois, à medida que corria o tempo, mais se intensificava o “mesticismo” religioso e a natureza da prática perdia sentido.

Se houve algo de criptojudáismo, nas suas variadas formas, a atitude religiosa possível foi definida segundo reinterpretações da oralidade e da memória. Portanto, uma religiosidade residual. Refira-se que o próprio preceito alusivo à observância do Shabat (o sábado, no judaísmo) inicia com o termo “lembrar” (*zachor*) seguido de “guardar” (*shamor*)<sup>7</sup>. É justamente neste ponto que reside a importância de se pesquisar o fenômeno criptojudáico no século XVIII. No entanto, a questão que se coloca é se bastariam a lembrança, a memória e a transmissão geracional. A interpelação sobre os matizes, as gradações e as tipicidades fornece-nos elementos à compreensão do fenômeno histórico criptojudáico. Buscaremos

---

<sup>4</sup> Vide GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2005, p. 27.

<sup>5</sup> GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações. In: \_\_\_\_\_. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, p. 203-214, 1989.

<sup>6</sup> VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. 2ª ed., 1ª reimpressão – São Paulo: Brasiliense, 2004, pp. 33-47.

<sup>7</sup> SHEMOT 20, 08. In: *Torá: a Lei de Moisés*. Português. São Paulo: Sêfer, 2001.

responder a este problema crucial da historiografia tomando o caso da capitania da Bahia de Todos os Santos.

A História da Família mostrou-se como campo fecundo nos estudos sobre Antigo Regime. Em relação aos cristãos-novos, percebeu-se o desenvolvimento de excelentes obras. Reduzido número de trabalhos, porém, focalizou as mulheres neoconvertas tanto em contexto de Brasil Colônia como de Império Português. Para a América portuguesa, há que se destacar as pesquisas de Lina Gorenstein (Rio de Janeiro do século XVIII)<sup>8</sup>, de Ângelo de Assis (Bahia no XVI)<sup>9</sup> e de Suzana Veiga (Pernambuco no mesmo período)<sup>10</sup>. Os trabalhos salientam a família como alvo *sui generis* das investidas inquisitoriais no combate às conjecturadas heresias criptojudáicas. No eixo familiar, a mulher era reconhecida como detentora e instrumento precípuo da memória, possuidora de um leque de ressignificações culturais.

Muitos dos processos de nossa pesquisa são, até o presente, inéditos na historiografia luso-brasileira. As personagens masculinas surgem em trabalhos pontuais, amiúde ligadas às Minas Gerais e com foco nos Inventários de bens arrolados pelos ministros da fé, com vistas ao sequestro e/ou confisco das posses. No trabalho “Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro” que José Gonçalves Salvador publicou em 1992 começaram a destacarem-se tais indivíduos, maridos, filhos, irmãos, enfim, parentes das nossas personagens. Gonçalves Salvador considerou a ampla rede comercial desses cristãos-novos e o padrão de dupla moradia<sup>11</sup>. Buscou sustentar a relação comercial do estrangeiro, concretamente a Inglaterra após o Tratado de Methuen (1703), nos negócios coloniais lusitanos através dos chamados sefarditas<sup>12</sup>.

Décadas mais tarde, servindo-se do trabalho de Gonçalves Salvador e da consulta de fontes originais, Neusa Fernandes publicou em dois volumes a obra intitulada “A Inquisição em Minas Gerais”. Os assuntos centrais foram tomados dos Inventários e das declarações de práticas religiosas. Fernandes sustenta a ideia de que diversos cristãos-novos foram da Bahia para as Minas no período de exploração aurífera, poucos nas lavras dos minérios, mas bem situados na comercialização de fazendas para o território, comumente sustentados “por laços

---

<sup>8</sup> GORENSTEIN, Op. cit., 2005.

<sup>9</sup> ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Macabeias da colônia: criptojudáismo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012.

<sup>10</sup> VEIGA, Suzana do Nascimento. *Segundo as judias costumavam fazer: As Dias-Fernandes e o criptojudáismo feminino no Pernambuco do século XVI*. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Departamento de História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2013. A autora faz uma releitura da “matriarca” Branca Dias e suas filhas cristãs-novas.

<sup>11</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro, 1695-1755: relações com a Inglaterra*. São Paulo: Pioneira; São Bernardo do Campo: Instituto Metodista de Ensino Superior, 1992, p. 39.

<sup>12</sup> SALVADOR, Idem, 1992, pp. 79-82.

de parentesco, que serviam de ponto de apoio nas praças comerciais”<sup>13</sup>. A autora segue a corrente historiográfica, incluindo José Gonçalves Salvador, que identifica os cristãos-novos como “donos do comércio” e senhores do tráfico negreiro<sup>14</sup>. Percepção talvez devida ao emprego de fontes inquisitoriais apenas, as quais, pela natureza do perfil dos réus, de fato, tendem a apontar para tal.

Júnia Ferreira Furtado publicou, em 2006, a importantíssima obra “Homens de negócio”, na qual abordava os ofícios dos indivíduos ligados às Minas, não exclusivamente cristãos-novos, mas os citando à exaustão e com uma gama considerável de exemplos, e assentava a tese nos mecanismos de reprodução dos poderes metropolitanos na colônia.

O comércio desempenhava, assim, uma tripla função para a administração real: garantia a subsistência necessária à penetração do interior; permitia estabelecer mecanismos de tributação de forma indireta, pois as lojas eram o destino final do ouro extraído e, não menos importante, interiorizava os mecanismos informais de poder da metrópole nas Minas<sup>15</sup>.

Os cristãos-novos eram basicamente os mesmos dos trabalhos anteriores, com a pesquisa direcionada aos Inventários publicados por Anita Novinsky. As fontes tinham um maior *corpus*, incluindo Inventários e Testamentos de fundos variados. O abastadíssimo português Francisco Pinheiro, com quem cristãos-novos e cristãos-velhos mantinham relações comerciais, era a personagem central na obra, devido, concretamente, aos cadernos de anotações deixados pela ação de um conspícuo mercador moderno. O livro cuidou em balancear o peso dos cristãos-novos e dos cristãos-velhos no mercado do Império Português de setecentos, tirando em parte a responsabilidade de monopolização recaída sobre os grupos conversos.

Como vemos, são trabalhos que focalizam os grupos masculinos e que abordam *en passant* os cristãos-novos da Bahia. Estudos de casos vieram à tona pela excepcionalidade apresentada. O historiador francês Nathan Wachtel publicou “*La logique des bûchers*” em 2009, com edição espanhola em 2014 sob o título “*La lógica de las hogeras*”. O enunciado deixava entrever o tema, resumidamente, o de refletir o que levava os réus cristãos-novos à condenação de relaxamento à Cúria Secular – eufemismo utilizado na linguagem inquisitorial para a morte na fogueira. Qual era, de fato, a lógica?

---

<sup>13</sup> FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. 2ª ed. – Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004, p. 103.

<sup>14</sup> FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais: processos singulares*, vol. 2. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016, p. 125.

<sup>15</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. – São Paulo: Hucitec, 2006, p. 59.

No rol de mortos nas fogueiras dos espetáculos dos autos da fé, Nathan Wachtel selecionou dois cristãos-novos que viveram na Bahia no século XVIII. Um deles era o primo da nossa personagem castelhana Guiomar da Rosa, Miguel de Mendonça, nascido em Valladolid, daí a incorporação do toponímico. Dom Miguel de Mendonça Valladolid era um verdadeiro viandante no Brasil: assistiu no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Laguna de Santa Catarina, Santos de “Pernágua”, São Paulo... Dom Miguel chegara à colônia vindo das chamadas “terras de liberdade”. Foi circuncidado ainda em criança, cresceu como judeu na Holanda e na França, aprendera hebraico e falava muitos outros idiomas. Na Bahia, assistiu na casa da prima castelhana Guiomar da Rosa. Já Félix Nunes de Miranda, o outro indivíduo analisado, havia se instalado com a família na Bahia mais de vinte anos antes de ser preso da segunda vez pela Inquisição. Era primo das nossas personagens Ana, Maria, Violante e Estefânia. O historiador atenta-se ao comportamento dos dois sujeitos no interior dos cárceres e ao que os levaram ao fogo no mesmo auto da fé de dezessete de junho de 1731: confissões mal feitas, de modo a não satisfazerem aos ministros inquisitoriais.<sup>16</sup>

O cristão-novo central no trabalho de Natália Martins é Diogo Nunes Henriques, reinol que morou no recôncavo baiano onde adquiriu o Sítio Subaé e teve tratos com tabacos, gado *vacum*, e chegou a se embrenhar pelo caminho das Minas Gerais onde arrematou o contrato dos dízimos de Vila Rica. O trabalho mostra a trama relacional de Henriques desde o tempo no reino, passando pela Bahia e a continuidade nas Minas e explora as transações familiares.<sup>17</sup> O converso é apontado nas Minas numa denúncia como partícipe de grupo no qual se promovia, incentivava e praticava a leitura de livros considerados defesos, ou seja, terminantemente proibidos pelo aparelho censório do Estado e da Igreja. Em meados da década de 1720 vão presos Henriques, o filho Manuel Nunes da Paz e vários amigos, enquanto a irmã Ana Mendes, solteira, cuidadora do Sítio de Subaé e de dois sobrinhos, empreende fuga da Inquisição.

Na pesquisa “A fé e o fogo”<sup>18</sup>, Daniela Cristina Nalon biografou o cristão-novo Félix Nunes de Miranda, natural da Vila de Almeida, pertencente ao ramo familiar dos Nunes de Miranda. A autora aborda as duas condenações – a primeira na Inquisición de Llerena (1697) e a segunda, sendo o cristão-novo já um senhor, no Tribunal de Lisboa (1729) – e demarca a

---

<sup>16</sup> WACHTEL, Nathan. *La lógica de las hogeras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014, pp. 128-143, 174-189.

<sup>17</sup> MARTINS, Natália Ribeiro. *De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques (1670-1729)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas, Juiz de Fora, 2015.

<sup>18</sup> NALON, Daniela Cristina. *A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, Viçosa, 2018.

herança imaterial de uma vida relativamente longa e cheia de percalços. Assim, Nalon refaz os caminhos trilhados pela personagem Félix, expõe o que havia de “criptojudaísmo” nos dossiês e esquadrinha, na interpretação das fontes, elementos das táticas defensivas tomadas pelo réu nas duas Inquisições. O trágico destino de Félix Nunes, considerado *diminuto* nas confissões, foi a fogueira acesa pela Justiça Secular, acionada, porém, por via da condenação inquisitorial.

A obra da historiadora Suzana Maria Severs, publicada com o título “Além da exclusão” (2016), abarca grande parte da comunidade de cristãos-novos presos na Bahia setecentista.<sup>19</sup> Com maestria e densa leitura documental, aborda os aspectos sociais, econômicos e culturais da comunidade, demarcando a multiplicidade dos sujeitos e a interação dinâmica com a camada cristã-velha. “Além da exclusão” é leitura obrigatória para se compreender o cenário baiano no período de reacendimento das forças inquisitoriais no ultramar. Com relação às mulheres, vemos na obra a presença maciça das irmãs Ana e Maria Bernal e de Francisca Henriques e suas filhas Ângela de Mesquita e Branca Rodrigues. Outras cristãs-novas são citadas esporadicamente.

A leitura desses documentos, no entanto, nunca se dá por esgotada. Antoine Prost fala da impossibilidade de o historiador conseguir “exaurir completamente os documentos; pode sempre questioná-los, de novo, com outras questões ou levá-los a se exprimir com outros métodos”<sup>20</sup>. Assim, são elas personagens centrais no nosso trabalho. Mas há ainda outras que buscamos resgatar do anonimato. Acrescentem-se, por conseguinte: as baianas Ana Gomes Coutinho e Estefânia Rodrigues de Miranda, as portuguesas Beatriz Nunes, Leonor Henriques, Catarina da Paz e Beatriz Pereira e as castelhanas Luísa Maria Rosa e Guiomar da Rosa. Delas buscamos resgatar fragmentos, sinais e respingos de existência das páginas manuscritas dos séculos XVII e XVIII. Seguimos o fio pelo *nome* a fim de identificar tais personagens, segundo a abordagem metodológica proposta por Ginzburg e Poni<sup>21</sup>. É claro que além do *nome* propriamente colocamos lado a lado dados biográficos, genealogias, assinaturas e outros sinais, ínfimos que fossem. “As linhas que convergem para o nome e que dele partem, compondo uma espécie de teia de malha fina, dão ao observador a imagem gráfica do

---

<sup>19</sup> SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista*. Salvador: EDUNEB, 2016. A tese foi defendida em 2002 na Universidade de São Paulo, com orientação da doutora Anita Novinsky.

<sup>20</sup> PROST, Antoine. *Doze lições sobre a História*. 2ª ed., 3ª reimpressão – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 77.

<sup>21</sup> GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: \_\_\_\_\_. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, p. 169-178, 1989.

tecido social em que o indivíduo está inserido”<sup>22</sup>. Como acertadamente escrevem os autores, é preciso ir às “apalpadelas”, à cata, fólio a fólio, na imensa massa documental, para o que os índices fariam grande diferença.

Utilizamos neste trabalho outras séries documentais para além dos processos da Inquisição de Lisboa. As correspondências internas entre os agentes baianos e metropolitanos, os cadernos do promotor, os maços, a documentação dispersa foram demasiadamente úteis na dimensão extraprocessual. Os decretos de prisão dimensionam o argumento dos ministros supremos da Inquisição para a efetivação das prisões e, em especial, contam com os pedidos dos promotores e os pareceres do Conselho Geral. São, enfim, por sua natureza diversificada, um manancial de informações com a importância de serem comparadas com as demais. Sempre que foi possível, recorremos aos registros das paróquias para cotejar os dados, tanto de nascimento, casamento e óbito, como dos vínculos de apadrinhamento. Os registros ajudaram-nos a montar os enredos e iluminar várias passagens da sociabilidade familiar.

Suzana Severs mostrou que a atividade profissional dos cristãos-novos presos na Bahia variou ao longo tempo. Em termos gerais, podemos dizer que na primeira metade do XVIII houve modificações consideráveis no perfil das famílias cristãs-novas devido às ligações econômicas estabelecidas com as Minas Gerais.<sup>23</sup> A maioria dessas mulheres tinha parentes envolvidos com o comércio interno ou intercontinental, enquanto que o perfil das presas no Rio de Janeiro no mesmo período era ligado ao trabalho com a terra – engenhos ou partidos de cana.

É possível que resida neste dado a atenção dispensada pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa aos cristãos-novos do Rio de Janeiro, que resultou na prisão de mais cristãs-novas do bispado fluminense do que na Bahia. Na Bahia, em sua maioria, os conversos presos utilizaram do comércio como fonte de renda e meios de socialização. Já naquele caso o perfil era demarcado por enraizamento e mundo agrário.

O tribunal agiu em terras fluminenses contra uma população ligada às atividades agrícolas e de comércio e lavrou mandados de prisão contra uma quantidade considerável de senhores e senhoras de engenho, lavradores de cana, donos de partidos, confiscando bens de raiz, desligando da terra aqueles sujeitos cujos pais e avós havia décadas se estabeleceram nela.<sup>24</sup> Famílias tradicionais, como o clã dos Barros, por exemplo, enfrentariam as prisões

---

<sup>22</sup> GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo, Idem, 1989, p. 175.

<sup>23</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, pp. 21, 76-105.

<sup>24</sup> GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2005, pp. 129, 173-182. A esse respeito, conferir também SALVADOR, José Gonçalves.

pelo Santo Ofício no século XVIII, tendo um de seus membros relaxados à Justiça Secular. A família vivia de trato com a terra e era “radicada na província desde o final do século XVI, cujos membros pertenciam à antiga elite, atuante na burocracia colonial”<sup>25</sup>.

Ao pesquisar as mulheres de origem cristã-nova do Rio de Janeiro, Lina Gorenstein assegurou que linhagens centenárias no bispado foram as maiores denunciadas em decorrência da vaga persecutória no início do XVIII<sup>26</sup>. A população fluminense – ascendente na curva demográfica impulsionada pelas descobertas das jazidas minerais – era estimada em vinte mil habitantes, doze mil vivendo na área urbana e os demais no recôncavo. Os conversos conformavam a paisagem social em torno de 24% da população branca e livre e metade deles dedicava-se à agricultura.

Os principais engenhos e partidos de cana-de-açúcar pertencentes a cristãos-novos estavam localizados ao redor da cidade do Rio de Janeiro, nas freguesias de Irajá, Jacarepaguá, São Gonçalo, São João do Meriti e Jacutinga. Eram terras boas para o cultivo, banhadas por vários rios, que se localizavam em um raio de 5 a 10 léguas do centro urbano. Na época, entre os cerca de 101 engenhos existentes na região, identificamos 21 pertencentes a cristãos-novos, o que representaria 20% das grandes propriedades da região.<sup>27</sup>

A este grupo pertenceu uma espécie de elite agrária composta de cristãos-velhos e de cristãos-novos (os senhores de engenhos). Se a questão de sangue tornava socialmente páreos os últimos, ambos puderam igualar-se sob a óptica econômica. Sobre este segmento é oportuno citar a memorável definição do padre italiano João António Andreoni, conhecido pelo pseudônimo Antonil, que viveu na Bahia de 1681 até o ano da sua morte, em 1716. No tratado “Cultura e opulência do Brasil” o inaciano observou enfaticamente: “O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram; porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos (...); bem se pode estimar no Brasil o ser senhor de engenho, quanto proporcionadamente se estimam os títulos entre os fidalgos do reino”<sup>28</sup>. Era judiciosa, portanto, a simbologia que agregava o status de *senhor de engenho* ao de *nobiliarquia*.

---

*Cristãos-novos, jesuítas e Inquisição: aspectos de sua atuação nas capitanias do Sul, 1530-1680.* São Paulo: Livraria Pioneira; EDUSP, 1969, pp. 175-186.

<sup>25</sup> SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. *Heréticos e impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro – século XVIII.* Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995, pp. 83, 108.

<sup>26</sup> GORENSTEIN, Op. cit., 2005, p.129.

<sup>27</sup> GORENSTEIN, Lina. A família Vale: do reino às Minas. In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de. (Orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII).* Belo Horizonte: Fino Traço, p. 239-254, 2013, p. 245.

<sup>28</sup> ANTONIL, Andre Joaõ. *Cultura e opulencia do Brasil por suas drogas e minas...* Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1711, fol. 1. Grafia atualizada por nós.

Stuart B. Schwartz apontou a dependência recíproca entre senhores de engenho e lavradores de cana durante o período colonial. Destacou o relevante capital e a riqueza entre os lavradores, os quais estavam eventualmente atados por laços consanguíneos e/ou matrimoniais aos senhores de engenho, o que, em geral, acabava por edificar relações sociais. “Os lavradores de cana eram na verdade uma elite agrária, em posição social logo abaixo dos senhores de engenho e não raro compartilhando muitas de suas origens sociais, características e aspirações”<sup>29</sup>.

Embora o lugar social estabelecido para a mulher do Antigo Regime estivesse posto a priori, com alguma variação regional e temporal, é importante recordar a participação feminina na economia açucareira durante o período colonial<sup>30</sup>. Delas, a historiografia acabou por destacar a situação de viuvez como elemento colaborador do processo de gerência e manutenção das terras. Na luso-América, algumas “mulheres da elite acabavam assumindo papéis distintos daqueles que lhes eram reservados na Metrópole, principalmente quando se tornavam viúvas, pois se viam também obrigadas, muitas vezes, a assumir a administração dos bens”<sup>31</sup>. O cotidiano colonial distinguia-se, assim, da vivência reinol, tanto por causa da distância geográfica que forçava à adaptação, como devido aos ideais de fidalguia emulados no além-mar.

A manutenção de engenhos e partidos de cana foi por isso tarefa significativa no sentido de dar prosseguimento à empresa agrária e evitar a sua decaída, tendo em vista a volatilidade e os percalços muito drásticos a que o grupo estava sujeito. Como argumentou Stuart B. Schwartz,

Em fins do século XVIII e início do XIX, alguns dos mais ricos proprietários de escravos no Recôncavo eram mulheres, especialmente nas áreas mais antigas, como Santo Amaro e São Francisco do Conde, onde, em 1817, 10% das fazendas de cana e mais de 15% dos engenhos pertenciam a mulheres. (...) Embora o ideal patriarcal excluísse as mulheres de um papel ativo na administração das propriedades e da estratégia familiar, a realidade parece ter sido mais complexa.<sup>32</sup>

---

<sup>29</sup> SCHWARTZ, Stuart. O Nordeste açucareiro e o Brasil colonial. In: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima (Orgs.). *O Brasil colonial*, volume 2 (ca. 1580 – ca. 1720). 2ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 337-378, 2016, p. 361.

<sup>30</sup> SCHWARTZ, Idem, 2016, p. 363. Alguns estudos sobre a atuação feminina no mundo agrário foram desenvolvidos nos últimos anos. Conferir a respeito do Oeste paulista na virada do século XVIII para o XIX: ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. Entre engenhos e canaviais: Senhoras do açúcar em Itu (1780-1830). In: SAMARA, Eni de Mesquita (Org.). *Mulheres na América e no Mundo Ibérico*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, p. 87-115, 2011. Ainda sobre as “mulheres de açúcar”, ver as páginas de PRIORE, Mary del. *Histórias da gente brasileira*: volume 1: colônia. São Paulo: LeYa, 2016, pp. 82-89.

<sup>31</sup> LIMA, Igor; SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres no império ultramarino português. Século XVI. In: SAMARA, Eni de Mesquita (Org.). *Mulheres na América e no Mundo Ibérico*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, p. 117-141, 2011, p. 129.

<sup>32</sup> SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, pp. 242-243.



A representação da mulher montada a cavalo a percorrer extensões de terras, lidando com vaqueiros ou mestres do açúcar; ou o perfil da senhora mandona a quem toda criadagem obedecia e que fazia estremecer o marido, remonta à historiografia da primeira metade do século XX. Gilberto Freyre nos dá um exemplo:

Através de toda a época patriarcal – época de mulheres franzinas o dia inteiro dentro da casa, cosendo, embalando-se na rede, tomando o ponto dos doces, gritando para as mulecas, brincando com os periquitos, espiando os homens estranhos pela frincha das portas, fumando cigarro e às vezes charuto, parindo, morrendo de parto; através de toda a época patriarcal, houve mulheres, sobretudo senhoras de engenho, em quem explodiu uma energia social, e não simplesmente doméstica, maior que a do comum dos homens. Energia para administrar fazendas, como as Donas Joaquinas do Pompeu; energia para dirigir a política partidária da família, em toda uma região, como as donas Franciscas do Rio Formoso; energia guerreira, como a das matronas pernambucanas que se distinguiram durante a guerra contra os holandeses, não só nas duas marchas, para as Alagoas e para a Bahia, pelo meio das matas e atravessando rios fundos, como em Tejucupapo, onde é tradição que elas lutaram bravamente contra os hereges.<sup>33</sup>

Sem escusar, no entanto, a malha patriarcal dos tempos coloniais, Freyre fez saltar nas páginas de “Sobrados e Mocambos” a labuta incansável de mulheres que por força das circunstâncias tornaram-se *cabeças de casal* e administradoras, bem sucedidas, do patrimônio familiar. Inobstante fosse reconhecida a vivacidade com que tais moças romperam com o sistema vigente, o autor não deixou de enquadrá-las num tipo sociológico que desenhava uma caricatura de suas personagens históricas: a *mulher-patriarcal* ou a *mulher-homem*. A complexidade do sistema colonial brasileiro, segundo o autor, levou a termo a superação biológica pela configuração sociológica. “Um sistema em que a *mulher* mais de uma vez tornou-se sociologicamente *homem* para efeitos de dirigir a casa, chefiar família, administrar fazenda”<sup>34</sup>. Os cárceres da Inquisição de Lisboa nutriram-se durante o século XVIII, sobretudo, desse universo agrário fluminense. Conforme Lina Gorenstein<sup>35</sup>, 167 mulheres cristãs-novas foram presas, para o total de 158 homens inseridos na mesma categoria social e acusados do mesmo crime: observar ritos judaicos em segredo. As fontes atestam um quadro diferente para a Bahia do XVIII.

Como parte do avanço historiográfico brasileiro, “Cristãs-novas e criptojudaísmo na Bahia setecentista” busca apresentar uma leitura acerca do grupo categorizado como cristão-novo na Época Moderna. A dissertação é composta de quatro capítulos. “Fronteiras

---

<sup>33</sup> FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mocambos*: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 2ª ed. – São Paulo: Livraria José Olympio Editora, vol. 1, 1951, p. 256.

<sup>34</sup> FREYRE, Idem, 1951, p. 318.

<sup>35</sup> GORENSTEIN, Op. cit., 2005, p. 113.

identitárias sob cerco inquisitorial” abre o trabalho. Abordamos a questão da pureza de sangue que norteou a sociedade ibérica moderna e que foi difundida, a despeito de suas nuances e matizes, para os domínios no ultramar. Juridicamente, os cristãos-novos (ou conversos) eram considerados impuros e tiveram de enfrentar uma série de restrições no *corpus* da legislação ibérica dos séculos XV a XVIII. A categoria subjacente fora criada no meado quatrocentista com o intuito de separar os descendentes de mouros, negros e judeus dos cristãos tidos por legítimos, e embasou-se no discurso sociopolítico que entendia aqueles sujeitos como portadores de sangue impuro, por via dos antepassados. Transmitia-se a impureza aos descendentes, alteravelmente, por gerações. Os Estatutos de Genere utilizados por instituições como Igreja e Inquisição categorizavam-nos como cristão-novo inteiro (quatro costados) ou, havendo casamentos mistos, como meio cristão-novo, um quarto, um oitavo, três quartos e mais frações. Ainda nos séculos XVII ou XVIII uma parte da camada clerical argumentava em favor da exclusão.

Uma disputa simbólica deu-se acerca da heresia judaica no seio da cultura contrarreformista, especialmente na região hispano-lusitana. Os argumentos atingiam polos opostos e chegavam a acepções genuinamente biológicas sobre a impureza de sangue. Inúmeros pareceres de padres inacianos endereçados ao monarca Pedro II, o Pacífico, espelham uma centelha da mentalidade discriminatória. Cogitou-se, ainda nessa época, o extermínio (isto é, a expulsão) dos cristãos-novos confessos de judaísmo no Império Português. Contudo, o requerimento camuflava uma ideologia para além das acusações de judaísmo. Por “confesso” podia-se entender, além do criptojudaizante, aquele cristão-novo que diante da tortura na Sala do Tormento ou de um iminente relaxamento ao braço secular (morte na fogueira) preferia acusar-se, ainda que falsamente, do crime imputado pelo tribunal. Um dos pareceres manuscritos expunha ao monarca em termos bastante claros:

Além de o judaísmo ser a maior, é a mais prejudicial heresia de todas, porquanto não só se pega como a peste com o ar ou tocar nos vestidos, mas por ser herdado por sangue e vir intrínseca nas veias, tão forçosa que por ela mandou o Papa Inocência 3º que não dessem os cristãos seus filhos a criar a amas judias, porque com o leite, como em alguns se experimentou, se bebia a afeição e amor a esta nação e sua crença.<sup>36</sup>

O aleitamento materno não deixava de ser referido na argumentação dos padres. Se o leite era o principal sustento dos pequenos, o mesmo poderia transmitir heresia e incliná-los ao “judaísmo”.

---

<sup>36</sup> ANTT Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas. *Pareceres sobre a gente de nação, sobre a expulsão deles. Remédios contra o judaísmo e outros casos*. Portugal, Lisboa, 16--., Pasta 18, mç. 2, núm. 4, fl. não numerado.

Ora, ao longo do tempo, as tramas genealógicas maquinadas no interior de grupos conversos foram uma das formas de driblar a questão racica. E aceitavel, por isso, que uma gama crista-nova formada na Bahia nos seculos XVI e XVII tenha se integrado a cepa cristavelha e afugentado, atraves da manipulao genealogica, as suspeitas de impureza de sangue.<sup>37</sup> Eis um sinal encontrado na comunidade baiana do seculo XVIII. A camada agraria ha muito se integrara socialmente.

Ter entrada nos engenhos dos cristaos-novos baianos e tarefa mui dificultosa por causa do perfil dos prisioneiros inquisitoriais. Pudemos acompanhar esta camada social, tida por fidalga e certamente diferenciada das demais gentes, a partir dos dossies dos senhores de engenho presos. As mulheres ficaram ainda mais afastadas das lentes inquisitoriais. Assim, apresentamos uma biografia dos dois senhores e os papeis desempenhados por suas esposas. A baiana Mariana Soares, por exemplo, casada com Manuel Lopes Henriques, teve uma ao importantssima quando o marido foi levado para Lisboa.

A crista-nova Mariana Soares buscou, aliada a filha e demais parentes, arrendar terras e ocultar os bens da famlia com o temor de que o Fisco pudesse se apossar do patrimnio, caso o reu fosse condenado a confisco. De fato, passou-os para as mos de outros personagens, a exemplo do mdico e senhor de engenho cristo-novo dr. Monforte, de modo a garantir os bens mveis, fungveis e boa parte da joalheria. Pudemos recuperar tais dados a partir de leitura minuciosa de milhares de pginas manuscritas, a maioria delas, j se disse, trabalhadas por meio digital.

O espao da Bahia e outro fio de Ariadne a compor o quadro narrativo da pesquisa. Investigamos como a definio de sangue se apresentou no seculo setecentista. Partindo de serie documental ainda indita na historiografia, demonstramos que, uma vez apoiada na jurisdio hispano-portuguesa, a fronteira social marcava presena na coletividade baiana. Para expor o tema, trabalhamos em cima de um grfico baseado na serie dos cadernos do promotor da Inquisio de Lisboa. Mostramos que vrios setores sociais ofereceram denncias de heresias aos ministros vinculados ao tribunal lisboeta. Denunciaram de homens e mulheres.

Nesse sentido e de modo especial, exploramos o caso de dona Luiza Correia de Souza, acusada em dois momentos de “dar casa – nos dizeres da delatora – de sinagoga de judasimo” no recncavo, especificamente na Freguesia de Nossa Senhora do Rosrio da Vila de Cachoeira. Dona Luiza Correia era me de duas religiosas no Recolhimento da Soledade e

---

<sup>37</sup> Vide, nesse sentido, a importante obra de MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parbola genealogica no Pernambuco colonial*. 3<sup>a</sup> ed. – Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2008.

avó do escrivão dos órfãos de Cachoeira, todos denunciados por práticas judaicas. Era uma família marcada pelo estigma cristão-novo. Eis um problema que vinha dos antepassados de Luiza, ainda no reino português, e era transplantado para os seus filhos e netos baianos. A “má qualidade” de sangue da família foi alcançada em diversas séries documentais, cotejadas entre si. A sombra do estigma acompanhou a família até a década de 1790, ou seja, vinte anos depois de o Marquês de Pombal legislar pela abolição dos termos que opunham os cristãos entre velhos e novos.

O segundo capítulo, “Cristãs-novas em trânsito”, problematiza as trajetórias das personagens e das suas famílias da Península Ibérica até a Bahia, associando aos motivos que impuseram o abandono da terra natal. Procuramos reconstruir o quadro genealógico das personagens e o universo social no qual estiveram inseridas. Partiu-se da premissa de que as mobilidades ocorreram com frequência, fossem voluntárias e/ou induzidas, aliadas à condição de impureza de sangue que restringia o acesso a diversos campos da vida social. Ao tempo em que demonstra o desprendimento ao atravessar o oceano, é sempre pujante o problema da dificuldade que os conversos tiveram na transmissão de riquezas materiais.

A partir da documentação analisada e com apoio de bibliografia especializada, vimos alguns aspectos em que a barreira de sangue, ou a fronteira hierárquica, influía na vida cotidiana das mulheres categorizadas como cristãs-novas. Os dados dos nascimentos mostram uma faceta do trânsito ibérico. A partir das mulheres de uma mesma família, por exemplo, veremos parte dessa andança, com nascimentos em Portugal, Castela e Bahia. Enquanto que Ana Bernal de Miranda era de Castela, a irmã Maria Bernal, que acompanhava os pais àquele reino, havia nascido em Portugal, especificamente em Castelo Rodrigo. Violante Rodrigues de Miranda e Catarina da Paz participaram da mesma trajetória, sendo naturais da Vila de Almeida. Por sua vez, Estefânia Rodrigues de Miranda, a mais jovem dentre elas, pertenceu à geração nascida na Bahia. Da mesma sorte, as parentas Estefânia, Maria e Violante tiveram residências também no bispado fluminense. A olharmos a fragmentação da família de Isabel Bernal, natural de Castelo Rodrigo e moradora em Salvador, temos dados de uma dispersão sefardita intrigante. Seus irmãos foram para Inglaterra, Holanda, França e Caribe. Nessas terras a religião judaica era permitida ou tolerada, diferentemente da Península Ibérica e do império marítimo português. A movimentação dessas famílias era um fenômeno de longa duração.

Para traçarmos as rotas percorridas pelas cristãs-novas, construímos um conjunto de mapas temáticos com o suporte do Dr. Edvaldo Oliveira.<sup>38</sup> Muitas famílias modernas se desprendiam das habitações e mudavam-se constantemente de cidade, reino ou continente, tais como os parentes de Izabel Bernal ou de Beatriz Pereira, sogra de Ana Bernal de Miranda. Casada com o italiano André Vareda, Beatriz deambulou por vilas e cidades entre Portugal e Castela. Ao enviuvar em Lisboa, resolveu embarcar para a Bahia com a única filha mulher, Luísa Maria Rosa, onde permaneceria até ser presa pela Inquisição. Luísa aí viveu. Nesse período se casou um mercador lusitano e deu continuidade às andanças, agora sem a mãe. Ao balanço dos ventos comerciais, ambos singraram para Londres entrando, logo, em contato com “judeus novos” na comunidade londrina. Frequentaram, então, a Sinagoga Bevis Marks, construída em 1698-1701, junto a outro filho de Beatriz e André, de nome João da Costa Baredo, natural de Cádiz. Baredo, oficial de notário, havia migrado para Londres e se tornado homem de cabedal, iniciado que foi pelo abastado judeu dom Joseph Cortissos.

Luísa caiu nas malhas inquisitoriais quando retornou a Portugal e na prisão revelou dos ritos e cerimônias judaicas celebradas na sinagoga. Além disso, ofereceu informações a respeito dos observantes da lei de Moisés moradores na Bahia, onde disse ter sido “iniciada” na crença da lei por uma Leonor Henriques. Mais tarde, apresentaria outra versão do ensino. Incluía entre os observantes a António Cardoso Porto, casado com Ângela de Mesquita, cuja experiência religiosa de quase duas décadas na comunidade judaica francesa de Saint-Espirit-lès-Bayonne lhe dava uma posição de destaque dentre os cristãos-novos. Não era o único que cumpria a função de rejeudaização na Bahia. Assoma-se o primo da castelhana Guiomar da Rosa, dom Miguel de Mendonça Valladolid, atrás citado; e o judeu francês Dioginho Abraão, processado por se passar por cristão batizado de nome Diogo Rodrigues.

O terceiro capítulo trabalha a presença das cristãs-novas na Bahia de Todos os Santos. A chegada das famílias é inserida no período do advento dos minérios. O rush à colônia colocava em contato levas e mais levas de indivíduos oriundos de terras portuguesas e também de Castela e outras partes europeias. Veremos como as cristãs-novas habitaram o espaço baiano, vivendo entre o recôncavo e as freguesias urbanas, demarcando, assim, a própria movimentação interna. Com relação ao mundo do trabalho, procuramos analisar os ofícios femininos, visto haver entre elas padeiras, costureiras, roceiras. Uma cristã-nova tratou

---

<sup>38</sup> Agradecemos muitíssimamente ao Prof. Dr. Edvaldo Oliveira (Professor do Departamento de Geografia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB, campus Vitória da Conquista), a bondade, presteza e atenção com que nos auxiliou na produção dos mapas e sanou as dúvidas em matéria cartográfica desta pesquisa. Agradecemos também aos funcionários do Laboratório de Cartografia e Fotointerpretação da UESB por acomodar-nos em manhãs de segunda-feira.

de carregação de cativos da Bahia para o Rio de Janeiro, indo para a fazenda chamada Nossa Senhora da Luz comprada pelo irmão capitão de mar e guerra.

Abordamos a correlação com o sistema de casamento, concretamente o endogâmico. Mas nem todo matrimônio sucedeu por força do *pater familias*. Veremos os arranjos matrimoniais no que toca à escolha do cônjuge, aos conflitos familiares e à descendência.

A partir dos inventários declarados em associação aos dos cônjuges, intentou-se interpretar o universo material contido na documentação. Graus de riqueza, bens patrimoniais, mobiliário. E o que as posses das mulheres podem comunicar? Porcelanas e louças orientais, peças de joalheria guarnecidas em ouro, prata e diamante. Certos bens denotam o status e a posição social. Como exemplo da inversão da ordem social instituída, a cristã-nova Ana Bernal de Miranda possuía as suas “cabeleiras” (perucas) – o que implicava a ascendência cristã-velha e algum toque de fidalguia.

A matéria central do Santo Ofício com relação aos cristãos-novos era a acusação de “criptojudaísmo”. Para os inquisidores, o discurso do erro na fé era quase sempre infalível. Isto quer dizer que os réus conversos raramente foram absolvidos. Mas, por outro lado, não corresponde à realidade dizer que a generalidade dos acusados tenha praticado o “judaísmo” proibido. Uma confissão satisfatória valia muito. Com ela o réu poderia salvaguardar-se do relaxamento à Justiça Secular. O trabalho do historiador reside em esmiuçar para além do registro inquisitorial, em escutar os silêncios dos réus, em cruzar as fontes. Buscamos demonstrar de que modo os círculos sociais e as redes familiares agiram nas estruturas econômicas e religiosas.

Qual o papel das mulheres na manutenção cultural? O que há de especificidade feminina? Como sucedeu a sustentação religiosa criptojudáica no século XVIII da Bahia, depois de duzentos anos da conversão forçada? O que estava ao lado da lembrança, do ato de recordar, da transmissão cultural de geração a geração? Estas peças ajudaram a desvelar um pouco da comunidade cristã-nova baiana, que tinha por especificidade o contato ultramarino. Embora fosse proibida a sinagoga e a leitura de livros judaicos, e desde muito suprimida a ortodoxia religiosa, houve criptojudeus que agiram dentro do possível. Muitos eram praticantes do “possibilismo”<sup>39</sup>: adequavam e conformavam as práticas religiosas às conjunturas. Há bastante tempo que a historiografia aponta que as casas assumiram um papel

---

<sup>39</sup> CRIADO, Pilar Huerga. El problema de la comunidad judeoconversa. In: BONET, Bartolomé Escandell; VILLANUEVA, Joaquín Pérez (Dirs.). *Historia de la Inquisición en España y América*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos; Centro de Estudios Inquisitoriales, vol. 3, p. 441-498, 2000, p. 471.

decisivo, tornando-se o locus privilegiado de manutenção cultural. A atuação das mulheres foi fundamental no sentido de manter e de transmitir os ensinamentos da lei de Moisés.

No quarto e último capítulo, “Desfechos: sentença, sociabilidade e família”, procuramos oferecer uma interpretação das sentenças dadas pelo Tribunal do Santo Ofício às mulheres e como se formou a rede de presas judaizantes. De onde partiram as denúncias e qual a participação dos agentes inquisitoriais? Buscamos explicar as estratégias utilizadas perante a Inquisição, como a apresentação espontânea (evitando a prisão e o confisco dos bens) e as fugas empreendidas a novos centros do sistema de valores culturais (tal como Londres). Investigamos, no limite das informações das fontes, o impacto socioeconômico em decorrência da sentença inquisitorial e a continuidade das trajetórias destas mulheres. Uma das penas impunha aos judaizantes o cárcere perpétuo no território metropolitano (que durava entre três e cinco anos, conforme o Regimento em vigor), ao invés de considerar reenviá-los para a América portuguesa ou às terras de residência no momento das fatídicas prisões. As cristãs-novas não receberam Licença para retornar à Bahia.

As malhas inquisitoriais buscaram solucionar o problema do judaísmo no Império Português no século XVIII. Mas, ao invés de apartar os grupos familiares, acabou por reuni-los nos arredores do reino por meio da sentença de cárcere. A hipótese sustentada é que Portugal, na primeira metade desse século, configurou-se como um local menos perigoso, do ponto de vista oficial, para a expansão das “heresias judaicas” do que a Bahia, considerada em documento de 1726 como uma “cidade infecta de muito judaísmo”.

Dáí novas realidades se desenharam. As irmãs Bernal de Miranda, Ana e Maria, por exemplo, estavam envolvidas numa rede de amparo a cristãs-novas penitenciadas pelo Santo Ofício da qual participavam mulheres da Paraíba, Rio de Janeiro e Covilhã, que haviam sido sentenciadas pelo mesmo “crime”. Ana Bernal seria presa pela segunda vez e lutaria com a Inquisição para retornar à Bahia, para onde Maria se dirigira. As apresentadas ao tribunal sofreram penalizações consideradas menores e gozaram de uma maior liberdade de movimento. Por isso, veremos Guiomar da Rosa e Maria Bernal de um lado a outro do Atlântico. Ademais, o cotejo das fontes nos indica o destino de outras senhoras: Ana Mendes, Maria Aires, Beatriz e Branca Lopes. Já Grácia Rodrigues, cujo marido foi queimado em Lisboa, e a filha Leonor Bernal de Miranda, casada, partiram para a Inglaterra. Veremos a continuação da trajetória de Luísa Maria Rosa rumo ao judaísmo inglês. Ana Bernal de Miranda a seguiria?

Buscamos responder em que medida estas “histórias” contribuíram para confirmar a escrita historiográfica luso-brasileira e se a pesquisa revela informações ora desconhecidas.

## CAPÍTULO 1

### FRONTEIRAS IDENTITÁRIAS SOB CERCO INQUISITORIAL

Passaram-se dois séculos da conversão forçada por ordem do rei dom Manuel (1497) e século e meio do estabelecimento do Tribunal do Santo Ofício em Portugal, cuja instituição foi autorizada por dom João III (1536). A partir do batismo, obrigatório nos centros e nas periferias do Império Português, os indivíduos tornaram-se súditos da Coroa e da Igreja no processo da unificação católica. Apesar de ser o batismo um rito de passagem com caráter individual, a conversão forçada dos judeus no reino lusitano ocorreu de modo coletivo.<sup>1</sup> O batismo tornou-se, então, o rito através do qual os descendentes de judeus, denominados cristãos-novos, foram submetidos ao foro eclesiástico.

O Tribunal do Santo Ofício português, subdividido especialmente pelos distritos de Lisboa, de Coimbra e de Évora, atuou por quase três séculos e cessou as atividades em 1821 por decreto das Cortes Constituintes, movido por um senso político e até mesmo um descrédito institucional<sup>2</sup>. O Santo Ofício operou na metrópole e nas terras d'além mar. Dentre as colônias portuguesas, a de Goa, na Índia, recebeu em 1560 um tribunal inquisitorial com jurisdição do Cabo da Boa Esperança para o lado leste, abrangendo os territórios de Moçambique, Oriente Médio, Estado da Índia e o remanente continente asiático.<sup>3</sup> Os acusados de heresias responderam seus processos diretamente na Inquisição de Goa.

A colônia brasileira, pelo contrário, não tendo uma sede em seu território, respondeu no foro inquisitorial ao Tribunal de Lisboa, remetendo para a sede do tribunal os culpados. Em “Prisioneiros do Brasil”, Anita Novinsky forneceu um panorama sobre o contingente de penitenciados pela Inquisição que residiram na América portuguesa. Afere-se que a Inquisição conduziu da colônia para os cárceres de Lisboa 1.076 pessoas acusadas por crimes contra a fé ou a moral. Mais da metade delas (seiscentas e quatro) foram julgadas na categoria social de *cristãos-novos*. Anita Novinsky indica que, incluídos nesse conjunto, o correspondente a 46,13% dos homens e 81,92% das mulheres responderam pelo crime de

---

<sup>1</sup> MARCOCCI, Giuseppe. *A consciência de um império: Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

<sup>2</sup> MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa (1536 – 1821)*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013, pp. 429-448.

<sup>3</sup> Vide SILVA, Luiza Tonon da. *Inquisição e mestiçagem cultural no Estado da Índia (1560-1623)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.



*judaísmo*<sup>4</sup>. As mulheres representam 27,7% do total dos acusados oriundos do Brasil (duzentas e noventa e oito), sendo que 231 delas foram categorizadas como *crístãs-novas*. A maioria das *crístãs-novas* (duzentas e vinte e duas) foi considerada pela Inquisição como praticante da *lei de Moisés*.

## 1.1 SENHORES DE ENGENHO

No arcebispado baiano arriou-se o caráter rural dos *crístãos-novos* processados pela Inquisição e preponderou a ocupação econômica de grupos envolvidos com comércio e negócios, mas que, todavia, não estavam presos à terra. Apenas dois senhores de engenho foram levados ao Tribunal da Inquisição de Lisboa, respectivamente nos anos de 1706 e 1721, por culpas de *judaísmo*. Eram eles Manuel Lopes Henriques, do engenho Invocação de Santa Teresa, que fabricava todo tipo de açúcar (branco, mascavado e abatido) com cerca de 120 escravos; e Manuel Mendes Monforte, do engenho Salgado, que produzia com 10 escravos.<sup>5</sup> A teia da Inquisição chegou até os dois senhores do açúcar em decorrência de depoimentos de conversos em Portugal.

Manuel Lopes Henriques era português da Covilhã, região da Guarda. Embarcou para o Brasil em fevereiro de 1686 onde ancorou no porto de Salvador no final do mês de março – diga-se de passagem, em meio a uma epidemia de “peste”, também chamada “mal da bicha” ou febre amarela, que dizimou centenas de pessoas, incluindo gente da Relação e o governador-geral Matias da Cunha, e deitou em cama outras 25 mil<sup>6</sup>.

Monforte, nascido em Alcains, termo de Castelo Branco, chegou à cidade da Bahia em abril de 1698, aos 36 anos, a convite do tio homônimo, o qual era um destacado senhor de engenho que, tal como muitos outros, buscava alargar os negócios por meio de contratos régios. Malgrado serem naturais do reino, os personagens moravam na Bahia havia duas décadas, bem como tiveram matrimônio com *crístãs-novas* baianas. Ao cruzar o Atlântico, seguiam um caminho trilhado por parentes oriundos do reino.

---

<sup>4</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: prisioneiros do Brasil, séculos XVI a XIX*. 2ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2009, p. 44.

<sup>5</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: inventários de bens confiscados a *crístãos novos*: fontes para a História de Portugal e do Brasil (Brasil-Século XVIII)*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda; Livraria Camões, 1976, pp. 191, 203.

<sup>6</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Bahia, a corte da América*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010, pp. 186-189.

Manuel Henriques contava, então, 19 anos de idade quando ingressou no comércio colonial. Foi inserido pelo irmão mais velho, João Henriques Ferreira, homem de negócio, que se achava “sobrado de bens” em 1686 e dentro em breve retornaria para a terra natal da Vila da Covilhã. Ou seja, até aí havia levantado considerável cabedal com o comércio em Salvador<sup>7</sup>. A princípio, Manuel Henriques residiu numa casa de sobrado na Rua Direita, nas redondezas da Misericórdia, e mais tarde compraria casas da mesma Irmandade. Mas a ascensão socioeconômica ficaria patente com o casamento realizado com a cristã-nova Mariana Soares, então viúva do senhor de engenho André Vaz de Castro, com quem tinha três filhas pequenas: Isabel Luísa Soares de Castro, Mariana Soares de Castro e Leonor. Mais duas filhas nasceram da segunda união, chamadas Catarina e Branca Henriques, das quais soubemos, apesar das escassas informações obtidas, que chegaram à idade adulta<sup>8</sup>. Embora os processos não elucidem a forma de aquisição do engenho de Henriques, é aceitável que tenha tomado parte da comunhão da propriedade relegada a Mariana por morte do primeiro marido, já que a coparticipação de bens parece ter prevalecido sobre outras formas de divisão patrimonial.<sup>9</sup>

A cristã-nova Mariana Soares era a unigênita de João Rodrigues Soares e de Bertoleza de Miranda, ambos pertencentes à aristocracia rural baiana. Ela dividia o ramo familiar da pequena Ana Gomes Coutinho, nascida na Bahia em 1704, filha da prima distante Maria dos Prazeres Coutinho, esta, por sua vez, vinda do Rio de Janeiro<sup>10</sup>. Se parece visível um afastamento genealógico, não se verificou o mesmo com o relacionamento que travaram, pois o pai de Ana Gomes Coutinho, o reinol Luís Mendes de Moraes, era assíduo frequentador do círculo social do casal Mariana-Manuel. Amaro de Miranda.

Manuel Monforte, formado médico pela Universidade de Coimbra (1679-1685)<sup>11</sup>, era já um profissional reconhecido e bem sucedido antes de ir para o Brasil e ingressar no mundo

---

<sup>7</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Lopes Henriques*. Proc. núm. 7201, Portugal, Lisboa, 1705-1709, fl. 56.

<sup>8</sup> O sobrinho de Henriques, Diogo Henriques Ferreira, natural do termo da Covilhã e morador na Bahia, declarou em audiência de 1727 que as primas eram maiores de 25 anos. ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Henriques Ferreira*. Proc. núm. 9130, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 12v.

<sup>9</sup> “O cônjuge sobrevivente – de acordo com Stuart Schwartz – ficava com metade da propriedade. O restante era dividido segundo uma fórmula fixa: dois terços repartidos em partes iguais entre os herdeiros forçados, geralmente os filhos e, em sua ausência, progressivamente, entre os ascendentes em linha direta, os parentes colaterais, o cônjuge sobrevivente ou, finalmente, o Estado. A ‘terça’ restante podia ser legada em testamento segundo a vontade do testador. Era dessa parcela que saíam os donativos beneficentes, as alforrias de escravos e o favorecimento de um filho ou afilhado. Tal sistema não permitia grande flexibilidade à repartição da herança, e a necessidade de dividir igualmente a propriedade entre os herdeiros sempre ameaçava a integridade da mesma”. SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 243.

<sup>10</sup> Vide Genealogia de Ana Gomes Coutinho em Anexo.

<sup>11</sup> Matriculado em novembro de 1679 e formado em maio de 1685. Cf. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/008645. Disponível em <pesquisa.auc.uc.pt/details?id=250087&ht=manuel|mendes|monforte>.

agrário. Além da prática clínica, o médico assistia aos doentes em atividade de campo nos meses em que epidemia e peste afligiam o reino. Em 1694, foi convocado pelo visconde de Barbacena para combater uma terrível peste que assolava a Vila de Penamacor<sup>12</sup>. Quatro anos mais tarde mudou-se para a Bahia atendendo ao chamamento do tio, quem o encaminhou na empresa agrária pela via do mercado matrimonial. Manteve a condição diversificada, tanto no recôncavo como na cidade de Salvador, de senhor de engenho, homem de negócio e médico. Aliás, era comum aos “senhores de engenho imigrantes continuarem a praticar sua profissão anterior concomitantemente à posse do engenho, o que parece ter ocorrido em escala bem menor com os proprietários nascidos no Brasil”<sup>13</sup>. A inserção na sociedade colonial deu-se de modo célere e, como veremos adiante, em pouco tempo o médico tornar-se-ia membro de Irmandades baianas. José Gonçalves Salvador descreveu nestes termos a atividade comercial de Monforte:

Além de rico fazendeiro, emprestava dinheiro a juros, mediante fiança ou por documento escrito, inclusive a militares. Seus negócios envolviam capital de vulto, visto manter transações com as Minas, Rio de Janeiro, Angola, Ilhas Terceira e São Tomé, Colônia do Sacramento e interesses com a Cúria Romana. Chegou a receber, também, certos artigos de uma nação do Norte por intermédio de Cristiano Abrão Valdevis.<sup>14</sup>

A influência era tamanha a ponto de firmar negócios de dispensas matrimoniais via correspondentes em Roma<sup>15</sup>. O próprio Monforte foi ao Brasil de casamento ajustado com a cristã-nova dona Maria Aires de Pina, prima direta pelo lado paterno. Eram, portanto, parentes por consanguinidade colateral – algo desaprovado pela Igreja tridentina, salvo em caso de dispensa papal.

Manuel Henriques e Manuel Monforte eram donos de avultadas fortunas consoantes os padrões da época. Por um lado, supriam o mercado interno, sobretudo com o carregamento de fazendas para as Minas Gerais, e, por outro, mantinham um intenso fluxo no mercado internacional, do açúcar, tabaco, têxteis e outros produtos. Arriscamos dizer que as cartas geográficas possuídas por eles indicam a larga escala que tiveram nos mercados do açúcar, do tabaco, de panos e de produtos variados. Henriques dispunha de “um jogo de mapas que se

---

<sup>12</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Mendes Monforte*. Proc. núm. 675, Lisboa, Portugal, 1711-1723, fls. 168v-169.

<sup>13</sup> SCHWARTZ, Op. cit., 1988, p. 226.

<sup>14</sup> SALVADOR, José Gonçalves. *Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro, 1695-1755: relações com a Inglaterra*. São Paulo: Pioneira; São Bernardo do Campo: Instituto Metodista de Ensino Superior, 1992, p. 52.

<sup>15</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 205-206.

lhe mandou de mimos” de Lisboa; Monforte, de “cinco mapas novos com molduras douradas e seis painéis de países de Roma”<sup>16</sup> que as deixava em seu escritório em Salvador.

A documentação esclarece que os dois senhores de prenome Manuel mantiveram negócios em comum, além de dividir a vizinhança em Matoim, no recôncavo baiano. Em certo investimento de açúcar e outras mercadorias envolvendo os dois e Manoel de Sampaio, caixeiro de Henriques, o montante aplicado foi de 24.000 cruzados. Nos bastidores da prisão do senhor de engenho Lopes Henriques, ocorrida em 1706, o vizinho do Sítio Salgado entrou em conluio com o prisioneiro. Monforte abriu as portas das suas terras para ocultar do juiz de fora, representante legal do Fisco Real, algumas peças dos bens semoventes e fungíveis do amigo. Por trás desta trama podemos perceber a atuação de Mariana Soares, cristã-nova, natural da Bahia, esposa de Manuel Henriques.

Tal fato acentuou a indignação do coronel Mergulhão, familiar do Santo Ofício e também senhor de engenho em Matoim, “único cristão-velho na freguesia capaz de ser depositário dos tais bens”, conforme escreveu ao tribunal. Na verdade, apesar de receber a provisão de familiar na Bahia, António de Campos Mergulhão era natural do Estado da Índia, da cidade de Goa, e conviveu de perto com o Santo Ofício goês. Apesar de ser um familiar inquisitorial, isto é, uma extensão dos braços do próprio tribunal no além-mar, coronel Mergulhão sentia falta da Inquisição instalada nesta América portuguesa, notadamente na Bahia, pois nela os cristãos-novos – conforme afirmou – viviam deliberadamente. Como muita gente do seu tempo, António de Campos Mergulhão correu o mundo. Numa correspondência enviada diretamente à mesa de Lisboa em 27 de julho de 1706, o goês desfiou o rosário.

[Eram esses senhores de engenho] todos cristãos-novos de todos os quatro costados, filhos de pais penitenciados pelos santos tribunais desse reino e degredados para esta terra, nela ricos senhores de vários engenhos, vivendo fora das leis da Igreja para o que não batizam filho o que leva por padrinhos mais que os da sua nação; não têm em suas casas imagem alguma; não se confessam, salvo pela desobrigação da quaresma; não guardam dia santo nenhum, nem ainda o das Páscoas, fazendo trabalhar os seus escravos e serventes e moer os engenhos...

O familiar coronel Mergulhão ainda acrescentou não haver pároco nem visitador que os obrigassem a isto,

Porque a uns e outros pagam quatro piados do que se lhes deve; e como as vivendas do Brasil, particularmente do seu recôncavo, seja de quarto em quarto de légua, de tal sorte que não temos vizinho menos de meia légua ou quarto dela, e por esta solidão se fazem cousas tão

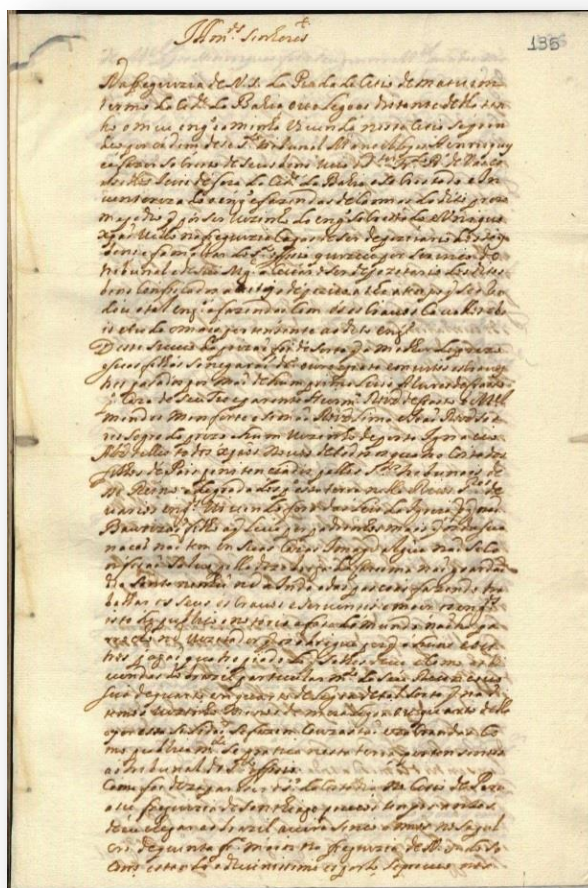
---

<sup>16</sup> NOVINSKY, Idem, 1976, pp. 193, 202.

execrandas, como publicamente se pratica nesta terra, pertencentes ao Tribunal do Santo Ofício.<sup>17</sup>

A denúncia teve como tema central e motivador a prisão de Manuel Lopes Henriques, seu vizinho de engenho e potencial concorrente no mercado do açúcar, mas serviu também como um desafogo de um ministro leigo. Sobre os parentes de Mariana Soares, esposa do réu, observou a influência que exerciam no local, sublinhando, então, a endogamia étnica e familiar a que davam preferência: não se casavam entre pessoas de que pudessem “ter presunção de cristão-velho, senão eles primos, tios e sobrinhos uns com os outros”<sup>18</sup>.

### IMAGEM 1 – Trecho da missiva do coronel Mergulhão



Fonte: ANTT-TSO, IL, Correspondência recebida (1672-1815) – *Correspondência recebida de comissários*, liv. 922, Portugal, Lisboa, 1683-1710, fl. 135

Houve um corre-corre quando o juiz de fora se apresentou para sequestrar o engenho Invocação de Santa Teresa e os bens móveis nele mantidos. Pudemos perceber o papel

<sup>17</sup> ANTT-TSO, IL, Correspondência recebida (1672-1815) – *Correspondência recebida de comissários*, liv. 922, Portugal, Lisboa, 1683-1710, fl. 135.

<sup>18</sup> ANTT-TSO, IL Correspondência recebida (1672-1815) – *Idem*, 1683-1710, fl. 136v.

exercido por Mariana Soares durante a prisão do cônjuge. Rapidamente, arrendaram-se fazendas e grande parte dos bens pertencentes ao casal. Estava lá dona Mariana Soares a ocultar dinheiro, prata e ouro da casa, trespassando os bens a outros senhores e arrendando as terras, como a Manuel Mendes Monforte e a Amaro de Miranda Coutinho, seu primo pelo lado materno, natural do Rio de Janeiro e residente na Bahia. Nos dias seguintes, Mariana Soares provera a alimentação do marido preso no Colégio da Companhia de Jesus onde este aguardava o primeiro navio que o transportaria para a sede do tribunal.<sup>19</sup> Paradoxalmente, os víveres – ou até mais do que alimentos para subsistência do preso – eram entregues pelas mãos do familiar Ignácio de Matos e com certa cumplicidade do reitor do Colégio da Companhia de Jesus.

Talvez porque o assunto se tornara público, o reitor inaciano Estanislau de Campos escrevera ao tribunal a fim de justificar a exceção conferida ao senhor de engenho. Disse o reitor, apenas, ter procurado mantê-lo com “boa disposição e saúde” sem deixar-lhe acometer alguma “queixa grave” e que por convencimento de Ignácio de Matos deu licença para o preso receber “jantar e ceia porque, acostumado à variedade das iguarias, estranharia a falta delas”<sup>20</sup>. Estaríamos, pois, diante da situação bem-posta da elite agrária referida pelo contemporâneo Antonil. De todo modo, o reitor foi informado pelo comissário inquisitorial António Pires Gião para que descontinuasse o tratamento diferenciado.

Conforme dito, a Inquisição chegou a Manuel Mendes Monforte no ano de 1721, mas Amaro de Miranda Coutinho cairia nas malhas inquisitoriais anos antes, em 1710, cuja prisão, como mencionou o boticário Manuel Rebelo, seria motivo de comentários espavoridos de Monforte. Quando soube que Amaro de Miranda fora preso, o senhor de engenho, estudioso das Escrituras Sagradas, teria bradado as seguintes elocuições: “Se Moisés, que havia sido general dos exércitos de Deus, fora vivo nestes tempos, nem em Castela, nem em Portugal, chegaria a ser cabo da esquadra” e que “no Dia do Juízo se haviam de ver as injustiças com que se obravam estas prisões, e que bem pudera que antes disso”<sup>21</sup>. Talvez estivesse absorto pela ação da Inquisição, um tribunal régio-religioso que atuava na periferia do Império Português.

Da mesma sorte teria comentado a sua sogra, dona Isabel Luísa de Pina, contra as prisões que se faziam no Rio de Janeiro na época, especialmente ao saber-se preso o médico Francisco de Sequeira Machado, casado da segunda vez com Catarina de Miranda (1704), do

---

<sup>19</sup> ANTT-TSO, IL Correspondência recebida (1672-1815) – Ibidem, 1683-1710, fl. 136.

<sup>20</sup> ANTT-TSO, IL Correspondência recebida (1672-1815) – Ibid., 1683-1710, fl. 145.

<sup>21</sup> Denúncia de Manuel Rebelo de Andrade, boticário, feita ao comissário António Pires Gião em 06 de fevereiro de 1710. ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 77*, liv. 271, Portugal, Lisboa, 1703-1713, fl. 233.

qual afirmava ter parentesco. A tessitura cristã-nova se construía, ainda, com o parentesco de irmãs entre Catarina de Miranda e Maria Coutinho, mãe da nossa personagem Ana Gomes. Logo, Catarina era irmã de Amaro de Miranda e cunhada de Luís Mendes de Morais.<sup>22</sup> Após a reconciliação na Inquisição portuguesa, o médico Sequeira e a família partiram para a Inglaterra. Haveriam de trocar de nomes (Abraham e Sarah) e professar a religião dos ancestrais. Sendo parentes, os clãs ainda fortaleceriam os vínculos por meio do mercado matrimonial. Em Londres, a baiana Catarina Rosa (Lea de Sequeira), irmã inteira de Maria Aires de Pina, uniu-se a Joseph de Sequeira Machado, médico como o pai.<sup>23</sup>

Preso, então, Amaro de Miranda Coutinho, na sessão de Inventário pôs-se a contar a história do engenho, provavelmente ocultando, nesta hora, os seus próprios bens.

Disse que ele declarante não possuía bens alguns móveis ou de raiz porquanto vivia da administração de um engenho em que estava no Sítio de Matoim, o qual era de Manuel Lopes Henriques e da mulher do mesmo, prima dele confitente, chamada Mariana Soares; e ele confitente por ordem da dita sua prima e do pai da mesma, chamado João Rodrigues Soares, arrematou o rendimento do dito engenho nestes últimos três anos a qual arrematação se fazia por ordem do Fisco Real por haver sido preso nesta Inquisição o dito Manuel Lopes Henriques e o rendimento do dito engenho se punha todos os anos em Praça, como é estilo, porém, ele confitente não tinha nada no dito engenho nem rendimento dele porque só administrava em nome dos ditos seus parentes, a quem quis fazer este bem (...).<sup>24</sup>

Embora as prisões de Henriques e Monforte tenham ocorridos em momentos distintos, a análise dos dossiês nos permite observar algumas semelhanças entre eles e que fogem à regra aos demais prisioneiros da Bahia. Ambos acionaram, no decorrer do processo, os instrumentos de defesa, nomeadamente as contraditas e as coartadas, com o intuito de anularem as culpas de judaísmo. Nenhum dos senhores admitiu formalmente as culpas, o que refletiu na ausência de “*confissões*” comuns aos demais processados. Sequer na sala de tortura que enfrentou às 10 da manhã da sexta-feira, 13 de agosto de 1723, Manuel Mendes Monforte citou cúmplices da Bahia ou Portugal. Pelo contrário, segundo o notário Thomás Feio Barbuda, durante o quarto de hora esticado no potro Monforte recitou muitas jaculatórias e Salmos de Davi e exclamou vários *ais* sem clamar por Jesus.<sup>25</sup>

---

<sup>22</sup> RHEINGANTZ, Carlos. G. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro* (séculos XVI e XVII). Livraria Brasileira Editôra: Rio de Janeiro, vol. II, 1967, p. 605.

<sup>23</sup> VIEIRA, Carla. “A List of ‘Vindos de Portugal’”, pp. 28, 25. *Nation Between Empires*, 2018. Disponível em <nationbetweenempires.files.wordpress.com/2018/11/vindos-de-portugal-before-1750.pdf>. Conferir SAMUEL, Edgar. Some eighteenth-century refugees from Brazil. *Jewish Historical Studies*, 43, p. 89-96, 2011, p. 94.

<sup>24</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Amaro de Miranda Coutinho*. Proc. núm. 11150, Portugal, Lisboa, 1709-1711, fl. 32v.

<sup>25</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Mendes Monforte*. Op. cit., 1711-1723, fls. 226v-227.

Os dois senhores de engenho tiveram em comum a abjuração *de vehementi* suspeita na fé e o cárcere *a arbítrio* dos inquisidores. Abjuração *de vehementi* consistia em “renunciar alguém os erros contra a fé, de que foi acusado com indícios veementes”<sup>26</sup>. O cárcere *a arbítrio* referia-se ao tempo que o réu deveria permanecer em lugar indicado pelos inquisidores, podendo este tempo se estender de três a nove meses, dependendo do grau aplicado.<sup>27</sup> Apesar disso, o destino de ambos foi bem diferente. Henriques voltou para a Bahia, onde Mariana Soares o aguardava com as duas filhas do casal, enquanto Monforte permaneceu no reino, para onde navegaram Maria Aires de Pina e os seus filhos, abandonando, talvez definitivamente, o arcebispado baiano. Vale assinalar que o mandado de prisão contra a cristã-nova Maria Aires de Pina foi expedido pelo Tribunal de Lisboa somente em 1731, constando habitar na Vila de Almada, região apreciada por sua ruralidade.<sup>28</sup> A senhora, no entanto, de uma forma ou de outra, seria resistente à prisão. Quando um familiar da Inquisição foi buscá-la com o mandado em mãos, a baiana, então viúva do dr. Monforte, já havia mudado de domicílio para a cidade de Londres, reino de Inglaterra, pondo-se fora do alcance do tribunal. Os filhos prescindiram da Universidade de Coimbra, dos cursos de Leis e Filosofia, e acompanharam a mãe. Os parentes optaram pela confissão religiosa judaica em Londres, frequentando a sinagoga de judeus e de ex-cristãos-novos. O converso português Diogo Nunes – o qual residiu com dois irmãos na Bahia e nas Minas e andou pela Inglaterra antes de ser preso em Portugal – disse tê-los encontrado em Londres e a frequentar a sinagoga dos judeus de origem hispano-lusitana.<sup>29</sup>

Se Manuel Lopes Henriques deu continuidade à empresa agrária em Matoim depois do auto da fé de junho de 1709, não faltaram convites para que abandonasse a Bahia e passasse a um reino que endossasse mais segurança a cristãos-novos. Em denúncia registrada em caderno do promotor, referente à década de 1720, constava que os conversos do reino lusitano se empenhavam em vender os bens de raiz e ajustar as contas com os correspondentes no Brasil, além de alertarem os parentes sobre o eventual perigo da prisão que se faziam aos

---

<sup>26</sup> LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Documentário, 1977, p. 15.

<sup>27</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. III, tit. III, §3. In: FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. *Metamorfozes de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

<sup>28</sup> Contra Maria Aires de Pina, cristã-nova, viúva de Manuel Mendes Monforte, médico, natural da Bahia e moradora em Almada, o promotor ofereceu os “testemunhos” de Teresa Eugênia da Veiga e de Miguel de Mendonça de Valladolid, que morou na Bahia, para ser presa com sequestro de bens. No mesmo documento emitiram-se os mandados de prisão contra os filhos baianos do casal: Jerónimo Mendes de Castro (estudante de Leis em Coimbra), Joseph (estudante de Filosofia) e Manoel Mendes Monforte (ofício não indicado). ANTT-TSO, *IL Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 50 – Caderno de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1729-1758, fl. 29-29v.

<sup>29</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Diogo Nunes*. Proc. núm. 7488, Portugal, Lisboa, 1729, fls. 6v, 14-14v, 46v.



correligionários étnicos. O assunto repercutia nos círculos conversos, na produção documental da Inquisição e entre diplomatas. Luís de Sola Mercado, genro de Manuel Henriques e Mariana Soares, teria escrito uma carta na qual dizia para que o senhor de engenho “vendesse as suas fazendas e viesse para este reino; e que se viesse poderiam ir para parte onde vivessem com sossego”<sup>30</sup>. Ao que consta, porém, Manuel Lopes Henriques recusou a proposta e ficou na Bahia. Mas as duas enteadas baianas que casaram com gente de cabedal em Portugal – Isabel Luísa Soares de Castro com o citado Luís de Sola Mercado e Mariana Soares de Castro com Francisco Rodrigues Aires – partiram para a Inglaterra. Houve dispersões, entre tantas famílias de linhagem sefardita, em que se animaram as esperanças de reencontros.<sup>31</sup>

Inúmeros cristãos-novos pertenciam a essa aristocracia rural baiana. Estavam arraigados na capitania há gerações. Nenhum desses, contudo, foi preso pelo Tribunal da Inquisição. Apesar da prisão dos dois senhores de engenho, as esposas não foram processadas. Como se percebeu na pesquisa, houve um relativo silêncio sobre cristãs-novas pertencentes à elite agrária na Bahia, ao contrário do Rio de Janeiro do período. O antigo capitão-mor da vila de Paraty (1702-1705), Miguel Teles da Costa, que deambulava por numerosos engenhos baianos e tinha conhecimento dos conversos, informou a respeito de senhoras cristãs-novas domiciliadas nessas terras. Apenas no engenho de Marcos de Bitancor residiam diversas delas, como a esposa dona Ângela e as filhas Antônia, Leonor, Luzia, Mariana e dona Margarida Teles de Menezes. Dona Margarida teve com o lavrador Luís de Melo de Vasconcelos, cristão-velho, as filhas Teresa e Antônia, naturais da Bahia, que seriam consideradas meias cristãs-novas a partir desse enlace<sup>32</sup>. Com todas elas o capitão de Paraty declarou aos inquisidores ter crença na lei velha.

Na Bahia setecentista as atividades econômicas dos cristãos-novos tornaram-se elemento crucial na triagem dos prisioneiros. O próprio sequestro dos engenhos ao Fisco e

---

<sup>30</sup> Testemunhos de António da Silva, dono de casa de bebidas em Lisboa, e de Francisco Xavier, que ocupava o cargo de solicitador da Inquisição. ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 95*, liv. 288, Portugal, Lisboa, 1713-1726, fl. 523-523v.

<sup>31</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 95*. Idem, 1713-1726, fls. 525-532v. A Inquisição foi avisada do ânimo dessa fuga. Disse António, dono da casa de bebidas: “Muito tempo há que suspeita ele testemunha e a dita sua mulher Teresa Maria que os mesmos disseminam(?) mais tarde ausentar-se deste reino e que lhe parece a ele testemunha que a dita dona Beatriz de Mercado e Mariana Soares [de Castro], mulher do dito Francisco Rodrigues Aires, e uma irmã desta chamada dona Isabel Luísa Soares de Castro, casada com Luís de Sola, homem de negócio, têm mais desejo de se ausentarem para fora deste reino e que já o tiveram executado se os ditos Luís de Sola e Francisco Rodrigues Aires conviessem nisso por terem as mesmas em Inglaterra ou em outra qualquer parte fora deste reino irmãos que daqui fugiram e que ele testemunha também ouviu a dita sua mulher que em algumas cartas que lhe vêm do Norte aos ditos Francisco Rodrigues Aires se contêm algumas palavras; e tornou a dizer que a carta era ou para dona Beatriz de Mercado ou desta para as parentas que tem no Norte, e que as palavras que se continham eram esperanças de promessas de ainda se verem...” ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 95*. Ibidem, 1713-1726, fl. 528-528v

<sup>32</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Miguel Teles da Costa*. Proc. núm. 6515, Portugal, Lisboa, 1709-1711, fls. 109v-110, 112v, 136v.

Câmara Real tornou-se um problema para a monarquia porque fazia estacionar a produção da indústria açucareira. Conforme o diplomata dom Luiz da Cunha,

Depois que a Inquisição descobriu no Rio de Janeiro a mina dos judeus e se lhes confiscaram os bens, de que os principais eram os engenhos de açúcar, que se perdiam, foi preciso que Sua Majestade ordenasse que os ditos engenhos não fossem confiscados, vendo o grande prejuízo que se fazia ao comércio deste importante gênero.<sup>33</sup>

O diplomata português era uma das vozes pujantes nos meados setecentistas.

## 1.2 HEREGES E DELATORES

Aliada à Igreja e à Coroa, a Inquisição utilizou o mecanismo da delação em todo o tempo em que vigorou como instituição. A delação de comportamentos heréticos e imorais deveria perpassar as esferas da vida cristã, da alimentação ao sexo desregrado. Tal mecanismo foi utilizado pela Igreja tridentina para sondar a consciência do império, desvendar os erros temporais e espirituais, disciplinar a população no caminho cristão. Veremos neste item algumas amostras de denúncias da Bahia setecentista.

Como Portugal não instalou um tribunal inquisitorial no Brasil, mas o tinha em sua jurisdição, as estratégias conheceram algumas modificações ao longo do tempo. Globalmente, as visitas de ministros da fé foram uma das formas que a Inquisição elaborou para chegar à consciência do império. Já bem discutidas na historiografia luso-brasileira, as Visitas da Inquisição ocorreram de forma intermitente, ao vento das necessidades, sendo estipuladas pelo órgão inquisitorial soberano. O Conselho Geral do Santo Ofício determinou ao Brasil, “ao que se sabe, Visitas em 1591, 1618, 1627 ao Nordeste; em 1605 e 1627 ao Sul, em 1763 ao Pará”<sup>34</sup>.

Ocorrida no reinado de Felipe II, a Primeira Visitação ao Brasil abrangeu as imediações da Bahia entre 1591 e 1593 e, logo depois, os arrabaldes de Pernambuco em 1593-1595, mas deve ser vista como integrante de um todo, já que no mesmo período ocorreram visitas, por exemplo, no próprio reino (década de 1570), em Cabo Verde (1581), nos Açores e

---

<sup>33</sup> CUNHA, D. Luiz. *Testamento político* ou Carta escrita pelo Grande D. Luiz da Cunha ao Senhor Rei D. José I, antes de seu governo, o qual foi do Conselho dos Senhores D. Pedro II., e D. João V., e seu Embaixador às Córtes de Vienna, Haya, e de Paris, onde morreo em 1749. Lisboa: Imprensa Régia, 1820, p. 54. A ortografia foi atualizada por nós.

<sup>34</sup> SIQUEIRA, Sonia Aparecida. *A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978, p. 189.

na Ilha da Madeira (1591).<sup>35</sup> A visitação ao Brasil ficou sob a incumbência do licenciado Heitor Furtado de Mendonça, deputado da Inquisição, e contribuiu, de acordo com Vainfas, para “desfazer amizades, solidariedades vicinais, amores, chegando mesmo a destruir famílias e grupos de convívio”<sup>36</sup>. O visitador se esforçou para dar uma amostra de ação ao padroado régio e reforçar a centralização monárquica. Mendonça fez os trabalhos com o notário Manoel Francisco e o meirinho Francisco Gouvea e juntos contaram com o “auxílio de autoridades eclesiásticas e missionários locais, mormente o dos jesuítas”<sup>37</sup>.

Por meio da carta monitória publicitada na localidade, a Inquisição convocou a todos os moradores e vizinhos até o perímetro de uma légua de Salvador a fim de delatarem hereges e heresias, sob a pena de excomunhão maior. Reforçava através da carta o dever que tinha a população de tornar cientes os pecados da sociedade. Além disso, por meio do édito da graça, eram concedidos 30 dias correntes para que o cristão pudesse confessar de si ou denunciar de outrem e, se feito no período estipulado, obter maior misericórdia do tribunal.

Durante a Visitação onze mulheres receberam acusação de práticas judaicas, no total de 36 prisões efetuadas ao elemento feminino.<sup>38</sup> Uma das famílias largamente denunciadas na mesa demonstrou a adaptação da “religião de Moisés” nos primeiros tempos pós-proibição nas possessões lusitanas. Ângelo Assis examinou a história de uma família “macabeia” residente nas terras de Matoim, no recôncavo baiano, denunciada e presa na ocasião. O casal Heitor Antunes e Ana Rodrigues mudou-se para a América portuguesa na mesma nau que transportara, em 1557, o governador Mem de Sá. A ligação com gente nobre na colônia, sobretudo através de laços de casamentos das filhas, e o título de cavaleiro del rei fizeram ser possíveis a proeminência socioeconômica na nova terra.<sup>39</sup> Vangloriava-se o patriarca Heitor Antunes por pertencer à linhagem dos macabeus bíblicos, afirmando possuir um alvará que comprovava os seus antepassados heroicos e que, simetricamente, o ligava às origens do reino de Portugal<sup>40</sup>. A família destacou-se no recôncavo soteropolitano, era produtora do açúcar colonial em vários engenhos e ocupava espaços sociais de altíssimo quilate. Embora estivesse

---

<sup>35</sup> MARCOCCI; PAIVA, Op. cit., 2013, p. 117.

<sup>36</sup> SANTO OFÍCIO de Lisboa. *Confissões da Bahia*. Introdução de Ronaldo Vainfas. São Paulo: Cia das. Letras, 1997, p. 29.

<sup>37</sup> SANTO OFÍCIO de Lisboa. Idem, 1997, p. 18.

<sup>38</sup> Diferente do verificado nas centúrias seguintes, a visitação diversificou a tipologia dos crimes femininos. Sobressaindo o crime de judaísmo, também fizeram presentes na mesa as acusações de sodomia, blasfêmia, bigamia, feitiçaria, gentilidades, sacrilégios/apostasia, proposições heréticas, entre outras. NOVINSKY, Op. cit., 2009, p. 46.

<sup>39</sup> ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Macabeias da colônia: criptojudaísmo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 224.

<sup>40</sup> ASSIS, Idem, 2012, pp. 140-148.

entre os “bons” da terra, o clã era de casta cristã-nova, e os contemporâneos disto tinham ciência.

No plano cerimonial, funcionava a sinagoga doméstica num dos engenhos que a família possuía em Matoim. Espécie de esnoga improvisada ao lado das capelas do engenho em que liam textos sagrados e observavam as cerimônias, tanto quanto possíveis, próximas do judaísmo tradicional. Se, como vimos, o familiar do Santo Ofício António de Campos Mergulhão implicava com as distâncias entre os engenhos em Matoim em 1706, aludindo que os conversos viviam à vontade sem ter pároco para discipliná-los, imagine-se mais de cem anos antes, com a ocupação do território ainda mais esparsa. Conforme Ângelo Assis, as áreas mais distantes dos centros urbanos garantiam o segredo das reuniões, conservaram o conteúdo teológico e preservavam a identificação dos criptojudeus<sup>41</sup>.

A morte da figura masculina, entretanto, revelou um elemento da adaptação criptojudáica. A matriarca Ana Rodrigues tornou-se a grande responsável pela direção das cerimônias na esnoga residencial da qual falaram os denunciante diante do visitador Furtado de Mendonça. Ana Rodrigues, que no reino vivera próximo da geração dos chamados “batizados de pé”, desempenhava a função de rabi na “casinha separada”, e no lar – locus por excelência dos criptojudeus – transmitia aos descendentes os ensinamentos da lei de Moisés, tais como “a preparação de alimentos cerimoniais, celebrações do calendário judaico tradicional, realização de jejuns, bênçãos e orações judaicas”<sup>42</sup>. Ao comparecer ao menos trinta e seis denunciante diante da mesa do visitador, todos identificados como cristãos-velhos, algumas das práticas ficariam escancaradas à Inquisição e o nome de Ana Rodrigues seria um dos mais repetidos diante dos ministros inquisitoriais<sup>43</sup>. Não custa dizer que a família respondeu os processos em Lisboa. A octogenária Ana Rodrigues, apesar de falecer nos cárceres, foi relaxada à Cúria Secular à revelia, com a sentença de ter os ossos desenterrados e queimados. Por conseguinte, um retrato simbolizando seu rosto foi pendurado na igreja na qual Ana era freguesa. Para “detestação” do crime e desonra dos familiares,

Essa exposição do retrato do herético executado trazia não só a lembrança da severidade inquisitorial, mas também a desonra para a memória do defunto e conseqüências para seus próximos, que não podiam assim dissimular o incômodo parentesco que lhe incapacitava social e juridicamente. Foi por isso que na Bahia de começos do século XVII, Henrique Moniz Teles, genro cristão-velho da matriarca Ana Rodrigues, falecida nos cárceres da Inquisição em 1593 e relaxada em estátua em seguimento ao auto-da-fé de 9 de maio de 1604, mandou arrancar o retrato da sogra judaizante que havia sido afixado por ordem do Santo Ofício à

---

<sup>41</sup> ASSIS, *Ibidem*, 2012, p. 147.

<sup>42</sup> ASSIS, *Ibid.*, 2012, p. 238.

<sup>43</sup> ASSIS, *Ibid.*, 2012, pp. 231-233.

porta principal da matriz de Matoim dois dias depois de colocado, o que não deixou de causar escândalo na população.<sup>44</sup>

Já para meados do século XVII, Anita Novinsky apontou a resistência da população baiana em comparecer perante a mesa inquisitorial, instalada no Colégio dos Jesuítas, com o desígnio de devassar a vida de hereges. O período estava quentíssimo com a conquista holandesa ao Nordeste (malfadada na capitania da Bahia, em 1624, mas eficaz na região pernambucana entre 1630 e 1654). Do ponto de vista católico, o exemplo dos holandeses não seria dos bons, porque, apesar do calvinismo oficial, o que *de per si* era uma afronta à Igreja tridentina, os desertores puderam aderir abertamente outras confissões religiosas, a exemplo do judaísmo, e neste caso frequentar as sinagogas Zur Israel, fundada no Recife, em 1636, e Kadosh Magen Abraham, em 1637, na ilha de Antônio Vaz<sup>45</sup>. Efervescência que duraria até à expulsão dos holandeses do Brasil, em 1654. Nada parecido acontecia na Bahia, que continuava a ser “terra de católicos”<sup>46</sup>.

Uma vez garantido o domínio lusitano na região, os conversos foram apontados como colaboradores do estrangeiro. Indicados erroneamente, pois o comportamento cristão-novo foi multiforme nas dimensões políticas e religiosas. Alguns deles passaram para o lado holandês, de fato, conquanto outros contribuíram com as forças da Coroa portuguesa com a instalação de fortificações, construção de barcos e até empréstimo financeiro. Houve ainda quem se convertesse ao judaísmo e depois retornasse para os braços do catolicismo, e vice-versa. Para concretizar-se a devassa, em 1646, conhecida como *a grande inquirição*, fez-se necessário o governador-geral Antônio Teles da Silva, familiar do Santo Ofício, coagir a população a comparecer ao Colégio da Companhia de Jesus, contando, inclusive, com o apoio de uma escolta armada<sup>47</sup>.

Na Bahia setecentista não houve mesa ou visitação do Santo Ofício, ao contrário do *modus operandi* nos séculos anteriores. E como se deu a vaga persecutória na primeira metade do século? Na realidade, houve um rearranjo no tocante à política do tribunal, que delegou aos agentes locais a responsabilidade sobre os crimes da alçada inquisitorial, a realização de diligências e a incumbência de, caso necessário, enviar os suspeitos à sede com vistas à formalização do processo, já que a América portuguesa permaneceu sob a jurisdição de

---

<sup>44</sup> FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste (1640-1750)*. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007, pp. 212-213.

<sup>45</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 143-147, 160-161.

<sup>46</sup> VAINFAS, Idem, 2010, p. 294.

<sup>47</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Cristãos novos na Bahia: a inquisição no Brasil*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, pp. 72-73, 120-131.

Lisboa. “A reorganização e o fortalecimento da rede de oficiais inquisitoriais no Brasil, entre os finais do século XVII e os decênios iniciais do Setecentos, foi a resposta que a Inquisição conseguiu desenhar para dilatar o seu raio de ação no outro lado do Atlântico”<sup>48</sup>. Ademais, o encargo de fazer conhecidos os desvios de comportamento cristão era do bispado, dos ministros inquisitoriais e dos paroquianos<sup>49</sup>.

Para o caso do século XVIII, Suzana Maria Severs demonstrou em sua obra *Além da exclusão* a convivência tolerante entre os conversos e a população cristã-velha, que podia ser atestada nas relações de compadrio, nos constantes tratos comerciais e financeiros, na interação “com religiosos, desembargadores, juizes, funcionários da Coroa, comerciantes e toda sorte de gente rica ou pobre” de Salvador<sup>50</sup>. Concordamos com a autora ao demonstrar que a atividade do tribunal contra os cristãos-novos no arcebispado baiano não se originou da delação dos agentes ou da população cristã-velha. Com exceção de uma denúncia – contra o já citado Manuel Mendes Monforte<sup>51</sup> – todas as prisões feitas aos suspeitos de judaizantes iniciaram tal como uma radiografia da ação persecutória em Portugal.

A Bahia e o Rio de Janeiro partilharam da mesma engrenagem para as prisões aos cristãos-novos (ou seja, confissões oriundas dos cárceres), diferentemente da Paraíba que teve como raiz do pico persecutório de 1729-1733 as denúncias “espontâneas” da população. Fundamentados na recomendação do edital da fé, muitos se puseram a denunciar práticas judaizantes dos conversos, inclusive de parentes até o quarto grau de consanguinidade. Os editais eram distribuídos, sobretudo, pelo bispo de Pernambuco e futuro arcebispo, dom frei José Fialho, em 1725 e nos anos seguintes, e lidos nas igrejas da cidade da Paraíba e nas capelas dos engenhos. D. José Fialho fez pessoalmente uma visita pastoral à capitania paraibana nos meados de 1727 proporcionando 15 dias de missão, pregação e advertência na capelinha do Engenho Novo. Dessa obra missionária, suscitaram denúncias contra os cristãos-novos e delas o tribunal colheu a prisão de 51 judaizantes, homens e mulheres, boa parte ligada a atividades agrárias.<sup>52</sup>

---

<sup>48</sup> MARCOCCI; PAIVA, Op. cit., 2013, p. 318.

<sup>49</sup> FEITLER, Op. cit., 2007, pp. 157-170.

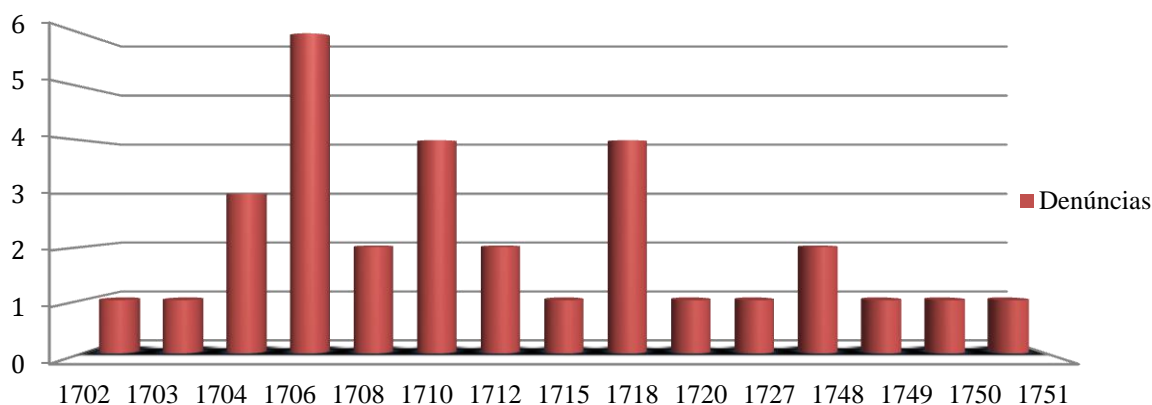
<sup>50</sup> SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista*. Salvador: EDUNEB, 2016, p. 58. Agradecemos imensamente à autora por nos ceder um exemplar da obra, com a qual dialogamos diretamente e à qual recorreremos às vezes para iluminar alguma passagem obnubilada.

<sup>51</sup> SEVERS, Idem, 2016, pp. 180-189.

<sup>52</sup> FEITLER, Op. cit., 2007, pp. 219-227. Entre as famílias processadas estava a de Maria de Valença. A moça era lavradora, natural e moradora no Engenho Velho, termo da Paraíba, bispado de Pernambuco, e saiu reconciliada no auto da fé de 1731. Tendo a cidade de Évora por cárcere e mais tarde a residência em Lisboa, Maria de Valença terá um sério encontro com a nossa personagem Ana Bernal de Miranda e com a esposa do dramaturgo António José da Silva, como veremos nos próximos capítulos.

Os cristãos-novos da Bahia caíram, portanto, numa amontoada rede de denúncias que partiu dos cárceres da Inquisição, do mesmo modo que de apresentações de parentes no reino. Convém ponderarmos, no entanto, a realidade baiana no tocante às denúncias, realidade esta que passa despercebida nos processos instaurados, mas emerge noutras séries documentais, como se verá nas páginas a seguir. Embora as prisões não resultassem diretamente da iniciativa de delatores, ou da figura hebraica do *malsim*<sup>53</sup>, conforme convocavam as cartas monitórias do Santo Ofício, lidas e afixadas nas paróquias e na Igreja da Sé<sup>54</sup>, os documentos trazem informações que nos permitem sustentar que durante a primeira metade setecentista houve denúncias, de tipo variado, contra cristãos-novos de ambos os sexos. Houve casos de conversos na Bahia acusados de proferir sérios conteúdos contrários à pureza da fé católica, mas que passaram intactos independentemente de esforços da clerezia e de ministros inquisitoriais. A pesquisa nos permitiu entrever, ainda que sob um viés segmentário, o quadro de denúncias contra cristãos-novos na Bahia do século XVIII. A amostragem levantada nos *cadernos do promotor*<sup>55</sup> – relativa aos casos em que suspeitos cristãos-novos foram alvos de denúncias – evidencia a frequência com que as personagens coloniais ofereceram informações aos ministros da Inquisição.

**GRÁFICO 1 - Denúncias contra cristãos-novos na Bahia no século XVIII**



Fonte: ANTT-TSO, IL *Cadernos do Promotor* 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 93, 102, 108, 109 e 112.<sup>56</sup>

<sup>53</sup> Significa delator, espião, denunciante, caluniador. LIPINER, Op. cit., 1977, p. 98.

<sup>54</sup> FEITLER, Op. cit., 2007, pp. 210-211.

<sup>55</sup> Os chamados cadernos do promotor têm ganhado espaço na atual produção histórica. Os cadernos são ecléticos quanto aos conteúdos e à cronologia dos documentos. Com relação aos “desvios de conduta”, eles contêm notícias recheadas ou pequenas notas de heresias e “hereges” do século XVI ao XIX. Os promotores inquisitoriais registraram muitos casos que poderiam ou não adquirir a formalidade de um processo-crime. Os cadernos, de modo geral, oferecem-nos ponderosas informações sobre o cotidiano e as vivências religiosas, assim como revela um cadinho de intrigas coloniais.

<sup>56</sup> Os casos de denúncias envolvendo cristãos-novos na Bahia estão distribuídos em vários cadernos do promotor. Como critério para esta consulta utilizou-se a temporalidade em que os personagens da presente pesquisa

Na exposição gráfica se encontram categorias variadas de delito, tais como sentir mal da trindade, desacatar aos sacramentos, ofender a ministros do Santo Ofício e à instituição inquisitorial, ter posse de livros proibidos (ou defesos), dar casa de sinagoga de judaísmo, entre outras hierarquias de pecados constantes ou não nos editais da fé distribuídos pelos inquisidores. No fundo do enredo, a “fama” ou a “voz pública” de que fulano era *cristão-novo* ou *judeu* poria tal sujeito em suspeição. Com isso, nos aproximamos da linha interpretativa defendida por Daniela Buono Calainho segundo a qual a intolerância ao cristão-novo se fazia presente não só na legislação portuguesa, mas estava igualmente imiscuída entre a população colonial<sup>57</sup>.

Começemos, pois, com o exemplo do opulento membro da Casa da Torre, coronel Garcia D’Ávila Pereira, que no mês de maio de 1710 compareceu diante do comissário inquisitorial João Calmon para denunciar do vaqueiro Simeão, solteiro, morador na beira do rio Itapicuru de Cima. Fez registrar que o vaqueiro Simeão Correia dos Reis era tido e havido na região como *cristão-novo*. Embora não se fixasse na parte do Itapicuru, o denunciante Garcia D’Ávila era herdeiro de dilatadíssimas terras na beirada do sertão e esteve por ali com o intento de solicitar a medição do plantel que margeava com os mais familiares. “Por descargo de sua consciência”, o coronel relatou ser voz pública que nas bandas do Itapicuru do sertão o denunciado levava numa marca cosida por debaixo da sela a imagem de Cristo crucificado, considerando o ato um desacato.<sup>58</sup> Do Curral dos Bois do Rio São Francisco, quatro décadas mais tarde, em 1751, o comissário Bernardo Germano de Almeida recebeu denúncia com o teor semelhante. O lavrador de farinhas André de Pina Rosa, tipo como *cristão-novo* ou como *judeu* (o denunciante não soube discernir), “quando montava a cavalo,

---

estiveram atuantes na capitania. Os dados apresentados foram colhidos em 14 cadernos do promotor. A consulta, por conseguinte, se debruçou em 37 cadernos no total. Foram eles os números 73, 74, 79, 81, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 111, 118, 135, 136. Há que se dizer, no entanto, que em outras séries documentais, como maços e correspondências expedidas, também constam de denúncias contra cristãos-novos. A historiadora Grayce Mayre Souza apresentou o interessante caso de Isidoro José Pereira e Costa, português denunciado ao comissário Bernardo Germano de Almeida na Bahia, entre 1750 e 1753. O personagem, com fama de ser cristão-novo, vivia de fazer óperas com bonecos (fantoques) e do ofício de cravar pedras (cravador). As ideias elaboradas por Isidoro, consideradas pelos denunciantes e acolhidas pelo promotor como “heréticas”, partilhavam as de Antônio José da Silva, “o Judeu”, cristão-novo nascido no Rio de Janeiro e assistente em Lisboa, onde foi advogado e teatrólogo; e as do padre baiano Manoel Lopes de Carvalho, cuja qualidade de sangue não foi definida, morto na fogueira em Lisboa (1726) por externar crenças judaicas, a quem Isidoro considerava “homem de grande entendimento”. Vide SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. Heresia e arte nos recantos da cidade da Bahia. In: ASSIS, Ângelo Adriano Faria de (et al.) (Orgs.). *Edificar e transgredir: clero, religiosidade e Inquisição no espaço ibero-americano (séculos XVI-XIX)*. Jundiaí: Paco Editorial, p. 165-188, 2016.

<sup>57</sup> CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial*. São Paulo: Edusc, 2006, pp. 110-113.

<sup>58</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 77*, liv. 271, Portugal, Lisboa, 1703-1713, fl. 217.



metia uma imagem do Senhor crucificado debaixo do assento da sela”, e, segundo a mesma denúncia, o filho Luís de Pina Rosa, também morador no São Francisco, “trazia debaixo da sola do sapato uma cruz”<sup>59</sup>.

Correu também a fama de que muitos clérigos e ministros da Inquisição descendiam de judeus. Não ter mancha de sangue (judaico, mouro, mulato) era “condição *sine qua non* para se tornar funcionário inquisitorial e ser aceito nas principais instituições basilares do vasto Império português metropolitano e ultramarino”<sup>60</sup>. O falatório de “sujidade no sangue” de pretendentes a cargos do Santo Ofício foi objeto de estudo de historiadores do Brasil colonial, os quais utilizaram sobretudo as diligências de habilitações como fonte de pesquisa. Ao pôr em movimento uma “inquisição dentro da Inquisição” – segundo a expressão utilizada por Calainho – o tribunal buscava perscrutar tanto a vida pregressa dos candidatos (*Vita et Moribus*) como a vida dos antepassados (*de Genere*).

Luiz Mott informou, por exemplo, que sete comissários do Santo Ofício na Bahia tiveram as habilitações marcadas pela suspeita de descendência judaica<sup>61</sup>. Em pesquisa posterior, Grayce Souza explanou que no período de 1687 a 1719 o Conselho Geral entendeu que, num total de 38 habilitações recusadas para a Bahia, 22 dos habilitandos possuíam mácula (comprovada ou suspeita) de sangue cristão-novo<sup>62</sup>. Daniela Bonfim apontou que na capitania baiana, entre os anos de 1681 e 1750, dezoito pretendentes ao cargo de familiar tiveram os pedidos indeferidos pelo mesmo motivo<sup>63</sup>. Além dos ascendentes dos suplicantes, importava investigar ainda a qualidade de sangue de suas esposas, já que a geração posterior poderia se tornar maculada. Mas não custa dizer que o Tribunal do Santo Ofício foi uma instituição ocupada exclusivamente por membros do sexo masculino. Desta forma, para citar um exemplo, o coronel baiano Antônio Ferreira de Souza, “senhor de engenho e fazendas de cana, reputado, rico e poderoso por ser um dos principais desta terra”, teve a carta de familiar

<sup>59</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 112, liv. 304, Portugal, Lisboa, 1719-1752, fl. 137.

<sup>60</sup> MOTT, Luiz. Pontas de lança do *Monstrum Horrendum*: comissários, qualificadores e notários do Santo Ofício na Bahia (1692-1804). In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A Igreja no Brasil*: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Unifesp, p. 203-230, 2011, p. 219.

<sup>61</sup> MOTT, Idem, 2011, pp. 218-223. Antônio Bernardo de Almeida (1728-1751), Colegial no Colégio de São Pedro de Coimbra; Antônio da Costa Andrade (1748-1751), advogado e bacharel em cânones em Coimbra; Bernardo Germano de Almeida (1738-1743), bacharel em cânones em Coimbra; Ignácio de Souza Brandão (1691-1692), licenciado, teólogo; João de Souza Falcão (-1727), estudante em Cânones em Coimbra; João Rodrigues de Figueiredo (1730-1735), graduado em Filosofia; e Manuel de Jesus Bahia (1752-1753), graduado em Artes e Teologia no Colégio jesuíta da Bahia. As informações foram publicadas em SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. *Para remédio das almas*: comissários, qualificadores e notários da Inquisição portuguesa na Bahia colonial. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2014, Anexo A, pp. 303-310.

<sup>62</sup> SOUZA, Idem, 2014, p. 118.

<sup>63</sup> BONFIM, Daniela Pereira. “*Não possui fama nem rumor em contrário*”: limpeza de sangue e Familiares do Santo Ofício (Bahia – 1681-1750). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014, pp. 125-126.

recusada no ano de 1713, pois a sua esposa, Isabel Muniz de Menezes, padecia da fama supracitada<sup>64</sup>.

Os cadernos do promotor nos mostram uma face mais cotidiana desse tema. Conforme consta de sumário produzido pelo batalhão de comissários João Calmon, Gaspar Marques Vieira e Inácio de Souza Brandão em 1702, o cura da Igreja da Sé da Bahia, João Borges de Barros, teria claramente ofendido o comissário António Pires Gião, natural de Salvador, insultando-o de cristão-novo. “À porta da Sé, em altas vozes e diante de muitas pessoas, dissera que António Pires Gião, comissário do S. Ofício, era cristão-novo e judeu rebuçado com a capa de comissário”, justificando para isso que um “avô materno, familiar do S. Ofício, era cristão-novo [e] lhe fora tirada a carta de familiar”. E, segundo escreveram os diligentes comissários, o padre teria ido ainda mais longe ao proferir “que as inquirições do dito comissário foram mal tiradas”<sup>65</sup>.

A delação, porém, não motivou novas averiguações sobre o suposto defeito de sangue de um ministro tão importante e que participou de pelo menos sete das denúncias apresentadas no Gráfico 1. Contudo, sentir mal do procedimento do Santo Ofício, como se dizia na época, valeu ao padre da Sé João Borges de Barros uma severa repreensão assinada pelo Inquisidor geral. É lícito pensar que a condição de João de Barros, padre da igreja matriz da cidade, o tenha livrado, desta vez, de receber pena mais grave prevista no Regimento da Inquisição. A depender da qualidade da pessoa que injuriava ou ofendia um ministro ou oficial da Inquisição, decretava-se o castigo de degredo para as galés e o açoitamento público<sup>66</sup>.

Já padre frei João de Santa Teresa ficou amedrontado ao ter notícia de que um sujeito investido em familiar iria visitá-lo em sua casa em Salvador. Contou isso o carmelita Pedro Coelho em carta escrita da Igreja do Carmo e remetida diretamente à sede do tribunal em 1704, aludindo que o medo do colega incidia de ser “tido e reputado por cristão-novo de 4 costados”, isto é, um “completo” cristão-novo, e que, depois do episódio do familiar ter ido na casa e não encontrado ninguém, o padre solicitou ao frei António da Trindade para que pudesse missionar no sertão. Segundo o denunciante, fr. João de Santa Teresa, natural da vila alentejana de Arraiolos, “receava que lhe fizesse alguma diligência por mandado desse Santo

---

<sup>64</sup> CALAINHO, Op. cit., 2006, pp. 111-112.

<sup>65</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 85, liv. 278, Portugal, Lisboa, 1698-1709, fl. 154. De fato, António Pires Gião recebeu a carta de comissário em curto período após o requerimento. Toda a tramitação ocorreu entre janeiro de 1695 e março de 1696, celeridade que pode ser explicada pelo parentesco com um agente da Inquisição. SOUZA, Op. cit., 2014, p. 304.

<sup>66</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. III, tít. XXI, §2. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004.

Tribunal, suposto que ele não se considerava culpado, salvo em alguma coisa em tempo de rapaz.” E completou a suspeita: “Isto é muito mau indício em homens que têm uma tia retratada em São Domingos de Évora”<sup>67</sup>.

Ao arrolar uma família natural da Vila de Jaguaribe, o estudante Máximo Pereira da Silva relatou ao comissário Manoel Veloso Pais, em 1750, que os padres Bernardo Botelho Freire e Francisco Borges da Silva, bem como um parente de ambos, Cristóvão de Santiago, eram “tidos e havidos geralmente por cristãos-novos na dita Vila” e que eles viviam em concubinato com mulheres da família. Disse também que outro Bernardo, parente dos antecedentes, “atara uma imagem – que ignora ele denunciante se era de Nosso Senhor crucificado – e a trazia de rasto pela casa, sendo inda menino, de que se veio a dizer que o sangue que tinha de cristão-novo já obrigava a fazer desacatos às sagradas imagens”<sup>68</sup>

Os denunciados não se limitaram a indivíduos do gênero masculino, as mulheres foram igualmente alvo de delações na Bahia setecentista. As queixas contra elas abrangeram uma variedade de conteúdos contrários ao catolicismo, incluindo ofensa à santíssima trindade, vitupérios a imagens sagradas, reuniões judaicas domésticas, entre outras. Assim, pelos idos de 1708, certa Isabel Nunes de Azevedo, casada com Manuel de Abreu, que vivia de lavoura na Ilha de Itaparica, ao se desentender com uma moça chamada Teresa teria proferido que “arrenegava da santíssima trindade”<sup>69</sup>. Os denunciantes do caso, Manuel Gil e Joana de Amorim, reforçaram ao comissário João Calmon que Isabel Nunes era cristã-nova pelo lado paterno.

Em 1749, denunciou também certo Urbano da Silva e Aragão contra os desacertos de dona Apolónia e de suas três filhas, todos os envolvidos moradores nas partes do Rio do Maraú, situado na Vila do Camamu. Antes de mais, Urbano da Silva disse que as mulheres tinham fama de pertencerem à “gente de nação”. Logo depois, relatou os desrezos às imagens sagradas de que tinha notícia: a imagem de Cristo elas usavam num tacho cheio de água imunda para fazer barrela e lavar roupa (!), pondo a mesma imagem entre as roupas com o propósito de que uma menininha inocente a pisasse; ademais, falou que dona Apolónia e suas filhas tratavam com desprezo também as imagens de Santo António e de Nossa Senhora, mantendo-as debaixo das camas entre cousas imundas, “não lhes fazendo veneração alguma”, sem contar que a cabeça do Santo António foi parar numa poça d’água em dia chuvoso. As mulheres denunciadas, pelo contrário, só veneravam as imagens e a elas se apegavam durante

---

<sup>67</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 80, liv. 273, Portugal, Lisboa, 1699-1714, fl. 215-215v.

<sup>68</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 109, liv. 301, Portugal, Lisboa, 1723-1750, fl. 163.

<sup>69</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 76, liv. 270, Portugal, Lisboa, 1690-1710, fl. 405.

os partos que ocorriam na casa.<sup>70</sup> Para que o Santo Ofício pudesse confirmar a veracidade do caso e interviesse com alguma medida, o delator nomeou ainda outras oito testemunhas moradoras na Vila do Camamu, que tudo diriam se fossem perguntadas. Talvez tentando tornar o relato ainda mais convincente, acrescentou sobre os antepassados de dona Apolónia e das filhas: “Têm sido muitos punidos pelo Santo Tribunal”<sup>71</sup>.

Acompanhemos agora, numa escala de análise mais aproximada, a queixa apresentada por Jerônima da Luz Carneira, mulher casada, que andava inquieta com um fato que agravava a consciência. Em 05 de julho de 1748, dia de sexta, expôs aos ministros do Santo Ofício do que sucedia na Vila de Cachoeira, especialmente na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário. Dava a informação de que duas filhas de Luiza Correia, Leonor e Joana, eram educadas no Recolhimento da Soledade a despeito de carregarem a mácula de cristãs-novas e ainda por cima darem sinais de desrespeito ao catolicismo.

Sem embargo de ser pensada inicialmente como uma instituição voltada para acolher moças “decaídas”, “degeneradas” e “abandonadas”, o Recolhimento do Sagrado Coração de Jesus da Soledade, fundado pelo padre italiano Gabriel Malagrida em 1739, acabou por ser destinado a donzelas dotadas, sobretudo filhas de famílias que conservavam boa condição financeira e posição social de revelo<sup>72</sup>. Em estudo sobre a instituição, Adínia Ferreira indicou sobre duas filhas recolhidas de Luiza: Joana Maria de Souza ingressou no Recolhimento em 1742, aos 25 anos de idade, e Maria Francisca do Rosário, em 1744, aos 39. Todas as religiosas só puderam professar, no entanto, em 1753, um ano depois de o Recolhimento tornar-se Convento; as filhas de dona Luiza passaram por todo o processo. Maria Francisca do Rosário permaneceu com o mesmo nome depois do voto e Joana Maria de Souza adotou o nome Maria Joana Teresa da Santa Trindade<sup>73</sup>. Sobre “Leonor” haver sido recolhida, como referiu Jerônima da Luz Carneira, não obtivemos informações.

Dona Luiza Correia de Souza, mãe das religiosas e também alvo da denúncia, era natural da Freguesia de Santa Justa da cidade de Coimbra, casada no reino com o baiano Jerônimo Antunes Pereira, o qual havia obtido o grau de bacharel em Cânones na Universidade de Coimbra em 1697. Luiza contava cerca de 20 anos na época em que partiu com o doutor Jerônimo para a Bahia para aí fincar moradia. As filhas nasceram na Vila de Cachoeira, uma delas, dona Teresa Maria de Jesus, casando com Facundo Correia de

---

<sup>70</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*, liv. 300, Portugal, Lisboa, 1724-1750, fls. 263-264.

<sup>71</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*. Idem, 1724-1750, fl. 264.

<sup>72</sup> FERREIRA, Adínia Santana. *A reclusão feminina no Convento da Soledade: as diversas faces de uma experiência* (Salvador – século XVIII). Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2006, p. 22.

<sup>73</sup> FERREIRA, Idem, 2006, pp. 38-39.

Vasconcelos, filho do capitão Leandro Correia de Vasconcelos, que foi tabelião do público, judicial e notas da Vila de Nossa Senhora do Rosário e Ajudante das Ordenanças do Regimento.

Georgina Silva dos Santos nos mostrou que a vocação religiosa feminina, a rigor, nada tinha de compatível com o ingresso nessas instituições. Antes de qualquer coisa, prevalecia a aspiração masculina no sentido de preservar a honra e o patrimônio da família. “Em geral, arranjava-se o casamento da que havia nascido primeiro e as demais eram encaminhadas ao convento porque a preservação da honra familiar impedia o casamento dessas jovens com rapazes de condição social modesta.”<sup>74</sup> Ora, se duas ou três filhas ingressaram no Recolhimento da Soledade, fato é que Luiza Correia e Jerônimo Antunes seguiam o costume luso-brasileiro de impor matrimônio à filha mais velha e de dar o estado de religiosa às moças mais novas. Não obstante, disputando-se vagas concorridíssimas e limitadas para ingresso em casas religiosas femininas disponíveis no Brasil.

O depoimento de Jerônima da Luz, todavia, em nada intencionava exaltar o estado de religiosa das irmãs senão apontar alguns desacatos por parte delas em Cachoeira. Assegurou, desse modo, que a recolhida Joana teve debaixo do colchão uma imagem de Cristo e sobre ela se deitava somente para escarnecer do símbolo cristão. Já Leonor, em certa feita, atrapalhara frei Francisco de Nazaré a cuidar de Joana Batista na hora da morte.

Também sabe que Leonor de tal, irmã da Joana de tal, que acima declara estar recolhida no Recolhimento da Soledade, estando sua tia Joana Batista no artigo de morte e ajudando-a a bem morrer o Pe. Fr. Francisco de Nazaré, religioso do Carmo, conventual naquele tempo naquela Vila, viera a dita Leonor, sua sobrinha, oferecer-lhe para beber um caldo de galinha; e que tirasse lá isso, aludindo-o a uma imagem do santo Cristo que tinha nas mãos e três vezes repetia o mesmo e com algum enfado até que o dito religioso se agastou contra ela.<sup>75</sup>

Os ataques aos símbolos cristãos eram corriqueiros nos atos da família, segundo Jerônima Carneira. Nem o Escrivão dos Órfãos da Vila de Cachoeira, Jerônimo José Antunes Pereira, neto de dona Luiza Correia, escaparia à denúncia. A delatora tê-lo-ia visto com os próprios olhos, à luz da janela de casa, a fazer sujidades com a cruz “da Via Sacra” de Cristo: urinou, vestiu os calções e nela cuspiu três vezes!

Jerônima da Luz Carneira prosseguiu com a informação sobre dona Luiza Correia e sua família, por sinal, um tanto conhecida em Cachoeira. Não tinham meramente fama de

---

<sup>74</sup> SANTOS, Georgina Silva dos. A vida nos conventos portugueses durante a Época Moderna. In: FERREIRA, Maria de Simone; HENRIGER, Pedro Colares; OLIVEIRA, Daniel Martinez (Orgs.). Representações do feminino: olhares revisitados e contemporâneos. *Caderno SocioAmbiental*. Niterói: Museu de Arqueologia de Itaipu/Ibram/MinC, ano 1, n. 1, p. 30-42, 2013, p. 40.

<sup>75</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*. Op. cit., 1724-1750, fl. 267v.

gente da nação e antepassados sentenciados no Tribunal da Fé por culpas de judaísmo, outrossim, a própria senhora Luiza Correia, com cerca de 70 anos na época, “dava casa de sinagoga de judaísmo, onde se ajuntavam muitos cristãos-novos”<sup>76</sup>. A residência da senhora Luiza serviria, portanto, de local para encontros judaicos em plena Freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Cachoeira. O familiar que tomou a denúncia anotou a fala:

Também sabe muito bem que na mesma Vila e naquele tempo havia uma casa de sinagoga de judaísmo e se ajuntavam em casa de Luiza Correia, avó do dito Jerônimo José, e ao depois de terem feito a sua sinagoga se apagavam as luzes donde ficavam as mães com os filhos e os próprios irmãos *combitando*<sup>77</sup> uns com outros; e que isto é público naquela Vila e disto também sabe muito bem Francisco Alves de Andrade, cirurgião, morador na mesma Vila, na rua que fica nas costas da Matriz.<sup>78</sup>

A denunciante fez registrar ainda que os membros familiares casavam entre si, citando que certo Antônio Félix Pereira vivia amancebado e tinha filhos com uma sua sobrinha, o que feria diretamente a sacralidade do matrimônio. Este tipo de enlace já havia sido reforçado nas “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia” (1707), sendo considerado impeditivo e, no caso de ser descoberto, tornar-se-ia dirimente, exceto se houvesse sido adquirida uma dispensa matrimonial<sup>79</sup>. Mas em relação a esse particular anotou-se na capa da denúncia: “Nada que pertença ao Santo Ofício”. Na verdade, esse Antônio Félix Pereira era filho de Luiza Correia e se casou com sua sobrinha Maria Magdalena Pereira de Vasconcelos.

Jerônima da Luz morou na Vila de Cachoeira nos anos em que se passaram os episódios relatados, onde diz que eram públicos todos os acontecimentos; mas no tempo da denúncia residia com o marido na cidade da Bahia, Freguesia da Sé e Rua dos Capitães. Pelo que afirmou, era a segunda vez que comparecia ante as autoridades para expor os erros da família de Luiza Correia. Motivo pelo qual andava desconfiada da Inquisição. Ora – dizia ela: ou porque o tribunal “não fazia caso destas denúncias, cuja matéria era tão contrária à nossa santa fé”; ou então os ministros não remetiam os testemunhos a Lisboa. Inobstante a desconfiança, Jerônima da Luz Carneira procurou por dois familiares inquisitoriais, Domingos Gomes de Figueiredo e Manoel Álvares de Carvalho, como também buscou a um conceituado qualificador. A um dos familiares, fazendo as vezes de notário, cumpriu registrar:

---

<sup>76</sup> Registrado na capa do “Index do que contém a denúncia seguinte”. ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*. Idem, 1724-1750, fl. 265.

<sup>77</sup> Grafado deste modo pelo familiar Domingos Gomes de Figueiredo, quem assinou a denúncia. Provavelmente a palavra é “coabitando”.

<sup>78</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*. Op. cit., 1724-1750, fl. 267.

<sup>79</sup> VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. FEITLER, Bruno (et al.) (Orgs.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, liv. 1, tít. LXVII, §4, p. 250.

Além da sua matéria ser diretamente oposta à Santa Fé e dogmas católicos, como é manifesto, esta denunciante estava duvidosa se esse Santo Tribunal era já certificado destes crimes, pois já tinha deposto diante de um dos ministros que nestas partes tem o Santo Tribunal e como já tinha passado tempo considerável de denúncia e não via efeito algum e considerava também a continuação dos crimes mencionados na denúncia, senão todos, alguns; por esta duvidar de que a notícia fosse a esse Santo Tribunal e por um continuado escrúpulo em que vivia de que incorria em pecado e censuras nos buscou (...), pedindo nos encarregássemos desta diligência para sossego da sua alma, para que o Santo Tribunal certo cuidasse, como solícitamente cuida, do remédio; por estas razões nos vimos precisados fazer certos ao Santo Tribunal de tudo para satisfazermos como devemos de nossa obrigação.<sup>80</sup>

É certo que a segunda denúncia foi satisfeita e chegou às mãos dos promotores, e não só por ação dos familiares. Outro personagem responsável por enviar a segunda denúncia foi ninguém menos do que frei João da Apresentação Campelli, qualificador do Santo Ofício, que a remeteu a Lisboa, de fato, e escreveu o parecer num “espaço em branco” do documento.

Natural de Pernambuco, frei João Campelli estudou no colégio inaciano da Bahia e tornou-se lente de Teologia em Olinda. Teve profícua carreira eclesiástica em Pernambuco, na Bahia e na Guarda. Como era amigo de dom José Fialho, o acompanhou em visitas diocesanas e “fez grandes reformas nos costumes”<sup>81</sup>. Naturalmente, ao receber a denúncia e perceber a renitência da denunciante Jerónima, frei João Campelli defendeu a instituição inquisitorial alegando que “nem uma nem outra cousa era; porque o Santo Tribunal e seus ministros [procediam] com muita madureza nestas matérias”<sup>82</sup>. Não se sabe ao certo se esta resposta chegou à autora. Mas a ausência de processos da família de dona Luiza Correia de Souza nos indica que o tribunal não levou adiante a denúncia e a posteridade não pode acompanhar, ainda que de reflexo, ainda que da fresta, a tal “casa de sinagoga de judaísmo” de Cachoeira.

Mas pudemos acompanhar a má fama de que padeceu a família. Corria já o ano de 1783: após uma vida fragmentada entre o enraizamento na sociedade local e a infâmia de pertencerem à casta cristã-nova, Jerônimo José Antunes Pereira e o sobrinho, padre Francisco Joaquim Pereira Guimarães, neto e bisneto de dona Luiza Correia, pretenderam habilitar-se como familiares do Tribunal do Santo Ofício. Juridicamente já não eram cristãos-novos. O neto obteve mercês para exercer o cargo de Escrivão dos Órfãos da Vila de Cachoeira e em mais de 30 anos serviu como Notário Apostólico.<sup>83</sup> O bisneto, nascido em 1758, ordenou-se

<sup>80</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*. Op. cit., 1724-1750, fl. 266.

<sup>81</sup> MACHADO, Barbosa. *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica, e Cronologica...* Lisboa: Officina de Ignacio Rodrigues, tomo II, 1747, p. 729.

<sup>82</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 108*. Op. cit., 1724-1750, fl. 266 (2ª numeração).

<sup>83</sup> Era atribuição do Escrivão dos Órfãos: 1. Cuidar dos órfãos, de seus bens e rendas. 2. Elaborar, com o juiz dos Órfãos, um livro onde constarão o nome de cada órfão, filiação, idade, local de moradia, com quem mora, tutor e curador, bem como o inventário de seus bens móveis e de raiz e o estado em que se encontram. 3. Assentar nos

clérigo *in minoribus* e Presbítero desde tenra idade. Houve ainda outros sacerdotes de Ordens Menores na família, como Antônio Félix Pereira, que teve o pai homônimo denunciado por Jerônima Carneira, e ainda as mulheres pertencentes ao Convento da Soledade.

O núcleo parental que desfrutava de sacerdotes tinha a seu lado o indicador de pureza de sangue, pelo menos hipoteticamente, cujo critério era endossado pelo interesse das famílias baianas do século XVIII pelos conventos femininos.<sup>84</sup> A má fama, contudo, ainda perseguia essa gente. Portanto, ascender a familiar passaria a limpo toda a história. “O cargo de familiar, era, por tradição, uma prova da limpeza de sangue que podia ser valiosa, no caso dos ventos mudarem de sentido”<sup>85</sup>. E neste caso a Habilitação era tida como a cartada definitiva e mais eloquente para desenevoar toda a trama. A pretensão, no entanto, resultaria frustrada.

Ao submetê-los à Habilitação de Genere, a Inquisição acabava por descortinar o passado dos suplicantes. Até aí mais de três décadas se passara da denúncia de desacatos e judaísmo e uma década que a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos havia sido suprimida no Império Português (1773) por força da política pombalina. De acordo com Maria Luiza Tucci Carneiro, o período das Habilitações de Genere na Época Moderna deve ser entendido em três fases. A primeira é a anterior à data de 1773, quando o Marquês de Pombal eliminou a distinção de impureza de sangue. Nesse período a Igreja selecionou “seus membros entre elementos portadores de ‘limpo sangue’, sem mancha do sangue das ‘raças infectas’: negros, mouros, judeus, cristãos-novos, mulatos, indígenas são considerados inábeis para o exercício do sacerdócio”<sup>86</sup>. O que era extensível para outras instituições, como a Inquisição. A segunda fase inicia em 1773 e corre até as primeiras décadas do século XIX, sendo marcada pela mudança no vocabulário (com a anulação da antonímia cristão-novo/cristão-velho), mas ainda fortemente arraigada do preconceito de sangue. A terceira fase vai da década de 1830 até início do século XX e tem o cerne na “formação religiosa e cultural” do indivíduo<sup>87</sup>. A Habilitação de Genere de Jerônimo José está situada, conforme a classificação apresentada, dentro da segunda fase, na qual se apagavam os rastros (suprimira o

---

inventários as fianças, fiadores e as tutorias, declarando se estas são testamentárias, legítimas ou dativas. 4. Escrever nos inventários os arrendamentos, contratos e soldadas feitos pelo juiz dos Órfãos. 5. Guardar uma das três chaves da arca do dinheiro dos órfãos. Vide SALGADO, Graça (Org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 266.

<sup>84</sup> HORNAERT, Eduardo (et al.). *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação do povo: primeira época, Período colonial*. 5ª ed. – Petrópolis: Vozes, 2008, p. 290.

<sup>85</sup> CALAINHO, Daniela; VAINFAS, Ronaldo. Agentes inquisitoriais no Rio de Janeiro colonial: familiares, comissários e outros agentes do Santo Ofício em terra fluminense. In: ASSIS, Ângelo Adriano Faria de (et al.) (Orgs.), Op. cit., p. 257-296, 2016, p. 296.

<sup>86</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial em Portugal e Brasil Colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. 3ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2005, p. 254.

<sup>87</sup> CARNEIRO, Idem, 2005, pp. 255-257.



vocábulo “cristão-novo”), mas a memória coletiva, edificada em séculos de exclusão, ainda não estava de todo desbotada.

Além da diligência que veremos mais adiante, dão prova do vagaroso esmaecimento outros documentos constantes no Arquivo Histórico Ultramarino. A representação do padre Manoel da Costa de Carvalho contra o procedimento de alguns Juízes de Fora da Vila de Cachoeira, por exemplo, redigida em maio de 1781, ilustra bem essa questão. Ao expor os desagravos a Sua Majestade, acabava por aludir ao Escrivão dos Órfãos da Vila e invocar a fama que objetivamente deveria ter sido interrompida. Mas não! Escreveu Pe. Manoel:

Tem esta vila Escrivão de Órfãos chamado Jerônimo José Antunes Pereira que serve há 3 anos. *Este é tido, havido e reputado por cristão-novo, e desta infâmia nunca se pode mostrar livre, e como tal desprezado de ser 3º de Nossa Senhora do Monte do Carmo e menos se poderão ordenar parentes seus sem embargos das diligências que tem feito.*<sup>88</sup>

Já no processo de Habilitação de Jerónimo José para o Santo Ofício, que serviu de base testemunhal à do seu sobrinho, feita em 1785 em Nossa Senhora do Socorro de Cachoeira, frei João Lobato de Santana interrogou 28 testemunhas, das mais antigas e fidedignas que pudessem dizer sobre a família (25 homens e três mulheres). No conjunto, a diligência demonstrou não restar dúvida da fama de cristãos-novos. 71,43% das testemunhas tinham conhecimento da reputação de sangue infecto que corria naquele clã.<sup>89</sup> A maioria das testemunhas, porém, ignorava como se originou e procedeu tal nota. Duas delas disseram que certa “voz vaga”, de tanto se repetir, virara tradição; outra afirmou que sempre ouvira dizer, mas julgava que teria nascido de “más línguas”.

Alguns interrogados davam suas explicações para a origem da fama. Bernardino de Sena, por exemplo, disse que a injúria de “cristãos-novos” se originara de intrigas entre o capitão-mor Manuel Apolinário e os pais ou avós de Jerónimo José, sendo ambos dos primeiros moradores da Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira do Paraguaçu. Situada no recôncavo da Bahia e banhada diretamente pelo Rio Paraguaçu, a vila de Cachoeira foi fundada em 1698, durante o governo-geral de d. João de Lancastre (1694-

---

<sup>88</sup> Continua o padre: “Este Escrivão tem boa letra e é bom judicial: nem assim é conveniente às partes porque além do salário que lhe permite o Regimento o leva com muito maior excesso e muito para cima do dobro, principalmente aos rústicos e homens camponeses e se na façã destes inventários vê alguns trastes preciosos, logo se oferece para os comprar. Os pobres que no seu cartório tem dependência para o agradarem lhos mandam gratuitamente, mas nunca perdendo o seu salário com o excesso já dito; e para que nunca seja vexado, nem corrigidos os seus erros, tem a prevenção de ter nessa corte sujeito que o haja de patrocinar para como futuro Juiz de Fora, e nesta forma faz tudo quanto quer, é bem memoriado que tudo é público.” AHU, *Eduardo de Castro e Almeida* (1613-1807), Bahia, cx. 56, doc. 10823, fl. não numerado. (Grifo nosso.)

<sup>89</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerónimo José Antunes Pereira*. Portugal, Lisboa, 1782-1787, fls. 15-21.

1702)<sup>90</sup>; numa desavença local o capitão-mor insultara-os, então, com a infamante pecha, a qual viria a atravessar o século. Manuel da Fonseca afirmou que o habilitando tinha parentes penitenciados, sem indicar quem eram estes. Dr. José Nunes, natural e morador em Cachoeira, repassou que dr. Jerônimo Antunes, o avô, se casara com uma mulher infamada de judia que tivera parentes relaxados a fogo no Santo Ofício e o padre português António Dias da Costa asseverou que o mesmo antepassado, por alcunha “o Bota”, havia sido queimado na Inquisição coimbrã.

Aliás, o doutor e o padre quem mais apontaram as atitudes erráticas do Escrivão dos Órfãos. No depoimento de ambos é evocado o elemento “urina” presente na denúncia de Jerônima Carneira de 1748. Um deles disse que em dia de festividade católica aparecera urina podre na pia da Matriz, desconfiando que viera da casa de Jerônimo; outro, que do Sábado de Aleluia para o Domingo de Páscoa a pia de água benta estava cheia de urina. José Nunes Pereira, para o qual a família era “infamada de judaísmo”, acrescentou que no dia de Senhor dos Passos, festa tradicional no Convento do Carmo, acharam a corda da Senhora imaculada com esterco; na mesma festividade dos Passos ouvira dizer que o habilitando havia proferido: “o Passo estava muito bom, mas o Senhor mal amarrado”<sup>91</sup>. Padre António da Costa cumpria dizer, entre outras coisas, que na casa do suplicante se tratava mal a imagens sagradas e que o próprio pretendente a familiar quebrara uma imagem de Santo António com um pedaço de caibro dentro da igreja (mas não sabia se o destroçara intencionalmente).

Sobressaiu, em contrapartida, o bom catolicismo do habilitando. Era amigo da missa, caritativo para com os pobres, participava de Irmandades. Os parentes externavam ações de verdadeiros católicos. Tanto o ex-provincial fr. António de Santa Inês como o familiar do Santo Ofício Francisco Álvares de Andrade disseram que o avô de Jerônimo fora um dos fundadores da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo. O reverendo António Jordão assegurou que essas pessoas eram muito amigas do culto divino e que Jerônimo José tinha “parentes sacerdotes e duas tias religiosas no Convento da Soledade e (...) um sobrinho ministro e Cavaleiro do Hábito de Cristo”.

Das mulheres interrogadas, duas pareceram ter laços de amizade e outra era possivelmente da vizinhança, mas todas depuseram em favor do habilitando. Inácia Maria do Sacramento, solteira, de 40 anos de idade, disse ter conhecido a mãe e a avó materna de Jerônimo José e “que nunca soube nem tivera notícia de que fossem presos ou penitenciados

---

<sup>90</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Editora Itapoã, vol. II, 1969, pp. 481-482.

<sup>91</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerônimo José Antunes Pereira*. Op. cit., 1782-1787, fl. 16v.

pelo Santo Ofício, nem que padecessem pena vil de fato ou de Direito, que sempre foram muito bons católicos”<sup>92</sup>. Joana da Costa Braga, viúva, de 53 anos, respondeu conhecer Jerônimo e suas irmãs e tias religiosas do Convento da Soledade, tendo deles boa opinião: “É sujeito de bom procedimento, vida e costumes, muito temente a Deus e amigo da Igreja e dos pobres (...) e que de seus pais e avós assim paternos como maternos não tivera deles conhecimento algum, porém, que nunca ouvira maculados em matéria alguma”.<sup>93</sup> Úrsula Maria da Fonseca, casada, de 52 anos, finalizou a diligência.

Sabe pelo ver e pelo que tem ouvido que é sujeito muito capaz e de bom procedimento, vida e costumes, e que nunca fora casado e nem tem filho algum (...), muito devoto e inclinado à Igreja e amigo dos pobres a quem socorre com suas esmolas principalmente aos seus parentes; e conheceu suas irmãs e tias, todas de vida exemplar, assim as religiosas (...) da Soledade, como a que morreu em casa;<sup>94</sup>

Destacando a impossibilidade de se confirmar a rumor da infâmia, frei João Lobato de Santana deu parecer favorável à habilitação.

Na diligência realizada na terra de origem de Luiza Correia de Souza, a cidade de Coimbra, em 1784, os inquisidores não obtiveram muitas informações. Talvez porque a avó do suplicante havia se ausentado em meados de 1698. Ou seja, havia mais de oito décadas. Vaga memória teve certa Rosa Maria, octogenária, dizendo saber que Luiza morou na Freguesia de Santa Justa em casa de duas mulheres apelidadas de “as Correias” e que dentro em pouco tempo partiu para o Brasil, recém-casada com um estudante da Universidade de Coimbra.

Rosa Maria não confirmava se as “Correias” eram parentas de Luiza, pois daquelas não restavam dúvidas serem “de nação infecta”. Tereza de Jesus das Neves e Francisco Gomes Ribeiro corroboraram o testemunho sobre as ditas “Correias” infamadas de judaísmo. A saída foi prover o livro de batismo no qual constava ter sido Luiza batizada a 19 de dezembro de 1678, filha de Cristóvão Lopes Correia e de sua mulher Maria Correia.<sup>95</sup> Nos arquivos inquisitoriais, por conseguinte, os ministros recuperaram a informação de que os pais de Luiza, estes sim, haviam sido processados pelo Tribunal de Coimbra. Memória institucional de primeira ordem. Graças ao sistema de informação os registros eram mantidos

---

<sup>92</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerónimo José Antunes Pereira*. Idem, 1782-1787, fl. 20.

<sup>93</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerónimo José Antunes Pereira*. Ibidem, 1782-1787, fls. 20v-21.

<sup>94</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerónimo José Antunes Pereira*. Ibid., 1782-1787, fl. 21.

<sup>95</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerónimo José Antunes Pereira*. Ibid., 1782-1787, fl. 7v.

de modo irretorquível demonstrando a eficácia da organização da papelada. Estudioso do tema, Nelson Vaquinhas assegura que “a Inquisição, enquanto entidade produtora, sabia desde o século XVI da importância da gestão dos documentos, do quão eficaz era para o seu sucesso institucional”<sup>96</sup>. Além do segredo dado ao conteúdo da volumosa documentação, a administração da mesma também exigiu cuidados. “Os documentos deveriam estar dispostos *com tal ordem e distinção que se achem com facilidade*, graças à classificação estabelecida, que auxiliava a tarefa de separar e organizar os documentos”<sup>97</sup>.

Em 1787, o Conselho Geral da Inquisição portuguesa emitiu o parecer inalterável ao pretendente baiano ao cargo de familiar:

Tem o mesmo suplicante qualidades atendíveis para o cargo a que aspira; e assim ele, como seus pais e primeiros avós, residentes no arcebispado da Bahia, viveram sempre com muita cristandade e sem nota alguma que obste àquela pretensão, pois que os ditos vagos de algumas testemunhas a este respeito, por serem de inimigos, reputam-se de nenhum efeito: Havendo, porém, uma fama de judaísmo nos avós maternos do suplicante, expressada confusamente e como voz vaga por todas as testemunhas se continuaram as averiguações e depois de repetidas voltas com a última diligência requerida à Inquisição de Coimbra, plenamente e sem contradição se conclui que aquela fama tem origem verídica e que o habilitando é oriundo de nação hebreia por sua avó materna: Porquanto Luiza Correia de Souza, que é a mencionada avó, era filha de Cristóvão Lopes Correia e de Maria Correia de Souza, as quais duas figuras foram presas, processadas e sentenciadas pelo Santo Ofício na Inquisição de Coimbra e por culpas de judaísmo, os quais penitenciados passados anos depois de saírem dos cárceres é que tiveram a sua dita filha (...).<sup>98</sup>

Como se conclui, os pais foram sentenciados pela Inquisição de Coimbra no período anterior ao nascimento de Luiza. Não obtivemos notícias sobre o processo inquisitorial contra Maria Correia. O mercador Cristóvão Lopes, natural de Viana da Foz e residente na cidade de Coimbra, foi preso em 1663 e saiu, em 1669, no auto da fé público. As marcas das condenações por judaísmo numa família, em numerosos casos, acompanhariam a vida da criança até à idade adulta e inclusive chegando à velhice dos netos.

### 1.3 LAÇOS DE SANGUE

Ente os anos de 1700 e 1748, o Tribunal do Santo Ofício português moveu 64 processos contra cristãos-novos naturais ou moradores na Bahia. Divididos por gêneros, as mulheres

---

<sup>96</sup> VAQUINHAS, Nelson. *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Edições Colibri, 2010, p. 153.

<sup>97</sup> VAQUINHAS, Idem, 2010, p. 148.

<sup>98</sup> ANTT-TSO, CG (Habilitações Incompletas) *Diligência de Habilitação de Jerónimo José Antunes Pereira*. Ibid., 1782-1787, fl. 35-35v.

responderam por 15 destes processos. A estimativa considerou aquelas residentes no arcebispado no momento da prisão e outras que mantinham contatos contínuos com a região baiana. Uma mulher respondeu por duas vezes no Tribunal de Lisboa.

A portuguesa Beatriz Nunes foi a primeira mulher presa no século XVIII baiano acusada do crime de judaísmo. Beatriz viveu por uma década (1698-1708) na Baixa dos Sapateiros junto com o marido, Francisco Rodrigues Dias, onde tiveram cinco filhos. A vida da personagem na colônia foi interrompida depois que os parentes, do lugar do Fundão, no bispado da Guarda, começaram a cair nas malhas do Santo Ofício de Lisboa. A confissão da irmã caçula Ana Nunes, de 37 anos, casada, mostrou-se decisiva para se lavrar o mandado de prisão contra Beatriz.

No mês de setembro de 1706, Ana Nunes solicitou ao vigário e comissário do Fundão, Paulino Pinto de Gouveia, um Termo de Apresentação através do qual era concedido um tempo para comparecer à mesa de Lisboa e confessar erros pertencentes à alçada do tribunal. O Termo era uma espécie de sobreaviso por meio do qual o indivíduo firmava um compromisso de confissão. A cristã-nova cumpriu a promessa em novembro de 1707 e não precisou comparecer mais do que nos dias 14 (segunda-feira), 15 (terça) e 22 (terça). Os últimos três “cúmplices” da segunda-feira foram os irmãos Simão e Beatriz e o cunhado Francisco, “todos moradores na cidade da Bahia para onde foram [havia] nove” anos. Na condição de ré apresentada, Ana Nunes omitira os supostos ritos, jejuns e festas próprias da lei de Moisés e, por conseguinte, argumentou com o inquisidor João de Souza Castelo Branco que os quatro parentes declararam mutuamente, dez anos atrás, a crença na dita lei para salvação das almas<sup>99</sup>. A culpa que insurgia contra a irmã nada tinha de excepcional.

O desenrolar do trâmite pré-processual da cristã-nova Beatriz Nunes foi bastante célere. Na terça-feira, 15 de novembro, o promotor do Santo Ofício responsável pela análise da confissão de Ana Nunes deu parecer favorável à prisão dos suspeitos de heresia. A relação de parentesco entre a denunciante e os delatos foi o principal argumento utilizado pelo promotor, que encaminhou o pedido à mesa de Lisboa. Este era um dos pontos sensíveis no entender dos críticos da Inquisição durante o seiscentos. O critério da testemunha única, *corré*, deveria ser revista, uma vez que fragilizava a denúncia. Malgrado os debates em torno da

---

<sup>99</sup> Visualize-se a confissão de Ana Nunes. “Haverá dez anos, na Vila de Covilhã e casa dela confitente, se achou com seu irmão Simão Rodrigues, x.n., mercador, casado na Bahia não sabe com quem, natural da Vila de Covilhã e moradora na dita cidade, e com sua irmã Beatriz Nunes, x.n., casada com Francisco Rodrigues, mercador de sola, e com o mesmo Francisco Rodrigues, x.n., natural da cidade da Guarda, não lhe sabe o nome dos pais, e todos moradores na cidade da Bahia para onde foram haverá nove [anos], e não foram presos nem apresentados; e estando todos quatro (...) por ocasião de falarem na lei de Moisés entre práticas se declararam e deram conta como criam e viviam na dita lei para salvação de suas almas.” ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Nunes*. Proc. núm. 3790, Portugal, Lisboa, 1706-1707, fl. 8-8v.

questão, o Regimento de 1640, em vigor ainda durante a maior parte do século XVIII, determinava no sentido do acolhimento da delação, se houvesse a exceção do grau de parentesco abaixo referido:

Declaramos que, para os inquisidores decretarem que alguma pessoa seja presa, é necessário preceder tal prova que razoavelmente pareça bastante para se proceder por ela a alguma condenação. E não bastará um só testemunha para ser presa a pessoa denunciada, salvo se for marido ou mulher ou sua parente dentro do primeiro grau de consanguinidade, contado por direito canônico.<sup>100</sup>

Muitos promotores setecentistas – como veremos ao longo do trabalho – mostraram-se entusiastas deste mecanismo de acusação, o que ficou realçado no fato de Francisco Rodrigues, cunhado de Ana Nunes, ter sido incluído no requerimento, embora tivesse até aí somente um testemunho de judaísmo de pessoa “não conjunta” – termo aplicado àqueles que não partilhavam do grau de consanguinidade exigido pelo Regimento Inquisitorial. Havia outro fator posto em discussão. Como ensinou Bruno Feitler, o “testemunho singular” ofereceu aos detratores da Inquisição um motivo a mais para argüirem contra o sistema de prova legal empregado pelo tribunal. Neste caso, não se tratava de “captura ou condenação de pessoas baseadas em uma única testemunha, mas sim de testemunhas que relatam fatos singulares. Ou seja, os inquisidores julgavam válido o acúmulo de várias testemunhas que relatavam fatos ou atos todos incontestes, isto é, desencontrados”<sup>101</sup>. Formavam-se assim retalhos de desvios de conduta que quando costurados sustentavam a presunção da culpa contra o acusado. Pois bem, a prática dos legisladores inquisitoriais no início do século XVIII demonstrou que a questão estava atualíssima e ganhava reformulação.

No mesmo dia 15 de novembro de 1707 os inquisidores João de Souza Castelo Branco e Paulo Afonso de Albuquerque legitimaram o teor do requerimento feito pelo promotor:

Foram vistos em seus originais os testemunhos de (...) Ana Nunes contra as pessoas conteúdas e confrontadas no requerimento do promotor e o mesmo requerimento e pareceu a todos os votos que as culpas eram bastantes para elas serem presas e que com efeito o fossem nos cárceres secretos com sequestro de bens para o que se passassem mandados, mas que visto Francisco Rodrigues ter só uma testemunha, ainda que seja sua cunhada, como sua mulher venha presa o devia ele ser também e que, antes de se executar a dita prisão, fosse com os autos levado ao Conselho Geral na forma do regimento<sup>102</sup>.

<sup>100</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. IV, §4. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004. Este Regimento amparou as ações dos tribunais da Inquisição portuguesa até 1774, quando foi produzido documento com novas diretrizes.

<sup>101</sup> FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. *Revista de Fontes*, n. 1, p. 55-64, 2014, p. 62.

<sup>102</sup> ANTT-TSO, *IL Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 49 – Caderno 4º de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1690-1729, fls. 232v-233.

Horas mais tarde do mesmo dia, os membros do Conselho Geral do Santo Ofício votaram o parecer como adequado. Dois dias depois de a denúncia ser registrada no Tribunal de Lisboa (quarta-feira, 16 de novembro), o decreto de prisão contra Beatriz Nunes já estava assinado pelos inquisidores supracitados. A ré seria buscada na Baixa dos Sapateiros de Salvador, passando pelo Rio de Janeiro. Em 15 de dezembro de 1708, portanto, o meirinho João Rebelo de Andrade entregou a cristã-nova a Agostinho da Costa, alcaide, para assentá-la na 6ª casa nova dos cárceres secretos, na parte de cima, em companhia da neófita Catarina Mendes da Paz, do Rio de Janeiro, irmã do médico Francisco de Sequeira Machado, a qual penava na cela desde o dia 8 de novembro.

O processo correu até meados do ano seguinte. Beatriz Nunes foi reconciliada à igreja no auto da fé público de 30 de junho de 1709 – o segundo ocorrido durante o reinado de dom João V. Saíram penitenciados nesta cerimônia sessenta e cinco réus. Alguns conhecidos de Beatriz – o senhor de engenho de Matoim, Manuel Lopes Henriques, que pela direção do destino também era seu conterrâneo da Covilhã; a antiga companheira de cárcere, Catarina Mendes; o irmão inteiro Simão Rodrigues Nunes, meirinho na Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Sergipe do Conde, arcebispado da Bahia; o tio e padrinho Francisco Lopes Preto, rendeiro do Fundão, que era viúvo de Ana Henriques, irmã do senhor de engenho Manuel Lopes Henriques, mas casado pela quarta vez; no mesmo auto foram sentenciados à fogueira o seu primo Manuel Mendes Pereira Leão, mercador de panos da Covilhã, assim como o boticário da Praia da cidade de Salvador, Rodrigo Álvares, português da Vila de Avis<sup>103</sup>. Sendo o rei dom João V ávido por esta cerimônia, diz-se que mesmo estando doente e necessitando receber uma sangria não dispensou de assistir ao espetáculo montado na Praça do Rocio<sup>104</sup>.

Os processos contra mulheres cristãs-novas residentes na Bahia, no entanto, remetiam há meio século. Em 1655, as irmãs Isabel Ribeiro e Catarina Lopes, naturais de Vila Nova de Portimão, reino do Algarve, e moradoras em Jaguaribe, capitania da Bahia, acabaram enredadas nas malhas inquisitoriais em virtude de denúncias feitas por duas parentas do Algarve. Segundo contam nas denúncias anexadas aos processos, as irmãs haviam participado de diversas cerimônias judaicas antes de irem para o Brasil. Guiomar Gonçalves falou no Tribunal de Évora, em audiência em 1640, que a mãe de Isabel e Catarina lhes havia instruído

---

<sup>103</sup> COLEÇÃO DE LISTAS impressas e manuscriptas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Lisboa, [Évora, Coimbra e Goa] [Manuscrito]/corrigida e anotada por António Joaquim Moreira, vol. 1, 1863, fls. 375-378v.

<sup>104</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Lisboa: Temas & Debates, 2009, p. 206.

para que cressem na lei de Moisés a fim de salvarem as almas e serem ricas e honradas. Declarou, ainda, as cerimônias criptojudaicais:

Guardavam os sábados de trabalho vestindo neles camisas lavadas e à sexta feira consertavam os candeeiros com torcidas novas e azeite limpo e varriam as casas às avessas e comiam favas fritas com pimenta e lançavam a água fora que tinham em casa para quando passassem pela porta os defuntos e não comiam carne de porco, lebre, coelho, nem peixe de pele.<sup>105</sup>

O registro desta denúncia, por sua vez, ficaria confinado nos arquivos da Inquisição até amealhar novos elementos que pudessem indiciar Isabel e Catarina na heresia judaica. Essas provas surgiriam quatorze anos depois. Em sessão de 1654, no Tribunal de Lisboa, certa prima Brites Rodrigues confessou ao inquisidor Pedro de Castilho acontecimentos de quatro décadas passadas no reino do Algarve. A denunciante teria, então, a idade de 10 anos quando foi instruída na lei de Moisés num círculo familiar, cuja ocasião foi presenciada pelas primas Isabel e Catarina. Brites Rodrigues referiu que após a iniciação na lei mosaica o grupo familiar ajuntava-se com o intuito de observarem os ritos secretos. Os encontros se estenderam até as primas se ausentarem de Portimão, no “tempo em que os holandeses tomaram a Bahia”<sup>106</sup>. Com as duas denúncias o Tribunal de Lisboa acabou por emitir o mandado de prisão contra as cristãs-novas.

Diante da mesa inquisitorial, Isabel Ribeiro e Catarina Lopes não pronunciaram a respeito da vivência em terras baianas e os inquisidores tampouco as interrogaram sobre a religiosidade na Bahia, cuja região havia proporcionado “centenas de denúncias de judaísmo, e de onde a Inquisição era informada sobre o que acontecia em Recife, além de saber quem era visto entrando na sinagoga”<sup>107</sup>. Antes de tudo, Isabel e Catarina buscaram demonstrar que as denúncias, na verdade, eram demandas e diferenças financeiras envolvendo suas parentas do reino algarvio. Com os processos concluídos, as irmãs saíram juntas no auto da fé preparado no Terreiro do Paço em 29 de outubro 1656. Receberam as penas de *cárcere a arbítrio* dos inquisidores e *abjuração de vehementi* suspeita na fé<sup>108</sup>. Depois de estarem instruídas nos mistérios católicos, os inquisidores lhes suspenderam a pena do cárcere, desobstruindo, assim, o caminho do retorno a Jaguaribe. A Catarina Lopes foi dito na terça-feira à tarde, 21 de novembro de 1656:

<sup>105</sup> TSO, IL *Processo de Isabel Ribeiro*. Proc. núm. 4487, Portugal, Lisboa, 1655-1658, fls. 7v-8.

<sup>106</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Isabel Ribeiro*. Idem, 1655-1658, fl. 9-9v.

<sup>107</sup> SILVA, Marco Antônio Nunes da. *O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese (Doutorado em História). – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003, p. 22.

<sup>108</sup> Em outras palavras, a expressão “significava que a presunção de sua culpa era enorme, embora não de todo provada, de modo que se reincidisse no erro, seria condenado à fogueira”. VAINFAS, Op. cit., 2010, p. 281.



Que lhe levantam o cárcere e mandam que neste primeiro ano reze cada sábado um terço do rosário a Nossa Senhora e cada sexta-feira cinco Padre Nossos e outras tantas Ave Marias a Paixão de Cristo, nosso Senhor, e que se aparte de comunicação de quem a possa tornar a perverter e procure a de pessoas devotas e doudas que lhe possam dar bom exemplo, sã e boa doutrina, porque se tornar a cair nos erros que abjurou ou quaisquer outros contra nossa santa fé católica não terá misericórdia, antes será castigada com todo o rigor de direito (...) e que se confessará neste primeiro ano pelas quatro festas principais, Natal, Páscoa, Espírito Santo e Assunção de Nossa Senhora e no fim do dito ano mandará certidão de como assim o cumpriu e não comungará enquanto para isso não tiver licença da mesa por escrito, nem se ausentará para fora da sua terra para outra que não seja da jurisdição deste reino sem licença da mesa.<sup>109</sup>

Como verificado na recomendação, a vigilância sobre as reconciliadas deveria ocorrer na própria capitania da Bahia. Cairia sobre elas uma grande responsabilidade de não cometerem erros contra a fé e o dever de escolher bem as pessoas com quem se comunicar.

Os documentos apensos aos processos indicam que estando na Bahia as irmãs enfrentaram problemas com os bens sequestrados. Requereram, por isso, o levantamento do sequestro e a entrega deles no Juízo do Fisco, o que a Inquisição lhes concedeu em novembro de 1658 – posto que os réus que abjurassem *de vehementi* tinham por garantia certo resguardo dos bens. Assim, Isabel pode reaver o “pedaço de terra aonde [sic] se cortava madeira”<sup>110</sup>.

Os termos usados para categorizar os cristãos em *velhos* e *novos* espelhavam a hierarquia designativa de Antigo Regime. De acordo com o dicionarista e qualificador do Santo Ofício Raphael Bluteau (1638-1734), tais termos possuíam caráter distintivo e embora tivessem a gênese que abarcasse, entre outras formas identitárias, os mouros, negros, indígenas e judeus, foi finalmente aos judeus que passaram a se referir, podendo-se ler ao revés que o cristão-velho era aquele “que nasceu de pais e avós de um e outro sexo, que nunca professaram a lei de Moisés. *Christianus, ut vocant, vetus*”<sup>111</sup>. Nesse sentido, o historiador Francisco Bethencourt notou a ausência do vocábulo “cristão-novo” em sermões pregados nos autos da fé dos séculos XVI e XVII. Salvo em raríssimas exceções, era “a designação pura e

---

<sup>109</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Catarina Lopes*. Proc. núm. 11388, Portugal, Lisboa, 1654-1658, fl. 102-102v.

<sup>110</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Isabel Ribeiro*. Op. cit., 1655-1658, fl. 41.

<sup>111</sup> BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, vol. 02, 1712. Vocábulo: “Christam”. Ortografia atualizada por nós. De modo que os islâmicos ou mouros, por exemplo, ainda no século XVI, foram chamados de “mouriscos”. Nesse período, o esforço para a doutrinação cristã dos mouriscos foi feito de modo descurado. Conforme assinala Isabel Braga, “se os cristãos-velhos não eram especialmente dotados ou não estavam particularmente interessados em doutrinar os mouriscos, também parece ter sido verdade que muitos mouriscos não só não se interessavam por tais assuntos, como nunca tinham deixado a sua fé inicial e só cumpriam determinados rituais para evitarem levantar suspeitas.” BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond. *Mouriscos e cristãos no Portugal quinhentista*. Duas culturas e duas concepções religiosas em choque. Lisboa: Hugin Editores, 1999, p. 62. Há autores, sobretudo portugueses, que dão preferência ao termo “cristãos-novos de judeus” para diferenciá-los dos demais grupos étnicos. Conferir mais a respeito em SOLLA, Ricardo Muñoz. “Giudaizzante”. In: PROSPERI, Adriano (Ed.). *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Edizione della Scuola Normale Superiore, vol. II, 2010, p. 710.

simples dos hereges de origem hebraica como judeus”<sup>112</sup>. O sistema inquisitorial gerou assim o código que conciliava o pressuposto herege e as origens judaicas, realçando evidentemente o cariz negativo de tal lembrança.

A equiparação entre as categorias *cristão-novo* e *judaizante* elaboradas pela Inquisição decerto encontrou eco no meio da população. Embora não fosse consensual, fato é que mesmo no século XVIII neófitos interiorizaram a ideia de ser a heresia judaica transmitida, através das gerações, pelo sangue. A confissão de Beatriz Nunes, por exemplo, deixava-a entrever na audiência com o inquisidor Paulo Afonso de Albuquerque, ao se referir à conversa que teve com um cristão-novo no Sítio do Cabúnculo, na Baixa dos Sapateiros, onde ela e o marido curtiam couro de gado para vender e sustentar a família.

Em conversas sucedidas nos quintais de casa, o jovem João da Cruz de Miranda, cristão-novo original de Vila de Almeida, revelara a Beatriz que fazia naquele dia um jejum judaico por ser preceito da lei de Moisés. Beatriz Nunes respondeu-lhe, então, para que fosse embora e não tocasse em assunto delicado (conversa que de modo nenhum deveria ser aludida em presença de cristãos-velhos por se correr o risco da denúncia como judaizante). Beatriz completou a informação ao inquisidor dizendo que o dito “João da Cruz sabia que ela confitente era observante da lei de Moisés, mas que não [sabia] por que via”<sup>113</sup>. A expressão “por que via” grafada no processo denotava a identificação do elemento cristão-novo como sinônimo de judaizante. Ora, Beatriz de Covilhã estaria a reproduzir o discurso oficial diante das autoridades?

A questão, de todo modo, encontrou diferentes interpretações entre os próprios conversos. Segundo o relato de Gabriel Ferreira, contratador do tabaco em Portugal, uma jovem chamada Catherina – de quem se especifica trabalhar como criada em Lisboa – teria expressado esta diferenciação. Antes de declararem a afeição à lei antiga, foi necessário a Catherina revelar-lhe o “segredo”. Desta forma, insinuou a moça “não só que era cristã-nova, mas também que vivia na lei de Moisés”<sup>114</sup>. Sublinhe-se que para os neoconversos crentes na

---

<sup>112</sup> BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 245.

<sup>113</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Proc. núm. 1008, Portugal, Lisboa, 1707-1709, fl. 71v.

<sup>114</sup> “Nesta cidade de Lisboa e casa de Rafael Cardoso se achou com Catherina, não sabe de quê, nem de quem fosse filha, nem de que terra natural, e só lhe disse que era da Província da Beira (...); e estando ambos sós lhe disse a dita Catherina a ele confitente que ainda que havia tido alguma falta no seu procedimento, contudo, não devia ser desestimada porque era da sua mesma gente ou nação; ao que ele confitente respondeu que não entendia o que lhe queria dizer; e a dita Catherina disse então que bem o conhecia, de que ele confitente ficou entendendo que ela lhe queria insinuar *não só que era cristã-nova, mas também que vivia na Lei de Moisés*; e presumiu que alguma das pessoas da dita casa com as quais ela confitente se havia antes declarado, a saber, Félix de Melo, Gabriel Lopes Monteiro e Michaela dos Anjos, teriam dado alguma notícia a dita Catherina e com ela

lei mosaica o segredo na declaração com outrem era de importância substantiva. No bairro, nas ruas, em casa, a preocupação dos cristãos-novos atingia a esfera pública, naturalmente, porque lidavam com toda a “qualidade” de pessoas; e também tocava o âmbito privado, pois numa mesma família os graus de cristianização eram heterogêneos.<sup>115</sup>

Uma disputa simbólica deu-se acerca da heresia judaica no seio da cultura contrarreformista, especialmente nos territórios de Portugal e Castela. Os argumentos atingiam polos opostos entre si, chegando-se a aceções genuinamente biológicas sobre a impureza de sangue dos neófitos. Podemos extrair uma centelha da mentalidade discriminatória a partir de pareceres de padres inacianos endereçados ao rei Pedro II, o Pacífico, ocasião na qual se aventava o extermínio (isto é, a expulsão) dos cristãos-novos confessos de judaísmo no Império Português. Por “confesso” podia-se entender – além do criptojudiaizante – aquele cristão-novo que diante da sala de tormento ou de um iminente relaxamento ao braço secular, preferia acusar-se do crime imputado pelo tribunal. Um dos pareceres expunha ao monarca:

Além de o judaísmo ser a maior, é a mais prejudicial heresia de todas, porquanto não só se pega como a peste com o ar ou tocar nos vestidos, mas por ser herdado por sangue e vir intrínseca nas veias, tão forçosa que por ela mandou o Papa Inocência 3º que não dessem os cristãos seus filhos a criar a amas judias, porque com o leite, como em alguns se experimentou, se bebia a afeição e amor a esta nação e sua crença.<sup>116</sup>

Os pensadores defenderam maior rigorismo na aceitação sacerdotal e na admissão nos ofícios da República, destinando-os às artes mecânicas, e apontaram a indecência configurada pelos casamentos exógamos. Como remédio para o mal, avaliaram os jesuítas que a expulsão dos judaizantes não seria a medida mais benéfica, como defendiam outros irmãos da ordem, mas, sim, era necessária a concessão de licenças para poderem sair do reino de volição própria, a bel-prazer.

Convém ressaltar, de um lado, que a crença na lei de Moisés não foi uma criação do sistema inquisitorial. De outro, é necessário ponderar as raízes fincadas por cristãos-novos na

---

não passou mais cousa alguma”. ANTT-TSO, *IL Processo de Gabriel Ferreira Henriques*. Proc. núm. 9632, Portugal, Lisboa, 1725-1728, fl. 54-54v. (Grifo nosso.)

<sup>115</sup> A respeito dos neófitos, comenta Maria José Ferro Tavares: “A intranquilidade provocada pelas possíveis indiscrições ou denúncias de familiares próximos ou conhecidos fazia os adultos tomarem cuidado com quem conversavam sobre assuntos da fé ou sobre o que pensavam sobre a religião e os seus problemas (...). Tal como acontecia com os comentários que podiam ser perigosos mesmo quando ditos no seio da família, o mesmo sucedia com as partidas para que pudessem ter sucesso. O segredo era fundamental, mesmo junto dos entes mais queridos”. TAVARES, Maria José Ferro. Entre religiões e negócios, a sobrevivência. *Lusitania Sacra*, tomo 27 (janeiro-junho), p. 15-34, 2013, p. 20.

<sup>116</sup> ANTT Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas. *Pareceres sobre a gente de nação, sobre a expulsão deles. Remédios contra o judaísmo e outros casos*. Portugal, Lisboa, 16--., Pasta 18, mc. 2, núm. 4, fl. não numerado.

religião católica. É adequado afirmar, portanto, nesse sentido, o apego e o fervor da infinidade de neófitos que abraçaram a verdade neotestamentária.

Nos termos em que os procuradores conversos agenciaram o perdão geral na Cúria Romana, por exemplo, em início do século XVII, muitos homens da nação (assim portugueses como castelhanos) puseram empecilho ao perdão porque tal gesto só ratificaria a heresia que recaía sobre os cristãos-novos. Os motivos variaram desde a recusa da compra do perdão (orçada em 1.700.000 ducados), como na argumentação de serem bons cristãos e integrados à monarquia católica, não necessitando de um ato exterior<sup>117</sup>. O Papado, de um lado, e a Inquisição portuguesa, de outro, abalizariam o perdão como um mea-culpa.

Igualmente houve divergência de opiniões entre os conversos durante a ocupação holandesa em Pernambuco. Difícil encontrar um “evento” mais esclarecedor do que o de 1630-1654. No período, como disse, permitiu-se aos cristãos-novos judaizantes frequentarem as sinagogas da “Jerusalém Colonial”, sobretudo a Zur Israel do rabino Isaac Aboab da Fonseca, por razões de maior tolerância; podiam também extrapolar os conhecimentos, ora exíguos, daquela religião; e ainda ter acesso à literatura sefardita, impressa inclusive ali mesmo, e à compreensão da halachá. Em face da conjuntura favorável à religião dos antepassados inúmeros os cristãos-novos que preferiram permanecer como cristãos católicos.<sup>118</sup>

O crime de *judaísmo* – uma das matérias de maior interesse para o Tribunal do Santo Ofício – era incluído sem reservas no campo da inadmissibilidade e desta forma, assentado no direito inquisitorial, determinado número de provas e a qualidade dos delatores eram suficientes para se decretar a prisão do suspeito na fé, mesmo no século XVIII, que estivesse enredado na dilatada e, de certo modo, vaga *lei de Moisés*.

Jean Delumeau, em ensaio fundamental para o estudo das mentalidades, dedicou um capítulo especialmente à imagem que se criou do elemento *judeu* ao nascer da modernidade marcada pelo zelo doutrinador cristão. O discurso antijudaico que havia se alastrado pelos reinos ocidentais desde a Baixa Idade Média encontrou em meados do século XV um momento crucial. Alegava-se que os judeus eram um povo “deicida” e que, se antes haviam tomado parte da nação eleita, doravante uma maldição recaía sobre eles. Além de formas catequéticas didáticas, como o teatro, intuindo atingir as camadas mais simples da população, em muitos casos iletrada, a invectiva tomava corpo na boca de pregadores itinerantes e de

---

<sup>117</sup> SERRANO, Juan Ignacio Pulido. “Las negociaciones con los cristianos nuevos portugueses en tiempos de Felipe III a la luz de algunos documentos inéditos (1598-1607)”. In: *Sefarad*, vol. 66, núm. 2 (julio-diciembre), p. 345-376, 2006, pp. 365-372.

<sup>118</sup> Ver em VAINFAS, Op. cit., 2010 o capítulo 3.

“membros do clero mais conscientes de suas responsabilidades pastorais”<sup>119</sup>. A Península Ibérica fê-lo sentir, ora com a expulsão física dos grupos, orientada pelas coroas de Castela e Aragão, ora com a conversão forçada. A estratégia da conversão foi incrementada com mais afinco no reino português, que preferiu antes reduzi-los ao catolicismo do que expulsá-los do território.

Por seu lado, a distinção entre cristãos, que perdurará juridicamente nas possessões portuguesas entre os séculos XVI e XVIII, foi amparada na noção de pureza de sangue, originalmente constituída para demarcar os espaços da *hidalgúia*. A ideia não fora criada pelo Tribunal da Inquisição, mas aproveitada sistematicamente durante o período moderno. Foi o Estatuto de Toledo (promulgado em 1449) o que ofereceu as bases às instituições ibéricas. Inicialmente teve abrangência local, em Toledo, e representou, por trás de um argumento religioso, o freio ao crescimento econômico e social da “burguesia” constituída por descendentes de judeus<sup>120</sup>. Tão logo a ideia aquiesceu em Castela e Aragão, a obsessão com a pureza de sangue expandiu-se para praticamente todas as áreas, urbanas e rurais, fazendo com que cristãos-velhos (abastados e pauperizados) perseguissem a ascensão à nobreza de sangue, chamada então de “nobreza menor”. Daí que a “mania nobiliárquica estendia-se a todas as classes da sociedade, pois todos os espanhóis, com exceção dos conversos, podiam ter pretensões à ‘nobreza menor’ do sangue e não deixavam de fazer soar muito alto essa pretensão”<sup>121</sup>. Assim como o reino de Castela precedeu com o estabelecimento da Inquisição, também os estatutos de limpeza de sangue passaram a vigorar antes na sociedade castelã, para depois serem implementados em Portugal.

Paulatinamente as instituições aderiram aos estatutos de pureza de sangue, passando a comprovar a boa *genere* dos postulantes aos cargos públicos, às Ordens religiosas e militares, aos alunos das universidades etc. No nível do discurso estavam entranhados os malfazer e vitupérios dos judeus e dos conversos. Não é de se estranhar que perdurou, durante séculos, o conceito segundo o qual o desígnio dos cristãos-novos era o de fazerem “a seus filhos letrados para tirarem as fazendas aos cristãos-velhos, médicos e boticários, para lhes tirarem as vidas, [e] sacerdotes, para lhes tirarem os benefícios e zombarem dos sacramentos e cerimônias cristãs”<sup>122</sup>. Ao recordar o caráter da política discriminatória, Maria Luiza Tucci Carneiro

---

<sup>119</sup> DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. 5ª reimpressão – São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 286.

<sup>120</sup> CARNEIRO, Op. cit., 2005, p. 38.

<sup>121</sup> POLIAKOV, Léon. *De Maomé aos marranos*. História do Anti-semitismo II. 2ª ed. – São Paulo: Editora Perspectiva, 1996, pp. 191-192.

<sup>122</sup> ANTT Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas. *Pareceres sobre a gente de nação, sobre a expulsão deles. Remédios contra o judaísmo e outros casos*. Portugal, Lisboa, 16--., Pasta 18, mc. 2, núm. 4, fl. não numerado.

chamou atenção para o fato de que atuou “não apenas a legislação civil, mas toda uma burocracia organizada sob a forma de um tribunal religioso dedicado a registrar qualquer ocorrência que expressasse a malignidade dos descendentes de judeus”. E ainda a proibição de uniões matrimoniais entre cristãos-velhos e novos ganhou espaço na legislação civil portuguesa em decreto promulgado em 1671.<sup>123</sup> Enfim, se em casos pontuais os cristãos-novos burlaram tais leis segregacionistas, certo é que a legislação estava à disposição da Igreja e da monarquia.

Indivíduos coloniais procuraram apagar de diversos modos a mancha de sangue. Na cidade da Bahia, em 1735, Paula de Arruda Cabral, esposa de um cristão-novo preso nas Minas Gerais, recorreu logo à Inquisição através de uma carta ao comissário local buscando sanar qualquer dúvida que surgisse a respeito da qualidade de seu sangue. Para esse efeito, apresentava-se como filha legítima de Francisco de Arruda e de Joana Nardes, cujos antepassados estiveram ligados com as descobertas às minas do bispado fluminense<sup>124</sup>. Antes que o marido chegasse ao palácio da Inquisição, em Lisboa, Paula de Arruda se antecipava a eventual questionamento decorrente da prisão do cônjuge. Segundo alegou em carta-denúncia expedida ao comissário baiano João Calmon,

Ela há oito anos que é casada com Duarte da Costa da Fonseca, o qual tem por notícia que de presente se acha preso pelo Santo Ofício nas Minas Novas e remetido preso para a cidade do Rio de Janeiro, para daí se enviar aos cárceres da Inquisição de Lisboa, cuja notícia lhe mandara a esta Bahia Manoel de Queirós, familiar do Santo Ofício, que foi o que o prendeu; e temendo-se ela que o dito seu marido lhe faça algum mal ou lhe levante algum testemunho, vem à minha presença, como a ministro do Santo Ofício, a dizer-me que quando casou com o dito seu marido ignorava que ele fosse cristão-novo e nunca lhe viu fazer cousa e ação de cristão-novo.<sup>125</sup>

---

<sup>123</sup> CARNEIRO, Op. cit., 2005, p. 61. A título de exemplo, a autora oferece uma visão dimensionada das proibições publicadas com força de lei: Regedor da Justiça da Suplicação (1514), Escrivão de Juízo (1604), Coletores de Impostos (1607), Juiz (1609), Vereadores, Procuradores do Conselho e mais ofícios da Câmara (1611), Juiz de Fora (1618), Almotacéis (Fiscal de Pesos e Medidas e Preços de Alimentos) (1618), Procuradores (1620), Juiz das Confiscações (1620), Honras, Lugares Públicos, Ofícios da Governança, Justiça, Fazenda e Graça (1636), Feitor das Madeiras (1640), Ministros e Oficiais do Santo Ofício, Oficiais Leigos (Meirinhos, Alcaide e todos os mais) (1640), Cargos da República (Almotacéis, Procuradores etc.) (1653), Tesoureiro do Conselho (1659), Ofícios da República (1671), Ofícios da Câmara (1671), Promotor Nacional e Ministros (1744). CARNEIRO, Idem, 2005, pp. 92-100, 113.

<sup>124</sup> “Francisco Arruda, filho de Manuel da Costa Cabral e Anna Ribeiro, casara em 1698, em Santo-Amaro, com Joanna Nardy (de Arzão), filha do capitão Francisco Nardy de Vasconcellos (este, filho de Leonardo Nardy ou Nardes), que desposara Paulina de Arzão, irmã de Antonio Rodrigues de Arzão, o descobridor do primeiro ouro do *hinterland* mineiro”. ARCHIVO do Estado de Sao Paulo. *Publicação oficial de documentos interessantes para a Historia e costume de São Paulo*. (Documentos relativos ao “bandeirismo” paulista e questões connexas, no período de 1701 a 1705. – Peças historicas existentes no Archivo Nacional, e copiadas, coordenadas e anotadas, de ordem do Governo do Estado). São Paulo: Estabelecimento Oraphico irmãos Ferraz, vol. LI, 1930, pp. 346-347.

<sup>125</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Duarte da Costa da Fonseca*. Proc. núm. 6759, Portugal, Lisboa, 1733-1737, fl. 16.

Ao tecer a observação na carta acima, na qual ressaltava o desconhecimento da origem étnica do marido, afirmando ignorar a sua impureza de sangue, a testemunha buscava na memória meia dúzia de acontecimentos, minúcias, detalhes que pudessem corroborar com a ação do tribunal, mostrando assim sua cooperação com o sistema, de modo a salvar a própria pele. Para provar-se cristã legítima, informou que mantinha penduradas na parede do quarto as imagens de Nossa Senhora do Rosário, de Santo António e do Menino Jesus. Só após a prisão de Duarte da Costa passou a entender por que, estando prestes a dormir, o cônjuge não se mantinha virado para a parede na qual estavam postas as imagens santas. O repreendeu certa vez por não vê-lo rezar rente às imagens, antes, se esconder noutra parte da cama.

Na mesma carta, Paula de Arruda declarou ainda o círculo de amizades do marido evocando sujeitos reconhecidos na sociedade baiana como cristãos-novos. Citava os comerciantes António Fernandes Pereira, Manuel Lopes Pereira, António de Sá, todos presos pelo Santo Ofício acusados de judaísmo. Não deixava de escrever ao comissário que um pernoite com seu marido na casa do primeiro António – o marido desejava destiná-lo por padrinho do filho – possibilitou observar o pouco asseio do anfitrião ao tratar as coisas sagradas: na cama, debaixo do travesseiro, havia uma imagem de Jesus despedaçada. E nos jogos de baralho, no tempo de solteira, havia estranhado os poucos modos de Manuel Pereira. Ao lançar um rei sobre a mesa, o sujeito teria soltado a expressão “lá vai Cristo”, em ironia ao filho da santíssima<sup>126</sup>.

Pôr em dúvida a qualidade do sangue perante as autoridades foi uma estratégia utilizada pelas mulheres no século XVIII colonial. Entre cinco processadas por judaísmo no Rio de Janeiro setecentista que alegaram não pertencer à “casta dos cristãos-novos”, apenas uma conseguiu convencer os inquisidores de se tratar de cristã-velha: Izabel da Silva Teixeira, viúva, dona de partidos de cana. Vale frisar, no entanto, que mesmo que Izabel da Silva Teixeira provasse a ascendência “pura” e que as culpas de judaísmo contra si eram improcedentes, os inquisidores votavam pela incerteza da qualidade do sangue, não admitindo que “havia errado e prendido [por cristã-nova] uma cristã-velha”<sup>127</sup>. Para a Inquisição o

---

<sup>126</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Duarte da Costa da Fonseca*. Idem, 1733-1737, fl. 16-16v. Não deixa de ser observável o fato de denúncias decorrentes dos jogos séculos atrás. “Muitos indivíduos, por sua vez, foram denunciados ao Santo Ofício no final do século XVI, na Bahia e em Pernambuco, por blasfemarem enquanto jogavam cartas ou gamão, como sucedeu com André Tavoras, que enquanto jogava ‘ao trunfo as cartas’ em sua casa, com alguns amigos, perturbado disse ‘que descreia ou renegava de Deus tendo sido então censurado pelos presentes’”. ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: NOVAIS, Fernando; SOUZA, Laura de Mello e. *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 1, p. 83-154, 1997, p. 115.

<sup>127</sup> GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2005, pp. 308-317, 388-391.

estigma de sangue era deliberado no caso de culpas de judaísmo. De todo modo, “saber que era cristã-nova e procurar desenhar uma estratégia de sobrevivência era essencial para essas mulheres”<sup>128</sup>.

Luísa Maria Rosa, que morou na Bahia, reivindicou a categoria de cristã-velha. Em 13 de fevereiro de 1726, Luísa esteve pela primeira vez em frente à Phelippe Maciel e Alexandre Henrique Arnaut, respectivamente inquisidor e notário da Inquisição de Lisboa. Em síntese, a ré enredou-se no depoimento de uma testemunha (Gaspar de Estrada, de 5/11/1725), que foi bastante para assegurar a sua prisão, sendo acrescentadas outras 21 no decorrer do processo. Na sessão de genealogia do mesmo dia, Luísa Maria Rosa afirmava-se perante o inquisidor como cristã-velha e diante do procurador Francisco de França Ribeiro, designado para defendê-la, questionava o julgamento feito na categoria de cristã-nova<sup>129</sup>. Regimentalmente, o prisioneiro deveria incluir no rol da Inquisição uma parte de sua biografia, por mais seletos que fossem os dados.

A primeira sessão, que há-de ser de genealogia, se fará ao preso dentro do prazo de dez dias depois de haver entrado nos cárceres. Nela será perguntado por seu nome, por sua idade, qualidade de sangue, que ofício tinha, de que vivia, donde é natural e morador, quem foram seus pais e avós, de ambas as partes, que tios teve, assim paternos como maternos, e que irmãos, o estado que uns e outros tiveram, se são casados e com quem, que filhos ou netos têm, vivos ou defuntos, e de que idade são, se é cristão baptizado e crismado, onde e por quem foi e quem foram seus padrinhos. E se depois que chegou aos anos de discricção ia às igrejas, se ouvia missa e se confessava e comungava e fazia as mais obras de cristão (...).<sup>130</sup>

Segundo se registrava nesses autos, a ré era “inteira e legítima cristã-velha e por tal se reputou sempre, sem nunca ouvir nem conhecer que tivesse defeito algum no sangue, nem de seus ascendentes, e por tal entende ser por todos reputada”<sup>131</sup>. Filha de pai italiano (de Pádua) e mãe portuguesa (do Mogadouro), *Luíssa María* nasceu em Badajoz, estando seus pais assistentes na cidade castelã. Em Badajoz, foi batizada na paróquia de Santa María del Castillo a 12 de janeiro de 1695, tendo por padrinho um clérigo de Viseu<sup>132</sup>. Era a única menina no meio de cinco irmãos do sexo masculino; outros nove faleceram durante a primeira infância. Na ida a Portugal, a contar a pouca idade, logo se fixou para servir em casa de uma mulher de estirpe cristã-velha.

<sup>128</sup> GORENSTEIN, Idem, 2005, p. 403

<sup>129</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Luísa Maria Rosa*. Proc. núm. 4898, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fls. 15, 31-33.

<sup>130</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. VI, §2. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004.

<sup>131</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 31.

<sup>132</sup> Licenciado Carlos de Vasconcelos, “*canónigo de la sed de Viseus*”. Cópia da certidão de batismo. ANTT-TSO, IL *Processo de Luísa Maria Rosa*. Ibidem, 1726-1728, fl. 55.



A casa de dona Maria Bernarda de Vilhena, sua senhora, contava com morgadio e longa tradição brasonada. A avó materna, Leonor de Vilhena, por exemplo, havia atuado como *senhora de honor* das rainhas donas Maria Francisca de Saboia, primeira esposa de d. Pedro II, e Maria Sofia de Neuburg, segunda esposa do rei e mãe de João V. O bisavô de Maria Bernarda de Vilhena, Luiz de Mello, antigo porteiro-mor do rei Felipe IV, teria visto, ao exercer a mesma função nas Cortes, o duque de Bragança d. João IV ser aclamado rei de Portugal na ocasião da Restauração portuguesa; de acordo com o membro-fundador da “Academia Real da História Portuguesa”, muito dado às genealogias reais, este Luiz de Mello serviu também de “capitão da Guarda Real, alcaide-mór de Serpa, comendador de Santa Maria de Algodres na Ordem de Cristo, e de Serpa na de Aviz, e presidente do Senado da Câmara”<sup>133</sup>. O marido de dona Maria Bernarda, dom João de Sousa, cavaleiro da Ordem de Cristo, figurava nas *principais* famílias da capitania de Pernambuco do Brasil tendo, inclusive, o pai alçado à condição de governador daquele espaço em 1721-1722 por morte Manoel de Sousa Tavares<sup>134</sup>.

A ré construiu a defesa perante a Inquisição afirmando que a temporada em que serviu na casa de d. Maria Bernarda de Vilhena, 12 quilômetros distante da cidade Lisboa, lhe conservara “boa educação e honestidade” e a privara do convívio dos conversos. De sorte que ela sempre fora fiel à fé católica, frequentava as igrejas, se confessava, venerava as santas imagens, adorava ao Santíssimo Sacramento, vivia na lei de Cristo e nela esperava salvar a alma, além de já haver dito aos senhores ministros que na vida benzera a seus afilhados somente em nome do Padre, do Filho e do Espírito Santo<sup>135</sup>.

Depois dessa temporada, em estado de solteira, Luísa Maria Rosa desembarcou com a mãe Beatriz Pereira no porto colonial. Já na Bahia, contraiu matrimônio com João Gomes de Carvalho, mercador, natural da cidade do Porto, homem já conhecido da família. Quatro anos,

---

<sup>133</sup> SOUSA, António Caetano de. *Historia genealogica da Casa Real Portugueza*: desde a sua origem até o presente, com as Familias illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança (...). Lisboa Occidental: Officina de Joseph Antonio da Sylva, tomo XVII, parte I, 1747, p. 367. Ortografia atualizada.

<sup>134</sup> Era o mestre-de-campo mais velho do Recife, d. Francisco de Sousa, casado com dona Úrsula Cavalcante: “Comendador da Commenda de Santo Eurisio, da Ordem de Christo e Mestre de Campo de Infantaria do Terço pago da Praça do Recife, que por fallecimento do Governador e Capitão General de Pernambuco, Manoel de Sousa Tavares, senhor de Mira, governou a sua Patria desde 11 de Fevereiro de 1721 até 11 de Junho do anno seguinte, em que entregou a seu successor, o Governador e Capitão General D. Manoel Rolim de Moura; e era este D. Francisco de Sousa, filho natural de D. João de Sousa, Commendador da mesma Commenda de Santo Eurisio e de S. Fernandes e Mestre de Campo de Infantaria do mesmo Terço do Recife, havido em D. Leonor Cabral, viuva de um Hollandez chamado Abram Trapér e filha de Luiz Braz Bezerra, senhor do engenho de Santos Cosme e Damião, da freguesia da Varzea, que naquele tempo se chamava de S. Jeronymo, e de sua mulher Brasia Monteiro.” FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. *Nobiliarchia Pernambucana*, vol. I, 1925. In: ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XLVII, 1935, p. 417.

<sup>135</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fls. 21, 31v-33.

aproximadamente, Luísa Maria Rosa viveu em Salvador. O marido, na atividade de mercador, andava itinerante durante meses.

Após o período vivido na cidade baiana, na Freguesia de São Pedro Velho, Luísa voltaria com o marido para o reino. Uma provável quebra financeira nos negócios levados a cabo nas cidades do Porto e de Lisboa obrigou o casal a retirar-se novamente.<sup>136</sup> Desta forma, aportaram em Londres a convite de João da Costa Baredo, irmão de Luísa. João Baredo prometia por meio de cartas “grandes conveniências e ajudá-los com mão larga”<sup>137</sup>, o que era tentador diante de qualquer infortúnio no mundo dos negócios.

A fuga foi planeada da seguinte forma. Ocultou-se o casal durante cinco dias no Terreiro do Paço esperando o tempo apropriado para o embarque. A casa que os acolheu pertencia a Gaspar Lopes da Costa, tio materno de Luísa Maria Rosa, e a esposa dele, a jovem Beatriz Lopes da Costa, irmã inteira de João Gomes de Carvalho. Eram, enfim, negócios de família... E de resto o inglês conhecido por John Cronque levá-los-ia até o navio para zarparem dali. Resta perguntar quem a aguardava no norte europeu.

Era João da Costa Baredo, irmão mais velho que Luísa, que fora preso pelo Tribunal de Lisboa uma década antes (em meados de 1714), mas que depois de reconciliado retomou o caminho do reino inglês. Naquele tempo, andava itinerante em terras do norte e Províncias Unidas angariando negócios de dom Joseph Cortissos e vendendo quinquilharias para levantar alguns tostões. Foi com dom Cortissos, influente e opulento judeu que à época andava em graves pleitos com a Fazenda Real portuguesa, que o irmão de Luísa retirou-se para Amsterdam e Londres quando da morte do pai.

Na Inglaterra, então, Luísa Rosa e João Gomes alcançaram a comunidade judaica à qual pertenciam antigos cristãos-novos portugueses, entre os quais se encontravam o próprio João Baredo, Joana de Oliveira (esposa de Baredo) e Violante Garcia (sogra). A lista das práticas religiosas por lá era extensa. Professavam publicamente o judaísmo, frequentavam a sinagoga, aprendiam por livros religiosos, usavam tefilin, tomavam banhos rituais. Sem demora, o casal é persuadido a abandonar o cristianismo e se juntar à comunidade dos judeus novos ali formada. Identidades em choque. A categoria de *judeu novo* era aplicada aos cristãos-novos que se passaram ao judaísmo sefardita por meio de uma ritualística própria. Um dos primeiros a empregá-la, o historiador Yosef Kaplan, demonstrou a ambivalência.

El paso del criptojudasmo a la profesión abierta de la religión judía implicaba, entre otras cosas, un reajuste en la estructura de la familia reconvertida al judaísmo. Algunas de las

---

<sup>136</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Proc. núm. 8766, Portugal, Lisboa, 1725-1726, fl. 77.

<sup>137</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 32.

funciones que cumplía mientras ejercía su condición judeoconversa, como la educación de los niños en el cumplimiento de los preceptos judaicos o la organización del ritual religioso en el ámbito familiar, pasaron a delegarse al marco comunitario judío. La educación pasó a manos de las instituciones especializadas para ese fin y la sinagoga de la comunidad organizada comenzó a ocupar el lugar que antes tenía la casa criptojudía, que servía de “templo clandestino” para el ceremonial secreto de los conversos.<sup>138</sup>

Ainda no caso de Amsterdam no século XVII, de acordo com Ronaldo Vainfas, o cristão-novo disposto a passar pela redefinição identitária “tinha de aceitar a circuncisão, fosse um menino de poucos anos, fosse um adulto maduro ou idoso. No caso das mulheres, tinham de sujeitar-se ao banho purificador na *mikvê*, cisterna do templo, que removia a mancha do batismo cristão e do passado *goim* (gentio)”<sup>139</sup>. De qualquer forma, jaziam longe do judaísmo tradicional, da ética judaica, da halachá e, além dos fatores externos, estes cristãos-novos enfrentavam dilemas pessoais. “Tratar-se-ia, antes, de um *judeu novo*, um judeu em formação, um judeu em busca de uma identidade religiosa e cultural que desconhecia, exceto por saber da origem judaica dos seus avós”<sup>140</sup>.

A prática da circuncisão tardia – rito equivalente ao batismo católico – também era atestada na comunidade inglesa do século XVIII, na Sinagoga Bevis Marks, como evidencia a advertência que Gaspar Lopes da Costa, tio de Luísa, expressou a João Gomes de Carvalho antes que este fosse com a esposa para a Inglaterra: “Que visse o que melhor lhe convinha para a sua salvação e que de nenhuma sorte se circuncidasse”<sup>141</sup>. Alguns judeus novos chegavam a comparar o valor ritual da circuncisão ao do batismo. Manuel Henriques, morador em Bayona, na França, voltava certas vezes a Portugal vestido em trajes pobres para vender cordas de viola e aí incitava nos judaizantes a prática da circuncisão. Havia aprendido no estrangeiro que “observar a lei de Moisés sem esta cerimônia era o mesmo que supunham os cristãos sem o batismo”<sup>142</sup>, ou seja, a doutrina de que o batismo ou a circuncisão consistiam em porta de entrada dos respeitantes universos sagrados. Mas a advertência a João Gomes tinha, por ora, outro sentido que não o da conversão. Pois nos ofícios de mercador e homem de negócio o marido de Luísa Rosa vivia por terras católicas, permanecia em diversas partes do Império Lusitano e corria-se o risco de cair nas malhas da Inquisição. Imaginava-se que um cristão-novo circuncidado recebesse uma pena mais dura, porque o corte no prepúcio

---

<sup>138</sup> KAPLAN, Yosef. *Judíos nuevos en Amsterdam*. Estudios sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí en el siglo XVII. Barcelona: Gedisa Editorial, 1996, p. 113.

<sup>139</sup> VAINFAS, Op. cit., 2010, p. 43.

<sup>140</sup> VAINFAS, Idem, 2010, p. 44.

<sup>141</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 77.

<sup>142</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Estevão Soares de Mendonça*. Proc. núm. 9125, Portugal, Lisboa, 1723-1727, fl. 89v.

era um sinal que falava por si mesmo – na verdade, caberia aos médicos inquisitoriais, na sessão de *Exame*, certificar a respeito do ato cirúrgico-ritual nos réus. O que era verdadeiro em parte.

Na versão que Luísa ofereceu à Inquisição, o convite não seria bem aceito e logo deixariam a casa de João Baredo passando a hóspedes na residência de um protestante, por acharem mais seguro, enquanto se ajustava com o capelão do Enviado o retorno ao reino português<sup>143</sup>. António Galvão de Castelo Branco, Enviado Extraordinário da legação em Londres, assinaria um atestado evidenciando que os consortes, enquanto estiveram no estrangeiro, ouviram missa e viveram catolicamente; quanto a João Gomes, este teria negado o ritual judaico.<sup>144</sup>

Ao expor todo o percurso, Luísa Maria Rosa tinha a intensão de afirmar a pureza da sua fé mesmo em terras impuras, ou, no vocabulário inquisitorial, nas “terras de liberdades”. Na audiência com o inquisidor Phelippe Maciel a ré justificou ser possível em Londres viver sem incômodo na religião que melhor parecesse, assentando que havia voltado para a terra de Portugal somente pelo “desejo de viver na religião católica romana”<sup>145</sup>. Deste modo, por que a acusavam de judia? O resumo desta história mostra a mobilidade espacial dos sujeitos, bem como a multiplicidade dos contatos. A despeito dessas frequentações, a personagem replicava que nunca fora influenciada pela crença alheia e que era estimada de todos como cristã-velha. À vista dessa possibilidade – argumentava a moça –, se ela fosse cristã-nova e lhe apetecesse praticar o judaísmo, teria ficado em Londres. Nessa cidade e a frequentar a sinagoga de ex cristãos-novos.

Ora, quantos sujeitos não tiveram a atitude análoga diante dos juízes da fé? O paulista Manoel de Moraes – personagem do século anterior estudado por Ronaldo Vainfas – persistia no dito de haver frequentado as capelinhas secretas de Amsterdam, enquanto acusações de proselitismo calvinista lhe consumiam horas de interrogatórios. Manoel: ele que fora educado no Colégio da Bahia e depois se passara ao Pernambuco ocupado pelos holandeses com a investidura de missionário e capitão dos gentios. No meio dos vaivéns da guerra, o inaciano teria cedido lugar aos arquirrivais portugueses chegando mesmo a passar para o norte calvinista e a confessar a religião reformada, além de ter colocado os seus conhecimentos a serviço da Companhia das Índias Ocidentais (*West-Indische Compagnie* – WIC). Vainfas fala de “recaídas católicas” de Manoel naquele reino de baixa tolerância para com a Igreja

---

<sup>143</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 32-32v.

<sup>144</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 77. ANTT-TSO, *IL Processo de João Gomes de Carvalho*. Proc. núm. 8764, Portugal, Lisboa, 1725-1741, fls. 120v-121.

<sup>145</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 18.

contrarreformada, mas nada que tornasse o personagem um criptocatólico. Se Manoel de Moraes era casado com a Igreja de Roma, seguramente andava de flerte com o Calvinismo. E diante dos inquisidores queria negar o que lhes julgavam por traição.<sup>146</sup>

Luísa Maria Rosa argumentou estar a porta do judaísmo aberta para ela. Mas disse ter recusado se enveredar por aquele caminho, atestando a veracidade com o salvo-conduto do Enviado Extraordinário. O documento parece não ter chegado à perícia do tribunal por vontade do mesmo, tal como sucedeu às cartas que João Baredo expediu à irmã. Os juízes não se davam por satisfeito com o tipo de justificativa dado por Luísa. Nesse caso, deixaram a cidade londrina e a sinagoga de lado e, antes de qualquer coisa, buscaram ratificar a impureza de sangue da ré. A intenção de negar a qualidade de sangue era frustrada na maior parte das vezes porque a Inquisição dispunha de meios de pesquisa (as diligências) razoavelmente eficazes na averiguação da fama dos antepassados do suspeito, como se pode atestar na requisitória da mesa do tribunal que em 22 de fevereiro de 1726 mandou tirar a limpo a veracidade da informação dada pela ré.

E visto a ré alegar que é cristã-velha e não dar notícia certa de seus avós paternos e maternos (...) se passem requisitórias para a Inquisição de Coimbra a fim de se averiguar a fraternidade da dita Beatriz Lopes, mãe da ré, com o dito Gaspar Lopes da Costa, seu tio, e a qualidade de sangue dos sobreditos, e se juntem certidões dos batismos e casamentos dos pais e avós maternos da ré; e se perguntem nesta cidade, considerada a distância a distância (sic) de Roma, seis(?) testemunhas cristãs-velhas sem suspeita e as mais que forem necessárias para se saber se o dito André Vareda, pai da ré, é inteiro e legítimo cristão-velho, sem raça alguma de infecta nação; e se tiver parte, quanta é, e por que via; ou se padece fama ou rumor de que se levantaram, quanto tempo há, se foram continuados, sem interpelação e se se originaram de pessoas mal afeitas, se vagam ainda hoje e entre que pessoas; se estas são fidedignas e timoratas ou se, pelo contrário, malévolas e de má opinião.<sup>147</sup>

A Inquisição, por conseguinte, não media esforços para obter o histórico dos suspeitos de heresia. Por isso, parte da requisição foi encaminhada à Inquisição de Sevilha, para que mandasse buscar a certidão de batismo da ré em Badajoz, onde dizia ter sido batizada na Freguesia de *Santa María del Castillo*. De antemão, deixou-se claro que a *Conta* estava incluída nas despesas do réu, as quais eram sanadas ao findar o processo.

Em caso de imprecisão, se investigava os dois lados dos antepassados. Reflexo de uma cultura embasada na oralidade, era recomendável a um oficial do Santo Ofício inquirir testemunhas residentes no distrito de origem e na residência do investigado: se conhecia o sujeito e os seus parentes e o rumor público que pairava sobre eles. A preocupação com a

---

<sup>146</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*. 1ª reimpressão – São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 168-171.

<sup>147</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fls. 34v-35

qualidade do sangue permanecia durante o processo. Vejamos o que recomendava o Regimento da Inquisição de 1640, em vigor no período:

Quando o réu, em sua defesa, articular que é cristão-velho, além de se haverem de perguntar as testemunhas que para isso nomear, mandarão os inquisidores, no mesmo despacho da defesa do réu, *ex officio*, fazer exacta diligência sobre sua qualidade, assim do lugar donde ele for natural e morador, como também dos lugares donde foram naturais seus pais e avós.<sup>148</sup>

Dizia ainda o Regimento:

Quando no processo houver diligência sobre a qualidade do sangue do réu, ou fosse feita *ex officio* ou pelo réu ter articulado que é cristão-velho, antes de se despachar em final, o verão os inquisidores em mesa, com o ordinário e deputados, e com o assento que nele se tomar sobre este incidente enviarão o processo ao Conselho.<sup>149</sup>

Os inquisidores, no entanto, não precisaram ir ainda mais longe visto a ré mudar o rumo de suas confissões e assumir ter origem cristã-nova. E aí o diabo entrou em cena. Luísa Maria se confessou depois de ser dissuadida, pois, disse ela, estava tentada pelo demônio e com pejo dos erros cometidos.

A confissão era essencial no desenrolar da causa, que podia se prolongar por anos e ter um desfecho indesejável, como a pena capital com a morte na fogueira. Além do mais, para o réu, esperar passar o tempo era desaconselhável porque novas “provas” poderiam ser acrescentadas à causa. *A lógica das fogueiras*, como chamou Nathan Wachtel, respaldava-se na confissão insatisfatória do réu em relação ao poder inquisitorial.<sup>150</sup> No caso dos cristãos-novos acusados de judaizantes, a qualidade do sangue era tão importante quanto a qualidade das culpas.

Del mismo modo – acrescenta Wachtel –, los estatutos de “pureza de sangre” no establecen una distinción, dentro de los cristianos nuevos, entre católicos sinceros y criptojudíos, sino que toda su “casta” en su conjunto se ve excluida: de religioso, el criterio de discriminación se volvió biológico, al tiempo que la pureza de sangre viene a superponerse, de cierta manera, a la pureza de la fe. (...) Es por eso que la primera fase de todo proceso inquisitorial, después de encarcelar al inculpaado y hacer el inventario de los bienes secuestrados, se centra en su

---

<sup>148</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. VIII, §10. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004.

<sup>149</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. XI, §6. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Idem, 2004.

<sup>150</sup> Em suma, o autor aduz que “aquí, en efecto, se combinan dos tipos de consideraciones: por un lado, los inquisidores estiman que las confesiones son ‘acceptables’ cuando coinciden en su mayor parte con los testimonios de cargo (cuyo autores, como es sabido, permanecen en el anonimato para los acusados); por el otro, admiten que el arrepentimiento es verdadero cuando el acusado termina denunciando, y por lo tanto entregando a los calabozos del Santo Oficio, a sus seres más queridos: hijo, hija, padre, madre, esposo, esposa, hermano, hermana. Y, en la gran mayoría de los casos, obtienen efectivamente ese resultado.” WACHTEL, Nathan. *La lógica de las hogueras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014, p. 38.

“genealogia” (...). Ahora bien, sorprendentemente, solo basta con algunos ascendientes, e incluso con uno solo, con una gota de sangre, para manchar todo un linaje.<sup>151</sup>

Luísa Maria Rosa ficou presa durante onze meses até aceitar responder o processo na categoria de cristã-nova. É possível que os diálogos nos cárceres secretos tenham influenciado na decisão de confessar heresias, as tenha cometido ou não. Em audiências diferentes, relatou ter sido instruída na lei de Moisés pela amiga Leonor Henriques no sítio dos Campinhos, recôncavo baiano, bem como na cidade do Porto pela sogra de João Baredo, Violante Garcia, a qual embarcou para a cidade de Londres e lá passou a viver professando a lei de Moisés<sup>152</sup>. Luísa se viu obrigada a colher na memória os nomes das pessoas que sabia serem cristãs-novas para, compelida, contribuir com a rede de delatos. Pronunciava-se um adágio em casos semelhantes, e se dizia que os confitentes “davam neste e naquele”<sup>153</sup> a fim de satisfazerem a prova da justiça.

Conforme constam dos decretos de prisão de acusados de judaizantes, a formação da teia de denúncias solidificou-se com a chamada testemunha única que se tornava prova inconteste. É importante mencionar que em muitos casos os promotores do tribunal requereram a prisão dos suspeitos por serem membros de uma mesma família.<sup>154</sup> *Promotores, mesa e Conselho Geral* eram responsáveis pela engrenagem jurídica-administrativa da Inquisição e consoante às decisões da tríade decretos de prisão eram lavrados ou embargados. Os mandados de prisão eram respeitados pelo Conselho Geral como medida preventiva, no sentido de que, ao se precaver com a testemunha única, fossem acrescentadas novas provas ao processo.

---

<sup>151</sup> WACHTEL, Idem, 2014, p. 19.

<sup>152</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fls. 57v-58v, 87v-88.

<sup>153</sup> LIPINER, Op. cit., 1977, p. 19.

<sup>154</sup> Como demonstra o mandado contra João Gomes de Carvalho: “Sendo todos os dítos delatos da mesma família, prudentemente se pode esperar que com as confissões de uns acresça prova aos mais.” ANTT-TSO, IL *Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 49 – Caderno 4º de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1690-1729, fl. 498. Ilustra muito bem essa questão o interrogatório do inquisidor João Duarte Ribeiro ao médico Francisco Nunes de Miranda, aqui reproduzido em trecho: “Perguntado se vivia ele declarante na mesma casa com seus pais e irmãos no tempo em que observasse a lei de Moisés./ Disse que não vivia na dita casa, senão na da dita sua tia Isabel Nunes, que o mandou ensinar latim da Vila de Almeida, onde estava, ao lugar de Vilar Torpim, posto que algumas vezes falava com seus pais e irmãos./ Perguntado como pode crer-se que não comunicasse a dita crença com seus pais e irmãos sabendo que eram observantes da lei de Moisés e tendo com eles tão estreito parentesco, em que o segredo é inviolável pelo perigo em que uns e outros concorrem para a observância dela?/ Disse que conhece a eficácia da pergunta. Na verdade, não comunicou com nenhum deles a dita crença e se com eles tivesse comunicado o declararia, especialmente que lhe não fazia prejuízo, pois todos são já mortos./ Foi-lhe dito que não há de crer nem de presumir que, sabendo que as sobreditas pessoas eram observantes da lei de Moisés, se não comunicasse com elas na mesma crença, sendo-lhe fácil o fazê-lo em tempo, que nem (...) os poucos anos que tinha lhe podiam dar discurso para se acautelarem, nem a natural inclinação de ter mais todos no seu crime o havia impedir.” ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Proc. núm. 1292, Portugal, Lisboa, 1700-1701, fl. 52-52v.

Na primeira metade do século XVIII, os poderes tiraram proveito da experiência do tribunal em benefício da sustentação da prova da justiça. Uma das alegações dos ministros consistia no pretexto de fuga do suspeito. Vejamos, por exemplo, um documento de 1702 em que o promotor pediu a prisão de cristãos-novos, sendo acatado pela mesa da Inquisição e requerido pelo Conselho Geral.

Nos tempos presentes, uma testemunha ainda sem qualidade, sendo de bom crédito, deve bastar para proceder à captura pela facilidade com que os cristãos-novos desta corte se vão ausentando; e neste secreto se acham perto de quarenta pessoas delatas com um grande número de testemunhas que quando chegaram a ter duas em termos de requerimento já estavam ausentes, o que fizeram depois que em Lisboa se começaram as prisões, procurando esconder-se em algumas casas enquanto seguramente não [puderam] fugir e já destas últimas que se decretaram pelo Conselho algumas eram fugidas; e não se procedendo só com uma testemunha ausentam-se e fica frustrado as provas que depois lhe acresce e nem pode haver receio que depois muitos abjuram *de levi* porquanto de perto de cinquenta pessoas que estão nestes cárceres em que entram doze negativos estes têm prova para abjurarem *de vehementi* quando a não debilitem gravemente nas contraditas e só uma poderá abjurar *de levi*.<sup>155</sup>

No caso da prisão da badajocense Luísa Maria Rosa, a mesa seguiu esta lógica e votou favorável e unanimemente ao parecer do colega promotor: “Ainda que contra a delata deponha uma só testemunha de formal declaração, como o marido da delata se acha preso e confesso nesta Inquisição de culpas de Judaísmo, e a testemunha é de bom crédito, era a Prova bastante para a delata ser presa nos cárceres secretos, com sequestro de bens.”<sup>156</sup>

Já referimos que a fronteira de sangue perpassava diversos momentos da vida dos indivíduos e ajudava a construir a teia hierárquica. Havia cristãos-novos que assimilavam a ideia da origem étnica com o crime de judaísmo, indivíduos que buscavam esclarecer perante a instituição a boa qualidade do sangue e outros que puseram em dúvida a qualidade do sangue.

Olhando de um ângulo geral, os sujeitos acusados na Bahia setecentista aparentavam ter consciência da origem cristã-nova. Em “Além da exclusão”, Suzana Severs buscou retratar a convivência relativamente harmoniosa entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista. Intimidades, camaradagem de rua, tratos com os negócios e, para além do interesse profissional, cordialidade a despeito da origem étnica. Tais relações se deram por motivos variados, sobretudo por conta de certa tolerância social em detrimento das instituições lusitanas que insistiam em demarcar os espaços e os lugares. Na peça central da

---

<sup>155</sup> ANTT-TSO, IL *Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 49 – Caderno 4º de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1690-1729, fl. 60.

<sup>156</sup> ANTT-TSO, IL *Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 49 – Caderno 4º de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1690-1729, fl. 531v.



pesquisa, a autora sustentou que “um tratamento cordial que não rechaçava os interlocutores por sua origem étnica, até ao menos um deles ser levado aos cárceres da Inquisição, parece ter sido um costume corriqueiro à sociedade baiana setecentista”<sup>157</sup>. As informações foram coletadas, em especial, das sessões de defesa dos réus (coartadas e contraditas) durante as quais indivíduos cristãos-velhos eram nomeados para depor perante os comissários e um escrivão.

Com apoio dessa documentação, demonstrou a autora que as relações entre cristãos-novos e velhos estavam firmadas em sólidas bases<sup>158</sup>. Sem encontrar casos relevantes de inserção na governabilidade, como na Câmara Municipal de Salvador, a análise centrou-se sobre o crescente comércio baiano. Ressalte-se que a legislação da governança excluía do exercício das funções camarárias e dos postos superiores das ordenanças os sujeitos reconhecidos como cristãos-novos, pois, como lembra Nuno Gonçalo Monteiro, tais funções se restringiam aos *homens bons*, juridicamente amparados pelas leis do reino. “A legislação da monarquia reconhecia o papel de liderança local que cabia às ‘pessoas principais das terras’ (1570), aos ‘melhores dos lugares’ (1603, Ordenações do Reino), aos ‘melhores da terra’ (1618), às ‘pessoas da melhor nobreza (1709)’”<sup>159</sup>. Sendo os critérios acima referidos emulados no Império Português, era consentâneo à Câmara Municipal de Salvador arrogar a lógica reinol visto que requereu sempre o *status* de grande municipalidade e, por conseguinte, os privilégios outorgados às câmaras das cidades de Lisboa, Porto e Évora.

A análise biográfica dos integrantes da burocracia camarária em Salvador setecentista demonstra que os parâmetros de recrutamento recaíam sempre sobre o seletivo grupo dos “principais da terra”, portadores de qualificativos que haviam sido definidos e, gradativamente, reforçados, ao longo do século XVII, por uma série de leis restritivas ao ingresso, aos cargos municipais, de indivíduos portadores de “manchas de geração”.<sup>160</sup>

Assim, sobressaíram no universo profissional masculino os ofícios permitidos socialmente aos cristãos-novos. A abordagem de Severs demonstrou uma sociedade, dentro de seus limites, afeiçãoada ao *personalismo* evocado por Sergio Buarque de Holanda<sup>161</sup>. Ao contrário do que foi afirmado algumas vezes, por exemplo, não se conseguiu ver na

---

<sup>157</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 58.

<sup>158</sup> SEVERS, Idem, 2016, p. 62.

<sup>159</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Idade Moderna (séculos XV-XVIII). In: RAMOS, Rui (Coord.); VASCONCELOS E SOUSA, Bernardo; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros, p. 197-435, 2009, p. 400.

<sup>160</sup> SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e poder eclesiástico na Bahia setecentista: os matizes de uma convivência. In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, p. 111-134, 2011, p. 128.

<sup>161</sup> HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

documentação cristãos-novos ocupando os quadros da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, instituição extremamente rigorosa com os estatutos de Genere tanto na metrópole como no ultramar<sup>162</sup>. Pelo contrário, os principais agentes do Santo Ofício no Brasil ocuparam espaço na Irmandade da Misericórdia. Dela foram provedores os comissários baianos Antônio Rodrigues Lima, João Calmon e Francisco Martins Pereira, além do quê, muitos outros participaram como Irmãos Maiores<sup>163</sup>.

A composição cristã-nova do século XVIII na Bahia tem sido estudada sob o viés econômico em trabalhos recentes. Chama atenção de historiadores a prática desempenhada no cerne da colônia, pois, além de descobrir o rastilho das alargadas redes comerciais dos conversos, é possível seguir os rastros do comércio nascente nos contornos dos sertões<sup>164</sup>. Em vista disso, façamos uma advertência em relação ao poderio econômico desses indivíduos, alguns deles pais, irmãos, esposos, em suma, homens ligados por laços de parentesco das mulheres aqui estudadas.

Em contraste do que supõem alguns estudos, entre os conversos da Bahia setecentista não houve mais que dois traficantes de escravos, inscritos nesta categoria econômica, malgrado os navios empregados em tal atividade fossem propriedades de cristãos-velhos, conforme assinala Severs<sup>165</sup>. Os demais cristãos-novos – ressalte-se – não fugiram à regra do sistema colonial escravista e portanto possuíam, compravam e vendiam escravizados como um *bem*, sem deter o monopólio. Não se pode afirmar que era *coisa exclusiva de judeu*. Entre

---

<sup>162</sup> Segundo Fernandes, dr. Francisco Nunes de Miranda, pai de duas cristãs-novas da Bahia, teria exercido o ofício médico na Santa Casa por volta de 1702. FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais: processos singulares*, vol. 2. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016, p. 87. Nossa pesquisa comunga a ideia de Severs por falta de documento que comprove o ingresso de médicos suspeitos de sangue impuro nos quadros da Santa Casa. “Médicos como Francisco Nunes de Miranda ou o também senhor de engenho Manuel Mendes Monforte estiveram excluídos dessa irmandade. Francisco ainda lhe prestou serviços indiretamente atendendo um de seus filiados e enviando a cobrança de seus honorários”. SEVERS, Op. cit., 2016, p. 63. A respeito da aquisição de uma propriedade da Misericórdia, “na rua que vai para o Terreiro de Jesus”, feita pelo senhor de engenho Manuel Lopes Henriques, a autora comenta o fato de a “Santa Casa excluir os cristãos-novos de qualquer participação da irmandade e, paradoxalmente, com eles fazer negócios”. SEVERS, Idem, 2106, p. 41, nota 104. Adiante, veremos alguns exemplos de conversos participantes de outras Irmandades baianas.

<sup>163</sup> SOUZA, Op. cit., 2014, p. 37. De acordo com a autora, “assim como na Ordem de Cristo, o ingresso na irmandade da Misericórdia para um agente inquisitorial era muito mais fácil, embora as regras para habilitação ao Santo Ofício fossem menos rígidas, a exemplo do impedimento do ofício mecânico”. SOUZA, Idem, 2014, p. 181.

<sup>164</sup> Conferir, por exemplo, FURTADO, Júnia Ferreira. Teias de negócio: conexões mercantis entre as minas de ouro e a Bahia durante o século XVIII. In: FRAGOSO, João (et al.) (Orgs.). *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: EDUFES, p. 153-177, 2014. FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. – São Paulo: Hucitec, 2006. No tocante às relações de mercadores de origem cristã-nova ou judaica, estudos recentes indicam a existência de redes comerciais menos marcadas pelos critérios familiares e étnicos do que se supunha. Conferir STRUM, Daniel. Resiliência da diáspora e expansão do mercado de agentes ultra-marinos no comércio atlântico moderno: os agentes dos mercadores judeus e cristãos-novos na rota do açúcar. *Anais de história de além-mar*. Lisboa: Centro de História de Além-Mar; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Universidade dos Açores, vol. XIV, p. 145-176, 2013.

<sup>165</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, pp. 89-90, 93, 100-101, 113-114, 210

os capitães negreiros encontravam-se em massa irmãos da Santa Casa de Misericórdia e agentes do Santo Ofício. O grosso do comércio esteve nas mãos da elite baiana, banhada a nobilitações<sup>166</sup>.

Quanto às mulheres, a situação era diversificada: outra dinâmica, outro tempo a regular o cotidiano, como o alinhar de Guiomar da Rosa na arte de costura. Batizadas e crismadas, as cristãs-novas eram freguesas nas paróquias próximas da residência. Elas comungavam os ritos da existência cristã. A vida na colônia deveria espelhar o que ocorria no reino, sob a regência dos ideais do Concílio de Trento.

Em Portugal, sob uma ótica panorâmica, as opções pairavam entre o casamento e a profissão religiosa. Tido como uma instituição sacramentada pela Igreja desde o século XIII, o matrimônio era pensado como o destino natural da mulher e foi encarado na Época Moderna “como um agente específico de uma metamorfose que transformava a mulher num ser económico e social diferente enquanto parte de um novo agregado familiar, a unidade primária sobre a qual se baseava toda a sociedade”<sup>167</sup>. A via conventual, por outro lado, poderia ser encarada como uma escolha decorosa para as mulheres do reino e do Atlântico português, especialmente quando o marido tornara-se um agente de sevícia no ambiente doméstico<sup>168</sup>. Diante da centralização masculina na estrutura da sociedade, “a religião constituiu uma alternativa respeitável para a mulher, no sentido de libertá-la do controle masculino que na realidade era o controle do sistema, já que a mulher servia para gerar e criar filhos para o sistema”<sup>169</sup>.

No entanto, a presença de conventos no trópico português foi discrepante em comparação à metrópole; não raras vezes as autoridades desestimularam o estabelecimento de casas religiosas no Brasil. Se aqui conventos e recolhimentos não vingaram consoante à vontade de parcela dos colonos, realidade distinta pode ser atestada na América hispânica. Autores defendem que os fatores económicos e demográficos teriam alentado a escolha para a colônia espanhola, porquanto os *encomenderos* se tornaram patronos de muitos conventos femininos. Leila Algranti sustenta que a explicação económica é insuficiente para o Atlântico português. O incentivo ao casamento com finalidade de impetrar um povoamento estável,

---

<sup>166</sup> SOUZA, Cândido Eugênio Domingues de. “Perseguidores da espécie humana”: capitães negreiros da Cidade da Bahia na primeira metade do século XVIII. Dissertação (Mestrado em História). – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

<sup>167</sup> HUFTON, Olwen. Mulheres, trabalho e família. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. *História das mulheres no Ocidente: do Renascimento à Idade Moderna*. Porto: Edições Afrontamento, vol. 3, p. 23-69, 1991, p. 47.

<sup>168</sup> HATHERLY, Ana. Tomar a palavra. Aspectos de vida da mulher na sociedade barroca. In: *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, n. 9, Lisboa, Edições Colibri, p. 269-280, 1996.

<sup>169</sup> HORNAERT (et al.), Op. cit., 2008, p. 373.

somado ao descrédito à vida contemplativa e à ociosidade do clero, poderia preponderar para a política portuguesa.<sup>170</sup> Mas, fato é que a vida monástica feminina não foi incentivada pela Coroa, que chegou mesmo a obstaculizar essa via religiosa.

Além dos esforços da Igreja, sempre empenhada em promover casamentos – a começar pela propaganda jesuítica do século XVI –, também o Estado iria empenhar-se no mesmo sentido, desde pelo menos o século XVII (...). Exemplo notável dessa posição, vemo-lo na resistência demonstrada pela Coroa, ora em evitar a instalação de mosteiros de freiras no Brasil, ora em obstar o envio de donzelas para os conventos portugueses – prática habitual entre as famílias abastadas da Colônia, às vezes piedosas, outras vezes receosas de ‘maus casamentos’ e de fracionar o patrimônio por meio de dotes imobiliários. E, com efeito, em 1732, D. João V proibiria em definitivo o envio de moças para tomar hábito no Reino, exceto com autorização real após minucioso inquérito sobre a vocação religiosa das candidatas.<sup>171</sup>

Somente no ano de 1677, depois de longa tentativa, fundou-se o primeiro convento feminino do Brasil, no sítio de Nossa Senhora do Desterro (em Salvador). O ingresso das moças num ambiente de flagrante devoção demonstrou em certa medida o preconceito para com mulheres negras, cristãs-novas e indígenas. As clarissas pobres do Convento do Desterro, como avaliou Charles R. Boxer, “ficaram célebres pela sua pureza racial, prosperidade, esplendor dos serviços religiosos e pelos sumptuosos divertimentos que organizavam durante o Carnaval”<sup>172</sup>, contrastando as festividades com a austera instituição religiosa. O Convento do Desterro abrigou, no cume da hierarquia monacal, aquelas mulheres provenientes da nobreza da terra. A fortuna do ingresso dependeu, além do dote, da qualidade de sangue, levando-se seriamente em conta a pigmentação da pele<sup>173</sup>.

Os recolhimentos também constituíam porta de entrada ao mundo religioso. Neles, ao contrário da vida conventual, a postulante não necessariamente fazia votos de separação do mundo. Ainda assim, ao se observar os requisitos para atravessar os limiares que os separam da vida exterior, a candidata deparar-se-ia com os estatutos de boa ascendência. Como lembra Maria Luiza Tucci Carneiro,

---

<sup>170</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas: Mulheres da Colônia (Estudo sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do sudeste - 1750-1822)*. Tese (Doutorado em História). – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992, pp. 81-84.

<sup>171</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, pp. 103-104.

<sup>172</sup> BOXER, Charles Ralph. *A mulher na expansão ultramarina ibérica. 1415-1815. Alguns factos, ideias e personalidades*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977, p. 73.

<sup>173</sup> O perfil mais representativo dos pais das freiras, durante todo o período de funcionamento da Santa Clara do Desterro, pode ser resumido em senhores de engenho (25%), comerciantes/negociantes (19,59%), militares (15,54%) e administradores do governo (6,08%). NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e religião: as enclausuradas clarissas do Convento do Desterro da Bahia, 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994, p. 112.

As casas de recolhimento de mulheres honestas da Bahia, contígua à Casa da Santa Misericórdia, instalada após 1714, durante o reinado do Vice-Rei D. Pedro Antônio de Noronha, estipulava em seu Compromisso que somente se recebessem donzelas e *crístãs-velhas*. Esse Regimento era cópia autêntica do Regimento das Recolhidas de Lisboa, reforçando nos inícios do século XVIII o mito de pureza entre nós<sup>174</sup>.

Mesmo no Alvará de março de 1732, por meio do qual dom João V fazia esmorecer os desejos de embarque de moças do Brasil para tomarem o estado de freiras no reino, era notado que o deferimento das licenças dependia da “qualidade” das pleiteantes. Assim ordenava:

Por Alvará de 10 de março foi o senhor rei D. João servido ordenar, que de todo o Estado do Brasil não viessem mulheres para o Reino sem licença sua, e tendo causas para virem, se lhe fizessem presentes: e que nos requerimentos, que lhe fizerem as que quisessem vir ser freiras no Reino, informassem com o seu parecer o Vice-Rei, e Governadores do distrito, declarando a qualidade das pessoas, e as razões que houvessem para se lhes conceder, ou negar esta graça, atendendo El Rei aos motivos, que se lhe representarão, de não haver por esta causa maior número de gente no Estado do Brasil, importando tanto ao seu Real serviço, e ao de Deus, e a conservação daquela conquista, crescerem mais as suas povoações.<sup>175</sup>

O grupo de mulheres presente em nossa investigação não poderia por via legal ingressar nas casas religiosas de que dispunha a Bahia, se bem que sobejam exemplos de *crístãs-novas* admitidas na vida conventual no mundo ibero-americano<sup>176</sup>. A averiguação de *Genere* necessária à admissão, se procedida conforme os parâmetros em vigor, barraria o acesso à vida conventual.

Na documentação que examinamos referente às *crístãs-novas* presas pelo Santo Ofício não foi encontrado indícios de ingresso em instituições religiosas. Vimos, neste sentido, em documentação não inquisitorial, somente um requerimento feito na cidade da Bahia, em 1732, pelo capitão de mar e guerra Manuel Nunes Bernal, *crístão-novo*, de 39 anos. O capitão peticionou ao Conselho Ultramarino que concedesse licença para ir à corte pelo tempo de um ano com dois propósitos: por um lado, o de curar a “febre catarral maligna” que lhe ocasionava “tosse, dor no peito e falta de respiração”<sup>177</sup>. Os defluxos o acompanhavam há bastante tempo e, segundo justificou com o parecer do médico Pedro Machado de Brito, os ares da colônia não lhe eram favoráveis. Na mesma petição, por outro lado, era rogada a liberação da viagem para que pudesse “dar o estado de freiras a duas suas irmãs” moradoras

<sup>174</sup> CARNEIRO, Op. cit., 2005, p. 231.

<sup>175</sup> CONCEIÇÃO, Fr. Claudio. *Gabinete Histórico* (...). 2ª ed. – Lisboa: Imprensa Nacional, tomo IX, desde 1730 até 1745, 1918, pp. 19-20. Ortografia atualizada.

<sup>176</sup> SANTOS, Georgina Silva dos. Entre Jesús y Moisés: el marranismo en los conventos ibéricos durante el siglo XVII. In: MARINA, Maria Isabel Viforcós; LÓPES, Rosalva Loreto (Orgs.). *Histórias Compartidas. Religiosidad y reclusión feminina en Espana, Portugal y América. Siglos XV-XIX*. Léon; México: Universidad de León; Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, v. 1, p. 195-210, 2007.

<sup>177</sup> AHU, *avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 43, doc. 3858, fl. não numerado.

em Lisboa, as quais, segundo sugerido no documento, não tinham outro amparo. Como homem do mar, a necessidade de pedir a licença advinha do fato de ser “fichado” no Tribunal de Lisboa em 1727, embora o fosse na categoria de réu apresentado.

Manuel Nunes Bernal solicitava que Vossa Majestade pudesse “muito dignar-se, em atenção ao que o suplicante representa, dar-lhe licença para vir para este reino por um ano a curar-se e meter freiras as ditas suas irmãs”<sup>178</sup>. Os argumentos do capitão para poder transitar livremente no Império Português corroboraram, no geral, o teor dos peditórios feitos pelos colonos para navegarem da colônia ao reino. Janaína Amado apresentou três elementos constantes nas petições originadas na Bahia e no Rio de Janeiro durante o século XVIII e início do XIX. Eram as alegações de ordem particular: tratamento de doenças, amparo financeiro de parentes e envio de parente para instituição religiosa em Portugal, “alegradamente em cumprimento à vontade da mulher que seria enviada”<sup>179</sup>.

No caso em questão havia um diferencial, destacado pelo postulante. A ascensão a que capitão Bernal fazia menção (isto é, o que o suplicante representava à Coroa) era refletida nas mercês outorgadas pelo rei João V ao longo dos anos. Vemos Manuel Bernal como capitão de navio combater os ingleses numa expedição na região de Cabinda, em Angola (1723), pelo que receberia a patente de “capitão de mar e guerra” com Praça na Bahia e atuante em toda a costa baiana até à de Guiné e Angola; anos mais tarde, em vista dos serviços prestados ao monarca, teve a patente de “capitão de mar e guerra” elevada de para a de “comissário de fragatas do comboio e guarda-costas” da Bahia.

As irmãs do suplicante, Maria Bernal de Miranda, solteira, de 42 anos, e Ana Bernal de Miranda, casada, 36, haviam sido penitenciadas pela Inquisição de Lisboa e foram obrigadas à permanência no reino depois de sentenciadas. Como resultado da petição, o capitão, de fato, passou a Portugal, onde renovou a provisão de licença por mais um ano, mas a clausura de Maria e Ana não pode ser atestada nos documentos consultados. O processo por relapsia em judaísmo respondido por Ana Bernal (1737-1741) também não menciona as irmãs como religiosas professoras.

Contudo, uma situação distinta pareceu conformar a existência dessas irmãs. Pois, simultaneamente, no além-mar, Ana Bernal e Maria Bernal, em conjunto com outras cristãs-novas, envolveram-se numa rede de amparo a penitenciadas pelo Santo Ofício, a qual acompanharemos no capítulo 4. As mulheres comungavam a origem “impura”, haviam

---

<sup>178</sup> AHU, *avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 43, doc. 3858, fl. não numerado.

<sup>179</sup> AMADO, Janaína. Mulheres que partem: as condenadas em Portugal ao degredo (1737-1800). *Portuguese Studies Review*, Peterborough, vol. 15, n. 1-2, p. 281-305, 2007, pp. 288-289, nota 17.

respondido pelo crime de judaísmo e deveriam cumprir severamente as sentenças decididas pelos ministros inquisitoriais. Uma das penas comumente aplicadas no período era a de cárcere e hábito penitencial restrita aos limites territoriais da metrópole.

Tudo leva a crer, portanto, que as cristãs-novas presas que compõem a pesquisa não ingressaram em casa religiosa para mulheres, seja na Bahia ou em Portugal.<sup>180</sup> Todavia, uma e outra exceção foram verificadas em relação a cristãs-novas que porventura não enfrentaram os cárceres do Santo Ofício. Como citado anteriormente, as filhas da senhora Luiza Correia de Souza, moradoras na Vila de Cachoeira, ingressaram no recolhimento e sequente convento ursulino da Soledade. Ademais, foram religiosas as mulheres pertencentes à quinta geração da matriarca Ana Rodrigues, cristã-nova, presa durante a Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil. As irmãs Joana e Custódia da França, herdeiras de terras no recôncavo, ingressaram em finais do século XVII na primeira instituição religiosa feminina da Bahia, o Convento do Desterro. A primeira das irmãs, nascida em 1666, entrou no convento já com 17 anos de idade, passando outros 19 em reclusão. Sua irmã fora admitida aos 10 anos de idade em 1688 e em meados da década de 1730 elevou-se a posição para madre abadessa. Sua liderança foi repleta de tensões e conflitos com o cabido local levando-a a denunciar as libertinagens freiráticas sucedidas no convento.<sup>181</sup> Ocupar o cargo de abadessa era sinal de muita disputa, mas desejado devido aos altos poderes.

Houve quem participasse de Irmandades instaladas no arcebispado baiano. Aluda-se, *en passant*, o ingresso de Maria Aires de Pina na Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé de Salvador, iniciado em 1699, junto com o marido. O ingresso fora facilitado pela pertença à casa de um opulento senhor de engenho e exportador do açúcar colonial. Maria Aires era filha dos cristãos-novos Izabel Luiza de Pina e Manuel Mendes Monforte. Desde a década de 1680 que Manuel Monforte se inscrevera entre os grandes produtores do açúcar na Bahia, posição que o levou a permanecer, no início do século XVIII, à frente das negociações do preço do produto<sup>182</sup>. Tamanha era a importância exercida por este negociador – denominado na época como “louvado” – que, no ambiente da Câmara Municipal de Salvador, era eleito anualmente

---

<sup>180</sup> Para o Rio de Janeiro, Gorenstein assinala que “somente as filhas de um cristão-novo, João Dique, foram enviadas para conventos em Portugal (uma delas, Ventura Dique, foi presa pelo Santo Ofício)”. GORENSTEIN, Op. cit., 2005, p. 213.

<sup>181</sup> Vide NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e religião: as enclausuradas clarissas do Convento do Desterro da Bahia, 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994, pp. 108, 145-148, 309, 447, 448.

<sup>182</sup> De acordo com Flory e Smith, “Manuel Mendes Monforte, owned two sugar mills and several cane farms obtained through marriage and by purchase in the 1680s. Monforte's position as a major sugar producer is indicated by his repeated election (1701, 1702, 1704) as representative of the entire sugar sector at price negotiations.” FLORY, Rae; SMITH, David Grant. *Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth and Early Eighteenth Centuries*. *The Hispanic American Historical Review*, Durham, vol. 58, n. 4, p. 571-594, 1978, pp. 581-582.

dentre os “senhores de engenho, lavradores de cana e grandes comerciantes para avaliar, discutir e chegar a um acordo quanto ao preço a ser fixado para a comercialização desse gênero”<sup>183</sup>. Antiga incumbência da Câmara, o preço anual do açúcar passou a ser instituído livremente em 1687 por ordem do rei. Em 1697, a mudança na legislação coroou quatro representantes divididos entre comerciantes citadinos e senhores de engenho, ambos com a anuência camarista.<sup>184</sup> Pertencente à nobreza da terra, Maria Aires de Pina foi uma das poucas cristãs-novas identificadas na pesquisa a vincular seu nome em Irmandade baiana, cujo registro chegou até nós.

Ainda em 1699, o marido, Manuel Mendes Monforte, médico, homem de negócio e senhor de engenho, logrou o prestígio de se tornar um dos quatro Mordomos da festividade do Santíssimo Sacramento, em cuja entrada ofertou o montante de 500\$000 réis para a realização do magnífico e portentoso Sepulcro da Ressurreição durante a Semana Santa, conforme consta do livro dos termos da Irmandade, transcrito pelo padre Joseph Moreira Teles para o processo do réu: Aos 12/07/1699, “nesta Santa Sé, catedral do Salvador, Bahia de Todos os Santos, saiu por mordomo este presente ano para servir a Irmandade do Santíssimo Sacramento o doutor Manuel Mendes Monforte e assim ficou gozando os privilégios de irmão e sua mulher, Maria Aires”<sup>185</sup>.

Além de servir em outras Irmandades, como a de Santo Antônio, Nossa Senhora da Fé, Cosme e Damião e a de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, dr. Monforte transitava nas igrejas da Companhia de Jesus da Bahia, de acordo com o comissário João Calmon, fato que se cotejado com a referência de Serafim Leite, segundo o qual o médico prestava serviços clínicos aos padres jesuítas, clarifica o acesso livre que o médico tinha no Colégio inaciano da Bahia<sup>186</sup>. Encontramos ainda referência a certo Manuel Mendes Monforte como médico do Convento do Desterro de Salvador, em 1705, o que levanta a suspeita, mas não a confirmação, de se tratar da personagem da pesquisa<sup>187</sup>.

Por seu lado, dar mostras de devoção e de bons católicos não condizia ao desígnio absoluto de todos os conversos. Em menos de uma década de morada na cidade da Bahia os

---

<sup>183</sup> SOUSA, Avanete Pereira. *Poder político local e vida cotidiana: a Câmara Municipal da cidade de Salvador no século XVIII*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013, p. 55.

<sup>184</sup> BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil* (dores de crescimento de uma sociedade colonial). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, p. 171.

<sup>185</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Mendes Monforte*. Op. cit., 1711-1723, fl. 119.

<sup>186</sup> “O Dr. Manuel Mendes Monforte, natural de Castelo Branco, chegou à Baía em 26 de Abril de 1698, com 32 anos de idade, foi chamado ao Colégio em Junho a visitar os Religiosos doentes e ficou depois <<médico estipendiado>>; e ainda o era em 1712”. LEITE, Serafim. *Artes e ofícios dos jesuítas no Brasil (1549-1760)*. Lisboa: Brotéria; Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1953, p. 84.

<sup>187</sup> Vide NASCIMENTO, Op. cit., 1994, p. 122.



cristãos-novos António de Miranda e Catarina da Paz, a “Canana”, foram declarados por excomungados pelo reverendo João Cavaleiro de Passos, vigário da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Vitória, pelo motivo de não satisfazerem aos preceitos da quaresma, nem dela se desobrigarem na época requerida.

Quando competiu ao pároco buscar o rol de preceitos eclesiásticos observados pelo casal, Catarina foi relutante em entregar os papéis “dizendo que pertenciam à Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, sendo estavam moradores na freguesia dele testemunha [a da Vitória] por terem ali as suas casas de vivenda onde viviam atualmente com a sua família e fábrica”. Ao arrebatá-las das mãos da “Canana” o dito rol de desobrigação, certificou o pároco que ninguém na casa havia sequer confessado naquele tempo<sup>188</sup>.

A minguada observância dos preceitos eclesiásticos fez recair sobre o casal uma invulgar atenção. Algo do que se passava no interior das casas era, por assim dizer, assunto público. Sabia-se quem cozinhava carne ou peixe para servir nas refeições, e muito do que sucedia nos aposentos era noticiado entre os vizinhos. “As casas coloniais, fossem grandes ou pequenas – assinala Ronaldo Vainfas – estavam abertas aos olhares e ouvidos alheios, e os assuntos particulares eram ou podiam ser, com frequência, assuntos de conhecimento geral”<sup>189</sup>. Assim foi que Ventura, gentio da Costa da Mina, escravo de certo João Gomes, declarou ver os escravos de ganho ser alimentados desordenadamente em relação aos preceitos da Igreja. Servia-se ora carne, ora peixe, ora legumes, porque importava que não trabalhassem sem comer<sup>190</sup>.

Tão logo se mudaram para o lugar chamado Porto das Vacas, Catarina e António seriam acusados de lançarem ao mar as sagradas imagens de Santo António e de Nosso Senhor Jesus Cristo sem os braços. O crioulo Inácio de Souza informou, enfim, que na casa de Catarina da Paz e António de Miranda as paredes eram vazias sendo que nelas não havia “cruz, nem imagem alguma de santo”. O conhecimento advinha de se recolher todas as noites na referida residência por conta da suspeição de um crime a ele imputado.

Não havendo, entretanto, as populares imagens em casa de Catarina da Paz, o Secretário do Estado do Brasil Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, sobrinho de Pe.

---

<sup>188</sup> “E depois, por despacho do reverendo provisor, os absolveu da excomunhão e então confirmou o mau conceito que deles tinha formado na escusa antecedente de se não quererem dar a rol”. ANTT-TSO, IL *Processo de António de Miranda*. Proc. núm. 5002, Portugal, Lisboa, 1709-1713, fl. 110v.

<sup>189</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista*. In: NOVAIS, Fernando; SOUZA, Laura de Mello e. *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 1, p. 221-273, 1997a, p. 227.

<sup>190</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António de Miranda*. Op. cit., 1709-1713, fl. 111v.

Antônio Vieira, reclamava do excessivo gesto católico da “gente de nação”.<sup>191</sup> Segundo uma denúncia de 1710, perpetrada por Sebastião do Vale Pontes ao comissário inquisitorial Gaspar Marques Vieira, o Secretário de Estado Ravasco teria criticado, mui irritadiço, sobre a situação na cidade de Salvador: “Vemos aqui permitirem-se oratórios para terem missa em casa homens infamados de judaísmo”<sup>192</sup>. Assim mesmo o amigo de Catarina, Simão Rodrigues Nunes, meirinho, segundo esposo de Domingas da Silva Betancourt, mulher “parda”, possuía em sua casa em Santo Amaro de Sergipe do Conde um oratório feito de jacarandá com a imagem de Cristo crucificado e as de Santo Antônio, N. Senhora do Amparo, N. Sra. do Rosário e N. Sra. da Purificação<sup>193</sup>.

Em teoria, na América portuguesa, havia a exclusão pelo ideal de honra, fidalguia e nobreza regradada pela qualidade do sangue. Nos domínios portugueses, a prática oferecia uma maior plasticidade para tais critérios, os quais podiam ser aplicados conforme o caso e as circunstâncias<sup>194</sup>. Significa dizer que algumas das denúncias de prática judaizante não chegaram a ser investigadas pelo Tribunal da Inquisição<sup>195</sup>. É aceitável que parcela da população conversa estabelecida na Bahia nos séculos XVI-XVII tenha se integrado à cepa cristã-velha e afugentado, através da manipulação genealógica, as suspeitas de impureza de sangue<sup>196</sup>. Isto posto, lembramos com Katia Queirós Mattoso a relativa ambivalência na aplicação do estatuto jurídico.

Por compra ou por casamento com a filha de um senhor de Engenho era possível para um rico comerciante de Salvador se tornar um grande senhor de Engenho. Mas para tanto, era indispensável ser rico, ter conduta irrepreensível e provar que nem gota de sangue impuro de mouro, de judeu ou de negro – corria nas veias. No que diz respeito à “conduta irrepreensível” e à “limpeza de sangue” houve, na realidade, muitas acomodações. Nem sempre a Inquisição pode ou quis descobrir as origens duvidosas de tal ou outro português, fiel paroquiano da comunidade católica da Bahia.<sup>197</sup>

---

<sup>191</sup> Era uma figura de visibilidade. O catálogo de Fr. Jaboatão diz que Gonçalo Ravasco, que se casou duas vezes e não teve filhos naturais, “foi fidalgo da casa de Sua Majestade. Sucedeu ao seu pai; foi comendador da Ordem de Cristo, alcaide-mor da cidade da Assunção de Cabo-Frio, Secretário de Estado das guerras do Brasil, e repetidas vezes governou a República da Bahia, servindo como, vereador mais velho, de juiz de fora. Faleceu a 9 de outubro de 1725, sepultado na sua capela do Carmo com 85 anos de idade.” CALMON, Pedro. *Introdução e notas ao catálogo genealógico das principais famílias de Fr. Antônio de Santa Maria Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, vol. 1, 1985, pp. 438-439.

<sup>192</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 77*, liv. 271, Portugal, Lisboa, 1703-1713, fl. 231.

<sup>193</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Proc. núm. 1001, Portugal, Lisboa, 1708-1709, fl. 15.

<sup>194</sup> Para o exemplo de cristãos-novos que tomaram ordem eclesiástica no Brasil, consultar SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos-novos, jesuítas e Inquisição: aspectos de sua atuação nas capitânicas do Sul, 1530-1680*. São Paulo: Livraria Pioneira; EDUSP, 1969, pp. 25-56. São ilustrativos os casos da Bahia setecentista retirados dos cadernos do promotor, conforme já referimos.

<sup>195</sup> Vide Gráfico 1 e páginas seguintes.

<sup>196</sup> A respeito da trama genealógica, conferir MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial*. 3ª ed. – Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2008.

<sup>197</sup> MATTOSO, Katia de Queirós. Bahia opulenta: uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763). *Revista de História* (São Paulo), n. 114, p. 5-20, 1983, p. 12.

O matrimônio exógamo não se limitara ao universo masculino, conquanto seja válido supor que senhoritas cristãs-novas se casaram com homens dos principais da terra. Como assinalava João Lúcio de Azevedo, “algumas vergôntes tinham, pelas fêmeas, ricamente dotadas, entroncadas nas famílias de alta estirpe, perdendo-se, no suceder das gerações, a recordação da origem”<sup>198</sup>. Até porque elas eram consideradas como mulheres *brancas*, o que contava numa sociedade estratificada também pela cor da pele. A categoria de gênero na América portuguesa é subdivisível, na medida em que a ordenação que qualifica a mulher cristã-nova difere daquela que dispõe a cristã-velha (ambas são categorizadas, entretanto, como mulheres *brancas*); estas são diferenciadas, por sua vez, das mulheres indígenas e negras, por meios de ficções jurídicas e sociais. Por tal motivo, a mestiçagem era um risco, porque dificultava observar a qualidade das pessoas. O signo do Antigo Regime se pautava nessas hierarquias e delas dependia. Pense-se nas nossas personagens, por conseguinte, como mulheres *brancas* portadoras do *sangue impuro cristão-novo* e acusadas de judaísmo.

Em todo o tempo que vigorou o Santo Ofício houve personalidades destacadas na esfera política ou anônimos personagens relegados às folhas inquisitoriais que alvitram modificações no procedimento excludente da Igreja. Pe. António Vieira é um dos mais conhecidos nossos, ele próprio compromissado com a defesa da causa cristã-nova diante do papado. Vieira difundia, por um lado, os excessos praticados pelo tribunal português e, por outro, abalizava a abissal perda econômica decorrente da retirada de cabedais dos homens de negócios de origem conversa. A historiografia recente aponta um quadro de relevante tolerantismo no mundo ibérico moderno, mostrando um caráter assumido pelas camadas populares, como em diferentes esferas sociais.<sup>199</sup>

Em Portugal, no tempo dom José I, em meados do século XVIII, o diplomata d. Luiz da Cunha propunha ao rei a liberação dos termos que opunha cristãos em *novos* e *velhos*, apontando o *atraso* que a Inquisição causara ao reino ao *arruinar* a economia. Porque era sabido que famílias inteiras cristãs-novas saíam de suas terras de origem – sobretudo as famílias compostas por mercadores de grosso trato – e debandavam para partes da Europa em que pudessem pôr a salvo as vidas e os bens. O diplomata propunha a liberdade de escolha

---

<sup>198</sup> AZEVEDO, João Lucio de. *Historia dos christãos novos portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1921, pp. 341-342. Ortografia atualizada.

<sup>199</sup> Vide SCHWARTZ, Stuart B. *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009. Para o século XVII, e não se restringindo à esfera popular, ver o importante trabalho MATTOS, Yllan de. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)*. Rio de Janeiro: Mauad: Faperj, 2014. Originalmente, tese defendida na Universidade Federal Fluminense.

matrimonial entre eles e na religião, muito em função da experiência *in loco* que tivera nas cortes de França e Inglaterra. Reconhecia que ingressar em carreira religiosa ficava comprometido pelas averiguações de *Genere*. Era este também um dos motivos por que a Igreja portuguesa deixava de receber outros bons oficiantes, não limitando apenas ao contingente de cristãos-velhos que buscavam a vida religiosa a fim de “evitar um casamento socialmente desigual”<sup>200</sup>, não tendo a menor vocação.

“Não é só a Inquisição – escreveu dom Luiz da Cunha ao rei – que pelo seu modo de processar faz crescer o número dos cristãos-novos, mas também as Irmandades e Confrarias, e por isso se lhes deveria defender que nenhuma, sem exceção, tirasse inquirições de limpeza de sangue”. Assim, somente deveria ser tirada a inquirição de vida e de costumes dos candidatos, isto é, de “*vita, et moribus*, consultando sobre eles ao seu Pároco, pois costumam infamar de cristãos-novos muito boas famílias que o não são, não deferindo aos estímulos da sua devoção”<sup>201</sup>. Se o autor do “Testamento Político” escrevera à luz dos eventos metropolitanos, poderíamos dizer que, em menor ou maior grau, o mesmo problema se estendera aos quinhões do Império Atlântico.

Nesta acepção, na cidade da Bahia não foi poupado críticas ao sistema inquisitorial e à moderada liberdade religiosa. A ideia antidiscriminatória pode ser captada entre os conversos, cujo exemplo consta, não dos processos, mas de denúncias contidas nos *maços*<sup>202</sup>. Destarte, certo António, esposo da cristã-nova original da Bahia Ângela de Mesquita, teria proferido uma proposição categorizada como “escandalosa” enquanto aguardava, em setembro de 1726, custodiado no Colégio da Companhia de Jesus, a embarcação para o Tribunal de Lisboa. A cooperação dos inicianos de Salvador com a Inquisição era testificada de maneira direta no resguardo de prisioneiros, inclusive os oriundos do bispado fluminense. Determinadas correspondências expedidas pelo tribunal lisboeta continham agradecimentos tanto à Companhia de Jesus quanto ao Convento de São Francisco pelos serviços prestados<sup>203</sup>.

Conforme João de Oliveira Guimarães, comissário provido para a Bahia três anos antes, o prisioneiro António Cardoso Porto (ou Belchior Mendes Correia, como também era conhecido) pronunciara as seguintes palavras em meio aos padres jesuítas: “Que era malfeito

---

<sup>200</sup> SILVA, Op. cit., 2009, p. 171.

<sup>201</sup> CUNHA, Op. cit., 1820, pp. 52-53. Ortografia atualizada por nós.

<sup>202</sup> O *maço* é composto por documentação avulsa e miscelânea de assuntos de interesse de atores ligados à Inquisição. Os maços são separados por fundo e subfundo. Podem conter minutas, petições, propostas, normas, cópia de cartas, correspondência entre ministros, denúncias, averiguações de crimes e muitos outros. É dividido por documentos simples, compostos ou macetes. Os maços, além de discorrerem sobre assuntos variados, também não obedecem a uma cronologia, e podem variar por séculos. Cabe ao pesquisador ler cada um dos documentos.

<sup>203</sup> Vide SOUZA, Op. cit., 2014, p. 92, nota 21.

não deixarem viver a cada um em sua lei”.<sup>204</sup> Esta não era, no entanto, uma ideia exclusiva. A expressão ressoava abertamente das primeiras ondas de conversão forçada no mundo hispano-lusitano. A recém-conversa Gracia, *la platera*, moradora na vila de Berlanga de Duero, por exemplo, confidenciava com sua amiga e vizinha que “melhor [lei] teríamos se deixassem a cada um viver em sua lei” e que embora se passassem mil anos não saberia recitar a Ave Maria<sup>205</sup>. Evidentemente que muitos se converteram de coração e alguns outros se viram obrigados a aprender o credo católico, até porque os questionários da Inquisição conduziam a tal.

Pois bem, antes de residir na cidade de Salvador, o cristão-novo português António Cardoso Porto vivera como judeu durante quase duas décadas em Bayona, região sul da França. Relacionara-se com os “professores” da lei de Moisés, isto é, com os profitentes, aqueles que professavam em público a fé na lei mosaica. O termo não deve confundir, sem embargo de Cardoso Porto ter-se relacionado com uns e outros. É razoável que a temporada francesa tenha influenciado na escolha do nome do filho baiano, o primogênito Daniel, talvez em homenagem, além do personagem bíblico, ao velho judeu professo Daniel da Silva que o acompanhou em Saint-Esprit-lès-Bayonne. Longe da França, Daniel da Silva era conhecido pelo nome de João da Silva; Belchior Mendes Correia, por sua vez, duplicava-se em António Cardoso Porto com o intuito de driblar as malhas inquisitoriais. Foi como Daniel que instruíra a António no judaísmo novo e o colocara em contato com uma comunidade useira em praticar a lei mosaica.

---

<sup>204</sup> “Vai mais este outro papel incluso que contém uma denunciação que perante mim veio fazer Joseph da Silva antes da partida da frota do ano passado e posto então a mandei, já que vejo que não chegou a este santo tribunal pelo mau sucesso da nau capitania onde ia, razão por que me é preciso dar nova conta a vossas senhorias nesta ocasião; assim como o faço também segunda vez pela mesma causa do que ouvi em agosto do ano próximo passado ao padre mestre João Honorato, religioso da Companhia de Jesus, assistente neste colégio da Bahia, o qual me representou lhe havia dito o padre Félix Xavier, da mesma Companhia, que então estava neste dito Colégio e hoje assiste no do Rio de Janeiro, que no mesmo Colégio onde pelo Santo Ofício esteve preso alguns dias António Cardoso Porto, que na frota passada foi remetido para a Inquisição dessa corte, lhe ouviu proferir esta proposição escandalosa, a saber – Que era malfeito não deixarem viver a cada um em sua lei. É o de que por hora se me oferece dar conta a VVSas para nestas matérias determinarem o que mais conveniente parecer.” ANTT-TSO, IL *Maço* 73, núm. 109. Portugal, Lisboa, 1574-1834, fls. 1v-2 (frase grifada no original).

<sup>205</sup> O testemunho de Elvira no original, registrado na Inquisición de Cuenca: “Dixo quel año que los nueuamente convertidos se boluyeron de Portugal se boluyó Graçia, la platera, nueuamente convertida [...], con la cual, hablando este testigo en su casa [...] le dixo: ‘Señora Graçia, ¿por qué antes que os fuédeses no os tornasteis a nuestra buena ley e non perdiérades lo que perdiste?’. E la susodicha respondió: ‘Non sé, amiga, buena ley es ésta, mas buena la tenýamos, dexaran a cada uno beuyr en su ley’. [...] E ansýmesmo dixo este testigo que estando en la iglesia este testigo e otras mujeres, oyeron decir a la dicha Graçia que aunque biuyese myll años non sabría el Ave María”. Vide SOLLA, Ricardo Muñoz. Percepciones femeninas en un mundo trastocado: mujeres conversas e Inquisición. In: BENITO, Ricardo Izquierdo; KOCH, Yolanda Moreno (Coord.). *Hijas de Israel*. Mujeres de Sefarad. De las aljamas de Sefarad al drama del exilio. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, p. 57-97, 2010, p. 66. Ricardo M. Solla procurou responder de que forma se configurou o comportamento das mulheres judias ao se confrontarem com o processo de conversão forçada em Espanha no final do século XV e o início do seguinte. Recorde-se que os tribunais espanhóis foram autorizados desde 1478 pelos Reis Católicos e que a conversão forçada antecedeu em décadas ao território português.

E indo ele confitente à casa do mesmo e estando ambos sós, por ocasião dele confitente ver na sua casa uma Bíblia em castelhano, ele confitente abriu e lendo algumas cousas dela lhe declarou o dito João da Silva os preceitos da lei que observavam todos os judeus que ali assistiam e não só lhos mostrou na Bíblia como em outros livros mais que para o mesmo fim lhe mostrou, dizendo-lhe que aquela era a lei verdadeira como dada por Deus para a salvação das almas e que, se ele confitente quisesse salvar a sua, havia de ter crença na mesma e havia de observar os preceitos dela; e fazendo ele confitente alguma reflexão no que tinha visto nos ditos livros e no que o dito João da Silva lhe declarava e no que ele confitente lia na mesma Bíblia e dúvidas que se lhe ofereciam que o dito João da Silva lhe explicava (...); e não só por esta ocasião, mas pelas muitas mais que teve de falar com o dito João da Silva, nas quais sempre o mesmo lhe explicava quaisquer dúvidas que a ele confitente se lhe ofereciam.<sup>206</sup>

Deixou a França em prol da Bahia e daí foi embarcado na nau Nossa Senhora São Joseph para o Tribunal de Lisboa, ocasião em que também prenderam a sogra Francisca Henriques<sup>207</sup>, castelhana de Medina del Campo e residente na Freguesia de São Pedro de Salvador. A esposa Ângela de Mesquita<sup>208</sup> e a cunhada Branca Rodrigues<sup>209</sup>, ambas naturais da Bahia, tomariam o navio seguinte intuindo se apresentarem aos inquisidores – verdadeiros juízes da fé.

O tolerantismo não se restringiu à esfera cristã-nova, alvo da experiência de injúria de sangue durante séculos, desde que a velha tolerância religiosa da Península Ibérica deixou de existir. Como sustentou o historiador Stuart Schwartz, muitos cristãos-velhos advogaram a ideia de que cada um poderia viver na lei que desejasse<sup>210</sup>. Mas no Império Português este pensamento tolerante esteve imbrincado, é verdade, em um ininterrupto jogo de forças.

---

<sup>206</sup> ANTT-TSO, IL *António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Proc. núm. 8887, Portugal, Lisboa, 1726-1731, fl. 291-291v.

<sup>207</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Proc. núm. 10156, Portugal, Lisboa, 1726-1728.

<sup>208</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ângela de Mesquita*. Proc. núm. 5348, Portugal, Lisboa, 1726-1727.

<sup>209</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Branca Rodrigues*. Proc. núm. 8654. Portugal, Lisboa, 1727.

<sup>210</sup> SCHWARTZ, Op. cit., 2009, pp. 101, 120-146, 168-178.

## CAPÍTULO 2

### CRISTÃS-NOVAS EM TRÂNSITO

A movimentação de pessoas, ideias e mercadorias foi uma constante nas dimensões do Império Português da Era Moderna. Estudos recentes têm dedicado atenção à circulação geográfica nesta época; falam de uma globalização ou consciência-mundo encetadas pela expansão marítima lusitana e intensificadas durante a União Ibérica. Sem almejar percorrer muitas léguas marítimas a fim de evocarmos os tratos intercontinentais ou adentrarmos os meandros do ordenamento jurídico sobre os mares, basta que acompanhem, por exemplo, a escrita do historiador Serge Gruzinski segundo o qual foi justamente em princípios de 1500 que o “dragão chinês” e a “águia asteca” contataram navios europeus, sobretudo saídos da Península Ibérica.

Aos contatos de longo alcance precederam diversas trocas mercantis intercambiadas, haja vista que “objetos da Ásia chegavam regularmente ao grande porto do Tejo desde os últimos anos do século XV, e entre eles brocados e porcelanas da China, bem antes que essa terra fosse atingida por navios portugueses”<sup>1</sup>. As empreitadas portuguesas em direção à Ásia não eram, contudo, nem um interesse por *terrae incognitae* nem um arriscado “salto para o desconhecido”, senão resultado da reunião de experiências de rotas mercantis e redes de informações seculares com o Extremo Oriente<sup>2</sup>.

Durante o século XV, o reino português havia reivindicado a soberania sobre terras dentro e fora da Europa. John Russell-Wood apontou o palco dessa história na qual figurou uma gama de ondas humanas. O Oceano Atlântico facilitara a interação das diferentes partes e observado na longa duração obtém-se a imagem de que o vasto mar celebrado por Camões foi “o centro de gravidade da colonização portuguesa, a área de maior influência e comércio, a localização de suas principais posses territoriais contíguas”<sup>3</sup>. Arquipélagos, por exemplo, foram incorporados ao alargamento imperial. O autor esboçou o perfil do colono português. Temos, assim, que para os arquipélagos da Madeira e dos Açores os colonos preferíveis foram os casais e famílias que no reino ocupavam uma maior posição social e dispunham de renda

---

<sup>1</sup> GRUZINSKI, Serge. *A águia e o dragão: ambições europeias e mundialização no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 67.

<sup>2</sup> GRUZINSKI, Idem, 2015, pp. 63-64.

<sup>3</sup> RUSSELL-WOOD, Anthony John R. *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 123.

para a empreitada. Na Madeira, a principal atividade comercial até meados do XVII foi o açúcar, substituído então pelo produto do Brasil.

Já para as ilhas de Cabo Verde, no Senegal, foram menos mulheres, fato que possibilitou alto índice de mestiçagem. “A predominância de homens solteiros entre os imigrantes provocou um acentuado desequilíbrio de gênero entre os europeus”<sup>4</sup>. Também no continente africano, os arquipélagos de São Tomé e Príncipe receberam gente que de espontânea vontade saía de Portugal, mas também foram ancoradouros de elementos que naquele reino eram indesejáveis, segundo a visão das autoridades reais. Juntaram-se aos primeiros colonos de São Tomé as crianças que foram separadas arbitrariamente de pais judeus e ciganos e outros tidos por criminosos e vagabundos.<sup>5</sup>

De acordo com Russel-Wood, as mulheres portuguesas participaram das emigrações de modo mais controlado, em comparação ao sexo oposto. Vejamos o que diz a respeito:

Em todos os outros destinos, a emigração foi pronunciadamente masculina, embora as mulheres casadas acompanhassem os maridos e até se encontrassem mulheres solteiras nos navios destinados à Índia e ao Brasil no século XVI. O número de mulheres brancas aumentou efectivamente no século XVII, mas no Brasil do início do século XVIII reis, vice-reis e governadores ainda lamentavam a escassez de mulheres com idade de casar. Em Macau e na África Oriental ou Ocidental, uma mulher branca era uma raridade. Em 1636 havia uma única branca em Macau. Uma das consequências foi um ritmo muito lento de crescimento demográfico natural no Império Português, só contrariado através das ligações sexuais inter-raciais.<sup>6</sup>

Embarcações rumavam aos quatro cantos do globo em busca de especiarias, de explorações comerciais e da constituição de senhorios em territórios desconhecidos de Cristo, lançando mão, se necessário, da dimensão militar. De modo indissociável, o elemento da mensagem salvífica animava os contatos que os portugueses buscaram estabelecer no mundo de então. A par e passo do alargamento imperial lusitano, colonos e missionários singravam mares em direção às novas terras. Antes de 1497 iam cristãos e judeus, depois, cristãos-velhos e conversos.

Datou justamente dos primeiros tempos de construção do Império Lusitano o processo de conversão forçada dos judeus ibéricos, encerrando uma dilatada era de convivência religiosa entre cristãos, hebreus e muçulmanos. Recorde-se em linhas gerais que desde 1492, por força do *Decreto de la Alhambra*, promulgado pelos soberanos Fernando II de Aragão e

---

<sup>4</sup> RUSSELL-WOOD, Idem, 2014, p. 94.

<sup>5</sup> RUSSELL-WOOD, Ibidem, 2014, p. 96.

<sup>6</sup> RUSSELL-WOOD, Anthony John R. Padrões de colonização no Império Português, 1400-1800. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Dir.). *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70, p. 171-206, 2010.



Isabel I de Castela, milhares de hebreus e conversos haviam sido expulsos daqueles territórios, onde a Inquisição já atuava desde 1478.

A pragmática dos Reis Católicos para com o segmento étnico consistia na conversão à religião real ou na súbita retirada do reino. Estima-se que de 180.000 emigrados, cerca de cem mil transpuseram *la raya*. Apesar do avantajado número, apenas seiscentas famílias foram absorvidas pelo monarca dom João II (ao preço de altas somas em dinheiro), sem que houvesse cobranças quanto a prazo de saída. Para as demais, estava claro nas disposições do monarca que o tributo de oito cruzados por pessoa referia-se a uma estadia de oito meses.<sup>7</sup>

Já em 1497, a conversão forçada dos judeus nas águas do mar português sintomatizou o enrijecimento da política discriminatória que era endossada na Península Ibérica. As pressões exógenas pela expulsão dos judeus do território lusitano ganharam corpo após o casamento de dom Manuel com a princesa Isabel, filha dos Reis Católicos. O matrimônio previa um acordo pelo qual os reinos se comprometiam com a proteção mútua contra a França de Carlos VIII, e impunha ao rei Manuel a cláusula de oferecer aos hebreus a conversão ou o desterro. Efetivamente, enquanto Castela estreitou o prazo de permanência dos judeus para quatro meses e impediu que levassem consigo qualquer valor monetário, a Coroa lusitana envidou esforços no sentido de convertê-los ao cristianismo. O teólogo medieval franciscano João Duns Escoto era utilizado como *auctoritas* por sua doutrina de que o batismo de adultos contra a vontade deveria prevalecer, por predispor o bem das pósteras gerações<sup>8</sup>.

Quantos se submeteram à assimilação, forjaram a dissimulação ou plantearam o exílio é uma questão que a historiografia se debateu por algum tempo e que não vale discutir aqui mais a fundo. Embora a Igreja tenha se deparado com atitudes heterogêneas diante da conversão forçada, ela certamente ganhou muitas almas judias para o seio do Evangelho de Cristo, ainda que no processo de educação religiosa deixasse de sanar as lacunas de um povo que até então residiu entre pares nas judiarias, contava com instrução rabínica e praticava cerimônias judaicas em público: de norte a sul do reino, por exemplo, em Vila de Almeida, Pinhel, Guarda, Belmonte, Covilhã, Fundão, Castelo Branco, Monforte. Em Trás-os-Montes,

---

<sup>7</sup> Os números dos judeus emigrados da Espanha para Portugal são, naturalmente, desconhecidos. Ver NOVINSKY, Anita Waingort. *A Inquisição*. 6ª ed. – São Paulo: Editora Brasiliense, s/d, pp. 33-34; POLIAKOV, Léon. *De Maomé aos marranos: história do anti-semitismo II*. 2ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 1996, pp. 167-168. Vasta bibliografia deu conta do assunto da expulsão dos judeus de Espanha. POLIAKOV, Idem, 1996, pp. 166-169

<sup>8</sup> MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa (1536 – 1821)*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013, pp. 27-28.

na primeira metade do século XVI, verificaram-se agrupamentos judaicos.<sup>9</sup> Mas, paralelamente, o fator expansionista e a política discriminatória desencadearam uma série de fugas da gente da nação.

As rotas variaram segundo a escalada persecutória, mas devemos lembrar que era altamente oneroso sair do reino para estabelecer residência alhures. Após o Édito de Expulsão os judeus-conversos que conseguiram contornar a situação financeira seguiram para “Fez, Arzila e Tanger, no Norte da África; para algumas cidades italianas e francesas; para o império turco; para o Oriente; Alemanha; Inglaterra; e o Norte da Europa”<sup>10</sup>. Estabeleceu-se no Marrocos, por exemplo, uma sólida comunidade de conversos espanhóis, seguidos por portugueses, onde já se encontravam numerosos hebreus que esquivaram ao processo de conversão ao cristianismo. Os que permaneceram em Portugal puderam dispor da proteção real antes de responderem à jurisdição eclesiástica e, décadas mais tarde, ao foro inquisitorial<sup>11</sup>. Defendem alguns autores que este lapso de tempo pós-conversão contribuiu para a “‘cristalização’ de um criptojudaísmo específico, mais solidamente constituído do que na Espanha”<sup>12</sup>. E somente com a união das coroas ibéricas empreenderiam o retorno intermitente à Castela. A atuação da Inquisição no último território demonstraria a imagem criada dos prisioneiros, uma vez que nas malhas dos tribunais espanhóis sobressaíram cristãos-novos “da nação portuguesa” sob a acusação de praticarem o judaísmo às escondidas. Tanto é que “la sociedad cristiano-vieja generalizó el apelativo de portugués para denominar a cualquier cristiano nuevo, independientemente de su origen”<sup>13</sup>.

---

<sup>9</sup> Vide TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. Os judeus da Beira interior: a comuna de Trancoso e a entrada da Inquisição. *Sefarad: Revista de Estudios Hebraicos y Sefardíes*, vol. 69, 1, p. 101-129, enero-junio 2009. \_\_\_\_\_, Inquisição e cristãos novos de Trás-os-Montes. *Primeiras jornadas de História Moderna*, vol. 1. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, p. 45-55, 1989.

<sup>10</sup> SILVA, Marco Antônio Nunes da. *O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese (Doutorado em História). – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003, p. 70.

<sup>11</sup> “Mal catequizados, sem qualquer espécie de ensinamentos cristãos, preparatórios para o baptismo e o crisma que tinham recebido à força na sua grande maioria, seguros da garantia dada por D. Manuel de que nos próximos vinte anos não iria inquirir sobre o seu comportamento religioso nem lhes confiscaria os bens, se fossem acusados de heresia, deixaram-se viver numa dormência em que, sob a aparência de cristãos, permaneciam judeus secretos, tanto mais que a promessa iria sendo sucessivamente confirmada, inclusive pelo sucessor no início do reinado. (...) Pelo número, pela importância económica, cultural e pelo peso social que detinham, o rei desejava a sua integração efectiva, pois eles eram vitais à economia do reino como artesãos, mercadores e banqueiros, já para não falarmos também que eram necessários à relações diplomáticas com o Norte de África ou como informadores em terras do Turco, perante a investida deste para Ocidente ou para a defesa das nossas possessões no Índico”. TAVARES, Maria José Ferro. Entre religiões e negócios, a sobrevivência. *Lusitania Sacra*, tomo 27 (janeiro-junho), p. 15-34, 2013, pp. 17-18.

<sup>12</sup> WACHTEL, Nathan. *A fé na lembrança: labirintos marranos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009, p. 18.

<sup>13</sup> CRIADO, Pilar Huerga. *En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa*. Salamanca: Universidad, 1994, p. 277.

As fugas se dilataram com o estabelecimento da Inquisição portuguesa (1536), embora nem sempre as retiradas se configurassem em definitivo por força do comércio e das ligações domésticas com o reino lusitano. Famílias buscaram o norte europeu como abrigo um tanto quanto distante do raio das Inquisições ibéricas. Em Antuérpia, atrativa por suas casas comerciais, é sabido que a religião judaica não era totalmente tolerada, mas tal não se tornou empecilho aos cristãos-novos que para lá se dirigiram. “Antuérpia se tornou, ao longo do século XVI, o quarto grande destino dos sefarditas, acrescentando-se às diásporas marroquina, italiana e otomana”<sup>14</sup>. Observou-se no âmbito religioso um criptojudaísmo alimentado pelo circuito comercial com as praças do norte. Vários portugueses investiram na impressão de livros em língua hebraica, “tinham calendários das festas judaicas, livros de orações e salmos considerados essenciais à prática do judaísmo”, além do tradicional livro de *Salmos em castelhano*<sup>15</sup>, o qual encontraremos, entre outros relatos, no de Ana Bernal de Miranda na Bahia no século XVIII.<sup>16</sup>

As reuniões religiosas ocorreram em casas de particulares, fato que, como noutras regiões, provocou uma série de denúncias à Inquisição sobre a existência de “esnogas” ou os sempre suspeitosos ajuntamentos de cristãos-novos. Para o cumprimento de certos preceitos era preciso maior conexão inter-reinos, como a solicitação das cristãs-novas Catarina Dias e Sara da Costa, que “mandavam vir da Holanda carne de animais” abatida de acordo com a lei judaica<sup>17</sup>. Puderam observar práticas religiosas com algum cuidado até o surgimento do ultimatum de 1544, quando houve uma diminuição do fluxo sefardita, mas não uma completa exclusão, já que há relatos da sua subsistência até a centúria seguinte.

Rota do comércio mundial, Roterdã legislou em favor da presença de judaizantes até o ano de 1612, no mesmo período em que Grácia Rodrigues Veiga, segundo notícias obtidas pelo Santo Ofício, teria doado um terreno para a construção do cemitério hebreu. Com a interdição sancionada pelos regulamentos os conversos passaram, por conseguinte, para a clandestinidade habituando-se a cerimônias domésticas<sup>18</sup>. Por sua vez, no Hamburgo atingido pelo protestantismo as práticas judaizantes foram relativamente toleradas até 1612, momento em que o Senado autorizaria o “estabelecimento dos judeus na cidade, com a única

---

<sup>14</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 34.

<sup>15</sup> FRADE, Florbela Veiga. Formas de vida e religiosidade na diáspora. As esnogas ou casas de culto: Antuérpia, Roterdão e Hamburgo (séculos XVI-XVII). *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n. 7, p. 185-219, 2007, pp. 189-194.

<sup>16</sup> “Um livro no qual estava escritos em castelhanos Salmos de Davi”. ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424, Portugal, Lisboa, 1726-1731, fl. 62v.

<sup>17</sup> FRADE, Op. cit., 2007, p. 196.

<sup>18</sup> FRADE, Idem, 2007, p. 200.

observação de que não escandalizassem a população com nenhum ato público”<sup>19</sup>. Tal rogativa fora feita, na verdade, pelos chefes de família de origem portuguesa que dirigiram às autoridades uma relação com 125 nomes afirmando o manifesto crescimento da comunidade neoconversa. Já em 1644 chegariam informações à Inquisição de Lisboa exprimindo o seguinte conteúdo: os “portugueses de Hamburgo se circuncidavam, iam às sinagogas e usavam *thalit* e *tefilim*, diziam as orações *Shemá* e *Amidah*”<sup>20</sup>. Os ventos mudariam de lado de vez com a autorização dada pela Assembleia dos Burgueses (1650), de que veio a resultar na aderência das três sinagogas sob uma só autoridade, a da Bet Israel<sup>21</sup>.

A França era destino atingível mais facilmente por terra ao se atravessar o território espanhol. Isto caso não pudessem custear o valor da passagem e do frete em naus. Os autores convergem na afirmação de que o reino francês (designadamente a região sul) refugiou conversos hispano-portugueses que buscaram paragens de maior tolerância religiosa. Mas também confirmam que o sul francês era a curva na trajetória dos indivíduos que almejavam aprender o judaísmo e retornar à Península a fim de divulgarem as “novas” da lei mosaica. Fluxo e refluxo que conectavam os conhecimentos. Serviu, desse modo, como centro de rejeudaização a Leonor Cardoso, que mais tarde voltaria a Portugal para instruir as filhas cristãs-novas.<sup>22</sup> Como entreposto, a região acolheu, desde finais do século XVI, sujeitos que aspiraram atingir terras do norte europeu, tal como a almejada Holanda. “As cidades ou as vilas mais citadas na documentação são as de Saint-Jean-de-Luz, Biarritz e La Bastide de Clairence, na fronteira basca do sudoeste francês, além de Bordeaux e Bayonne, na Gasconha”<sup>23</sup>.

Esta transitoriedade inacabada estimulou comunidades que viveram durante décadas entre a tolerância e a rejeição, porque a prática do judaísmo era interdita juridicamente. Sucedeu em casos similares uma espécie de criptojudaísmo deformado, para usar o termo de Natalia Muchnik<sup>24</sup>, comparando-o ao “tipo ideal” ibérico. Nas primeiras décadas seiscentistas, por exemplo, cristãos-novos de Saint-Esprit-lès-Bayonne contaram com instrução rabínica e

---

<sup>19</sup> SILVA, Op. cit., 2003, p. 110.

<sup>20</sup> FRADE, Op. cit., 2007, p. 213.

<sup>21</sup> FRADE, Idem, 2007, p. 207.

<sup>22</sup> Vide SILVA, Op. cit., 2003, pp. 93-100.

<sup>23</sup> VAINFAS, Op. cit., 2010, p. 39.

<sup>24</sup> “*Crypto-judaïsme que l'on pourrait qualifier de déformé*”. MUCHNIK, Natalia. Le marranisme, les marranismes: Réflexions autour d'un concept passe-partout. In: EHRENFREUND, Jacques; SCHREIBER, Jean-Philippe (Dir.). *Les marranismes: De la religiosité cachée à la société ouverte*. Paris: Demopolies, p. 25-44, 2014, p. 33.

acesso à literatura judaica. Eram elementos que conduziam a uma condição semiprivada de culto.<sup>25</sup>

Considerada a Jerusalém do Norte, Amsterdam se tornou no início do seiscentos o grande receptáculo dos cristãos-novos ibéricos e oriundos da Itália, Levante e norte da África, para citar apenas alguns, vindos ao enalço dos criptojudéus da Antuérpia. Oportuno é ressaltar que nem todos os cristãos-novos tinham interesse em professar o judaísmo, até porque, como vemos nas páginas deste trabalho, a rotina, o cotidiano, o dia-a-dia de um judeu novo diferia diametralmente de um criptojudeu. Como lembrou Ronaldo Vainfas, não poucos deles “continuaram a viver como cristãos-novos e ficavam num vaivém entre Holanda, Portugal, Espanha e colônias, mais preocupados em fazer negócios”<sup>26</sup>. Mas é interessante termos em mente que a comunidade hispano-portuguesa de Amsterdam foi edificada do zero, ou melhor, foi reconstruída após um século de acesso ao catolicismo: “Iniciativa de criptojudéus que desconheciam o judaísmo, exceto por fragmentos da memória e de alguns costumes isolados”<sup>27</sup>, além dos contatos inter-reinos, atrás referidos, que possibilitaram um processo de rejudaição.

Yosef Kaplan defende em termos categóricos a construção do judaísmo novo nas terras que ora receberam os cristãos-novos que passavam pelo processo de redefinição (não sem crise) das identidades.

Pero fueron precisamente estos inmigrantes quienes, a pesar de sus carencias en conocimiento del judaísmo, fundaron los grandes centros sefardíes en lugares como Venecia, Amsterdam, Liorna, Hamburgo, Londres, Bayona, Burdeos, Curaçao, Nueva York, Surinam, etc., durante los siglos XVI a XVIII. Las comunidades que fueron creando, a medida que ellos mismos iban recuperando su identidad judía, fueron generalmente las primeras comunidades hebreas que tuvieron la oportunidad de conocer. Esta aseveración, de por sí tan paradójica, debe de ser considerada por todo aquel que quiera descifrar la compleja mentalidad del mundo sefardí en tiempo de Uriel d’Acosta y Baruj Espinosa, G. Gebhardt y J. A. Van Praag denominaron a estos sefardíes <<almas en litigio>>, y ninguna definición puede ser más acertada. Estos ex <<cristianos nuevos>>, víctimas de la persecución inquisitorial y de los estatutos de la <<limpieza de sangre>>, se plegaron públicamente a la fe de sus antepasados, después de haber vivido durante varias generaciones totalmente distanciados del mundo judío tradicional.<sup>28</sup>

É válido frisar tratar-se de redefinições de identidades, assim como de espaços. Veremos adiante que lugares como Inglaterra se tornaram centros de judaização em finais do século XVII e ao longo da centúria seguinte receberam levas de imigrantes hispano-lusitanos.

---

<sup>25</sup> Cf. MUCHNIK, Idem, 2014.

<sup>26</sup> VAINFAS, Op. cit., 2010, p. 42.

<sup>27</sup> VAINFAS, Idem, 2010, p. 45.

<sup>28</sup> KAPLAN, Yosef. Los sefardíes en Europa. In: BEL BRAVO, María Antonieta (Coord.). *Diáspora Sefardí*. Madrid: Editorial Mapfre, p. 47-90, 1992, p. 50.

Afora as viagens realizadas por via marítima, considere-se ainda a importante circulação entre as terras de Portugal e Castela. Ocupar-nos-emos um pouco mais das microandanças transfronteiriças. Em diversas ocasiões, cristãos-novos se beneficiaram da vizinhança e do trato frequente que dinamizaram a região, com movimentadas feiras e incessante carregamento de produtos. Neste sentido, os residentes das zonas fronteiriças encontraram menores empecilhos à travessia. O período da União Ibérica (1580-1640), com demarcadas flutuações no tocante a leis emigratórias, facilitou o fluxo dos descendentes dos judeus convertidos, sobretudo no reinado de Filipe IV de Espanha (III de Portugal) cuja política ofereceu maior poder de agenciamento aos homens de negócios portugueses. Vale citar a cifra de 24.000 ducados oferecida por um grupo cristão-novo em troca da “cédula real” que permitia a saída sem o temor da fuga. Estudiosa do tema, Pilar Huerga Criado mostrou uma faceta da migração de judeoconversos que se distribuíram preferencialmente entre “tres tipos de lugares: las pequeñas poblaciones del sur, la zona fronteriza y las ciudades más importantes”<sup>29</sup>.

Certos trajetos pareceram demarcar tais andanças, como aqueles que diziam respeito à Província da Beira (Portugal) e o bispado de Ciudad Rodrigo (Castela). A busca de segurança econômica e oportunidade de incrementar os negócios foram, de acordo com a autora, os motivos mais constantes nas trajetórias grupais. Mas era também uma forma de dissimular a sanha inquisitorial indo de cá para lá rapidamente onde parentes haviam se instalado, embora a cooperação entre os tribunais também conhecesse certa regularidade.

Sob as condições aludidas, as mulheres conversas teriam arrogado a responsabilidade cardinal da manutenção de uma religiosidade criptojudáica com características domésticas. No caso das mães, eram elas que em determinadas camadas sociais assumiam a educação das crianças, davam os primeiros ensinamentos, instruíam na lei de Cristo.<sup>30</sup> Se a formação religiosa católica era o ordinário pueril, todavia, quando atingiam a idade madura, na qual aprendiam a distinguir aspectos públicos/privados, tomavam conhecimento do “segredo” dos judaizantes, especialmente se os pais partilhassem a mesma origem étnica (endogâmica) e mais precisamente se ambos cressem na lei de Moisés. “La madre era la que, salvo raras excepciones, se ocupaba de introducir a sus hijos en la práctica del criptojudáismo, igual que antes había introducido en el cristianismo. La mujer, y no el hombre, asumía el papel

---

<sup>29</sup> CRIADO, Op. cit., 1994, p. 41.

<sup>30</sup> VIEIRA, Carla da Costa. *Uma amarra ao mar e outra à terra. Cristãos-novos no Algarve (1558-1650)*. Tese (Doutorado em História Económica e Social Moderna). – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2012, p. 233.

principal en la vida religiosa familiar”<sup>31</sup>. Em síntese, tal processo calhava caso a família de origem cristã-nova fosse criptojudaiante. Caso contrário, incidia unicamente de alertarem os filhos da condição de conversos ou de ensinarem como deveriam se comportar se fossem presos. Múltiplas atitudes e modos de viver a condição de pária.

No dia escolhido dizia às crianças que “la ley vieja que dicen de Moisés es la cierta y verdadera y no la de Jesucristo...”<sup>32</sup> e passaria a ensinar as práticas possíveis da religiosidade que os pequenos desconheciam, ao passo que enfatizava-se a continuidade dos ritos cristãos. Neste sentido, para Natalia Muchnik, competiu às mulheres o papel da conversão dos jovens no templo que, na condição marrana, era o espaço privado. Já a instrução da pessoa “iniciada” era feita a posteriori e independia do gênero.<sup>33</sup>

Cristãos-novos judaizantes não pretenderam criar uma nova religião frente à cultura dirigente. Antes, adaptaram aspectos do cristianismo em que foram batizados e do judaísmo de seus antepassados, no qual estavam inseridos pela antonomásia *gente da nação*.<sup>34</sup> Os aspectos criptojudaios variaram no tempo e diversificaram conforme as espacialidades. Entretanto, verificou-se uma atitude religiosa alicerçada na obra preponderante das mulheres. Atribuição esta que degradingava frente aos fenômenos de cultos semiprivados.

Baseou-se na organização das “cerimônias”, bem como dos rituais de pureza por elas realizados (pureza dos corpos vivos ou mortos, das roupas, dos alimentos e refeições, das residências etc). Foram elas, sobretudo, as responsáveis pela preparação material e espiritual do recebimento do sábado (Shabat)<sup>35</sup>, que tinham como dia santo em detrimento do domingo. Quando se tornaram viúvas, também apresentaram certas singularidades, como o do jejum profissional. Em algumas cidades espanholas, elas (e nunca os homens) praticaram jejuns no lugar de um ente impossibilitado<sup>36</sup>. A mesma aflição vicária participada por mulheres viúvas, de acordo com Cecil Roth, foi observada na comunidade marrana do México<sup>37</sup>.

Como acompanhamos, a movimentação era uma constante na vida de cristãos-velhos e neoconversos. No caso destes últimos, descreveu sinteticamente Nathan Wachtel as redes que deram sentido às trocas culturais.

---

<sup>31</sup> CRIADO, Pilar Huerga. La familia judeoconversa. In: CASEY, James; FRANCO, Juan Hernández (Eds.). *Familia, parentesco y linaje*. Murcia: Universidad de Murcia, p. 151-163, 1997, p. 156

<sup>32</sup> CRIADO, Idem, 1997, p. 156.

<sup>33</sup> “La conversion est un rite unique, central, d’ordinaire exécuté par une femme de la famille – la mère, la grandmère ou la tante – et a lieu dans le temple qu’est devenu le foyer...”. MUCHNIK, Natalia. De la ville inquisitoriale à la ville de tolérance: identités féminines judaïsantes en Europe occidentale (XVIIe siècle). *Annales de Bretagne et des Pays de l’Ouest* [En ligne], n. 113-2, p. 29-42, 2006, p. 33.

<sup>34</sup> Vide CRIADO, Op. cit., 1994, p. 175.

<sup>35</sup> MUCHNIK, Op. cit., 2006, pp. 31-32.

<sup>36</sup> MUCHNIK, Idem, 2006, pp. 35-36.

<sup>37</sup> ROTH, Cecil. *A History of the Marranos*. New York: Schocken Books, 1974, p. 171.

Da Península Ibérica, a partir de Lisboa e Sevilha, seus laços estendem-se às costas africanas e ao continente americano, de onde se prolongam, desmesuradamente, até as Filipinas e a Ásia. Em Lisboa, a rede articula-se com o grande eixo português que se abre em direção às Índias Orientais, pelas costas africanas ainda e por Goa. De Sevilha, como de Lisboa, a articulação se faz igualmente, com frequência, por intermédio de membros das mesmas famílias cristão-novas, com Antuérpia, o principal porto de redistribuição, durante a maior parte do século XVI, para os produtos vindos das regiões longínquas com destino à Europa Ocidental e à Central. E a conexão continua quando Amsterdã substitui Antuérpia, por intermédio dos mesmos cristãos-novos reconvertidos ao judaísmo. Daí os laços se desdobram também em direção a Livorno e Veneza, de onde desembocam nas outras ramificações da diáspora marrana, em direção ao Oriente Próximo, pela costa dálmata, chegando a Salônica e Constantinopla. Em suma, essas redes contribuem intensamente para a formação do gigantesco processo que remonta a essa primeira expansão européia, e que hoje se chama globalização.<sup>38</sup>

Uma conjunção de fatores favoreceu o deslocamento de indivíduos e de famílias inteiras da Península Ibérica para outras partes da Europa, para a África, Ásia ou América nesse período. A frequência da mobilidade induzida (o locus devassado por instituições de controle e disciplinamento, a prática do degredo), a mobilidade voluntária (oportunidade de ascensão econômica em território alhures, em além-mar ou transcendendo os limites da monarquia católica), constituíram também elementos da sociabilidade familiar.

Não poucas vezes irmãos legítimos percorreram destinos distantes espacialmente uns dos outros. Como é o caso da família Bernal, cujo histórico evidencia a mobilidade intercontinental e ultramarina. A cristã-nova proveniente da Província da Beira Isabel Bernal (Vilar Torpim, 1655 – Salvador, ≅1710) acabou por conceber a existência na Bahia de Todos os Santos, enquanto uma irmã estabeleceu residência na França, um irmão na Inglaterra, dois na Holanda e outro no Caribe (na altura, submetido ao domínio holandês). Já sua filha Ana Bernal de Miranda, castelhana de nascimento, cresceu e se casou no arcebispado baiano.

Na Freguesia de São Pedro Velho, em Salvador, por volta de 1725, a cozinha de Ana Bernal constava de mais de quatro dúzias de xícaras, de pratos e de tigelas de louça “da Índia”<sup>39</sup>. Um dos seus irmãos, o comissário de fragatas Manuel Bernal, morador ora na Bahia, ora no Rio de Janeiro, conectava os continentes rotineiramente e era conhecedor de toda a costa atlântica. O capitão Manuel possuía algumas terras no Rio para onde se dirigiu, em 1719, a irmã Maria Bernal. O marido de Ana, o capitão de navio Joseph da Costa, filho de mãe portuguesa e pai italiano, apesar de ser morador na Bahia, passava maior parte do tempo

---

<sup>38</sup> “Modernidade econômica não apenas porque os comerciantes cristãos-novos contribuíram na elaboração de novas formas de trocas, mas ainda, e sobretudo, porque as redes comerciais que eles instauraram no contexto das grandes descobertas e da expansão européia se desdobram por distâncias até então desconhecidas, numa escala planetária.” WACHTEL, Op. cit., 2009, pp. 14-15.

<sup>39</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 55.



embarcado navegando entre Angola e a Costa da Mina, além de manter negócios com a praça pernambucana. Pelo lado materno, a partir da vila portuguesa de Almeida, tios e primos se espalharam para outros territórios como Bourdeaux, Londres, Amsterdam e Curaçao. Do Caribe foi-lhe outorgado um testamento para receber das mãos da comunidade de judeus novos da Holanda.

Desde o século XVII houve um afloramento judaico em Curaçao, no Caribe, com pública profissão religiosa ao judaísmo, bem como vida sinagoga. A ilha destacou-se no comércio transatlântico devido, em parte, às ligações com a Companhia das Índias Ocidentais (*West-Indische Compagnie* – WIC), fundada em 1621.<sup>40</sup> Nesta fase da colonização holandesa, a ilha foi tomada com o objetivo correspondente à região de Pernambuco do Brasil. Inicialmente, os judeus locais contaram com a Sinagoga Mivkéh Israel, instruída pela comunidade portuguesa de Amsterdam, a exemplo do que ocorreu à Zur Israel em Recife. Em seguida, dispuseram também da Neveh Shalom, sinagoga inaugurada oficialmente em meados do setecentos.

Uma próspera comunidade judia se desenvolveu em Curaçau, durante todo o século XVIII, composta especialmente de distribuidores dos comerciantes sefardins de Amsterdã: quanto a seus correspondentes em terra firme, principalmente em Coro, diante da Ilha, ou em Maracaibo, eram ainda, com frequência, comerciantes cristãos-novos (que na colônia espanhola só podiam permanecer como tais).<sup>41</sup>

No contexto, viveu na ilha o antigo cristão-novo chamado David Israel Bernal, tio materno de Ana Bernal de Miranda. A bem da verdade, este era o nome adotado no interior da comunidade judaica, pois o nome de batismo foi Francisco Henriques. David Israel Bernal pode ser considerado um negociante de grosso trato, cuja rede mercantil envolvia o norte europeu, quiçá incluindo aí uma rede familiar de longo alcance. Bernal teria os filhos incursos no comércio londrino, abrangendo a nobilitação através de enlaces matrimoniais com a pequena nobreza britânica.<sup>42</sup> Em 1716, David Israel Bernal outorgou um testamento para as sobrinhas residentes na cidade da Bahia, mas com a exclusividade de que recebessem o

---

<sup>40</sup> A WIC funcionou como sociedade acionária da qual Amsterdam participava com 4/9 dos investimentos. A Companhia, entretanto, não se restringiu ao setor econômico, impelindo paralelamente propósitos políticos, militares e religiosos. VAINFAS, Ronaldo. *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*. 1ª reimpressão – São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 34-35.

<sup>41</sup> WACHTEL, Op. cit., 2009, p. 27.

<sup>42</sup> HELLER, Reginaldo Jonas. *Diáspora Atlântica: a nação judaica no Caribe, séculos XVII e XVIII*. Tese (Doutorado em História). – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008, p. 465.

legado fora das chamadas “terras de idolatria”<sup>43</sup>. Tinha ainda a premissa de que fosse realizada a conversão ao judaísmo, cuja determinação era comungada por outros judeus novos, como já assinalou o historiador Yosef Kaplan<sup>44</sup>. Sem se dirigirem à Holanda, Ana e Maria Bernal arriscariam obter a herança a partir da corte portuguesa. Mas não atingiram sucesso, posto que, em 1757, a Congregação Israelita de Amsterdam acusasse que estava o documento incompleto e que, portanto, não se podia comprovar serem as verdadeiras legatárias da alta soma.<sup>45</sup> Ora, é bastante intrigante que as irmãs Bernal de Miranda não se dirigissem às “terras de liberdade” para reaver o que lhes era direito.

Embora o mar apresentasse uma oportunidade transatlântica, mais até do que um obstáculo a ser cruzado, não raro se registraria o sentimento de passageiros quanto à indisposição da travessia. Cristãos-novos, por sua vez, preparavam-se espiritualmente para a empreitada realizando jejuns especiais na véspera da viagem e orações com o propósito de *o Deus do céu levar a salvamento o viajante*<sup>46</sup>. O mesmo é refletido em cartas particulares nas quais se expressava a aflição pela falta de notícias da família ou do resultado de transações comerciais. Um converso negociante de tabaco escrevia da Bahia ao representante portuense aquilo que então se fazia constante nos manuscritos pan-atlânticos. Introduzia a correspondência com a expressão “em esta frota que Deus foi servido recolher em paz”, para só então anunciar o alívio a respeito dos rendimentos daquele ano<sup>47</sup>.

Quantos navios... Quantos naufrágios... Assaltos eram também uma constante na vida marítima. O capitão Joseph da Costa chegou à cidade de Salvador esbulhado ao retornar da Costa da Mina em que se vira “perdido e roubado e como tal quebrado de cabedais” sem que

---

<sup>43</sup> A formulação será retomada em mais pontos neste trabalho. “En boca de los dirigentes de las comunidades sefardíes, y de sus rabinos, que reprobaban la fe católica considerándola idolátrica, estos territorios bajo dominio católico se conocían peyorativamente como <<tierras de idolatria>>, porque quienes allí permanecían se veían obligados a obviar todo vestigio del judaísmo y a manifestarse abiertamente como cristianos fieles a los dogmas y doctrinas de Roma”. KAPLAN, Yosef. Una diáspora en exilio: actitudes hacia España entre los sefardíes de la Edad Moderna. In: ASCACIBAR, Francisco J. Mateos. DE LA PUENTE, Felipe Lorenzana (Coord.). *Marginados y minorías sociales en la España Moderna y otros estudios sobre Extremadura*. Llerena: Sociedad Extremeña de História, p. 9-25, 2006, p. 18.

<sup>44</sup> Que diz: “Numerosos testamentos redactados en las ‘terras de judesmo’ incluían expresamente una cláusula que estipulaba ‘que los que podrán gozar del beneficio de este legado deberán ser judíos que profesan públicamente nuestra Santa Ley’”. KAPLAN, Yosef. *Judíos nuevos en Amsterdam*. Estudios sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí en el siglo XVII. Barcelona: Gedisa Editorial, 1996, p. 112.

<sup>45</sup> WOLFF, Egon; WOLFF, Frieda. *Dicionário biográfico (vol. I): Judaizantes e judeus no Brasil (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Cemitério Comunal Israelita, 1986, pp. 125-127.

<sup>46</sup> Encomendar a Deus com dois jejuns para ter bom sucesso. ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Proc. núm. 1559, Portugal, Lisboa, 1725-1726, fl. 132. Dois jejuns para que o Senhor dos céus encaminhasse bem levando a salvamento. ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Proc. núm. 1008, Portugal, Lisboa, 1707-1709, fls. 45v-46v. Encomendar com jejum e esmolos para que Deus, nosso Senhor, desse bom sucesso na empreitada. ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Proc. núm. 9924, Portugal, Lisboa, 1725-1728, fls. 50-51; 54v-55v; 80v-81.

<sup>47</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 70*, núm. 1, Portugal, Lisboa, 1694-1796, fl. 3.

pudesse levar fazendas para a região mineira do Brasil<sup>48</sup>. Em 1746, sua esposa castelhana Ana Bernal de Miranda pedia licença à Inquisição para embarcar-se na nau que a levaria da cidade de Lisboa para a da Bahia, onde havia sido moradora, a fim de que pudesse cuidar do testamento deixado pelo marido falecido na África, e isto “sem embargo ao grande horror que [tinha] a passagem do mar”<sup>49</sup>. As mesmas águas atlânticas puseram fim à vida do irmão Joseph Bernal, “cristão-novo, solteiro, estudante, o qual morreu vindo para este reino para a Universidade de Coimbra” estando a bordo da nau Nossa Senhora da Guia<sup>50</sup>.

A diáspora dos cristãos-novos incitou a uma parcela do segmento étnico à criação de redes sociais nos cantos do globo, eivados, por um lado, pela calma que representava estarem em zona longínqua de atuação do Tribunal da Fé. A seguir o curso desses mares, naus apinhadas de elementos cristãos-novos rumaram para a luso-América no decorrer dos séculos XVI a XVIII, provavelmente em fluxo ascendente, impulsionada no início do setecentos pelas descobertas dos minérios. De todo modo, viram-se diante dos desafios impostos pelos sistemas de colonização e os conflitos da alteridade.

Testemunhas da época assinalaram a incessante movimentação portuária da cidade de São Salvador da Bahia, por onde trafegavam comerciantes de variado porte, vindos de diversas partes do globo. O viajante francês François Froger, por exemplo, comentou a vida em Salvador por volta de 1696 em livro que publicou na Europa três anos mais tarde. Ao enaltecer a baía como “uma das maiores, mais belas e mais convenientes do mundo”, não deixou de comentar sobre o comércio que trazia dinâmica ao lugar.

Observou que grande parte dos habitantes tratar-se-ia de judeus (“*race juive*”), o que poderia não condizer totalmente com a realidade, mas apontar para uma presença substancial de sujeitos *tidos e havidos* por cristãos-novos em Salvador às vésperas do século XVIII. Sobre as mulheres, o autor lamentou a reclusão doméstica, com exceção de vê-las cumprir a devoção dominical.<sup>51</sup> Também o médico francês Charles Dellon, de passagem em 1676, notou que a cidade possuía “um dos maiores e mais belos portos que [havia] em todo o oceano”<sup>52</sup>.

---

<sup>48</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1728-1731, fl. 268-268v.

<sup>49</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424-1, Portugal, Lisboa, 1737-1746, fl. 194.

<sup>50</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Bernal de Miranda*. Proc. núm. 1820, Portugal, Lisboa, 1730-1731, fl. 31v. ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 11403, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 28v. Acidentes foram relatados pelos contemporâneos. Vide, por exemplo, PITTA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa...* 2ª ed. - Lisboa: Editor Francisco Arthur da Silva, 1880, pp. 189-191.

<sup>51</sup> FROGER, François. *Relation d'un voyage fait en 1695. 1696. & 1697. aux Cotes d'Afrique, Détroit de Magellan, Bresil, Cayenne et Isles Antilles...* Amsterdam: Chez les héritiers d'Antoine Schelte, 1699, pp. 140-142.

<sup>52</sup> DELLON, Charles. *A Inquisição de Goa: descrita por Charles Dellon (1687)*. Estudo, edição e notas Charles Amiel e Anne Lima. São Paulo: Phoebus, 2014, pp. 155-156.

Dellon, que também tecia comentários elogiosos à cidade, observou que nela circulavam “mercadorias de todas as sortes e mercadores de todas as nações, de modo que se [faziam] ali belos negócios”<sup>53</sup>.

O porto da Bahia era uma espécie de pulmão da América portuguesa, na expressão de Amaral Lapa, e serviu de escala para personagens de grande envergadura do mundo de então, as quais tomavam as ruas da cidade como palco das relações humanas durante dias e até meses<sup>54</sup>. Educado na religião católica e pertencente à nobreza francesa<sup>55</sup>, o médico Dellon passou pela Bahia na condição de prisioneiro da Inquisição de Goa, capital do Estado da Índia – único tribunal inquisitorial português exterior à metrópole.<sup>56</sup> O autor considerava positiva socioeconomicamente a ausência da ação direta do Santo Ofício no Atlântico português. Segundo a “*Relation*”,

O que contribuiu mais que qualquer outra coisa para seu lustre e opulência, foi a permanente recusa dos seus habitantes em admitir a Inquisição, nem em sua cidade nem em qualquer outra do Brasil, apesar de todas as diligências e dos esforços feitos em vários momentos pelos oficiais do Santo Ofício para ali estabelecê-la.<sup>57</sup>

As razões para não instalar-se o tribunal brasileiro foram mais complexas do que a recusa dos habitantes. Em vários episódios no século XVII, destacadamente durante o período filipino, terá sido suscitada a possibilidade do tribunal sob pretextos políticos-religiosos, mas sempre com um grave recuo por parte da Coroa.<sup>58</sup> A rede de agentes inquisitoriais, pelo contrário, é que ganharia reforço na viragem do século XVII para o XVIII e mais ainda ao longo dessa centúria, e a Inquisição demonstraria sua força tentacular, aquém e além mar.

Mas, ausente o tribunal, foi o clima de relativa estabilidade que os cristãos-novos encontraram no arcebispado baiano no desfecho seiscentos e limiar do setecentos. Nesse

---

<sup>53</sup> DELLON, Idem, 2014, p. 159.

<sup>54</sup> Vide LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 2. Sobre a chamada “carreira da Índia”, tendo a Bahia como conexão com o Oriente, conferir a documentada obra. LAPA, Idem, 1968, pp. 187-227.

<sup>55</sup> AMIEL, Charles; LIMA, Anne. A narração de Charles Dellon. In: DELLON, Op. cit., p. 205-326, 2014, pp. 256-257.

<sup>56</sup> Acusado de flertar com o protestantismo, recebeu a sentença de cinco anos para as galés em Portugal. DELLON, Op. cit., 2014, p. 110. Foi no meio da viagem que o navio ancorou na Bahia e o médico prisioneiro pode, paradoxalmente, conhecê-la por algumas semanas, para daí seguir viagem ao degredo. Mas lá, ainda nos primeiros dias do trabalho forçado, o réu acabou por conseguir a revisão do processo (algo raríssimo entre os prisioneiros) e o retorno à terra natal. Na cidade de Paris, sob anonimato, veio a público a *Relation de l'Inquisition de Goa* (1688), obra em que atacava o Santo Ofício e criticava a pretensa infalibilidade inquisitorial. A partir do seu próprio caso, alegava que o veraz motivo por que foi preso deveu-se menos à transgressão das leis católicas do que ao ciúme do governador de Damão. DELLON, Idem, 2014, pp. 19-20.

<sup>57</sup> DELLON, Ibidem, 2014, p. 159.

<sup>58</sup> FEITLER, Bruno. Usos políticos del Santo Oficio Portugués en el Atlántico (Brasil y Africa Occidental). El Período Filipino. *Hispania Sacra*, LIX, 119, enero-junio, p. 269-291, 2007b, pp. 287-288.

contexto chegaram muitos deles, como os futuros senhores de engenho Manuel Lopes Henriques e Manuel Mendes Monforte, conforme vimos no capítulo anterior. Tal movimentação pode ser atestada no quadro das cristãs-novas. Os locais de origem testemunham o peregrinar destas mulheres, juntamente com os pais, cônjuges, filhos ou mesmo enfrentando a empreitada a sós. Destaquemos então a procedência geográfica das mulheres residentes no arcebispado da Bahia no momento em que ocorreram as prisões.

Catarina da Paz, de alcunha a “Canana”, e Violante Rodrigues de Miranda eram oriundas da Vila de Almeida; Maria Bernal de Miranda era de Castelo Rodrigo, e Leonor Henriques, de Vila Nova de Foz Côa – localidades pertencentes ao bispado de Lamego. Beatriz Nunes procedia da Vila de Covilhã, no bispado da Guarda. Beatriz Pereira era original do Mogadouro, arcebispado de Braga. Do outro lado da raia, em Castela, vieram ao mundo as mulheres: Ana Bernal de Miranda (em San Felices de los Galegos), Guiomar da Rosa (Ayamonte), Luísa Maria Rosa (Badajoz) e Francisca Henriques (Medina del Campo). Volvamos à Bahia. As irmãs Ângela de Mesquita e Branca Rodrigues nasceram no Sítio dos Campinhos, área do recôncavo. Estefânia Rodrigues de Miranda e Ana Gomes Coutinho vieram ao mundo na cidade de São Salvador. A variedade dos locais de nascimento apontamos a mobilidade das personagens no período moderno. A partir desses dados, vinculamos o total de quatorze mulheres a sete grupos familiares presos pela Inquisição. De antemão, verificamos que todas as moças receberam o sacramento do batismo, tenha sido em Portugal, Castela ou Brasil, bem como foram crismadas e apadrinhadas. Eram, portanto, cristãs pelas leis da Igreja. E “cristãs-novas” pelos antepassados judaicos.

Além desta movimentação, mais larga espacialmente, deve-se ter em conta outra mais curta, mas não menos incessante. No Brasil houve uma locomoção interna, com intercâmbio entre as capitanias. O agente responsável subitâneo foi a ligação com o mercado colonial, mas também assomaram fatores distintos como o casamento com indivíduos de outros bispados ou a fragmentação familiar. A análise dos grupos deixou perceber que a deslocação espacial era constante na vida dessas mulheres.

Do mesmo modo, as mulheres que nasceram na capitania da Bahia e foram presas noutras localidades demonstram essa transferência interna. A título de exemplo, a baiana Branca de Moraes, tia-avó do dramaturgo António José da Silva, apelidado de “o Judeu”, contraiu núpcias com o advogado Guilherme Gomes Mourão no bispado do Rio de Janeiro e lá administrou partido de cana até ser presa na varredura que o tribunal fez aos “judaizantes” no começo do século XVIII. Imitando o modo da elite colonial, de enviar o primogênito para

receber instrução universitária no reino, Branca de Moraes teve o filho Manoel educado em Leis na Universidade de Coimbra. Peculiar na trajetória de Branca de Moraes foi ainda a miscigenação, porquanto, de acordo com os critérios de antanho, era categorizada como meia “cristã-nova” (por causa do pai), meia “parda” (por via materna). A mistura levou-a a se expressar ante os inquisidores como cristã-velha – mas em vão.

Já a mãe de Ana Gomes Coutinho, Maria dos Prazeres Coutinho, ou somente Maria Coutinho, que não foi presa, também inserida no mesmo quadro genealógico do “Judeu”, fez o caminho inverso da personagem antecedente. Nascida na capitania fluminense, por volta de 1680, dona Maria Coutinho migrou com 20 e poucos anos de idade para a cidade da Bahia tendo a aliança matrimonial arranjada com Luís Mendes de Moraes, cristão-novo reinol, de passado tanto nuvioso para nós.<sup>59</sup> Fato é que os filhos Ana Gomes Coutinho e João de Moraes Montesinhos eram originais da Bahia.

**QUADRO 1** – Distinção por grupo familiar e procedência geográfica

| Grupo   | Nome                           | Origem geográfica                    |
|---------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Grupo A | Ana Bernal de Miranda          | San Felices de los Galegos (Castela) |
|         | Catarina da Paz                | Vila de Almeida (Portugal)           |
|         | Estefânia Rodrigues de Miranda | Cidade da Bahia (Brasil)             |
|         | Maria Bernal de Miranda        | Castelo Rodrigo (Portugal)           |
|         | Violante Rodrigues de Miranda  | Vila de Almeida (Portugal)           |
| Grupo B | Beatriz Pereira                | Mogadouro (Portugal)                 |
|         | Luísa Maria Rosa               | Badajoz (Castela)                    |
| Grupo C | Francisca Henriques            | Medina del Campo (Castela)           |
|         | Ângela de Mesquita             | Campinhos, Bahia (Brasil)            |
|         | Branca Rodrigues               | Campinhos, Bahia (Brasil)            |
| Grupo D | Guiomar da Rosa                | Ayamonte (Castela)                   |
| Grupo E | Beatriz Nunes                  | Vila de Covilhã (Portugal)           |
| Grupo F | Leonor Henriques               | Vila Nova de Foz Côa (Portugal)      |
| Grupo G | Ana Gomes Coutinho             | Cidade da Bahia (Brasil)             |

Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 1008, 1820, 2424, 3431, 4898, 4915, 5348, 6488, 8654, 9660, 9924, 9968, 10151, 10156.

<sup>59</sup> O genealogista Carlos Rheingantz informou ser Maria Coutinho natural do Rio de Janeiro e ter recebido o sacramento do batismo aos seis de maio de 1680. Filha do licenciado Aires de Miranda Coutinho, natural de Cotegipe, no recôncavo baiano, e de sua mulher Ana Gomes Coutinho, do Rio de Janeiro, teve onze irmãos, entre os quais Amaro de Miranda e Catarina de Miranda. Maria Coutinho casou por procuração no Rio, em 28 de maio de 1700, com Luís Mendes de Moraes, “morador na Bahia, n. em Moimenta da Beira, bisp. de Lamego por volta de 1670 e fal., filho de João de Moraes Montezinos e de Isabel Mendes. (O casamento [sic] foi em casa do pai da noiva, e o noivo estando na Bahia, mandou procuração para o ato)”. RHEINGANTZ, Carlos. G. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro* (séculos XVI e XVII). Livraria Brasileira Editôra: Rio de Janeiro, vol. II, 1967, p. 605.

Os dados dos nascimentos, por conseguinte, mostram uma faceta das microandanças ibéricas e ultramarinas. Em se tratando das castelhanas, pode perceber-se o nascimento de um dos progenitores em Portugal. Luísa Maria Rosa e Ana Bernal de Miranda nasceram quando os pais assistiram em terras castelhanas, respectivamente, em Badajóz e San Felices de los Galegos.

Francisca Henriques, do reino de Castela, a velha, era uma das três filhas de Izabel Marques (cuja procedência geográfica nos escapa nos documentos) e do administrador de tabacos Henrique Lopes de Mesquita, natural de Vila Flor, em Bragança. Sua irmã Ângela de Mesquita – nome que deu à filha mais velha – na verdade nasceu na região galega de Corunha e morou em Arévalo. Era casada com Pedro, estanqueiro do tabaco. Isabel Josefa, nascida, tal como Francisca, em Medina del Campo, tomara um destino diferente da irmã, segundo Francisca pode participar aos inquisidores. Disse que havia partido para a França. Acerca dos avós afirmou somente que Bernardo, o paterno, habitou a região castelhana de Segóvia. E dos tios só apareceram os maternos. Pedro Nunes Marques, casado e com filhos, era morador em Valladolid. Ângela Nunes residira nas cidades do Porto e de Lisboa, onde, viúva, veio a falecer. O casal gerou duas filhas.

Justa, prima de Francisca, faleceu sem contrair casamento e Branca Teresa matrimoniou-se com Manuel de Aguilar (ou Manuel Lopes Pereira), o qual exerceu atividades nos contratos tabaqueiros. Branca Teresa e o consorte tiveram três filhos – Justa, Rosa e Diogo<sup>60</sup>. Apesar da ausência de informação no depoimento de Francisca Henriques, os filhos da prima Branca Teresa haviam abandonado o reino lusitano por força da perseguição inquisitorial e tornaram-se adeptos da religião judaica, vivendo na cidade inglesa de Londres. Trajetórias pouco retilíneas, como a de Diogo de Aguilar que entre negócios e fugas habitou em terras da Alemanha, Áustria e Inglaterra.

Abastado nas finanças, Diogo de Aguilar construiu a extraordinária fortuna ainda no período da Guerra de Sucessão Espanhola, quando atuou em prol do arquiduque Carlos de Áustria. Daí, finda a guerra, seguiu para o Império Austríaco onde administrou o estanco geral dos tabacos, tornou-se conselheiro da imperatriz Maria Teresa e colaborou com a reconstrução do Palácio de Schönbrunn (em Viena). Fez nome e obteve título de nobreza em 1726, pelo qual ficou conhecido pelos contemporâneos: “Barão de Aguilar”. A proteção à própria família (escapada de terras inquisitoriais) e a grupos de conversos e judeus (irmanados pelo pertencimento à “nação hebraica”) rendeu caracteres enérgicos e dispendiosas dotações

---

<sup>60</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Proc. núm.10156, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fls. 23v-25.

financeiras destinadas aos soberanos, além de, juntamente aos correligionários étnicos, procurar impedir a expulsão dos judeus da Morávia (1742) e de Praga (1744). Fundou uma comunidade judaica em Viena. Após abandonar o reino lusitano e deixar os inquisidores para trás, Diogo de Aguilar, casado com Simha da Fonseca, converteu-se em Moses Lopes Pereira e teve larga geração, então criada sob a devoção sinagoga e a instrução nos livros sagrados e na halachá do judaísmo. Conta-se que as autoridades espanholas negociaram a extradição do herege Diogo de Aguilar, com a finalidade de que respondesse no foro inquisitorial por crime de judaísmo cometido em terreno ibérico. Fato que ensejou nova emigração da família, como medida de segurança, para Londres.<sup>61</sup>

É lícito dizer, afinal, que o consorte de Branca Teresa, Manuel de Aguilar, reaparecerá nas páginas seguintes como tio materno da nossa personagem Beatriz Pereira, natural do Mogadouro, e em cujo quadro genealógico as linhagens de Francisca e Beatriz se entrelaçaram.<sup>62</sup> Tais exemplos ilustram aspectos da dispersão sefardita. A trajetória de Francisca Henriques seria diferente e também pouco sincrônica. Pelo que enunciou aos inquisidores, em resumo, “ela, depois que veio pequena da sua terra, assistiu neste reino no lugar de Cedovim e na cidade do Porto e depois no reino de Galiza, na Vila de O Grove, depois esteve neste reino, na Vila de Pinhel, e depois se ausentou para a cidade da Bahia e lá morou no Sítio dos Campinhos e na dita cidade da Bahia”<sup>63</sup>.

Somente a cristã-nova Guiomar da Rosa, até onde foi possível verificar, nasceu de pais castelões, apesar de não poder-se constatar a situação da naturalidade dos avoengos. No extrato da pequena biografia feita no tribunal português, Guiomar da Rosa disse ter nascido “em Ayamonte, reino de Castela, donde se criou até a idade de cinco anos e dali passou para este reino onde embarcou para a cidade da Bahia donde assistiu até agora”<sup>64</sup>. Era filha legítima de Simão de la Peña, mercador, e de dona Paula Manuela, a qual encontramos ora residindo em Ayamonte, ora em Lisboa, ora na cidade de Salvador, ora novamente na freguesia lisboeta de São Julião, de onde escrevia cartas à filha remetidos por meio de

---

<sup>61</sup> Conferir mais a respeito em *THE JEWISH ENCYCLOPEDIA: A Descriptive Record of the History, Religion, Literature, and Customs of the Jewish People From the Earliest Times to the Present Day*. New York; London: Funk and Wagnalls Company, vol. 1, 1901, p. 273. Verbete: “Aguilar, Diego D’. (or Moses Lopez Pereira)”, de Meyer Kayserling. BAROJA, Julio Caro. *Los judíos en la España moderna y contemporánea*. 3ª ed. – Madrid: Ediciones Istmo, vol. 3, 1986, p. 31 e seguintes. ANDRADE, António Júlio; GUIMARÃES, Maria Fernanda. Percursos de Gaspar Lopes Pereira e Francisco Lopes Pereira, dois cristãos-novos de Mogadouro. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n. 5, p. 253-297, 2005, pp. 290-296. VIEIRA, Carla da Costa. Família, perseguição e mobilidade. O caso da família Medina. *Erasmus*. Revista de Historia Bajomedieval y Moderna, n. 1, p. 43-57, 2014.

<sup>62</sup> Vide as representações genealógicas em Anexo.

<sup>63</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fl. 26.

<sup>64</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Proc. núm. 6488, Portugal, Lisboa, 1727-1728, fl. 28v.



negociantes<sup>65</sup>. A mãe de Guiomar é identificada, ainda, com o antropônimo de Paula Antónia<sup>66</sup>.

A partir das mulheres de uma mesma família, representadas no Grupo A, por exemplo, vemos parte dessa andança, com nascimentos em Portugal, Castela e Bahia. Enquanto que Ana Bernal era de Castela, a irmã Maria Bernal de Miranda, que acompanhava os pais àquele reino, havia nascido em Portugal, especificamente em Castelo Rodrigo. Violante Rodrigues de Miranda e Catarina da Paz participaram da mesma trajetória, sendo elas naturais da Vila de Almeida (distante 3 léguas da cidade de Maria). Estefânia Rodrigues de Miranda, a mais jovem de todas, pertenceu à geração natural da Bahia. Da mesma sorte, as parentas Estefânia, Maria e Violante tiveram também, na idade adulta, residências no bispado fluminense.

Dentre as cristãs-novas presas, quatro eram naturais do bispado baiano. Outras quatro foram para a Bahia antes dos 15 anos de idade, todas solteiras e em companhia dos pais. Ana Bernal, por exemplo, chegou com cerca de cinco anos e aí fixou moradia até ser presa pela Inquisição pela primeira vez, aos 30. Luísa Rosa, que já havia ultrapassado os 20 em 1718, tomou o mesmo destino em companhia da mãe, Beatriz Pereira, que contava 53 anos de idade. Pelo menos quatro dos filhos desta Beatriz migraram para a Bahia, carregando daí para outros territórios coloniais, tais como Minas do Cuiabá (Gaspar) e Ilha do Príncipe (Carlos); dois deles estabeleceram morada na cidade de Salvador, embora o trabalho marítimo os obrigasse a passar um bom tempo tanto em alto mar como em diferentes continentes. Interessante que Ana Bernal de Miranda, Beatriz Pereira e Luísa Maria Rosa viveram em conjunto, na mesma casa, possibilitado pelo enlace entre Ana Bernal e Joseph da Costa, primogênito de Beatriz.

**QUADRO 2** – Idade de chegada à Bahia

| Idade                  | Quantidade |
|------------------------|------------|
| Naturais / até 15 anos | 8          |
| 16 – 25 anos           | 2          |
| 26 – 35 anos           | 2          |
| 36 – 55 anos           | 2          |

Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*. Idem.

O período de estabelecimento destas mulheres no arcebispado baiano variou em cerca de duas décadas. O enquadramento temporal teve por divisas, aproximadamente, os anos de 1696 e 1718. Francisca Henriques veio do Porto, casada com o mercador Luís Henriques e

<sup>65</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Idem, 1727-1728, fl. 27v.

<sup>66</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Ibidem, 1727-1728, fl. 7.

sem filhos no final do século XVII. Logo depois, chegaram Beatriz Nunes junto com o marido e o irmão. Beatriz Pereira e sua filha Luísa Maria foram as últimas cristãs-novas a desembarcar.

## 2.1 AO PÉ DA SERRA DA ESTRELA

Falamos sobre a identificação de Beatriz Nunes entre o sujeito cristão-novo e a observação proibida da religião dos ancestrais, o judaísmo. Na ocasião por ela mencionada – um jejum do Dia Grande – o jovem João da Cruz afirmava saber que era observante da lei de Moisés, contudo, desconhecia por qual via, se materna ou paterna. Dezenas de parentes nutriram os cárceres secretos e os da penitência e assim tiveram suas “identidades” registradas nos diversos livros da Inquisição, a cobrir todo um século, no limite da nossa pesquisa.

Sua família era original da Província da Beira, no bispado da Guarda. Registraram-se nascimentos notadamente na própria cidade da Guarda e nos arrabaldes, tais como Fundão e Vila de Covilhã. A nobre Covilhã, anotou o autor da “Corografia portuguesa”, distava sete léguas da cabeça da comarca e três léguas a norte do lugar do Fundão, no flanco da portentosa cadeia montanhosa que protegia todo aquele espaço. A região margeada pela gélida Serra da Estrela adquiria a feição escarpada, de difícil acesso. Dezenas de rios e de regatos moldavam a paisagem pluvial. Da serra cimeira nascia o Zêzere que fecundava a terra de pães, vinho, azeite, frutas, muito gado, caça e pesca.<sup>67</sup> Das atividades comerciais covilhanenses, o trato têxtil ocupou lugar de relevo.

A compleição da vila, dos ares, das terras e das águas, causava admiração e rendia exaltação ao Senhor Criador. Conforme dirá a cristã-nova Ana Mendes Pereira, natural do Teixoso e parenta de Beatriz Nunes, foi movida pelo arrebatamento que, com uma sobrinha, pusera-se a louvar “o Deus do céu de haver criado aquelas águas e os campos que estavam vendo tão formosos”, assim como a deixar-se, em companhia da vizinha, numa “noite ao fresco comendo umas peras carvalhais, louvando ao Deus do céu de as criar tão belas e formosas”<sup>68</sup>.

Foi na Covilhã que nasceu a filha de Violante Rodrigues, cristã-nova inteira, e de Diogo Pereira, cristão-novo pela metade. Como assinalou o padre Manuel de Calvos num dos

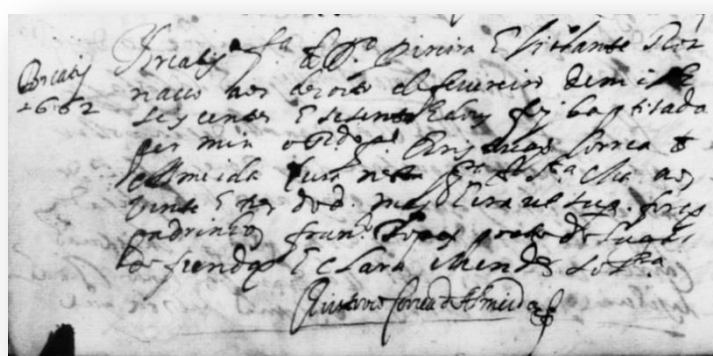
---

<sup>67</sup> COSTA, Pe. António Carvalho da. *Corografia portugueza e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal*, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem... Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, tomo II, 1708, p. 353.

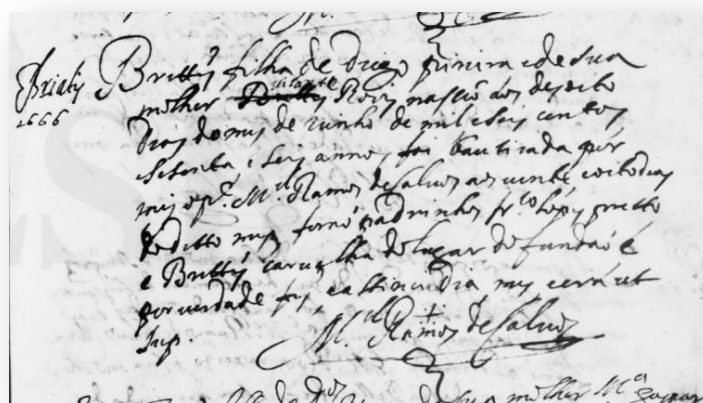
<sup>68</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Mendes Pereira*. Proc. núm. 5306, Portugal, Lisboa, 1704, fls. 8v, 9v.

livros da Paróquia de Santa Maria, a menina de nome Beatriz (ou Brites, de acordo com a variação portuguesa, e Briatis, na grafia do padre-escrivão) veio ao mundo aos dezoito dias do mês de junho de 1666. Simplesmente Beatriz, porque os nascituros recebiam apenas o nome próprio e só mais tarde um sobrenome. Nome de batismo, pois a liberdade de escolha condicionava ao portador a mudança na ocasião da crisma. De todo modo, nascia a pupila do casal Violante e Diogo, pois as mortes prematuras de antanho haviam levado a primeira Beatriz, nascida em fevereiro de 1662.

**IMAGEM 2** – Registro de batismo da primeira irmã de Beatriz Nunes



**IMAGEM 3** – Registro de batismo de Beatriz Nunes (Briatis ou Breattis)



Fonte: ANTT, Paróquia de Santa Maria da Covilhã (1596-1859), Registo de baptismos (1625-1859). *Livro de registo de baptismos*, liv. B2, cx. 169 (1654-1695), fls. 23v, 37.

Criança com dez dias de vida, a nossa personagem recebeu as águas do batismo na referida igreja pelo padre Manuel Ramos de Calvos. Foi apadrinhada por Beatriz Carvalha e pelo tio Francisco Lopes Preto, de alcunha o “Bulha”, meio-irmão de Violante – o mesmo a apadrinhar a primeira filha do casal. Para ilustrar a questão doutrinária – comum na educação católica e parâmetro para os demais processos analisados – citemos a resposta que a

personagem daria ao questionário dos inquisidores anos mais tarde. Disse que ao alcançar os anos de discricção “ia às igrejas e nelas ouvia missa e pregação e se confessava e comungava e fazia as mais obras de cristã”<sup>69</sup>. O bispo da Guarda administrou-lhe o segundo sacramento (da confirmação) na dita Igreja de Santa Maria. Se a menina Beatriz recebera a crisma após completar os sete anos de idade, como de costume, o prelado a administrá-la foi certamente dom Martim Afonso de Melo (1672-1684).

Cumprе destacar que nesta conjuntura, antes de qualquer coisa, a Inquisição portuguesa sentia-se ameaçada em suas forças por conta de um novo perdão geral negociado por procuradores e partidários dos conversos. Mais do que isto, a iminente investida direcionava o questionamento à processualística do tribunal e desejava mudar a forma de processar. As denúncias, conforme apontou Yllan de Mattos, “tinham por objetivo a reforma dos estilos da Inquisição portuguesa, pautando-se no discurso jurídico como fundamento de suas apelações”<sup>70</sup>. Em síntese, os documentos que os procuradores enviavam a Roma expunham os sequestros de bens, as nomeações dos ministros, o sistema de prova legal, entre outros temas tocantes à legitimidade daquele modelo inquisitorial.

Como demonstrado pela historiografia recente, as ligações desta instituição com os prelados agiram em prol da defesa das normas tridentinas e, sempre que fosse necessário, fizeram frente às investidas anti-inquisitoriais. No enfrentamento encadeado na década de 1670, o bispo Martim Afonso de Melo, que havia acumulado na carreira eclesiástica o lugar de deputado em Coimbra, teria estado entre os influentes do reino, junto com o inquisidor Jerónimo Soares e o deputado Gonçalo Borges Pinto, a defender o Santo Ofício dos ataques externos. Estes últimos ministros, porventura, representaram *tête-à-tête* o pleito na Cúria Romana. Num dos escritos à Santa Sé, dom Martim Afonso de Melo “dirigiu-se ao papa, vituperando os cristãos-novos, a quem o sumo pontífice não devia ouvir, louvando a acção da Inquisição e pedindo que nada se decidisse sem os bispos serem auscultados”<sup>71</sup>.

Conforme José Pedro Paiva, o bispo Afonso de Melo procurou igualmente relacionar tais assuntos com o papa e o rei, personagens centrais nas tomadas de decisões na época. O prelado da Guarda, indômito defensor da práxis inquisitorial, reiterava o desempenho dos seus ministros com relação aos cristãos-novos e escrevia a dom Pedro II sobre as dificuldades de

---

<sup>69</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Nunes*. Op. cit., 1707-1709, fl. 31v.

<sup>70</sup> MATTOS, Yllan de. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681)*. Tese (Doutorado em História). – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013, p. 199.

<sup>71</sup> PAIVA, José Pedro. *Baluartes da fé e da disciplina*. O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2011, p. 244.

“emendar” ou remediar os acusados de criptojudáismo, os quais, de acordo com ele, “pretendiam ‘livremente continuarem em suas heresias’”<sup>72</sup>. O embate, como se sabe, tentou atingir a base do tribunal e fazer com que seguisse o modelo da Congregação Romana do Santo Ofício, mas não logrou ruir suas estruturas senão efemeramente e com muitas ressalvas, do que resultou na temporânea suspensão das atividades inquisitoriais. De todo modo, fora este o bispo a ministrar a crisma na pequena Beatriz, sabidamente de origem cristã-nova.

Na família de Beatriz Nunes, a geração do século XVII era constituída por mercadores, tendeiros e trabalhadores manuais, com entradas nas rendas e comendas, bem como insuetas exceções nas formações médicas e em leis na Universidade de Coimbra. Porém, as famosíssimas produções de panos da Covilhã tomaram lugar de destaque no mercadejar do grupo. A mesma terra de Covilhã que levou a João Henriques Ferreira, irmão do senhor de engenho da Bahia Manuel Lopes Henriques, a abandonar os negócios da Rua Direita em Salvador (1687) para se tornar administrador de uma fábrica de finos lanifícios<sup>73</sup> e a terra para qual o senhor de engenho Manuel Mendes Monforte, também de Matoim, expandira os negócios através de um seu sobrinho<sup>74</sup>. E assim, tendo o termo de Covilhã como núcleo, a movimentação da família de Beatriz esticava passos para o lado da *raya*, bem como às partes do Brasil, marcadamente com tratos têxteis.

Criança de nove anos, Beatriz Nunes sentiu o peso do Tribunal da Fé quando seus pais precisaram responder processos em Lisboa. Apresentaram-se em abril de 1675 perante o inquisidor Estevão de Brito Foios, um dos ministros que se posicionaram desfavoravelmente às disposições da Santa Sé quanto à suspensão da atividade inquisitorial.<sup>75</sup> A guerra de papeis travada no período, na qual padre António Vieira e representantes cristãos-novos arguíram contra os procedimentos da instituição, levou à interrupção oficial entre os anos de 1675 e 1681, mas não cessou de todo a operação do tribunal.<sup>76</sup> O retorno das atividades evidenciaria o prosseguimento do *modus operandi* inquisitorial, ao passo que a “testemunha singular”,

---

<sup>72</sup> PAIVA, Idem, 2011, p. 244.

<sup>73</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Lopes Henriques*. Proc. núm. 7201, Portugal, Lisboa, 1705-1709, fl. 23.

<sup>74</sup> Negócios revelados através de correspondências de Monforte com o sobrinho Manuel Mendes da Cunha, interceptadas pela Inquisição. ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Mendes Monforte*. Proc. núm. 675, Lisboa, Portugal, 1711-1723, fl. 51.

<sup>75</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues*. Proc. núm. 4915, Portugal, Lisboa, 1675. ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Pereira*. Proc. núm. 730, Portugal, Lisboa, 1675.

<sup>76</sup> Marcocci e Paiva assentem quanto às infrações cometidas pelos ministros portugueses. Entre elas, a realização de autos da fé privados, algumas prisões e poucas condenações a degredo. Para os autores, “a suspensão de julgamentos não implicou paralisia das outras funções. Continuaram a publicar-se catálogos de livros proibidos determinados por Roma e a exercer a censura sobre os impressores. Foi intensa a realização de habilitações para familiares, a admissão de novos ministros e promoções internas de outros. Pontualmente, desobedecendo à ordem papal, realizaram-se sessões com os réus até outubro de 1676. Mas a atividade centrava-se nestes aspetos institucionais e em assuntos menores”. MARCOCCI; PAIVA, Op. cit., 2013, p. 205.

questão-chave para ambos os lados, continuou operando como prova. Três décadas mais adiante será a própria Beatriz Nunes a “cair” no depoimento único da irmã Ana.

O comparecimento de Violante e Diogo sucedeu de uma vaga de prisões ocorridas nos termos da Covilhã. Pudemos elencar alguns dos parentes bilaterais metidos nas Inquisições na época<sup>77</sup>, mas é imaginável que o caso mais grave tenha sido o de um Simão Lopes, cognominado o “Bulha”, mercador, meio-irmão de Violante, que residindo em Lisboa foi preso em dezembro de 1670. Seu processo alongou-se por vários anos, inclusive atravessando por completo o tempo de interdição dos tribunais. Enquanto se embargava a matéria da suspensão inquisitorial “os presos padeciam nos cárceres, a maioria porventura sem saber por quê”<sup>78</sup>. Com o falecimento nove anos depois de encarcerado, privado de confissão e de sacramento, a causa continuou nos trâmites regimentais e a defesa da honra e dos bens do réu por parte da parentela não logrou êxito, até porque era característica da Inquisição “fichar” o grupo todo. O processo resultou mesmo no relaxamento de Simão à Cúria Secular, tendo os ossos queimados no auto da fé de 1686. Um parente queimado configurava-se em problema mais que pessoal, era propriamente social.

A entrada no Santo Ofício não era novidade no seio da família de Beatriz, tal como sucedeu a diferentes cristãs-novas daquele tempo. A acompanharmos o lado materno, por exemplo, veremos a marca profunda de culpas de heresia e judaísmo. Cumpre assinalar que o avô, Francisco Lopes Preto, um dos primeiros do nome, era casado com a cristã-nova Serena Nunes e tomava usualmente os caminhos da Beira e de Castela para negociar cargas de panos e outros produtos de mercearia. Foi preso em 1626 e saiu no auto da fé de 1629, tendo que usar durante cinco anos o hábito penitencial por cima da capa e vestiduras (o hábito perpétuo, sem remissão). O que praticamente não foi cumprido à risca pelo reconciliado, pois em várias ocasiões os ministros o admoestaram por transitar pelas ruas sem a veste obrigatória. Para tanto, alegou que “por ser o lugar pequeno não lhe [era] possível sair fora de sua casa com a penitência arriscando sua vida a uma união de gente que por vezes se tem levantado”, além de que padecia necessidades e não podia remediar sua vida “sendo casado e com quatro filhos”<sup>79</sup>. Fato que o levou, passados dois anos do auto da fé, a insistir na comutação da penitência aos ministros.

---

<sup>77</sup> O padrinho Francisco Lopes Preto era preso na Inquisición de Llerena, qualificado como “fugitivo”. No Tribunal de Lisboa estiveram a tia paterna Beatriz Lopes, que compareceu a 08 de abril de 1675 e ouviu a sentença em auto privado em 14 de maio; no mês de outubro, o mercador Martim Mendes, primo de Violante, apresentou-se no dia 02; certo Simão Lopes, barbeiro, compareceu no dia 09; já no dia 11 foi a vez de Leonor Pereira, esposa de Martim.

<sup>78</sup> MARCOCCI; PAIVA, Op. cit., 2013, p. 208.

<sup>79</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Francisco Lopes Preto*. Proc. núm. 1399, Portugal, Lisboa, 1626-1631 fl. 323.

A memória negativa dos réus condenados pela Inquisição, no entanto, já atingia a família. Como situação limite, a mãe deste mercador ardeu nas chamas contra os hereges de 1620. Como apagar tal memória difamatória, é difícil dizer. Neste caso, ao enviuar de Serena Nunes, Francisco Lopes Preto pareceu ter ocultado dos filhos do segundo casamento o passado injurioso de sua mãe queimada, pois se infere que, ao serem presos, declaram ignorar quaisquer ascendentes pela ramificação paterna.

Mas vale regressarmos um pouco mais no tempo. Ao que tudo indica, a nossa Beatriz Nunes era bisneta de uma atriz coadjuvante cujo crime englobava manifestações artísticas e encenações da Paixão de Cristo nada convencionais, recebendo por parte dos inquisidores as qualificações de comédia, escarnecimento e zombaria. Tratava-se de Maria Lopes, natural da Vila de Castelo Branco, entretanto residente no Fundão, termo da Covilhã, onde foi presa em 1616. De meia estatura e redonda do rosto, Maria Lopes contava com quarenta anos de idade e três filhos à época da prisão e era viúva de um sujeito, Domingos Rodrigues, conhecido pela população local como o “filho da vaca”<sup>80</sup>. Dos bens de raiz lhe havia ficado um quintal com casas na Rua Direita, avaliado em mais de 200\$000 réis, e uma vinha, no Vale do Fundão, que produzia “somente uvas para comer”. E dos bens móveis possuía “duas pipas de vinho de trinta almudes cada”<sup>81</sup>.

A principal denunciante no caso das comédias era uma mulher chamada Isabel Dias, de 36 anos, moradora no Fundão. Dela constava o estado matrimonial de casada, não obstante o marido ter se ausentado para outras terras havia mais de duas décadas. Vivida à sujeição das leis do reino sem poder formar novo relacionamento conjugal. Ocupou-se momentaneamente de “vender azeite pelas portas”. Mas depois se meteu por bastante tempo em casa de Ana Rodrigues, a dita “vaca”, sogra de Maria Lopes, servindo na residência como criada.<sup>82</sup> Nessa época os problemas de privacidade tocavam os alicerces do mundo lusitano. Uma criada era uma agregada, era tão de casa que lá vivia mais tempo até que os homens dela. Mas, então, de moto próprio, Isabel Dias compareceu aos representantes eclesiásticos e inquisitoriais que estavam em Aldeia Nova das Donas, em casa do doutor Carlos Brandão Pereira. Denunciou todo um grupo de ambos os sexos, cooperando com a sequência da devassa.

Os indícios de heresias envolvendo a bisavó de Beatriz Nunes incluíam zombaria contra a Virgem, descumprimento da tradição católica e também missa profanada. Uma, porque Maria Lopes descrevia de certo milagre em que a santa deu fala a um mudo. Depois: em

---

<sup>80</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Proc. núm. 8791, Portugal, Lisboa, 1616-1620, fl. 40.

<sup>81</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Idem, 1616-1620, fl. 8-8v.

<sup>82</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Ibidem, 1616-1620, fl. 10. Denúnciação trasladada do processo de Fernão Vaz de Lucena.

dia de quinta-feira de endoenças, sendo a testemunha moradora em casa da dita *vaqua*, assegurou que Maria Lopes e a filha Ana participaram duma grande festa que incluía carne no cardápio. Isabel Dias contou ter espiado na casa que em noite de missa colocaram a pequena Ana por sobre uma mesa atoalhada, que a denunciante interpretava como um altar; decidindo entrar no aposento, Isabel teria visto um dos tios da garotinha desmanchar o cenário rapidamente para desenganá-la, conquanto a imagem lhe parecesse de culto porque essa gente era cristã-nova e “porque tinham no dito altar a dita Ana muito vestida e muito enfeitada”.<sup>83</sup>

Finalmente, com base na delação de Isabel, souberam os inquisidores que certos conversos dos arredores do Fundão encenavam comédias e representações religiosas há bastante tempo. As exhibições ocorriam, normalmente, fora da zona de circulação de pessoas, tal como na relva *A nora de João da Costa*. Para tanto, disse Isabel estar à espreita do grupo, com uma curiosidade que a levaria a acompanhar escondida ao pé duma oliveira a encenação de Cristo no Horto. Ao final da comédia Fernão Vaz de Lucena, homem já velho, rendeiro, acusado por alguns como o autor das peças, teria prometido outras encenações em sua casa<sup>84</sup>.

Neoconversos coloriram com esmero tais agrupamentos ao adentrarem os cárceres inquisitoriais. Por exemplo, António Nunes, filho da “engasgada”, boticário de ofício, contou de uma das encenações realizadas na casa da dita “vaca”, da qual participaram pelo menos nove pessoas, a saber, Ana Rodrigues, a “vaca”, defunta à época das prisões; António Manuel, filho desta; o licenciado Domingos Rodrigues; outro Domingos Rodrigues, mercador, tio-avô do depoente, ausente em Castela; Beatriz Rodrigues, avó do depoente; Leonor Rodrigues; António Fernandes, seu parente; e Maria Lopes, bisavó de Beatriz Nunes.<sup>85</sup> Disse então na sessão ocorrida em 05 de outubro de 1616:

Estando assim todos a boa prática no serão começaram o dito licenciado Domingos Rodrigues e António Manuel e disseram para as mais pessoas que fizessem ali o Passo da Paixão de quando prenderam a Cristo no Horto e as mais pessoas que estavam presentes responderam que sim, fizessem, que passariam o serão; e logo o dito Domingos Rodrigues disse que seria o Cristo e vestiu um roupão de seda e começou a passear pela casa; e logo o dito António Manuel disse que seria o acusador e foi pegar dele e disse “Ora, castigemos aqui este Cristo que quer ser nosso rei” e o tomou e levou a uma cadeira e o assentou nela junto a dita Ana Rodrigues e a dita Ana Rodrigues lhe tapou os olhos com a mão e lhe pôs uma rodilha na cabeça dizendo que aquela era a coroa dos espinhos; e tendo o dito Domingos Rodrigues a mão na face do seu rosto com a palma para fora, viu o dito António Manuel e deu com a mão uma palmada na dita palma, como que lhe dera uma bofetada.

---

<sup>83</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Ibid., 1616-1620, fls. 10v-11v.

<sup>84</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Ibid., 1616-1620, fls. 12v-13

<sup>85</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Ibid., 1616-1620, fl. 17v.



Ato contínuo, Maria Lopes e os demais envolvidos “foram dar uma bofetada na dita palma da mão” do licenciado. Quando chamado à mesa para ratificar a confissão, o boticário António Nunes confessou que faziam a comédia por *folgar*<sup>86</sup> e em desprezo da Paixão do Cristo (que lhes era imposto). E aduziu que houve ali risadas, festas, comidas e vinho<sup>87</sup>, bebida quiçá produzida na quinta de Maria Lopes.

A história das comédias chegou ao conhecimento da Inquisição como resultado das inspeções ordinárias que se realizaram no distrito da Guarda em 1607-1625, bem como da visita feita pelo licenciado Tomé Gonçalves de Frias, cujo episódio trouxe à luz copiosos exemplos de práticas criptojudaias de século e meio de conversão forçada.<sup>88</sup>

O discurso antijudaico ganhava consideráveis proporções, sobretudo após o perdão geral assinado por Clemente VIII. Na década de 1610, o bispo da Guarda dom Afonso Furtado de Mendonça denunciava a “infecção” judaica dos cristãos-novos beirões. Com efeito, a metáfora da contaminação seria uma tópica recorrente no discurso dos ministros. Pedia o prelado, vertiginosamente, “por amor de Deus”, pelo aumento de comissários e familiares na região da Beira, em Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Castelo Branco, Abrantes.<sup>89</sup>

O posicionamento dos denunciados no caso das comédias deu-se em três linhas, resumidamente: confessar, contraditar e negar. As duas primeiras opções de defesa remediaram os réus e evitaram, desse modo, uma pena maior. A última opção foi utilizada por Maria Lopes que, apesar de ter admitido com alguma objeção a prática de cousas judaicas, muitas delas relegadas às mulheres (amortalhar e enterrar o defunto em terra virgem; produzir e comer pão ázimo durante a Páscoa; varrer a casa às avessas; observar jejuns judaicos; guardar o sábado, acendendo o candeeiro e tantas outras), denegou o conteúdo da delação de Isabel Dias, ratificado pelo boticário António Nunes e contraditado por outros acusados. Ademais, seu caso agravar-se-ia com a delação dos vigias dos cárceres segundo os quais a ré

---

<sup>86</sup> Folgar: ter gosto de algo; recrear-se. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, vol. 04, 1713, pp. 157-158. Vocabulo: “Folgar”.

<sup>87</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Lopes*. Ibid., 1616-1620, fls. 18-18v, 20A.

<sup>88</sup> Conferir a respeito do episódio da visitação em GARCIA, Maria Antonieta. Judaísmo e identidade marrana. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n. 6, p. 35-53, 2006, pp. 42-45. As fontes foram publicadas pela autora. \_\_\_\_\_ (Ed.). *Denúncias em nome da fé: perseguição aos judeus no distrito da Guarda de 1607 a 1625 – “Caderno de culpas do bispado da Guarda e seu distrito e das visitações”*. Compilação e notas de Maria Antonieta Garcia. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1996. A referência ao visitador Tomé Gonçalves de Frias está no processo de Fernão Vaz de Lucena.

<sup>89</sup> MARCOCCI; PAIVA, Op. cit., 2013, p. 161.

Maria Lopes realizara quatro “jejuns dos judeus” durante o encarceramento<sup>90</sup>. Maria tornara a objetar.

Ficou perpetuada, portanto, a narrativa reveladora de uma fenda da mentalidade de outrora. A posição contrária à tomada por Maria Lopes era imperativa para salvar a sua pele, sobretudo após as admoestações do Tribunal da Fé. Segundo o aparato conceitual proposto por Nathan Wachtel, a lógica das fogueiras consistia num depoimento mal feito, fidedigno ou simulado, pois no foro inquisitorial importava satisfazer a prova da justiça.<sup>91</sup> Em razão disso, na sexta-feira, 3 de abril de 1620, o notário lhe informou do despacho da causa, o guarda atou as suas mãos e um padre inaciano permaneceu no cárcere para a aconselhar...<sup>92</sup> Maria Lopes soube que no domingo próximo pararia na fogueira.

Para a Inquisição, era uma memória que deveria ser conservada, pois significava também uma vitória contra as heresias. O Regimento em vigor ordenava alocar o “retrato” da herege na igreja.

Os hábitos que os relaxados à cúria secular levarem ao cadafalso se porão com seus nomes, como é costume, pendurados na igreja principal ou em um mosteiro que mais cumprir e parecer que é mais conveniente para que sejam vistos de todos e de tal maneira postos que claramente se possam ler.<sup>93</sup>

Para os descendentes do condenado era uma marca malquerida porque infamante à reputação da família, independente de se encontrar no meio dela judaizantes, críticos ao sistema normativo ou cristãos-novos que abraçaram a lei da Igreja.

De todo modo, a olharmos mais próximo na genealogia de Beatriz Nunes, percebemos que a Inquisição marcara a *mentalité* da família acusada de judaizar. Quase cinco décadas separaram a morte da bisavó Maria e o nascimento de Beatriz, ambas que conceberam a existência na mesma região escarpada do Fundão e Covilhã. O bojo de prisões conformaram as memórias daquela terra e certamente Beatriz não saiu ilesa de tal apanágio.

Durante o interrogatório inicial com o inquisidor Paulo Afonso de Albuquerque, Beatriz Nunes sustentou que o ensino de práticas consideradas judaicas coube à sua mãe Violante, embora não tenha precisado quando sobreviera a instrução. As datas nas confissões dos réus nem sempre corresponderam com os fatos enunciados e, por isso, os documentos

---

<sup>90</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Lopes*. Op. cit., 1616-1620, fl. 40 e seguintes.

<sup>91</sup> WACHTEL, Nathan. *La lógica de las hogeras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014.

<sup>92</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Lopes*. Op. cit., 1616-1620, fl. 158v.

<sup>93</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1613), tít. IV, cap. LXVII. In: FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. *Metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

notariais registram a aproximação “pouco mais ou menos”. Assim, a despeito de apontar os anos de 1684 e 1691 como datas do ensino que lhe teria feito a mãe, Beatriz frisou a ocorrência “antes de apresentada nesta Inquisição” de Lisboa<sup>94</sup>. Como vimos, os pais apresentaram-se, porém, em 1675, e a pequena Beatriz contava então nove anos de idade. Uma possível indução de que o arrependimento da mãe fora verdadeiro e não simulado pode explicar a discrepância das datas.

Malgrado a discrepância e a inexatidão do tempo, os quatro filhos presos de Violante e Diogo declararão que os pais revelaram o “segredo” e que a salvação da alma era concebível apenas através da lei antiga. Ao passo que o conhecimento aprofundado só se construía na experiência cotidiana. Certa feita, Beatriz Nunes fora admoestada por um converso em sua própria casa por trazer o rosário entre os dedos, porquanto o mesmo Deus que concedia os bens às pessoas não queria que lhe rezassem por contas<sup>95</sup>. Declarou o irmão mais novo, Simão Rodrigues, que enquanto não aprendia orações específicas deveria rezar setenta e dois Pais Nossos sem dizer Jesus no fim<sup>96</sup>. Curiosamente, nos respectivos processos trouxeram à baila rezas consideradas judaicas. Também um primo confessou que substituía o *Jesus* no final do Padre Nosso e pronunciava assim mesmo em latim “*Benedictus Dominus Deus Israel*”<sup>97</sup>.

Nessa malha social beirã que Beatriz Nunes cresceu, foi educada e recebeu as orientações sobre a condição de pária. Tal como inúmeras mulheres do seu tempo, não teve acesso à leitura ou à escrita como, aliás, não soube assinar o nome próprio. Foi aí também que se casou aos 22 anos com Francisco Rodrigues Dias, converso, natural da Freguesia de São Vicente da Guarda. A cerimônia foi celebrada em maio de 1689 na referida Paróquia de Santa Maria da Covilhã<sup>98</sup>. Com esta idade, Beatriz Nunes se antecipava ao padrão registrado na região onde a faixa de nupcialidade feminina girava em torno de 26,4 anos, segundo apontam estudos preliminares<sup>99</sup>. A residência pós-matrimonial foi estabelecida na terra de Beatriz Nunes.

Aí, também, em casa, que Beatriz aprendera cerimônias criptojudáicas básicas. Violante ensinara o valor do jejum do Dia Grande, que caía no mês de setembro, no qual

---

<sup>94</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Op. cit., 1707-1709, fls. 17v-18, 47.

<sup>95</sup> Testemunho do irmão Simão Rodrigues Nunes, em 20/06/1709. ANTT-TSO, IL *Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Proc. núm. 1001, Portugal, Lisboa, 1708-1709, fls. 59v-60.

<sup>96</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Idem, 1708-1709, fl. 69.

<sup>97</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo de Chaves de Carvalho*. Proc. núm. 511, Portugal, Lisboa, 1702-1708, fl. 442v.

<sup>98</sup> Casaram em 23/05/1689. ANTT, Paróquia de Santa Maria da Covilhã (1596-1859), Registos mistos (1596-1713). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 168 (1664-1695), fl. 49v.

<sup>99</sup> Vide CARVALHO, Joaquim Ramos de. As sexualidades. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.). *História da vida privada em Portugal*. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 96-129, 2011, p. 99.

ficavam 24 horas sem comer nem beber senão à noite quando então ceariam peixe e alimentos que não fossem de carne. Globalmente, de fato, o processo de Beatriz se recheia de jejuns judaicos, escusando-se de tratar de qualquer outra matéria. Eles compunham três categorias. A primeira é o Dia Grande, referenciado da cultura judaica tradicional como o Yom Kipur ou Dia do Perdão<sup>100</sup>. A segunda categoria é composta por jejuns cotidianos, mais pragmáticos, uns feitos pelo decurso do ano e outros praticados nas segundas e quintas-feiras<sup>101</sup>. E há, ainda, os jejuns realizados em prol de segurança na viagem<sup>102</sup>.

Precisamente para despedir-se dos parentes do reino que a personagem evocou o último tipo de exercício espiritual. A propósito dos preparatórios da ida ao Brasil, a tia Leonor Mendes abençoou dizendo que “o Senhor dos céus a encaminhasse bem levando-a a salvamento e que para o dito efeito lhe faria dois jejuns judaicos”. E em casa certa “Rezinha” de alcunha, acompanhada por três filhas: “Por ocasião dela confitente se ir despedir das mesmas quando houve de ir para a Bahia, estas [falaram] que jejuariam judaicamente por sua tenção, para que o Deus dos céus a levasse a salvamento”<sup>103</sup>. Em Lisboa, a personagem confidenciaria ao primo da fobia que tinha à passagem marítima recomendando-lhe “que a encomendasse ao Deus do céu lhe desse boa viagem”<sup>104</sup>.

O casal residiu na Covilhã durante nove anos, aproximadamente; filhos só nasceriam nos anos seguintes em Salvador. Como pudemos recuperar na documentação, a abertura para o arcebispado baiano deu-se de forma gradual. Identificamos indivíduos do círculo familiar que residiram na nova terra e que, em consequência, poderiam munir os parentes reinóis de notícias e informações sobre as condições de vida que haveriam de encontrar. Seu padrinho Francisco Lopes Preto, mercador e rendeiro, conseguiu estender os negócios para a cidade da Bahia depois de sair penitenciado na Inquisición de Llerena (1675). Também assistiu na Bahia a filha deste, a jovem Jerónima de Chaves de Carvalho, nascida em Ciudad Rodrigo de Castela. O primo chamado Diogo de Chaves de Carvalho seguiu a rota no mesmo período. Não pudemos precisar o quanto ficaram no Brasil, mas é certo que o regresso ao Fundão ocorreu até 1686, terra natal de Francisco Lopes Preto, onde este contraiu terceiro matrimônio com a cristã-nova Ana Henriques, irmã do já citado Manuel Lopes Henriques. Dois tios maternos de Beatriz decidiram, no entanto, por estabelecer morada na Bahia.

---

<sup>100</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Op. cit, 1707-1709, fls. 18, 21v-23.

<sup>101</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Idem, 1707-1709, fls. 23v, 36v-37, 40v, 44-45, 49v-50, 61v-62, 67v-68v, 69v, 70-71v, 75v-76v.

<sup>102</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Ibidem, 1707-1709, fl. 46-46v.

<sup>103</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Ibid., 1707-1709, fls. 45v, 46v.

<sup>104</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo de Chaves de Carvalho*. Op. cit., 1702-1708, fl. 404v.

Diogo Nunes tornou-se lavrador de tabacos nos Campos da Cachoeira, lugar conhecido por Campinhos, partilhando o espaço do recôncavo com algumas das nossas personagens, como haveremos de detalhar no capítulo seguinte. Já Domingos Rodrigues Manuel trabalhou como homem de negócios na cidade de Salvador, onde faleceu no começo do século XVIII. Solteiros, os dois irmãos embarcaram antes das apresentações da família no Tribunal de Lisboa, em 1675, conforme indicou a mãe de Beatriz. Domingos Rodrigues Manuel teve a presença aludida por outros conversos, tais como o antigo capitão-mor de Paraty Miguel Teles da Costa e o senhor de engenho Manuel Lopes Henriques. Temos informações minguadas a respeito da devoção religiosa, mas chama a atenção o depoimento do sobrinho Diogo de Chaves que esteve com Domingos em Salvador. Ao insinuar à mesa inquisitorial que o tio o havia induzido a crer na lei antiga, Diogo informou que ele era “mui versado na lição dos livros, principalmente num de língua castelhana que nomeava, segundo lhe parece, a ‘Descendência dos Profetas’, em ordem a encarecer a lei de Moisés”<sup>105</sup>. Pelas relações apontadas, não é difícil que houvesse circulação de livros entre os conversos da Bahia.

À guisa de conclusão, vale assinalar que o irmão caçula de Beatriz Nunes empreendeu a viagem junto ao casal. Apesar de contar vinte e poucos anos de idade, Simão Rodrigues Nunes se encontrava em situação de viuvez de uma cristã-nova da Vila de Pinhel. Na versão bastante suspeitosa que levou aos inquisidores, a emigração teria sido motivada por ser criptocatólico no seio de uma família cristã-nova judaizante. Recusou-se a guardar um Dia Grande na Covilhã por haver falecido sua esposa “e não ter já mulher que lhe fizesse de comer” na ceia de desjejum. Por conseguinte, na situação evocada, um primo “lhe quis dar com um bordão que levava nas mãos muita pancada, de que se originou mandá-lo o irmão dele confitente para a Bahia pelo não matar”<sup>106</sup>. Outros dois irmãos ficaram no reino: Ana Nunes, casada com o mercador João da Cruz, e Francisco Lopes Preto, terceiro do nome, formado em medicina na Universidade de Coimbra, casado com Brites Carvalho. Antes de embarcar nessa viagem, Beatriz pode ainda ter contemplado os últimos momentos de sua mãe na Covilhã. A senhora Violante Rodrigues faleceu da vida presente a 25 de janeiro de 1697

---

<sup>105</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo de Chaves de Carvalho*. Op. cit., 1702-1708, fl. 398v. Consultar também os dossiês ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Lopes Preto*. Proc. núm. 3361, Portugal, Lisboa, 1706-1709, fls. 20, 79-79v. ANTT-TSO, IL *Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Op. cit., 1708-1709, fl. 28. ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues*. Op. cit., 1675, fl. 13. As contraditas do senhor de engenho Manuel Lopes Henriques trazem um cadinho da trama envolvendo as duas famílias covilhanenses. ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Lopes Henriques*. Op. cit., 1705-1709, fls. 59-60v, 66v-67, 90v-91, 97. NOVINSKY, Anita Waingort. *Gabinete de Investigação: uma “caça aos judeus” sem precedentes*. São Paulo: Humanitas Editorial/Fapesp, 2007, pp. 126, 131.

<sup>106</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Op. cit., 1708-1709, fl. 20-20v.

com 62 anos.<sup>107</sup> Sepultada na dita Igreja de Santa Maria, sem testamento, mas com missa de presente e ofício de nove lições. Viúvo, Diogo Pereira trocou Covilhã pelo Fundão.

Em Santo Amaro de Sergipe do Conde, termo da Vila de São Francisco, Simão contraiu o segundo casamento com Domingas da Silva de Betancourt, baiana, cristã-velha, já viúva, categorizada nos documentos como mulata ou parda. Exerceu as atividades de lavrador de tabacos em roças próprias, de tratante e de meirinho nos Campos da Cachoeira. O casal Beatriz Nunes e Francisco Rodrigues Dias estabeleceu por residência a Freguesia da Sé, na Baixa dos Sapateiros, onde habitavam diversos curtidores de sola. Por certo, encontraram ainda vivo Domingos Rodrigues Manuel. Dele calhou o montante de 600\$000 réis de testamento legado à descendência de Beatriz Nunes<sup>108</sup>.

## 2.2 POR TRÁS DOS MONTES

Partindo do norte de Portugal, as famílias judeu-conversas aqui analisadas realizavam viagens frequentes a Castela. Muitos dos seus parentes já haviam se estabelecido no reino vizinho e outros tantos participaram de um trânsito corriqueiro. Conforme Pilar Huerga Criado referiu ao período da união das coroas ibéricas, a fronteira territorial não constituiu em abismo que desunisse os dois mundos e apesar da divisão geográfica as relações entre ambos os lados era uma realidade quase cotidiana<sup>109</sup>. O fim da união dinástica também não obstruiu a travessia de *la raya*. Muito comum encontrarmos a referência na documentação com a alegação, por exemplo, de que eram determinados parentes “ausentes em Castela”. A passagem de um a outro reino era motivada por redes de negócios, administrações de monopólios reais, contratos de casamentos, fugas...

Um italiano, provavelmente a negócios na Península Ibérica, cruzou o caminho de Beatriz Pereira. Chamava-se André Vareda, único romano do grupo estudado. No começo deve ter sido aterrador, pois nove de quatorze filhos vieram a falecer em tenra idade. Era um mundo em mudança, afinal, Beatriz Pereira situou-se no período de transição em que a perda

---

<sup>107</sup> ANTT, Paróquia de Santa Maria da Covilhã (1596-1859), Registos mistos (1596-1713). *Livro de registos mistos*, liv. M4, cx. 168 (1695-1713), fl. não numerado.

<sup>108</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos novos: fontes para a História de Portugal e do Brasil (Brasil-Século XVIII)*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda; Livraria Camões, 1976, p. 119.

<sup>109</sup> CRIADO, Op. cit., 1994, p. 36.

dos filhos passara a afetar o sentimento materno<sup>110</sup>. O índice de mortalidade infantil atingia altas no final do seiscentos, sobretudo com os surtos de febre amarela e pestes ocorridos no último quartel da centúria<sup>111</sup>.

Em outra ocasião o casal quase perde a pequena Luísa Maria Rosa para doença desconhecida. Para bem da verdade, esta era a única do sexo feminino. A fim de curá-la, Beatriz procurava por uma tia materna natural de Granada, mas que passou a residir na Freguesia de Santa Justa da capital portuguesa por volta de 1695, depois de assistir em Antiquera. Beatriz Pereira del Angel e o marido dom Pedro Maldonado de Medina, “o cego” de alcunha, tomaram novo destino após penarem nos cárceres da Inquisição de Granada (1687-1689) por culpas de judaísmo. Anos mais tarde seriam aprisionados no tribunal lisboeta. A esta altura, Pedro de Medina havia conquistado boa notoriedade entre a elite mercantil da capital do império e a amplitude dos seus contatos comerciais e familiares se estendia por Portugal, Castela, Brasil, Flandres e Livorno<sup>112</sup>. Beatriz certamente conhecia a benevolência e a caridade da tia homônima, a qual poderia prover as mezinhas caseiras para o bem da sua menina.

Um encontro com dona Paula Manoela, mãe de Guiomar da Rosa, o chocolateiro Joseph Rodrigues e o mercador Luís Álvares de Oliveira rendeu-lhe a advertência de que não se assustasse caso a tia lhe escusasse a assistência. Os cônjuges Paula e Joseph, castelães, residiriam em Salvador por um tempo, mas deram seguimento às suas itinerâncias. Luís Álvares, trasmontano, que havia viajado para o Brasil, era tio de Joana de Oliveira que veio a casar com o filho de Beatriz chamado João Baredo. No depoimento que deu na sala da Inquisição, Beatriz afirmou ter ouvido dos conhecidos que ela “pecava em não observar a lei de Moisés”<sup>113</sup>. Para salvar a vida da pequena Luísa, até concordou que nessa lei é que havia salvação da alma, contanto que negasse a proposição mais tarde. Não levou adiante o intento de estar mais próxima à tia, a qual também não se prontificou a ver a sobrinha, mas trataria de

---

<sup>110</sup> SÁ, Isabel dos Guimarães. As crianças e as idades da vida. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.). *História da vida privada em Portugal*. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 72-95, 2011, pp. 86-87.

<sup>111</sup> RODRIGUES, Teresa Maria Ferreira. As crises de mortalidade em Lisboa (séculos XVI a XIX) - Uma análise global. In: *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, XIII, 2, p. 45-74, 1995. As mortes de crianças em Lisboa, de modo geral, segundo a autora: “No grupo infantil e juvenil destacavam-se com factores de maior letalidade as febres, o sarampo, as complicações na fase de dentição e as lombrigas, seguindo-se todo um conjunto de outras doenças próprias da infância, quase sempre com carácter contagioso. Era o caso da escarlatina, também conhecida por febre vermelha, das bexigas, da tosse convulsa, das desinterias e das diarreias. Os óbitos provocados por anginas, escrófulas e hidropsias cerebrais eram também vulgares”. \_\_\_\_\_ Um caso de mortalidade diferencial urbana: a Lisboa dos séculos XVI a XIX. In: *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, n, 9, Lisboa, Edições Colibri, p. 391-401, 1996, p. 397.

<sup>112</sup> VIEIRA, Op. cit., 2014, p. 43.

<sup>113</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fl. 75.

providenciar os ajustes necessários para recobrar a saúde. Beatriz Pereira del Angel mandava assistir a doente “com médico, botica e meia galinha cada dia”, dois ingredientes indispensáveis e um oficial da cura. Talvez a menina Luísa estivesse bastante convalescida porque, além do referido cuidado, a tia “prometeu que faria os gastos do enterro se a mesma falecesse”<sup>114</sup>.

Beatriz Pereira nasceu no Mogadouro, em meados de 1665, sendo batizada pelo pároco da igreja principal da vila e crismada pelo arcebispo de Braga. Ali, na região de Trás-os-Montes, passou a infância com os irmãos Maria e Gaspar ao lado dos pais Beatriz Lopes e Belchior Fernandes. Como eram filhos-família, sustentaram-se a expensas de Belchior Fernandes, que passou a fazer as vezes de pequeno mercador, vivendo de sua própria *fazenda*, ao deixar a ocupação de caseiro que empreendeu durante anos na terra pertencente ao cristão-novo Francisco Lopes Pereira<sup>115</sup>. Enquanto Belchior cuidava da Quinta no Mogadouro, o seu amo tomava rendas em Granada, sobretudo no ramo tabaqueiro. Na verdade, os Lopes Pereira estavam fortemente envolvidos com os negócios do fumo. Contavam, pois, com uma relativa cooperação familiar e alastramento do raio de atuação para além das fronteiras.<sup>116</sup>

A reiterada ligação dos reinos levantava dúvidas informações sobre a origem geográfica dos indivíduos. Um dos filhos de Beatriz Pereira informou que a mãe era castelhana de nascimento, criada nas cercanias de Madrid e futuramente moradora em Lisboa<sup>117</sup>; também a cunhada afirmou que era natural do reino de Castela<sup>118</sup>. De todo modo, buscamos sempre cruzar as fontes para deslindar as tramas familiares. Assim, ainda na Vila do Mogadouro, a personagem tornou-se órfã por volta dos quinze anos. Sua mãe faleceu nessa terra e Belchior

---

<sup>114</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Idem, 1725-1728, fl. 75v.

<sup>115</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 49v. O termo *fazenda* amiúde aparece na documentação, tanto em Portugal como no Brasil; o termo pode significar o trabalho com a terra e também os negócios em geral.

<sup>116</sup> O perito no tema dos conversos como agentes do tabaco, João de Figueirôa-Rêgo, compendia: “Gaspar Lopes Pereira, natural de Mogadouro e morador em Madri, onde, em 1666, detinha o estanco do tabaco, além do arrendamento do estanco de Granada, comerciando em Roma, Livorno e Amsterdã, era filho do mercador de tabaco cristão-novo Francisco Lopes Pereira. As tias estavam casadas com Diogo Lopes do Vale [administrador do tabaco em Córdoba], Francisco Lopes Penha e Francisco Rodrigues Lopes [estaqueiro do tabaco em Málaga], todos eles com fortes interesses no negócio do fumo, tal como seu irmão, Manuel de Aguilar e seu cunhado Pedro de Maldonado de Medina. Quando se encontrava em Lisboa, em 1675, em pleno trato tabaqueiro, caiu sob alçada do Santo Ofício que o prendeu com sequestro de bens. Antes fora processado pela Inquisição de Toledo, sendo considerado suspeito na de Valladolid. No momento em que o encarceraram trazia consigo uma caixa de tabaco de prata, duas pequenas caixas de osso para o mesmo fim, além de peças e moedas de ouro. Quanto a outros bens, disse nada ter de seu, porque ‘tudo era pertença dos negócios de família’ (...). Tal estratégia era, também, seguida em território hispânico.” FIGUEIRÔA-RÊGO, João de. Negócios entre “afins”? Penitenciados do Santo Ofício e agentes do tabaco (séculos XVII-XVIII). In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de. (Orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, p. 145-171, 2013, pp. 152-153.

<sup>117</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Proc. núm. 7264, Portugal, Lisboa, 1714, fl. 34v.

<sup>118</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 90v.



Fernandes a havia deixado para ir ao reino vizinho, mas acabou enfrentando os últimos dias no Hospital Real da Corte de Madrid.

A morte dos pais alterou o destino das crianças desamparadas. Convém supor que tenha sido tal perda de referência a razão por que filhos e netos de Belchior Fernandes e Beatriz Lopes confessariam dubiamente acerca da qualidade de sangue perante a Inquisição de Lisboa. Já aludimos que Luísa Maria Rosa usou do artifício ante os inquisidores. Não foi ela a única da família a arrogar a condição de cristã-velhice. No Mogadouro, havia sido feita uma “satisfação de limpeza de sangue” ao juiz ordinário, com o objetivo de atestar o “bom” sangue da família; mas a invasão dos castelhanos à vila levou a Gaspar Lopes da Costa, irmão de Beatriz Pereira, a retirar os papéis do cartório e guardá-los em casa.

Na extensa averiguação inquisitorial foram convocadas testemunhas cristãs-velhas de Azinhoso e Mogadouro. A julgar pelos depoimentos do clã, duas hipóteses se impõem. Antes de tudo, a existência de um acordo para que a família expressasse falsamente o passado livre da “infecta raça”. E depois, a nosso parecer menos provável, que realmente o ramo provinha de cristãos-velhos, muito embora, ao cair nas malhas inquisitoriais, fosse forçado a considerar o julgamento na categoria neoconversa.

Mas importa agora dizer que o irmão de Beatriz, Gaspar, contando nove anos de idade, foi para o Porto e Vila de Barcelos, iniciado nos negócios do tabaco nos quais construiria longa carreira econômica até ser preso pelos inquisidores na década de 1720. O produto retomava a posição no clã. Amigos de infância lembravam-se da partida do Gasparzinho, e dissera o oficial de sapateiro Manuel Vermelho que o párvulo “fora descalço de pé e perna a primeira vez que desta vila se ausentara”<sup>119</sup>. No Porto, ainda solteiro, Gaspar Lopes teve um filho com Teodósia, que não sobreviveu à menoridade. O ramo dos contratos era expandido e, inicialmente, partiu para o Algarve. Gaspar Lopes da Costa não fixou domicílio, a não ser quando estava no Mogadouro, em Vila de Viana e nas cidades castelãs de Madrid e Compostela. Nesta, casou-se da primeira vez com Luísa de Estrada, ao que nasceu Francisco, outro filho que não ultrapassou os três anos de vida.

Ao enfiuvar, Gaspar Lopes retornou à cidade do Porto para realizar o segundo casamento com Beatriz Lopes da Costa, cristã-nova, com quem geraria dezessete filhos. Beatriz, filha de Francisco Carrança e Maria Gomes, era irmã inteira de João Gomes de Carvalho, portanto, futura cunhada de Luísa Maria Rosa. Se Gaspar pretendia esconder o passado “infecto” da família, o enlace com a casa de João Gomes de Carvalho desvirtuaria

---

<sup>119</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Proc. núm. 8766, Portugal, Lisboa, 1725-1726, fl. 139.

totalmente o intento. A casa do “Carranço” era assaz conhecida pela marca cristã-nova. Igualmente sucedeu com a irmã de Beatriz Pereira, de nome Maria Lopes, que se casou com o viúvo Manuel Lopes Dourado, homem “tão infamado de cristão-novo que sendo solteiro o prenderam pelo Santo Ofício”<sup>120</sup>.

Como homem de negócios, Gaspar Lopes já estava consolidado nos contratos régios do tabaco e do sabão. Quando foi preso pelo Santo Ofício, em 1725, era dono de um conjunto de casas na Serraria de Baixo, no Porto, e de uma tapada no Monte Santo; no Mogadouro, possuía um campo de oliveiras e diversas casas, como a que morou o prior local.<sup>121</sup> Algumas propriedades na vila foram compradas a Beatriz Pereira, sua irmã, como a 4ª parte de umas casas que ficavam abaixo da cadeia.<sup>122</sup>

A pequena Beatriz procurava meios de sobreviver ali mesmo na Vila do Mogadouro. Lá se sabia tudo de todos, ou pelo menos se deduz que os fatos maiores não passavam incólumes pela população que a tudo espreitava. Comentava-se ser “terra pequena onde todos os vizinhos se tratam e uns aos outros se conhecem”<sup>123</sup>. Beatriz recebia conselho dos mais velhos. Um mercador cristão-novo a teria persuadido de forma sutil para que passasse a crer na lei de Moisés. Era o que dizia perante os inquisidores. A primeira confissão de Beatriz Pereira foi feita em 28 de novembro de 1726, seis dias depois de ser entregue pelo meirinho António Rebelo de Andrade no palácio da Inquisição. Recebeu a sentença em auto da fé público em julho de 1728, sendo, então, reconciliada à Igreja.

Os inquisidores, na verdade, esquadriavam qualquer fagulha do passado do réu, que deveria saber o que falar nas audiências para não cair em piores bocados. Caso contrário, buscaria na memória um artifício para amainar as culpas imputadas. A referência biográfica mais remota dentre os processos pesquisados é a de Beatriz Pereira. Segundo a depoente, o fato havia se passado 40 anos atrás, em casa do mercador Francisco Lopes e de sua esposa Leonor Dias.

Estando ambos sós lhe disse o mesmo que, visto ela confitente ficar órfã de pai e mãe, se procedesse como mulher honrada lhe não faltaria amparo; e que replicando-lhe ela confitente que o seu procedimento era notório o mesmo lhe tornou a dizer que não bastava o ser bem procedida se não soubesse servir a nosso Senhor. E que, pois, dali a uns dias havia de haver um eclipse do sol, era necessário que fizesse penitência a Deus e que, portanto, no dia seguinte, fizesse um jejum estando sem comer nem beber senão à noite e que, portanto, [fosse] ela confitente para sua casa para nela fazer o dito jejum; e que tinha [ido] ela confitente para casa do dito Francisco Lopes [e] ocultamente comeu e bebeu, de que tendo notícia o dito

<sup>120</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Idem, 1725-1726, fl. 142v.

<sup>121</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Ibidem, 1725-1726, fl. 36-36v.

<sup>122</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fls. 43v-44.

<sup>123</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 139v.

Francisco Lopes e sua mulher dita Leonor Dias, x.n., (...) Francisco Lopes pelejou muito com ela e lhe quis dar e ela confitente se retirou de casa do mesmo; e com ele não passou mais cousa alguma.<sup>124</sup>

Nesse ínterim, Beatriz Pereira começou a serenar os vínculos com a terra natal, percorrendo algumas cidades lusitanas, do Mogadouro em direção a Lisboa e dali para o reino de Castela. Provavelmente se casou com o italiano André Varela por esta época. O pequeno Joseph, nascido na freguesia lisboeta do Loreto – parte da cidade na qual se concentrava, notadamente, a “gente da nação italiana” –, era o primogênito e sempre levado na companhia dos pais. Beatriz contava com a idade de 25 anos. Tão logo os três passariam ao reino vizinho. Os anos na nova região foram marcados pelo nascimento de alguns filhos: João em Cádiz (1693); em seguida, Luísa em Santa María de Badajoz (1695). Carlos e António só nasceram no retorno do casal a Viana do Minho no primeiro quinquênio do século XVIII; o filho Gaspar da Costa Pereira permanece incógnito.

Os contatos da família de Beatriz Pereira com Castela ocorriam com frequência, motivados muitas vezes pela expansão nos negócios e pela carreira envolvendo os contratos régios, a sobressair o gênero tabaqueiro. A visita de dona Izabel de Vargas, em Cádiz, criou a oportunidade para que Beatriz pudesse ter notícia de parentes portugueses que observavam a crença proibida. O que se percebe, no entanto, é uma frincha nas relações familiares da parte materna. Teriam os filhos de Beatriz Lopes (com Belchior Fernandes) participado diretamente da rede familiar na qual figurava, por exemplo, o tio Manuel de Aguiar, detentor de monopólios reais em Castela e pertencente à elite mercantil lisboeta? Após a travessia da raia, “Manuel de Aguiar vivia no Norte de Portugal, onde, entre 1696-8, foi contratador do tabaco das comarcas de Guimarães, Lisboa, Porto e Viana, vindo em 1710 a arrematar o contrato geral do tabaco pela exorbitante soma de 1 milhão e 555 mil cruzados”<sup>125</sup>, falecendo poucos anos depois.

A visitante dona Izabel mencionaria, então, ao tio Manuel de Aguiar, o qual, além de ter sido penitenciado pela Inquisição de Toledo, teve os pais presos em Coimbra (1652 e 1666) e o irmão Gaspar Lopes Pereira, o “Papagaio” de alcunha, encarcerado no Tribunal de Lisboa em 1675 e relaxado à Cúria Secular no auto da fé de 1682. Ele era irmão de Beatriz Pereira del Angel, casada com Pedro de Medina, que a nossa Beatriz procurava em Lisboa a fim de ser socorrida no desamparo. A prisão do referido Gaspar Lopes Pereira, o “Papagaio”, culminou com o atraso na entrega, em Roma, de uma petição a respeito do perdão geral que

<sup>124</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fl. 49-49v.

<sup>125</sup> FIGUEIRÔA-RÊGO, Op. cit., 2013, p. 153, nota 19.

os cristãos-novos planeavam negociar com o papa. Mas é preciso dizer que no meio do percurso Gaspar, o “Papagaio”, teria sido acometido por uma enfermidade que o deixou de cama por uns dias e não chegou a tempo para entregar a aguardada petição na Cúria Romana. O atraso no percurso rendeu-lhe, além de tudo, um ódio dos homens da nação que investiram financeiramente no perdão geral e ansiavam livrar os parentes presos nos cárceres do Santo Ofício<sup>126</sup>.

A dúvida sobre a infâmia em matéria de sangue de Beatriz Pereira e Gaspar Lopes da Costa era suscitada entre os conterrâneos da Vila do Mogadouro, sobretudo entre os moradores mais antigos, por ter o tribunal lisboeta expedido uma perquirição sobre o assunto. O escrivão João Ribeiro, de 70 anos, dava algumas explicações para o embaraço segundo o que a memória podia recuperar.

Ouvia-se na Bahia que a senhora Beatriz havia sido “mulher-dama” quando morava no Mogadouro. Beatriz sentiu-se escandalizada na sociedade baiana por conta dos burburinhos acerca de sua vida. A cristã-nova Grácia Rodrigues, esposa de Félix Nunes de Miranda, testemunhava

Por ouvir dizer a sobredita Beatriz Pereira, queixando-se do réu António Cardoso Porto, que este dizia que na Vila do Mogadouro houvera tido trato com cópula carnal com ela, Beatriz Pereira, e que disso se gabara a Diogo Fernandes Cardoso; e que deste dito resultara grande inimizade entre o dito réu e Beatriz Pereira, seus filhos e mais parentes, em forma que nunca mais se trataram.<sup>127</sup>

Contudo, as raízes desse imbróglio entraram em terra funda. No Brasil, como em Portugal e Espanha, era sempre uma desonra ser difamada por verdadeiros ou inventados fatos. Beatriz Pereira queixou-se disso muitas vezes com as amigas na Bahia.

La honra perdida en público había de acompañarse de llantos igualmente públicos. El camino más rápido: el insulto que destruye fama y reputación. Su estilo (procediese de ellos o ellas) resaltaba, en los destinados a las mujeres, la desestimación correspondiente a los valores de entonces. Así los impropérios a la honestidad recorrían un amplio vocabulario que, por diferentes acepciones, vendrían a significar lo mismo: la infidelidad, la pérdida de la doncelez o la ausencia de castidade, cuestiones todas ellas que revertían en la valoración de una virtud única: la mujer como depósito de generación, la mujer como salvaguarda de la herencia genética o patrimonial; valores feudales y valores cristianos. Por todos lados, la virgindad y su guarda constituían el centro de la estimación femenina. Su quebra las arruinaba.<sup>128</sup>

---

<sup>126</sup> ANDRADE; GUIMARÃES. Op. cit., 2005.

<sup>127</sup> ANTT-TSO, IL António Cardoso Porto (*Belchior Mendes Correia*). Proc. núm. 8887, Portugal, Lisboa, 1726-1731, fl. 217v.

<sup>128</sup> CHACÓN, María Luisa Candau. Emociones y lágrimas. Llantos y lamentos de mujeres. In: \_\_\_\_\_ (Ed.). *Las mujeres y las emociones en Europa y América: siglos XVII-XIV*. Santander: Editorial de la Universidad de Cantabria, p. 59-91, 2016, p. 73.

Suspeitava-se, outrossim, sobre a identidade do avô materno: se era Francisco Lopes Pereira, que também levava a alcunha de o “Papagaio”, que havia administrado a renda do tabaco em Granada, ou o padre Gonçalo Martins, cristão-velho, cujo perfil ficaria registrado como um clérigo de mediana estatura e da cara morena. De acordo com o escrivão da vila, João Ribeiro,

Esta dúvida se originava por ser a mãe de Beatriz Lopes uma Catarina Martins, solteira, chamada por alcunha a *Xorda*, e esta ser mulher errada e de poucas obrigações, por ser lavadeira; mas que sempre havia mais fundamento para se crer, era Beatriz Lopes filha do Papagaio, por ser este quem a tinha em casa e a casara com Belchior Fernandes, que também era seu criado<sup>129</sup>.

Quiçá para abreviar sua causa no tribunal, a ré Beatriz Pereira reivindicava uma identidade cristã-nova, com ascendentes processados em Coimbra, Lisboa, Granada e Toledo. O ensino da lei de Moisés feito por d. Izabel de Vargas basicamente consistia em praticar dois jejuns especiais ao longo do ano (Rainha Ester e Dia Grande), omitir a menção a *Jesus* no Padre Nosso, guardar os sábados de trabalho e se abster de comer carne de porco e peixe de pele. Portanto, vendo que era bom o que “Izabel de Vargas lhe dizia e ensinava e que por ser mulher velha e lhe dizer que os parentes dela confitente, a quem não alcançou, haviam vivido na dita lei”<sup>130</sup>, Beatriz aceitava a instrução.

Porém, nas audiências que declarara realizar jejuns ao modo judaico, constavam na confissão justificativas de que fazia aquilo para “contemporizar” com os cristãos-novos. Porque, dizia ela, “sem embargo de viver na dita lei de Moisés, fazia as romarias que constam na dita sua confissão a Nossa Senhora da Madre de Deus e ao Menino Deus para ser bem reputada da sua vizinhança e todo o seu bairro, como, com efeito, era”<sup>131</sup>. Tinha a finalidade de ser aceita pela comunidade e “remir a miséria e vexação” em que se encontrava, como no caso dos cuidados da pequena e adoentada filha Luísa Maria Rosa.

O promotor de Justiça lera o libelo em que constavam as acusações contra Beatriz. Era considerada confitente diminuta, mas não só, pois apetecera aos inquisidores deixar o registro com uma pitada de provocação: “Porquanto pelos fatos se conhece o ânimo de quem os obra; (...) se a ré, como diz, vivesse na lei de Cristo, por nenhum respeito fingiria que vivia apartada dela, como sucede aos mais católicos”. De tal modo, entendia a mesa da Inquisição que o motivo do posicionamento de Beatriz Pereira era porque queria “permanecer na danada

---

<sup>129</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Gaspar Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 141v. A alcunha “Xorda” apresenta as variações: “Xurda” e “Surda”.

<sup>130</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fl. 79v.

<sup>131</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Idem, 1725-1728, fl. 82.

crença da lei de Moisés”<sup>132</sup>. O réu deveria aprender a fazer uma boa confissão, afinal, o libelo encerrava com a possibilidade de se relaxar ao braço secular.

Os negócios em Castela possivelmente sofreram uma baixa e Beatriz retornou a Portugal com André Vareda e os filhos, donde os rumos foram tomados por cada componente da família. Por ora, cabe ressaltar essa movimentação. A menina Luísa Maria, como disse, passaria a assistir na casa de d. Maria Bernarda de Vilhena. Joseph acompanhava o pai em eventuais viagens e aprendia a arte da cavalaria. António estudava sintaxe e João aprendia princípios de latim.

Façamos, então, a seguinte pergunta a fim de arrematarmos quais relações nossas personagens mantiveram com o entorno: quem era o marido de Beatriz e qual o perfil do mesmo? De modo geral, os processos consultados pouco informam a respeito de André Vareda. Escapam dados da filiação ou da idade. A lacuna se deveu ao fato de estar morto no tempo da vaga persecutória contra os familiares. Mormente as fontes trazem as informações de que era *romano de nação* e de linhagem *cristã-velha*. Mas, se o fato de Vareda ser italiano e, portanto, não se enquadrar na hierarquia ibérica de cristãos, o mesmo não pode ser afirmado sobre sua identificação com o judaísmo, ou melhor, com a heresia criptojudáica. Pelo menos é que se coligiu da confissão de Beatriz Lopes da Costa, de 40 anos, moradora na cidade do Porto. A filha dos Carrança soltou o verbo, destacando o judaísmo da Itália como o principal vetor do conhecimento a respeito da religião.

Indo ela confitente à casa de sua mãe nela e em companhia da dita mãe achou a André Vareda, *x.n.*, homem de negócio, casado com Beatriz Pereira, cunhada dela confitente, não sabe de quem fosse filho, e era natural de Roma e morador então nesta cidade de Lisboa e assistente na do Porto, não sabe que fosse preso ou apresentado; e estando todos três (...) lhe disse o dito André Vareda que ele tinha assistido na dita cidade de Roma, na qual havia liberdade de consciência e as pessoas de nação viviam livremente na lei de Moisés, o que se lhe não consentiria se ela não fosse boa, como, com efeito, era para a salvação; e que se ela confitente queria salvar sua alma seguisse a dita lei...

Na mesma confissão diante do inquisidor João Paes do Amaral e dos demais ministros, Beatriz Lopes da Costa reiterou o ensino que lhe deu o Vareda.

No que chamavam os católicos lei da graça não havia salvação porque Cristo não fora redentor nem Messias e suposto que ela confitente lhe pôs algumas dúvidas, ao que lhe dizia o dito André Vareda, e ainda na dita ocasião se não declarou de que aceitava o dito ensino, contudo, passados quinze dias, achando-se com o dito André Vareda em casa da dita sua mãe e parecendo-lhe bem o dito ensino e que ele por ser prático na dita lei e de bom juízo e capacidade a encaminharia no que mais lhe convinha.<sup>133</sup>

<sup>132</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Ibidem, 1725-1728, fl. 71v.

<sup>133</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fls. 38v-39v. (Grifo nosso.)

A relação de parentesco com as nossas personagens se dava por vários lados: era cunhada de Beatriz Pereira por se casar com Gaspar Lopes e cunhada de Luísa Maria Rosa por ser irmã de João Gomes de Carvalho. Numas estadias que o casal Pereira-Vareda teve na cidade do Porto encontrava-se em casa de Beatriz Lopes da Costa<sup>134</sup>. André Vareda indicou Gaspar Lopes por seu testamenteiro. Um relacionamento familiar atestado em várias fontes.

Acrescente-se, ainda, que nos cadernos do promotor pudemos complementar algumas informações a respeito da vida de André Vareda. Assim, em inícios de 1712, soube-se que ele e o cunhado Gaspar Lopes da Costa, marido da confitente atrás citada, estavam presos na cadeia do Limoeiro por uma causa na justiça cível – causada provavelmente por dívidas na administração de contratos reais. A denúncia era feita pelo caixeiro do italiano Joseph Rosa, primo de Vareda, na Vila de Setúbal. Na casa do cunhado do denunciante, André Vareda e o caixeiro haviam entrado em dúvidas sobre a existência do paraíso e sobre a personificação de Deus no corpo de uma criatura imunda; exaltado, Vareda encerrara o assunto, pois o caixeiro “não era latino para poder argumentar” com ele. A denúncia contendo essas miudezas encerrava informando ao promotor que o valentão Vareda se correspondia “com o judeu de sinal, embaixador que [andava] aqui”<sup>135</sup>.

Presumimos que a queixa não chegou a ser averiguada, mesmo porque o denunciado faleceria daí a meses. O rasgo na família veio com a morte do marido, em Lisboa, no ano em que saiu dos cárceres no Limoeiro. Como consta no registro de óbito na paróquia lisboeta, assinado pelo prior Domingos da Silveira:

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil e setecentos e doze, foi sepultado nesta Igreja de Santo Estevão o corpo de André Vareda, casado com Beatriz Pereira, moradores no Terreirinho de Santo Estevão, com todos os sacramentos, (...) fez testamento, é testamenteiro seu cunhado Gaspar Lopes Henriques, morador a Santo Estevão.<sup>136</sup>

Beatriz contava, então, com 47 anos. O período era marcado por uma predisposta dependência feminina em relação ao homem, sobretudo o pai e o marido e na ausência deles o irmão mais velho. Conforme escreveu Olwen Hufton, “a perda do marido numa sociedade que definia as mulheres pela sua relação com um homem era obviamente um acontecimento que

---

<sup>134</sup> Beatriz da Costa falava de a cunhada “pousar em sua casa”. ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Idem, 1725-1726, fl. 117v.

<sup>135</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 77*, liv. 271, Portugal, Lisboa, 1703-1713, fls. 106-107v.

<sup>136</sup> ANTT, Paróquia de Santo Estevão (1561-1911), Registo de óbitos (1638-1911). *Livro de registo de óbitos*, liv. 03, cx. 36 (1694-1713), fl. 172-172v.

acarretava imensas consequências psicológicas, económicas e sociais para uma mulher.”<sup>137</sup> E ainda assim, tal como inúmeras mulheres da Época Moderna, a nossa Beatriz Pereira teve que se acostumar a ver os filhos cortando os oceanos, cada qual para um canto. Este fenómeno atingia severamente as mulheres conversas, bem como marcava a vida de cristãs-velhas e de judias novas<sup>138</sup>.

Assim ocorreu com a prole de Beatriz, com exceção da jovem Luísa, que acompanhará a mãe em Lisboa e depois na Bahia por alguns anos a mais. Podem ter se separado, temporariamente, quando Luísa serviu numa quinta da cristã-velha dona Maria Bernarda de Vilhena, distante duas léguas de Lisboa. Gaspar da Costa Pereira está prestes a embarcar para o Brasil, a assistir em Salvador e Vila do Ouro Preto e partindo daí para as descobertas de minérios que sucediam nas Minas do Cuiabá<sup>139</sup>. Joseph da Costa abandonava os cavalos para se tornar homem de negócios e capitão de navios, indo para o recôncavo da Bahia por volta de 1712, acolhido em casa da “tia” Clara Lopes, sendo ela, tal como Beatriz, original do Mogadouro. António Lopes da Costa juntava de uma vez escrita e viagem no exercício de escrivão da nau, empreendendo algumas travessias com o irmão. As letras conformavam o gosto da família. A vocação escriturária levava João Baredo<sup>140</sup> a redigir “cartas mui grossas e importantes” para a Fazenda Real em nome do hebreu Joseph Cortissos, pelo que se destacava a “clareza e brevidade” dos escritos.

Uma historieta do judeu que circulava nas ruas lusitanas: dom Joseph Cortissos nasceu em 1656 na Antuérpia, oriundo de uma família de criptojudes assentistas e banqueiros. Casou-se com Clara Levy, de quem nasceu o único filho, chamado Abraham de Joseph Cortissos, que mandaram circuncidar ainda em criança. Seguindo uma rota em direção às

---

<sup>137</sup> HUFTON, Op. cit., 1991, p. 66.

<sup>138</sup> Para o caso da comunidade hispano-portuguesa da Holanda, diz Tirsah Bernfeld, “además de las mujeres que llegaban a la comunidad portuguesa de Amsterdam solas o como cabezas de familia, muchas otras, tanto pobres como ricas, se quedaban en la ciudad abandonadas a sus propios recursos debido a que sus cónyuges o sus hijos marchaban a trabajar fuera de la República durante un periodo más o menos largo”. BERNFELD, Tirsah Levie. *Mujeres judías hispano-portuguesas en el entorno holandés de Amsterdam en el siglo XVII*. In: CONTRERAS, Jaime; GARCÍA, Bernardo J. García; PULIDO, Ignacio. *Familia, religión y negocio*. El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna. Madrid: Fundación Carlos de Amberes, p. 137-172, 2002, p. 139. O fato de haver uma redução no número de membros na família levou várias mulheres, de acordo com a autora, a atuarem como “cabeças de família” ou permanecerem à mercê da própria sorte, contudo, muitas delas ficaram então debaixo da responsabilidade da comunidade sefardita, através de ações de *tsedaká*, ainda que esta situação pudesse lhes causar contragosto. Destarte, por exemplo, “muchos judíos portugueses que firmaram los estatutos de la nueva comunidad de Recife (Brasil) dejaron en Amsterdam a sus cónyuges, que fueron mantenidas por la comunidad.” BERNFELD, Idem, 2002, p. 140.

<sup>139</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Joseph da Costa*. Proc. núm. 10002, Portugal, Lisboa, 1726-1729, fl. 50v.

<sup>140</sup> Baredo é uma variante do sobrenome paterno “Vareda”, que não poucas vezes foi inscrito na documentação inquisitorial como “Vereda” ou “Barreda”. Vareda, isto é, *vereda, caminho*. Vide CAMPAGNANO, Anna Rosa; FAIGUENBOIM, Guilherme; VALADARES, Paulo. *Dicionário Sefaradí de Sobrenomes – Inclusive Cristãos-Novos, Conversos, Marranos, Italianos, Berberes e sua História na Espanha, Portugal e Itália*. Rio de Janeiro: Fraiha, 2003, p. 414.



terras de liberdade, Cortissos teria o corpo sepultado no cemitério judaico da cidade de Londres em 1742.<sup>141</sup> De sua vida profissional, sabe-se foi nomeado por Carlos II da Espanha como provedor do exército na Holanda, tendo se instalado em Haia e assumido de vez a identidade judaica em sinagoga holandesa. Para a Coroa espanhola também prestou serviço diplomático como embaixador no Marrocos. Com a morte de Carlos II e a deflagração da Guerra de Sucessão Espanhola, foi nomeado pelo arquiduque da Áustria “Carlos III”, em 1704, como assentista de mantimentos do exército Habsburgo, opondo-se às forças borbônicas.

Mais tarde, o Marquês de Minas solicitou seus serviços para o abastecimento das tropas aliadas. Cortissos, inicialmente, teria rejeitado com o temor de que o investimento lhe trouxesse prejuízos, desconfiado que estava com o governo português, mas acabou persuadido a dar continuidade com a promessa de que os britânicos assumiriam os dispêndios, caso não os recebesse em Portugal.<sup>142</sup> Do lado português também houve sucessão do trono em 1707 e o novo monarca dom João V mantivera intacta a liga que dom Pedro II havia criado com o imperador da Alemanha, a Inglaterra e a Holanda pela sucessão ao trono espanhol<sup>143</sup>.

O pagamento completo da fortuna investida, no entanto, ficou só na rubrica dos contratos. Desde 1710 que Cortissos iniciara uma representação aos dois governos (britânico e português) para receber o valor integral, fato que levou o rapaz a pôr em curso sequentes viagens a Portugal onde tinha recuperações financeiras a fazer. Na altura de 1711 já havia fixado moradia na cidade de Londres, onde se tornara membro da Sinagoga Bevis Marks, deixando de assistir com os judeus de Amsterdam com a assiduidade de outrora. Foi nessa época, na cidade de Lisboa, que transcorreu o encontro entre Joseph Cortissos e João Baredo. Isto nos leva a crer que as cartas “mui grossas e importantes” escritas por Baredo eram cobranças expedidas à Fazenda Real. Serviço que de sua parte complementava as rendas da casa. Já o processo da cobrança demoraria mais de século, posto que com a morte de Cortissos, em 1742, a representação passou para a mão dos descendentes e ainda no ano de 1867 os titulares aguardavam que os membros da Câmara dos Comuns da Grã-Bretanha e Irlanda quitassem a dívida.

A darmos crédito ao depoimento de Baredo, o judeu ficou encantado com os seus trabalhos a ponto de deixá-lo acompanhar às terras do norte europeu. Não sabemos se teria

---

<sup>141</sup> BARNETT, Richard D. The Burial Register of the Spanish and Portuguese Jews, London, 1657-1735 (with some later entries). *Miscellanies Jewish Historical Society of England*, vol. 6, p. 1-72, 1962, p. 24.

<sup>142</sup> RUBENS, Charles. Joseph Cortissos and the War of the Spanish Succession. *Transactions & Miscellanies of the Jewish Historical Society of England*, vol. 24, p. 114-133, 1970-1973.

<sup>143</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Lisboa: Temas & Debates, 2009, p. 26.

este dom Joseph Cortissos algum vínculo com André Vareda, falecido pai de João Baredo, conforme a denúncia de Tomás Tigre em 12 de fevereiro de 1712:

André Vareda se carteia com o judeu de sinal, embaixador que aqui anda, e um Gaspar da Rosa que foi criado de Gaspar Lopes [irmão de Beatriz Pereira] lhe levou uma carta que lhe escreveu d. Calrros [d. Carlos?], preso na cadeia; eu vi o dito André Vareda estar com o familiar e o judeu junto à grade da cadeia e ele mesmo me disse que o judeu lhe prometera de lhe mandar três moedas d'ouro; quem sabe melhor disto é Diogo Gomes de Paiva.<sup>144</sup>

Seria ele o embaixador judeu que trocava correspondências com André Vareda? É possível, mas não podemos mais que conjecturar esta ligação. O que se sabe, contudo, é que o filho de Beatriz resolveu-se embarcar para Londres, para onde irá Luísa Maria Rosa uma década mais tarde. O contato de Luísa Rosa com a comunidade judaica não ocorreu em vão, mas constituiu-se de um encadeamento de fatores os quais procuramos detalhar no trabalho. Assim conta Baredo do encontro com o afamado judeu:

Vendo-se ele declarante nesta Corte pobre, desamparado e destituído de meios com que se pode se sustentar, se resolveu a passar para (...) Holanda e chegando a Amsterdam esteve cinco dias; e passados eles foi para Londres, onde se encontrou com o dito judeu Cortissos que nos primeiros tempos da sua assistência o socorria com alguma cousa; e depois o desamparou de casa do mesmo, teve ele declarante conhecimento com alguns judeus que lhe davam algumas cousas para andar vendendo porque com isto ganhava ele alguns tostões com que se ia alimentando; e neste tempo chegou à mesma Corte um religioso dominico da Província de México que trazia muito cabedal e logo se declarou público profitente da lei de Moisés; e falando com ele declarante algumas vezes em matérias de religião com toda a eficácia de argumentos e razões procurou reduzir também a ele declarante para que largasse a lei de Cristo, Senhor nosso, e se fizesse judeu, ao que ele repugnou, dizendo-lhe que não havia de largar a lei de Cristo nem havia de disputar sobre a verdade dela por lhe ser proibido na mesma lei, que a dos judeus era já acabada conforme a profecia que dizia *non auferetur cetrum de tribu Judá nec duz de temore e jus do nec veniat qui metendus est se* donde se colhia evidentemente que era já vindo o verdadeiro Messias, pois os judeus não tinham já rei nem cetro, antes andavam espalhados pelo mundo, abatidos, dispersados e abominados de todas as nações; e o dito frade procurou responder-lhe a isto com algumas razões frívolas e ele lhe disse que se não cansasse que não havia convencer.<sup>145</sup>

Mirabolante, a história narrada pelo depoente teve um desfecho diferente. A referida *profecia* servira de argumento teológico no século XVII, não tanto pela Igreja Católica, mas pelas comunidades constituídas por judeus novos durante o processo de conversão. Na comunidade hispano-portuguesa de Amsterdam, por exemplo, os rabinos citavam o trecho do Talmud da Babilônia na esperança de não acorrerem a um vão proselitismo. “A la persona que viene a convertirse en estos tiempos, se le debe decir ¿qué es lo que has visto que te hace

<sup>144</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 77, liv. 271, Portugal, Lisboa, 1703-1713, fls. 106v-107.

<sup>145</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Op. cit., 1714, fl. 30-30v.

querer convertirte? ¿Acaso no sabes que en estos tiempos el pueblo de Israel vive acongojado, oprimido, acosado y perseguido, y el sufrimiento les sobreviene?”<sup>146</sup>. Tal como na comunidade amsterdamesa, a Bevis Marks de Londres também não incitava à conversão os sujeitos de origem cristã-velha, e isto por vários motivos, tendo como o mais evidente a não pertença à “nação” da qual tomavam parte cristãos-novos, judeus novos e judeus.<sup>147</sup>

Vale dizer que mesmo as comunidades judaicas divergiam em questões teológicas e ideológicas e em diversas ocasiões, tanto em Holanda como em Inglaterra, os sefarditas (oriundos da Península Ibérica) rechaçaram os ashkenazim (da Europa Oriental e Central, sobretudo alemães). Os ashkenazim buscavam refúgio nestas “terras de liberdade”, pois vinham espoliados pelas perseguições naquelas paragens. Malgrado as desavenças, com o passar do tempo cada grupo frequentava a sua sinagoga e instituía a especificidade dos ritos.

O ponto positivo para João Baredo, neste caso, era ser cristão-novo, pertencente portanto à “nação”, e ter sido indicado por Cortissos à comunidade Bevis Marks. Havia um contraponto avassalador na situação dos irmãos João da Costa Baredo e Luísa Maria Rosa. Se esta não mensurou esforços em arrogar a condição de cristã-velha perante os juízes da fé, como já vimos, João Baredo contava com a origem cristã-nova ibérica para ingressar na comunidade judaica londrina. Os requisitos de origem judaica e ascendência portuguesa ou espanhola eram, nos dizeres de Yosef Kaplan, essenciais para a aceitação nos centros do judaísmo sefardita ocidental (Amsterdam, Hamburgo, Londres, entre outros)<sup>148</sup>. A demarcação respondia aos interesses sociais das comunidades, no sentido de “impedir la infiltración de elementos foráneos, extraños al mundo de la ‘Nación’, cuya mera presencia podía amenazar la estabilidad y el orden que prevalecían en esta diáspora, mermando sus recursos económicos y el caudal financiero de sus familias más adineradas”<sup>149</sup>.

Assim, apesar do debate com o frade prosélito atrás referido, Baredo acabou por visitar as sinagogas londrinas e por professar aquela religião, recebendo a circuncisão em casa de um judeu chamado “Abraão ou Isaac Soares que falava português e dizia ser filho de portugueses e [era] homem de mais de sessenta anos”<sup>150</sup>. Quando precisou voltar a negócios à capital do reino português já havia feito a conversão ao judaísmo e se tornado membro da Sinagoga Bevis Marks, conhecida por ser uma *Spanish and Portuguese Jews' Congregation*.

---

<sup>146</sup> KAPLAN, Op. cit., 1996, p. 67.

<sup>147</sup> KAPLAN, Idem, 1996, pp. 66-70.

<sup>148</sup> KAPLAN, Ibidem, 1996, p. 114.

<sup>149</sup> KAPLAN, Ibid., 1996, p. 115.

<sup>150</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Op. cit., 1714, fl. 44v.

A fundação da Sinagoga Bevis Marks (1698-1701) se deveu à elevada demanda de marranos de origem luso-hispânica que buscavam, através da fuga dos reinos dos seus avós, salvaguardar a prática religiosa ancestral, começando do zero a existência na nova religião que, no rigor da ortodoxia, era-lhes estranha<sup>151</sup>. Mas por longos anos os judeus da Inglaterra precisaram aguardar o fim da clandestinidade e os imigrantes, sobretudo cristãos-novos ibéricos, tiveram que esperar a abertura ao judaísmo no reino. Menasseh Ben Israel, rabino da Sinagoga Talmud Torá, de Amsterdam, cumpriu o papel de peticionário da readmissão dos judeus na Inglaterra. O próprio Menasseh nascera na Ilha da Madeira (1604) e recebera de batismo o nome Manuel Dias Soeiro e havia fugido com os pais para a Holanda devido à ação persecutória do Tribunal da Fé.

Desde a infância Menasseh recebera sólida educação hebraica, a ponto de tornar-se autor de obras de caráter apologético, além de impressor e rabino da grande Talmud Torá. Ben Israel criou-se na Holanda e lá contraiu matrimônio com Rachel Abarbanel, também ela descendente de cristãos-novos, de quem nasceram Joseph, Samuel e Grácia. Alguns autores sugerem que Rachel, bisneta de dom Isaac Abravanel, pertenceu à linhagem do rei e salmista Davi<sup>152</sup>. Interessante que o rabino Menasseh, que por um fio não assumiu a sinagoga dos judeus novos em Pernambuco, no Brasil, pelos idos de 1640, estava já “decretado” pela Inquisição portuguesa, devido a denúncias que recaíam sobre sua pessoa.<sup>153</sup>

Em 1655, o rabino de Amsterdam negociou diretamente com o líder da Revolução Puritana e então *Lord Protector* Oliver Cromwell e redigiu um estatuto que – malgrado o desagravo da “impureza” de sangue dos conversos na jurisdição hispano-portuguesa – exaltava, entre outros pontos, a origem nobre e o sangue puro da nação judia. Assim, “las víctimas de las leyes de exclusión social en España y Portugal se valieron de argumentos similares a aquellos que esgrimían sus detractores para definir su recuperada identidad, una vez reincorporados dentro del judaísmo”<sup>154</sup>. A ressignificação demonstrava, portanto, que o

---

<sup>151</sup> *THE JEWISH ENCYCLOPEDIA: A Descriptive Record of the History, Religion, Literature, and Customs of the Jewish People From the Earliest Times to the Present Day*. New York; London: Funk and Wagnalls Company, vol. 3, 1902, pp. 133-134. Verbete: “*Bevis Marks Synagogue*”.

<sup>152</sup> HYAMSON, Albert Montefiore. *A History of the Jews in England*. London: Jewish Historical Society of England By Chatto & Windus, 1908, p. 182.

<sup>153</sup> VAINFAS, Op. cit., 2008, pp. 182-183. Acabou indo para o Recife o rabino Isaac Aboab da Fonseca, também levado para fora de Portugal pelos pais, cristãos-novos, no começo do século XVII. “Desde menino, Isaac recebeu educação judaica na *Ets Haim* e, mais tarde, ingressou na *yeshivá* da congregação *Neveh Shalom*. Foi discípulo do rabino Isaac Uzziel e colega de Menasseh Ben Israel (...). Isaac Aboab e Menasseh foram, na verdade, os dois primeiros rabinos de destaque formados pela ‘escola de Amsterdã’. ‘Judeus novos’ que, através do estudo, tornaram-se ‘judeus velhos’: talmudistas, hebraístas, professores e grandes escritores na comunidade judaico-holandesa”. VAINFAS, Op. cit., 2010, p. 162.

<sup>154</sup> KAPLAN, Op. cit., 1996, p. 65.

estigma havia marcado a alma dos conversos. As comunidades sefarditas tiveram como ponto de partida a diáspora de cristãos-novos que desejaram abraçar a lei antiga.

A esse respeito comenta Yosef Kaplan que tanto “en Amsterdam, como en todos los otros centros de la diáspora sefardí occidental, fueron ex cristianos nuevos de España y Portugal los que sentaron las bases de la nueva vida judia”<sup>155</sup>. E então quando João Baredo decidiu por estabelecer morada em Londres, a comunidade judaica da Bevis Marks já completara uma década de funcionamento e organização e contava com a direção espiritual do veneziano *hacham* David Nieto. Mas os interesses comerciais do jovem João da Costa Baredo, a exemplo de outros tantos ex-cristãos-novos, ainda exigiam a deambulação entre reinos europeus, entre “terras de liberdade” ou “terras de idolatria”.

À vista disso, ao retornar a Portugal para fazer negócios acabou por ser reconhecido por dois sujeitos, também estrangeiros, que o descreveram fisicamente como de altura mediana, branco do rosto e com uma marca de borbulha ou de bexiga na parte superior do beijo<sup>156</sup>. A castelhana Antónia Rosada, residente na casa do tecelão da Calçada da Glória, quem deu a informação aos dois sujeitos, dizendo que o homem que viera de Londres hospedava-se em casa de João Agostinho Geminiani, genovês de nação<sup>157</sup>. João Baredo meteu-se, então, em maus bocados. Estando em Lisboa, em passo acelerado os familiares inquisitoriais bateriam à sua porta... No dia 4 setembro de 1714, foi denunciado ao tribunal pelo tenente de Cavalaria d. Joseph Pastor, natural de Marbella, e pelo capitão de Infantaria Gonçalo Álvares Cespedes, de Granada, que o haviam encontrado na cidade londrina no ano anterior. Segundo os denunciantes, o rapaz que tinha o sotaque castelhano se recusava fazer a refeição com eles porque eram servidos queijo e carne, cujo preparo e consumo eram proibidos pela lei judaica. D. Joseph Pastor relatou que na cidade de Londres

Sucedeu estar ele denunciante e os seus camaradas comendo um pouco de queijo, no que reparou e estranhou muito o dito castelhano, cujo nome ele testemunha não sabe, e lhes disse que fariam mal em comer do dito queijo, porquanto Deus, nosso Senhor, no princípio do mundo dissera que não comessem do filho e da mãe. (...) E que eles lhe estranharam muito e mandaram que se fosse embora, o que tudo presenciaram várias pessoas que não sabe onde hoje assistem e entre elas o dito Gonçalo Álvares que em companhia dele testemunha vem agora fazer a mesma denúncia.<sup>158</sup>

O capitão Gonçalo Cespedes informou que, “convidando-o para que comesse, respondeu que não comia porque lhe era proibido conforme a sua lei (...) e perguntando-lhe

---

<sup>155</sup> KAPLAN, Idem, 1996, p. 13.

<sup>156</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Op. cit., 1714, fl. 9.

<sup>157</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Idem, 1714, fl. 12-12v.

<sup>158</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Ibidem, 1714, fls. 7v-8.

ele denunciante se era judeu, respondeu que sim, pela graça de Deus”<sup>159</sup>. Os modos de comer denunciavam a conduta do agora chamado *dom João*. Entre os judeus novos o preceito que considerava defeso a ingestão de carne e derivados deveria ser observado como quaisquer outras mitzvot da lei de Moisés.

Os inquisidores mandaram-no buscar no dia seguinte. Os familiares o encaminharam com o que tinha de posse no momento: conjunto para escrita (livro de caixa e uma pena), a roupa do corpo... e nada mais. Baredo confessou de súbito, sem pestanejar, e afirmou que já lhe movia a intenção de se apresentar àquele tribunal. Confessou haver se passado à religião dos judeus. Os inquisidores investigaram-no sobre os demais portugueses moradores em Londres, mas sem obterem informações relevantes nesse ponto. O processo era concluído em poucas sessões e João Baredo conheceu a reconciliação no auto da fé público, diante das gentes comuns, da realeza e da nobreza.

Ter um parente preso inculpado de heresia, sobretudo da heresia judaica, era sinônimo de retaliação por parte da população cristã-velha. Atraía-se, deste modo, uma apatia social. Os familiares tornavam-se suspeitos da prática do mesmo pecado, em virtude das ligações no âmbito do privado. Em certos episódios Beatriz Pereira deixou escapar o ressentimento em relação à prisão do filho. Comentou na Bahia, por exemplo, com Branca Lopes e a mãe Beatriz Lopes e em Lisboa com Duarte Baptista, irmão do futuro genro João Gomes de Carvalho.<sup>160</sup>

O processo de João Baredo demorou entre setembro e outubro para findar, saindo no auto da fé de 14 de novembro de 1714 que foi celebrado na Praça do Rossio de Lisboa. Terá Beatriz Pereira presenciado a esta cerimônia, na qual saiu seu filho penitenciado? Era o quinto auto público desde a ascensão de dom João V, que estreitou ainda mais as relações com a Inquisição, nomeando como inquisidor-geral o cardeal dom Nuno da Cunha de Ataíde, conselheiro do rei em diversos assuntos. A esta altura o Brasil figurava no cenário com o fornecimento de penitenciados cristãos-novos acusados de judaizantes. No auto de 1714 terão saído 26 pessoas moradoras no Brasil, 25 delas no Rio de Janeiro (13 homens e 12 mulheres), a maioria ligada às atividades agrícolas (senhores de engenho e lavradores de cana). Também foi alto o número de mulheres penitenciadas nesta cerimônia, 29, para 32 homens.<sup>161</sup>

Das moradoras na Bahia, vinha Catarina da Paz, de quem falaremos mais adiante. Até ali o réu não estava declarado na confissão de outras testemunhas judaizantes. Por isso,

---

<sup>159</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Baredo*. Ibid., 1714, fl. 11v.

<sup>160</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fls. 85v, 151-151v.

<sup>161</sup> ANTT-TSO, CG *Listas dos autos da fé da Inquisição de Lisboa*, liv. 435, Portugal, Lisboa, 1540-1778, fls. 261-262v.

abjurou em forma e recebeu cárcere a arbítrio dos inquisidores, devendo permanecer em Portugal: no entanto, logo foi para Londres e tornou-se público professor do judaísmo que aprendia na Sinagoga Bevis Marks. O retorno de Baredo demonstra a multiplicidade de comportamento intrínseco ao ser humano, além de levar o historiador a desconfiar das fontes, seja das confissões dos réus ou da simetria da cristianização. Leva-nos a pensar, enfim, que nem todo arrependimento era verdadeiro (pois foi reconciliado ao grêmio e união da Santa Madre Igreja), como também abre a possibilidade de ilustrarmos a questão das identidades, que podiam ser mesmo fluidas e dinâmicas.

É válido afirmar que o embarque tenha sido facilitado pelo tio materno, Gaspar Lopes da Costa, bem-sucedido contratador do tabaco e que a esta altura figurava também como um *passador* de cristãos-novos. Londres, como vimos, oferecia no século XVIII um bom lugar para se judaizar, em sinagoga e com leitura da Torá, e para lá muitos cristãos-novos buscaram continuar suas trajetórias. Mecanismos de evasão como estes, travessias como estas, fugas – para Inglaterra, França, Holanda e outras paragens – eram possíveis graças à conivência de capitães de naus e de alguns fautores, tais como do cristão-novo João Mendes da Silva ou de certo inglês chamado Pedro Lami. Morador na Rua dos Mercadores, Freguesia de São Julião de Lisboa, Pedro Lami era procurado por refugiar gente da nação até embarcarem com destino a “terras de liberdade”.<sup>162</sup> Embora houvesse os sujeitos que, na falta de algum cabedal, sonhassem em fugir dos raios da Inquisição montados a cavalo...<sup>163</sup>

Beatriz Pereira, mãe, viúva, seguiu um caminho diverso e rumou com destino à América portuguesa de *casa movida*. Outros fatores somaram-se ao componente econômico na deliberação em deixar o reino e seguir para o Brasil. O primeiro deles foi o falecimento do italiano André Varela, ocorrido em dezembro de 1712 em Santo Estevão de Lisboa; e dois anos mais tarde, aproximadamente, suceder a prisão de João Baredo, natural da cidade andaluza de Cádiz, acusado de aderir a religião judaica na Inglaterra.

A venda de propriedades no Mogadouro indica o desígnio em constituírem moradia na cidade da Bahia ou, pelo menos, de se ausentarem de Portugal por tempo razoável. Os custos da viagem Beatriz e Luísa foram complementados por um crédito tomado a dona Maria Bernarda de Vilhena, antiga senhora de Luísa, no valor de 100\$000 réis. O pagamento consistiu no envio à credora de duas escravas pequenas<sup>164</sup>. A operação financeira de dona

---

<sup>162</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 96, liv. 289, Portugal, Lisboa, 1714-1730, fl. 187. ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 96, liv. 289. Idem, 1714-1730, fl. 163.

<sup>163</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Lopes Alves*. Proc. núm. 9256, Portugal, Lisboa, 1725-1726, fls. 173v-174.

<sup>164</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fls. 43v-44, 46.

Maria Bernarda pode ter sido amiudada e indicar uma aproximação com o clã. Segundo João Gomes de Carvalho, que mais tarde contrairá matrimônio com Luísa Rosa, a mesma senhora teria lhe dado de empréstimo, sob sua palavra, minimamente formalizado, o montante de 21 moedas de ouro de 4.800 para serem pagos a prestação.<sup>165</sup>

A notícia da partida quem dá é o capitão do navio Santo António de Pádua.

Disse que sem embargo da dita Beatriz Pereira ter ido em companhia dele testemunha para o Estado da Bahia, lhe não lembra ao certo o ano em que foi, mas que lhe parece que foi no dito ano de setecentos e dezoito ou dezenove, porquanto há oito ou nove anos que morando a mesma nesta cidade no bairro de Alfama se embarcou em companhia de João Gomes, que depois foi seu genro, e de uns filhos, a quem não sabe o nome, no navio de Santo António de Pádua, de que é capitão, para a dita cidade da Bahia, partindo desta cidade no mês de abril de um dos ditos anos de setecentos e dezoito ou setecentos e dezenove<sup>166</sup>.

Tomou a embarcação com direção à Bahia junto a Luísa Maria Rosa, filha que a acompanhava em todos os passos. Elas encontrarão no espaço ultramarino uma comunidade cristã-nova multifacetada. Na Freguesia de São Pedro, extramuros da cidade da Bahia, o destino fará unir em matrimônio ao filho Joseph com a caçula de Izabel Bernal, chamada Ana, mas também conhecida como a “Mirandinha”.

O círculo cotidiano que Beatriz formou em Salvador constituiu-se, de maneira especial, por amizades femininas: passava boa parte do tempo com a filha em casa de Ana Bernal de Miranda, nora, que tinha o marido embarcado para a África; com as visitas frequentes de Guiomar da Rosa, filha de dona Paula Manoela, uma amiga castelhana que conheceu em Lisboa; com Francisca Henriques e as filhas Ângela de Mesquita e Branca Rodrigues; com Beatriz Lopes e sua mãe Branca Lopes, as quais dentro em breve rumarão para a Holanda.

Em diversas ocasiões as moças recordavam a lei de Moisés e a de Cristo, trocavam experiências, comungavam entre si a dúvida, impingida pelo cristianismo, sobre a salvação da alma. Com os mais íntimos, é possível que fizessem algum jejum judaico em que preparavam o desjejum ao modo criptojudáizante. A carne que se via na tigela era só para disfarçar os intrusos. A darmos crédito à palavra de Ana Bernal de Miranda sobre a procedência de um livro dos Salmos de Davi na língua castelhana que guardava no baú de casa, o qual cumpria a função de livro de rezas, o mesmo fora levado pelo mar na matalotagem de João Gomes de Carvalho e Luísa Maria Rosa.<sup>167</sup> E se levarmos em conta a autoria do ensino da oração

---

<sup>165</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Proc. núm. 8764, Portugal, Lisboa, 1725-1741, fl. 26.

<sup>166</sup> ANTT-TSO, IL *Beatriz Pereira*. Proc. núm. 9924, Portugal, Lisboa, 1725-1728, fl. 121-121v.

<sup>167</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 62v.



declarada por Ana Bernal perante a Inquisição, Luísa Maria e João Gomes teriam instruído a que rezassem no Dia Grande: “Meu Senhor, Deus de Moisés, eu vos ofereço este jejum que fiz hoje em penitência de não ter vivido na Vossa Lei mais tempo, o que farei daqui por diante, ajudando-me Vós com a Vossa graça.”<sup>168</sup> E que cumprissem o preceito de acordo com o rito aprendido: antes, lavavam-se as mãos e enxaguavam a boca; depois, ceavam todos juntos.

Tradições familiares distintas que se entroncavam na Bahia de Todos os Santos. Veremos no próximo tópico um pouco das venturas e desditas dos Bernal Nunes de Miranda.

### 2.3 NO CORAÇÃO DA BEIRA

Do cimo de Vila de Almeida, na Província da Beira, distrito da Guarda, a vista alcançava terras de não menos que onze bispados ibéricos: o próprio de Lamego e os da Guarda, Coimbra, Viseu, Braga, Miranda e Porto, situados em Portugal; o de Cória, Ciudad Rodrigo, Plascência e o de Salamanca, pertencentes ao reino de Castela. A vila dispunha de poços, fontes e rios para abastecimento hídrico. Dos copiosos cursos d’água, o Côa distava um quarto de légua de carreada e, pouco mais a norte, jorrava a chamada Fonte Santa, de alentado poder curativo contra algumas enfermidades que os antigos listavam: sarnas, comichões, pruídos, chagas rebeldes e corrosivas, assim tomando banhos como lavando as partes exulceradas ou pruriginosas.<sup>169</sup> Nesse chão da Beira Interior era pródigo o cultivo de trigo, cevada, centeio, milho, entre outros produtos, como azeite e vinho. À diferença da Covilhã e do Mogadouro, Almeida era uma área propriamente fronteiriça.

Região de fronteira, Vila de Almeida demonstrava com suas imponentes fortificações o risco de irrupções bélicas e trazia marcas de longas disputas territoriais. D. Luiz Caetano de Lima, clérigo e membro da Academia Real de História, escreveu que era uma das melhores Praças do reino, devido à disposição geográfica e às fortificações que a faziam quase regular. “Rodeada de bons fossos, com estrada encoberta e explanada e quase no centro da Praça, onde é maior a elevação, se vê o seu célebre castelo pela qualidade da obra, com armazéns à prova

---

<sup>168</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Idem, 1726-1731, fl. 62.

<sup>169</sup> CARDOSO, Luiz. *Diccionario geografico*, ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares, e aldeas, rios, ribeiras, e serras dos Reynos de Portugal, e Algarve... Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, tomo 1, 1747, pp. 337-339.

de bombas”<sup>170</sup>. Durante importantes campanhas da Guerra da Restauração Portuguesa (1641-1668), como exemplificado no avanço das tropas do duque de Ossuna sobre a Beira, em meados da década de 1660, Almeida cumpriu o papel de defesa juntamente com Vila de Castelo Rodrigo, cuja edificação era muralhada e contava com treze torres ao redor. Castelo Rodrigo distava três léguas para o norte e entre estas duas vilas encontrava-se Vilar Torpim, diferente na paisagem arquitetônica porque não acastelada nem fortificada, embora no tempo da guerra nela fossem edificados os aparelhos de defesa. A fronteira do reino castelão era atingida ao cabo de duas léguas.<sup>171</sup>

Dos arrabaldes de Almeida, Vilar Torpim e Castelo Rodrigo, inseridas no coração da Beira, um formidável grupo familiar emigrou para a capitania da Bahia no alvorecer do século XVIII. A peregrinação refletiu uma constante conexão com o reino vizinho, onde nasceriam algumas crianças e, já instalados na Bahia, nova geração se constituiria.<sup>172</sup> Iniciemos com a família Bernal.

Izabel Bernal era natural de Vilar Torpim, termo da Vila de Castelo Rodrigo, da qual distava uma légua. Malgrado alguns dos parentes informarem ser Izabel castelhana de nascimento<sup>173</sup>, pudemos recuperar nos registros consultados que a mesma recebeu as águas do batismo em Vilar Torpim, aos dois dias de janeiro de 1656, na Igreja da Virgem Nossa Senhora dos Prazeres, orago do lugar.<sup>174</sup> Era a quinta filha dos cristãos-novos Izabel Henriques e Pedro Bernal. Mais tarde nasceriam desse casal pelo menos outros quatro filhos. Os avós maternos, Clara Rodrigues (natural de Almeida) e Fernando Henriques (de naturalidade não informada), residiram em Vilar Torpim; os avós paternos, Ana de Ávila e Manuel Nunes, eram naturais e moradores de Almeida.

---

<sup>170</sup> LIMA, Luís Caetano de. *Geografia histórica de todos os estados soberanos de Europa...* [Material cartográfico] / composta por D. Luiz Caetano de Lima.... – Lisboa Occidental: na Off. de Joseph Antonio da Sylva, vol. 2, 1736, p. 126.

<sup>171</sup> PINHO LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de. *Portugal antigo e moderno...* Lisboa: Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia, volume 11, 1886, p. 1288. Dados das distâncias espaciais em PINHO LEAL, Idem, 12 volumes, 1873-1890; COSTA, Op. cit., tomo II, 1708.

<sup>172</sup> Pudemos alcançar na Bahia, por exemplo, a presença das portuguesas: Leonor Henriques, mãe de Félix Nunes; Ana de Miranda e das filhas Ana de Miranda, a “moça”, e Violante Rodrigues de Miranda; Catarina da Paz; Izabel Bernal e as filhas Francisca Bernal e Maria Bernal de Miranda; uma irmã das mesmas, Ana Bernal de Miranda, veio ao mundo em San Felices de los Galegos. Nasceram na Bahia: Estefânia Rodrigues de Miranda, filha de Ana de Miranda; Leonor Bernal de Miranda, filha de Grácia Rodrigues e Félix Nunes; Josepha, filha de Leonor Bernal.

<sup>173</sup> Ana Bernal de Miranda diz que a mãe era “natural do reino de Castela, não sabe de que terra”. ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 59. Manuel Nunes Bernal também dizia não saber de qual localidade, mas afirmava que em Castela. ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Nunes Bernal*. Proc. núm. 11329, Portugal, Lisboa, 1727-1732, fl. 12.

<sup>174</sup> ANTT, Paróquia de Vilar de Torpim (1624-1831), Registos mistos (1624-1680). *Livro de registos mistos*, liv. M1, cx. 109 (1624-1680), fl. 90v. Agradecemos ao Sr. Luiz Vieira Pinto (Portugal) a indicação da data do batismo.

O matrimônio de Pedro Bernal e Izabel Henriques foi oficializado na referida paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres em julho de 1649, tendo como testemunhas três padres e mais pessoas do dito lugar<sup>175</sup>. Na realidade, além de cônjuges, Pedro e Izabel eram primos em primeiro grau, em virtude do parentesco direto de Ana de Ávila e Clara Rodrigues. Interessante que a primeira menina, Ana, nascera dos atos pré-nupciais, sendo batizada pelo cura Pedro Sanches em outubro de 1648 e apadrinhada pelo tio Diogo Bernal, irmão de Pedro<sup>176</sup>. A tendência à endogamia familiar pode ser corroborada com a consumação do matrimônio deste Diogo com Leonor, irmã inteira de Izabel Henriques.<sup>177</sup>

Assim, como vimos nos dados paroquiais, na fase final da Guerra da Restauração os irmãos achavam-se nos arredores de Vilar Torpim. Pedro Bernal é-nos apresentado, por vezes, como administrador do assento de Vila de Almeida e comissário do pão de munição, isto é, municionário. Já Diogo Bernal é descrito pelos parentes como vendedor ou tratante em ferro, possivelmente para uso da Artilharia.<sup>178</sup> Até meados do ano de 1660 acompanhamo-los em suas atuações no seio da comunidade local, quer através da reprodução familiar e do batizado dos descendentes, quer ainda por meio de apadrinhamento de diferentes crianças, cujas ocupações dos pais, infelizmente, não foram dadas a conhecer.<sup>179</sup>

A documentação da paróquia, cotejada com papéis do Santo Ofício, sugere que os dois casais e mais parentes delinearam a travessia da raia, por volta de 1660-1661, para estabelecerem residência na Província de Salamanca. Em audiência na Inquisição poucos anos depois, Maria Bernal, nascida em Almeida e moradora em Celorico da Beira, referiu a presença dos irmãos, suas esposas e filhos em Ciudad Rodrigo.<sup>180</sup> Izabel Bernal, portanto, foi para Castela ainda miúda. Veremos mais adiante que ela refaria o caminho antes de retirar-se para a Bahia.

É de todo incerta a procedência geográfica dos Bernal, um ramo familiar fortemente encontrado entre Castelo Rodrigo e Almeida. Além dos lugares que já vimos citados neste trabalho, no contexto da dispersão sefardita moderna, outros pesquisadores localizaram a sua

---

<sup>175</sup> ANTT, Paróquia de Vilar de Torpim (1624-1831), Registos mistos (1624-1680). *Livro de registos mistos*, liv. M1, cx. 109 (1624-1680), fls. 29v-30.

<sup>176</sup> ANTT, Paróquia de Vilar de Torpim (1624-1831), Registos mistos (1624-1680). *Livro de registos mistos*, liv. M1, cx. 109 (1624-1680), fl. 71.

<sup>177</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Henriques*. Proc. núm. 11343, Portugal, Lisboa, 1667-1669, fls. 41v-42.

<sup>178</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Bernal*. Proc. núm. 10255, Portugal, Lisboa, 1665, fl. 13-13v. ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Henriques*. Proc. núm. 11343, Portugal, Lisboa, 1667-1669, fl. 33v. O ofício de municionário consistia em prover a “ração do pão” aos soldados. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*: aulico, anatomico, architectonico... Lisboa: Na Officina de Pascoal da Silva, vol. 06, 1720, p. 232. Vocábulo: “Pão”.

<sup>179</sup> Compulsar os seguintes assentos. ANTT, Paróquia de Vilar de Torpim (1624-1831), Registos mistos (1624-1680). *Livro de registos mistos*, liv. M1, cx. 109 (1624-1680), fls. 71, 88v, 95, 99, 101v.

<sup>180</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Bernal*. Op. cit., 1665, fls. 17v-18v.

comparência no norte da Europa (Holanda, Hamburgo, Inglaterra) e nas Américas portuguesa (Bahia, Rio de Janeiro) e espanhola (Buenos Aires, Ciudad de Mexico).<sup>181</sup> Kenneth Scholberg, na “Encyclopaedia Judaica”, acompanhando autores como Cecil Roth, indicou que os Bernal da época moderna eram um ramo familiar inclinado ao marranismo. Scholberg trouxe à baila, então, membros da família que abraçaram o judaísmo apesar do passado cristão, existindo inclusive rabinos e “mártir” entre eles.<sup>182</sup>

Assim, não podemos deixar escapar um caso excepcional envolvendo a Vila de Almeida. No século XVII, a localidade possibilitou a produção de “mártir” para o serfardismo da Holanda. Trata-se de Manuel Nunes Bernal, nascido em 1612 no seio de família cristã-nova do coração da Beira. Os negócios logo cedo o levaram para a cidade andaluza de Écija, fixando-se com a esposa Leonor Baéz e os cinco filhos do casal. Bernal teve uma formidável participação no comércio têxtil, “cuya tienda destacaba por la variedad y calidad de sus piezas”, expandindo para outros mercados como Madrid, Ávila e Cádiz, além de contar com inúmeros correspondentes europeus<sup>183</sup>. No meio do borbulhar comercial, na década de 1650, Bernal foi alcançado pelas malhas do Tribunal de Córdoba e recebeu, junto com grande parte da sua casa, acusações de práticas heréticas judaicas. Além do mais, aceitava-se que Manuel havia tomado secretamente o nome hebraico de Abraham.

No auto da fé público, celebrado em Córdoba em maio de 1655, seus familiares receberam sentenças de cárcere, hábito penitencial e desterro da localidade onde os erros teriam sido cometidos. Por terem fugido, o caixeiro e o criado de Manuel foram relaxados em estátua à Cúria Secular. Não apenas estes receberam a pena capital, pois das seis pessoas relaxadas de corpo presente na cerimônia, duas eram membros da família: além de Manuel Nunes Bernal, a cunhada Elena Mendes, natural de Pinhel, e a sobrinha Branca Rodrigues de Almeida, natural de Alcaudete.<sup>184</sup> Os registros oficiais contam que os predicantes empreenderam muitos esforços a fim de convertê-lo à fé católica para que, enfim, tivesse uma morte cristã<sup>185</sup>, isto é, dito sem eufemismo, que pudesse ser enforcado antes de arder na fogueira. Renitente, o “hombre infeliz” Manuel Nunes Bernal teria recusado se arrepender do

---

<sup>181</sup> CAMPAGNANO, Anna Rosa; FAIGUENBOIM, Guilherme; VALADARES, Paulo. Op. cit., 2003, p. 205.

<sup>182</sup> SCHOLBERG, Kenneth R. Bernal. In: BERENBAUM, Michael; SKOLNIK, Fred (Eds.). *Encyclopaedia Judaica*. 2ª ed. – Detroit: Macmillan Reference USA, vol. 3, 2007, p. 467.

<sup>183</sup> PELAYO, Marcos Rafael Cañas. *Los judeoconversos portugueses en el Tribunal de Córdoba: Un análisis social* (ss. XVI-XVII). Tese (Doutorado em História). – Facultad de Filosofía y Letras, Departamento de Historia Moderna, Contemporánea y de América, Universidad de Córdoba, Córdoba, 2016, p. 151.

<sup>184</sup> COLECCIÓN de los autos generales i particulares de fé celebrados por el Tribunal de la Inquisición de Córdoba. Córdoba: Imprenta de Santaló, Canalejas y Compañía, 1836, pp. 171-196

<sup>185</sup> COLECCIÓN, Idem, 1836, pp. 158-160, 198.

criptojudaísmo que lhe era imputado e acabaria, portanto, conforme a praxe inquisitorial, por ser queimado vivo.

A notícia da morte de Manuel Nunes Bernal na fogueira, negando perecer como cristão, célere chegou aos ouvidos da comunidade judaica de Amsterdam. No mesmo ano sairia à estampa o “Elogios que zelozos dedicaron a la felice memoria de Abraham Nunez Bernal...”, que incluía o martírio do jovem Isaac Almeida Bernal, sobrinho do penitenciado de Córdoba. Isaac havia enfrentado a fogueira dois meses antes do tio, por condenação da Inquisição galega. “Elogios” reuniram a produção de vinte e dois escritores sefarditas e continham quase duzentas páginas de métricas livres e um sermão lido na Sinagoga Kahal Kadosh Talmud Torá de Amsterdam.<sup>186</sup> A obra ficara sob o encargo supremo do primo Jacob Bernal, o qual assinava, e era dedicada a Eliau Nuñez Bernal, nome identificado como irmão de Abraham.

A publicação distinguiu-se na literatura sefardita por sua excepcionalidade. Isto foi possível, segundo Harm Den Boer, porque os sermões dirigidos a Abraham e a Isaac foram os únicos impressos dedicados a vítimas de tribunais inquisitoriais.<sup>187</sup> Além da exaltação dos fiéis da lei antiga, os “Elogios” se inseriram no campo da literatura anti-inquisitorial tendo-se em vista os ferozes ataques àquela instituição.<sup>188</sup> O sermão na Talmud Torá ficou sob a incumbência do *hacham* Isaac Aboab da Fonseca, o qual havia chegado recentemente do rabinato exercido na esnoga Zur Israel do Recife, no Brasil. Aboab da Fonseca (ex-cristão-novo português de nome Simão da Fonseca) era, de certo modo, um entusiasta da conversão dos cristãos-novos ao judaísmo, posição contrária a de muitos líderes espirituais de seu tempo.

Manuel Nunes Bernal saiu da Vila de Almeida para as terras castelhanas, como outros do seu tempo, e acabaria por se sagrar em exemplo de “mártir” nas “terras de idolatria”. Mescla da construção do judaísmo sefardita, uma vez que o conceito de martírio inexistia na religião judaica ortodoxa. No caso, percebe-se a circulação geográfica de pessoas e a movimentação de ideias. Ilustra-o, no campo das ideias, a chegada da notícia da morte de Bernal ao norte europeu onde fora veementemente significada no martírio.

A intensa espacialização da linhagem nos reinos peninsulares era atestada desde a união das coroas ibéricas, em sintonia com o refluxo dos conversos expulsos da Espanha

---

<sup>186</sup> BOER, Harm Den. *La literatura sefardí de Amsterdam*. Alcalá de Henares: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, Universidad de Alcalá, Servicio de Publicaciones, 1995, p. 137.

<sup>187</sup> BOER, Idem, 1995, pp. 216-217.

<sup>188</sup> BOER, Ibidem, 1995, p. 99.

pelos Reis Católicos. Ao estudar a sua presença em Ciudad Rodrigo, Pilar Huerga Criado percebeu:

Acerca de ellos, algunas noticias dicen que nacieron en Ciudad Rodrigo, otras en una aldea próxima, y también en Salamanca. Diego Bernal y su mujer comenzaron a crear su propia familia en Ciudad Rodrigo hacia 1580. Ellos fueron la primera presencia del linaje más extenso y complicado de la comunidad judeoconversa de la ciudad. Atraieron a los parientes que vivían en el lugar de Gallegos y en Aldea del Obispo; éstos a su vez se mezclaron entre ellos y enlazaron con otras familias, castellanas y portuguesas, ampliando progresivamente la red familiar hasta constituirse en la columna vertebral del conjunto de los cristianos nuevos. Fueron pocos los que no quedaron atrapados en esa complicada red.<sup>189</sup>

De todo modo, os caminhos de Almeida a Ciudad Rodrigo, como os demais roteiros peninsulares, estavam traçados havia séculos. Usufruía-nos habitualmente os artesãos, vendeiros, comerciantes de ambos os sexos, mormente andados em cáfilas para amainar os perigos da jornada.<sup>190</sup> No século XVII, se conservaria o trânsito de mercadores, de tratantes e migrantes que procuravam amparo social ou econômico do outro lado da fronteira. Manuel Álvares Pegas mencionava o trânsito de mercadorias realizado por cristãos-novos de Almeida e Vilar Torpim para Castela (e vice-versa).<sup>191</sup> A bem dizer, tais localidades transfronteiriças favoreciam o fluxo migratório que podia ser suplantado em apenas um dia de viagem.

Uma hipótese para a passagem da família de Izabel Bernal a Castela foi enunciada na obra do velho jurisconsulto português Manuel Álvares Pegas, que, em texto publicado na década de 1690, escreveu extensas páginas dirigidas à casa das nossas personagens. Segundo a informação do autor, recaiu sobre Pedro Bernal a acusação de tirar a vida de um juiz de fora, aludindo ademais que recebeu a condenação de banimento e morte na forca. O jurisconsulto não indicou, entretanto, o motivo, o local ou o tempo do ocorrido, pois era seu objetivo destacar, com o fato, que a “baixeza do sangue cristão-novo” era condição *sine qua non* à prática de atos maléficis.<sup>192</sup> Verdadeira ou falsa a acusação e a aplicação das ditas penas, a Inquisição obteve informações, até o ano de 1667, de que Pedro Bernal e família residiam em Ciudad Rodrigo<sup>193</sup>. Mas, seguramente, Izabel retornou à terra natal e enfrentou o drama de

---

<sup>189</sup> CRIADO, Op. cit., 1994, p. 27.

<sup>190</sup> Até o século XV, segundo Isabel Freitas, notava-se homologamente comerciantes homens e mulheres nos caminhos. O trabalho feminino – com distinção de mulheres em estado de casadas ou de viúvas – foi perdendo espaço com a consolidação do sistema patriarcal. FREITAS, Isabel Vaz de. *Mercadores entre Portugal e Castela na Idade Média*. Espanha: Ediciones Trea, 2006, pp. 71-73.

<sup>191</sup> PEGAS, Manoel Álvares. *Allegações de Direito*. Tomo 1. Lisboa: Oficina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1738, p. 266, §12.

<sup>192</sup> PEGAS, Op. cit., 1738, p. 313.

<sup>193</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Bernal*. Op. cit., 1665, fls. 13-13v, 17v-18v. ANTT-TSO, *IL Processo de Maria Henriques*. Op. cit., 1667-1669, fls. 33v, 41-42. ANTT-TSO, *IL Processo de Miguel Rodrigues*. Proc. núm. 159, Portugal, Lisboa, 1665, fl. 8v.

pária social que se intensificou ao longo do seiscentos. Para o espaço da Beira, que se recuperava dos efeitos da guerra, ela veio com matrimônio firmado com Francisco Nunes de Miranda, cristão-novo da vila contígua de Almeida.

Francisco tinha cinco irmãos por parte de Guiomar Nunes e António Nunes, o “velho”. Eram naturais de Almeida e casados com cristãos-novos da região. Ana de Miranda, que estará na companhia do irmão em muitas aventuras, era a única mulher dessa descendência. Casou-se com o curtidor Francisco Rodrigues, de alcunha o “Chito”, com quem geraria sete filhos: David, Francisco, João, António, Ana, Violante e Guiomar – esta foi a única que não os seguiu até o Brasil.

Da dezena de tios, Francisco Nunes de Miranda parece ter tido maior afinidade com Izabel Nunes, irmã de sua mãe, esposa de Domingos Fernandes; Domingos, na verdade, era irmão do velho António, pai de Francisco. Izabel Nunes, que não tinha filho vivo, receberia em casa por alguns anos ao sobrinho Francisco Nunes. Ela o recomendaria a realizar os estudos da língua latina em Vilar Torpim. Imprimia certa expectativa no rapazote? Pois bem, em sendo pré-requisito ao conhecimento da área médica, à sequência, Francisco ingressara na Universidade de Coimbra donde sairia com o título de bacharel em Artes e Medicina, complementando a formação profissional em Salamanca.<sup>194</sup>

Em meados do século XVI, as leis do reino procuraram constranger a entrada de estudantes de origem cristã-nova na Universidade, ao passo que obstava o acesso a ordens militares e a cargos honrosos da República. A aplicação das Inquirições de Genere certificava o *puritate sanguinis* dos candidatos. Na família de Francisco Nunes de Miranda, além da “mancha” cristã-nova, atendendo ao vocabulário da época, observava-se a compleição do trabalho em artes mecânicas, delimitadoras do perfil do grupo. Seu pai António Nunes, por exemplo, viveu como lavrador e curtidor na vila. Como comenta Maria Luiza Tucci Carneiro,

O interesse da nobreza e do Clero português era formar “intelectuais” que atuassem em prol da conservação do sistema vigente, o que não seria o caso do cristão-novo, que tinha contra ele o Estado absolutista e a Igreja Católica. (...) Manifestando-se através das leis, normas e atitudes, esse preconceito contra o descendente de judeus nos deixa claro que não interessava, para os intelectuais tradicionais, vinculados à aristocracia, facilitar o acesso dos cristãos-novos às universidades: nem como elementos integrantes do corpo discente, nem como do corpo docente.<sup>195</sup>

---

<sup>194</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Proc. núm. 1292, Portugal, Lisboa, 1700-1701, fls. 40, 52. Na descrição dos alunos da Universidade de Coimbra consta haver ingressado em março de 1670 e concluído o curso em novembro de 1675. Cf. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/008319. Disponível em <pesquisa.auc.uc.pt/details?id=248750&ht=nunes|miranda>.

<sup>195</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial em Portugal e Brasil Colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. 3ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2005, p. 118.

À partida, excluído do sistema de ensino superior português, Francisco Nunes de Miranda se encontrava entre os conversos que driblaram as leis régias nesse sentido. Novas relações sociais se desenhavam na vida do jovem de Almeida. Nas cátedras de Coimbra pode ter tido os primeiros contatos com Sebastião Monteiro da Vide, à época estudante de Cânones, com quem mais tarde trocava correspondências e estabeleceria relações de compadrio em Castela e no Brasil.

Mas o círculo médico lhe proporcionou, ainda, o trato com cristãos-novos atraídos à prática judaizante. Uma vez que a tia Izabel Nunes lhe havia ensinado cerimônias básicas da lei de Moisés, no tempo em que esteve aos seus cuidados, o alargamento acerca da matéria foi dado a posteriori. Como médico, adaptava os preceitos da lei mosaica ao ofício, atendendo os pacientes aos sábados. Declarou os guardar no ânimo e na vontade, no entanto, “pelo ofício que tinha de ser médico e obrigado de assistir aos enfermos (...) os não podia guardar como desejava, em razão das visitas e receitas que aos enfermos fazia”<sup>196</sup>.

Assim, um médico da Vila de Trancoso, sabendo que Francisco era “também da dita nação hebreia”, lhe dissera que fizesse a Oração de El Rei Manassés, a qual Francisco traduziu e decorou para recitá-la nos atos devocionais.<sup>197</sup> Com o mesmo médico obteve notícias de que cristãos-novos portugueses mandavam vir de Londres calendários com as indicações das festas da lei de Moisés.<sup>198</sup>

Além da formação médica portuguesa, Francisco pôs-se a complementar os estudos na Província de Salamanca, inserindo o reino vizinho na rota ordinária. Tais andanças cooperaram para que os Bernal e os Nunes de Miranda estreitassem mais os laços familiares, ao que viria unir os pais de Ana Bernal de Miranda<sup>199</sup>. As fontes não respondem quanto tempo eles moraram em Ciudad Rodrigo.<sup>200</sup> Mas os vemos de retorno à Beira, onde nasceram os primeiros filhos.

Três dos filhos legítimos do casal eram naturais da Vila de Castelo Rodrigo. O primogênito Pedro foi batizado a seis de abril de 1681, tendo como padrinhos o tio materno

---

<sup>196</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Op. cit., 1700-1701, fls. 45v-46

<sup>197</sup> Começava “*Domine omnipotens, Deus patrum nostrorum*” e acabava “*laudabo te semper omnibus diebus vite meae: quoniam te laudat omnis virtus caelorum et tibi est gloria in secula seculorum.*” ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Idem, 1700-1701, fl. 45-45v.

<sup>198</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Ibidem, 1700-1701, fls. 46v-47.

<sup>199</sup> Por convenção, utilizaremos para este grupo familiar o sobrenome *Nunes de Miranda*. Deste modo, acompanhamos a distinção feita por Suzana M. S. de Santos no trabalho que trouxe o grupo à historiografia lusobrasileira. A razão é simples: a maioria dos réus utilizava do sobrenome. Não se deixa de notar que havia se entroncado com Bernal, Almeida, Cruz, Henriques e também os Paz e Rodrigues. Vide SANTOS, Suzana Maria de Sousa. *Marranos e Inquisição* (Bahia, século XVIII). Dissertação (Mestrado em Línguas Orientais). – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997, p. VII.

<sup>200</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Proc. núm. 2293, Portugal, Lisboa, 1696-1697, fl. 63v. Processo da Inquisición de Llerena.



Manuel Nunes e uma Izabel Nunes, que, a despeito de estar indicada como esposa de António Nunes, o “moço”, irmão do médico, esperava ainda pela chegada da bula apostólica com dispensa por consanguinidade para consagrar o casamento (pois eram primos). Em 21 de setembro de 1683, a pequena Maria (Bernal de Miranda) recebeu o batismo em casa, por necessidade, com o apadrinhamento do tio materno Miguel Bernal; no mês seguinte, a menina havia de receber os santos óleos das mãos do vigário paroquial. Também foi em casa, a 25 de novembro de 1685, que Francisca recebeu o sacramento do batismo (num único caso em que falta referência aos padrinhos).<sup>201</sup> Já Manuel (Nunes Bernal) nasceria em Vilar Torpim e Ana (Bernal de Miranda) em San Felices de los Galegos; não dispomos dos dados sobre o nascimento de Francisco e Joseph.

Deste modo, levanta-se a problemática de outros três filhos que aparecem nomeados nos dossiês inquisitoriais. Francisco Nunes de Miranda, preso na Bahia em 1700, completou em audiência feita em novembro que era casado com a cristã-nova Izabel Bernal, de cujo matrimônio tinha “oito filhos, a saber, João, Pedro, António, Maria, Francisca, Joseph, Manuel e Ana”.<sup>202</sup> Destes, o depoente não indicou um chamado Francisco, nascido na Europa e falecido em Salvador, talvez por ser pequeno demais ou falecido no primeiro ano de vida na colônia. Porém, acresceu um João e um António.

Afora os filhos supracitados, encontramos outro nome relacionado à descendência de Francisco, não de Izabel. O sobrinho Félix Nunes de Miranda foi o único membro da família a mencionar uma filha chamada também Maria, tida no período anterior ao ingresso na Universidade de Coimbra. Nascida por volta de 1667, em local não informado, Maria foi qualificada como “bastarda” por ser fruto dos amores clandestinos do jovem Francisco.<sup>203</sup> A documentação inquisitorial nada informa sobre o seu paradeiro, nem dá indícios de que fosse incorporada à família de Izabel Bernal. Vale ressaltar que comumente lê-se nos documentos da presença de filhos nascidos de relação pré-nupcial ou pós-casamento de um dos pais. Isso indiferente aos indivíduos cristãos-novos ou cristãos-velhos.

Os referidos João e António, por sua vez, tiveram uma história similar e reveladora de uma expandida relação social. Batizado em 27 de setembro de 1679 na paróquia de Castelo Rodrigo, o primeiro teve por padrinhos “António Nunes e Francisco Bernal, irmão e cunhados

---

<sup>201</sup> ANTT, Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711), fls. 13, 15v, 18v, 71.

<sup>202</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Op. cit., 1700-1701, fls. 39v-40.

<sup>203</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1696-1697, fl. 64. Processo da Inquisición de Llerena.

dos pais do batizado”<sup>204</sup>. Cerca de três anos mais tarde, o segundo, de nome António, foi batizado em casa “por necessidade”. Ao administrar o óleo santo à criança, o padre registraria que a mesma havia recebido um bom batismo. Entretanto, o problema despontou com o “esquecimento” do registro do nome do menino António seguindo a ordem cronológica nos assentos da Igreja de Castelo Rodrigo.<sup>205</sup> O vigário procuraria satisfazer a falha notarial anos mais tarde, concretamente em julho de 1683.

As crianças cresceram em presença da personagem Izabel Bernal. A casa era cheia, se somarmos todos os filhos oriundos da Beira. Somente Ana nasceria além da *raya*. O quadro abaixo mostra como foram os filhos de Francisco e Izabel apresentados nas sessões de genealogia dos parentes próximos. Os nomes e sobrenomes das personagens seguem em consonância aos documentos; eles estão listados em ordem de nascimento.

**QUADRO 3** – Descendência de Francisco e Izabel conforme os processos

| Félix Nunes (1697) | Francisco Nunes de Miranda (1700) | Pedro Nunes de Miranda (1714) | Ana Bernal de Miranda (1726) | Manuel Nunes Bernal (1727)        | Maria de Miranda (1730)           |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 10 filhos          | 8 filhos                          | 8 filhos                      | 5 filhos                     | 8 filhos                          | 9 filhos                          |
| Maria (“bastarda”) | –                                 | –                             | –                            | –                                 | –                                 |
| João               | João                              | João Nunes                    | João Nunes de Miranda        | –                                 | João Nunes de Miranda             |
| Pedro              | Pedro                             | <i>Pedro Nunes de Miranda</i> | Pedro de Miranda             | Pedro de Miranda                  | Pedro de Miranda                  |
| António            | António                           | António Nunes                 | –                            | António Nunes de Miranda (falec.) | António Nunes de Miranda (falec.) |
| Maria              | Maria                             | Maria Bernal                  | Maria de Miranda             | Maria Bernal de Miranda           | <i>Maria de Miranda</i>           |
| Francisca          | Francisca                         | –                             | –                            | Francisca (falec.)                | Francisca de Miranda (falec.)     |
| Francisco          | –                                 | Francisco (falec.)            | –                            | Francisco Nunes (falec.)          | Francisco de Miranda (falec.)     |
| Joseph             | Joseph                            | Joseph (falec.)               | –                            | Joseph Bernal de Miranda (falec.) | Joseph Bernal (falec.)            |
| Manuel             | Manuel                            | Manuel Nunes                  | Manuel Nunes Bernal          | <i>Manuel Nunes Bernal</i>        | Manuel Nunes Bernal               |
| Ana                | Ana                               | Ana Bernal                    | <i>Ana Bernal de Miranda</i> | Ana Bernal de Miranda             | Ana de Miranda                    |

Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 1292, 1820, 2293, 2424, 9001, 11329.

<sup>204</sup> ANTT, Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711), fl. 12.

<sup>205</sup> ANTT, Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711), fl. 15v.

A lista mais completa foi elaborada pelo sobrinho do casal, Félix Nunes, quando preso na Inquisición de Llerena (1697), portanto, com os acontecimentos ainda “quentes”. Ana Bernal de Miranda, como se permitiu conduzir por todo o processo, forneceu a relação de forma bastante sintética, omitindo os irmãos falecidos e que, porventura, não tinham os inquisidores interesse em saber.

O filho Francisco faleceu antes de 1714 em Salvador e Joseph Bernal morreu náufrago indo da Bahia para a Universidade de Coimbra. Francisca, segundo informaram os parentes, faleceu em Portugal. João e António aparecem na maioria dos depoimentos. Félix falou em Llerena que João, de 18 anos de idade, era estudante, e que António, mais novo, residia “en la ciudad de Lisboa en casa de un hidalgo llamado Pedro Machado de Brito”<sup>206</sup>. Em 1700, dr. Francisco indicou que João havia ingressado na Universidade de Coimbra e ia às férias para a casa do fidalgo Machado de Brito, em Sintra, “o qual o [sustentava] em Coimbra”, e que António, solteiro, também assistia com o padrinho fidalgo.<sup>207</sup> Pedro de Miranda confirmou, quatorze anos depois, que João Nunes de Miranda exercia o ofício da medicina, era casado no reino e morador na cidade da Bahia, e que seu irmão António Nunes residia em Portugal, havia sido soldado durante um tempo, mas conquistara o posto de tenente<sup>208</sup>. Ana Bernal de Miranda lembraria mais tarde, em 1726, o retorno do médico João Nunes de Miranda a Lisboa, onde morava com a esposa Rosa Maria, filha de um médico de Cascais.<sup>209</sup>

De soldado, António Nunes de Miranda elevou a patente a tenente de cavalaria em Portugal. Aí fixou sua vida, exerceu a profissão. Faleceu da ocupação numa das Praças de Alentejo. Seu irmão João Nunes de Miranda formou-se em medicina na Universidade de Coimbra em 1707.<sup>210</sup> Teve súbita e pródiga ascensão no campo laboral. No Registro Geral de Mercês do monarca dom João V consta que nos quatro anos seguintes à obtenção do título, ou seja, em início da carreira, João Nunes de Miranda já havia tomado lugar entre os Médicos do Número da Real Casa de Sua Majestade, com renda e benesses análogas às dos demais do cargo. Em meados da década de 1740, alçaria à posição de médico da Câmara da Majestade João V.<sup>211</sup>

---

<sup>206</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1696-1697, fls. 63v-64. Processo da Inquisición de Llerena.

<sup>207</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Op. cit., 1700-1701, fls. 39v-40.

<sup>208</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Pedro Nunes de Miranda*. Proc. núm. 9001, Portugal, Lisboa, 1713-1716, fl. 27.

<sup>209</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 69.

<sup>210</sup> Cf. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/008377. Disponível em <pesquisa.auc.uc.pt/details?id=249068&ht=nunes|miranda>.

<sup>211</sup> “Alvará de mercê do ofício de médico da Casa Real com 2.000 réis de moradia e 1 alqueire de cevada por dia, concedido a João Nunes de Miranda”, “Alvará de mercê de vestimenta e ordinária de 4.320 réis anuais, concedido a João Nunes de Miranda” e “Alvará de mercê de 100.000 réis anuais de ordenado pagos ao médico da Câmara

Ora, o assunto da filiação retumbou em seguida ao falecimento de Izabel e Francisco e ribombou ainda com a prisão de Pedro Nunes de Miranda pelo Santo Ofício (1714), da qual o doutor João soube de perto por assistir aos doentes em Salvador. Nas missivas sobreditas já não assinava como João Nunes de Miranda e sim, obtido por alvará régio, com o nome de João Machado de Brito. Na verdade, a declaração da filiação a Izabel e Francisco causou um tremendo imbróglio na vida de João Nunes. Sua irmã Maria Bernal de Miranda revelou haver em casa uma conversa ao avesso sobre a paternidade.

Que posto sempre ouvisse dizer em sua casa a seus pais que o dito João Nunes de Miranda era seu filho, contudo, haverá seis(?) anos e logo depois da morte de seu pai, ouviu dizer que o mesmo negava esta filiação e se fazia filho de Pedro Machado de Brito e de uma mulher, a quem não sabe o nome, sobre o que traz uma demanda com uma filha do dito Pedro Machado, mas ela declarante não pode fazer juízo nesta matéria por sempre ouvir dizer contrário.<sup>212</sup>

Era assunto de casa. Então por que a dúvida? Félix Nunes, sobrinho chegado, falou da causa em Lisboa três décadas depois que saiu do Tribunal de Llerena.

Seu tio teve e criou em sua casa a João Machado de Brito, médico, e o ex-tenente de cavalos António Nunes, os quais estavam em conta de seus filhos e da dita sua mulher. Porém, depois de falecido o dito tenente, intentou uma causa o dito João Machado na qual [pretendeu] mostrar que não era filho do dito médico nem da dita sua mulher, mas que era filho bastardo do tenente general Pedro Machado de Brito, mas não sabe ele declarante os termos em que está a dita causa, posto que nela foi testemunha e jurou que o dito seu tio, de quem ele declarante foi testamenteiro, lhe dissera à hora de sua morte que, com efeito, não eram seus filhos mas do dito tenente general.<sup>213</sup>

Pudemos extrair desses detalhes um pouco das dinâmicas sociais. Apesar da questão em voga, houve ainda um contato entre irmãos. Se Maria Bernal disse não lembrar-se deles, posto que fosse de pouca idade ao se separarem, é provável que o mesmo não tenha ocorrido a Manuel Nunes Bernal que curiosamente foi tratado pelo irmão de uma grave doença cujos laudos encontram-se na papelada do Arquivo Histórico Ultramarino. Justamente o silêncio do capitão Manuel Bernal em sua pequena “biografia” na Inquisição indicia tais contatos. Diz de António, mas não de João (vide o quadro anterior). Lembramos que de Sevilha, como médico da Casa Real, João Machado de Brito assinou a certidão em 1732 para o capitão Manuel

---

Real, concedido a João Machado de Brito”. In: ANTT, Registo Geral de Mercês (1639-1949). *Mercês de D. João V*, liv. 5, fl. 52.

<sup>212</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Bernal de Miranda*. Op. cit., 1730-1731, fls. 27v-28.

<sup>213</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Proc. núm. 2293-1, Portugal, Lisboa, 1728-1731, fls. 206v-207.

Bernal embarcar da Bahia a Lisboa a fim de se curar da persistente febre catarral maligna e de dar o estado de freira às irmãs Ana e Maria Bernal.<sup>214</sup>

Depois desse período empreendeu esforços em mover um processo judicial para mudança de paternidade. A história daria pano para manga, então, convém aqui realçarmos dois pontos. Dr. João apelou energicamente à literatura jurídica coeva com o intuito de firmar sua causa nos autos que pleiteava. Nos anos de 1729 e 1731, por exemplo, saíram duas edições das “Alegações” do juiz e advogado José Gomes da Cruz em proveito do médico da realza.<sup>215</sup> Mas resta dizer que a mudança foi alcançada, de fato, três décadas depois do óbito dos pais, sendo João sexagenário. Autorizou o rei, em apostila de abril de 1744: “Faça declaração chamar-se João Machado de Brito e ser filho de Pedro Machado e não de Francisco Nunes de Miranda, como no dito Alvará se expressava”<sup>216</sup>.

Devemos voltar, portanto, a Castelo Rodrigo dos anos 1680 e tentar enxergar mais das relações sociais mantidas pelos cônjuges Izabel e doutor Francisco. Sentavam-se à mesa de casa muitos conversos (judaizantes ou não), gente da vizinhança e componentes da fidalguia. Uma gama de pessoas perfazia as redes sociais e as interações dos Nunes de Miranda, às quais incluíam, como veremos mais adiante, um governador das armas da Província da Beira. O livro de assentos da paróquia constata que algumas famílias criaram laços de compadrio com os cônjuges. Pudemos elencar entre os anos de 1680 e 1683 cinco batizados envolvendo-os em Castelo Rodrigo, período em que foram padrinhos de três meninas e dois meninos.<sup>217</sup> Infelizmente, tem-se somente uma amostra na qual se anota o ofício do progenitor da criança – o barbeiro Manuel Nunes; os demais dados são sumários (dia do batizado, nomes do

---

<sup>214</sup> A licença acompanhava ainda a certidão de Luís António da Mota, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e médico da Câmara e família do Ilustríssimo Reverendíssimo Senhor Patriarca. O médico Luís António da Mota, natural de Cascais, por sua vez, era cunhado de João Machado de Brito. AHU, *avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 43, doc. 3858, fl. não numerado. Futuramente o cavaleiro e médico tornar-se-á familiar inquisitorial.

<sup>215</sup> A primeira obra, publicada em Lisboa, em 1729: *Allegação de Direito a favor do Doutor João Machado de Brito*; a segunda, de 1731, é: *Memorial Apologetico, ou Segunda Allegação a favor do Doutor João Machado de Brito para servir na segunda instancia na demanda, que se lhe move sobre a filiação natural, que conta de Pedro Machado de Brito excluída a do Doutor Francisco Nunes de Miranda*. Vide MACHADO, Barbosa. *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica, e Cronologica...* Lisboa: Oficina de Ignacio Rodrigues, tomo II, 1747, p. 860. Infelizmente, não tivemos a oportunidade de consultar as obras.

<sup>216</sup> “Apostilha para alteração do nome que consta na matrícula dos assentos de médico de João Nunes de Miranda, concedida a João Machado de Brito”. In: ANTT, Registo Geral de Mercês (1639-1949). *Mercês de D. João V*, liv. 5, fl. 52.

<sup>217</sup> ANTT, Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711), fls. 12, 12v, 13v, 15v. Observa-se no vocabulário utilizado nos registros que as referências a Francisco Nunes de Miranda precedem do tratamento de “doutor”. É recorrente em toda documentação consultada, estendida também ao Brasil. A propósito da vulgarização do termo Bluteau explica o seguinte. “Aos que são graduados em Teologia e em Direito se dá este título por antonomásia e com mais particularidade aos médicos, porque errando os teólogos se recorre à Igreja ou ao Santo Ofício e errando os jurisconsultos se apela para outro juiz superior; mas dos erros dos médicos não há para onde apelar, porque com o cadáver do defunto cobre a terra o erro do médico.” BLUTEAU, Op. cit., vol. 03, 1712, p. 301. Vocabulo: “Doutor”. Ortografia atualizada.

nascituro, dos pais, dos padrinhos, ratificação do pároco). Em episódios excepcionais o padre-notário faria observação ou emenda no documento.

O caso emblemático foi, então, registrado como adendo por António Ferreira, vigário de Castelo Rodrigo. Em 22 de janeiro de 1684, compareceu perante ele o senhor Pedro Machado de Brito, fidalgo da Casa de Sua Majestade e comendador de Escalhão. Disse ao vigário que vinha arrependido e por “descargo de sua consciência” queria confessar. Apontando-os nos assentos dos batizados, ponderou que os ditos João e António não eram legítimos dos amigos dr. Francisco e Izabel, senão seus e de uma mulher não nomeada de Escalhão, no distrito da Guarda.

Eram, sim, filhos dele dito Pedro Machado de Brito e que por certas razões que então lhe fora necessário encobrir pedira a seu amigo(?) o dito doutor os batizar-se em seu nome e de sua mulher, mas que o certo era serem filhos dele dito Pedro Machado que os houvera em Escalhão de mulher incógnita.

Ao que o padre rematou:

E assim o declarava debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que tomou nas minhas mãos e é por descargo da minha consciência, fiz esta declaração e a preguei neste último assento para constar (riscado), este é o verdadeiro do batismo destes dois rapazes e eu mesmo risquei os brancos desta folha por não fazer confusão e foi disto assinada também pelo mesmo comendador para mais certeza...<sup>218</sup>

Pela condição de fidalguia, Pedro Machado de Brito optou por não assumir como seus os filhos pequenos nascidos fora do matrimônio. Torná-los-iam espúrios, segundo a distinção jurídica da época. A pensarmos em relação social assimétrica com a mãe natural das crianças, o fidalgo buscou cumprir com a etiqueta de Antigo Regime. A relação decerto não foi casual, quiçá mantida por alguns anos (pelo menos entre 1679 e 1681), “correspondendo à noção de ‘mancebia’ ou de ‘concubinato’”<sup>219</sup>. O consentimento de batizá-los demonstrou, por fim, a interação dos nossos cristãos-novos com elementos integrantes de estratos sociais diferentes dos que se enquadravam.

Os conflitos sociais, por seu lado, eram patentes em lugares tais como Almeida e Castelo Rodrigo. Ali também o sangue contava como elemento divisor, onde o Santo Ofício entrava como instância jurídica. Culpas de judaísmo levaram a dezenas dos Nunes de Miranda a responderem processos na Inquisição. As detenções e apresentações de cristãos-novos

---

<sup>218</sup> ANTT, Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711), fl. 15A.

<sup>219</sup> CARVALHO, Joaquim Ramos de. As sexualidades. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.), Op. cit., p. 96-129, 2011, p. 110.

ocorridas em Almeida, especialmente no término da década de 1660, deixaram registradas em muitos a marca da jurisdição eclesiástica. Isabel Bernal escapou da prisão, mas Francisco Nunes era conhecido do tribunal. Instruído e acompanhado pela tia Isabel Nunes, já então viúva, Francisco apresentara-se em Coimbra em 1669, mas não teria a confissão anotada por causa “das ocupações da mesa”, devendo comunicar cada passo seu aos inquisidores.<sup>220</sup> Dois anos antes, os irmãos Manuel, Domingos e António Nunes haviam se apresentado “espontaneamente” em Coimbra, tal qual fizeram a irmã Ana de Miranda, de 24 anos, e o marido Francisco Rodrigues, “Chito”, o qual fora acusado de judeu, herege e apóstata. Os antepassados tiveram contato com três tribunais portugueses – Évora, Lisboa e Coimbra (sobretudo neste último, por ser da área de jurisdição de Lamego). Até 1700, a Inquisição havia autuado mais de 40 membros da família.<sup>221</sup>

Globalmente, as causas seriam despachadas na década de 1680, ao retomarem-se com afinco as atividades da Inquisição. Os autos da fé em que estiveram presentes réus naturais e moradores de Vila de Almeida fixaram-se, notadamente, entre 1683 e 1685, com 24 sentenças. A observar o ofício do réu, do pai ou do cônjuge, vemos sobressair a curtição de couros (21 casos); houve ainda um marchante, um mercador e um não informado. Dos referidos autos da fé no tribunal coimbrão, apenas quatro se celebraram em público.<sup>222</sup> Domingos Nunes, irmão de Ana de Miranda, saiu penitenciado em 21 de fevereiro de 1683. Nesta celebração foi marcante a sentença contra mulheres (40 de 78). Ana de Miranda, seu marido “Chito” e Leonor Henriques abjuraram na mesa no mesmo dia de 02 de maio de 1685. Guiomar Nunes, de 68 anos, mulher do curtidor António Nunes, sogra de Isabel, abjurou cinco dias mais tarde.<sup>223</sup>

1669 sentia o peso da operação dos ministros do Santo Ofício, mas seria também o período de nascimento de Catarina da Paz em Almeida. Era filha de Manuel Nunes e de Maria

---

<sup>220</sup> Recomendaram-lhe “que quando se desse o último na Universidade se não fosse para a sua terra sem lho fazer a saber, como com efeito fez, e então se lhe ordenou que quando viesse no ano seguinte a continuar os estudos fosse logo ao Santo Ofício, o que também cumpriu pontualmente, e então lhe mandaram viesse também no ano seguinte, o que também fez.” ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Op. cit., 1700-1701, fl. 45v.

<sup>221</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Idem, 1700-1701, fl. 51v. Vide os trabalhos de SANTOS, Suzana Maria de Sousa. Uma família portuguesa na Bahia setecentista. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (Orgs.). *Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo* (homenagem a Anita Novinsky). 2ª ed. – São Paulo: Associação Editorial Humanitas, p. 147-176, 2005, p. 149-150; bem como SANTOS, Op. cit., 1997, p. 7.

<sup>222</sup> COLEÇÃO DE LISTAS impressas e manuscritas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Coimbra, [Évora, Lisboa e Goa] [Manuscrito]/corrigida e anotada por António Joaquim Moreira, vol. 3, Lisboa, 1863, fls. 166-193v.

<sup>223</sup> COLEÇÃO DE LISTAS impressas e manuscritas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Coimbra, Idem, 1863, fl. 186-186v.

de Almeida, de alcunha os “Cananos”. Nem todos os irmãos passaram à maioridade, tal como sucedeu a dois meninos. Cinco irmãs faleceram sem casamento nem filhos. Somente a irmã Maria Nunes sobreviveu. Tomou estado matrimonial com o mercador Francisco de Campos, gerando quatro filhos, dois dos quais viveram por mais tempo. A menina Catarina recebeu o mesmo nome de uma das quatro tias maternas. A mãe de Catarina era prima de Ana de Miranda, esposa do “Chito”. Na vila também nasceram os pais, os avós e o nubente. Nos enlances matrimoniais os parentes primaram pela endogamia étnica e em certos casos à endogamia familiar. O próprio cristão-novo António de Miranda, com quem casaria, era seu primo em terceiro grau.<sup>224</sup>

A atividade econômica dos parentes diretos e colaterais, até onde se pode investigar, sobressaiu o trabalho de curtição do couro. Trabalho, aliás, corroborado pelo casal na cidade da Bahia. Na genealogia que Catarina da Paz declarou nos Estaus, constaram seis curtidores, dois mercadores, um advogado e um de ofício indefinido. O trabalho mecânico para o qual as leis procuraram, paulatinamente, empurrar os sujeitos marcados pelo estigma de sangue decerto conformaram as atividades da família.

A preceptora na lei de Moisés havia sido a tia materna Maria Nunes, solteira, que concebeu a existência em Almeida. Instruiu-a na crença mosaica quando a nossa personagem completara os quinze anos de idade. Dentre as orações citadas pelos cristãos-novos, Catarina da Paz declarou conhecer a que transcrevemos abaixo, aprendida dessa tia.

Poderoso Grão Senhor, que não sois marfim bornido<sup>225</sup> / Nem menos estátua de ouro, que sois um grande Deus vivo / Vós, Senhor, que vosso povo do cativo do Egito tirastes / Como exército fazendo grandes prodígios / Vós, Senhor, que o Mar Vermelho aberto em doze caminhos / A golpes de uma vara e os dividistes benigno / Vós, Senhor, que Faraó afogastes em abismo / Quando seguia a Israel, furioso e vingativo / Vós, Senhor, que quarenta anos sustentastes com rocío<sup>226</sup> / No deserto a Abraão e a Jacob com seus filhos; / Senhor, o Monte Sinai fizestes um trono império / Dando as Leis para guardar o vosso preceito divino / Entendei um pecador que por vós clama contrito / Na alma, Deus meu, me pesa de Vos haver ofendido / Ouvi, Senhor, meu chamado, ouvi, Senhor, meu gemido / Permite que meu coração se me desfaça em suspiros / Se até agora fui de pedra, duro, mau, empedernido / Seja agora vacilante, grande, bom e santativo.<sup>227</sup>

<sup>224</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Catarina da Paz*. Proc. núm. 10151, Portugal, Lisboa, 1713-1714, fls. 17-19.

<sup>225</sup> Bornido é vulgar do termo brunido: polido com brunidor. Brunir: Dar lustre. Dar lustre ao ouro, prata etc. com algum instrumento. BLUTEAU, Op. cit., vol. 02, 1712. Vocábulos: “Bornido”, “Brunido” e “Brunir”.

<sup>226</sup> Rocío. De acordo com Bluteau, utilizando sínteses antigas, o termo podia compreender tanto uma praça, um lugar a céu aberto (como o Rocío de Lisboa, local onde ocorriam os autos da fé da Inquisição), como podia significar *orvalho*. O termo é empregado na oração como sinônimo de *orvalho*, de *chuva miúda*. BLUTEAU, Op. cit., vol. 07, 1720. Vocábulo: “Rocío”.

<sup>227</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Catarina da Paz*. Op. cit., 1713-1714, fls. 11-11v, 32v.



Ao longo do tempo aprendera a oração trasladada e certamente outras mais referidas pelos Nunes de Miranda. Certas orações presentes nos processos inquisitoriais revelavam a estrutura mental que denotava uma busca por vivência segura. A de Catarina relembra a libertação dos filhos de Israel das terras do Egito de Faraó, a abertura do Mar Vermelho para o povo passar e a sustentação do mesmo durante a travessia do deserto. Um processo que resultaria nas *instruções* dadas pelo Eterno, no Monte Sinai, àquele povo.<sup>228</sup>

A oração seria advinda do judaísmo letrado, redescoberta por meio de algum parente ou amigo, ou dos livros lidos por alguém deles? Deveras interessante era propriamente o fato de uma mulher sem instrução nas letras, mesmo o letramento básico (disse não saber ler nem escrever<sup>229</sup>), recitar de cor a oração à qual escapavam a influência da língua castelhana ou elementos do lusitanismo.

O grupo que encontraremos na Bahia estava em vias de se completar. Por volta de 1676, nasceu Ana de Miranda, filha de mãe homônima. Havia ainda a Ana de Miranda, cunhada desta por ser casada com Simão Nunes; e a filha de Izabel Bernal, chamada Ana de Miranda ou Ana Bernal de Miranda, que teve a alcunha em Salvador de a “Mirandinha”. Das quatro do mesmo antropônimo, somente a esposa de Simão permaneceu em Castela, em Ciudad Rodrigo. Três delas tiveram a Bahia como rota nas trajetórias, embora mais tarde tomassem rumos diferentes. Acrescente-se que Ana Bernal teve outra tia Ana Bernal, irmã de Izabel, a qual passou para a França. O sistema de adoção de nomes pode fazer-nos entrar num labirinto. Ao mesmo tempo em que cria um mecanismo de não diferenciação social, situa o indivíduo no interior do grupo familiar.<sup>230</sup> A perda da lógica de individualizar as pessoas leva à confusão. Além dos critérios de homenagem e respeito parental, há que se considerar o ato de confundir como uma estratégia, um mecanismo de defesa à testa dos juízes da fé.

Dois aspectos merecem menção no caso. O primeiro é a transmissão do nome materno. Para diferenciá-las mais tarde, os parentes chamaram a filha Ana de Miranda pela alcunha de “a moça”. Depois, percebe-se a transmissão do nome de compadrio. Observa-se

---

<sup>228</sup> SHEMÓT 13-20. In: TORÁ: a Lei de Moisés. Português. São Paulo: Sêfer Ltda, 2001.

<sup>229</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Catarina da Paz*. Idem, 1713-1714, fl. 19v.

<sup>230</sup> Rowland comenta: “O patronímico, pela sua própria natureza, serve não apenas para identificar como também para relacionar e para situar o indivíduo no interior do grupo de descendência. Em contrapartida, o apelido serve para identificar e designar, distinguindo-o dos restantes, o grupo no interior do qual o indivíduo se encontra englobado. Retomando as considerações já referidas de Marc Bloch (1932), podemos dizer que o apelido traduz as relações entre a família e o exterior (as autoridades, os restantes grupos de descendência), enquanto que o patronímico, tal como, no sistema descrito acima, o nome próprio, traduz a estrutura e as relações internas desse mesmo grupo. Isto não impede, contudo, que um patronímico se possa tornar hereditário, sendo transmitido de pai para filho como sobrenome e sendo, dessa forma, assimilado ao apelido.” ROWLAND, Robert. Práticas de nomeação em Portugal durante a Época Moderna: ensaio de aproximação. *Etnográfica*, 12 (1), p. 17-43, 2008, p. 35.

que a filha de Izabel Bernal, nascida em San Felices, teve a tia Ana de Miranda como madrinha de batismo.<sup>231</sup> A falta de fontes não nos permitiu avançar na questão e perceber o padrão no emprego do primeiro bem simbólico – o nome – no grupo.

Em que pese o largo emprego do antropônimo nas culturas judaica e cristã, pode-se chamar a atenção ao simbolismo dentro do universo judaico. Ana (em hebraico, Hannah) foi uma profetisa bíblica que esteve impedida de gerar filhos devido ao ventre estéril. Num período da idade avançada, Ana colocou-se na presença de Deus com tanto fervor na oração, apesar do silêncio dos seus lábios... Que lhe seria animada a fertilidade. Nasceu-lhe o rapazinho que se tornaria o profeta Samuel (Shmuel).

Ana era estéril, e rezou no santuário de Shiló para que concebesse um filho. O sumo sacerdote Eli pensou que ela estivesse embriagada, porque não emitia nenhum som, mas na verdade estava simplesmente orando em silêncio com grande emoção (I Sam. I). Suas preces foram ouvidas, e numa idade muito avançada ela teve um filho. Como Deus ouviu suas súplicas, os rabinos consideram a oração de Ana um exemplo de como se deve orar. Por esse motivo eles fizeram da silenciosa Amidá o centro da liturgia.<sup>232</sup>

É verdade que neste particular a operação do nomear na cultura dirigente só se faria silenciosamente, embora se constatassem outras atitudes ousadas. O padre espanhol Francisco de la Peña advertia num documento de extrema importância à máquina inquisitorial moderna (o “*Directorium Inquisitorum*”, redigido por Nicolau Eymerich em 1376 e aumentado por Peña em 1578), cujo comentário se baseava nas leis de Felipe II, que o judeu que se convertesse ao cristianismo deveria mudar de nome. O dominicano aduzia no sentido de que o convertido “deve ser veementemente aconselhado a tomar um nome do martirológico cristão, senão despertará sempre nos outros suspeitas sobre as suas origens”<sup>233</sup>. O bem simbólico que inauguraria a vida dos indivíduos poderia variar a depender da conjuntura e do local.

Já os nomes adotados pelos convertidos ao judaísmo sefardita eram usados excepcionalmente no interior da comunidade. Quando a nossa personagem Luísa Maria Rosa decidiu-se pela conversão na sinagoga londrina, como detalharemos nos próximos capítulos, adotou o nome de Sarah, primeira matriarca judaica e esposa de Abraham. Intencionalmente, de fato, João Gomes de Carvalho se converterá em Abraham Gomes de Carvalho. O irmão de Luísa, João da Costa Baredo, arrogou o nome de Jacob, utilizando-o apenas em Londres.

---

<sup>231</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 69v.

<sup>232</sup> UNTERMAN, Alan. *Dicionário judaico de lendas e tradições*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1992, p. 24.

<sup>233</sup> EYMERICH, Nicolau. *Manual dos Inquisidores*. Comentários de Francisco Peña. Rio de Janeiro: 2ª ed. – Rosa dos Tempos; Brasília: Fundação Universidade de Brasília, 1993, p. 60.

Leonor Bernal de Miranda, natural da Bahia e oriunda de pais de Vila de Almeida, tomará para si também em Londres o nome de Rachel, outra matriarca bíblica.

Mas a duplicidade dos antropônimos se aplicou pouco aos conversos que viveram somente nas “terras de idolatria”. Anita Novinsky conta haver um menino na Bahia seiscentista (filho do mercador e senhor de engenho oriundo do Porto Diogo de Leão) a quem o professor da classe indagou o nome. Dúbio e com um ar um tanto ingênuo, o garoto replicou: “‘Qual deles? O de dentro ou de fora?’ Corria então na Bahia a notícia de que os cristãos novos tinham dois nomes, e os estudantes, sempre que encontravam o colega, usavam este incidente para zombaria”<sup>234</sup>. O caso, no entanto, é raro na literatura histórica. Todavia, não se deve descartar a sensibilidade cristã-nova que, eventualmente, se desdobraria no terreno do ínfimo detalhe e da expressão quase inaudita, como é o caso de Ana, uma das irmãs de Dioguinho Abraham, *alias* Diogo Rodrigues, nascido em Vidaxe (França) e preso na Bahia setecentista.

Apesar da naturalidade francesa, Diogo Abraham era filho de pais portugueses que tratavam com o sul da França desde que a ação persecutória do Tribunal de Coimbra enquadrava vários conversos residentes no Porto em meados da década de 1650. Com a experiência familiar entre a vida católica e a condição semiprivada de culto judaico que encontraram em Vidaxe, próximo à *raya* de Castela, algumas adaptações se fizeram prementes. Por isso é que Ana, francesa, teria recebido o nome. Diogo Abraham expressava, em 1713, que ela fora nomeada precisamente pela característica camaleônica, maleável, elástica: é sua “irmã também natural e moradora do dito lugar de Vidaxe, que também não é batizada, mas nascida e doutrinada na lei de Moisés, a qual se chama Ana e *por tal a nomeou por ser nome hebraico de que também usam os hebreus*”<sup>235</sup>. A título de curiosidade, citemos que Beatriz Rodrigues, mãe de Ana e Diogo, e a avó materna Maria Gonçalves de Almeida eram oriundas de Vilar Torpim, distante duas léguas de Almeida e local onde nascera Isabel Bernal. Mãe e avó haviam enfrentado os cárceres da Inquisição de Coimbra nos anos de 1658-1660 e com a sentença de degredo ao Algarve recebida por Maria Gonçalves a família estrearia a trajetória rumo ao sul francês.

Ana era, enfim, um nome que recordava as mulheres da terra de Israel. Como, de concreto, a operação do nomear era silenciosa, constatavam-se certos desvios. Uma Mariana de Moraes da Vila de Moimenta, na Beira, colocou um antropônimo tanto inusitado quanto

---

<sup>234</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Cristãos novos na Bahia: a inquisição no Brasil*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, pp. 61-62, nota 5.

<sup>235</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Diogo Rodrigues (Dioguinho hebreu)*. Proc. núm. 5336, Portugal, Lisboa, 1712-1713, fl. 32. (Grifo nosso.)

perigoso numa das filhas. O testemunho era de Ana Maria Henriques de Leão, natural da Vila de Almeida, conhecida da família. Informou aos inquisidores, em sessão de 04 de fevereiro de 1726, que Luísa mudara de nome no sacramento da crisma, pois o de batismo havia sido empregado o de Ester. A dura realidade do nomear as crianças em tempos de intolerância religiosa. Um dos jejuns constantes nas acusações contra “criptojudaizantes” era o Jejum de Ester. Na história bíblica, para salvar o seu povo da destruição, Ester (Hadassa, na transliteração do hebraico) precisou esconder a verdadeira identidade de judia diante do rei Assuero, da Pérsia, com o qual se dispôs a casar. “Sua posição de rainha permitiu-lhe salvar os judeus do Império Persa da aniquilação nas mãos de Haman e seus seguidores. Antes de ir ao rei para defender seu povo, ela jejuou, e o Próprio Deus a vestiu e a acompanhou”<sup>236</sup>. No judaísmo foi instituído o jejum da rainha. A simbologia aludia, não obstante, a cristãos-novos judaizantes devido à ocultação identitária. Ester era um nome “muito forte” e com carga simbólica... E logo levantaria suspeitas de heresia sobre a família da Ester cristã. Por isso a mudança na crisma. Porque era “Luísa, e chamou-se Esther”<sup>237</sup>, conforme anotação à margem esquerda do documento.

A nossa personagem Ana de Miranda ainda haveria de nomear um dos filhos como David de Miranda, quiçá evocando, quase silente, a memória do salmista. Seria uma atitude atrevida da matriarca de Vila de Almeida? Mas vale referir que o sujeito não se identificou como tal em toda a sua existência. Pois é de se dizer que, quando se converteu décadas mais tarde na Bevis Marks, após desfilar em dois autos da fé em Lisboa, adotou o nome do sumo-sacerdote israelita Aharon, o conciliador<sup>238</sup>.

A filha caçula de Ana de Miranda e do “Chito”, chamada Violante Rodrigues de Miranda, nasceu por volta de 1688, em Vila de Almeida, às vésperas da emigração de uma parte do ramo familiar para o bispado de Salamanca, em Castela. Violante acompanhará no tempo de criança as aventuras contidas nas páginas a seguir. Mais tarde, sendo moradora em Salvador, se casará com o primo Francisco Nunes de Miranda, filho de outra Ana de Miranda com Simão Nunes.

---

<sup>236</sup> UNTERMAN, Op. cit., 1992, p. 94.

<sup>237</sup> Assim registrado na margem esquerda do documento. “Disse mais, que haverá o mesmo tempo de seis anos, na dita Vila de Moimenta e casa da dita Mariana de Morais, se achou com outra filha da mesma, irmã inteira da dita Leonor, que no dito tempo se chamava Esther e hoje se chama Luísa (cujo nome trocou na crisma), cristã-nova, solteira, que poderá ter hoje dezesseis ou dezessete anos, natural e moradora da dita Vila, não sabe que fosse presa ou apresentada; e estando ambas sós, entre práticas que tiveram, não lhe lembra sobre que matéria, se declararam por crentes e observantes da lei de Moisés para salvação de suas almas e com ela não passou mais cousa alguma.” ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Maria Henriques de Leão*. Proc. núm. 10578, Portugal, Lisboa, 1725-1726, fl. 62.

<sup>238</sup> Aharon, primeiro sumo-sacerdote, irmão de Moisés e de Miriam. Os atributos de pacificador/conciliador são lançados à sua figura. Vide UNTERMAN, Op. cit., 1992, p. 10.

A partida do grupo decorrerá de um assassinato sucedido na estrada pública de duas léguas que conectava Vila de Almeida a Vilar Torpim, sobre o qual as fontes inquisitoriais não moveram uma palavra.<sup>239</sup> O morto, na verdade, chamava-se Manuel Dantas da Cunha, cavaleiro da Ordem de Cristo e mestre de campo no dito lugar. Desempenhou em Almeida, por mais de uma década, a função de familiar inquisitorial.

Como era feita a vigilância do Santo Ofício em Almeida? Desde quando a Inquisição implantou ministros no território? Prisões e apresentações foram constantes, conforme vimos no caso dos Nunes de Miranda. Segundo a opinião e o interesse do cristão-velho Manuel Dantas da Cunha, a vila carecia de supervisão mais intensa. Em 1672, peticionou a carta de familiar alegando que tinha todos os requisitos e os cabedais necessários e que não havia oficial na vila nem nos arredores da comarca de Pinhel por distância de mais de seis léguas, “sendo muitas vezes necessários para diligências do Santo Ofício”<sup>240</sup>. A solicitação do postulante foi atendida no ano seguinte.

Manuel Dantas da Cunha era natural do Lumiar, termo da cidade de Lisboa. O pai, homônimo, exerceu o ofício de escrivão dos alcaides dos montes e também das décimas no Lumiar, além de ter sido comendador da Ordem de Cristo. Sua mãe chamava-se dona Natália Ribeiro Machado, filha de dona Maria Ribeiro Botelho, que era filha do governador de Cabo Verde Gaspar de Alvarenga; o pai era Jacinto Gomes Machado, governador de Ormuz, por sua vez filho de Sebastião Gomes Machado, que serviu como tenente general no Brasil.<sup>241</sup> Nobre e abastado, vinha de uma forte tradição militar, de gente inserida na governança e que se apropriava do Santo Ofício. O irmão Domingos Dantas da Cunha ocupava o lugar de administrador geral das alfândegas dos portos secos do Algarve e Província do Alentejo e, em 1677, tornou-se familiar inquisitorial na cidade de Elvas, e um seu filho homônimo, capitão

---

<sup>239</sup> O assunto foi omitido nos dossiês, até porque não competia aos inquisidores esclarecer assuntos fora da alçada do tribunal. Ana de Miranda, a “moça”, contou que o tio Manuel Nunes de Almeida, que foi feitor da Alfândega da vila, e a tia Leonor Henriques haviam se retirado para Fuenteguinaldo por causa de uma morte ocorrida em Almeida. ANTT-TSO, IL *Processo de Ana de Miranda*. Proc. núm. 6938, Portugal, Lisboa, 1725, fl. 14. António Rodrigues de Campos disse que os pais Francisco Nunes Romano e Maria Nunes se retiraram para Castela por causa de um crime e que ouviu que lá faleceram. ANTT-TSO, IL *Processo de António Rodrigues de Campos*. Proc. núm. 2139, Portugal, Lisboa, 1729-1731, fl. 15. Dr. Francisco Nunes de Miranda informou que se ausentaram para Castela por causa de uma morte cuja culpa recaiu sobre seu irmão Simão Nunes. Ao se retirar da terra natal, o médico deixou encomendado a um familiar do Santo Ofício em Almeida, chamado António de Andrade, para avisar-lhe sempre que a Inquisição requisitasse audiência, pois “viria com pontualidade obedecer ao que lhe ordenasse (...) sem que da sua parte interviesse dolo ou culpa alguma”. Demonstrava, de todo modo, não confrontar a instituição. ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Op. cit., 1700-1701, fls. 30v-31.

<sup>240</sup> ANTT-TSO, CG *Diligência de Habilitação de Manuel Dantas da Cunha*. Portugal, Lisboa, s/d, fl. não numerado. As informações sobre ele baseiam-se em grande medida na diligência.

<sup>241</sup> COSTA, Pe. António Carvalho da. *Corografia portuguesa e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal*, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem... Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, tomo III, 1712, pp. 434-437.

de cavalos, também foi provido familiar. Três décadas depois, Domingos, o pai, era mestre de campo dos auxiliares a viver numa “nobre e larga” quinta em Lisboa, entre a Rua da Fé e a de Santo António, a qual respondia à Paróquia de São Joseph.<sup>242</sup>

A despeito de possuir cabedais desmesuráveis, a mobilidade alcançada por Manuel Dantas se configurou durante a Guerra da Restauração. O Cunha, como era chamado, ocupou-se primeiro como alferes do capitão de cavalos João Lebrão, natural e morador de Almeida. Nas campanhas na Beira passou a furriel mor e depois ao posto de tenente de dom Martinho da Ribeira. No desfecho da guerra assegurou-se como escrivão da Alfândega da Vila de Almeida.

O principal impresso a informar sobre o assassinato do familiar e mestre de campo foi redigido pelo conceituado juriconsulto e membro de importante família de Beja: Manuel Álvares Pegas (1635-1696). O autor exerceu o ofício de procurador, tanto às Cortes em 1641, como das mitras de Lisboa, Braga, Évora, Lamego, da Capela Real e das Igrejas do Padroado, bem como se tornou promotor da Bula da Cruzada e advogado da Casa da Suplicação. A notoriedade alicerçou-se com a publicação dos comentários das Ordenações do Reino (“*Commentaria in Ordinationes Regni Portugallia*”, em 15 volumes) e das Resoluções forenses (“*Resolutiones Forenses*”), afora as obras de jurisprudência.<sup>243</sup> Outros opúsculos de Manuel Álvares Pegas inseriram-se na literatura jurídica moderna sob o emblema das chamadas Alegações de Direito. Nelas, a partir de casos concretos, procurava fundamentar as apreciações jurídico-ideológicas utilizando-se de um extenso corpo de *auctoritas* (argumentos de autoridade).

Causídico, Álvares Pegas escreveu sob a encomenda e o financiamento de dona Natália Ribeiro Machado o estudo jurídico em discordância dos Nunes de Miranda. Apesar de a edição original não estar datada nem conter o local de publicação, a “Alegação de Direito sobre a accuzaçam, que faz Natalia Ribeira Machado...”<sup>244</sup> foi escrita no final da vida do juriconsulto, já cinquentenário, uma vez que os fatos se encerraram em 1690. Mas correriam mais edições, tal como a de 1738 publicada em Lisboa pelo mercador de livros Lucas da Silva

---

<sup>242</sup> COSTA, Idem, tomo III, 1712, pp. 431-432, 434.

<sup>243</sup> MACHADO, Barbosa. *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica, e Cronologica*. Na qual se comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras, que compuseraõ desde o tempo da promulgaçaõ da Ley da Graça até o tempo presente. Lisboa: Officina de Ignacio Rodrigues, tomo III, 1752, pp. 174-177.

<sup>244</sup> O título integral é “*Alegaçaõ de Direito sobre a accuzaçam, que faz Natalia Ribeira Machado*, Da morte que se fez à seu filho o Mestre de Campo Manoel Dantas da Cunha Cavaleiro Professo da Ordem de N. S. Jesu Christo, e Familiar do Santo Officio na estrada publica de Vilar-Turpim, para á praça de Almeida, onde foy morto por conjuraçaõ, assassinio, proposito, e caso pensado, traiçaõ, e homicídio voluntario. Que se há de sentenciar na alçada, que o Senhor Rey D. Pedro II. De Portugal mandou a Villa de Almeida, de que he presidente o doutor Miguel da Costa Sobrinho, Dezembargador da Casa da Suplicaçaõ.” A “Alegaçaõ” foi uma das mais extensas escritas por Pegas, a contar 80 fólhos/160 páginas.

de Aguiar e dado à estampa na tipografia de António Isidoro da Fonseca. Essa edição – na verdade, uma coletânea de quatro Alegações de Pegas – continha, à diferença da versão original, o selo de licença das instituições censórias lusitanas (Santo Ofício, Ordinário e Desembargo do Paço).

Os principais envolvidos na história são apresentados com a exaltação ou a diminuição de suas qualidades. Manuel Dantas da Cunha, de um lado, representa a posição nobre, a constituição de “homem perfeito”: era cristão-velho, dotado de todas as partes, bem quisto, amado, estimado de todos por causa dos seus procedimentos, era rico, abastado de bens e amigo de fazer o bem; serviu à Igreja e à Coroa, foi cavaleiro do Hábito de Cristo, familiar do Santo Ofício, mestre de campo da Infantaria.<sup>245</sup> Ascético, mas guerreiro, além de afinado com o sistema normativo tridentino.

Do outro lado, aparecem os personagens primários Francisco Nunes de Miranda e a esposa Izabel Bernal, ambos tidos como “inimigos capitais do mestre de campo”. Ademais, surgem os parentes no segundo plano da obra, nomeadamente, António Nunes, o “velho”, e os irmãos, cunhados e “parentes por afinidade”: António Nunes Romano, Manuel Nunes de Almeida, Simão Nunes, Domingos de Almeida, o “gago”, Francisco Rodrigues, o “Chito”, Miguel Bernal, Félix Nunes, Manuel de Miranda Burgos, Francisco de Almeida Gatinho, Francisco Henriques, o “beija”, Manuel Henriques, da mesma alcunha, Diogo Henriques Carrasco e muitos primos e parentes nomeados nos autos da queixa e da devassa. Eram da nação hebreia, presos e penitenciados pelo Santo Ofício, “farseadores”, oficiais mecânicos de curtidores “de unha preta”. Há, na verdade, um jogo de qualidades no texto. Este ponto-chave, para o autor, torna o caso mais punível e o delito mais atroz.<sup>246</sup> Veremos que Izabel Bernal foi a única mulher desenhada na “Alegação de Direito”.

O pano de fundo da trama é tocante aos aspectos econômicos, sociais e culturais, conforme acompanharemos a seguir. Vê-se primeiro a ocupação do Cunha e do irmão Domingos como “senhores dos contratos” dos portos secos, molhados e vedados, o que teria causado inveja nos Nunes de Miranda. Por razões de sangue, o mestre de campo obstava o acesso dos inimigos nas eleições para os “cargos honrosos da República e ofícios da governança, assim por serem cristãos-novos, e terem proibição de Direito, como por serem oficiais mecânicos de curtidores”. Impugnou, assim, o requerimento que fizeram os Nunes de Miranda ao ouvidor da comarca de Pinhel para a eleição dos cargos na Câmara. Por ter a procuração da Casa do Infantado, Manuel Dantas da Cunha entrou com novo embargo “que

---

<sup>245</sup> PEGAS, Op. cit., 1738, p. 265, §8.

<sup>246</sup> PEGAS, Idem, 1738, p. 279, §51.

segiu à sua própria custa, até final sentença, em que o réu, seu pai, irmãos e parentes foram julgados por inábeis, por serem notoriamente da nação hebreia, e mal procedidos”<sup>247</sup>. Por conseguinte, levou-os à prisão por assuada (“desaforo e atrevimento”), da qual os réus se livraram.

Assomavam-se ainda outros embargos. Cunha levantou a acusação contra Manuel Nunes de Almeida, antigo feitor da Alfândega, dizendo que este passava fazendas por alto de Castela à vila onde era morador por meio de correligionários. Falou que de lá importavam bens semoventes, dos quais mandou confiscar na Justiça um “macho” e uma “mula” do velho António Nunes. Em sequência, Cunha inclinou-se a retirar-lhes as rendas da comenda e da alcaidaria-mor, sendo ditoso no feito.<sup>248</sup> Os tais ofícios que almejavam os Nunes de Miranda eram, enfim, de acordo com o documento, devidos somente “aos nobres e cristãos-velhos”<sup>249</sup> e, para tanto, o autor ressaltava a dupla exclusão dos Nunes de Miranda – o sangue infecto e a prática das artes manuais.

Além do mais, Manuel Dantas da Cunha foi o oficial responsável por prender os parentes do médico, assim como por realizar diligências por parte da Inquisição de Coimbra, evidentemente após 1673, ano em que foi provido na função, o que teria aumentando a “inimizade” não só oculta como aparente.<sup>250</sup> A questão do sangue ocupava, por sua vez, largo espaço na obra. O Cunha – tal como outros familiares – anelava cumprir as ordens do tribunal ao qual se vinculava por cabedal e juramento. Os Nunes de Miranda, a seguir o exemplo de mais famílias sefarditas, pelejavam contra a hostil discriminação de sangue. No meio disso tudo, no espaço pontilhado entre Vila de Almeida e Castelo Rodrigo, perpassavam interesses econômicos e sociais entre os dois atores.

A gente cristã-nova era dissertada pelo jurisconsulto como uma das mais vis da sociedade. Diminuiu, pois, a qualidade de sangue dos conversos imprimindo o tom corrente da intolerância ibérica. Álvares Pegas sustentou, por exemplo, serem os neófitos maus por natureza e que neles pairava uma aversão inata aos cristãos-velhos, “de quem [eram] inimigos uns dos outros pela razão de sangue e pela propensão natural dele [eram] amigos uns dos outros para se vingarem dos cristãos-velhos, de quem [eram] inimigos por natureza”. Os descendentes da nação hebreia eram, como referido, “inábeis para cargos”. Deste modo, destacou assiduamente a “impureza e baixeza do sangue” neófito, em particular, dos

---

<sup>247</sup> PEGAS, *Ibidem*, 1738, p. 267, §14. As palavras foram modernizadas para efeito de citação.

<sup>248</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 272, §26; pp. 377-378, §371-373.

<sup>249</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 278, §46.

<sup>250</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, pp. 266-268, §10-15.



descendentes de judeus.<sup>251</sup> Evidentemente, seguia a linha estratégica de argumentar em conformidade dos interesses em jogo.

No discurso de Pegas manifestava-se, outrossim, o remoto argumento teológico acerca do deicídio consumado pelos hebreus e correlacionava a morte do familiar à de Cristo Jesus.

Conjuração fizeram os judeus para a morte de Cristo, nosso bem, da qual resultou a morte do Inocente Cordeiro; e aqui a fizeram os cristãos-novos desta vila para tirarem a vida ao mestre de campo inocente, e cristão-velho, e familiar do Santo Ofício, e estes neófitos homens da nação hebreia, e descendentes dos pérfidos e amaldiçoados judeus são autores e réus deste lastimoso, execrável e atrevido homicídio, que em uma estrada pública fez um cristão-novo particular, por mandado de seus parentes, começando pelo ódio do sangue a vingança da pessoa (...) por se não poder conseguir por um foi premeditada por todos, e aquilo que se não atrevia fazer por um só se ordenou a ocasião em que se havia de fazer por muitos, para satisfação do ódio e vingança do aborrecimento nascido da inimizade capital que a todos pertencia, pois o agravo considerável de cada um tocava a todos, por ser da família a respeito do sangue de todos.<sup>252</sup>

As mulheres subjazem no discurso, ficam meio escondidas, à exceção de Izabel Bernal. Pegas aludiu à participação “até das mulheres dos réus conjurados” nos burburinhos tocantes ao plano de assassinato. Pois falavam “descocadamente”, ou seja, com audácia, nesta matéria.

Afora isso, é Izabel Bernal o exemplo máximo às demais mulheres. O seu papel nesse imbróglio é a de mantenedora do mal. Alegou o jurisconsulto que “todos comunicavam com ela os tratados que faziam” e que “ela mesma os persuadia e que estimara achar quem o matasse”<sup>253</sup>. Por causa da afinidade dos cristãos-novos e pela familiaridade com os envolvidos, Izabel Bernal teria entrado nos “ameaços” com fúria e tenacidade. Era parte da construção da imagem da personagem. Com base nos depoimentos das testemunhas oferecidas por Natália Ribeiro Machado, nobre, mãe do mestre de campo, Pegas não mediu esforços em pintá-la como “soberba, mal inclinada, de má condição e vingativa”, arrematando ser “filha de Pedro Bernal, que matou um juiz de fora, por que foi banido e enforcado”<sup>254</sup>. Em contrapartida, desconsidera, anula e exclui a versão testemunhal contraproducente segundo a qual Izabel assenhorava-se de “honestidade e boa inclinação”<sup>255</sup>. O autor desqualifica as testemunhas favoráveis aos cristãos-novos, pois intenta com a obra a punição capital e exemplar dos culpados.

---

<sup>251</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 266, §11; p. 267, §14; p. 312, §151; p. 313, §155.

<sup>252</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 282, §62.

<sup>253</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 273, §29.

<sup>254</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 313, §155.

<sup>255</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 344, §250.

A personagem teria tomado parte das contendas com ameaças, com o poder da palavra que amiúde era negado às mulheres. No microespaço da Vila de Almeida, no conflito em análise, ela ocupara então lugar de destaque. “Ela – anuíu o autor da *Alegação* – era a que mais ameaços fazia”. Justamente a “tagarelice” e a “maldade maior” que a dos homens constavam dos sete defeitos essenciais que, de acordo com o magistrado francês Jean Bodin (1530-1596), levariam as mulheres aos recantos da feitiçaria. O “segundo sexo” não retinha a desdoura fragilidade acudida pelos colegas Nicolas Rémy (1530-1616) e Pierre de Lancre (1553-1631).<sup>256</sup> Defendia Bodin que elas eram marcadas “‘na maioria’ por uma ‘obstinação indomável’ e pela ‘força da cupidez bestial’”<sup>257</sup>. Rémy e Lancre aceitavam a diminuição natural da racionalidade feminina – eram inferiores porque desprovidas de razão. Mas os três, não obstante esta questão de fundo, concordavam com a aplicação de penas equivalentes às empregadas aos homens. Nisto também assentia Pegas. A punição para Francisco ou Simão seria a mesma para Izabel. De todo modo, a autoridade dos juristas flanqueavam as argumentações teológicas e da ciência médica, formando o tripé do discurso oficial do Renascimento. Na base, salvo raríssimas exceções, a mulher gozava de um estatuto jurídico inferior ao do sexo oposto.

Dessa forma, para além da persuasão ao marido, o rogo de pragas estaria abocado à figura de Izabel Bernal.

Falando-se em Manoel Dantas, a dita Izabel Bernal lhe rogava muitas pragas, e que não havia de descansar até o ver morto, ainda que para isso fosse necessário vender as arrecadas das orelhas (...). E jura a outra testemunha (...) que estando com a dita Izabel Bernal, comadre de seu pai, falando-se no mestre de campo Manoel Dantas da Cunha, lhe rogava a dita Izabel Bernal muitas pragas, dizendo que o tomara ver a rasto ou ao rabo de um cavalo, e que não havia de descansar até que o não visse morto, ainda que vendesse as arrecadas das orelhas.<sup>258</sup>

Era, no julgamento de Pegas, quem mais desejava a morte do mestre de campo, cristão-velho e familiar do Santo Ofício, articulando que pagaria ao executor “tudo quanto tivesse”, ainda que para esse efeito “fosse necessário vender os brincos das orelhas”<sup>259</sup>. Em suma, a cristã-nova Izabel Bernal foi considerada pelo doutor Manuel Álvares Pegas como *uma das maiores delinquentes do caso*<sup>260</sup>.

---

<sup>256</sup> DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. 5ª reimpressão – São Paulo: Companhia das Letras, 2001, pp. 335-336.

<sup>257</sup> DELUMEAU, Idem, 2001, p. 337.

<sup>258</sup> PEGAS, Op. cit., 1738, p. 273, §29.

<sup>259</sup> PEGAS, Idem, 1738, p. 343, §245.

<sup>260</sup> PEGAS, Ibidem, 1738, p. 344, §250. (Grifo nosso.)

De acordo com o jurisconsulto, foi no tempo do governador das armas Bartolomeu Azevedo Coutinho (1681-1689) que os Nunes de Miranda esboçaram construir o plano de assassinato do mestre de campo. A primeira das tentativas para pôr o arranjo em execução teria sido a compra com dinheiro a um castelhano, ao qual manteriam escondido na estalagem de Almeida. Com pouco sucesso, puseram a capitular o sujeito. A ser dr. Francisco “médico e mui industrioso”, passou a ter entradas com o governador inserindo também a sua família “em forma que com a dita amizade tomaram confiança de sizaniar discórdias e ódios” entre Azevedo Coutinho e Manuel da Cunha. Teriam jogado o governador das armas contra o mestre de campo, mandando-o pôr na prisão de Alfaiates. Com o caso julgado, o mestre de campo foi condenado à morte. Mas logo se convencera do contrário e, enquanto se capitulava o caso, o general Coutinho esteve suspenso do posto, do que resultou mesmo em inculpabilidade a ambos.<sup>261</sup>

Bartolomeu de Azevedo Coutinho gozava de foro de fidalgo, foi cavaleiro da Ordem de Cristo e teve proffuca carreira militar iniciada nas campanhas da Guerra da Restauração. Governou a Praça de Portalegre onde reformou-se na posição de sargento-mor. Ainda foi capitão-mor e governador da Ilha de São Miguel. Exerceu o posto de mestre de campo na Beira. Na afortunada ocupação militar, tornou-se, por fim, general da artilharia e governador das armas na província beirã, vindo a falecer em Almeida em 1689. Teve geração nesta vila. Seus filhos seguiram carreira militar, tiveram incursão nos Negócios Estrangeiros e da Guerra e tomaram parte nas funções de familiar e deputado do Santo Ofício.<sup>262</sup>

A volta do governador das armas da Beira à Praça de Almeida foi celebrada à custa dos Nunes de Miranda. Em comemoração, realizaram “comédias que eles mesmos representaram, dando nas loas delas muitas palavras satíricas, muitos repiques e remoques”, dizendo o escritor da “Alegação” que as representações eram arrançadas “em vitupério do dito mestre de campo”. Quando passavam pelas casas dos amigos na vizinhança, estes “davam matracas com grande escândalo dos que os ouviam”<sup>263</sup>, assentindo então a discórdia com o Cunha.

O falecimento do general fez com que planeassem diferente. Teriam definido o disfarce com vestimentas de frades bernardos ou das mercês, uma vez que os religiosos hospedavam-se com frequência com o Cunha. Que soube de aviso dos amigos sobre a

---

<sup>261</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, pp. 268-269, §16-19.

<sup>262</sup> Dados extraídos de KOROBTCHENKO, Júlia Platonovna. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra*. A Instituição, os Instrumentos e os Homens (1736-1756). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, Lisboa, 2011, pp. 119-120.

<sup>263</sup> PEGAS, *Op. cit.*, 1738, p. 269, §20.

farsa.<sup>264</sup> Distinto plano se executaria com o barbeiro da vila, supostamente contratado para degolá-lo enquanto fazia o serviço. Manuel Dantas teria sido avisado antecipadamente, não utilizando os seus serviços, mas tratando de subtraí-lo do ofício de escrivão dos direitos reais de que então era servente.<sup>265</sup> O jurisconsulto relatou que faziam reuniões para traçarem o assassinato. Resta evidente que as contraditas levantadas na Casa da Suplicação perfizeram uma versão divergente. Sustentaram, por exemplo, que no dito tempo eram feitas reuniões familiares com o fim de ajuntarem dinheiro e empregá-lo no dote da filha de Maria de Almeida, uma prima viúva e pobre.<sup>266</sup> Mas, como já foi referido, o jurisconsulto desqualificou a versão dada pelos Nunes de Miranda nos autos.

Segundo argumentou, tudo isto inflamou o velho Ant3nio Nunes, o qual, associado com a nora Izabel Bernal, pusera-se a rogar pragas ao contendor. E aos filhos teria enfatizado que, se não vingassem as investidas de Manuel da Cunha, os amaldiçoaria.

O caso em si se passou em dia de sexta-feira, 25 de agosto de 1690. O familiar inquisitorial e mestre de campo Manuel da Cunha estaria de passagem pela estrada p3blica que conectava Vila de Almeida a Vilar Torpim. Passou montado numa mula, com apetrechos de mercador. Na entrada de Vilar já se encontrava o m3dico Francisco Nunes de Miranda com o seu cavalo preto, o Turco, a caminho de Almeida. Apesar da chuva copiosa que caía pela manhã na regi3o, mandou que o primo Manuel Henriques, o “Beixa”, cavalgasse a Ciudad Rodrigo a fim de avisar a Sim3o Nunes de Miranda, contratador do tabaco, que era propício o momento do assassinato.

Voltaram a galope... Presumidamente, Sim3o Nunes teria ficado à espreita do mestre de campo na tapada da estrada p3blica pondo-se a conversar com as pessoas do dito lugar. Esperou até que surgiu o mestre de campo montado na mula, a s3s, dormindo. Relatou o jurisconsulto:

Tanto que o dito Sim3o Nunes viu vir ao dito mestre de campo pela estrada, se meteu nela, e vendo-o vir a cavalo em uma mula dormindo no sítio que lhe pareceu mais acomodado, com a espada que tinha já nua, como dizem algumas testemunhas, ou tirada da bainha naquele tempo, lhe deu uma estocada por cima da teta do lado esquerdo, de que logo o dito mestre de campo caiu morto da dita mula, sem confissão (...). E por esta razão nos exames que se fizeram se achou e entendeu que a ferida fora dada vindo o mestre de campo dormindo e embrulhado em um capote, porque se viera acordado se lhe não pudera dar assim (...). Uma estocada por cima da teta esquerda aos soslaio para baixo, com que penetrou o coração, a qual tinha de largo dois dedos e uma cutilada na mão esquerda nas costas dela com couro e carne cortada, de largura de três dedos entre o dedo mostrador e o grande...<sup>267</sup>

<sup>264</sup> PEGAS, *Idem*, 1738, p. 271, §24-25.

<sup>265</sup> PEGAS, *Ibidem*, 1738, p. 273, §29.

<sup>266</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 337, §224.

<sup>267</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, pp. 275-276, §35-36, 40.

No prosseguimento da obra tratar-se-á, sobretudo, dos aspectos técnicos da morte (espécie de corpo de delito), assim como da definição das testemunhas. Então, resta-nos indagar qual o objetivo da “Alegação de Direito” de Pegas. Antes de mais, como o autor sugeriu, Natália Ribeira Machado “mandara compor” a obra a seu favor<sup>268</sup>. É, portanto, documento dirigido, escrito por um jurisconsulto sob a encomenda da “Autora”. Ele ocupa, destarte, um *lugar* bem definido. Depreende-se que Manuel Álvares Pegas tivesse contato com os autos da devassa tirados na Casa da Suplicação e como defensor de causas procurou atingir o intento de levar aos suspeitos à averiguação mais acurada. Apesar de alegar querer descortinar a “verdade”, os culpados eram dados a conhecer *a priori* na interpretação do caso. Requeria, então, a condenação com tormento “quando a V.ms. lhes pareça necessário”, seguida da aplicação da pena capital. Em primeiro lugar, deveria sentenciar ao dr. Francisco Nunes de Miranda e a esposa Izabel Bernal (“cabeças” do episódio); em seguida, punir aos demais participantes cristãos-novos; finalmente, deveria haver penalizações às testemunhas que juraram em favor dos Nunes de Miranda, as quais, na explanação do autor, não fizeram mais do que cometer o crime de perjuro.<sup>269</sup>

Conquanto seja um documento dirigido, em que se anula a versão antagônica, é bastante útil para demonstrar as relações sociais entre cristãos-novos e cristãos-velhos em Portugal. Vimos que não eram categorias perfeitamente definidas, senão implicadas num contínuo jogo de forças para os atores sociais. A publicação do livro ilustrava, por sua vez, que as mesmas categorias poderiam ser utilizadas a depender da conjuntura e da finalidade a ser atingida.

O caso, por certo, coadjuvou com a mobilidade dos Nunes de Miranda ao reino de Castela e anos mais tarde para a Bahia. Deslocando-se inicialmente para Ciudad Rodrigo, prosseguiram aos demais espaços do bispado de Salamanca, mormente em zonas de fronteira a oeste.

Ciudad Rodrigo recebeu levas de cristãos-novos portugueses no século XVII, onde as mãos do Tribunal de Llerena estavam sempre dispostas a punir delitos judaicos. Durante a união das coroas ibéricas o vaivém tornou-se constante e a dificuldade se acentuara em período de guerra, mas a fronteira não era de todo impenetrável. Assinalou Pilar Huerga Criado:

---

<sup>268</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 292, §84.

<sup>269</sup> PEGAS, *Ibid.*, 1738, p. 376, §366-368.

El fenómeno migratorio que protagonizaron los judeoconversos durante el siglo XVII fue sumamente complejo. (...) Hay que tener en cuenta, en primer lugar, las dos causas estructurales que lo provocaron: la religiosa y la económica. En segundo lugar, ha de ser analizado teniendo presentes las diversas coyunturas que determinaron su irregularidad. La condición profesional del judeoconverso, dedicado al comercio y a las finanzas, estuvo inexorablemente ligada a la estructura económica de los dos imperios, el castellano y el portugués. Las coyunturas por las que atravesaron determinaron de algún modo la movilidad de los hombres de negocios portugueses. Su condición de minoría étnico-religiosa los colocó en una posición desde la que mantuvieron una dialéctica permanente con el poder. Eran súbditos de la monarquía católica y vivían en reinos donde la inquisición penalizaba la herejía judaica y donde la limpieza de sangre era considerada como un valor social.<sup>270</sup>

O grupo pareceu não encontrar muitos problemas na travessia ao reino castelão. Era em cerca de quarenta indivíduos. De Ciudad Rodrigo eles se espalharam para Alameda, Sobradillo, Vila del Bodón, Fuenteguinaldo e San Felices de los Galegos.

Simão Nunes de Miranda já vivia com sua esposa Ana de Miranda em Ciudad Rodrigo. Era aí contratador dos tabacos; tinham três filhos nascidos em Almeida e moradores em Ciudad Rodrigo: Francisco Nunes de Miranda, Ana e Guiomar Nunes. O casal Isabel Nunes e António Nunes, o “moço”, assistiu na Vila del Bodón com o filho Francisco. Fuenteguinaldo era residência de Leonor Henriques e do antigo feitor da Alfândega Manuel Nunes de Almeida. Somente Félix e Miguel chegaram à idade adulta. A partir de Ciudad Rodrigo, como atividade econômica o antigo feitor da Alfândega de Almeida contava com a ajuda do filho Félix Nunes, de 19 anos, que incrementava a comercialização do açúcar, do ferro e de outras mercadorias.<sup>271</sup> Miguel Nunes de Almeida, apesar da pouca idade, saía daí para se inserir nos negócios dos estancos do tabaco em Fuenteguinaldo.

Um grupo maior foi para a Vila de Sobradillo. Ana de Miranda com o marido Francisco, o “Chito”, moraram com cinco dos sete filhos. Sem filhos, Catarina da Paz também passou a essa vila em companhia do parente e nubente António de Miranda, filho de Ana e “Chito”. Outra filha deles era Guiomar Nunes, que se casou com o curtidor, rendeiro e homem de negócios Francisco Henriques; daí passaram para Alameda, termo de Ciudad Rodrigo, e levaram os filhos Luís, Custódio, Francisco, Maria, Miguel e alguns pequenos. Outros parentes que se mudaram para Castela foram Manuel de Miranda Burgos, solteiro, e Maria Nunes com o marido Francisco Nunes Romano, pai de António Rodrigues de Campos, o “Romão”, casado com Leonor Henriques e preso na Bahia.

San Felices de los Galegos foi o destino de Isabel Bernal e Francisco Nunes de Miranda, os quais levaram consigo os filhos nascidos na Província da Beira: Maria Bernal de

---

<sup>270</sup> CRIADO, Op. cit., 1994, p. 39.

<sup>271</sup> SANTOS, Op. cit., 1997.

Miranda, Francisca, Pedro, Manuel Bernal, Joseph e Francisco. As exceções, como já detalhamos, foram João e António Nunes, que teriam ido para a companhia do “padrinho” Pedro Machado de Brito em Sintra. É certo que o casal já tivesse contato direto com o reino castelão. Na nova moradia em San Felices nasceria a filha caçula, Ana Bernal de Miranda. A menina foi amadrinhada pela tia Ana de Miranda e teve como padrinho a dom Sebastião Monteiro da Vide, prior de Santa Marinha da corte de Lisboa desde 1681.<sup>272</sup> Os poucos anos que Ana aí viveu não produziram nela o sotaque “castelhano” de outras personagens.

Quanto ao trabalho, dr. Francisco assistia nas redondezas de San Felices no exercício da medicina. No interior do grupo houve uma diversificação nos tratos comerciais, como acompanhamos até aqui. Acrescente-se que os contratos reais eram, afinal, uma via de inserção socioeconômica. Vimos que Miguel Nunes, filho de Leonor, tratava dos estancos tabaqueiros em Fuenteguinaldo. O genro de Ana de Miranda, de nome Francisco Henriques, foi citado como curtidor, homem de negócios e também como rendeiro. Desde antes do episódio da morte do mestre de campo que Simão Nunes tinha contratos de tabacos em Castela. Manuel de Miranda Burgos foi estaqueiro do tabaco em Ledesma. António Nunes, o “moço”, seguiu como estaqueiro do tabaco em Bodón por alguns anos, abandonando o negócio em prol dos tratos com panos e serafinas na região andaluza.

É digno de se notar, ainda, que a vivência nas terras castelãs pouco era estaque, pois a mobilidade se redesenhara constantemente com o passar dos anos. O aprendizado de um novo ofício, por exemplo, fez com que Pedro Nunes de Miranda seguisse para a Vila del Bodón onde moraram seus tios António e Izabel Nunes. Francisco de Miranda mudou-se de Sobradillo para Ciudad Rodrigo e António Rodrigues de Campos saiu desta cidade a fim de assistir em Alameda e a seguir em Fuente la Peña (Zamora). Por seu turno, a prisão em Sobradillo de Ana de Miranda, a “mãe”, levou a que sua filha Ana de Miranda crescesse sob os cuidados da cunhada Leonor Henriques em Fuenteguinaldo; tempos mais tarde, a moça Ana de Miranda irá com os irmãos David de Miranda e Violante Rodrigues para a companhia da irmã mais velha Guiomar Nunes, já casada, residente em Alameda. Mas a mesma moça Ana há de retornar ao seio e ao zelo de Leonor Henriques, da qual testemunhava “a ter criado estando em lugar de sua mãe”<sup>273</sup>. A morte de Simão Nunes em Plascência (e possivelmente a da esposa Ana de Miranda em Castela) fez com que os descendentes Francisco Nunes de Miranda, Ana e Guiomar Rodrigues ficassem sob a responsabilidade do tio materno Manuel

---

<sup>272</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fls. 69v-70.

<sup>273</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana de Miranda*. Op. cit., 1725, fl. 15.

de Miranda Burgos, assistindo primeiro em Ciudad Rodrigo, depois em Ledesma e mais tarde em Salamanca.

Ainda em se tratando da mobilidade, acrescentamos que o norte europeu representou um destino desejado a uma parcela dos Bernal e dos Nunes de Miranda. A dita Guiomar Rodrigues morou em Granada com o marido João António, castelhano, cristão-novo, mas teve como destino a cidade de Londres. O irmão do doutor Francisco, António Nunes, o “moço”, largou os estancos dos tabacos e os negócios de panos em Castela e retirou-se com a esposa Izabel Nunes para o norte. Os parentes citaram dois reinos: Inglaterra<sup>274</sup> e Holanda<sup>275</sup>. Complemento ou divergência? Para todo efeito, ambos estavam longe da Inquisição e se lhes apetecessem praticar o judaísmo havia a possibilidade da conversão.

Os Bernal oriundos de Vilar Torpim tiveram uma predileção similar e possivelmente submeteram-se à conversão ao judaísmo, arrogando a identidade de judeus novos. Voltemos com o exemplo da casa da nossa Izabel Bernal. Os irmãos demandaram caminhos distintos e tal fato ilustra muitíssimo bem a dispersão familiar da Época Moderna: Ana Bernal seguiu o caminho de Bayona (França) casada com o primo Miguel Bernal da Fonseca, natural de Celorico da Beira, processado ainda jovem no Santo Ofício (1665). João Bernal foi solteiro para Londres (Inglaterra). Manuel Bernal, o “aleijado” de alcunha, tal como Pedro Bernal (conhecido por Isaac), foram conceber a existência em Amsterdam (Holanda). David Israel Bernal (crismado com o nome de Francisco Henriques e provavelmente natural de Ciudad Rodrigo) tornou-se um grande homem de negócio em Curaçao, na ilha caribenha, de colonização holandesa<sup>276</sup>. Izabel Bernal, por sua vez, nasceu em Portugal e cresceu em Castela, mas refez todo esse caminho antes de encerrar seus dias na cidade da Bahia. Seus primos também emigraram para o ultramar. Diogo e João da Fonseca Bernal, naturais de Celorico da Beira, irmãos de Miguel, foram moradores na capitania do Rio de Janeiro, onde viveram da atividade de lavradores de cana. Cairiam nas malhas da Inquisição no início do século XVIII, sendo processados por culpas de judaísmo.

Mais uma vez, nos deparamos com um aspecto que mancomunou as andanças dos Nunes Bernal de Miranda. Integrantes do grupo reuniam acusações de criptojudaísmo nas Inquisições ibéricas, cuja cumplicidade havia vindo do prisioneiro Félix Nunes de Miranda. Mas o empenho de Félix em delatar, como veremos em linhas gerais, era movido de maneira especial por uma estratégia familiar a fim de pôr a salvo da Justiça Cível com a qual uns

---

<sup>274</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João da Cruz*. Proc. núm. 9089, Portugal, Lisboa, 1709-1711, fl. 17v.

<sup>275</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Pedro Nunes de Miranda*. Proc. núm. 9001, Portugal, Lisboa, 1713-1716, fl. 26v.

<sup>276</sup> Vide HELLER, Op. cit., 2008, pp. 361-362.



parentes estavam metidos. Em documento intitulado “Lista de pessoas que fugiram do reino de Castela para este de Portugal”, datado de 1698, o Santo Ofício espanhol alertava ao tribunal do reino vizinho a respeito de alguns dos cristãos-novos que haviam fugido depois de serem presos por mandado do corregedor da Justiça Secular de Plascência. Dr. Francisco era descrito na missiva: “El dicho Francisco Nuñez de Miranda, es de edad de 43 años, buena estatura, pelo negro y algo como blanco de cara, que exercía el oficio de médico en la Vila de San Felices de los Galegos”<sup>277</sup>. Os caracteres gerais de António de Miranda, nubente de Catarina da Paz, eram sublinhados pelos seguintes detalhes: estatura mediana, os cabelos crespos e negros e a cara trigueira, demarcado com um sinal de ferida sobre uma sobrancelha<sup>278</sup>. Na verdade, as descrições físicas (ou “sinais”) nada tinham de fortuitas. Elas tomavam parte das correspondências trocadas entre as Inquisições ibéricas e a Justiça Secular espanhola com o intuito de facilitar a identificação dos suspeitos. Ronaldo Vainfas nos ensina:

Numa época em que não havia documentos com retratos, a única saída para identificar pessoas, relacionando nome e indivíduo, era descrevê-lo: velho ou moço; alto, baixo ou mediano; moreno ou alvo; ruivo, louro ou calvo; com bigodes, barba ou sem eles; gordo ou magro; com ou sem cicatrizes e defeitos físicos. Os passaportes ou salvo-condutos da época adotavam os mesmos procedimentos descritivos da fisionomia, da altura e dos demais traços físicos.<sup>279</sup>

No caso em relevo, os tribunais procuravam os sujeitos por terem empreendido fuga da cadeia da Justiça Secular de Plascência, sobre os quais recaía a acusação de roubo de objetos da Igreja de Nuestra Señora del Porto. Gostaríamos de avançar na questão do furto propriamente dito e indagar se tais acusações se relacionavam com o caso do mestre de campo de Vilar Torpim; ou se as inculpações, mais enfaticamente, estivessem ligadas aos efeitos da publicação da obra do juriconsulto Manuel Álvares Pegas. As fontes compulsadas somente citam o episódio e a questão terá de aguardar a segunda oportunidade.

Mas o detalhe envolvendo o furto da igreja é interessante porque pudemos continuar a avaliar os graus de agenciamento dos cristãos-novos ao longo dos séculos. Em 1696, o corregedor da Justiça Secular determinou a prisão do grupo acusado de furtar objetos sacros, entre lâmpadas, castiçais e peças de prata, da Igreja de Nuestra Señora da cidade de Plascência. Ficaram custodiados no cárcere real da cidade os seguintes familiares: o médico Francisco de Miranda, Simão Nunes, António Nunes, “o moço”; Pedro de Miranda (solteiro, filho de Francisco e Izabel), Francisco Nunes de Miranda (solteiro, filho de Simão e Ana),

---

<sup>277</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 91*, núm. 50. Op. cit., 1627-1818, fl. não numerado.

<sup>278</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 91*, núm. 50. Idem, 1627-1818, fl. não numerado.

<sup>279</sup> VAINFAS, Op. cit., 2010, p. 107.

Francisco de Miranda (solteiro, filho de Ana e Francisco Rodrigues, o “Chito”), António de Miranda, tratado de casar, Félix Nunes (solteiro), o dito “Chito”. Também havia uma mulher entre os prisioneiros de Plascência: Ana de Miranda, a “mãe”.<sup>280</sup>

O corregedor da Justiça Real instaurara os processos contra os conversos portugueses. Presos nos cárceres de custódia, com exceção do fugitivo António Nunes, os parentes perceberam que a vida estava em risco. Aliás, a execução de Simão Nunes na forca era ruim prenúncio e sinal claro de que não apenas as inquisições ibéricas eram passíveis de condenar o réu à pena capital. A apreensão tomava conta dos familiares em Castela e Portugal, bem como da rede de relações travadas nesses territórios. Da corte de Lisboa, onde havia sido ordenado em vigário-geral, dom Sebastião Monteiro da Vide escrevera a seu conhecido Francisco Nunes de Miranda com o cuidado de um ministro eclesiástico. Desejava ao doutor, “meu compadre, guarde Dios etcétera, en la cárcel Plascência”. Sem nos ser dado a conhecer o conteúdo integral da correspondência, os ministros do tribunal castelhano só observaram que “a la vuelta en do sobrescrito [estaba] escrito un poco en lengua portuguesa”<sup>281</sup>.

Dom Sebastião Monteiro da Vide era personagem pródiga e prestigiosa nas dimensões do Atlântico português. Até ali havia suscitado uma “recheada carreira, desempenhada com zelo, empenho e saber, entre a cura de almas no seu priorado e em vários lugares da justiça e administração episcopal”<sup>282</sup>. A vigararia da corte lisboeta era a última missão apostólica no espaço metropolitano antes de ser eleito arcebispo da capitania da Bahia. Encontrar-se-ia à cabeça do episcopado entre 1701, já passado dos 50 anos, e o final da vida, em 1722. Na terra ultramarina os Nunes de Miranda tornariam a contactá-lo. Pequenos traços documentais testemunham a relação interpessoal entre o arcebispo e o médico, como, por exemplo, o apadrinhamento na crisma de Ana Bernal de Miranda na Sé de Salvador e o de sua irmã Maria Bernal de Miranda, ocorrido “no oratório do seu mesmo Paço”<sup>283</sup>.

De todo modo, de dentro dos cárceres, avaliava-se que os demais parentes seriam sentenciados a degredo para as galés e a prisões no reino castelhano. Ante as autoridades, o jovem Félix sustentava que dr. Francisco havia sugerido a confissão de práticas consideradas judaicas, buscando a prerrogativa de alterarem o processo. De jogá-lo da jurisdição secular

---

<sup>280</sup> Ver mais em SANTOS, Op. cit., 1997, pp. 11-13. ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1696-1697, fls. 63v-64v. Processo da Inquisición de Llerena.

<sup>281</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Idem, 1696-1697, fl. 36v. Processo da Inquisición de Llerena.

<sup>282</sup> PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Unifesp, p. 29-59, 2011, p. 48.

<sup>283</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 69v. ANTT-TSO, IL *Processo de Maria Bernal de Miranda*. Op. cit., 1730-1731, fls. 28v-29.

para a eclesiástica. Intentaram o julgamento pelo Tribunal da Inquisición de Llerena, ocasião em que planearam concomitantemente a evasão dos cárceres reais. Assim feito, Félix Nunes tratou de confessar “espontaneamente” as claudicações criptojudaicais, passando a enviar cartas ao deão da Sé de Plascência e comissário inquisitorial, chegando a exprimir a instrução da lei mosaica. Disse ter sido os tios a desencaminhá-lo dos firmamentos do Evangelho.

Sua confissão foi prontamente recebida pelo ministro e o jovem permaneceria preso, sim, mas sob outra jurisdição. Era o plano para salvarem-se da forca ou do degredo. Por ironia do destino é que há, nesse ínterim, uma evasão coletiva da cadeia em que se encontravam os parentes. Junto com os demais presos, não perderam a oportunidade da fuga.<sup>284</sup> O alerta do Tribunal de Llerena era ecoado ao congênere português. Escrevia, então, que “*todos los reos que estaban presos en la cárcel habían hecho fuga de ella*” e espalhava pelas terras portuguesas listas dos procurados, nas quais estavam inclusos os nomes de alguns dos Nunes de Miranda e os seus “sinais” em bilíngue<sup>285</sup>. Apenas Francisco Nunes de Miranda, filho do Simão “enforcado” e de Ana de Miranda, enfrentaria mais tarde os cárceres da Inquisição em Sevilha. Dos demais, foram encontrados na Bahia em anos e circunstâncias distintas: Francisco, em 1700, António, 1710, e Catarina, 1714.

O grupo atravessou a *raya* com o fim da temporada em Castela. Catarina da Paz passou com o marido pelo Mogadouro por volta de 1699, sem filhos. Izabel Bernal, o marido e os seis filhos partiram para Salvador passando primeiro pelo Mogadouro, a seguir pela cidade do Porto. Foram também Ana de Miranda, “Chito” e os filhos David, João, Francisco e Violante. Leonor Henriques, viúva do antigo feitor, zarpu com os filhos e a sobrinha Ana de Miranda. O roteiro das personagens incluía, portanto, uma estadia na Vila do Mogadouro, terra natal de Beatriz Pereira, a qual se encontrava com marido e filhos em Badajoz nesse período; e sequente a tomada da embarcação na cidade do Porto. Eram sujeitos que se imiscuíam nas muitas levas de conversos e de cristãos-velhos que enxergavam a América portuguesa como uma oportunidade de elevação econômica e de distanciamento dos juízes da

---

<sup>284</sup> Félix Nunes de Miranda “confessara o dito crime por entender que fazia bem aos ditos seus parentes; porque ainda que o dito Simão Nunes já tinha sido enforcado, ainda estavam presos pelo crime do dito sacrilégio o dito seu tio Francisco Nunes de Miranda e seus primos Francisco Nunes de Miranda e António de Miranda, os quais estavam sentenciados em penas do degredo para galés e presídios daquele reino e entendiam que poderiam evitar o dito degredo fugindo dos cárceres da custódia ou penitência, como dito tem; porém, não foram levados ao Santo Ofício porque fugiram da cadeia aonde os tinha a Justiça Secular; que por esta razão e pela de seus poucos anos, que tinha então vinte e três, pouco mais ou menos, não alcançou, nem conheceu o erro que fizera em confessar falsamente que havia vivido na lei de Moisés.” ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1728-1731, fl. 211-211v.

<sup>285</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 91*, núm. 50. Idem, 1627-1818, fl. não numerado.

fé. Os minérios da colônia já reluziam no reino e os últimos cristãos-novos só haviam sido presos na capitania baiana uma década atrás.<sup>286</sup> Havia agora um mar a ser vencido!

Tal como para a família de Beatriz Pereira (do Mogadouro) ou ainda para os parentes de Beatriz Nunes (da Covilhã), a luso-América não era novidade para o clã dos Nunes de Miranda. Afora os tratos comerciais, para lá haviam sido desterrados nos últimos anos alguns dos componentes familiares. Mencionem-se as irmãs Ana de Ávila e Maria Gomes, naturais da Vila de Almeida, sentenciadas no Tribunal de Évora em 1684: julgadas como relapsas no crime de judaísmo, tiveram que cumprir degredo nas terras do Brasil.<sup>287</sup> E o velho António Nunes, curtidor de Almeida, viúvo de Guiomar, que recebeu a punição de degredo ao Brasil por meio da Justiça Secular portuguesa por volta de 1693<sup>288</sup>. Sua neta Violante Rodrigues de Miranda contou que ele deixou a vida presente na Bahia<sup>289</sup>.

A pluralidade que representou o fenômeno cristão-novo fica evidente na análise da documentação. Personagens como os aqui apresentados e tantos outros, naturais de partes diversas e residentes em Salvador, no recôncavo e nos sertões, processados ou fugitivos das intensas malhas inquisitoriais, demonstraram, embora em fragmentos, um estatuto religioso no qual a capitania da Bahia estava inserida no século XVIII.

---

<sup>286</sup> As derradeiras mulheres cristãs-novas presas, conforme referimos no capítulo anterior, haviam sido as irmãs Isabel Ribeiro e Catarina Lopes, naturais do Algarve, presas em Jaguaribe nos idos de 1655. Provável que a última prisão a cristãos-novos na Bahia seiscentista ocorrera em 1688. Era o português Estevão Marques Vicente, residente em Camamu, que atuava como homem do mar e lavrador de mandioca. O sujeito foi acusado de aguardar a vinda do Messias e de venerar uma bezerra que certa tia lhe dera desenhada. NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: prisioneiros do Brasil, séculos XVI a XIX*. 2ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2009, p. 94.

<sup>287</sup> PIERONI, Geraldo. *Banidos. A Inquisição e a lista de cristãos-novos condenados a viver no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, pp. 116, 150. As duas desterradas, conforme se pode ver no quadro genealógico dos Bernal Nunes de Miranda, em Anexo, eram primas maternas de Izabel Bernal. Uma delas, “Ana de Ávila, cristã-nova, filha do mercador Antônio Gomes e Maria Henriques, foi condenada pela Inquisição de Lisboa no dia 31 de março de 1669. Nesta ocasião ela recebeu unicamente algumas penas espirituais. Mais tarde, aos 14 de junho de 1682, foi presa pela Inquisição de Évora que a acusou de reincidência. Ana de Ávila foi denunciada pelos irmãos que se encontravam encarcerados na Inquisição de Sevilha onde a comunidade portuguesa era muito representativa.” PIERONI, Geraldo. <<*O ar de Portugal faz os judeus?*>> A inquisição e os cristãos-novos degredados para o Brasil-colônia. *Locus, Revista de História*, vol. 3, n. 2, p. 7-22, 1997, p. 17.

<sup>288</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1696-1697, fl. 63v. Processo da Inquisición de Llerena.

<sup>289</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 28. Informação corroborada por outro neto, António de Miranda. ANTT-TSO, *IL Processo de António de Miranda*. Proc. núm. 5002, Portugal, Lisboa, 1709-1713, fl. 81.

# MAPA 1 – Circulação das cristãs-novas na Península Ibérica



● Cidade ou vila

Fonte do mapa: LÓPEZ, Thomas. *Mapa general de España. Dedicado al Serenísimo Señor Don Carlos Antonio, Príncipe de Asturias...* Madrid, 1770. Adaptado. Elaboração: Ademir Schetini Júnior e Dr. Edvaldo Oliveira. 2018.

### CAPÍTULO 3

## CRISTÃS-NOVAS NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS

Mulher branca, católica, casada e sem filhos: a castelhana Francisca Henriques, de 20 anos de idade, passara a arriscar a vida nos trópicos. Só sairia daí cinquentenária, quando os agentes cumpriram com a ordem de prisão por parte do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Francisca Henriques viera de uma demorada estadia na cidade do Porto, onde acompanhava a amiga Branca Rodrigues nas ausências do marido. Este tinha por ofício a arte de mercadejar e passava temporadas longe de casa. Desembarcou com ele no cais de Salvador por volta de 1696. Francisca e Luís Henriques participavam de uma maciça movimentação com destino à América portuguesa, embora o afluxo se encontrasse na etapa inicial. Ao avistar o gigantesco painel citadino, o viajante sentia a afortunada localização estratégica do cais de São Salvador da Bahia de Todos os Santos. A admirável baía, uma das mais bonitas já vistas, havia dado origem ao nome da região.<sup>1</sup> Muitos navios ancoraram no porto da cidade até que se chegasse o século XVIII. Por essa época, o entreposto marítimo era completamente solidificado.

No plano religioso, a diocese ganhava uma dimensão especial ao ser alçada à categoria de arcebispado (1676), tendo por sufragâneos os bispados de Pernambuco, Rio de Janeiro, Angola e São Tomé. Em 1707, dom Sebastião Monteiro da Vide promulgava as “Constituições do Arcebispado da Bahia” como resultado do sínodo diocesano celebrado na cidade. O âmbito administrativo gozava de plenos domínios. Salvador deteve o papel de sede do governo-geral desde 1549 e prosseguiu como capital do Estado do Brasil até 1763, quando da transferência para o Rio de Janeiro.

A capitania da Bahia crescia no alvorecer setecentista. Os dilatados sertões eram explorados pelos colonos, os quais margeavam o caudaloso rio São Francisco ou rumavam em direção à chapada. Criavam-se arraiais nos recantos estradares, erigiam-se novas povoações. Três vilas haviam sido edificadas no final da centúria anterior (Jaguaripe-1697 e Cachoeira e Sergipe do Conde-1698), mas o número cresceu vertiginosamente nas décadas seguintes com a criação de outras vinte e cinco vilas nas áreas litorâneas e do recôncavo.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> “A capitania da Bahia só apareceu com esta denominação no regimento do provedor-mor Antônio Cardoso de Barros, datado de 17 de dezembro de 1548. Parece que o nome Bahia se estendeu folgadoamente ao litoral e ao interior na segunda metade do século XVI. (...) Na famosa *Annua da Província do Brasil*, 1624/1625, o padre Antônio Vieira escreve que por ser ‘formosa’, a baía deu nome à cidade.” TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. São Paulo: UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001, p. 48.

<sup>2</sup> SOUSA, Avanete Pereira. *Poder político local e vida cotidiana: a Câmara Municipal da cidade de Salvador no século XVIII*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013, pp. 23-24.

A cidade da Bahia, fundada havia quase dois séculos, encabeçava o processo evolutivo do restante da capitania. O “desenvolvimento urbano continuou por todo o século XVIII, com incidência de novas edificações, algumas melhorias nas áreas já habitadas e construídas, sem que fosse alterado o núcleo original”<sup>3</sup>. Uma das questões que a Câmara Municipal de Salvador buscava sanar então era a normatização urbanística.

Se séculos atrás tal questão não figurava no rol das prioridades locais, agora, no dealbar do século XVIII, diante do crescimento populacional e da formação de uma cultura voltada para a rua e para o público, revelada na dimensão de festejos cívicos, religiosos e populares, era urgente a construção de uma estrutura urbana capaz de atender às prerrogativas que a intensificação do “viver na cidade” passou a requerer.<sup>4</sup>

Os camaristas, como cardinais agentes do interesse público, buscaram tomar medidas eficazes com relação ao aumento da cidade. Foram editadas posturas com vista à manutenção e à instalação de novas fontes públicas para fornecimento de água potável; o sistema de arreamento passou a ser dinamizado e as construções civis vistoriadas, fossem públicas ou particulares, de modo a reproduzir o modelo arquitetônico da metrópole. O “disciplinamento das irregularidades”, como acenou a historiadora Avanete Sousa, intentava “abarcas, ao mesmo tempo, as exigências e os anseios de parcela da população em relação à aparência e comodidade do espaço onde se daria a sua vivência cotidiana e reafirmar, na forma de organização do meio urbano, a predominância do ideário urbanístico metropolitano”<sup>5</sup>. A par destas demandas, a Câmara Municipal tinha de enfrentar os desassossegos sanitários de uma cidade crescente. “Foi nas questões concernentes à higiene e limpeza de ruas, praças, fontes e quintais e nas vistorias ao comércio de alimentos e às embarcações do porto que os camaristas se pronunciaram de modo sistemático e eficaz no resguardo e proteção da sanidade”<sup>6</sup>.

Charles Boxer afirma que a cidade de São Salvador tinha posição de destaque no seio do Império Ultramarino Português. Estava no rastro apenas de Lisboa em espaçamento geográfico e importância para a Coroa lusitana.<sup>7</sup>

Em inícios do século XVIII, o perímetro urbano era formado pelas freguesias da Santa Sé, Vitória, Conceição da Praia, Santo António Além do Carmo, São Pedro Velho e Santana

---

<sup>3</sup> SOUSA, Idem, 2013, p. 25.

<sup>4</sup> SOUSA, Ibidem, 2013, p. 34.

<sup>5</sup> SOUSA, Ibid., 2013, p. 39.

<sup>6</sup> SOUSA, Ibid. 2013, p. 97.

<sup>7</sup> BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil* (dores de crescimento de uma sociedade colonial). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, p. 148.

do Sacramento. Seriam criadas, ainda no termo citadino, as do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo (1718), Nossa S<sup>ra</sup>. de Brotas (1718) e S. Sacramento do Pilar (1720).<sup>8</sup>

Com relação ao contingente populacional, o censo eclesiástico de 1706 informa que a cidade era estimada em 21.601 almas de confissão e/ou de comunhão (isto é, acima de sete anos de idade) e estava dividida em 4.226 fogos (casas). O recenseamento datado de 1757, baseado nos dados do mestre de obras Manoel de Oliveira Mendes, assegura que as nove freguesias urbanas contavam com 37.323 habitantes em 6.817 fogos, o que representava, grosso modo, um aumento de 70% do número de almas de confissão no decorrer de meio século.<sup>9</sup> São algarismos sumamente aproximativos, é verdade, no entanto, servem para dar uma ideia geral da conformação soteropolitana.

A migração ocorrida no período era profundamente incrementada com o advento das jazidas auríferas e diamantíferas das Gerais e acabaria por ser razoavelmente regulamentada pelas autoridades régias. John Russell-Wood comenta a respeito das medidas estatuídas pelos monarcas:

Por volta de 1709, o impacto sobre a população de Portugal, especialmente nas províncias do Norte, obrigou o rei a reiterar ordens anteriores de que os viajantes potenciais deviam ter passaportes, obteníveis na secretaria do estado em Lisboa ou, no caso dos viajantes do Porto ou de Viana do Castelo, junto aos respectivos governadores.<sup>10</sup>

Em balanço apresentado em “A idade de ouro do Brasil”, Charles Boxer diz de um fluxo anual de três mil a quatro mil pessoas oriundas do reino, compostas majoritariamente por “homens válidos” para o trabalho. O esvaziamento demográfico de algumas terras lusitanas, motivado especialmente pelo fenômeno aurífero, levou as autoridades a reforçarem, já em 1720, as leis que buscavam regular a afluência dos viajantes à América portuguesa, insistindo, igualmente, na emissão dos passaportes.<sup>11</sup>

Perante o afluxo de pessoas que carrearam para o Brasil, é hora de situarmos as personagens de nossa pesquisa. Percebe-se uma intermitência no período de chegada. A primeira dessas cristãs-novas desembarcou em 1696 e as demais chegariam até 1718.

---

<sup>8</sup> Usamos o conceito de freguesia na acepção de Anna Amélia Nascimento, a saber, um “espaço material limitado, divisão administrativa e religiosa da cidade, onde estavam localizados os habitantes, ligados à sua igreja matriz. Tomavam parte em suas solenidades, ali realizavam seus batizados, casamentos e eram sepultados”. NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade do Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 44.

<sup>9</sup> NASCIMENTO, Idem, 2007, p. 103.

<sup>10</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. O ciclo do ouro, c. 1690-1750. In: BETHELL, Leslie. (Org.). *História da América Latina: a América Latina colonial*. São Paulo: Edusp; DF: Fundação Alexandre Gusmão, vol. II, 1999, p. 478.

<sup>11</sup> BOXER, Op. cit., 1969, p. 72.



Portanto, houve uma diferença temporal de mais de duas décadas. Os dados são estimativos e se referem aos grupos das mulheres presas. Eram famílias fragmentadas pelo Império Lusitano e para além dele.

Dois anos depois de Francisca Henriques pisar o chão baiano, chegava a personagem da Covilhã, Beatriz Nunes, também ela casada e sem filhos. Viera com o marido Francisco Rodrigues Dias e com o irmão Simão Rodrigues Nunes. Os parentes incluíam a Bahia na rota comercial e alguns deles habitavam a cidade havia décadas. Em virada de milênio era vez dos Nunes de Miranda. Renunciavam as estadias na cidade do Porto e na Vila do Mogadouro. No grupo familiar pudemos destacar a presença de algumas mulheres. Izabel Bernal tinha 44 anos e trazia as meninas Maria e Ana Bernal de Miranda em companhia. Sua cunhada Ana de Miranda, mais velha em idade, vinha com a jovenzinha Violante Rodrigues de Miranda. A moça Ana de Miranda seguia a tia Leonor Henriques, sendo criada pela mesma.

Meses depois, Catarina da Paz desembarcava com o noivo António de Miranda, filho da sua tia Ana de Miranda. Quando a castelhana Guiomar da Rosa chegou a Salvador, em 1708, contava com quatorze anos de idade. O mercador Simão de la Peña falecera deixando dois filhos pequenos. Até ali Guiomar havia habitado as cidades de Ayamonte e de Lisboa. Foi para a Bahia acompanhada de dona Paula Manoela e do padraсто Joseph Rodrigues, chocolateiro. Já Leonor Henriques guardava na memória as muitas décadas em que passou na Província da Beira. Vila Nova de Foz Côa... Pinhel... Deixava tudo para trás. Singrava o Oceano Atlântico em 1713 e ia sem filhos, pois o seu Manuel morrera de poucos anos. O marido Bartolomeu Nunes Sarápio a havia precedido nesse roteiro<sup>12</sup>. Por sua vez, Beatriz Pereira e a jovem Luísa Maria Rosa zarparam de Lisboa no navio Santo António de Pádua, atracando no porto de Salvador em torno de 1718.

**QUADRO 4** – Período de chegada

| Cristã-nova             | Ano (aprox.)   |
|-------------------------|----------------|
| Francisca Henriques     | 1696           |
| Ângela de Mesquita      | 1698 (nascim.) |
| Beatriz Nunes           | 1698           |
| Ana Bernal de Miranda   | 1699           |
| Maria Bernal de Miranda | 1699           |
| Violante Rodrigues      | 1699           |
| Catarina da Paz         | 1700           |
| Branca Rodrigues        | 1701 (nascim.) |

<sup>12</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António de Miranda*. Proc. núm. 5002, Portugal, Lisboa, 1709-1713, fl. 135.

|                     |                |
|---------------------|----------------|
| Ana Gomes Coutinho  | 1704           |
| Estefânia Rodrigues | 1708 (nascim.) |
| Guiomar da Rosa     | 1708           |
| Leonor Henriques    | 1713           |
| Beatriz Pereira     | 1718-1719      |
| Luísa Maria Rosa    | 1718-1719      |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

A capitania baiana foi a moradia imediata destas mulheres. A desintegração, o desprendimento, a constância no desenraizamento eram fatores de violenta desordem. Do grupo apresentado no quadro acima, somente Beatriz Nunes veio diretamente da terra de origem, embarcando por Lisboa, as demais tiveram estadia em vilas e cidades hispano-lusitanas. Não obstante o capital cultural adquirido, a visão de mundo construída, a manutenção das redes de contatos, tal fato conferia a essas personagens o status de *outsiders*<sup>13</sup>. A empreitada de cruzar o Atlântico carregava consigo o desafio de tornarem-se uma espécie de *estrangeiro* na nova terra em que passaram a habitar.

### 3.1 HABITAR O ESPAÇO BAIANO

A cidade dependia do recôncavo e dos sertões, numa dinâmica terrestre e fluvial<sup>14</sup>. “As muitas águas da região, fossem elas praias ou interioranas, marítimas ou fluviais, eram constantemente cruzadas nas mais variadas direções, com as barcas, os saveiros e as canoas transportando, de um lado para outro, numerosas e inúmeras mercadorias”<sup>15</sup>.

As produções açucareiras e fumagueiras encabeçavam as exportações. O açúcar foi vultoso. Extensos canaviais conformavam a paisagem do recôncavo com suas moendas e casas-grandes. Em 1710, cerca de uma centena e meia de engenhos estavam dispostas “na orla norte, estendendo-se até o rio Sergipe e as terras adjacentes à baía”<sup>16</sup>. Abaixo se situava o investimento na produção, beneficiamento e exportação do tabaco, o qual havia se consolidado no XVII. As duas produções se assentavam em base escravista, embora os graus

<sup>13</sup> Tomamos o conceito de empréstimo em ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

<sup>14</sup> Vide MATTOSO, Katia de Queirós. Bahia opulenta: uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763). *Revista de História* (São Paulo), n. 114, p. 5-20, 1983.

<sup>15</sup> RISÉRIO, António. *Uma história da cidade da Bahia*. 2ª ed. – Rio de Janeiro, 2004, p. 214.

<sup>16</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 83.

variassem, pois os engenhos requeriam mais densamente da mão de obra de cativos africanos. Sem exagero, o inaciano Antonil afirmou no tratado de 1711: “Os escravos são as mãos e os pés do senhor de engenho, porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente...”<sup>17</sup>. Se a produção tabaqueira poderia contar com o serviço familiar e o reduzido plantel de trabalhadores compulsórios, em contrapartida, em regiões ocidentais africanas o produto acabado serviria como moeda de troca para o tráfico negreiro<sup>18</sup>.

Embora o recôncavo tivesse a imagem associada ao domínio do engenho, Stuart Schwartz acentua que fatores como qualidade do chão, topografia e clima foram, na realidade, determinantes à distribuição das unidades produtivas. Uma vez que na orla norte os engenhos desenhavam a paisagem, “os solos mais arenosos e situados em terrenos mais elevados de Cachoeira, no rio Paraguaçu, tornaram-se o centro da agricultura do fumo [sendo que], no sul do Recôncavo, predominou a agricultura de subsistência.”<sup>19</sup> A produção era escoada pelas embarcações para a cidade da Bahia para que, daí, fossem distribuídas ao reino e à costa africana. Em geral, a Coroa reexportava os produtos que chegavam aos seus portos.

Dois senhores de engenho cristãos-novos foram presos na Bahia do dezoito, mas não o foram as esposas e filhas. As terras principais do “Invocação de Santa Teresa” (Henriques) e do “Salgado” (Monforte) estendiam-se com largura nos campos da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Matoim. Suas propriedades confrontavam com as do coronel Mergulhão, familiar inquisitorial, recém-chegado do berço natal de Goa. Homens que partilhavam da mentalidade da nobreza lusitana, sendo por muitos servidos, obedecidos e respeitados, como aludiu Antonil. No levantamento feito na década de 1720, havia em Matoim seis engenhos em funcionamento; o recôncavo baiano, como um todo, totalizava 106<sup>20</sup>. Henriques e Monforte foram casados com mulheres cristãs-novas naturais da Bahia, as quais descendiam de senhores de engenho.

As fontes compulsadas parecem encobrir as senhoras Mariana Soares e Maria Aires de Pina sob a aragem da elite açucareira. Elas pouco aparecem citadas na “rede de confissões” das cristãs-novas presas. O certo é que pertenceram a uma camada social diferenciada. Possivelmente, Mariana e Maria Aires passaram grande parte do tempo nos limites do

---

<sup>17</sup> ANTONIL, Andre Joaõ. *Cultura e opulencia do Brasil por suas drogas e minas...* Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1711, fol. 22. Ortografia atualizada.

<sup>18</sup> Vide LOPES, Gustavo Acioli. Caminhos e descaminhos do tabaco na economia colonial. *Mneme – Revista de Humanidades*, v. 5, n. 12, p. 202-218, 2004. \_\_\_\_\_. A ascensão do primo pobre: o tabaco na economia colonial da América portuguesa. Um balanço historiográfico. *Saeculum. Revista de História*, vol. 12, p. 22-37, 2005.

<sup>19</sup> SCHWARTZ, Op. cit., 1988, p. 83.

<sup>20</sup> SCHWARTZ, Idem, 1988, pp. 86-87.

recôncavo e assistiram na cidade somente nas ocasiões dos festejos religiosos, conforme mencionaram os cronistas a esse respeito<sup>21</sup>. Maria Aires de Pina esteve vinculada, nesse particular, à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé da Bahia<sup>22</sup>. Não obstante os níveis de riquezas patrimoniais presentes nos inventários das nossas personagens, cujas casas eram ligadas às práticas comerciais, nos escapa a informação de que comungassem os valores, os símbolos e as atitudes da aristocracia rural baiana.

Nos anos seguintes, dado a dinâmica agrícola, outro réu neoconverso ascenderia a tal categoria social. O homem de negócios em Salvador Diogo Henriques Ferreira, natural do Fundão e sobrinho do referido Manuel Lopes Henriques, havia retornado ao reino em 1726 com um propósito claro. Ao perceber as prisões pela Inquisição na Bahia, Diogo H. Ferreira tomava a embarcação para a corte a fim de apresentar culpas de judaísmo. Como a maioria dos apresentados de forma “espontânea”, em sendo não estar “delatado”, ele pode mais facilmente gozar da misericórdia dos inquisidores. Tempos depois retornava à Bahia. Levava o bastião do tio. Diogo se tornara senhor de engenho em Matoim na década de 1730. Será decisiva nesse particular a união matrimonial com a meia cristã-nova Leonor Henriques de Castro, filha de Mariana Soares e enteada de Henriques. João de Moraes Montesinhos, parente distante de Mariana Soares, fala que Leonor de Castro era enteada do senhor de engenho. Guiomar da Rosa, por sua vez, diz que Leonor era prima de Diogo, em razão do parentesco com o senhor de engenho.<sup>23</sup> Diogo Henriques Ferreira passará o restante da vida na Bahia e será notabilizado pelo enterro na Igreja da Sé. Conservemos esse nome, pois o haveremos de encontrar em reuniões ditas religiosas com personagens do clã Bernal Nunes de Miranda.

Pela lógica da aristocracia colonial, os lavradores de tabaco gozavam de um estatuto social mais modesto do que senhores de engenho. Eles jaziam imiscuídos entre as demais gentes do campo. As terras cultivadas nem sempre eram particulares. Nos Campinhos, onde residiu considerável contingente de neoconvertos, havia uma tendência para a condição de arrendatários.<sup>24</sup> A produção do tabaco marcava profusamente os Campos da Cachoeira. Em geral, a qualidade da folha era elevadíssima.

---

<sup>21</sup> Vide ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: NOVAIS, Fernando; SOUZA, Laura de Mello e. *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 1, p. 83-154, 1997, pp. 113-115. GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2005, pp. 203-204.

<sup>22</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Mendes Monforte*. Proc. núm. 675, Lisboa, Portugal, 1711-1723, fl. 119.

<sup>23</sup> Vide ANTT-TSO, *IL Processo de Diogo Henriques Ferreira*. Proc. núm. 9130, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fls. 3, 13v. ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Proc. núm. 6488, Portugal, Lisboa, 1727-1728, fl. 14. ANTT-TSO, *IL Processo de João Moraes Montesinhos*. Proc. núm. 11769, Portugal, Lisboa, 1727-1730, fl. 22.

<sup>24</sup> LOPES, Op. cit., 2004, pp. 208-210.

No sítio dos Campinhos, nasceram as filhas de Francisca e Luís Henriques. Ângela de Mesquita (1698) e Branca Rodrigues (1701) receberam as águas do batismo na capelinha de Nossa Senhora da Oliveira quando os Campinhos ainda eram divididos entre as duas freguesias de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e a S. Gonçalo dos Campos da Cachoeira. Os habitantes referiam ao lugar como Campos da Cachoeira e mais tarde, com a criação da freguesia própria, passariam a chamá-lo de Oliveira dos Campinhos. O monarca determinara o desmembramento da região por alvará datado de 1718, através do qual fundava a Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos.

O aumento populacional demandava a criação de nova paróquia consoante às demais áreas do arcebispado, e daí, com efeito, procedera-se com a divisão ou subordinação territorial<sup>25</sup>. Dado o crescimento do recôncavo, já no ano de 1757, Oliveira dos Campinhos pertencia à Vila de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro<sup>26</sup>. Faltam-nos dados para afirmar a atuação do cônjuge de Francisca Henriques por esta época, antes de se tornar homem de negócios direcionado para as Minas. Teria Luís Henriques iniciado nos negócios do tabaco? Certo é, todavia, que o pai de Francisca, o cristão-novo Henrique Lopes de Mesquita, natural da terra portuguesa de Vila Flor e residente em Castela, meteu-se com a administração do estanco do tabaco local, falecendo em Zamora, onde a pequena menina havia passado parte da existência.<sup>27</sup>

Os Campos da Cachoeira abrigaram algumas das nossas cristãs-novas. Próximo à habitação de Francisca morou Leonor Henriques, viúva, natural da Vila de Almeida. Quatro mulheres foram identificadas com o mesmo nome. Duas da família Nunes de Miranda: a esposa do antigo feitor de Almeida e a sua neta, filha de Grácia e de Félix, referida como Leonor Henriques, Rodrigues ou Bernal de Miranda. Outra chamada Leonor Henriques de Castro, baiana, filha de Mariana Soares, que se casou com o senhor de engenho Diogo Henriques Ferreira. Leonor Henriques, casada duas vezes, foi a única processada entre elas. Todas quatro residiram no recôncavo em certo período da vida.

Leonor, de Almeida, instalou-se no sítio *Pernamery*<sup>28</sup> na companhia dos filhos, nora e netos, e ocasionalmente se deslocava para a cidade de Salvador onde contava com familiares. A nora era a cristã-nova almeidense Grácia Rodrigues, que, nos parece, não esteve junto com

---

<sup>25</sup> SCHWARTZ, Op. cit., 1988, p. 81.

<sup>26</sup> ACIOLLI, Ignacio. *Memórias históricas e políticas da Provincia da Bahia*. Bahia: Imprensa Official do Estado, vol. 5, 1937, pp. 401-402.

<sup>27</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Francisca Henriques*. Proc. núm.10156, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fls. 5, 7, 23v.

<sup>28</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Pedro Nunes de Miranda*. Proc. núm. 9001-1, Portugal, Lisboa, 1731-1732, fl. 66.

o grupo nas aventuras passadas em Castela. Tomou o estado com Félix Nunes depois que o mesmo saiu reconciliado no Tribunal da Inquisição de Llerena.<sup>29</sup> Dos netos de Leonor Henriques nasceram no recôncavo Michael Nunes de Almeida e Leonor Bernal de Miranda. O segundo filho de Leonor, Miguel Nunes, era solteiro e tinha prole “ilegítima”, de acordo com os parâmetros coevos. Miguel havia reconhecido dois filhos naturais de certa Joana, mulher categorizada como negra<sup>30</sup>. Inicialmente, os irmãos Félix e Miguel ocuparam-se com a feitura tabaqueira. Já estavam a par dos negócios fumagueiros, conheciam o ramo, viveram dessa ocupação. Miguel Nunes trocou os estancos de tabaco de Fuenteguinaldo de Castela pelo cultivo do produto nos Campinhos de Cachoeira.

Ainda no recôncavo, Catarina da Paz e António de Miranda adquiriram propriedades na Borda da Mata. O marido cedera o ofício de curtidor para atuar como mercador e homem de negócios, inserido que estava na rede comercial familiar. A mudança foi provisória. Pois, afinal, haveria de retomar o trabalho nos curtumes.

A posse da terra era algo raro para os indivíduos recém-chegados e a instalação da residência era custosa. Quanto à venda dos terrenos, havia desencontros de várias nuances. Quando Catarina da Paz deliberou por desfazer de umas casas, logo surgiram interessados. O fato de o cunhado David de Miranda percorrer o recôncavo com a cobrança de rendimentos reais despertou o interesse na aquisição. Mas não obteria o sucesso pretendido. A ruga na intimidade familiar foi criada com a opção de vendê-las a um sujeito que também chegava àquela região. “Romão”, morador dos Campinhos, disse que David de Miranda andava se queixando do irmão e da cunhada.

Sabe por ser notório por David de Miranda lhe fazer esta queixa que este se pusera mal com sua cunhada Catarina da Paz e com seu irmão António de Miranda por respeito de umas casas na Borda da Mata dos Campinhos, aos quais o réu as queria comprar, e pelo dito seu irmão e cunhada lhes não querer vender, senão a outro homem, se puseram indiferentes e nunca mais se falaram.<sup>31</sup>

O primo Félix informava das bulhas causadas por não fecharem o negócio. Salientava que as diferenças “foram sobre umas casas que lhe não quiseram dar para nelas morar e se deram a Diogo Fernandes, primo da dita sua cunhada, por cuja causa houveram (sic) palavras de parte a parte com descompostura de maneira que se não tornaram a falar até o tempo

---

<sup>29</sup>

<sup>30</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Michael Nunes de Almeida*. Proc. núm. 9248, Portugal, Lisboa, 1729-1732, fl. 27-27v.

<sup>31</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de David de Miranda*. Proc. núm. 7489, Portugal, Lisboa, 1714, fl. 59.

presente”<sup>32</sup>. O parentesco de Diogo e Catarina nos escapa na pesquisa. Diogo Fernandes Cardoso (ou Camacho, como alguns disseram<sup>33</sup>) era cristão-novo de Canta La Piedra, de fala marcadamente castelhana, que veio a se casar na Bahia com a cristã-nova Branca Lopes Ferreira, natural da região portuguesa de Escalhão.

O certo é que outros parentes de Diogo eram chegantes nos Campinhos. Os irmãos solteiros Joseph e Francisco Fernandes Camacho haviam embarcado para a luso-América no *rush* ao ouro e ao diamante e não se demoraram em pegar os caminhos das Minas. A abertura ao mercado matrimonial deixaria patente a relação entre os clãs Fernandes Camacho e Nunes de Miranda. O mercador e mineiro Joseph desposava a “moça” Ana de Miranda. Será fruto desse enlace a baiana Estefânia Rodrigues de Miranda, presa pelo Santo Ofício na década de 1720.<sup>34</sup> Deve-se entender a atitude de Catarina e do esposo como uma tentativa de se firmar laços sociais nesse mundo que só deixava de ser estranho vagarosamente.

Podemos ler esses estratagemas firmados em novos gestos. Citem-se, por exemplo, as correspondências manuscritas por Félix Nunes em nome dos irmãos Fernandes Camacho. Em julho de 1704, escrevia a António da Silva, pai, escrivão do judicial de Vila Nova de Foz Côa, contando as novidades dos trópicos, requerendo apoio patrimonial e notícias da família.<sup>35</sup> A correspondência, no entanto, não deixa saber se já eram velhos conhecidos.

Vemos também ao castelhano António Fernandes Camacho<sup>36</sup>, morador na Borda da Mata, frequentar a casa de Izabel Bernal e do médico Francisco Nunes. Além da relação amistosa, era atendido pelo doutor nas enfermidades que padecia<sup>37</sup>. Quando veio a falecer, não ficou desamparado. Catarina da Paz, Ana de Miranda, Violante Rodrigues e mais parentes acenderam uma candeia em casa a fim de preservarem a memória do finado.<sup>38</sup>

Nos Campos de Cachoeira também residiu Clara Lopes Pereira, matrona cristã-nova emigrada da Vila do Mogadouro depois de se achar na condição de viúva<sup>39</sup>. A casa nos

---

<sup>32</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de David de Miranda*. Idem, 1714, fl. 57.

<sup>33</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fl. 33. ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Nunes Bernal*. Proc. núm. 11329, Portugal, Lisboa, 1727-1732, fls. 21v-22.

<sup>34</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Estefânia Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 3431, Portugal, Lisboa, 1728, fl. 15v.

<sup>35</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 40*, núm. 33, Portugal, Lisboa, 1704-1810, fl. não numerado.

<sup>36</sup> Parece que António era sobrinho de Gregório da Silva, pelo que disse Violante, acrescentando que falecera por volta de 1707-1708. ANTT-TSO, IL *Violante Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 11403, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 77. Diogo Fernandes Cardoso (ou Camacho) diz que António era primo dos irmãos Camacho. Depois “ouviu dizer que António Fernandes Camacho” era tio dele declarante e outras vezes que não... ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Fernandes Cardoso*. Proc. núm. 3796. Portugal, Lisboa, 1725-1727, fls. 10, 15v.

<sup>37</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Nunes Bernal*. Op. cit., 1727-1732, fl. 22.

<sup>38</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António da Fonseca*. Proc. núm. 10484, Portugal, Lisboa, 1726-1732, fls. 126v-127.

<sup>39</sup> SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista*. Salvador: EDUNEB, 2016, p. 34.

Campinhos era bastante cheia. Afora filhos e netos, muitos hóspedes se instalavam em sua terra durante meses e anos. Joseph da Costa abrigou-se com a senhora quando largou a arte da cavalaria em Portugal. Clara foi como uma tia<sup>40</sup>. O primo Gaspar Fernandes Pereira igualmente hospedou-se ali. Uma filha de dona Clara, Luísa Maria Pereira, contrairia matrimônio com Francisco Fernandes Camacho, cunhado de Ana de Miranda. Nos Campinhos nasceriam as filhas Beatriz e Francisca Lopes. A relação familiar será de extrema importância em situações de crise. A casa da senhora Clara Lopes diferiria das demais em dois aspectos e, por isso, é pouco citada em nossa pesquisa. Primeiro, porque a maioria dos descendentes regressaria a Foz Côa e ao Mogadouro antes de a onda inquisitorial cobrir os cristãos-novos da Bahia. Alguns dos filhos tomariam comendas e rendas reais. Isto não os livraria da prisão, antes, ao contrário, anteciparia em meses a ação dos inquisidores na questão de busca e apreensão. Em segundo lugar, seria diferente pelo fato de Luísa Maria Pereira acabar a vida na fogueira sentenciada pelo Tribunal de Coimbra.

Já a senhora Leonor Henriques, natural de Vila Nova de Foz Côa, se casou na Bahia da segunda vez com o “Romão”, alcunha do almeidense António Rodrigues de Campos pertencente aos Nunes de Miranda. Fato é que, diante dos juízes inquisitoriais, Leonor Henriques procurou silenciar sobre a vida pregressa ao primeiro matrimônio. A história começa com o estado de viuvez em Salvador. Enlutada, Leonor se despede da amiga Joana da Cruz e confina-se no caminho para a Freguesia da Purificação e Santo Amaro, meio termo “do sertão, entre o Engenho Novo e o da Pitanga”<sup>41</sup>. A personagem tem predileção pela área. Rodeada de engenhos de fabricação do açúcar, os quais utilizavam os abundantes cursos d’água para manutenção das fábricas e das moendas, a região outorgava ainda fartas terras para regime contratual de arrendamento<sup>42</sup>.

Em meados de 1704, a Coroa decidiu por redefinir a Freg. de Nossa S<sup>ra</sup>. da Purificação e Santo Amaro. Alterou o limite da área da seguinte maneira: mandou retirar do engenho do Conde de Linhares e avançar em meia légua acima do rio Sergipe, onde subsistia um modesto núcleo populacional. A freguesia cresceria, acompanhando o processo baiano, de modo a ser elevada à vila em 1727. Edificou-se a Igreja Matriz na praça central e se explorou o potencial econômico. A povoação havia crescido por conta das grandes conveniências que a terra tinha, na qual abundavam carnes, pescadas, farinha e todo gênero de legumes.<sup>43</sup>

---

<sup>40</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Joseph da Costa*. Proc. núm. 10002, Portugal, Lisboa, 1726-1729, fl. 34.

<sup>41</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Leonor Henriques*. Proc. núm. 9968, Portugal, Lisboa, 1729-1731, fl. 10.

<sup>42</sup> ACIOLLI, Op. cit., vol. 5, 1937, pp. 398-399.

<sup>43</sup> ACIOLLI, Idem, vol. 5, 1937, p. 397.



Leonor Henriques não ficaria muito tempo na condição de viúva. Ousava assim, a despeito de sua idade mais avançada, se casar com António Rodrigues de Campos, que havia chegado de Fuente la Peña. Solteiro e contando 30 e poucos anos de idade, “Romão” vivia tanto como lavrador de tabacos, como do negócio de compra e venda de produtos.<sup>44</sup> Leonor retornava acompanhada, então, ao recôncavo. O casal moraria em diversos lugares, tal como no Inhatá, onde os religiosos de São Bento possuíam terras, fazendas e engenhos. Em 1720, os padres beneditinos eram responsáveis por dois engenhos de açúcar. A área que circundava essas fábricas era habitada por lavradores de cana e cerca de duzentas famílias de roceiros produtores farinha, feijão e arroz, os quais pagavam os dízimos ao mosteiro beneditino.<sup>45</sup>

Ressalte-se o tempo que os dois passaram no sítio de Subaé dos Campinhos, da área eclesiástica da Freguesia de São Gonçalo dos Campos da Cachoeira. A fazenda de médio porte pertencia ao tio de “Romão”, Diogo Nunes Henriques, cristão-novo, viúvo. O sujeito era, portanto, conforme assentiu Pedro Nunes de Miranda, parente chegado da senhora Leonor Henriques<sup>46</sup>. Dela, os parceiros comerciavam produtos como couro, tabaco e mandioca, além de manterem uma criação de gado vacum.<sup>47</sup> “Romão” atuava também como procurador do tio<sup>48</sup>. Ao estudar as relações de Diogo Nunes Henriques no Brasil, Natália Martins afirma que

O jovem Antônio Rodrigues de Campos foi um destes importantes parceiros. Acompanhado de sua esposa Leonor Henriques, Antônio desembarcou na Bahia por volta do ano de 1707. Era filho do homem de negócio português Francisco Nunes Romano, grande compadre do velho Henriques e, portanto, já conhecido pelo mesmo. O casal passou a residir com Diogo no sítio de Subaé, sob condições contratuais para arrendamento de uma parte das terras da propriedade. Nessa nova residência, Antônio adquiriu alguns escravos e cultivou mandioca, milho e alguns legumes, e, principalmente, tabaco. A produção da *Nicotiana* – nome científico da planta nicotina – assim como a pecuária, caiu no gosto dos pequenos agricultores graças ao seu retorno imediato e baixo custo de produção.<sup>49</sup>

As relações comerciais continuariam mesmo depois que Nunes Henriques passou para as Minas Gerais, onde, em 1722, arrendou os dízimos da comarca de Vila Rica<sup>50</sup>. Uma vez

---

<sup>44</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de David de Miranda*. Op. cit., 1714, fls. 52, 55, 58v-59.

<sup>45</sup> OLIVERA HERNÁNDEZ, Maria Herminia. *A administração dos bens temporais de São Bento da Bahia*. Salvador: EDUFBA, 2009, p. 94.

<sup>46</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Pedro Nunes de Miranda*. Op. cit., 1731-1732, fl. 62v.

<sup>47</sup> MARTINS, Natália Ribeiro. *De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques (1670-1729)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas, Juiz de Fora, 2015, pp. 23, 86, 98, 113.

<sup>48</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos novos: fontes para a História de Portugal e do Brasil (Brasil-Século XVIII)*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda; Livraria Camões, 1976, p. 52.

<sup>49</sup> MARTINS, Op. cit., 2015, pp. 86-87.

<sup>50</sup> Arrematou os dízimos no período de agosto de 1722 a julho de 1725. OLIVEIRA, Tarquínio José Barbosa de. *Análise e organização do Erário Régio de Francisco A. Rebelo, 1768*. Brasília: Escola de Administração Fazendária, 1976, p. 3.

partindo para o território mineiro, Henriques deixava o Subaé sob a responsabilidade da irmã Ana Mendes.

Leonor e o esposo procuravam diversificar com o arrendamento das unidades produtivas. E não poucas vezes alugaram mais propriedades. Houve ano em que a senhora Leonor residiu no “sítio de Leonardo Pinto, junto ao de Nossa Senhora da Oliveira”, ao passo que o marido se punha a cultivar uma área “entre a Pitanga e o Engenho Novo”<sup>51</sup>. Donos de terras impróprias para o cultivo nas redondezas entravam nos negócios com a alienação fundiária com vistas à pastagem das reses e tropas. Em certa feita, o casal deitou um cavalo de carga (declarado em 30\$000 réis) no sítio da Pitanga do coronel Luís da Rocha Pita, membro de opulenta e fidalga família baiana, e outro animal (avaliado em 14 ou 15 mil) no pasto de Manuel Gomes Rego.<sup>52</sup> Pequenos proprietários de gados que não tinham espaço para utilizar de pascigo contratavam as tais terras por temporadas.

A senhora Leonor Henriques não parece representar uma imagem da mulher recatada, reclusa e do lar, que saía de casa com vista apenas à celebração religiosa. Esta fama de reclusão feminina, que recaía sobre os portugueses, conectava os dois lados do oceano. Para Boxer, “a atitude mais geral possuía seu exemplo no provérbio que dizia ser em apenas três ocasiões que uma dama realmente virtuosa deixava seu lar, durante toda a sua existência: para se batizar, para se casar, e para ser enterrada”<sup>53</sup>.

Leonor movimentava-se. De modo que em sua vida baiana percorreu a cidade e os termos do “recôncavo e sertão da mesma”<sup>54</sup>, ora com a mudança de residência, com o aforamento das terras, ora com afazeres cotidianos. Deparava-se amiúde com cristãos-novos pelo caminho das Minas, como com Diogo Fernandes Cardoso (ou Camacho) em uma casa de forno em que se coziavam vasos de barro ou com Michael Nunes de Almeida, filho de Grácia, estando Leonor à margem do rio Cágados com sua escrava, a lavar roupas<sup>55</sup>. Com relação ao trabalho agrário de Leonor, as nossas fontes, por outro lado, não elucidam qual o grau de envolvimento. Baseado nos estudos publicados nas últimas décadas, não é de crer que mulheres brancas vivessem numa pura reclusão (domiciliar ou conventual), a despeito das normas patriarcais que vigoraram na sociedade luso-brasileira. Aquilo que Maria Beatriz Nizza da Silva chamou de mito da branca ociosa.

---

<sup>51</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Leonor Henriques*. Op. cit., 1729-1731, fls. 15v-16.

<sup>52</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António Rodrigues de Campos*. Proc. núm. 2139, Portugal, Lisboa, 1729-1731, fl. 13.

<sup>53</sup> BOXER, Op. cit., 1969, p. 158.

<sup>54</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Leonor Henriques*. Op. cit., 1729-1731, fl. 22.

<sup>55</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Leonor Henriques*. Idem, 1729-1731, fls. 14, 15v.

Mais abaixo na hierarquia social em relação às senhoras de engenhos e de fazendas de gado estavam as lavradoras de cana do Nordeste que se dedicavam à agricultura exatamente do mesmo modo que os homens quando possuíam escravos. Já no Sudeste do Brasil, nomeadamente na Capitania de São Paulo, mulheres brancas se dedicavam à cultura das suas roças muitas vezes sem escravos e apenas com a ajuda dos filhos e agregados.<sup>56</sup>

De fato, gradações e tipos de trabalho dependeram das áreas e das camadas sociais às quais as mulheres se vincularam. Da Bahia, por exemplo, Antonil observou o labor das cativas femininas nos engenhos. Elas que usavam no trabalho cotidiano “de foice e de enxada, como os homens”<sup>57</sup>, exceto no interior das matas, onde eram utilizados machados geralmente por homens. Sobre as senhoras brancas, muitas foram as que tomaram a rédea da administração dos negócios<sup>58</sup>. Nizza da Silva esclarece que para o fim da época colonial o trabalho feminino havia ganhado novos espaços. “Quer no mundo rural quer no urbano, o trabalho da mulher era bem visível, não apenas o das escravas, mas também o das forras e o das brancas”<sup>59</sup>. Como veremos mais adiante, outras personagens cristãs-novas tiveram suas ocupações na cidade de São Salvador. A própria Ana Mendes, irmã de Diogo Nunes Henriques, além de criar os sobrinhos, era a responsável familiar pelo sítio de Subaé nos Campinhos durante a larga ausência do irmão.

Assim, conforme Silva,

Embora a maior parte dos viajantes estrangeiros comentasse a reclusão em que viviam as mulheres não tomando parte nas formas de sociabilidade masculina, o facto é que a documentação, incluindo mesmo os relatos de viagem, revela-nos mulheres activas participando não só da sociabilidade religiosa que lhes era habitual, mas também de uma sociabilidade resultante de alguma forma de trabalho. É preciso notar, contudo, que entre as mulheres brancas das camadas superiores, isso ocorria principalmente quando eram viúvas ou tinham de substituir os seus maridos ausentes; enquanto nas camadas populares isso ocorria independentemente do estado civil.<sup>60</sup>

Estudando o território mineiro, Luciano Figueiredo lembra que o trabalho rural, mesmo tendo força menor do que na espacialidade urbana, devido às oportunidades e dificuldade de acesso à terra, “foram várias as mulheres participando como roceiras de

---

<sup>56</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Mulheres brancas no fim do período colonial. *Cadernos Pagu*, vol. 4, p. 75-96, 1995, pp. 78-79.

<sup>57</sup> ANTONIL, Op. cit., 1711, fol. 23.

<sup>58</sup> Vide os trabalhos publicados no Brasil. DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 1ª reimpressão – São Paulo: Brasiliense, 2001. SAMARA, Eni de Mesquita (Org.). *Mulheres na América e no Mundo Ibérico*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2011.

<sup>59</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano no Brasil na época de d. Maria e d. João VI*. 2ª ed. – Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 269.

<sup>60</sup> SILVA, Idem, 1993, p. 273.

pequenas produções rurais arrendadas”<sup>61</sup>, podendo incidir ainda no pequeno comércio urbano. De qualquer sorte, houve uma camada de mulheres roceiras na colônia, tal como pontilha Nizza da Silva.

Gertrudes Maria, viúva de 61 anos, morava com uma única filha de 30 anos. Era roceira, plantava mandioca, tendo produzido, no ano de 1798, 20 alqueires de farinha, exclusivamente para o consumo da sua casa. Outra viúva, vivendo sozinha, completava com o seu trabalho de costureira o rendimento da sua roça de mandioca, milho e feijão. (...) Nas principais cidades como Bahia e Rio de Janeiro as mulheres brancas encontravam uma maior diversidade de ocupações. Algumas ficavam à testa de empreendimentos iniciados por seus maridos. Quando um comerciante falecia, a esposa podia prosseguir com o negócio mediante uma autorização régia.<sup>62</sup>

Apoiado nesses casos, é de sustentar a hipótese de Leonor ter se voltado ao trabalho agrícola nos lugares referidos por ela como recôncavo e sertão baiano. Quando, nos meados de 1729, foram apanhados pelo Tribunal da Inquisição, os cônjuges ainda tomavam terras de arrendamento na região. Beirando os setenta anos de idade e debilitada devido às afecções na pele, Leonor Henriques declarou não possuir bens de raiz. “Só vivia de umas terras de renda sitas entre o Engenho Novo e o da Pitanga, as quais eram de Manoel Garcia, e não sabe o que lhe pagava de renda porque corria por conta de seu marido” e acrescentou ter deixado nelas “plantadas algumas roças”<sup>63</sup>.

O cônjuge António Rodrigues de Campos, mais novo em idade, explicitou o tipo de plantação deixada no outro sítio, o de Irará, do proprietário Francisco Xavier Madre de Deus, morador na cidade. Mandioca, milhos e legumes, sendo “que a mandioca que tinha plantado no dito sítio era bastante e poderia importar, mas que não sabe como se acabaria por estar ainda no princípio, nem também o milho tinha colhido”. Para acompanhar mais de perto o serviço no Irará, “tinha feito uma casa nova que valeria oitenta mil réis, pouco mais ou menos”<sup>64</sup>. Construções constavam como benfeitorias. Eis, enfim, um modo recorrente de relação com a terra na Bahia colonial. Os roceiros pagavam “foros anuais ou sazonais aos donos da terra”<sup>65</sup>.

Fato é que a personagem não estava isolada de cristãos-novos devido à distância dos sertões. Muitos conversos relataram ter passado por estas terras e alguns terem pousado na

<sup>61</sup> FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: Olympio; Brasília: Edunb, 1999, p. 192.

<sup>62</sup> SILVA, Op. cit., 1995, p. 79.

<sup>63</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Leonor Henriques*. Op. cit., 1729-1731, fl. 7v.

<sup>64</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Rodrigues de Campos*. Op. cit., 1729-1731, fl. 10.

<sup>65</sup> Maria Rapassi Mascarenhas demonstrou, em estudo baseado em inventários *post-mortem* na Bahia, na segunda metade do século XVIII, que a maioria não era proprietária da terra. MASCARENHAS, Maria José Rapassi. Micro-produção na Bahia colonial – 1760-1808. *XII Congresso Brasileiro de História Econômica & 13ª Conferência Internacional de História de Empresas*. Niterói: UFF/ABPHE, p. 1-9, 2017, p. 3.

casa da senhora Leonor Henriques.<sup>66</sup> Era parada certa a quem se dirigia às Minas ou se abastecia de caixas de tabaco, como, por exemplo, os irmãos Nunes, chamados Diogo, João e Sebastião<sup>67</sup>. Afinal, era também um meio relacional, “as visitas e reuniões consistiam nos poucos momentos de sociabilidade doméstica”<sup>68</sup>.

Além do trabalho na produção de mantimentos de primeira ordem, da exportação de tabacos, da criação de gado, entre outras atividades, o papel desempenhado pelas famílias era reconhecível no fato de oferecerem abrigo aos viajantes. O itinerário por Salvador era conhecido como Caminho da Bahia ou Caminho do Sertão e fazia contraponto às demais estradas que saíam do Rio de Janeiro e das vilas paulistas. “A viagem pelo Caminho do Sertão era ordenada de modo que ao final de cada marcha chegava-se a um local de pouso, mais comumente uma fazenda”<sup>69</sup>. Apesar de o espaçamento geográfico ser mais extenso entre a Bahia e as Minas, havia vantagens a ser consideradas. Entre as conveniências do primeiro caminho, seguramente a planície intermitente e os numerosos cursos d’água eram fatores que amorteciam as dificuldades dos viajantes. O que era mui vantajoso à passagem de boiadas.<sup>70</sup>

Para esse efeito, as casas serviam de parada obrigatória a tantos sujeitos que rumavam ao sertão do São Francisco ou que partiam com destino às regiões mineradoras. No roteiro elaborado por Pe. Antonil, a primeira parada era feita em Cachoeira, a doze léguas de Salvador, sendo que as marchas variavam entre o meio-dia, ou às três da tarde, ou mesmo até ao despontar da noite<sup>71</sup>. Ao destacar os aspectos público/privado no ambiente colonial, Leila Algranti asseverou a transformação por que passava aquela sociedade. Essa diferenciação ainda não era completamente definida na ordenação social. “As pessoas simplesmente chegavam e se faziam anunciar sem prévio aviso”<sup>72</sup>. Quer no campo ou na cidade, a qualquer hora o visitante chegava sem se sentir “invasor da privacidade dos indivíduos”<sup>73</sup>.

---

<sup>66</sup> Nos Campos da Cachoeira, Distrito de Santo Amaro, assim como em Salvador. Vide os seguintes dossiês. ANTT-TSO, IL *Processo de Michael Nunes de Almeida*. Op. cit., 1729-1732, fl. 18. ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Nunes*. Proc. núm. 7488, Portugal, Lisboa, 1729, fl. 28. ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Proc. núm. 6962, Portugal, Lisboa, 1726-1730, fls. 24v-25. ANTT-TSO, IL *Processo de Jerónimo Rodrigues*. Proc. núm. 10003, Portugal, Lisboa, 1729, fl. 47. ANTT-TSO, IL *Processo de Joseph da Costa*. Op. cit., 1726-1729, fls. 62-63. ANTT-TSO, IL *Maria Bernal de Miranda*. Proc. núm. 1820, Portugal, Lisboa, 1730-1731, fl. 16-16v. ANTT-TSO, IL *Processo de Pedro Nunes de Miranda*. Op. cit., 1731-1732, fl. 62v. ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 11403, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 62v.

<sup>67</sup> FURTADO, Junia Ferreira. Trajetórias carto-geográficas de uma família de cristãos-novos dos sertões das Gerais aos cárceres da Inquisição: O caso dos irmãos Nunes. In: \_\_\_\_\_; RESENDE, Maria Leônia Chaves de (Orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013, p. 203.

<sup>68</sup> ALGRANTI, Op. cit., 1997, p. 152.

<sup>69</sup> FURTADO, Op. cit., 2013, p. 225.

<sup>70</sup> ANTONIL, Op. cit., 1711, fol. 168.

<sup>71</sup> ANTONIL, Idem, 1711, fols. 166-167.

<sup>72</sup> ALGRANTI, Op. cit., 1997, p. 116.

<sup>73</sup> ALGRANTI, Idem, 1997, p. 152.

Também convinham como acolhidas transitórias e cumpriam a função de alargamento da rede social. Embora Isabel Bernal tenha fixado moradia na cidade de Salvador, o marido, filho e sobrinhos assistiram com frequência na planície costeira do recôncavo. Se Francisco Nunes de Miranda era envolvido com a clínica médica, também ele, como era comum no seu tempo, enveredava-se em diferentes atividades. Foi assim que arrematou o contrato dos dízimos de Santo Amaro de Sergipe do Conde, cuja empreitada jazia associada ao mercador Luís Mendes de Moraes. O sobrinho David de Miranda seria designado ao cargo de arrecadador dos dízimos.<sup>74</sup> Como David não obteve sucesso na aquisição da propriedade na Borda da Mata, contou com o elo dessa cadeia social para desenvolver as cobranças. Mais tarde, ingressaria na produção e comércio de têxteis.

As funções de rendeiro, contratador ou assentista foram transplantadas para o ultramar como alternativa à cobrança dos direitos régios, sendo colocadas tais atribuições nas mãos de particulares mais ou menos abastados. Era evidente que o sistema fazendário prezava pela maior rentabilidade aos cofres da Coroa. Os concorrentes submetiam os lances em hasta pública. Ao arrematar os serviços no leilão, o contratador deveria abonar o valor de 10% do total do contrato<sup>75</sup> como medida preventiva aos casos de inadimplência. Ocasionalmente contava também com a figura do fiador como meio de garantia. O edital era o que previa o prazo para a realização dos serviços.<sup>76</sup>

O registro da contratação, no entanto, ficou por conta de Luís Mendes de Moraes. O resultado foi enviado ao rei pelo provedor-mor Francisco Lamberto em junho de 1701.<sup>77</sup> Os contratos entravam em vigor geralmente no mês de agosto, no período das safras. A adjudicação do nome do contratador deveu-se, provavelmente, aos problemas que Francisco enfrentara com a Inquisição. No mesmo ano em que lançava os valores para arrematar os dízimos de Sergipe do Conde, o médico seria achado na Bahia e conduzido a Lisboa a fim de responder o processo por culpas de judaísmo. A causa não se alongaria mais do que três meses devido à apresentação ao Tribunal de Coimbra em 1669, já detalhado no capítulo

---

<sup>74</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de David de Miranda*. Op. cit., 1714, fls. 50, 62-65.

<sup>75</sup> SALGADO, Graça (Org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 163.

<sup>76</sup> “As vantagens obtidas pelo Estado explicavam tal medida, pois, o monarca ao conceder o direito de cobrança de um tributo imputava ao particular todos os custos da arrecadação da taxa. Dessa forma, o assentista arcava com o pagamento de funcionários para a cobrança do imposto, bem como com as despesas de deslocamento em todo o território abrangido pelo contrato – o que no caso do ultramar era algo bastante significativo, tendo em vista o tamanho da capitania da Bahia e de outras regiões da colônia.” CUNHA, Iane Dias. *Dízimos reais da Bahia: Igreja, Estado e fiscalidade (1647-1760)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2013, p. 45.

<sup>77</sup> BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Divisão de obras raras e publicações, vol. LXXXIV, 1949, p. 158.

anterior. As filhas sentiriam a ação do Santo Ofício dentro da própria casa. Maria de Miranda, que conhecia as histórias dos parentes presos, contava agora com dezessete anos de idade. Ana Bernal de Miranda, por esta época apelidada de “a Mirandinha”, atingia o primeiro quinquênio de vida.

Francisco foi sentenciado à abjuração em forma, instrução na fé e receberia penas e penitências espirituais. Os seus bens não foram confiscados, escritos ou sequestrados, visto a disposição do Regimento.<sup>78</sup> A causa no tribunal, originada havia mais de três décadas, não pareceu desencadear uma série de prisões na Bahia. O réu soube se esquivar muitíssimo bem nos interrogatórios, não confrontava a instituição e, sem embargo, silenciava quando era necessário. Em nada comprometeria os cristãos-novos residentes no arcebispado baiano. Da esposa, Izabel Bernal, só disse na sessão de Genealogia afirmando a morada na Bahia.

Por ser réu apresentado, o médico Francisco pode retornar mais facilmente. Os laços sociais com Luís Mendes de Moraes, ora iniciados com a confiança em um contrato régio, seriam transmitidos à geração seguinte. Ana Bernal de Miranda, sua filha mais nova, e Ana Gomes Coutinho, única menina de Luís, tornar-se-iam comadres. Elas morariam na mesma vizinhança em Salvador.

A casa de sobrado de Izabel Bernal situava-se na Freguesia de São Pedro Velho, junto às Portas de São Bento e ao Palácio dos Governadores<sup>79</sup>. A cunhada Ana de Miranda habitava o andar térreo. As crianças brincavam todas ali, cresciam juntas. “Chito” havia sido pranteado nos primeiros meses na colônia. Catarina da Paz lembrava-se do último pedido do sogro: o jejum judaico em prol de sua alma<sup>80</sup>. Francisco voltava reconciliado de Lisboa.

O arcebispo Gaspar Barata de Mendonça criou a freguesia em 1679. Os limites eram definidos extramuros da cidade, para além das Portas de São Bento e antes da fortaleza de São Pedro. O vigário Bernardo Pinheiro Barreto informava em 1757 que ela media de “comprimento oitocentas braças, estando a dita Matriz no meio desta distância, em terreno plaino e agradável, e de largura terá mais até a pancada do mar”<sup>81</sup>. Pela rua grande chegava-se ao mosteiro beneditino e descendo a ladeira Santana do Sacramento deparava-se com a capela de Nossa Senhora da Barroquinha; passando pelas Portas de São Bento ia-se facilmente à Catedral da Sé e à Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Praia. Embora Izabel Bernal morasse no assobradado, não se via muitos edifícios ali, sendo edificadas casas térreas na

---

<sup>78</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Proc. núm. 1292, Portugal, Lisboa, 1700-1701, fl. 57.

<sup>79</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor 75*, liv. 269, Portugal, Lisboa, 1696-1711, fl. 116.

<sup>80</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Catarina da Paz*. Proc. núm. 10151, Portugal, Lisboa, 1713-1714, fl. 16v.

<sup>81</sup> ACIOLLI, Op. cit., vol. 5, 1937, p. 375. Ortografia atualizada.

maioria das ruas de São Pedro. A freguesia abrigava advogados, administradores da Junta de Comércio, sargento-mores, escrivães da Relação, bem como uma camada menos elevada economicamente.<sup>82</sup>

Torna-se impraticável detalhar os dados sobre o número de coabitantes em cada um dos fogos. Sabe-se que os modos de organização familiar variaram conforme o tempo, a região e os grupos étnicos. Ao domicílio correspondiam os diferentes estados matrimoniais, os afilhados, escravos, concubinas, agregados, caixeiros, parentes próximos e por afinidade etc. Era uma característica incidida nos estratos populares e intermediários da sociedade portuguesa.<sup>83</sup> Raffaella Sarti escreve a propósito do dinamismo em partes da Europa:

As famílias não são algo de estável e estático. Estão em contínuo movimento: ora crescem, ora diminuem; num certo momento podem ser compostas apenas por pais e filhos (sendo então nucleares), noutro momento por um casal com a sua prole e qualquer outro parentes (famílias alargadas). Com efeito, alguns membros nascem, outros morrem; há novos elementos que chegam através do casamento: por vezes acolhem-se parentes em dificuldade; os jovens deixam a casa onde nasceram para irem trabalhar fora ou para se casarem e se mudarem com o cônjuge para outro lugar; os agregados complexos dividem-se em unidades mais pequenas.<sup>84</sup>

A família era constituída também por indivíduos não-coabitantes<sup>85</sup>. Destacado esse ponto, continuaremos a visualizar o quadro das habitações das cristãs-novas no âmbito do espaço urbano.

Das personagens que acompanhamos nas diversas partes do recôncavo, somente a senhora Leonor Henriques e o marido “Romão” continuaram a viver naquelas terras. As demais foram atraídas à cidade de Salvador. Veremos, pois, Catarina da Paz e António de Miranda trocarem o sítio na Borda da Mata por São Pedro Velho, ao tempo em que mudaram o ramo da atividade econômica. O casal passou a explorar o comércio de aguardentes em uma venda instituída na quitanda de São Bento.

Grácia Rodrigues e família saíam do recôncavo para domiciliar a Rua de Sodré. Já era crescida sua filha Leonor Bernal de Miranda, a qual, nos anos seguintes, se casaria com um rapaz reinol. Os demais filhos permaneciam solteiros. Manoel, o mais velho, havia sido mandado para as Minas. Em poucos anos, Grácia e Félix trocariam a Rua de Sodré pela Rua de Baixo. Provavelmente, tenha sido Félix Nunes o tutor legal das meninas Ana e Maria

---

<sup>82</sup> ACIOLLI, Idem, vol. 5, 1937.

<sup>83</sup> OLIVAL, Fernanda. Os lugares e espaços do privado nos grupos populares e intermédios. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.). *História da vida privada em Portugal*. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 244-267, 2011, p. 247-249.

<sup>84</sup> SARTI, Raffaella. *Casa e família: habitar, comer e vestir na Europa Moderna*. Lisboa. Editorial Estampa, 2001, p. 141.

<sup>85</sup> ALGRANTI, Op. cit., 1997, pp. 86-87.



Bernal quando do falecimento de Izabel e Francisco, de quem foi testamenteiro. Severs e Nallon apontam que uma das funções desempenhadas por Félix era o cuidado dos testamentos da gente local, sem se limitar ao meio parental.<sup>86</sup> Félix passara a comercializar o azeite de baleia, cujo gênero foi indispensável à vivência local até a centúria seguinte. O óleo do mamífero era utilizado “em construções, iluminação, confecção de sabão e de vela, entre outras utilidades”<sup>87</sup>. Neste sentido, João Gomes de Carvalho disse que o mesmo era dono de 2 vendas do “azeite de peixe” (sic)<sup>88</sup>, podendo ser uma delas à conta do filho Michael. Mais tarde, já Félix firmado em Salvador, torna-se soldado do número do regimento.<sup>89</sup>

No estado de casada, Ana Bernal permanecerá em São Pedro Velho. A casa, com seu quintal, será abrigo da sogra Beatriz Pereira e da cunhada Luísa Maria Rosa. Além da casa em São Pedro, o irmão de Luísa referiu-se a “uma roça”<sup>90</sup> de Joseph da Costa distante um quarto de légua da cidade da Bahia. Já Maria Bernal de Miranda partirá para o Rio de Janeiro.

Guiomar da Rosa, com a mãe e o padrasto, viveram na Rua de Baixo de São Bento. Anos depois mudou-se para perto do Palácio do Governo. Tinham mais amigas na freguesia. Francisca Henriques saiu do sítio dos Campinhos com as meninas Ângela de Mesquita e Branca Henriques com vistas a habitar o bairro e quitanda de São Bento, concretamente na Rua de Baixo, ficando por vizinha de dona Paula Manoela e da filha Guiomar. Ana Gomes Coutinho morou na Freguesia de São Pedro com os pais (ficou órfã de mãe cedo); depois de se casar passou à Rua do Areal, posicionada entre a Misericórdia e o Palácio.

A Freguesia de São Pedro se encontrava na parte extramuros da cidade, isto é, em localização para além dos portões que guarneciam a região central. O crescimento citadino empurrava o conglomerado habitacional para além dos portões antes construídos em São Bento e no Carmo. “A grandeza da cidade – dizia Sebastião da Rocha Pitta no ano de 1730 – se lhe considera menos pelo âmbito que o seu circuito compreende, que pela distância em que além das suas portas se dilata, porque destas partes se forma o todo da sua extensão e formosura”<sup>91</sup>. Pertencia, portanto, ao bairro de São Bento, uma das seis áreas administrativas

---

<sup>86</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 85. NALON, Daniela Cristina. *A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, Viçosa, 2018, pp. 24-27, 30-31.

<sup>87</sup> NALON, Idem, 2018, p. 28.

<sup>88</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Proc. núm. 8764, Portugal, Lisboa, 1725-1741, fl. 105.

<sup>89</sup> AHU, *avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 31, doc. 2854, fls. não numerados.

<sup>90</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Lopes da Costa*. Proc. núm. 6540, Portugal, Lisboa, 1726-1729, fl. 45.

<sup>91</sup> PITTA, Sebastião da Rocha. *História da America Portuguesa*. Desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil e setecentos e vinte e quatro. Offerecida á Magestade Augusta del-rei D. João V, nosso Senhor. 2ª ed. - Lisboa: Editor Francisco Arthur da Silva, 1880, livro II, §9, p. 35. A ortografia da edição citada foi atualizada.

de Salvador, o qual era registrado pelo autor como o maior e mais aprazível, com seus terrenos pouco elevados.

Saindo pelas portas que tem ao sul, lhe fica o bairro de S. Bento, maior e mais aprazível que todos os outros; apelida-se do nome deste glorioso patriarca pelo suntuoso templo e convento que tem na entrada dele, fundados em um alto de pouca elevação e muita capacidade. Vai continuando o bairro a principal rua até à Igreja de S. Pedro, sua paróquia, donde prossegue o dilatado trânsito ao formoso Hospício dos Padres Capuchinhos de Nossa Senhora da Piedade, e dali, com o mesmo povoado curso, até perto da fortaleza de S. Pedro. Por uma e outra parte deste grande distrito há muitas ruas, sendo célebre a que chamam Rua de Baixo, todas enobrecidas de formosas casas com vistas dilatadíssimas para o mar e para a terra, repetidos portos e saídas admiravelmente aprazíveis, todas da jurisdição da freguesia de S. Pedro, em a qual tem também assento para a parte do mar o magnífico convento dos religiosos de Santa Tereza de Jesus, e para a de terra as novas igrejas de Nossa Senhora da Barroquinha e a da Lapa. Das portas da cidade, que lhe ficam ao norte, se sai à nova paróquia de Nossa Senhora do Rosário, donde por largas e seguidas ruas, compostas de muitas casarias, se sobe ao Monte Carmelo, de que se apelida este bairro, convento de Nossa Senhora do Carmo e de Santo Elias, e se continua o seu mesmo largo trânsito com a própria largura até à igreja paroquial de Santo Antônio, vigararia de grande distrito, em que está a fortaleza desta invocação, continuando a sua numerosa povoação em casas e moradores até além do sítio chamado o Rosário, quartel dos soldados que vêm nas naus de comboio.<sup>92</sup>

Na estimativa populacional apresentada pelo engenheiro José António Caldas em sua “Notícia geral de toda esta capitania da Bahia” (1759), São Pedro era a terceira freguesia mais populosa na cidade em número de almas, ficando atrás da Sé e da Conceição da Praia, e a segunda na quantidade de fogos, como se visualiza, reorganizado, no quadro a seguir.

**QUADRO 5 – Freguesias na cidade da Bahia**

| Freguesias                    | Fogos | Almas  |
|-------------------------------|-------|--------|
| São Salvador na Sé            | 1.483 | 8.946  |
| N. Sra. da Conceição da Praia | 913   | 8.017  |
| São Pedro Velho               | 1.132 | 4.462  |
| Sant. Sacramento do Pilar     | 416   | 4.119  |
| Sant. Sacramento e Santana    | 933   | 4.070  |
| S. António Além do Carmo      | 949   | 4.060  |
| Sant. Sacramento do Rosário   | 402   | 2.004  |
| Nossa Senhora da Vitória      | 335   | 1.522  |
| Nossa Senhora das Brotas      | 189   | 1.063  |
| Somam os fogos e almas        | 6.752 | 40.263 |

Fonte: CALDAS, *Notícia Geral...* 1759, p. 65.

<sup>92</sup> PITTA, Idem, 1880, livro II, §9-11, pp. 35-36.

Na célebre Rua de Baixo do bairro de São Bento a cristã-nova Francisca Henriques movimentava o seu comércio no ramo alimentício. O marido já não se fazia presente em casa e também não a assistia em suas necessidades. Francisca era ajudada pelas filhas Ângela de Mesquita e Branca Henriques, que cresceram entre massas e confeites e as escravas que saíam pelas ruas para vender-lhes os produtos.

O pequeno comércio na cidade de Salvador era constituído por duas formas principais. De um lado, havia as regateiras/ganhadeiras (mulheres) e os regatões/vendilhões (homens), vendedores “escravos e libertos e, em menor proporção, brancos pobres, que andavam de porta em porta a vender mantimentos e produtos os mais diversos, como frutas, verduras, pão, caça, peixe”<sup>93</sup> O tipo de comércio tomava as ruas da cidade, facilitando à clientela a aquisição dos suprimentos. A partir da década de 1760, as posturas editadas pela Câmara buscaram normatizá-lo de modo a concentrar o comércio em locais específicos, como “cobertos, cabanas e quitandas que seriam alugados ‘aos que andam pelas ruas, dificultando o tráfego com a vendagem de comida’”<sup>94</sup>

Nas Portas de São Bento essas medidas chegaram a ser implantadas em 1769. Na falta do mercado municipal, conforme Vilhena em fins do XVIII, foram três as quitandas construídas na cidade com esse intuito. A da Praia, do Terreiro de Jesus e a citada da Porta de São Bento. Eram ocupadas sobretudo por mulheres negras “a vender tudo o que trazem, como seja peixe, carne meia assada, a que dão o nome de *moquecada*, toucinho, baleia no tempo da pesca, hortaliças etc.”<sup>95</sup> Não havia como escapar do aroma das paneladas e tabuleiros com que os transeuntes se deparavam, fossem eles cativos, libertos, brancos ricos ou pobres, indígenas, padres, gente da governança, todos que compunham a paisagem social de Salvador. Só no final do século que tais questões se ajeitariam de modo a vencer a normatização da Câmara, mas com o insistente trabalho da mulher cativa.

Na cidade da Baía as negras <<ganhadeiras>> que nas suas cabanas vendiam peixe fresco e seco, e as <<caxiteiras>> que vendiam carne seca com licença da Câmara. Esta obrigava-as a vender a peso, utilizando balanças bem aferidas. Outras negras vendiam hortaliça, frutas. Umás e outras tinham os seus lugares de venda bem determinados pelos camaristas e aqueles que andavam pelas ruas vendendo os seus produtos também precisavam de licença do Senado da Câmara, não podendo <<de forma alguma sentar-se para fazerem sua vendagem>>.<sup>96</sup>

A segunda forma do pequeno comércio era feita através das vendas, tabernas ou botequins onde se comercializavam “negócios de secos e molhados, como milho, arroz,

<sup>93</sup> SOUSA, Op. cit., 2013, p. 43.

<sup>94</sup> SOUSA, Idem, 2013, p. 44.

<sup>95</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Editôra Itapoã, vol. I, 1969, p. 93.

<sup>96</sup> SILVA, Op. cit. 1993, p. 220.

feijão, açúcar, vinho, vinagre, azeite, aguardente e outros tipos de mercadorias manufaturadas e de alimentos”<sup>97</sup>. Mas nem todos os lugares poderiam comercializar livremente produtos como vinho, vinagre e azeite. Pois “cabia ao arrematador do contrato desses produtos a sua distribuição, primeiro nos estabelecimentos autorizados pelos camaristas e, depois, o que restasse, entre os demais vendeiros”<sup>98</sup>. A Câmara, ao regular o serviço, determinava os lugares dos estabelecimentos por meio de arruações, controlava os preços para que provesses a toda população, afilava os pesos com vistas a evitar as alterações na balança. No início do século, oitenta e seis vendas de secos e molhados funcionavam com licença do Senado, embora outras tantas surgissem irregulares aos olhos oficiais.<sup>99</sup>

O ofício de padeiro se inseria nesta categoria de pequenos comerciantes locais. O comércio era realizado na venda/taberna ou no próprio domicílio, não raro com o emprego de escravos para os serviços de rua. Para o produto chegar até à mesa da população havia um caminho mais ou menos divisado. A farinha de trigo (conhecida como farinha do reino) era importada da metrópole e adquirida por via de monopólio régio. Os contratadores se imbuíam da distribuição e definição dos preços repassados aos oficiais de padeiros. A vereação, por sua vez, estipulava o preço do produto acabado. “O peso do pão de vintém, devidamente taxado pela Câmara, variava conforme a abundância ou falta da farinha no mercado”<sup>100</sup>. Nos registros oficiais, esse mercado miúdo se concentrou em 80% nas mãos da população masculina, branca e mestiça.<sup>101</sup>

É razoável pensar que Francisca Henriques desempenhasse as funções de padeira e confeitadeira desde que deixou os Campos da Cachoeira, em cujo tempo o marido já andava metido para as minas. A natureza das nossas fontes não nos permite conhecer mais a fundo as circunstâncias do trabalho de Francisca, até porque ela – como, aliás, nenhuma das cristãs-novas – solicitou a peça processual de contradita. O que só poderemos captar através dos indícios dispersos na documentação. De qualquer sorte, as referências ao ofício cobrem mais de 15 anos. Quando foi preso, Dioguinho Abraão, judeu que se passava por cristão batizado, já mantinha contato com a padeira Francisca. Em confissão de 1713, disse ter tomado conhecimento da personagem por intermédio de dona Paula Manoela, mãe de Guiomar da

---

<sup>97</sup> SOUSA, Op. cit., 2013, p. 50.

<sup>98</sup> SOUSA, Idem, 2013, p. 51.

<sup>99</sup> SOUSA, Ibidem, 2013, pp. 52-54.

<sup>100</sup> SOUSA, Ibid., 2013, p. 56.

<sup>101</sup> SOUSA, Ibid., 2013, p. 51.

Rosa, referindo-se àquela como cristã-nova, padeira, moradora na cidade da Bahia, cujo marido era assistente nas Minas.<sup>102</sup>

A moça Luísa Maria residiu na mesma vizinhança da Freguesia de São Pedro por volta de 1718. Na referência à Francisca Henriques, também destacava a ausência do marido e conceituava o ofício da vizinha dizendo que “ela [Francisca] era confeitadeira”<sup>103</sup> Outros testemunhos indicavam a ocupação, tal como o de Joseph da Costa, que a apontava genericamente como uma padeira na cidade da Bahia<sup>104</sup>. Ao longo dos anos, ou pelo menos depois que chegou dos Campinhos, a personagem trabalhou como padeira. Mesmo após haver sido abandonada pelo cônjuge, e assim definitivamente desassistida nas finanças e com três filhos solteiros (duas meninas e um menino), Francisca Henriques manteve a manufatura do gênero alimentício. É admissível que ela própria tomasse nota da escrituração doméstica, das entradas e saídas, que, enfim, elaborasse o seu livro de assentos, já que era alfabetizada e, inclusive, se correspondia por meio de cartas.

Francisca cumpria, então, os papéis de padeira e chefe de família. Será somente nos anos seguintes que o genro entrará no negócio. Quando as transações foram avaliadas pela Inquisição, em 1728, António Cardoso Porto declarava a dívida de pelo menos 150\$000 réis a dois negociantes da Bahia pela compra de farinha para a sogra.

Disse que comprando na Bahia duas quartolas de farinha a Salvador Rodrigues por preço de sessenta e tantos mil réis ou o que constar de sua conta porque é homem verdadeiro e por contas das ditas quartolas lhe parece que lhe terá dado vinte e quatro mil réis e se lhe resta a dever ao dito Salvador Rodrigues o mais que lhe faltar para ajuste da dita conta e a dita farinha comprou para sua sogra Francisca Henriques. / Que também comprara outras duas quartolas de farinha para a dita sua sogra ao capitão Alexandre Calveto por preço de oitenta e tantos mil réis como constará de sua conta e da que se há de achar nos papéis dele declarante o valor delas das quais quartolas o dito capitão Alexandre Calveto não tinha recebido coisa alguma.<sup>105</sup>

Os negócios em comum foram testemunhados por cristãos-velhos da relação social de Cardoso Porto, quando convocados a depor acerca das demandas familiares. O escrivão da Fazenda Real e morador na Santa Sé, António Gomes de Araújo, aduzia o bom trato que Francisca e Porto mantinham, sendo ainda que o genro “assistia muitos anos em companhia e casa da sogra com sua filha e mulher acudindo-lhe com farinhas para amassar pão que o fazia

---

<sup>102</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Rodrigues (Dioginho hebreu)*. Proc. núm. 5336, Portugal, Lisboa, 1712-1713, fl. 47.

<sup>103</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Luísa Maria Rosa*. Proc. núm. 4898, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 125.

<sup>104</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Joseph da Costa*. Op. cit., 1726-1729, fl. 42v.

<sup>105</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 70.

a dita sua sogra e tendo com ela boa amizade”<sup>106</sup>. Por seu lado, Ângela de Mesquita estava no mesmo ramo e auxiliava a mãe mesmo quando era residente noutra freguesia à fímbria da Cidade Baixa. Pedro Gomes da Silva, vizinho do casal na Praia da cidade, pontilhava algumas das situações em que Ângela de Mesquita se voltava para a Rua de Baixo de São Pedro. Dizia ele que “quando a dita sua mulher [de Cardoso Porto] vinha assistir em casa de sua mãe era por razão de doenças ou também para ajudar a viver nas suas manufaturas do pão que amassava e bolos que vendia para cujo fim concorria o réu com algumas farinhas que comprava”<sup>107</sup>.

Ao final da diligência sobre o relacionamento entre Francisca, a filha e o genro, para se investigar a existência de demandas ou diferenças, o comissário inquisitorial João Calmon imprimia o seu parecer indo de encontro a qualquer indício de inimizade. Até mesmo a frequência de Ângela, casada, em casa da mãe Francisca se devia em parte ao fabrico dos gêneros alimentícios: “Ângela de Mesquita se achava na [casa] de sua mãe, não por viver separada de seu marido, senão por lhe assistir com amor de filha e lhe ajudar no granjeio de poder adquirir do que se pudesse sustentar”<sup>108</sup>.

Francisca não era a única padeira dentre as cristãs-novas (presas). Morando em frente ao Palácio do Governador da dita freguesia, Guiomar da Rosa se avolumava de trabalho entre costuras e cozimento dos pães. Quem noticiou o incremento no ramo foi o comissário Calmon, nas vésperas da prisão de Guiomar, em 1727. Vendo as prisões feitas na cidade, no ano anterior ela havia prometido se embarcar para o tribunal a fim de confessar suas culpas. A contragosto, prático que era como agente inquisitorial, João Calmon não esperou a chegada da frota, antes se antecipou com a prisão preventiva alegando em carta direcionada aos inquisidores que “ela tal tenção não tinha de se embarcar, antes tinha feito um forno para cozer pão para o vender”<sup>109</sup>. Igual à Francisca, Guiomar se adentrava na fabricação de pães, também era alfabetizada, se correspondia por meio de cartas e tinha o marido incurso para as minas.

Era uma nova modalidade em sua relação com o trabalho. A jovem havia se dedicado antes à arte da costura.<sup>110</sup> Sua mãe, com quem se instalou na Bahia, a deixara sob os cuidados de uma cristã-nova portuguesa. A bem da verdade, sua mãe dona Paula Manoela não morou exclusivamente em Salvador. Encontraremos constantemente notícias suas cá e no ultramar.

---

<sup>106</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Proc. núm. 8887, Portugal, Lisboa, 1726-1731, fl. 211.

<sup>107</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 223.

<sup>108</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibidem, 1726-1731, fl. 225.

<sup>109</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Op. cit., 1727-1728, fl. 5.

<sup>110</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Idem, 1727-1728, fl. 17.

Isso explica por que Guiomar cresceu e recebeu as instruções iniciais de Joana da Cruz, a mesma mulher de quem Leonor Henriques se despediu ao ficar viúva e ir ao recôncavo. Guiomar da Rosa cresceria na companhia de Joana e do marido António Cardoso, irmão do seu futuro consorte: Jerónimo. Joana foi casada da primeira vez com o dito António Cardoso, vendeiro de peixe, de quem logo enviuvou, e depois contraiu matrimônio com o juiz da cadeia, o cristão-novo Miguel Dias. A senhora Joana da Cruz teve papel de suma importância na vida de Guiomar e de outras pequenas. Ela quem lhe havia lhe dado os primeiros ensinamentos de economia doméstica.

Guiomar da Rosa destacava a relação com a Joana, aproveitando o ensejo para destrinchar, com cuidado, uma vez que já era morta à época das prisões, o ensinamento religioso que a mulher lhe teria dado:

Haverá dezenove ou vinte anos, na cidade da Bahia e casa de Joana da Cruz, x.n., casada com Miguel Dias, juiz da cadeia da mesma cidade, não sabe de quem fosse filha, e natural deste reino, não sabe de que terra, e moradora na dita cidade da Bahia, não sabe que fosse presa ou apresentada, e é já defunta; se achou com a mesma e estando ambas sós *por ocasião da mesma a ensinar a ela confitente a coser e de assistir o mais do tempo em sua companhia* lhe disse a dita Joana da Cruz que, se ela confitente quisesse salvar sua alma, tivesse crença na Lei de Moisés, em que só havia salvação para a mesma, e não na de Cristo, Senhor Nosso (...) Porque ela dita Joana da Cruz que isto lhe dizia e ensinava, cria e vivia na Lei de Moisés com intento de nela se salvar e por sua observância fazia as ditas cerimônias; e parecendo-lhe a ela confitente bem o dito ensino e que a dita Joana da Cruz, *por ser sua mestra*, a aconselharia no que mais lhe convinha para a sua salvação.<sup>111</sup>

Mestra de Guiomar da Rosa<sup>112</sup>, Joana da Cruz relacionou-se com vários cristãos-novos da Bahia, especialmente na quitanda de São Bento onde morava. Era comadre da moça Ana de Miranda e do marido Joseph Camacho. Joana foi madrinha de crisma de Estefânia Rodrigues de Miranda, cujos laços sociais resultaram na criação da menina quando os pais retornaram à Vila Nova de Foz Côa.

Violante Rodrigues de Miranda, tal como Guiomar, foi instruída na arte da costura, talvez pela tia Leonor Henriques que a criou no lugar da mãe. Em casa dessa tia na cidade da Bahia, sua mãe Ana de Miranda mandava se apressar com o trabalho por ser dia de preceito. “Por ocasião da dita sua mãe lhe mandar que acabasse depressa uma costura por ser um sábado e ela confitente dizer que sempre ao sábado lhe dava aquelas mortificações quando neles não queria trabalhar em observância da lei de Moisés”<sup>113</sup>

<sup>111</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Ibidem, 1727-1728, fl. 8-8v. (Grifo nosso.)

<sup>112</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Ibid., 1727-1728, fls. 8v, 17v.

<sup>113</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 102v.

Até os sete anos de idade, normalmente, a criança vivia a infância sem ser cobrada nos domínios do trabalho, religião ou estudos<sup>114</sup>. Ressalte-se que o último era destinado quase que exclusivamente aos elementos do sexo masculino e o primeiro era demasiado restrito. Quando superava esta fase, a chamada segunda infância, a menina recebia uma educação voltada ao serviço doméstico e à preparação ao mercado matrimonial, sem avançar nas lições e instruções escolares<sup>115</sup>. “As meninas aprendiam a coser e a bordar, assim como outras tarefas domésticas, enquanto os meninos se iniciavam nas primeiras letras, embora já fossem colocados em casa de artesãos para aprender um ofício”<sup>116</sup>. Grosso modo, a instrução letrada nem sempre era efetivada, o que desencadeava em altos níveis de analfabetismo. No Brasil colonial, “muitas mulheres nem sequer conseguiam assinar os seus testamentos ou petições. Quanto aos trabalhos manuais, se as mais aquinhoadas faziam renda ou bordado por distração, as mais pobres precisavam sobretudo de saber fiar e tecer algodão para o vestuário caseiro e de saber costura para trabalhar fora”<sup>117</sup>. Era uma realidade que perpassava a vida tanto de cristãs-novas como de cristãs-velhas.

Como dissemos, Ângela de Mesquita morou na Freguesia de São Pedro, mas também em outros lugares da cidade da Bahia. Depois de contrair matrimônio com António Cardoso Porto, Ângela morou numa casa edificada no fim da Rua de Baixo, na quitanda de São Bento. Mudava-se consoante a precisão dos negócios do marido. Ao estruturar-se no mundo baiano, Cardoso Porto passava a morar junto dos comerciantes mais abastados. Era um próspero negociante ao ser alcançado pela Inquisição, tendo casa em frente à Alfândega da Freguesia de Nossa S<sup>ra</sup>. da Conceição, na Rua da Praia. Ficava no limiar da Cidade Baixa. Nesta área borbullhava o comércio. Da residência era possível acompanhar todo o movimento portuário e as carregações intermediadas.<sup>118</sup> Ângela de Mesquita, porém, não esteve confinada à freguesia à beira-mar. Subia incansavelmente a ladeira da Preguiça em direção ao bairro de São Bento onde moravam a mãe e a irmã e havia a produção dos comestíveis.<sup>119</sup>

Atravessando as Portas de São Bento estava a Freguesia da Santa Sé, a mais populosa. Beatriz Nunes morou com o marido Francisco Rodrigues no extremo norte da freguesia, nas

---

<sup>114</sup> SILVA, Op. cit., 1993, p. 13.

<sup>115</sup> Era de se notar no reino a produção dos têxteis domésticos, marcadamente feminina, que a moça levava para o casamento. A compra de produtos desta natureza, por outro lado, evidenciava a capacidade de aquisição familiar. Vide BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond. *Bens de hereges*. Inquisição e cultura material: Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012, p. 143.

<sup>116</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: T. A. Queiróz; Ed. da Universidade de São Paulo, 1984, p. 174.

<sup>117</sup> SILVA, Op. cit. 1993, p. 26.

<sup>118</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 43.

<sup>119</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fls. 223, 225.



partes da Fonte dos Sapateiros, a qual tinha como eixo gravitacional a Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. O imóvel (o curtume e as terras) era avaliado em 3.500 cruzados. Além desse, o marido disse alugar um armazém para recolher cal e casca<sup>120</sup>. O sítio do Cabúnculo aludido no processo de Beatriz ficava instalado, é bem provável, para as bandas da “Rua dos Cortumes” que acabava no riacho<sup>121</sup>. Havia ali várias instalações de curtir couro. Na primeira década do século XVIII, a Baixa dos Sapateiros abrigou elementos cristãos-novos “do mesmo exercício de curtir sola”, conforme argumentou o comissário António Pires Gião<sup>122</sup>. David de Miranda foi seu vizinho, embora andasse de jornadas para o recôncavo, sertão e minas<sup>123</sup>. Somente em 1718 esta camada urbana foi desmembrada da Sé e transformada na pequena Freguesia do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo – contando cerca de 350 braças (está indicada no Quadro 5 como Santíssimo Sacramento do Rosário, por ser sua igreja principal a Rosário dos Pretos).

Ainda na Rua dos Pelames da Fonte dos Sapateiros, Catarina da Paz e António de Miranda montaram uma oficina de curtição, pelo que deixaram o comércio de aguardentes da quitanda do bairro de São Bento. Em pouco tempo, o casal arrendaria outro curtume no Porto das Vacas, localizado na Gamboa da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória. António de Miranda disse dever ao senhor do curtume, Antonio deo Valle Peixoto, já defunto, o valor de 80\$000 réis pelo aluguel de dois anos, sendo havia investido em benfeitorias perto de quarenta mil réis<sup>124</sup>. Mas eles podem ter residido em mais lugares, como foi sugerido pelo reverendo João Cavaleiro de Passos, da paroquial da Vitória. O padre deparou-se com um problema na casa de Catarina, no Porto das Vacas, quando tomou aí o rol das obrigações eclesiásticas. Disse que Catarina repugnava em dar-lhe “os seus nomes e os dos seus escravos dizendo que pertenciam à Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, sendo estavam moradores na freguesia dele testemunha por terem ali as suas casas de vivenda onde viviam atualmente com a sua família e fábrica”<sup>125</sup>.

A atitude do pároco condizia com as diretivas evocadas nas “Constituições do Arcebispado da Bahia” (1707). Por um lado, destacava a obrigatoriedade de todos os fregueses de se confessarem, ao menos, anualmente, isto é, na Quaresma. Era recomendada a

---

<sup>120</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 118-119.

<sup>121</sup> “Na cidade da Bahia e Fonte dos Sapateiros e sítio do Cabúnculo, fazenda dela confitente”. ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Proc. núm. 1008, Portugal, Lisboa, 1707-1709, fl. 71. Vide a “Rua dos Cortumes” em ACIOLLI, Op. cit., vol. 5, 1937, pp. 373-374.

<sup>122</sup> Anotação feita pelo comissário no caso de António de Miranda. ANTT-TSO, IL *Processo de António de Miranda*. Op. cit., 1709-1713, fl. 112.

<sup>123</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de David de Miranda*. Op. cit., 1714, fl. 64v.

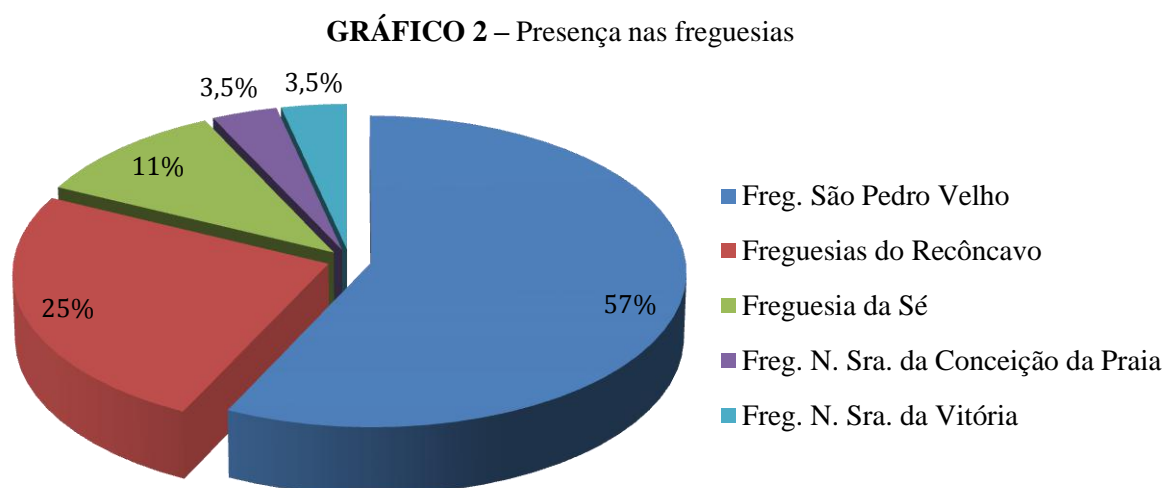
<sup>124</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 51.

<sup>125</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António de Miranda*. Op. cit., 1709-1713, fl. 110-110v.

confissão a partir da “idade da discipulação, que regularmente são os sete anos, e antes deles, tanto que tiver malícia e capacidade para pecar”, mas não havia uma rigidez tanto quanto para com os maiores de doze anos (mulheres) ou quatorze (homens)<sup>126</sup>. Para atingir tal fim, os párocos publicitavam aos fregueses nos três domingos que antecediam a Quaresma, advertindo-os do exame de consciência para confissão dos pecados. E então, por outro lado, junto à confissão, o pároco deveria elaborar o rol dos confessados contendo nome, sobrenome e local dos fogos em cada freguesia. O documento requeria: “Debaixo do título da dita rua ou fazenda assentarão cada casa de per si, lançando uma risca entre casa e casa, e assentarão separadamente cada pessoa que nela vive, por seu nome e sobrenome, e se são menores, que não chegam aos anos da puberdade...”<sup>127</sup> O procedimento, extraído de práticas eclesiásticas portuguesas já longevias e embebido nas disposições tridentinas, servia como uma forma de observação da população e do seu cumprimento dos preceitos.

Neste ponto o pároco da Freguesia da Vitória se esbarrava. Não tomou o rol da casa de Catarina naquele ano e acabou por excomungar os moradores pela atitude, embora o reverendo provisor os absolvesse dias depois. De todo modo, o pároco assegurava haver formado “mau conceito” pela “contumácia” da dita mulher<sup>128</sup>.

O Gráfico 2 permite visualizar o quadro geral das habitações dos grupos familiares da cristãs-novas no arcebispado, destrinchado em ocorrências individuais.



Fonte: ANTT-TSO, *IL Processos. Caderno do Promotor 75*, liv. 269, Portugal, Lisboa, 1696-1711. SEVERIS, Op. cit., 2016, pp. 39-49.

<sup>126</sup> VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. FEITLER, Bruno (et al.) (Orgs.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, liv. 1, tít. XXXVI, pp. 188-189.

<sup>127</sup> VIDE, Idem, 2010, liv. 1, tít. XXXVII, p. 191.

<sup>128</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Antônio de Miranda*. Op. cit., 1709-1713, fl. 110v.

São contabilizadas as habitações das cristãs-novas durante toda a vida na Bahia, conforme foi possível captar na documentação. O gráfico mostra um total de 29 habitações em freguesias distintas tomando-se os dados de dezoito mulheres. Foram inseridas aquelas da rede familiar próxima que foram presas noutras localidades ou que escaparam das malhas da Inquisição, casos de Ana de Miranda, a “moça” (presa) e Izabel Bernal e Paula Manoela (não presas). Pudemos, então, observar uma mobilidade no seio da capitania. Se considerássemos as mudanças de ruas e/ou bairros, motivadas por falecimento dos pais, realização de casamento ou novo empreendimento comercial, teríamos que adicionar onze casos. Percebe-se, de todo modo, o predomínio da Freguesia de São Pedro como residência das cristãs-novas, seguido pela região do recôncavo. A freguesia, fundada no último quartel seiscentista, acompanhava a expansão da cidade para o sul. Tanto assim, como aduzia Vilhena, nos meados do século seguinte as fortalezas das Portas de São Bento já não faziam tanto sentido na guarnição da cidade<sup>129</sup>.

Uma questão será mais difícil de responder: a vinculação do patrimônio imóvel. As informações são fragmentadas devido à natureza da fonte. No levantamento de Suzana Severs algumas propriedades foram listadas. Com exceção dos senhores de engenho, os cristãos-novos Francisco Rodrigues Dias e a esposa Beatriz Nunes eram donos do curtume na Fonte dos Sapateiros; João de Montesinhos, irmão de Ana Gomes Coutinho, declarava a propriedade da roça Camarão, uma légua distante de Salvador. Já Pedro Nunes de Miranda, filho de Izabel, somente arrolaria a roça de milho no Rio das Mortes de Minas Gerais ao ser preso pela Inquisição a segunda vez.<sup>130</sup> A estes exemplos acrescentamos o de Luís Mendes de Moraes, pai de Ana Gomes, que tinha entrada com os ditos senhores de engenho, e o qual fora denunciado como judaizante na propriedade suburbana, a Rosa do Moinho<sup>131</sup>. Se os bens imóveis foram legados a Ana Gomes Coutinho como parte da legítima, isto a documentação não respondeu.

Malgrado os bens de raiz pouco aparecerem nos inventários consultados, não resta dúvida de que esses conversos concretizaram transações imobiliárias. Severs alcançou nos registros cartorários baianos uma negociação feita por Francisco Nunes de Miranda. O médico havia comprado um conjunto de imóveis na Baixa dos Sapateiros da Freguesia da Sé. O grupo

---

<sup>129</sup> VILHENA, Op. cit., vol. 1, 1969, p. 93.

<sup>130</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 108.

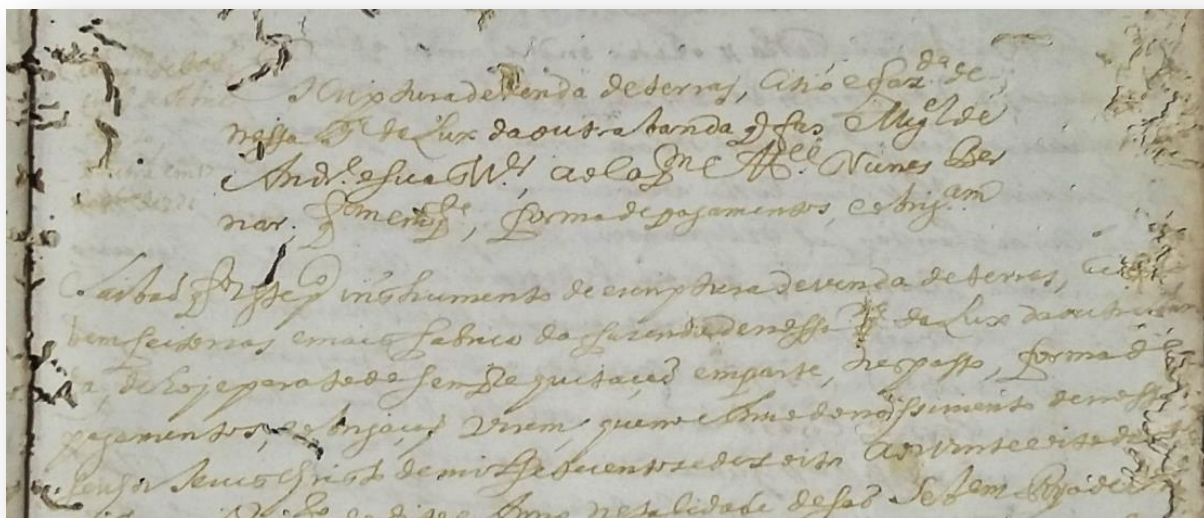
<sup>131</sup> ANTT-TSO, IL, Correspondência recebida (1672-1815) – *Correspondência recebida de comissários*, liv. 922, Portugal, Lisboa, 1683-1710, fl. 137v.

imobiliário, adquirido logo depois da chegada da família, incluía terrenos, casas, curtumes e oficinas de pelames. O valor de 200\$000 réis foi pago à vista.<sup>132</sup>

Cumprе destacar a expansão dos negócios da família no espaço ultramarino. Em 1719, Maria Bernal de Miranda, solteira, deixava a capitania baiana com uma cargação de dez escravos, representada num “Livro de Passaportes e Guias” da Bahia, por cuja permissão pagava os direitos reais em seu próprio nome. A excepcionalidade desse trato comercial exercido por mulheres foi sublinhada por Suzana Severs. O nome de Maria de Miranda constava com os de quatro mulheres no meio da imensa lista de designações masculinas.<sup>133</sup>

Na verdade, Maria Bernal de Miranda se dirigia ao bispado fluminense onde passaria a residir com o irmão que tinha por trabalho cardinal a navegação. No 1º Ofício de Notas do Arquivo Nacional (RJ) recuperamos outros dados sobre a dilatação fundiária dos Bernal Nunes de Miranda. Cumprе salientar que no mês de novembro de 1718, isto é, no ano anterior à ida de Maria de Miranda, o nome do capitão Manuel Nunes Bernal esteve vinculado à aquisição da Fazenda Nossa Senhora da Luz, junto ao rio Embuaçú, termo da cidade do Rio de Janeiro.

#### IMAGEM 4 – Trecho da Escritura de Compra da Fazenda N. S<sup>ra</sup>. da Luz (RJ)



Fonte: ARQUIVO NACIONAL, Arquivo de Notas do Rio de Janeiro, *Primeiro Ofício de Notas*, liv. 86 (1718-1719), fl. 213.

Era uma terra apreciável. A extensão era de 500 braças de testada (de frente) para o rio Embuaçú e mais 600 braças de sertão (de fundo) e ladeava com as propriedades de Pedro

<sup>132</sup> “Escritura de venda e quitação que faz o Rdo. Pe. Manoel Roiz Braga ao Dr. Francisco Nunes de Miranda de uns curtumes por preço e quantia de 200 Diz.” SEVERS, Op. cit., 2016, pp. 44, 108.

<sup>133</sup> SEVERS, Idem, 2016, p. 95.

Fernandes e da defunta Inês da Luz. O valor de 38 mil cruzados deveria ser pago com a seguinte obrigação: doze mil cruzados em dinheiro de contado (ou seja, à vista), dezoito mil divididos em três anos e os oito mil restantes dissolvidos em parcelas anuais de um conto de réis. A soma era, de fato, elevadíssima. Os vendedores, provavelmente cristãos-velhos, viviam entre Rio de Janeiro e Angola. Dona Luiza da Silva, outorgante, havia assinado a procuração em São Paulo da Assunção, reino angolano, tendo o seu marido como procurador.

A Fazenda Nossa Senhora da Luz, pela qual Bernal pagou um montante relativamente elevado, tinha, por conseguinte, uma instalação graúda e bem arranjada. A Escritura de Compra, citada indiretamente a seguir, dava a saber que havia nela:

Casas de vivenda com dezenas de senzalas, sendo algumas cobertas de telhas; olarias para fabricação de telhas, tijolos e potes; fornos de cozer louça; trastes de casa e cozinha; tendas com ferreiros e carpinteiros; roda de mandioca; forno de cobre para fabricar farinha; engenhoca para fabricar açúcar; quatro alambiques para aguardente; casas no “sítio” da Praia Grande; três saveiros e uma lancha velha; um “sítio” chamado Embuaçú com casas e plantas: plantação de cana, roças de mandioca, bananais, árvores de espinho, marmeleiros, figueiras, romeiras e ananazes; dos animais, ficaram bois, vacas, éguas e ovelhas; os escravos dos antigos donos permaneceram na terra; havia ainda uma igreja com todo o necessário ao serviço religioso.<sup>134</sup>

O amigo João Gomes de Carvalho referiu-se à propriedade de Bernal como uma “fazenda de olarias de louças”<sup>135</sup>. Ademais, a terra foi mencionada por indivíduos que possuíam vínculos familiares ou compadrio com os Nunes de Mirada na Bahia. Tinham-na por parada obrigatória nas incursões ao bispado fluminense. Gaspar Henriques, marido de Ana Gomes Coutinho, certa feita chegou à fazenda recomendado ao capitão “por carta de sua irmã Ana Bernal de Miranda”<sup>136</sup>, o que já demonstrava o poder de influência das mulheres no grupo. “Mirandinha” era comadre do casal. Da mesma sorte, Manuel Furtado Oróbio, casado recentemente com Leonor Bernal, prima segunda de Manuel, Maria e Ana, fora da Bahia à fazenda para que o capitão lhe acudisse com favores. “Estando ambos sós lhe pediu o mesmo que, como tinha casado com uma sobrinha sua, o quisesse favorecer e ajudá-lo porquanto tinha sido observante da lei de Moisés assim ele como a dita sua mulher e sua sogra prima dele confitente chamada Grácia Rodrigues”<sup>137</sup>, fato que Manuel Bernal minimizou.

O trabalho com a terra passava, ano após ano, a imiscuir nas atividades da família, ao mesmo tempo em que alguns membros tinham lides com o mar. No caso de Manuel a

---

<sup>134</sup> ARQUIVO NACIONAL, Arquivo de Notas do Rio de Janeiro, *Primeiro Ofício de Notas*, liv. 86 (1718-1719), fls. 213-215v.

<sup>135</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de João Gomes de Carvalho*. Op. cit., 1725-1741, fl. 115v.

<sup>136</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Nunes Bernal*. Op. cit., 1727-1732, fl. 30v.

<sup>137</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Nunes Bernal*. Idem, 1727-1732, fl. 31-31v.

ocupação de navegador era, portanto, associada a distintas atividades comerciais. Meia década depois da compra da Fazenda N. S<sup>ra</sup>. da Luz, o capitão requereu das autoridades régias uma terra de sesmaria junto ao rio Bacaxá, um pouco mais remoto, no distrito de Cabo Frio. O sistema de sesmaria da Época Moderna era constituído pela doação da terra aos beneficiários com as finalidades de ocupação, produção e taxação dos produtos para o erário régio. Evidentemente, as funções e as configurações do sistema de doação variaram durante os séculos XVI a XVIII. No tempo de Manuel Bernal, “a distribuição de terras visava muito mais a efetiva ocupação do que o título legal da sua posse”<sup>138</sup>. As terras eram devolutas, segundo alegava o documento. Em 1723, o governador Aires Saldanha de Albuquerque confirmava-a “para sustentação da sua família [do postulante], de que também se [seguia a] utilidade aos povos e aumento aos reais dízimos”<sup>139</sup>. Destinava uma légua de terra que confrontava o rio e a data deixada pelo antigo governador Salvador Correia de Sá.

Em suma, a estas do Rio se assomavam o conjunto imobiliário na cidade da Bahia e as plantações que Pedro Nunes de Miranda mantinha nas Minas:

Disse que é senhor e possuidor da fazenda em que mora chamada Calheiros, sita na freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, comarca do Rio das Mortes e qual fazenda consta de matos e terras que se semeiam de milho e é livre de todo o encargo que valerá um conta (sic) de réis e de presente [1732] está seqüestrada pelo juízo do fisco por causa da denúncia que no dito juízo lhe fizeram.<sup>140</sup>

Quanto às demais casas, capitão Manuel Bernal possuía ainda uma em Salvador, próxima à da irmã Ana Bernal (quicá herdada do dr. Francisco Nunes de Miranda). A da Rua das Gáveas, na Freguesia da Encarnação de Lisboa<sup>141</sup> não nos está claro se fora alugada ou comprada. Como se percebeu até agora, a família Bernal Nunes de Miranda é uma das maiores documentadas. Isto a despeito da falta de inventariação de bens nos processos do médico Francisco Nunes de Miranda e dos filhos Maria Bernal de Miranda e Manuel Nunes Bernal, os quais, cada qual a seu modo, foram réus *apresentados* no Santo Ofício.

---

<sup>138</sup> FARIA, Sheila de Castro. “Sesmarias”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial* (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 530.

<sup>139</sup> AHU, *Eduardo de Castro e Almeida* (1617-1757), Rio de Janeiro, cx. 20, docs. 4342, 4343.

<sup>140</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 230.

<sup>141</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Josefa*. Proc. núm. 5532-1, Portugal, Lisboa, 1737-1739, fls. 36, 58, 82.

### 3.2 ARRANJOS MATRIMONIAIS

Símbolo da união de Cristo com a Igreja, o casamento era um ato sacramental a ser consagrado nos diferentes segmentos sociais no mundo luso-brasileiro. As “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia” (1707) reforçavam esse caráter tridentino, segundo o qual os súditos da Igreja contrarreformada deveriam povoar a terra, manter-se fiel e reverberar a aliança de Cristo.

Foi o matrimônio ordenado principalmente para três fins, e são três bens que nele se encerram. O primeiro é o da propagação humana, ordenada para o culto e honra de Deus. O segundo é a fé e lealdade que os casados devem guardar mutuamente. O terceiro é o da inseparabilidade dos mesmos casados, significativa da união de Cristo Senhor Nosso com a Igreja Católica.<sup>142</sup>

Assim, o matrimônio realizado no ultramar deveria respeitar o ritual vigente nos reinos católicos. Conversos e cristãos-velhos casavam sob as mesmas condições e ritos. Constataram-se casamentos entre as duas categorias, embora tenha havido alvarás que tornassem impedientes as uniões mistas<sup>143</sup>. Vimos alguns casos no capítulo 1 de indivíduos que foram lesados pela “mancha de sangue” do cônjuge. De qualquer sorte, unindo-se entre pares ou em grupos sociais diferentes, via de regra, era o casamento “um ideal a ser seguido, uma garantia de respeitabilidade, segurança e ascensão a todos os que o atingissem”<sup>144</sup>.

O elo endogâmico foi o padrão de casamento das nossas personagens. A maioria das processadas no setecentos uniu-se a homens da mesma origem étnica de conversos, sem embargo de se levantarem suspeitas sobre o passado do cônjuge. Beatriz Pereira afirmava ser casada com o cristão-velho André Vareda; e Luísa Maria Rosa, filha de Beatriz, arrogava para si a condição de velha conversa, fiando o mesmo do marido João Gomes de Carvalho. Quanto à endogamia de natureza familiar, somente dois casos puderam ser notados – Catarina da Paz com António de Miranda; e a irmã deste, Violante Rodrigues de Miranda, com Francisco Nunes de Miranda, ambas do mesmo clã. Dentre as cristãs-novas não presas, acrescenta-se, por exemplo, o caso de Maria Aires de Pina com o primo reinol. As cristãs-novas Estefânia Rodrigues de Miranda, Branca Rodrigues e Maria Bernal de Miranda permaneceram solteiras, contando respectivamente com 20, 26 e 47 anos de idade quando responderam os processos inquisitoriais.

---

<sup>142</sup> VIDE, Op. cit., 2010, liv. 1, tít. LXII, p. 240.

<sup>143</sup> Por exemplo, o alvará de 1671. Vide CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial em Portugal e Brasil Colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. 3ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2005, p. 113.

<sup>144</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 100.

Com relação à terra de origem dos cônjuges, elas se casaram com sujeitos oriundos de Portugal, com exceção de Beatriz Pereira (pois André Vareda era natural da Itália). Três das cristãs-novas chegaram à Bahia casadas e sem filhos – Beatriz Nunes, Francisca Henriques e Leonor Henriques. O marido de Beatriz era da cidade da Guarda, próximo à Covilhã. O de Francisca era proveniente de Vila Flor, em Bragança. A senhora Beatriz Pereira vivia na condição de viúva quando chegou ao Brasil e assim permaneceu até perdermos os seus sinais históricos, mas o mesmo não sucedeu a Leonor Henriques, portuguesa de Vila Nova de Foz Côa. Leonor foi casada da primeira vez com Bartolomeu Nunes Sarápio, seu conterrâneo, de quem enviuvou na colônia. Leonor insinuava aos inquisidores que o marido era de origem cristã-velha, cuja informação contrastava com a de outras tantas testemunhas, as quais, além de afirmar ser Bartolomeu neoconverso, acrescentavam que o mesmo era aparentado com a nossa personagem da Covilhã Beatriz Nunes. Bartolomeu Nunes Sarápio viveu na Península Ibérica e no Brasil tal como outras personagens. Foi representado na documentação atuando como tratante, contratador e soldado infante.<sup>145</sup>

**QUADRO 6 – Naturalidades da ré e do cônjuge**

| Nome                          | Local de origem                     | Cônjuge                                  | Local de origem                |
|-------------------------------|-------------------------------------|--|--------------------------------|
| Ana Bernal de Miranda         | Castela, San Felices de los Galegos | Joseph da Costa                          | Portugal, Lisboa               |
| Ana Gomes Coutinho            | Brasil, Bahia                       | Gaspar Henriques                         | Portugal, Travaço              |
| Ângela de Mesquita            | Brasil, Bahia                       | António Cardoso Porto                    | Portugal, Moimenta da Beira    |
| Beatriz Nunes                 | Portugal, Covilhã                   | Francisco Rodrigues Dias                 | Portugal, Guarda               |
| Beatriz Pereira               | Portugal, Mogadouro                 | André Vareda                             | Itália, Pádua ou Roma          |
| Catarina da Paz               | Portugal, Almeida                   | António de Miranda                       | Portugal, Almeida              |
| Francisca Henriques           | Castela, Medina del Campo           | Luís Henriques                           | Portugal, Vila Flor            |
| Guiomar da Rosa               | Castela, Ayamonte                   | Jerónimo Rodrigues                       | Portugal, Escalhão             |
| Leonor Henriques              | Portugal, Vila Nova de Foz Côa      | Bartolomeu Nunes Sarápio (1º cônjuge)    | Portugal, Vila Nova de Foz Côa |
|                               |                                     | António Rodrigues de Campos (2º cônjuge) | Portugal, Almeida              |
| Luísa Maria Rosa              | Castela, Badajóz                    | João Gomes de Carvalho                   | Portugal, Porto                |
| Violante Rodrigues de Miranda | Portugal, Almeida                   | Francisco Nunes de Miranda               | Portugal, Almeida              |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

<sup>145</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Leonor Henriques*. Op. cit., 1729-1731, fl. 9v. ANTT-TSO, *IL Processo de Pedro Nunes de Miranda*. Op. cit., 1731-1732, fl. 62v. António de Miranda informou que quando residiu com Catarina da Paz em Castela, por volta de 1694, as relações já eram travadas com Bartolomeu Nunes, rapaz “casado com Leonor”, recebendo-o em casa em Vila del Bodón. E que o encontraram nos anos seguintes a residir em Salvador. ANTT-TSO, *IL Processo de António de Miranda*. Op. cit., 1709-1713, fl. 136-136v.



O estado de viuvez durou pouco tempo, até Leonor abrir-se ao mercado matrimonial para António Rodrigues de Campos, dito o “Romão”, natural de Vila de Almeida, pertencente ao ramo familiar dos Nunes de Miranda. Tão logo se casaram, foram residir nos espaços do recôncavo, como vimos, passando a vida com o arrendamento de terras e lavouras de tabaco, mandioca, milho e leguminosas em geral.

O que chamou atenção no novo conúbio foi a idade discrepante dos cônjuges. António teria em volta dos 30 anos e Leonor já havia passado dos 50. Os códigos morais da época desaprovavam uma relação desigual, na qual se incluía a diferença etária. Lia-se comumente nos manuais de casamento a idealização desses arranjos. O “Guia de Casados” publicado por dom Francisco de Melo em 1651 trazia as recomendações sobre casar bem. “Dizia um nosso grande cortesão que havia três castas de casamentos no mundo: casamento de Deus, casamento do diabo, casamento da morte. De Deus, o do mancebo com a moça. Do diabo, o da velha com o mancebo. Da morte, o da moça com o velho”. O autor usava da função retórica aduzindo que “as velhas casadas com moços [viviam] em perpétua discórdia”<sup>146</sup>.

Juntamente com a investida dos moralistas, os provérbios podem indicar uma prática costumeira pois preenchem a representação mental da sociedade e “encerram conhecimentos milenares feitos de experiência acumulada e seduzem pela acutilância, pedagogia, beleza das suas metáforas, muitas vezes impregnadas de humor e duplo sentidos”<sup>147</sup>. Contudo, o tipo de relação matrimonial foi pouco estudado pela historiografia. Para a área de São Paulo, trabalhando com uma fonte mais completa, Maria Beatriz Nizza da Silva apontou onze casos em que a mulher era mais velha, registrando-se apenas dois com diferença etária acima de quinze anos; a título de comparação com o sexo masculino, a autora indicou trinta e seis casos.<sup>148</sup> Sendo Leonor Henriques ousada ou não, quando foi presa pelo Tribunal do Santo Ofício, estava com 70 e se encontrava casada e sem filhos.

**QUADRO 7 – Diferença etária**

| Nome               | Cônjuge                     | Diferença etária                      |         |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------|
|                    |                             | Idade mais avançada (aproximadamente) |         |
|                    |                             | Mulher                                | Homem   |
| Ângela de Mesquita | António Cardoso Porto       | –                                     | 28 anos |
| Leonor Henriques   | António Rodrigues de Campos | 23 anos                               | –       |

<sup>146</sup> MELO, D. Francisco Manoel. *Carta de guia de casados*. Para que pelo caminho da Prudência se acerte com a casa do descanso. Coimbra: Na Oficina de Francisco Oliveira, 1747, p. 9-10. Ortografia atualizada.

<sup>147</sup> BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond; MOURÃO, Maria Elsa. Gênero e discurso proverbial no Portugal moderno. *Faces de Eva*. Lisboa: Edições Colibri; Universidade Nova de Lisboa, n. 33, p. 83-102, 2015, p. 84.

<sup>148</sup> SILVA, Op. cit., 1984, p. 67-68.

|                               |                            |     |         |
|-------------------------------|----------------------------|-----|---------|
| Guiomar da Rosa               | Jerónimo Rodrigues         | –   | 15 anos |
| Violante Rodrigues de Miranda | Francisco Nunes de Miranda | –   | 6 anos  |
| Ana Bernal de Miranda         | Joseph da Costa            | –   | 5 anos  |
| Beatriz Nunes                 | Francisco Rodrigues Dias   | –   | 5 anos  |
| Luísa Maria Rosa              | João Gomes de Carvalho     | –   | 3 anos  |
| Ana Gomes Coutinho            | Gaspar Henriques           | –   | 2 anos  |
| Catarina da Paz               | António de Miranda         | –   | 1 ano   |
| Beatriz Pereira               | André Vareda               | N/I |         |
| Francisca Henriques           | Luís Henriques             | N/I |         |

Fonte: ANTT-TSO, *IL Processos*.

Catarina da Paz uniu-se a António de Miranda, primo em terceiro grau. Estiveram juntos da vila portuguesa de Almeida até as terras castelhanas de Sobradillo, onde, em 1697, foram mencionados ainda como nubentes<sup>149</sup>. Já na Bahia, cristãos-velhos deram testemunho da aliança. O pescador João, morador em São Pedro, ancião, tendo deles suspeita de heresia com umas imagens sagradas, não deixou de referi-los como “primos que casaram dispensados”<sup>150</sup>. Afora o detalhe da dispensa matrimonial dito pelo ancião, as demais referências os colocam como cônjuges. Catarina e António oficializaram na Bahia, portanto, a união já existente.

A endogamia familiar prescindia da dispensa por consanguinidade. Caso contrário, o casamento realizado com tal impedimento era dirimido, isto é, anulado. Pois recaía a cognação das partes, sendo a ligação familiar atingida até o quarto grau da ascendência. A Cognação Natural dividia espaço com outras duas situações, a saber, a Espiritual (vinculado por apadrinhamento no batismo ou crisma) e por meio da adoção (a qual favorecia o parentesco Legal)<sup>151</sup>. As dispensas vinham reparar as brechas e atender aos anseios dos grupos sociais. Numa camada mais abastada economicamente, por exemplo, o casamento de parentes respondia à necessidade do resguardo os bens. Grosso modo, tendiam a evitar a dispersão do patrimônio da família. De acordo com Nizza da Silva, estudando ainda o caso de São Paulo, as alegações tocantes à ausência do dote, poucos recursos ou curta circunscrição do lugar eram usadas nos pedidos de dispensa sanguínea.<sup>152</sup>

Em Portugal, as práticas de casamento consanguíneo eram incididas na família de Catarina e António. Para tal fim, os contraentes adquiriam as bulas de dispensas de até o

<sup>149</sup> Estavam “tratados de casar”, como disse o jovem Félix. ANTT-TSO, *IL Processo de Félix Nunes de Miranda*. Proc. núm. 2293, Portugal, Lisboa, 1696-1697, fl. 64v. Processo da Inquisición de Llerena.

<sup>150</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António de Miranda*. Op. cit., 1709-1713, fl. 109.

<sup>151</sup> VIDE, Op. cit., 2010, livro 1, tít. LXVII, pp. 249-250.

<sup>152</sup> SILVA, Op. cit., 1984, pp. 135-137.

sétimo grau mediante a vigararia-geral e o juizado apostólico de Lamego.<sup>153</sup> Mesmo fora de Portugal observava-se a continuidade da prática. Violante Rodrigues de Miranda, por exemplo, que chegou bastante jovem à Bahia, uniu-se mais tarde ao mercador Francisco Nunes de Miranda, o qual, além de primo direto, era seu conterrâneo de Almeida.<sup>154</sup>

Quem tinha a faculdade de outorgar as dispensas era o Sumo Pontífice. Este, entretanto, poderia investir a autoridade a bispos, comissário geral da Bula da Cruzada ou núncio apostólico, procedendo conforme a urgência do caso<sup>155</sup>. Não obstante, ao longo do tempo surgiram os intermediários que por um bom estipêndio realizava o serviço junto ao Papa. Era uma das funções exercidas pelos *curiales*.<sup>156</sup> Na Salvador setecentista, o médico e senhor de engenho Manuel Mendes Monforte, ele mesmo casado com a prima cristã-nova Maria Aires, negociava dispensas matrimoniais com a Cúria Romana por intermédio dos seus procuradores.

Luísa Maria Rosa chegou com a mãe a Salvador no mesmo navio em que vinha João Gomes de Carvalho. Era um cristão-novo natural do Porto que tinha uma incessante mobilidade geográfica. Quando se encontrava no reino, estava sempre a buscar as feiras para fechar os negócios. Seguiu a tradição paterna em busca dos mercados, percorria de norte a sul do reino. Porto, Lisboa, Mogadouro, Setúbal, Almeida, Alentejo... E traçava a rota atlântica habitualmente. A Praça da Bahia era, já de velho, frequentada por João Gomes. Mercador e homem de negócios, transportava fazendas para os dois lados do Atlântico com uma constância que levou Violante Rodrigues de Miranda a ratificar que ele “ia e vinha nas frotas” do reino<sup>157</sup>.

A mãe de João Gomes era oriunda da Vila de Covilhã, mas residiu com o marido Francisco Lopes Carrança por muitos anos no Porto e depois se mudou para o Mogadouro. Levou quatro dos sete filhos para a vila. Dois outros, além de João, moraram na cidade de Lisboa. Duarte Baptista fixou-se na corte, solteiro, e tomou o cargo de secretário do Marquês de Abrantes. O título e senhorio da Vila de Abrantes foram doados em 1718 pelo monarca d. João V ao embaixador dom Rodrigo de Sá de Meneses, terceiro Marquês de Fontes.<sup>158</sup> A

---

<sup>153</sup> Vide a dispensa dos tios Isabel Nunes e António Nunes, o “moço”, em ANTT, Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711), fl. 71.

<sup>154</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 30. Vide as representações gráficas em Anexo.

<sup>155</sup> SILVA, Op. cit., 1984, p. 131.

<sup>156</sup> Vide DÍAS-RODRÍGUEZ, Antonio J. Mercaderes de la gracia: las compañías de negocios curiales entre Roma y Portugal en la edad moderna. *Ler História*, n. 72, p. 55-76, 2018.

<sup>157</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 18v.

<sup>158</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de João Gomes de Carvalho*. Op. cit., 1725-1741, fl. 35. ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Proc. núm. 1559, Portugal, Lisboa, 1725-1726, fl. 34. ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 89.

outra filha de Maria, Beatriz Lopes da Costa, cedo contraiu matrimônio com Gaspar, tio de Luísa, o qual andava metido com contratos régios. Beatriz Lopes e Luísa Rosa cultivavam uma amizade mui confidencial. Segundo o depoimento da cunhada, Luísa expressava-lhe o sentimento de viver sob a guarida materna transparecendo que “vivía com muita sujeição em companhia da dita sua mãe Beatriz Pereira e que gostava muito de estar na companhia dela [Beatriz Lopes]”<sup>159</sup>. Terá sido Beatriz Pereira uma mulher e mãe demasiado rígida?

Se Luísa não chegou a Salvador ajustada para casar com João, isto ocorreria em breve. Seria um dado interessantíssimo o lugar da cerimônia do casamento. A documentação inquisitorial apenas sugere que o enlace teve lugar na Bahia.<sup>160</sup> Mas, Luísa Maria Rosa demonstrava interesse em tomar conhecimento dos rituais de união ao modo judaico. Luísa indagava, então, a António Cardoso Porto, marido de Ângela, que viveu como judeu na França, como eram realizadas as cerimônias antecedentes ao recebimento conjugal.<sup>161</sup> Se ainda houvesse dúvida, ela mesma pode ter sanado quando foi à sinagoga de Londres anos mais tarde. Mas ali, a princípio, Beatriz Pereira afirmou que ter se colocado contra o enlace entre a filha e João. Declarou, assim, “não levar em gosto que a dita sua filha casasse com ele” e que nada haveria de ceder à dotação<sup>162</sup>. A darmos crédito então às suas palavras, João Gomes não levaria o dote do casamento. O que não seria cabal empecilho para Luísa levar a termo a relação. Um casamento duradouro, como se acompanhará mais à frente.

A instituição do dote de casamento poderia, de um lado, equivaler à antecipação da legítima dos herdeiros. Nos casos de meação, havia a junção de bens do casal. Eles eram entregues em espécie monetária, meios de produção ou em bens de consumo (que incluía o enxoval), a depender da categoria social e da situação econômica do agregado familiar. Como chama atenção Maria Nizza da Silva, o dote também era destinado à prole masculina.<sup>163</sup> Em suma, era uma instituição fundamental na sociedade colonial e “objeto dos cuidados não só dos pais, mas também dos demais parentes”<sup>164</sup>.

Ana Bernal de Miranda, a “Mirandinha”, se casou com o irmão de Luísa Maria Rosa, o então homem de negócios Joseph da Costa. Do mesmo modo que João Gomes, Joseph da

---

<sup>159</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fls. 90v-91.

<sup>160</sup> Depoimento de António Dias Fernandes. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 80v.

<sup>161</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 303v-304.

<sup>162</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Proc. núm. 9924, Portugal, Lisboa, 1725-1728, fl. 51v.

<sup>163</sup> Além do que, “o dote, em sentido amplo e dentro do sistema de meação, não significava apenas um adiantamento da legítima, mas também a soma de bem com que cada um dos contraentes entrava para o matrimônio, quer esses bens já tivessem sido herdados quer fossem adiantados pelos progenitores.” SILVA, Op. cit., 1984, p. 101.

<sup>164</sup> SILVA, Idem, 1984, p. 103.

Costa tinha conhecimento da Bahia havia muito. Depois de receber abrigo em casa de Clara Lopes, nos Campinhos, procurava alargar o eixo comercial. Logo fora inserido na empresa marítima pelo capitão Manuel Bernal, com o qual passava a fazer incursões às Praças costeiras africanas. Em viagens para Angola, por exemplo, o capitão da nau Nossa Senhora da Penha de França levava o futuro capitão e cunhado Joseph da Costa em sua companhia. Não demorou, pois, para que este tomasse a condução dos navios, de cujo ofício faria longa carreira. Os dois se encontravam ora em alto mar, ora na Bahia ou no Rio de Janeiro.<sup>165</sup>

A par desta informação, arriscamos dizer que a escolha do cônjuge de Ana Bernal de Miranda tenha sofrido a influência, embora indireta, do irmão mais velho. Mas o enlace não ocorreria sem relutância por parte de outros familiares. Quem se manifestou desfavorável foi o tutor e primo de Ana. A escolha motivou as desavenças entre Félix Nunes e o pretendente da prima. O posicionamento levou os dois sujeitos a desembainharem as espadas para dar um no outro, mas o foram interpelados por João Gomes a abaixarem as armas. Conflitos à parte, Félix não pode impedi-los de casar. Com o tempo os dois retomariam a amizade.<sup>166</sup> Mas, enfim, o que vemos aqui é o enlace entre as famílias analisadas nos tópicos dois e três do segundo capítulo.

Falta de opção parece ter sido o derradeiro motivo da solteirice de Branca Rodrigues. Alguns visitantes despertavam interesse na filha mais nova da padeira Francisca. As residências se enchiam de amigos e gente da vizinhança. Visitavam-se com frequência e as finalidades variavam: compra e venda de cousas miúdas, afazeres em geral, transmissão de recados, reuniões religiosas... Entre uma ocasião e outra, por exemplo, coincidia o período do Dia Grande ou o da Rainha Ester. Os correligionários diziam se declarar “por crentes e observantes da lei de Moisés” praticando o jejum em cada uma das celebrações.

Nesse bojo de visitas, certo rapazote compareceu à residência da padeira e pôs-se a conversar. Manuel Oróbio era recém-chegado de Portugal, a família tinha sangue cristão-novo e como ofício já estava se embrenhando para as minas... Na tentativa de aproximação, o rapaz argumentava que era ele judaizante, se acaso Branca Rodrigues quisesse evitar uma aliança com gente cristã-velha. Papo vai, papo vem, Manuel teria proposto se casar com a jovenzinha. Ela, por sua vez, procurou demovê-lo da ideia. Estando ambos a sós, Branca teria dito ao rapaz que não levasse tal intento adiante.

---

<sup>165</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Nunes Bernal*. Op. cit., 1727-1732, fl. 24. ANTT-TSO, *IL Processo de Joseph da Costa*. Op. cit., 1726-1729, fl. 75.

<sup>166</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 54.

Por ocasião dele a pedir a mãe dela confitente para casar com ela e ela lhe dizer separadamente, e sem estar já presente a dita sua mãe, que não queria casar com ele; e perguntando-lhe o mesmo a causa e que se o faria por não ser observante da lei de Moisés, que ela confitente se enganava, porque também ele a guardava; e com estas práticas lhe disse ela confitente que se não cansasse porque não havia de casar com ele.<sup>167</sup>

A renúncia ao matrimônio por parte de Branca se estendeu até perdermos os seus sinais históricos. Quando ela se apresentou ao tribunal contava com 26 anos de idade. Às vezes, o historiador dá sorte de adentrar alguns meandros da vida colonial.

O rapaz, por sua vez, se casaria com uma baiana dos Nunes de Miranda. Na série de *maços* da Inquisição de Lisboa encontraremos os bastidores da união de Leonor Bernal de Miranda, moradora junto à quitanda de São Bento, com Manuel Furtado Oróbio, criado de Gaspar Henriques e “navegador para as Minas”. Em cartas particulares, expedidas de Salvador, o mesmo Félix Nunes de Miranda provara estar inquieto e receoso com um casamento mal arranjado da filha. Era contra! Isto se agravava com o fato de Leonor Bernal aproximar-se de Manuel Oróbio à revelia da vontade paterna.

Félix participa ao filho assistente nas Minas a falta de “Leonor, que suposto está em casa de tua tia Miranda e apregoada para casar com o sujeito que te avisei por Jerônimo Rodrigues”, prossequindo com a confiança de que, “como foi sem eu levar gosto no ajuste, está para mim já morta”. Mas teria ficado “mais suavizado”, como ele mesmo escreveu, por obter notícias da família do pretendente. Certo Bernardo havia dado “informação dos seus troncos por conhecer seus pais [de Oróbio]”, o que, todavia, não deixou Félix completamente “livre do sentimento de que, sem eu ser sabedor, eles se assentassem em forma”<sup>168</sup>. Havia na entonação de Félix um desapontamento superabundante. As cartas eram transportadas por viajantes, geralmente alguém próximo e com quem o remetente mantinha uma relação de sociabilidade. Corria-se o risco de perderem-nas no caminho, devido às intemperanças ou aos acidentes de percurso.<sup>169</sup>

Félix era um exímio correspondente. Talvez tenha auferido tal característica do falecido dr. Francisco, de quem inclusive foi testamenteiro. Teve os primeiros contatos com as letras com um “mestre de escola” em Vila de Almeida, mas não chegou a matricular-se,

---

<sup>167</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Branca Rodrigues*. Proc. núm. 8654. Portugal, Lisboa, 1727, fl. 16v.

<sup>168</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 70*, núm. 15. Portugal, Lisboa, 1694-1796, fl. 1.

<sup>169</sup> Júnia Furtado diz a esse respeito: “O transporte da correspondência para o interior corria por conta e risco do emitente, encontrar um portador de confiança era um problema sério, pois disto dependia a certeza da entrega da correspondência e dos produtos comercializados”. FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. – São Paulo: Hucitec, 2006, p. 102.

como o tio, nas cátedras de Coimbra<sup>170</sup>. Félix escrevia tanto por si mesmo como a pedidos de outrem da rede de relações, compondo a complementaridade das funções sociais para a qual Giovanni Levi chamou atenção.<sup>171</sup> Cartas como estas são de valor inestimável para os historiadores. Para Félix e os seus correspondentes, não obstante, a situação se revelava inteiramente incômoda por terem os escritos pessoais interceptados por uma instituição de controle.

Uma vez que Manuel Oróbio era criado do homem de negócio Gaspar Henriques, sobre este recaía um cadinho da acusação de facilitar o namoro com Leonor Bernal. Deveria ter-lhe puxado pela orelha? Assim, o marido de Ana Gomes Coutinho defendia-se da conivência de que Félix lhe acusava:

Sucedendo que Manuel Furtado Oróbio, que era criado dele testemunha, namorou uma filha do réu, com a qual depois casou, tomou o réu mal o dito casamento e principalmente os ditos amores, de que resultou não tornar a mulher do réu, Grácia Rodrigues, a falar com ele testemunha e se queixava de que ele testemunha tivera a culpa e consentira que o dito moço lhe inquietasse a dita filha.<sup>172</sup>

Conforme atestaram outras fontes, Leonor Bernal recebera guarida em casa da “Mirandinha”, em rua conexas ao mosteiro de São Bento. Quando mal se viu, ela e Oróbio estavam “apregoados”, ou seja, com os banhos corridos nas localidades em que residiram. No caso de Manuel, para fazer valer as normas, nas cidades da Guarda ou Teixoso. Para seguirem com o ritual eclesiástico, reforçado pelas “Constituições do Arcebispado da Bahia” (1707), os contraentes deveriam informar a pretensão do enlace ao padre da freguesia para este o publicitar. Em 3 dias de serviços religiosos (geralmente aos domingos), o pároco *denunciava* o casal para que fosse trazido à luz qualquer impedimento que houvesse entre as partes.<sup>173</sup> Sublinhem-se os atributos necessários, nas palavras de Sheila de Castro Faria:

Apresentar certidão de batismo; comprovar seu estado de solteira e descompromissada com outra qualquer instituição (como voto de castidade e religião); sendo viúva, tinha que mostrar o assento de óbito do outro cônjuge; provar ser livre, no caso de ex-escravos e seus descendentes, mostrando a carta de alforria (ou, então, a certidão de batismo e uma cópia do testamento, para os que fossem alforriados na pia batismal ou em disposições testamentárias) e

---

<sup>170</sup> Iniciou-se com um “*maestro de escuela*”, segundo registrou o notário em Llerena. ANTT-TSO, IL *Proceso de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1696-1697, fl. 65v. Processo da Inquisición de Llerena.

<sup>171</sup> LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 122 e nota 26.

<sup>172</sup> Depoimento de Gaspar Henriques. ANTT-TSO, IL *Proceso de Félix Nunes de Miranda*. Proc. núm. 2293-1. Portugal, Lisboa, 1728-1731, fl. 253v.

<sup>173</sup> VIDE, Op. cit., 2010, liv. 1, tít. LXIV, p. 241-245.

proclamar o futuro matrimônio em todos os lugares onde esteve fixada por mais de seis meses, para a comprovação da inexistência de impedimento.<sup>174</sup>

Mesmo a contragosto, o pai de Leonor assumiu uma posição mais flexível. Em carta de maio de 1720, Félix dirigiu-se a Francisco Nunes de Miranda, irmão de Violante, com as palavras seguintes: “Meu compadre, primo e senhor... Eu não queria dar a v<sup>m</sup><sup>ce</sup> esta notícia – por ser cousa que eu já me tinha dissuadido – de dar estado a Leonor; porém, como tomei nova resolução (...) assim pela capacidade do sujeito, como por ser preciso o fazê-lo, permita Deus seja para bem...”<sup>175</sup>. No caso, o primo, sob o pseudônimo de Francisco Joseph de Vargas, solicitava, em quatro linhas do mesmo papel, que fosse informado da resolução.

Francisco, por conseguinte, participava o assunto com o capitão Manuel Nunes Bernal que da Fazenda Nossa Senhora da Luz do Rio de Janeiro prometera “esmolas” para a composição do dote. Enfatizava ao capitão: “[Não ignoro] os contratempos que v<sup>m</sup><sup>e</sup> tem tido, mas por este caminho é que Deus lhe há de dar cento por um”. Dizia que Félix Nunes vivia com as finanças parcimoniosas e que, no entanto, o mesmo e a esposa dariam o que estivessem ao alcance, mas que era “bem pouco”<sup>176</sup>. Asseverou o correspondente, ainda, que estando na cidade da Bahia achara a sobrinha Leonor “em casa da prima Miranda” e que os pregões estavam em andamento e os papeis em ajustes para a cerimônia.

Vale salientar a prática familiar na região portuguesa de Almeida. O contraente pauperizado contava com o auxílio financeiro a seu favor. Em certa ocasião, reproduzida pelo jurisconsulto Manuel Álvares Pegas, o avô de Leonor Bernal reuniu os parentes para acertarem o dote de uma moça filha de sua prima Maria, viúva e pobre.

[...] Manoel Nunes de Almeida, que foi o feitor [da Alfândega], intentou casar uma filha de sua prima Maria de Almeida, viúva pobre, e que para lhe fazer o dote falou com alguns parentes para que cada um desse sua ajuda e depois de ter as promessas as carregou em um rol para saber o que importavam, nomeando nele o que a cada um tocava para se lhe pedir a seu tempo, na forma do estilo.<sup>177</sup>

Leonor contraiu o matrimônio fora do arbítrio do *pater familias*, bem como desobrigada de alianças familiares requeridas por aquele. Dificílimo seria captar a vontade de Félix, suas estratégias e aspirações no conúbio dos filhos. Na sessão de genealogia do

---

<sup>174</sup> FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. 2ª imp. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 58.

<sup>175</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 70*, núm. 15. Portugal, Lisboa, 1694-1796, fl. 3v.

<sup>176</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 70*, núm. 15. Portugal, Lisboa, 1694-1796, fl. 5v.

<sup>177</sup> PEGAS, Manoel Álvares. *Allegações de Direito*. Tomo 1. Lisboa: Oficina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1738, p. 337, §224. Ortografia atualizada.



segundo processo diria apenas o de praxe<sup>178</sup>. Por certo não *bastaria* haver um pretendente etnicamente definido como cristão-novo. Talvez, ao contrário, preferisse mesmo casar a filha com um sujeito de sangue “limpo”. Até porque Félix Nunes de Miranda dissera ter vinculado seu nome em várias Irmandades baianas, tais como a do Santíssimo Sacramento, a de São Pedro e a das Almas, executando as funções de Mordomo na segunda e de Procurador na última pelo período de “dois anos, nos quais tirou para eles grande cabedal pela sua exata diligência”<sup>179</sup>. Além do mais, de concreto, veremos Félix ingressar na defesa da capitania da Bahia, numa guarnição que, geograficamente, abarcava os arrabaldes das freguesias de São Pedro, Nossa Senhora da Vitória, Desterro, Brotas, “até a Itapoã”. Para tanto, compunha o quarteto de Ajudantes da Ordenança do coronel José de Araújo Rocha, cujo Regimento era globalmente lotado por 445 praças de diferentes hierarquias militares.<sup>180</sup> Tais dados levam a crer que Félix Nunes encaminhava a fortalecer a sua condição de *estabelecido* no mundo colonial baiano.<sup>181</sup>

Mas, na verdade, Leonor era a única moça casadoura da casa, uma vez que Teodora, Grácia e Francisca eram donzelas mais novas e dois rapazes, apesar de contarem mais idade, permaneciam em estado de solteiro. Neste caso, Leonor receberia amparo dos parentes. Os primos socorriam com a dotação e a prima “Mirandinha”, com o abrigo no tempo da fratura tal como foi a saída de Leonor do lar paterno. Passada a desdita, Ana Bernal de Miranda já dizia frequentar a “casa de sua sobrinha segunda Leonor de Miranda”, casada com Manuel Furtado Oróbio, na cidade da Bahia<sup>182</sup>. E Leonor, se julgasse necessário, como ocorrera anos mais tarde, reafirmaria o matrimônio com Oróbio no seio de uma nova confissão religiosa, o judaísmo.

Através do relato de Francisca Henriques, soubemos que certo Gaspar Lopes, cristão-novo, mineiro de ofício, passava com ela a reciprocidade da crença na lei de Moisés. Mas – reiterou Francisca – não falaram em cerimônias, nem ficaram se tratando por mais tempo. A confitente não soube informar muito a respeito do rapaz. Ignorando quem fossem os pais, contou que “só ouviu dizer que era ilegítimo”<sup>183</sup>. Esta é uma das raras referências à condição de ilegitimidade encontrada nos documentos.

---

<sup>178</sup> Isto é, “que a dita sua filha Leonor de Miranda é casada com Manuel Furtado Oróbio, cristão-novo, homem de negócio, de quem teve um filho chamado João que faleceu de poucos meses, e são moradores na cidade da Bahia”. ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1728-1731, fl. 208v.

<sup>179</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Félix Nunes de Miranda*. Idem, 1728-1731, fl. 229.

<sup>180</sup> Documento de 1728. AHU, *avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 31, doc. 2854, fls. não numerados.

<sup>181</sup> ELIAS; SCOTSON, Op. cit., 2000

<sup>182</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424, Portugal, Lisboa, 1726-1731, fl. 133v-134.

<sup>183</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fl. 33v.

Uma desavença surgida entre eles explica em parte por que Francisca escolheu evocar a segregação do sujeito “com o qual haverá dez anos vive com inimizade por o dito mandar um recado a uma filha dela confitente”<sup>184</sup>. Apesar de os inquisidores pouco se interessarem por essas miudezas fora das sessões de contraditas, a cristã-nova, com certa frequência, deixara vagar nas entrelinhas fragmentos entrecortados de sua existência. A destinatária das mensagens era Ângela de Mesquita, que contava à época com 18 anos de idade e era solteira. O sujeito que estava a cortejá-la mandava-lhe recados em casa, enviava-lhe pequenos escritos.

Tratava-se de Gaspar Fernandes Pereira, natural do Mogadouro e sobrinho da nossa Beatriz Pereira. Ficou órfão cedo e viveu no Porto a expensas do tio Gaspar Lopes da Costa, contratador dos direitos reais. Havia chegado à Bahia com idade de 12 anos, mais ou menos, como caixeiro desse tio, instalando-se primeiramente em casa de Clara Lopes Pereira nos Campos da Cachoeira.<sup>185</sup> Trabalhou por um tempo como caixeiro da senhora Clara Lopes<sup>186</sup>. Em cerca de uma década, regressou ao reino a fim de se casar com uma irmã de João Gomes chamada Branca Teresa. Mas enviuvou nos primeiros anos de casamento e resolveu retornar ao Brasil. Agora, já crescido, fazia incursões às Minas Gerais e realizava cobranças financeiras sertão adentro até à capitania de Pernambuco. Um meio-irmão morava no sertão baiano, era vaqueiro em terras do comissário João Calmon, e outro morava no sertão de Pernambuco. Quando Gaspar se encontrava em Salvador, tinha por assistência a casa do casal Joseph da Costa e Ana Bernal de Miranda<sup>187</sup>.

A proximidade com a pessoa de Ana Bernal levava Francisca a acusá-la de veicular os ditos escritos à filha Ângela de Mesquita. Ana, em sua própria defesa, assegurava que a inculpação não passava de “um testemunho falso dizendo que ela confitente havia levado um escrito à dita sua filha Ângela Henriques do sobredito Gaspar Fernandes” e que havia sido avisada pelo primo Michael Nunes, filho de Grácia, que “Francisca Henriques a ameaçara dizendo que se havia de vingar dela e de toda a sua geração”<sup>188</sup>, possivelmente referindo-se a uma denúncia no tribunal inquisitorial. O episódio resultou em inimizade, quiçá passageira, por parte da mãe de Ângela. De qualquer sorte, a animosidade era indicativa da seriedade que o caso representou para Francisca. Gaspar abandonou então a ideia, os bilhetes e os recados. Partiria mais uma vez para o reino onde se uniria à prima Josefa, filha de Gaspar Lopes da

<sup>184</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Idem, 1726-1728, fl. 35.

<sup>185</sup> Gaspar Fernandes Pereira atendia em outro tempo pelo nome de Gaspar Lopes da Costa, conforme mencionou o meio-irmão António. Ambos, em diferentes ocasiões, foram recebidos pela viúva Clara Lopes Pereira, que agasalhava algumas pessoas em sua propriedade nos Campinhos. ANTT-TSO, IL *Processo de António da Fonseca*. Op. cit., 1726-1732, fls. 28-29v, 76v.

<sup>186</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António da Fonseca*. Idem, 1726-1732, fl. 124v.

<sup>187</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 64.

<sup>188</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Idem, 1726-1731, fl. 66.

Costa e da ex-cunhada Beatriz Lopes da Costa. Haveria de seguir a carreira de homem de negócio e se enveredar, como o tio/sogro, nos contratos régios<sup>189</sup>.

E a contraface dos acontecimentos? A moça Ângela de Mesquita, solteira, andava de namoricos na Rua de Baixo de São Bento com um mercador que chegara havia pouco do sul da França, passando antes por Castela e Portugal. O rapaz desembarcou na cidade sob o nome de António Cardoso Porto, sendo antes se chamara Belchior Mendes Correia. Duplicidade com a qual objetivava despistar os inquisidores, pois o nome de batismo poderia enredá-lo na teia de denúncias.<sup>190</sup> Atuando no mercado europeu, deambulou por muitos anos entre as terras de Portugal, Castela e França. Residiu nessas partes por razão de “negócios e mercancias”, sobretudo no ramo têxtil. As “fazendas que conduzia de uma parte para a outra” eram uma das razões das jornadas feitas durante a juventude.<sup>191</sup>

Ao menos dois motivos foram citados na documentação como determinantes à ida de Cardoso Porto à Bahia. Em linhas gerais, o cristão-novo estava imbuído como procurador da “Companhia Olivier e Médicis”, de Vicente Olivier, Thomas Caetano de Medicis e sócios em Lisboa, para realizar serviços no ultramar. De concreto, Cardoso Porto faria uma cobrança a Joseph Rodrigues de Menezes, morador na cidade da Bahia, para o que a firma passou procuração datada de março de 1715. Ademais, levava mercadorias para comerciar. A segunda referência foi dita em diligência feita pelo comissário João Calmon, que concluiu ter sido um cunhado de Francisca Henriques, de nome João Lopes Henriques, à época residente em Portugal, a recomendar António Cardoso à companhia de Francisca na Bahia, chegando a cogitar uma união com Ângela de Mesquita. Esse João Henriques assistiu antes em casa de Francisca e, ao regressar à metrópole, tomaria o sul da França como destino.<sup>192</sup>

Foi então na sexta-feira, 29/03/1715, que António Cardoso Porto auferiu a procuração da “Companhia Olivier e Médicis”. O documento foi entregue às vésperas da viagem, posto que António tomaria a embarcação três dias depois, primeiro de abril. A bordo da nau Rosário, que saía de Lisboa, iam Paulo Giraldo de la Campa, hamburguês, mercador; o reverendo João Baptista Filgueira, baiano, familiar inquisitorial; Afonso Luís da Silva, lisboeta, que vivia de seu negócio de fazendas e polvarista; e, entre outros, doutor Veríssimo Robalo Freire, lisboeta, fidalgo da Casa de Sua Majestade, que haveria de ocupar o cargo de

<sup>189</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Gaspar Fernandes Pereira*. Proc. núm. 8777, Portugal, Lisboa, 1725-1727, fl. 28.

<sup>190</sup> Concluíram, mais tarde, que a mudança de nome se tratava da “indústria da sua esperteza”, tal como argumentou o comissário da Guarda António da Fonseca e Souza. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 99v.

<sup>191</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 290v.

<sup>192</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibidem, 1726-1731, fl. 225. ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fl. 62v.

juiz de fora na capital do Estado do Brasil. Alguns destes ocupariam a vizinhança; com outros António Porto negociaria fazendas como peças de tafetá ou teria uma relação muito mais próxima. Do doutor juiz de fora Robalo Freire António firmaria laços de compadrio.

Ancorou a nau em Salvador em 27 de maio, após 57 dias em alto mar. António Cardoso moraria numas casinhas no termo da Rua de Baixo, perto da quitanda de São Bento. É possível que, por causa da relação com João Henriques, Cardoso Porto tivesse mais facilidade na entrada da casa da padeira Francisca Henriques. Não demoraria muito até que Ângela começasse a namoricá-lo. Os dois se encontravam de portas adentro com a aquiescência de Francisca, mas quem desgostava era Luís Henriques. Vendo as entradas que tinha em casa só de mulheres, posto que estivesse o mais tempo nas Minas, Luís Henriques intentara barrar a continuação deste gesto. Na chegada do mercador à cidade, os dois tiveram uma “boa amizade”, como disseram algumas testemunhas, mas a qual seria agastada com a insistência dos namoros. Em certa feita, segundo uma notícia que corria na Bahia, Luís Henriques ajustou com António Cardoso para fazer viagem às Minas Gerais. Compraram cavalos para transporte e produtos para vendagem, entre os quais uma boa quantidade de lenços da Índia que havia sido despachada em nau francesa. Prestes a partirem, no entanto, caiu a notícia aos ouvidos de António que Luís haveria de matá-lo no caminho, levando-o a desistir da empreitada.<sup>193</sup>

A inimizade dos dois cresceria continuamente até tomar a forma de ódio capital. Luís Henriques faria uma série de denúncias contra António Cardoso, acusando-o de transgressor da Alfândega portuguesa, fazendo crer que o mesmo passava mercadorias “por alto”; ou chamava-o de tratante com os franceses, numa clara alusão ao contrabando<sup>194</sup>. Era um mistura de desgosto com o namoro e com os interesses comerciais.

De um lado, era a atacada a honra de António Cardoso, por ser posta em suspeita a licitude das suas ações. Dos encontros havidos com Ângela, os rumores públicos tomavam conta espargindo as maledicências. Contrariado e, portanto, atacado em sua autoridade, o pai da moça teria disseminado a informação de que ela havia sido desposada pelo mercador sem que fossem casados.<sup>195</sup> Nesse caso, a honradez masculina era pouco atingida, pois a pressão era mesmo sobre a reputação da jovem.

---

<sup>193</sup> Testemunho que deu António Gomes de Araújo, escrivão da vara do meirinho da Fazenda Real. ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fls. 210v-211.

<sup>194</sup> Testemunho do doutor Veríssimo Manoel Robalo Freire. ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem., 1726-1731, fls. 209-210.

<sup>195</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibidem, 1726-1731, fl. 180.

A cristã-nova Grácia Rodrigues, mãe de Leonor Bernal, foi uma das poucas mulheres convocadas para depor em querelas inquisitoriais na Bahia. Por morar na Freguesia de São Pedro, pode acompanhar o caso mais de perto. Nomeada pelo réu, Grácia depôs em 12 de setembro de 1727 na diligência encabeçada pelo comissário Calmon.

O que sabe neste artigo é que entre António Cardoso Porto e seu sogro Luís Henriques haviam (sic) grandes inimizades em forma que dizia que havia de perder um olho por tirar dois ao dito António Cardoso; e que a razão de inimizade procedera de que como o dito Luís Henriques andara pelas Minas do Ouro e chegando a esta Bahia achara em sua casa hospedado António Cardoso Porto e lhe não parecera bem que sua mulher Francisca Henriques recolhesse ao dito réu em sua casa tendo duas filhas já mulheres, quis despedir ao dito Cardoso da casa no que não quis convir sua mulher Francisca Henriques porquanto nesse tempo já andava o dito António Cardoso namorinado com uma das filhas por nome Ângela Henriques de Mesquita com quem depois casara o dito réu contra vontade de seu sogro Luís Henriques, mas não contra a vontade de sua sogra Francisca Henriques, que levava nisso gosto, e também pelo querer assim fazer o dito António Cardoso Porto dizendo que como lhe devia a sua honra a queria pagar-lhe...<sup>196</sup>

Grácia Rodrigues acrescenta:

Destas contendas resultaram vários embaraços, como foi denunciar o dito Luís Henriques do réu seu genro com o fundamento de que tinha comprado fazendas aos franceses e como se lhe disse em casa para se lhe fazer sequestro não se acharam mais que uns tafetases que o dito António Cardoso tinha trazido de Lisboa o que vendo o dito réu António Cardoso Porto então denunciara do dito seu sogro Luís Henriques que ele, digo, dizendo que ele é o que fora o que tinha comprado fazendo aos estrangeiros como fora um pacote de lenços que se acharia no seu comboio na Cachoeira sendo que o dito pacote o comprara o dito Luís Henriques nesta Bahia a um cirurgião que mora na Preguiça e que estas inimizades até o presente sempre duraram entre o réu e o dito seu sogro, o qual nem com sua própria mulher se corria a respeito do tal casamento e não lhe consta que se congratassem depois.<sup>197</sup>

No geral, a nuance do depoimento de Grácia era corroborada por outras testemunhas. Divergiam em assuntos pontuais. Por exemplo, dá a entender que António procuraria se casar por causa da vexação, isto é, da honra “perdida” de Ângela. O juiz de fora Veríssimo Freire concordava afirmando que António não tinha outro remédio para “não vexar ao povo” senão efetivar a aliança matrimonial. Já o escrivão António de Araújo, que sabia da inimizade, desconfiava que António se casara “sem ser para isso obrigado”<sup>198</sup>. Também convocada para depor, Maria de Sousa, alforriada, natural da Costa da Mina e vizinha na rua de Baixo de São Bento, endossava as versões antecedentes e chegava à conclusão de que “o dito réu casara

<sup>196</sup> Depoimento de Grácia Rodrigues. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto* (Belchior Mendes Correia). Ibid., 1726-1731, fl. 217.

<sup>197</sup> Depoimento de Grácia Rodrigues. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto* (Belchior Mendes Correia). Ibid., 1726-1731, fl. 217-217v.

<sup>198</sup> Veríssimo Robalo Freire; António Gomes de Araújo. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto* (Belchior Mendes Correia). Ibid., 1726-1731, fls. 210, 211v.

com Ângela Henriques de Mesquita por gosto e vontade de sua sogra Francisca Henriques com quem sempre teve boa amizade, ainda que fosse contra vontade do dito Luís Henriques”<sup>199</sup>.

A vulgarização do caso orientou a Francisca Henriques, quase um ano e meio depois de o mercador desembarcar em Salvador, a tomar uma posição menos flexível com relação à honra da filha. Dirigia-se ao rapaz de forma mais intimidatória. Francisca Henriques escreveu, então, uma carta intimando-lhe o casamento com a filha mais velha: “(...) Eu até agora não quis bulir com nada sem primeiro ver a sua determinação, porém agora me parece que já é tempo, vossa mercê bem sabe que minha filha está difamada com vossa mercê e [?] até agora não me pareceu que era tão público...”<sup>200</sup>. A união dos corpos refletia a anulação dos prazeres da carne. O sexo tinha a finalidade bem demarcada. “Na perspectiva sacramental e mística, a sexualidade encontrava sua única justificativa na procriação. E esta era o dever absoluto dos esposos”<sup>201</sup>.

Uma das formas pré-nupciais que ligavam um ao outro eram os esponsais – uma prática europeia antiga que definia certas garantias do casamento, entendido, em outros termos, como o noivado. A rigor, a função do desposório era o de uma promessa de casamento firmado por palavras e/ou gestos. Do período medieval ao fim da modernidade a prática conheceu seus matizes que iam desde cerimônias arrojadas com testemunhas a uma simples promessa.<sup>202</sup> A idade mínima em que se prometia casamento era de sete anos para ambos os sexos, conquanto que o ato sacramental se constituísse de acordo com o direito canônico, que eram, grosso modo, de completos 12 anos para moças e quatorze para os rapazes. Enquanto vigesse, o nubente estava impedido de contrair nova relação ou acumular desposórios, exceto quando se dispensasse daquele.

Muito empenhou a Igreja em refletir o restrito sentido da prática. “O traço verdadeiramente diferenciador entre os esponsais e o matrimônio é que da promessa nasce apenas obrigação enquanto o segundo gera união”<sup>203</sup>. As constituições eclesiásticas procuraram fundamentar os desposórios, distinguindo-os do sacramento.

---

<sup>199</sup> Testemunho de Maria de Sousa, “preta forra”. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibid., 1726-1731, fl. 220.

<sup>200</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibid., 1726-1731, fl. 226.

<sup>201</sup> PRIORE, Mary del. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 27.

<sup>202</sup> Vide PEREIRA, Maria da Conceição Meireles. Os esponsais – forma e significado no contexto da sociedade portuguesa de setecentos. *Revista da Faculdade de Letras*. História, série II, vol. 05, p. 189-210, 1988.

<sup>203</sup> PEREIRA, Idem, 1988, p. 191.

IMAGEM 5 – Carta de Francisca Henriques (destinatário e frente)

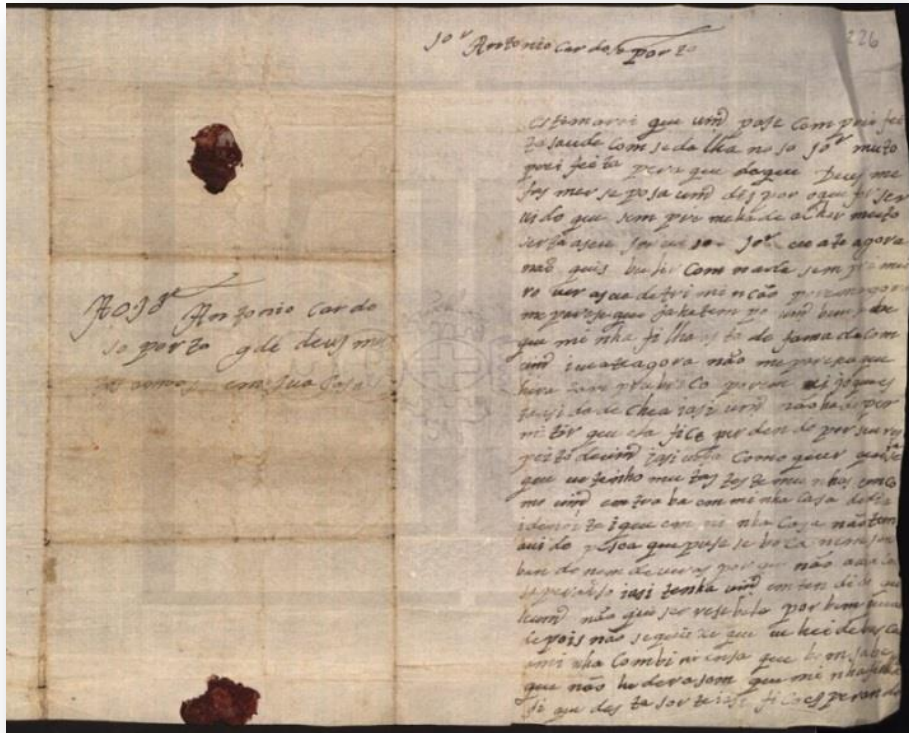
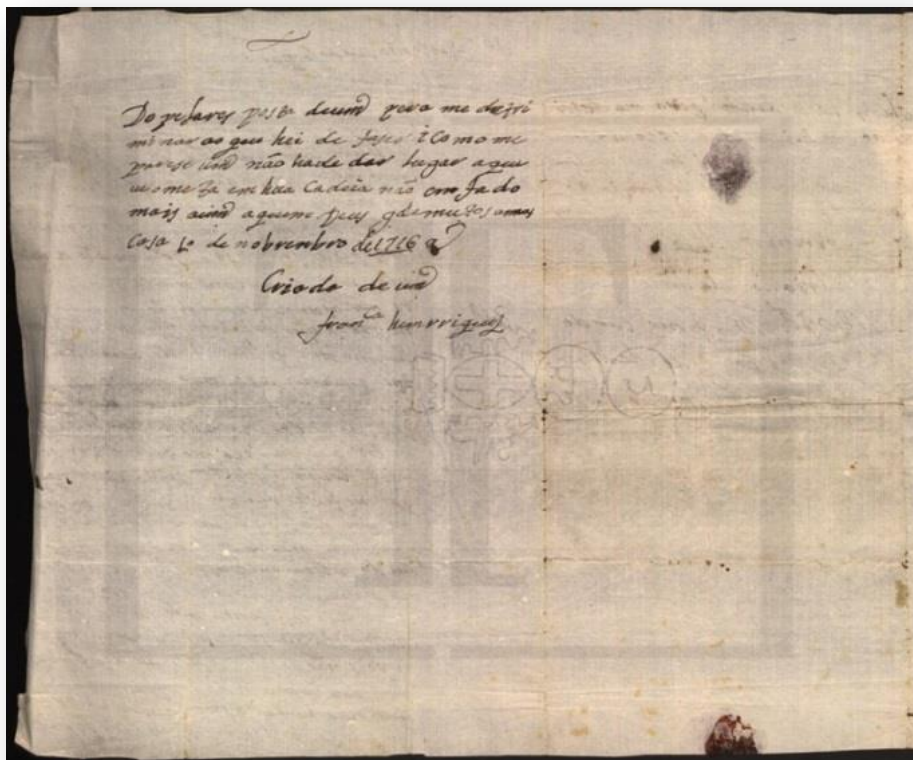


IMAGEM 6 – Carta de Francisca Henriques (verso)



Fonte: ANTT-TSO, IL Processo 8887, fl. 226-226v.

As “Constituições da Bahia” rezavam que “antes de serem recebidos em face da Igreja, não coabitem com suas esposas, vivendo ou conversando sós em uma casa, nem tenham cópula entre si”<sup>204</sup>, transgressão passível de penalizações, inclusive para os pais fautores. Proibia-se, portanto, o trato íntimo cabível somente em união sacramentada e com o propósito já referido.

Sem os desposórios de futuro, a categoria de delito era o de concubinato. Constituía trato ilícito por “conversação do homem com mulher continuada por tempo considerável”<sup>205</sup>, cabendo admoestações e penalidades aos infratores. Diante deste cruzamento de situações, Francisca Henriques parece se preocupar com o alastramento da má reputação da filha nos arredores do bairro de São Bento. Continuava a expressar na carta escrita do próprio punho, datada de casa ao primeiro de novembro de 1716:

E assim vossa mercê não há de permitir que ela fique perdendo por seu respeito de vossa mercê, e assim veja como quer que seja, que eu tenho muitas testemunhas em como vossa mercê entrava em minha casa de dia e de noite e que em minha casa não tem havido pessoa que pusesse boca nem zombando [...]. Tenha vossa mercê entendido que se vossa mercê não quiser recebê-la por bem que ao depois não se queixe, que me hei de buscar a minha conveniência que bem sabe que não é de razão que minha filha fique desta sorte e assim fico esperando pela resposta de vossa mercê para me determinar ao que hei de fazer e, como me parece, vossa mercê não há de dar lugar a que eu o meta em uma cadeia, não enfado mais a vossa mercê, a quem Deus guarde muitos anos.<sup>206</sup>

O processo que envolve o matrimônio de Ângela de Mesquita e António Cardoso (tal como o de Leonor Bernal e Manuel Oróbio) nos deixou certos vestígios documentais com os quais pudemos visualizar questões como a definição e escolha do cônjuge e a autoridade paterna.

No decorrer de tais acontecimentos, no final de 1717, António havia adoecido, ficando impossibilitado de se locomover. Entrevaram-se braços e pernas, passando a se alimentar “por mão de outrem”<sup>207</sup>. Buscando defender-se das acusações do futuro sogro, acabava por estar homiziado nas casas dos amigos. Assistiu por semanas na residência de Maria de Miranda em São Pedro Velho, onde teve conversações com Gaspar Fernandes Pereira, antigo pretendente da filha da padeira, com o qual disse dormir “na mesma casa e cama”<sup>208</sup>, fato que reforça a

---

<sup>204</sup> VIDE, Op. cit., 2010, livro 1, título LXIII, p. 241.

<sup>205</sup> VIDE, Idem, 2010, livro V, tit. XXII, p. 488.

<sup>206</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 226-226v.

<sup>207</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 183.

<sup>208</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibidem, 1726-1731, fl. 293.



ideia do ambiente privado como forma de abrigo e sociabilidade. Gaspar teria comentado sobre os escritos que mandava a Ângela de Mesquita?<sup>209</sup>

Fato é que a Justificação para António casar na Bahia foi exarada na paróquia de São Pedro em julho de 1718. Porto estava ainda debilitado, da qual enfermidade, segundo afirmou, se curou no ano seguinte. Declarava ser solteiro, desimpedido, nunca casado e que não havia feito voto algum. O pretendente apresentou três testemunhas reinóis moradoras na Freguesia de São Pedro, que puderam atestar as informações de filiação e desimpedimento: António Rodrigues, 65 anos, viúvo, João de Matos, 24, e Michael da Cruz, 22, ambos solteiros. Conluio com as testemunhas, as quais declararam conhecer os pais do nubente, Rafael da Silva Cardoso e Clara da Silva, e a circunstância de desimpedimento. Como garantia de correr os banhos na paróquia da sua última habitação em Portugal, o juiz dos casamentos requereu cinquenta cruzados de caução pignoratícia cujo resultado deveria sair em dezoito meses.<sup>210</sup> A fiança era endossada nas “Constituições” da Bahia para efeito dos gastos com os banhos corridos<sup>211</sup>.

Para a ocasião do sacramento do casamento tudo pareceu ter ocorrido bem. Mas, de fato, futuramente António Cardoso Porto esbarraria nalguns pontos suscitados. A acusação de bigamia por supostas núpcias em Castela ou Alemanha sendo ainda viva a mulher. Episódio que a Inquisição procurou investigar, uma vez que era dolo *mixti-fori* (de foro misto, um deles o inquisitorial).<sup>212</sup> E os dados genealógicos que em determinada peça processual não condescendiam. A alegação de ser descendente de Rafael Cardoso e de Clara da Silva era a jogada sagaz para despistar a identidade herdada, pois há muito os familiares caíam na malha do Santo Ofício sob a acusação de heresia judaica. Aliás, evidentemente, o nome de batismo de Belchior Mendes Correia já havia recebido denúncias de cumplicidade na lei mosaica. António/Belchior era filho natural de Beatriz Mendes e do mercador João de Ávila Seixas, de Celorico da Beira.<sup>213</sup> Para o juiz dos casamentos da Bahia, João Calmon, havia conluio também com o escrivão da Câmara, o qual embolsara uma caução de 20\$000 réis constantes dos Livros das Fianças. Ajuizou então, em 1729, que não se chegou com a certidão autêntica

---

<sup>209</sup> A este respeito, nada diz. Mas sustenta ter usado a ocasião, de várias noites na casa de Maria Bernal de Miranda, para falarem com largueza na lei de Moisés. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibid., 1726-1731, fl. 293v.

<sup>210</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibid., 1726-1731, fl. 130.

<sup>211</sup> VIDE, Op. cit., 2010, livro 1, tít. LXV, p. 246.

<sup>212</sup> Denúncia do mestre de navio e familiar inquisitorial Francisco Pereira (07/12/1726), dizendo ouvir as acusações do converso Diogo Henriques Ferreira, que tudo negou ao ser chamado a prestar esclarecimento. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit. 1726-1731, fls. 19-20, 26-26v.

<sup>213</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 124v.

dos banhos do nubente e que nunca mais se tratou do assunto, nem houve quem a requeresse.<sup>214</sup>

O recebimento dos noivos ocorreria na semana seguinte ao pedido de Justificação. Segundo o traslado do livro de assentos da paróquia de São Pedro, feita pelo padre Joseph Moreira Teles, que cumpria as vezes de escrivão inquisitorial em diligências no ultramar, a união fora sacramentada aos 14 dias do mês de julho de 1718. O juiz dos casamentos da Bahia era o já citado comissário João Calmon, quem, a bem verdade, estava revestido de amplos poderes eclesiásticos e inquisitoriais. António contava mais de 40 anos de idade, Ângela não passava dos 20. Diferença inversa entre Leonor Henriques e António Rodrigues de Campos.

Realizou-se a cerimônia em dia de quinta-feira. O pároco tomou sua sobrepeliz e estola e a capa de asperges dando as bênçãos aos noivos. Declarou sobre os impedimentos, renovou a publicitação do casamento pedindo aos contrários que se manifestassem com provas. Leu o Ritual. Perguntou aos noivos se casavam por livre vontade. Fez o recebimento, primeiro de Ângela de Mesquita, depois de António Cardoso Porto, na presença das testemunhas. Além destes ritos ordenados para a cerimônia, havia ainda a admoestação e confissão dos noivos “antes de se receberem, porquanto o matrimônio é sacramento, e o devem receber em estado de graça, e também, antes que o receba, examinará se sabem a doutrina cristã”<sup>215</sup>. Como o noivo estava entrevado havia meses, pode não ter se inclinado para confessar e comungar. É bem possível que o padre tenha relevado.

Analisando o extenso dossiê inquisitorial, não restam dúvidas de que António Cardoso Porto era um homem bom de papo e que usava muitas situações para proveito próprio. Anos depois, ele teria dito a seu companheiro de cárcere, na maior galanteria, que não participava muito das celebrações cristãs, haja vista os anos que viveu na França como judaizante. Dentre as várias conversas que manteve com o companheiro, enquanto estiveram presos, Cardoso Porto fazia um jogo de sedução com o judaísmo e minimizava os ritos de cristão. António Dias Fernandes, preso pela mesma culpa, temendo pela vida e, provavelmente, cogitando obter misericórdia do tribunal, não segurou a língua perante os inquisidores. Pediu mesa para denunciar o companheiro de cela e, entre outras coisas, disse

Que lhe disse o dito preso, seu companheiro António Cardoso Porto, que na cidade da Bahia, onde estava morador, sendo obrigado a casar se fingira também doente e maltratado das pernas porque sendo-lhe preciso confessar-se e comungar, fingira a dita queixa por não ajoelhar ao

---

<sup>214</sup> Relatório do juiz dos casamentos e comissário inquisitorial, João Calmon, aos 23 de julho de 1729, quando o assunto adquiriu maior gravidade. Vide ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibidem, 1726-1731, fl. 132-132v.

<sup>215</sup> VIDE, Idem, 2010, livro 1, tít. LXVIII, pp. 253-254.

Santíssimo Sacramento e que assim o fora receber em pé; e tanto não fazia caso do mesmo sacramento que pela desobrigação da Quaresma se ajustava com algum moço que fosse fazer em seu nome a dita desobrigação e que trazendo o escrito da dita desobrigação se desobrigava com ele na sua freguesia.<sup>216</sup>

O prisioneiro estava complicando a vida do delatado. Mas, quem era António Cardoso Porto? Qual a sua peculiaridade entre os demais cristãos-novos? Mais adiante veremos as singularidades que marcaram a vida da personagem com a qual Ângela de Mesquita tomou estado de casada e com quem teve geração.

De concreto, havia uma marca definidora no casamento. O arbítrio do *pater familias* se encontrava em segundo plano. Podemos ver a situação com Suzana Servers:

Luís Henriques protestava contra o comportamento da esposa em tratar Cardoso Porto com “familiaridade de filho”, pondo-o portas à dentro, permitindo seu acesso ao interior da casa, aos quartos de dormir, cuidando de suas enfermidades, enfim, hospedando-o em sua ausência, tendo duas filhas mulheres em idade para casar. Via o seu poder ser ignorado nas atitudes tomadas a sua revelia e sem seu consentimento. Sua reação foi violenta, como era costume aos homens reagir quando sua honra e seu poder estavam ameaçados, sobretudo pela esposa, que lhe devia obediência e submissão.<sup>217</sup>

A padeira da quitanda de São Bento manteve-se irredutível nos percalços que enfrentou. Agora, com as querelas interditas entre o genro e o marido, a situação se definia. Pelas informações inquisitoriais, Cardoso Porto reverteu as acusações de ilicitudes, recuperou os bens sequestrados e alcançou sentença contra o futuro sogro no juízo ordinário. Luís Henriques teria sido, então, sentenciado a degredo para o Ceará, mas acabou por fugir da pena e rumando para Lisboa.<sup>218</sup> Outros disseram que o local do degredo era o Maranhão<sup>219</sup>. Mas talvez tenha mesmo fugido da pena, pois, como indicam os papéis do Conselho Ultramarino, Luís Henriques lutava para reaver os bens sequestrados nos Campos de Cachoeira. No caso, o suplicante recorreu à justiça do monarca João V contra António Gomes de Araújo, o escrivão da Fazenda Real que depôs no caso de António Cardoso, alegando o prejuízo decorrido da ocasião passada em 1716, estando de comboio para as Minas. A querela, impetrada em 1726, era com o escrivão da Relação.

Diz Luís Henriques, morador na cidade da Bahia, que estando para fazer viagem para as Minas do Ouro no ano de 1716 e tendo o seu comboio nos Campos da Cachoeira, denunciaram do

---

<sup>216</sup> Denúncia de António Dias Fernandes. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 76-76v.

<sup>217</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 51.

<sup>218</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fls. 80-80v, 265.

<sup>219</sup> Assim, por exemplo, referiu Joseph da Costa. ANTT-TSO, IL *Processo de Joseph da Costa*. Op. cit., 1726-1729, fls. 68v-69.

suplicante perante o provedor-mor da Fazenda Real do dito Estado que levava no dito comboio fazendas proibidas e compradas a estrangeiros contra as ordens de Vossa Majestade; lhe mandou o dito provedor fazer sequestro no dito comboio pelo meirinho da dita Fazenda junto com o seu escrivão António Gomes de Araújo e ao depois prender ao suplicante na cadeia da dita cidade e tratando do seu livramento e haver mostrado a verdade de não ser culpado foi o suplicante absoluto por sentença final do dito provedor mandando nela que se lhe entregasse ao suplicante todos os bens que se lhe haviam sequestrado e querendo o suplicante tornar a ver a seu poder os ditos bens achou que o dito escrivão António Gomes de Araújo havia feito termo de sequestro falso usurpando parte dos ditos bens entre os quais entrava um cavalo de estimação...<sup>220</sup>

Pouco presente em casa, Luís Henriques não mais apareceria, deixando esposa e filhos desamparados. Até o culminar das prisões, a família não era notificada de novidades. Francisca Henriques consolidava a posição de mulher chefe de família, vivendo o mais tempo em companhia da filha Branca Rodrigues, desde que Ângela passou a se dividir entre as freguesias de São Pedro e Conceição da Praia. O único filho, mais moço, andou incursão para as Minas. Diante dos inquisidores, a ré evocava a ausência do marido, ou, antes, o contínuo descaso. Era há muitos anos ausente, não sabia aonde tivesse ido, não sabia onde assistia<sup>221</sup>.

Inclemente, Francisca verbalizava que a Luís Henriques queria “mal pela iniquidade com que a tem desamparado, não fazendo nenhum caso dela”<sup>222</sup>. Ângela de Mesquita tinha a queixa da mesma natureza familiar. Expunha que “com o dito seu pai não passou mais coisa alguma por ele se ausentar de casa, nem falar com ela confitente mais, nem com a dita sua mãe”<sup>223</sup>. Essa ausência era notada pela vizinhança. Violante Rodrigues de Miranda e Luísa Maria Rosa diriam em tons muito parecidos que Francisca Henriques já não fazia vida com o seu marido<sup>224</sup>. O irmão de Ana Gomes, João de Moraes Montesinhos, iria mais longe ao dizer que Francisca “estava divorciada” de Luís Henriques<sup>225</sup>. A fala de Guiomar da Rosa, amiga, vizinha e frequentadora da casa, atestava a ausência de Luís Henriques posto que se “embarcava para as Minas”<sup>226</sup>.

O cônjuge de Guiomar também fazia o percurso com assiduidade. Ela afirmava ter estado poucas vezes com Jerónimo Rodrigues, seu marido, “por estar o mais do tempo ausente nas Minas”<sup>227</sup>. Assim se passava desde o tempo em que se casaram. Procurado para depor no primeiro processo de David de Miranda, em 1715, Jerónimo não foi interrogado pelo

<sup>220</sup> AHU, *Avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 25, doc. 2258, fl. 8.

<sup>221</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fls. 8, 16v.

<sup>222</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Francisca Henriques*. Idem, 1726-1728, fl. 17.

<sup>223</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ângela de Mesquita*. Proc. núm. 5348, Portugal, Lisboa, 1726-1727, fl. 9-9v.

<sup>224</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 125. ANTT-TSO, *IL Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 64.

<sup>225</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de João Moraes Montesinhos*. Op. cit., 1727-1730, fl. 10.

<sup>226</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Op. cit., 1727-1728, fl. 13v.

<sup>227</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Idem, 1727-1728, fl. 10v.

comissário inquisitorial em Salvador, pois se achava metido para as Minas do Ouro.<sup>228</sup> Anos mais tarde, o próprio Jerónimo comentaria acerca da distância. Esboçava, então, um espaçamento exorbitante de “mil léguas” da Bahia para as Minas, imaginado pela dilatação da viagem: “Porque se gastam na jornada quatro ou cinco meses”<sup>229</sup>. E quem atravessasse o Atlântico poderia gastar menos tempo até.

Aliás, a queixa de Francisca reverberava em mais esposas que tinham os maridos no comércio colonial. Elas deixavam escapar um cadinho do *modus vivendi* requerido pela prática volante dos homens de caminho. Itinerantes, eles respondiam ainda à natureza da sociedade baiana do século XVIII que era a de estar voltado à rua, ao exterior das casas<sup>230</sup>. Violante Rodrigues de Miranda, que havia saído da Bahia para o Rio de Janeiro, dizia que o esposo Francisco Nunes de Miranda se ausentava para as Minas e estava todo o tempo ausente, sendo registrado pelo notário com a ênfase nos termos<sup>231</sup>. O mesmo Francisco Nunes, noticiado da prisão da esposa, enviou uma carta aos comissários fluminenses prometendo apresentar-se ao tribunal: “O que não tem feito por andar há mais de dezesseis anos por sertões e nas Minas e não saber resolver-se com pejo natural”<sup>232</sup>.

Muitos exemplos evidenciam o deslocamento dessa gente. O caso do outro Francisco Nunes de Miranda, que usava o pseudônimo Francisco Joseph de Vargas, segundo a irmã Violante, era o seguinte:

Haverá vinte e três para vinte e quatro anos, na cidade da Bahia e casa de sua tia Leonor Henriques, se achou com seu irmão inteiro Francisco Nunes de Miranda, x.n., tratante, então solteiro e hoje casado com Elena Henriques, *natural da Vila de Almeida, então morador na Bahia e hoje nas Minas, mas tem a sua casa e família na cidade do Rio de Janeiro...*<sup>233</sup>

Embora Ana Gomes Coutinho tenha silenciado sobre o assunto, o marido Gaspar Henriques era completamente envolvido com o comércio. Vimo-lo chegar à fazenda do capitão Manuel Nunes Bernal no Rio de Janeiro por recomendação de sua comadre Ana Bernal, assim como estar amiúde com irmão, primo e amigos com “carregações da Bahia para

---

<sup>228</sup> Jerónimo foi nomeado para depor em 13/03/1715; mas não o fez, por estar ausente. ANTT-TSO, IL *Processo de David de Miranda*. Op. cit., 1714, fls. 52, 59v.

<sup>229</sup> Depoimento de Jerónimo Rodrigues. ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo de Ávila*. Proc. núm. 7484, Portugal, Lisboa, 1727-1729, fl. 312v.

<sup>230</sup> A vida estava projetada para fora, como o demonstrou Maria H. O. Flexor a partir dos móveis de casa. FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Mobiliário baiano*. Brasília: Iphan/Programa Monumenta, 2009, p. 141.

<sup>231</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 44-44v.

<sup>232</sup> Carta de apresentação de Francisco Nunes de Miranda, de 5 de outubro de 1726. ANTT-TSO, IL *Processo de Francisco Nunes de Miranda*. Op. cit., 1726-1730, fl. 3.

<sup>233</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 104. (Grifo nosso.)

as Minas<sup>234</sup>. Ana Bernal de Miranda, pragmática em certos assuntos, também não chegou a expressar do marido a este respeito. Mas a sogra Beatriz Pereira, moradora na mesma casa, ao contrário, frisava que na Bahia havia passado relativamente pouco tempo com o filho Joseph da Costa, capitão de navio, por este “andar quase sempre embarcado”<sup>235</sup>.

E quanto aos filhos das personagens? Beatriz Pereira gerou quinze, nove dos quais não ultrapassaram a primeira infância. Quatro dos filhos de Beatriz moraram no ultramar. Joseph da Costa teve residência Bahia, de onde abria o leque de possibilidades no comércio colonial. Joseph comerciava com o Rio de Janeiro, Minas do Cuiabá e Pernambuco, no Brasil, e diretamente com a África Ocidental, transpondo o Atlântico para Costa da Mina, Angola e Ilha de São Tomé. Em muitas das viagens à capitania de Pernambuco e à África o irmão António Lopes da Costa, também fixado na Bahia, seguia como escrivão de naus. Carlos Pereira havia deixado a Bahia para residir na ilha africana do Príncipe, contraindo casamento com certa Francisca Borges, cuja qualificação nos documentos era de “mulher preta”. Gaspar da Costa Pereira, que também residiu na Bahia, solteiro, havia seguido para as minas do Ouro Preto, e, por volta de 1720, estabeleceu por morada as Minas do Cuiabá. Luísa Maria Rosa, já o sabemos, residiu na Bahia e depois seguiu para Londres, retornando a Portugal onde seria presa pela Inquisição com o esposo. Mais adiante, veremos que década após a sentença Luísa tomará o rumo do norte europeu, onde o irmão inteiro João da Costa Baredo passara a maior parte da vida.

Os cinco filhos de Beatriz Nunes, primeira cristã-nova sentenciada na Bahia do século dezoito (1708), nasceram nas proximidades da Baixa dos Sapateiros, situada na Freguesia da Sé: Diogo, Fernando, Manoel, Miguel e Joseph. A informação que temos no seu processo é de serem solteiros na época em que foi presa, mas não há discriminação das idades. Curiosamente, o marido Francisco Rodrigues Dias não se referiu ao pequeno Joseph, talvez por este ser pequeno demais e não haver certeza se sobreviveria. Francisco diria que o primogênito Diogo teria cerca de doze ou treze anos. O tio dos meninos, o mercador Domingos Rodrigues Manuel, ao falecer na Bahia, deixou-lhes uma quantia em réis no testamento. A integração familiar foi em parte interrompida pelas prisões de Francisco, Beatriz e do irmão Simão Nunes, tosador, lavrador de tabaco e meirinho em Sergipe do Conde, casado com Domingas de Betancourt, moça “parda”. Após o encarceramento, Diogo

---

<sup>234</sup> FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. – São Paulo: Hucitec, pp. 108, 126.

<sup>235</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fl. 81v.

Rodrigues continuou a morar na Freguesia da Sé e tomou o posto de soldado pela companhia do capitão João Soares.<sup>236</sup>

Dois dos filhos de Francisca Henriques herdaram nomes de avoengos. Branca Rodrigues e João Lopes de Mesquita eram pais de Luís Henriques. Mas Branca era também a amiga com quem Francisca passara boa parte do tempo no Porto e a quem referiu o ensino de práticas “judaizantes”. Já Ângela de Mesquita era a irmã de Francisca, natural de Corunha, Galiza, e moradora em Arévalo, Castela, casada com um estanqueiro do tabaco de nome Pedro. O sobrenome Lopes de Mesquita era comum aos dois avôs de Ângela e Branca (João e Henrique), porém, por falta de mais dados, não pudemos conectá-los ao mesmo tronco familiar.

Ângela de Mesquita e Ana Gomes Coutinho tinham filhos moçoilos ao se apresentarem ao Tribunal de Lisboa. Francisco, unigênito de Ana, contava com quatro anos de idade. Daniel, de Ângela, tinha cerca de sete, sendo mais velho que Henriques e Francisca.

Os filhos de Guiomar da Rosa e de Francisca Henriques seguiam pela mesma atividade comercial paterna. Joseph Cardoso, de Guiomar e Jerónimo, já andava para as Minas no cume das prisões que ocorreram na Bahia. Formava uma parceria comercial com João Montesinhos, irmão de Ana Gomes Coutinho. O filho mais novo de Francisca também ingressava no comércio mineiro, mas só restaria o mandado de prisão pela fuga que empreendeu, enquanto que o de Guiomar seria preso um ano depois da mãe. Guiomar ainda tinha os filhos Gabriel, de onze anos, e Bernarda, que contava com cinco e meio.<sup>237</sup>

Até o momento das prisões, que nos serve como parâmetro, cinco mulheres casadas não tinham filhos vivos. Ana Bernal de Miranda, Catarina da Paz, Leonor Henriques, Luísa Maria Rosa e Violante Rodrigues de Miranda. Em contrapartida, seis filhos de Catarina faleceram ainda em criança, e o mesmo ocorreu com Leonor e Luísa, cada uma perdendo um filho. Ressalte-se que as configurações conjugais eram passíveis de alteração após o período das prisões.

**QUADRO 8 – Filhos**

| Nome            | Vivos | Idade   | Mortos |
|-----------------|-------|---------|--------|
| Beatriz Pereira | 6     | Adultos | 9      |
| Beatriz Nunes   | 5     | N/I     | 0      |

<sup>236</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Beatriz Nunes*. Op. cit., 1707-1709, fls. 21v, 30v-31. ANTT-TSO, *IL Processo de Francisco Rodrigues Dias*. Proc. núm. 9347, Portugal, Lisboa, 1707-1711, fl. 91-91v. ANTT-TSO, *IL Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Proc. núm. 1001, Portugal, Lisboa, 1708-1709, fl. 28. NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 119. ANTT-TSO, *IL Caderno do Promotor 82*, liv. 275, Portugal, Lisboa, 1713-1717, fl. 161.

<sup>237</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Guiomar da Rosa*. Op. cit., 1727-1728, fl. 28.

|                       |   |               |   |
|-----------------------|---|---------------|---|
| Ângela de Mesquita    | 3 | 8 ou 7 anos   | 0 |
| Francisca Henriques   | 3 | Adultos       | 0 |
| Guiomar da Rosa       | 3 | c. 15, 11 e 5 | 0 |
| Ana Gomes Coutinho    | 1 | 4 anos        | 0 |
| Ana Bernal de Miranda | 0 | N/I           | 0 |
| Catarina da Paz       | 0 | N/I           | 6 |
| Leonor Henriques      | 0 | N/I           | 1 |
| Luísa Maria Rosa      | 0 | N/I           | 1 |
| Violante Rodrigues    | 0 | N/I           | 0 |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

Das demais mulheres que desconhecemos os cárceres, veremos que a senhora Leonor Henriques, viúva do feitor de Almeida, teve dois filhos moradores na Bahia: Félix e Miguel. Este havia se relacionado com a escravizada Joana, indicada como mulher “preta”, deixando geração: Sebastião e Félix. Já Grácia Rodrigues teve na Bahia nove filhos de Félix Nunes de Miranda. Eram eles Manoel Nunes, de 30 anos; Michael Nunes de Almeida, de 24; Francisco, de 16; Rafael, de 10; Félix, de 7. As meninas eram Leonor de Miranda, que casou com Manuel Oróbio; Francisca, de 17 anos; e Teodora, de 14. A filha Grácia contava com apenas quatro anos quando o pai foi preso pela segunda vez, a quem não mais veria. Disse o patriarca que todos eram naturais da Bahia e nela moradores, exceto Manoel, ausente para as Minas desde 1713. Eram solteiros e sem geração, exceto Leonor Bernal, que teve dois filhos com Manuel Furtado Oróbio. O primeiro, chamado João, faleceu de poucos meses de idade. A segunda filha chamava-se Josefa e nasceu pelos idos de 1727.<sup>238</sup>

Para concluirmos o tópico, cabe acentuar as relações de compadrio como mecanismo de vinculação social. Padrinhos e madrinhas devem ser entendidos como sujeitos “fiadores para com Deus pela perseverança do batizado na fé, e como, por serem seus pais espirituais, [obrigados a] lhes ensinar a doutrina cristã e bons costumes”<sup>239</sup>. Consignava-se, assim, o ordenamento eclesiástico que refletia o parentesco espiritual e o dever de guiar o batizado na fé e na doutrina cristã. Além disso, eram referidos “no sentido de ‘protetor’, aquele que intercede por alguém em certas circunstâncias. (...) A escolha de padrinhos mais proeminentes (...) talvez se deva à expectativa que os pais tinham de encaminhar o futuro de seus filhos”<sup>240</sup>. Atendendo à definição dual, os padrinhos contraíam laços de parentesco com os afilhados e

<sup>238</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Félix Nunes de Miranda*. Op. cit., 1728-1731, fl. 208-208v. ANTT-TSO, *IL Processo de Michael Nunes de Almeida*. Op. cit., 1729-1732, fls. 27-28. NALLON, Op. cit., 2018, pp. 23-25.

<sup>239</sup> VIDE, Op. cit. 2010, livro 1, tít. XVIII, p. 153.

<sup>240</sup> FARIA, Sheila de Castro. “Compadrio”. In: VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 126.



com os pais do batizado<sup>241</sup>. No caso do sacramento da crisma (a confirmação), geralmente ministrado ao septênio, era escolhido um padrinho ou uma madrinha, por regra diferente dos anteriores, o qual também contraía o parentesco espiritual<sup>242</sup>. Gudeman e Schwartz, corroborando esta linha de pensamento, dizem que “um padrinho e um afilhado são sempre algo mais do que parentes ‘espirituais’. São atores cuja relação total inclui características extra-eclesiásticas. Se o padrinho e a criança fossem confinados apenas ao domínio da Igreja, o *status* social de cada um seria irrelevante”<sup>243</sup>.

Nesse particular, temos as informações de que as filhas de Francisca foram batizadas na capela de Nossa Senhora das Oliveiras dos Campinhos. Branca, pelo coronel Francisco de Souza e por sua mulher dona Tereza; Ângela, por dona Bárbara da Silva, mas não soube informar do padrinho. Ana Gomes Coutinho foi batizada pelo desembargador João de Souza, não constando o nome da madrinha. Violante Rodrigues de Miranda, batizada em Almeida pelos tios Simão e Ana em Almeida, só seria crismada na Sé de Salvador, tendo por padrinho o tio doutor Francisco Nunes de Miranda. Estefânia Rodrigues de Miranda, também na Santa Sé, teve como padrinhos de batismo certo Manuel Gomes Lisboa e a citada Maria Bernal de Miranda, filha de Izabel; já a madrinha de crisma foi Joana da Cruz, mulher que criou Estefânia tal como a uma filha. Esta relação atendia, de fato, ao significado da proteção. “A escolha de madrinhas com relacionamento próximo à família parece ter sido ditada pela necessidade de garantir o cuidado com a criança numa eventual ausência da mãe”<sup>244</sup>. A mãe de Estefânia, Ana de Miranda, acabou por retornar ao reino na década de 1710, passando a residir em Vila Nova de Foz Côa e depois na capital.

As filhas de Izabel Bernal e do médico Francisco Nunes tiveram por padrinho de crisma, na Sé de Salvador, o arcebispo dom Sebastião Monteiro da Vide, responsável pelo sínodo diocesano que resultou nas importantíssimas “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia”. Ana Bernal havia sido batizada em Castela pela tia Ana de Miranda e pelo mesmo religioso Monteiro da Vide, o qual à época servia como prior da Igreja de Santa Marinha de Lisboa. A par desta informação sobre Ana Bernal, poderemos estranhar a repetição do padrinho pelo fato de as normas tridentinas proibirem o gesto. No processo consta que, apesar de o mesmo tê-la apadrinhado na crisma, “dissera que havia mister outro”<sup>245</sup>. Mas não é

---

<sup>241</sup> VIDE, Op. cit., 2010, livro 1, tít. XVIII, p. 153.

<sup>242</sup> VIDE, Idem, 2010, livro 1, tít. XXII, p. 161.

<sup>243</sup> GUDEMAN, Stephen; SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, p. 33-59, 1988, p. 46.

<sup>244</sup> FARIA, Sheila de Castro. “Compadrio”. In: VAINFAS, Op. cit., 2001, p. 127.

<sup>245</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fls. 69v-70.

referido se o problema fora resolvido. Contudo, o apadrinhamento de crisma contendo sexos contrários (homem para mulher) parece ser um atropelo às proposições de Trento, reforçadas nas “Constituições” da Bahia<sup>246</sup>.

Da nova geração há dados sobre os filhos de Guiomar da Rosa e Jerónimo Rodrigues. Joseph Rodrigues teve por padrinho de batismo o tio-avô Diogo Nunes Henriques, proprietário do sítio nos Campinhos, e por madrinha Ana Bernal de Miranda, filha de Izabel Bernal. Foi crismado por Gabriel Álvares Ferreira, advogado, irmão de Branca Lopes (casada com Diogo Fernandes Camacho). A outra filha de Guiomar da Rosa, Bernarda, foi batizada por Manuel Nunes da Paz (filho de Diogo Nunes Henriques, padrinho de batismo de Joseph) e por Grácia Rodrigues, esposa de Félix, que o fez por procuração outorgada ao filho Michael Nunes. Ana Bernal de Miranda também se tornou comadre de Ana Gomes Coutinho e de Gaspar Henriques ao batizar-lhe o menino Francisco, prologando com tal gesto a amizade selada entre Luís Mendes de Moraes e o médico Francisco Nunes de Miranda. O casal Ângela de Mesquita e António Cardoso Porto contraiu parentesco espiritual com o juiz de fora dr. Veríssimo Robalo Freire, o qual batizou o primogênito Daniel. A filha de Leonor Bernal e Manuel Oróbio, de nome Josefa, foi apadrinhada por um mercador do Forte de São Francisco.

Apesar de haver lacunas quanto ao apadrinhamento dos demais filhos das cristãs-novas, as informações apresentadas nos indicam um tanto das dinâmicas sociais destes indivíduos, que teceram uma rede de proteção tanto dentro da própria família, quanto com gente considerada importante na Bahia colonial.

### 3.3 BENS PATRIMONIAIS

Os inventários de bens são uma peça importante contida nos documentos da Inquisição. Eles dão a conhecer, embora de forma parcial, os aspectos materiais da sociedade, as relações de trabalho, os entrelaçamentos culturais, assim como o nível de riqueza dos indivíduos. A inventariação dirigida pelos inquisidores procurava relacionar os bens imóveis, móveis, semoventes e as receitas dos réus delatados. Rezava o Regimento de 1640, em vigor nesta época, a respeito da sessão de inventário dos presos com sequestro de bens:

---

<sup>246</sup> “Neste sacramento da confirmação haverá um só padrinho, ou uma só madrinha, e por honestidade não serão admitidos os homens por padrinhos das mulheres, nem as mulheres por madrinhas dos homens.” VIDE, Op. cit., 2010, livro 1, tít. XXII, p. 160, §79.

Se a prisão for com sequestro de bens, tratarão os inquisidores, com a brevidade possível, de fazer com o preso inventário deles, no qual lhe mandarão que declare, com juramento, os bens de raiz e móveis de que estava de posse, a valia e qualidade deles, se são de morgado, capela ou prazo de vidas, ou fateusim perpétuo, eclesiástico ou secular, ou tem algum outro encargo, que direito e acções tem contra outras pessoas ou elas contra ele, que dívidas lhe devem ou está devendo, que conhecimentos, letras e papéis tinha em seu poder ou em mão alheia.<sup>247</sup>

Era realizada no interior dos cárceres e buscava ratificar o rol feito pelos agentes do Fisco aquando da prisão. Afirmou Anita Novinsky que o confisco dos bens tinha ligação estrutural com o suposto herege cristão-novo, distinguido, então, dos réus cristãos-velhos. Os mandados de prisão vinham, geralmente, “especificadas <<com confiscação de todos os seus bens>>, enquanto que as ordens de prisão contra cristãos-velhos eram na grande maioria ordenadas <<sem confiscação dos bens>>”<sup>248</sup>.

Os inventários são, sem dúvida, uma fonte indispensável para o historiador. Assim como com as demais fontes históricas, contudo, deve-se salientar que são documentos parciais e que raramente a representação dos bens arrolados encarna a realidade. De um lado, como asseverou Nathan Wachtel, estamos diante de uma situação de crise dos prisioneiros<sup>249</sup>. Suas posses são retratadas, portanto, no momento da prisão. De outro lado, é lícito compreender-se o “agenciamento” desses sujeitos ao tentar evitar o espólio e driblar o confisco. Lembremos da personagem Mariana Soares, a qual, ao ter o marido preso, trespassou todos os bens que pode a parentes e amigos em Matoim. Também o marido de Beatriz Nunes sugeriu o imbróglio com o temor de ser apanhado pelo tribunal. Declarou aos inquisidores, no mês de novembro de 1708, ter tomado o valor de mil cruzados a juros ao médico Manuel Mendes, morador na cidade da Bahia. Mas, em sessão de 24 de fevereiro do ano seguinte, acrescentou

Que estando na cidade da Bahia um ano pouco mais ou menos antes de sua prisão, fez ele declarante um escrito de quatrocentos mil réis, dizendo nele que se devia a Manoel Mendes, a quem não sabe a qualidade, médico, casado, não sabe com quem e morador na cidade da Bahia ao Ferreiro, e ele declarante lhe fez o dito escrito dos ditos quatrocentos mil réis na condição de que se fosse algum dia preso por esse Tribunal o pudesse livrar por este meio de que se fossem ao Fisco Real, ou ainda poder acudir com os mesmos ao remédio de seus filhos, mas ele declarante não deve coisa alguma ao dito médico, e lhe fez o dito escrito para o dito intento; o qual escrito ele declarante deixou na mão do dito médico, com que se viu com ele deve ser rasurado, pois não contraiu a tal dívida, e só é suposta como o dito tem, sem embargo

---

<sup>247</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. V, §3. In: FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. *Metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

<sup>248</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. A Inquisição portuguesa a luz de novos estudos. *Revista de la Inquisición*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, n. 7, p. 297-307, 1998, p. 305.

<sup>249</sup> WACHTEL, Nathan. *A fé na lembrança: labirintos marranos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009, p. 35.

da declaração que fez de seu inventário de que tomava os ditos quatrocentos mil réis a razão de juros de seis e quatro por cento da mão do dito médico.<sup>250</sup>

Francisco Rodrigues Dias fazia aí um contrato simulado, de tipo já presenciado pela Inquisição portuguesa<sup>251</sup>. Redes de proteção, trespasso de créditos, dívidas fictícias eram tentativas encontradas para amainar o prejuízo patrimonial decorrente de um eventual confisco.

Isabel Braga chama atenção à análise metodológica em “Bens de hereges”, obra na qual decompõe os inventários de réus processados pelo Santo Ofício nos séculos XVII-XVIII. As fontes, portanto,

Apresentam alguns problemas metodológicos e conceptuais, nomeadamente a eventual e propositada omissão de dados; a representatividade, pois, por vezes, a amostragem é obtida ao acaso; a distorção introduzida por factores como a idade e a situação matrimonial, em particular no caso dos viúvos, cujo património já sofreu divisões; e o facto de o inventário dar conta das existências num certo momento e não do fluxo do consumo. (...) No caso dos inventários que integram os processos movidos pelos tribunais da Inquisição, as informações são lacunares. O réu dava conta dos bens que possuía, das dívidas e dos créditos que tinha mas raramente separava o que estava na casa e o que estava na loja, no caso dos mercadores, ou em qualquer outro espaço de trabalho ou de lazer. No que se refere aos restantes indivíduos, os bens arrolados apareciam sem qualquer critério nunca sendo claro o que estava no quarto, na sala, na cozinha ou em qualquer outra divisão da casa, quando as havia. Por vezes, os réus forneciam informações acerca dos bens em diversas sessões, ao sabor do que se iam lembrando. Por outro lado, peças sem valor económico estiveram quase sempre sistematicamente omissas, tais como, e de entre outras, roupa interior, utensílios de cozinha produzidos em madeira e muitas miudezas que existiriam em casa das pessoas.<sup>252</sup>

Tenhamos os pontos em apreciação, por conseguinte, na análise dos inventários. Acompanhamos tal peça processual em oito casos dentre 14 dossiês de mulheres cristãs-novas da Bahia. Concretamente, as apresentações ao tribunal e as fugas dele desenharam o cenário. Vimos que nem todas as delatadas foram presas. Houve escapadas ao primeiro rumor das prisões de parentes e amigos. Seis das personagens apresentaram-se de vontade “espontânea”. Neste caso, o Regimento da Inquisição resguardava aos apresentados, desde que não estivessem delatados, a se submeterem às sessões de Genealogia e Crença, além das de Confissões, desautorizando os juízes no tocante ao sequestro dos bens<sup>253</sup>.

Assim, as irmãs Ângela de Mesquita e Branca Henriques foram de pronto para Lisboa após a prisão em conjunto de Francisca Henriques e de António Cardoso Porto. Ana Gomes

---

<sup>250</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 119. (Grifo nosso.)

<sup>251</sup> Vide BRAGA, Op. cit., 2012, pp. 70-75.

<sup>252</sup> BRAGA, Idem, 2012, pp. 21-22.

<sup>253</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. II, §1. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004.

Coutinho seguiu ao irmão João Morais de Montesinhos remetendo carta diretamente ao Santo Ofício e prosseguindo com o embarque à sede lisboeta. Guiomar da Rosa seguiu o critério de Ana Gomes, escrevendo ao comissário baiano João Calmon. Todavia, teve a prisão preventiva decretada e executada pelo ministro. Embora presa, diferente de Ana Gomes, Guiomar não perdeu os bens nem os teve anotados. Assistentes à época no Rio de Janeiro, as primas Estefânia Rodrigues e Maria Bernal também se apresentaram aos agentes inquisitoriais ultramarinos. De todas elas, Ana Gomes Coutinho anotou os bens em uma sessão e ao final do processo recebeu a sentença de confisco. Explica essa situação a demora na comunicação que buscou travar com a Inquisição. Ana enviou uma carta assinada a 20 de setembro de 1727, através do primo Bernardo Ferro, que a entregou, segundo informações do inquisidor Phelipe Maciel, em 30 de setembro de 1728. Todavia, em fevereiro desse ano, Ana Gomes ficou delatada por duas testemunhas da Bahia (Violante Rodrigues e Ana Bernal), e, por conseguinte, no mês de maio, recebeu a ordem de prisão.<sup>254</sup>

Curioso caso foi o de Beatriz Nunes, presa em 1708. A ré foi sentenciada a confisco dos bens, embora não conste a inventariação no processo. Por ora, não temos dados se a pena, de fato, foi aplicada. Um pouco da vida patrimonial de Beatriz pode ser acompanhada através do dossiê de Francisco Rodrigues Dias, tal como a de Ângela de Mesquita por via de António Cardoso Porto. Por fim, duas cristãs-novas fizeram um inventário com a alegação de pauperização. Luísa Maria Rosa, assistente em Lisboa quando presa, afirmou não possuir nenhum bem, “nem ainda de roupa de seu uso”<sup>255</sup>. A padeira Francisca Henriques declarou a roupa de uso ordinário, além de evocar as dívidas que havia contraído.

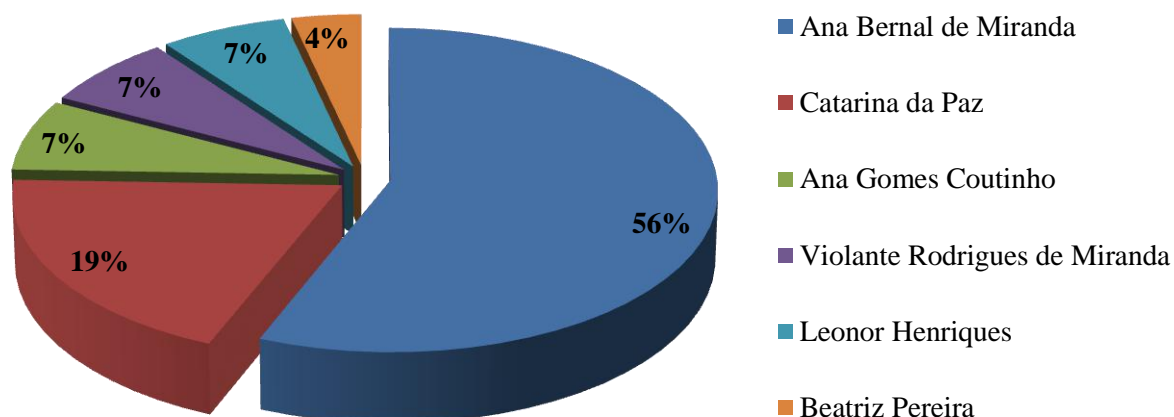
Seis processadas informaram os bens que possuíam no momento da prisão: Catarina da Paz (1713), Ana Bernal de Miranda, Beatriz Pereira, Violante Rodrigues de Miranda (1726), Ana Gomes Coutinho (1728) e Leonor Henriques (1729). As informações disponíveis em relação às ocorrências nominativas são desiguais, tanto por causa da natureza da fonte, quanto face ao diferente consumo de bens na colônia. O gráfico abaixo ilustra em porcentagem as menções às posses.

---

<sup>254</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Gomes Coutinho*. Proc. núm. 9660, Portugal, Lisboa, 1728-1729, fls. 2v-5.

<sup>255</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 13v.

**GRÁFICO 3 – Itens declarados**



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 2424, 9660, 9924, 9968, 10151, 11403.

Os itens declarados por Ana Bernal de Miranda sobressaem se comparados aos das demais inventariadas. Abaixo acompanhamos em números os itens citados nos processos.

**QUADRO 9 – Itens declarados**

| Nome                  | Itens |
|-----------------------|-------|
| Ana Bernal de Miranda | 340   |
| Catarina da Paz       | 117   |
| Ana Gomes Coutinho    | 43    |
| Violante Rodrigues    | 43    |
| Leonor Henriques      | 40    |
| Beatriz Pereira       | 22    |

Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 2424, 9660, 9924, 9968, 10151, 11403.

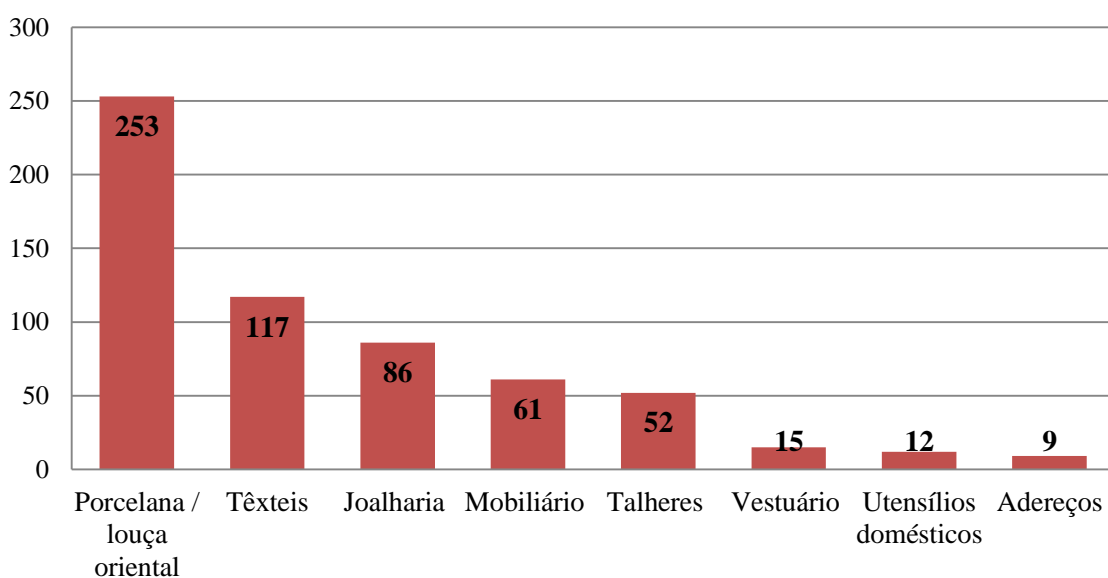
Cada item é descrito aqui individualmente, exceto aqueles que só se usam em pares. A maior menção é o de porcelana e louça oriental, uma vez que foram considerados em dúzias ou meia dúzias. Quanto aos números, nos deparamos com algumas imprecisões. Por exemplo, quando são citadas “mais de uma dúzia”, “umas” ou “algumas” peças; ou, ainda, “quatro ou cinco” produtos. Na dubiedade da informação, consideramos o valor maior como referência. A razão disto é que em casos de “mais de duas dúzias” tivemos que levar em conta o valor referido de 24. Ana Bernal estava de posse, assim, de mais de quatro dúzias de xícaras importadas da Índia. Usuais para a alimentação e objetos de demonstração do status social, as

porcelanas e as louças orientais estão destacadas em pratos, tigelas e xícaras. Ana Bernal declara a posse de 145 desses utensílios.

Além das referidas xícaras, possuía mais de quatro dúzias de tigelas da Índia. O produto indiano caiu às mãos também de Catarina da Paz, sua prima, que assegurou ter quatro dúzias de tigelas, e de Beatriz Pereira, sogra, que possuía apenas uma. Levando-se em conta que Beatriz Pereira residia com a nora, depreende-se que na mesma morada havia mais de cinco dúzias de tigelas da Índia, número bastante expressivo dentre as demais processadas. Os pratos com feições orientais foram declarados por Catarina da Paz, que disse possuir quatro dúzias deles, e por Ana Bernal, com mais de 4 dúzias dos da Índia e um, de tamanho pequeno, produzido em prata. A olhar pelos inventários dos cônjuges, não se verifica acréscimo às porcelanas e louças orientais.

O gráfico abaixo mostra a tipologia dos bens e os números de peças arroladas<sup>256</sup>.

**GRÁFICO 4** – Tipologia dos bens inventariados das mulheres



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 2424, 9660, 9924, 9968, 10151, 11403.

O impulso que favoreceu o intercâmbio de mercadorias da América portuguesa com o Oriente, notadamente via Goa, esteve implicado na descoberta do minério brasileiro. Navios da Carreira da Índia passaram a atracar com frequência no porto baiano a partir de finais do seiscentos, embora enfrentassem dura legislação em contrário da Coroa portuguesa. Sobretudo o tabaco era escoado para Europa, África e Ásia, sendo intercambiado por produtos

<sup>256</sup> Para definição das categorias dos bens patrimoniais, seguimos os critérios presentes na obra de Isabel Drumond Braga por bastante atuais. BRAGA, Op. cit., 2012.

como sedas, porcelanas e artigos de luxo.<sup>257</sup> Faça-se jus que as peças declaradas eram oriundas majoritariamente da China, pois se tornou corrente chamá-las da Índia<sup>258</sup>. Tais utensílios marcavam presença nas mesas “principalmente de opulentos comerciantes que se beneficiavam dos monopólios régios e traziam toda sorte de produtos para serem comercializados nos portos mais importantes”<sup>259</sup>.

Nos seis inventários analisados havia mais porcelanas e louças orientais do que talheres e utensílios domésticos. Os talheres, apesar de ocupar o quinto lugar nas menções individuais, com 52 objetos, estavam presentes em todas essas habitações. Colheres de prata pertenciam a Ana Bernal (dúzia), Violante Rodrigues (dúzia), Catarina da Paz (4), Leonor Henriques (4 ou 5) e Ana Gomes (uma). Oito das colheres da “Mirandinha” estavam empenhadas por uma dívida contraída pelo marido, assim como veio a ocorrer com outros produtos.

Já os garfos e as facas foram declarados pela mesma personagem (quatro facas e dois garfos) e Violante Rodrigues (duas facas de cabo de prata e uma dúzia de garfos prateados), embora Ana também tivesse as facas empenhadas a um mercador da Conceição da Praia. Se Ana Gomes declarou somente uma, o marido Gaspar Henriques disse possuir 3 ou 4 colheres de prata lisas. A matéria-prima empregada na fabricação desses talheres era a prata, cujo preço excedia os itens vulgares. As fontes não esclarecem se as personagens os possuíam em materiais ordinários, como a madeira, talvez os omitindo por serem de custo insignificante. Fato é, no entanto, a inópia presença de talheres no Brasil colonial. “A escassez de facas, colheres, pratos e copos é tal que Alcântara Machado – conforme citou Algranti – lembra-nos ser na ‘baixela e nas alfaias de cama e mesa que a gente apotentada faz timbre em ostentar a sua opulência’”<sup>260</sup>.

A prata e outros produtos como farinha de trigo, couro e charque curado, eram obtidos da América espanhola, nomeadamente na Nova Colônia do Sacramento, sendo trocados por escravos, tabaco e açúcar<sup>261</sup>. Não era raro achar cristãos-novos entre os “navegadores” para a

---

<sup>257</sup> ANTONY, Philomena Sequeira. *Relações intracoloniais: Goa-Bahia: 1675-1825*. Brasília: FUNAG, 2013, p. 151.

<sup>258</sup> “Os oficiais e marinheiros geralmente levavam artigos de porcelana tanto como objetos de uso durante sua estada na Índia quanto como mercadoria em seus baús e cabines. A vulnerabilidade das peças a quebras em trânsito, especialmente quando os navios eram descarregados para reparos na Bahia, forneciam conveniente oportunidade para venda. A demanda proporcionava facilidade de colocação no mercado. Embora artigos de porcelana também fossem fabricados em Portugal e vendidos a preços mais baixos, a ‘louça da Índia’ sempre gozava de preferência.” ANTONY, Idem, 2013, p. 213. Vide também BRAGA, Op. cit., 2012, p. 176.

<sup>259</sup> ALGRANTI, Op. cit., 1997, p. 123.

<sup>260</sup> ALGRANTI, Idem, 1997, p. 122.

<sup>261</sup> RUSSELL-WOOD, Anthony John R. *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 153.



Nova Colônia. O próprio capitão Manuel Nunes Bernal, irmão da “Mirandinha”, fazia viagens para a região espanhola. O parente Luís Nunes de Miranda, homem de negócio, deixou o eixo Minas-Bahia para ingressar nos negócios do Sacramento.<sup>262</sup> Diogo de Paiva, tratante, “morador na Bahia e também no Rio de Janeiro”, segundo Violante Rodrigues, navegava para a “Costa da Mina, Nova Colônia e outras partes”.<sup>263</sup>

Utensílios domésticos ocuparam o sétimo lugar no rol. Dos objetos empregados na cozinha, temos em destaque um caldeirão de cobre e um tacho grande pertencentes a Leonor Henriques, moradora no recôncavo, e um fogareiro, de Ana Gomes. Ana Bernal tinha uma salva de prata pequena, na qual se serviam refeições tanto sólidas quanto líquidas. Os itens restantes, todos dessa personagem, tinham funções variadas, tais como uma serpentina<sup>264</sup> para luminosidade, um pau para pendurar toalha, feito em marfim e com castão de ouro, e meia dúzia de ferros para engomar roupas, estes últimos tomados da mão de um advogado com a finalidade de o marido Joseph da Costa vender em Angola. Como se percebe, muitos desses itens também serviam de transações comerciais ou como moeda de troca.

Em segundo lugar, no total, temos os têxteis com 117 menções, só não os declarando a senhora Catarina da Paz. A maioria era de uso doméstico. Para a cozinha, veem-se toalhas de mesa entre as posses de Leonor Henriques (uma de linho), Beatriz Pereira (dois panos de cobrir a mesa, um azul e branco da Costa da Mina e outro de Angola) e Ana Bernal (3 “em folha”, ou seja, novos). As toalhas de mão foram mencionadas por Leonor Henriques (7) e Ana Bernal (6). Na casa de Ângela de Mesquita constava de duas toalhas de cambraia, mas não foram discriminados para qual fim. Os guardanapos, utilizados durante as refeições, constavam de oito itens de Leonor Henriques e dúzia e meia “em folha” de Ana Bernal. O guardanapo, segundo Bluteau, servia para resguardar da sujeira tanto a roupa quanto a toalha de mesa, sendo costume dos “antigos” levá-los para fazer as refeições fora de casa.<sup>265</sup>

---

<sup>262</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Nunes Bernal*. Op. cit., 1727-1732, fls. 38, 63. ANTT-TSO, *IL Processo de David de Miranda*. Proc. núm. 7489-1, Portugal, Lisboa, 1728-1729, fl. 16v.

<sup>263</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fls. 76-76v, 102v-103.

<sup>264</sup> “A castiçais de prata ou outro metal que tem três braços, ou ramos, também se dá este nome. Não tem palavra própria latina” Podia ser também o meio de transporte carregado por escravos “em que andam na Bahia e outras partes do Brasil. É uma rede coberta com teto e cortinas a modo de liteira. Dois homens a levam com uma cana de Angola nos ombros e como as primeiras levavam por remates a cabeça e a cauda de uma serpente foram chamadas serpentina”. BLUTEAU, Op. cit., vol. 7, 1720, p. 608. Vocábulo: “Serpentina”. Entendemos que a serpentina mencionada por Ana Bernal é o utensílio doméstico. ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 57.

<sup>265</sup> “Deriva-se de *Guardar* e de *Nappe*, que em francês vale o mesmo que *Toalha*, porque o *guardanapo* serve de guardar não só o vestido de quem come, mas também a *Toalha* da mesa em que se come. Os antigos, quando eram convidados a comer fora de suas casas, levava cada um consigo o seu guardanapo”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, vol. 04, 1713, p. 146. Vocábulo: “Guardanapo”. Ortografia atualizada.

Mas eram as maneiras à mesa que indicavam a inserção social ou a imitação de um modelo cortesão, como demonstrou Norbert Elias ao estudar a sociedade francesa. Uma mudança culminou no século XVIII com critérios de civilidade e imitação da nobreza: comia-se, à mesa, com o guardanapo desenrolado até o joelho e de modo a preservá-lo da sujeira<sup>266</sup>. Um exemplo extraído de La Salle, de 1729, dentre outros selecionados por Elias, diz: “À mesa você deve usar um guardanapo, prato, faca, colher e garfo. Seria inteiramente contrário ao bom-tom dispensar um desses utensílios à refeição”, complementando que “o emprego que pode e deve dar ao guardanapo é o de enxugar a boca, lábios, e dedos quando estiverem engordurados, limpar a faca antes de cortar o pão e fazer o mesmo com a colher e o garfo depois de usá-los”<sup>267</sup>. Já na edição de 1774, a obra é revista de modo a “refinar” a utilização dos utensílios à mesa. O guardanapo tinha por finalidade manter a limpeza das roupas, mas só seria utilizado para limpeza do talher “se outro serviço não puder ser obtido. Deve-se evitar limpá-los com a toalha da mesa, o que constitui uma impropriedade imperdoável”<sup>268</sup>. Associado ao guardanapo, o uso do garfo, que se tornou mais vulgar ao final da Época Moderna, tinha a ver com a higiene e a maneira desagradável de pegar os alimentos com as mãos diretamente. Foi assim induzido pela “corporificação de um padrão específico de emoções e um nível específico de nojo”<sup>269</sup>. A capitania da Bahia, como demais partes do Império Atlântico Português e da Europa, atravessava a mudança de comportamento à qual Elias chamou de processo civilizador.

Os têxteis também conformavam o ambiente de repouso. Fronhas, travesseiros e cobertores eram encontrados entre as posses de Ana Bernal de Miranda. Quatro fronhas de tafetá carmesim e 8 travesseiros de bretanha com rendas. O cobertor era de damasco azul com galão de prata. Seu marido levava no baú no navio duas cobertas novas de algodão, pelas quais pagou 8\$000 réis. Cobertores havia também na casa da Praia de Ângela de Mesquita, pelo que informou António Cardoso Porto. Tinham três deles, a saber, uma coberta de serpentina, outra ainda por costurar e a de maior estimação, adquirida em leilão (11\$000 réis). Produzida na Itália, a coberta era de damasco, com franjado em seda e ouro e borda grande. Estes itens eram verdadeiros artigos de luxo utilizados na colônia.

---

<sup>266</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*, volume 1: uma história dos costumes. 2ª ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2011, pp.101-112.

<sup>267</sup> ELIAS, Idem, 2011, pp. 103-104.

<sup>268</sup> ELIAS, Ibidem, 2011, p. 103.

<sup>269</sup> ELIAS, Ibid., 2011, p. 127.

As sarassas, vindas da Índia, podiam ser utilizadas como cobertas de cama, leito ou catre. Bluteau diz que era um pano de algodão de várias cores e mui vistoso<sup>270</sup>. Depois, no suplemento de sua enciclopédica, acrescenta ser uma espécie têxtil “que vem de Cabo Verde e do Maranhão, pintados como chita, e servem de cobrir bofetes, camas etc. Ordinariamente são pintados de vermelho. Os da Índia são pintados de negro com bordas vermelhas, vem de S. Tomé e servem às portuguesas em lugar de mantos”<sup>271</sup>. Leonor Henriques possuía uma sarassa ou colcha grosseira da Índia em cores branca, preta e azul, forrada de outra droga da Índia. Ana Gomes Coutinho era dona de duas de chita custada cinco tostões o côvado.

Os lençóis estavam em casa de Violante (12), Leonor (6), Ana Bernal (34) e da sogra desta, Beatriz (2), sobressaindo as produções em linho, seguidos então por alguns lençóis de bretanha com renda. Segundo Isabel Braga, “lençóis, toalhas e guardanapos constituíram sempre uma preocupação feminina aliada à constituição do enxoval e, posteriormente, ao cuidado da casa. Tratou-se, sempre, de matéria a cargo das mulheres, independentemente de as mesmas fiarem, tecerem e bordarem ou não”<sup>272</sup>. Coxins – espécie de travesseiro para se assentar ao estrado ou dourador<sup>273</sup> – foram citados por Beatriz Pereira, que os tinham conjugados aos panos de cobrir a mesa. Eram apropriados para refestelar-se comodamente.

Sobrecéus para serem alocados por cima das colunas da cama eram achados em casa de Ana Gomes Coutinho. Ela tinha uma de cama de chita. O marido declarou dois sobrecéus para o leito, sendo que a um deles não chegou a tomar posse porque ficou penhorado ao tempo da prisão. Esse sobrecéu era incluído no conjunto de cama, ao qual incorporava as cortinas e as safenas com franjas de retrós. António Cardoso, marido de Ângela, declarou um sobrecéu de chita da Índia usado no leito. Além destes têxteis, temos ainda um tapete declarado pelo mesmo no valor de 5\$000 réis. O uso de tapetes, além de estar ligado à “decoração do espaço doméstico”, também indicava certo nível de “conforto”<sup>274</sup>. Nos dados apresentados, abstraímos os panos e tecidos sem manufatura. Alguns panos em estado bruto e outros prontos para negociação foram mencionados pelas personagens da pesquisa. Ana Bernal, Beatriz Pereira, Ana Gomes possuíam panos finos e tecidos indianos com rendas.

António Cardoso Porto estava a par desse comércio um tanto rendoso e luxuoso, e tinha de posse a retalho ou em peças maiores de cambraia, cambraeta, bretanha, linho, seda e

---

<sup>270</sup> BLUTEAU, Raphael. Op. cit., vol. 7, 1720, p. 497. Vocábulo: “Sarassa”.

<sup>271</sup> BLUTEAU, Raphael. *Suplemento ao Vocabulario Portuguez e Latino...* Lisboa: Na Patriarcal Officina da Musica, Parte II, 1728, p. 197. Vocábulo: “Saraça”. Ortografia atualizada.

<sup>272</sup> BRAGA, Op. cit., 2012, p. 143.

<sup>273</sup> BLUTEAU, Op. cit., vol. 02, 1712, p. 598. Vocábulo: “Coxim”.

<sup>274</sup> BRAGA, Op. cit., 2012, pp. 146, 151.

calamânia. Seria este o “grosso do seu comércio”<sup>275</sup>. Abramos o parêntese ao comércio de têxteis. Gaspar Henriques havia mandado para as Minas “vinte e tantas dúzias de meias de linha branca”<sup>276</sup>. David de Miranda lidava exclusivamente com o ramo. Suas vendas adquiriram um caráter regional. David morou na Bahia e depois no em Minas do Ribeirão do Carmo, tendo por divisa a prisão inquisitorial, mas em ambos os casos levava carregações para Minas Gerais. Tinha a serviço em casa “várias mulheres costureiras e por casa de alfaiates muita roupa e vestidos que lhe haviam mandado fazer”<sup>277</sup>.

A atuação de Manuel Monforte, médico, senhor de engenho e homem de negócio, não se deixa passar despercebida. Como distintos negociantes do tempo, Monforte participava de uma rede de alcance intercontinental. Em 1721, possuía cerca de duzentas peças de bretanha para pô-las em circulação. Mandava importar panos com frequência, fossem da Covilhã ou do norte europeu. Através do negociante Cristiano Abraão Vandelvir, residente na corte portuguesa, recebeu de Hamburgo ou da Holanda “várias remessas de chapéus, baetas e bretanhas que remeteu a ele declarante à Bahia por via de Souza e Silva, correspondentes dele dito Cristiano e dele declarante”<sup>278</sup>. Pagava em ouro e açúcar. Monforte tinha o caixeiro Manuel Sampaio a seu serviço e também contava com indivíduos da rede familiar que circundavam o reino, a exemplo do sobrinho Manuel Mendes da Cunha<sup>279</sup>. Monforte importava os têxteis para a América portuguesa e, por outro lado, os reexportava às demais partes do império. Tinha carregações para Angola, São Tomé e Nova Colônia do Sacramento<sup>280</sup>.

Objetos de joalheria, vestuário e adorno marcaram a sociedade colonial. Com o advento da exploração dos minérios, a produção de peças de ouro atingiu níveis extremamente altos. Alterava-se o modo de consumo de bens. A linguagem visual<sup>281</sup> era demarcadora do status e das condições sociais e jurídicas dos indivíduos. Da joalheria arrolada nos processos, teremos exemplos de anéis, argolas, brincos, botões, cordões, cruces, figas, fio, fivelas e lua. A matéria-prima primordial era o ouro, extraído principalmente das Gerais. Ana Gomes Coutinho possuía três pares de botões de ouro. O marido declarou três botões presenteados ao pequeno filho Francisco. Leonor Henriques tinha três para serem fixados em camisa e Catarina da Paz disse ter dois botões pequenos. No caso de Ângela de

<sup>275</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 102.

<sup>276</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 123.

<sup>277</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 103.

<sup>278</sup> NOVINSKY, Idem, 1976, p. 205.

<sup>279</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Mendes Monforte*. Op. cit., 1711-1723, fls. 61-63.

<sup>280</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 201-205.

<sup>281</sup> LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 117.

Mesquita, ficamos sabendo por meio de António Cardoso Porto os três pares de botões de ouro, sendo um de uso exclusivamente masculino, e outros dois pares feitos em prata para anáguas. Ana Bernal de Miranda tinha 14 pares de botões de ouro de seu uso. Outros três pares, tamanho grande, jaziam empenhados por dívida do marido, o que fez também com um par de argolas. Mandou outro par de argolas para venda em Angola, por meio de um mercador da Bahia. Não apenas para uso próprio ou moeda de troca local, mas também como negócios ativos, as joias circularam em diversos navios no Atlântico. Argolas de ouro foram declaradas também pelo marido de Beatriz Nunes.

Ana Bernal tinha quatro cruces de ouro decoradas com diamante. Além dela, as declararam também Gaspar Henriques, esposo de Ana Gomes, e António Cardoso, de Ângela de Mesquita. Abaixo temos uma visão global dos itens mencionados pelas mulheres.

**QUADRO 10** – Tipologia dos itens declarados

|                            | Ana Bernal | Ana Gomes | Beatriz Pereira | Catarina da Paz | Leonor Henriques | Violante Rodrigues |
|----------------------------|------------|-----------|-----------------|-----------------|------------------|--------------------|
| Porcelana / louça oriental | 145        | –         | 12              | 96              | –                | –                  |
| Têxteis                    | 74         | 3         | 5               | –               | 23               | 12                 |
| Joalheria                  | 57         | 9         | –               | 16              | 4                | –                  |
| Mobiliário                 | 23         | 25        | 4               | –               | 6                | 3                  |
| Talheres                   | 16         | 1         | –               | 4               | 5                | 26                 |
| Vestuário                  | 7          | 4         | 1               | 1               | –                | 2                  |
| Utensílios domésticos      | 9          | 1         | –               | –               | 2                | –                  |
| Adereços                   | 9          | –         | –               | –               | –                | –                  |

Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 2424, 9660, 9924, 9968, 10151, 11403.

Em síntese, somente Beatriz Pereira e Violante Rodrigues não citaram objetos de joalheria. Contudo, de acordo com a atividade familiar (respectivamente, do filho e do marido), a informação negativa pode ser posta em suspeição. De todo modo, Ana Bernal foi quem mais citou as joias, sobressaindo os botões de ouro. Na pesquisa de Isabel Braga, utilizando-se da mesma série documental que a nossa, embora abrangendo todos os tribunais portugueses nos séculos XVII e XVIII, a posse de joalheria refletia em 19% num total de 550 inventários. 77 homens e 28 mulheres, sendo 46 casos do século XVII e 59 do XVIII, indicaram uma diversidade das joias, conquanto o uso fosse predominantemente feminino. Os depoentes eram majoritariamente casados em cujo perfil “predominam homens ligados ao comércio, advogados, médicos, lavradores e com apenas uma menção boticário, capitão e

escrivão”<sup>282</sup>, ou seja, um contorno econômico bastante delimitado no seio de uma população intermédia.

O negociante da Bahia António Cardoso Porto declarou “dois cordões de ouro de vinte e quatro palmos cada um que não sabe o que terão de peso e pertencentes a sua mulher [assim como] um palmo de cordão de ouro aberto e o beril com chaves, figas, corações de ouro que tudo era de sua mulher”<sup>283</sup>. Cordões de ouro foram citados por Ana Bernal (4), Ana Gomes (2) e seu marido Gaspar (2), e por Francisco Rodrigues, esposo de Beatriz Nunes, que afirmou ter “um cordão de ouro com uma cruz de pedras azuis, ou verdes o que poderia tudo valer sessenta mil réis”<sup>284</sup>. Brincos dourados foram declarados por duas personagens. Leonor Henriques assegurou ter “um par de brincos de orelhas de ouro, (...) três botões de camisa também de ouro e uma lembrança, tudo de pouco valor, que lhe tiraram quando a prenderam”<sup>285</sup>. E Ana Bernal: “dois pares de brincos de ouro com diamantes, uns grandes e outros pequenos”, além de um par de brincos de diamantes<sup>286</sup>. Nem todas as mulheres afirmaram sua posse. Mas por via dos cônjuges soubemos, por exemplo, que Ana Gomes Coutinho e Catarina da Paz também os possuíam, a primeira “uns brincos de ouro com alguns diamantes pequenos que poderiam valer até vinte mil réis”<sup>287</sup>, e a segunda “uns brincos pequenos de ouro com seus aljôfares, que tinham de peso cinco mil e quinhentos réis”<sup>288</sup>.

Interessante é que essas peças de ouro eram usadas de empenho às dívidas. Em suma, Ana Bernal de Miranda havia empenhado a um mercador da Praia alguns cordões, botões, brincos de diamantes, argolas, fivelas, colheres e facas de prata, tudo pelo valor de 200\$000 réis a razão de juros, mas sem escritura firmada, sendo o negócio concretizado por meio da palavra. Disse a “Mirandinha” que os brincos de diamantes e dois dos três pares de argolas pertenciam ao advogado angolano Manoel Monteiro da Rocha, que foi mercador na Bahia e trespassou as peças ao capitão Joseph da Costa para venda em sua terra de origem. Ana Gomes tinha dois cordões pesados a 91,5 oitavas de ouro, os quais, nas palavras do marido, asseguravam três barricadas de farinha para uso doméstico<sup>289</sup>. Através de exemplos como esses, percebemos que as joias serviam à finalidade dupla de consumo e de negociação.

As autoridades governamentais chegaram a condenar o uso indistinto de joias e adereços por mulheres de diferentes estatutos jurídicos e sociais. Esse olhar oficial recaiu,

<sup>282</sup> BRAGA, Op. cit., 2012, p. 210.

<sup>283</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 65.

<sup>284</sup> NOVINSKY, Idem, 1976, p. 118,

<sup>285</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Leonor Henriques*. Op. cit., 1729-1731, fl. 8.

<sup>286</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fls. 55, 56.

<sup>287</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 125.

<sup>288</sup> NOVINSKY, Idem, 1976, p. 50.

<sup>289</sup> NOVINSKY, *Ibidem*, 1976, p. 121.

principalmente, acima de mulheres de condição cativa e tez escura que exibiam em seus corpos muito da indumentária restrita às mulheres brancas e livres. Se as “negras” se portavam em artigos luxuosos ou soçobravam em trapos, a questão era debatida pelas autoridades da América portuguesa, sobretudo em referência às áreas ligadas às Minas, como Rio de Janeiro e Bahia. Ofereciam inúmeros argumentos contra o uso das joias: entre outros, pudor, luxo indevido, luxúria e atração sexual.<sup>290</sup> Buscavam a regulação dos ornamentos dessas mulheres e da presença noturna nas ruas.

Assim como as roupas, os tecidos e os adornos usados pelas pessoas eram lidos como símbolos da presença ou ausência de riqueza e poder, como signos de comportamentos e costumes louváveis ou escandalosos, de domínio ou submissão, a cor da pele e outras marcas físicas foram incorporadas, sobretudo nas Conquistas, à linguagem visual das hierarquias sociais.<sup>291</sup>

Outras “infrações” da ordem social podiam ser observadas. A cristã-nova Ana Bernal de Miranda desfilava pelas ruas da Bahia em inversão da ordem instituída: vestira a saia de carmesim com ramos de ouro e o gibão de seda com punhos de renda; prendera alguns botões de cristal na parte superior da veste; abotoara os brincos marchetados em ouro e diamante, reluzentes como as meadas de aljôfar miúdo e fino com uma cruz pequena que trazia ao pescoço; calçara sua luva de mulher e sobre tudo expunha um dos pares de peruca que possuía. Interrogamos se a “Mirandinha”, de fato, desfilava pelas ruas da Bahia com as “cabeleiras” permitidas às mulheres fidalgas, o que implicava na ascendência cristã-velha. De todo modo, ela guardava em casa vestimentas e adereços que imitavam a fidalguia.<sup>292</sup> E o cônjuge possuía plumas de chapéu de martinete, além das muitas peças de vestuário de seda<sup>293</sup>. Usava de armas o espadim de prata com punho dourado e duas espingardas novas do estrangeiro.<sup>294</sup> A interpretação não deve causar estranhamento ao cotejarmos as fontes. O reconhecido médico Francisco Nunes, pai da “Mirandinha”, emulara pouco após a chegada à Bahia o sentido da cultura barroca do ostentar, do parecer e ser servido. Dá prova a

---

<sup>290</sup> LARA, Op. cit., 2007, pp. 79-125.

<sup>291</sup> LARA, Idem, 2007, p. 100.

<sup>292</sup> No inventário, disse que alguns desses artigos eram do advogado angolano Manoel Monteiro da Rocha, por ser resto de uma carregação do marido capitão Joseph da Costa, para vender no reino de Angola. ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 57.

<sup>293</sup> Na pesquisa de Isabel Braga, no universo de cinco centenas de inventários, “as plumas, quase um exotismo, apareceram referenciadas uma única vez”. BRAGA, Op. cit., 2012, p. 193.

<sup>294</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 156.

representação da família o fato de dr. Francisco Nunes de Miranda possuir escravos que o transportavam em redes<sup>295</sup>.

Os adereços femininos eram objetos da cristã-nova Ângela de Mesquita, pelo que disse o cônjuge. Destaquem-se os artigos guardados na caixa dentro do guarda-roupa: “Vários ramalhetes e enfeites da dita sua mulher, como eram *luvas* e outras curiosidades. E que dentro da mesma guarda-roupa estavam várias quantias de pares de luvas de mulher e de *homem* com alguns milheiros de agulhas e outras miudezas”<sup>296</sup>.

A juntarmos a dúzia de figuinhas de ouro de Catarina, a lua de ouro de Ana Gomes e os fios de pérolas corais de Ana Bernal aos itens declarados da mesma categoria pelos homens, surgem peças como memórias de ouro declaradas por Francisco Rodrigues Dias, pendentes de diamante de Ângela de Mesquita e um crucifixo de jaspe de António Cardoso, e martinetes ou colares de Joseph da Costa. Surgem igualmente os adereços. Joseph da Costa tinha lenços de seda e, no exercício de capitão de navio, levava a chapeleira de bordo. Abotoaduras as tinham António de Miranda, uma com 36 botões de prata, e António Cardoso Porto, que declarou alguns pares de ouro de variados em tamanho, destinadas ao vestuário de Ângela de Mesquita. Dos utensílios femininos, na casa de Ângela havia um penteador utilizado “durante os cuidados de higiene e de beleza capilares”<sup>297</sup>.

Por fim, vale a pena mencionarmos a respeito do mobiliário. Havia casas com o básico e outras exibiam certo luxo, com peças requintadas. Percebe-se no Quadro 11, baseado nos bens arrolados à Inquisição, uma desigual distribuição dos móveis.

Os mobiliários estão distribuídos, sobretudo, nas categorias de repouso, de assento, de conter e guardar, de apoio e de aparato. As casas de Ângela de Mesquita, Ana Gomes e Ana Bernal estavam acima da média, se levarmos em conta o carecimento do mobiliário na sociedade colonial até meados do XVIII. A casa de Ângela e do mercador António Porto, na Conceição da Praia, contava com móveis para além do ordinário. Alguns dos itens possibilitavam conforto incomum, como a “cama da Índia com gastão dourado”, de 5\$000 réis, e também um leito de jacarandá novo, de 13\$600 réis, paramentado com o referido sobrecéu de chita da Índia. A cama podia ser entendida “por colchão, travesseiro, almofadas,

---

<sup>295</sup> Informação fornecida em outubro de 1703 pelo vizinho na Freguesia da São Pedro João Batista de Mendonça, oficial de ourives da prata. ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 75. Op. cit., 1696-1711, fl. 116.

<sup>296</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 36v. A nossa leitura paleográfica difere num detalhe apenas do apresentado na clássica e indispensável obra de Novinsky. Lá há de se encontrar “vários ramalhetes e enfeites de sua mulher como eram *livros* e outras curiosidades. Que dentro do mesmo guarda-roupa estavam várias quantias de pares de luvas de mulher e *bonés* com alguns milheiros de agulha e outras miudezas”. NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 67. Grifos nossos.

<sup>297</sup> BRAGA, Op. cit., 2012, p. 199.



lençóis, fronhas e colcha (também designada por sobrecama)<sup>298</sup>. Alie-se, então, a tapeçaria e os têxteis, de que dão exemplos os tapetes e o cobertor da Itália. Além da cama, formavam o mobiliário de repouso os leitos, catres, esteiras e colchões.

As mesas estavam presentes. Catarina tinha 2 delas, como também eram achadas em casas de Ana Gomes, Ana Bernal, Catarina da Paz e Leonor Henriques. Nota-se a presença de cadeiras, feitas em sola, couro ou madeira, e de tamboretos. Na verdade, cadeira, tamborete, mesa e leito eram os itens mais presentes.

Espelhos, toucadores de fita de tela e bofetes estavam ligados ao aparato. No caso deste último, a múltipla função sanava a carência de outros móveis. Bofetes eram empregados como mesas ou escrivaninhas<sup>299</sup>. A utilidade do espelho incluía a decoração do recinto, “não sendo de desprezar a possibilidade de revelar características dos possuidores: pessoas que gostavam de cuidar das suas imagens, demonstrando, inclusivamente, uma certa vaidade”<sup>300</sup>. Dos móveis de conter e guardar havia arcas, baús, caixas, contador, guarda-roupa, papeleira.

As cristãs-novas Beatriz Pereira e Violante Rodrigues declararam pouquíssimas peças de mobiliário. Beatriz disse de uma caixa velha e um catre de repouso. Violante, do Rio, informou um leito de jacarandá e dois colchões. Teriam apenas tais móveis? Olhamos os depoimentos com certo receio.

---

<sup>298</sup> BRAGA, Op. cit., 2012, p. 136.

<sup>299</sup> BRAGA, Idem, 2012, p. 136.

<sup>300</sup> BRAGA, Ibidem, 2012, p. 137.

**QUADRO 11 – Mobiliário por casal**

| Ângela de Mesquita e António Cardoso Porto | Ana Gomes Coutinho e Gaspar Henriques | Ana Bernal de Miranda e Joseph da Costa | Leonor Henriques e António Rodrigues de Campos | Catarina da Paz e António de Miranda | Beatriz Nunes e Francisco Rodrigues Dias |
|--|---------------------------------------|---|--|--------------------------------------|--|
| —  | 2 Arcas                               | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 1 Banca de escrever                        | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| —  | 2 Baús                                | 1 Baú (no navio)                        | —  | —                                    | —  |
| —  | 2 Bofetes                             | —                                       | —  | —                                    | 1 Bofete                                 |
| 4 Cadeiras                                 | 3 Cadeiras                            | 12 ou 18 Cadeiras                       | 4 Cadeiras                                     | —                                    | —  |
| 5 Caixas                                   | 2 Caixas                              | —                                       | 1 Caixa  | —                                    | 3 Caixas                                 |
| 1 “Caixão” (caixa grande)                  | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 1 Cama da Índia                            | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| —  | 1 Catre                               | —                                       | —  | 1 Catre                              | —  |
| —  | 3 Colchões                            | —                                       | —  | —                                    | —  |
| —  | 1 Contador                            | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 1 Espelho                                  | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 3 Esteiras                                 | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 1 Gamela de banhar                         | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 1 Guarda-roupa                             | —                                     | —                                       | —  | —                                    | —  |
| 1 Leito                                    | 3 Leitos                              | 2 Leitos                                | 1 Leito  | —                                    | —  |
| 2 Mesas                                    | 1 Mesa                                | 1 Mesa                                  | 1 Mesa   | 1 Mesa                               | —  |
| —  | —                                     | 1 Papeleira                             | —  | —                                    | —  |
| —  | 18 Tamboretas                         | 12 Tamboretas                           | 2 ou 3 Tamboretas                              | 4 Tamboretas                         | —  |
| —  | —                                     | 1 Toucador de fita de tela              | —  | —                                    | —  |

Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos* 1008, 2424, 9347, 9660, 9968, 10151. NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 50-53, 64-70, 117-126, 154-157.

Todavia, o esvaziamento de móveis era comum. A historiadora Leila Mezan Algranti assegura a precariedade do mobiliário e dos ambientes domésticos em boa parte da colônia, com exceções demarcadas<sup>301</sup>. Nossas fontes não informam sobre a disposição dos móveis. Camuflam as divisões dos cômodos e a existência dos quintais. Sobre Ana Bernal de Miranda, sabemos que primeiro habitou uma casa de sobrado, residindo a tia Ana de Miranda com as filhas no andar de baixo, e que, depois de casada, residiu em casa com quintal. Concretamente, aposentos e móveis tinham funções multiformes, a depender tanto da circunstância, como do horário<sup>302</sup>.

Os preços, por vezes descomedidos, diminuía o nível de consumo desses bens, sobretudo até início do século. Numa missiva escrita a punho de Félix Nunes de Miranda, em 1704, requerida por Joseph Fernandes Camacho ao pai no reino, era sintomático esse assunto. Pedia então que o escrivão do judicial de Vila Nova de Foz Côa mandasse uma cama. “Como nesta terra qualquer coisa vale mais dobrado é que pedimos isto”<sup>303</sup>. No geral, a população intermédia não gozava de abundante luxo nos móveis.

O mobiliário e os utensílios restringiam-se ao indispensável para o abrigo, repouso, alimentação e também para o trabalho. Não eram exatamente esses apetrechos que distinguiam ricos e pobres, livres e escravos, mas a fartura da mesa, o número de escravos, as jóias e o vestuário, o trabalho manual, o status proporcionado pelos cargos *públicos*, e com o passar do tempo as propriedades, os animais. As casas eram, no geral, também pouco providas, como pôde ser observado. É somente por volta de meados do século XVIII, quando a colonização se estabelecera definitivamente, que a composição da morada colonial, no que toca tanto aos seus exteriores como aos seus interiores, começa a apresentar indícios de mudanças.<sup>304</sup>

Algumas casas urbanas mereceram atenção dos cronistas. Rocha Pitta destaca nesse particular uma residência do comissário inquisitorial João Calmon, na qual recebia autoridades de relevo do mundo de então. A casa mereceu a referência coeva de “uma das mais suntuosas e paramentadas da cidade”<sup>305</sup> de Salvador.

Quando as fontes permitiram cruzar os dados, os bens foram conjugados com os do marido, visto se tratar de uma perspectiva relacional. Além de Beatriz Pereira, viúva, as demais mulheres tinham cônjuges que exerciam as funções primordiais de homens de negócio, capitão de navio, lavrador de tabaco e curtidor. Lembrando sempre da multiplicidade de atividades exercidas por estes indivíduos. Vemos no gráfico a seguir a comparação dos bens dos cônjuges.

---

<sup>301</sup> ALGRANTI, Op. cit., 1997, p. 105.

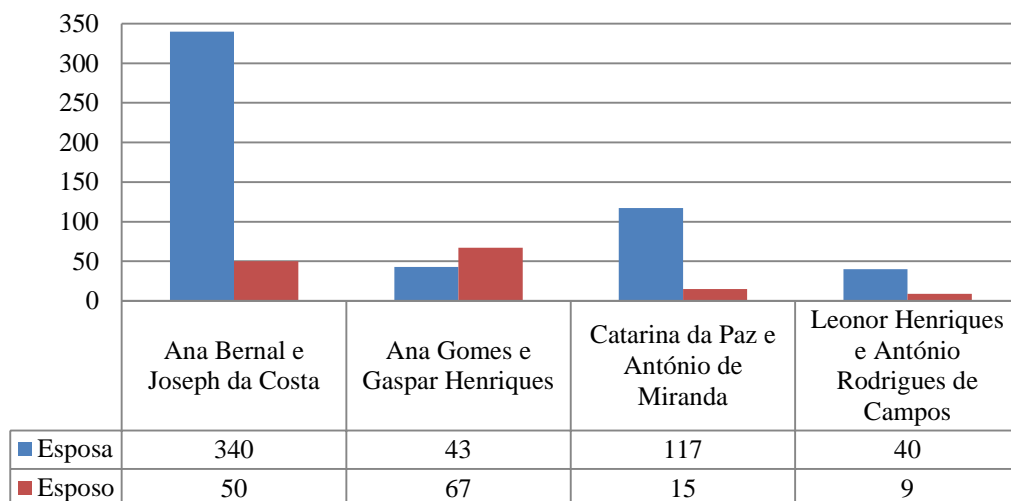
<sup>302</sup> ALGRANTI, Idem, 1997, p. 106.

<sup>303</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 40*, núm. 33, Portugal, Lisboa, 1704-1810, fl. não numerado.

<sup>304</sup> ALGRANTI, Op. cit., 1997, p. 153.

<sup>305</sup> PITTA, Op. cit., 1880, livro X, §75, p. 319. Ortografia atualizada.

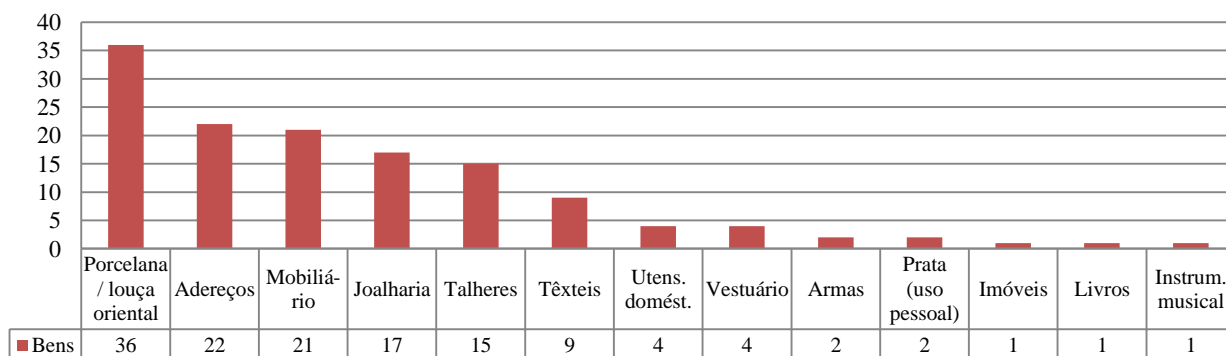
**GRÁFICO 5 – Comparação dos bens dos cônjuges**



Fonte: ANTT-TSO, IL. *Processos* 2139, 2424, 9660, 9968, 10151. NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 50-53, 121-126, 154-157.

Importa dizer que abstraímos itens de dinheiro (moedas), comestíveis (farinha, carnes), têxteis para comércio, muitíssimos créditos e dividendos e alguns não discriminados (trastes e miudezas). Apenas em quatro casos pudemos comparar diretamente os inventários dos dois membros do casal. Nas tipologias delimitadas, o número de itens, e não os seus valores, sobressaiu em depoimentos femininos. Naturalmente, coisas de casa, como porcelanas e utensílios domésticos, em geral sob os cuidados femininos, definiram a questão. Quando olhamos os dossiês masculinos, para além das assíduas negociações e notas do setor creditício, vemos surgir novas tipologias de bens. Aparecem agora artigos de armas, prata de uso pessoal, transporte/carga e imóveis. Nos casos de Ângela de Mesquita e Beatriz Nunes, acompanham-se a partir dos inventários dos cônjuges, conforme os gráficos 6 e 7.

**GRÁFICO 6 – Bens de António Cardoso Porto e Ângela de Mesquita**



Fonte: NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 64-70.

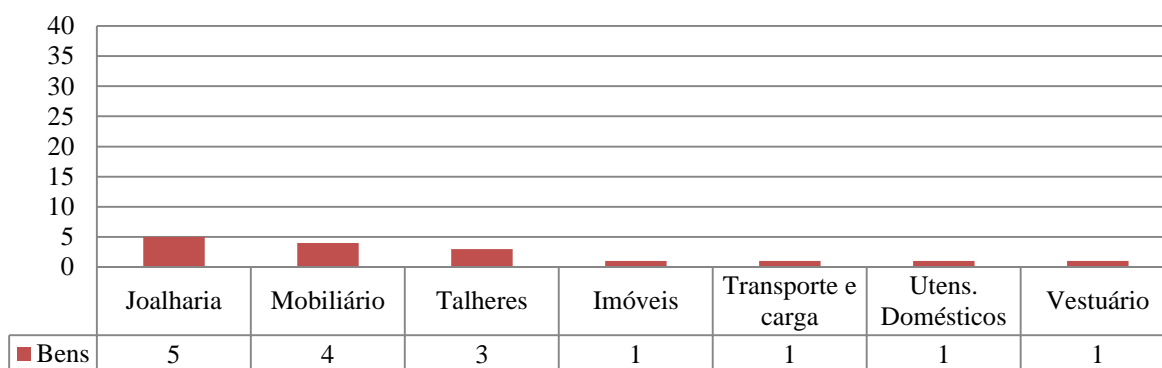
O inventário do negociante Cardoso Porto é um tanto abrangente nas tipologias. Além de inúmeras peças pertencentes à esposa Ângela de Mesquita, algumas das quais citadas atrás, e especificidades como prata bruta e balança para pesar ouro (material de trabalho), declarou mais. Armas: uma escopeta e uma espada de punho de prata. Pratas de uso pessoal: colchetes e uma caixa de tabaco. Um instrumento musical: viola de pau branco. Disse, ainda, ser dono de “vários livros assim espirituais como de comédias”. Dada a natureza da fonte, as obras e os autores não vêm referenciados no dossiê.

Proprietário de um imóvel, o marido de Ângela participava de formidável negócio em torno da agência tabaqueira:

Era sócio com Jácome Joseph, criado do vice-rei Vasco Fernandes César e com Domingos Gonsalvez em uma fábrica de fumo e servia de enrolar tabaco e para ele tinha concorrido com seis mil e tantos réis e do tabaco que se tinha enrolado se acharia um caderno com pasta azul que se acharia em cima da banca em que escrevia. Declara mais que na mesma fábrica se achariam setenta e tantos paus que constavam de quatrocentas e tantas arrobas que pertenciam ao dito seu comrade Alexandre Calaveto.<sup>306</sup>

Apesar de Francisco Rodrigues Dias ser mais sucinto com o total de bens, disse possuir na “cidade da Bahia na Fonte do Sapateiro um cortume com suas terras por que lhe davam três mil e quinhentos cruzados”. Era dono do próprio curtume, o que lhe deixava em situação mais confortável por esquivar-se do pagamento do aluguel ou do arrendamento. Para transporte e carga, tinha “um cavalo que servia de moer casca”<sup>307</sup>. Acompanhe-se a disposição dos bens no gráfico.

**GRÁFICO 7 – Bens de Francisco Rodrigues Dias e Beatriz Nunes**



Fonte: NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 117-120.

Analisando as posses dos conversos da Bahia, a historiadora Suzana Severs averiguou a diversidade da inserção socioeconômica e, logo, também, dos níveis de riquezas. Além de

<sup>306</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, pp. 66-67.

<sup>307</sup> NOVINSKY, Idem, 1976, p. 118.

Monforte e Henriques, ativos senhores de engenho, recebeu a classificação de “magnata” o capitão de navios Joseph da Costa, esposo da “Mirandinha”. Um pouco abaixo na escala econômica, possuíam uma fortuna média António Cardoso Porto, marido de Ângela, Gaspar Henriques, esposo de Ana Gomes, e também Francisco Rodrigues Dias, consorte de Beatriz Nunes, donos de um imóvel com os curtumes onde trabalhavam.<sup>308</sup>

A despeito da crítica às fontes comentada na abertura do tópico, é apropriado aludir agora que determinadas personagens evidenciaram franqueza na inventariação dos bens. Citem-se as palavras do marido de Ângela de Mesquita, que, ao compendiar a condição financeira, contou não dever “nada a pessoa alguma exceto a seu barbeiro meia pataca que no Brasil vale oito vinténs”<sup>309</sup>. Nos parâmetros da Modernidade pré-capitalista, a condição de não devedor é tão reveladora quanto a enumeração de patrimônios, dividendos e créditos.

### 3.4 “*ELA CONFITENTE TAMBÉM ERA DOS SEUS*”

Importa agora nos determos sobre o núcleo das confissões dos dossiês inquisitoriais movidos contra as personagens. No caso específico da Inquisição portuguesa, a mulher de origem cristã-nova respondeu por crime de religiosidade, fosse fictícia ou real, ou real originado por intriga. Em pesquisa recente, Emily Machado informou sobre o baixo índice de julgamentos de mulheres cristãs-novas em diferentes categorias de delito. Com relação ao crime de bigamia, de foro misto, os tribunais julgaram cerca de 1291 casos no Império Ultramarino Português. A infração à sacralidade do matrimônio indiciou 235 mulheres e, dentre elas, apenas uma foi identificada como sendo cristã-nova.<sup>310</sup> De certo modo, verifica-se o reflexo da construção cultural do gênero no cerne dos documentos inquisitoriais. Isabel Drumond Braga sublinha que os “crimes” regiam-se pela divisão sexual. Pois estavam restritos ao masculino práticas como a “comercialização de mercadorias defesas, a solicitação, a maçonaria e o sigilismo (...). Ou seja, só o facto de as mulheres não desempenharem certas

---

<sup>308</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 106.

<sup>309</sup> NOVINSKY, Op. cit., 1976, p. 66.

<sup>310</sup> MACHADO, Emily de Jesus. *Mulheres inquietas: bigamia feminina no Atlântico português*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017, pp. 56-68, 213.

atividades ou não pertencerem a determinadas organizações as impediu de serem objetos de repressão”<sup>311</sup>.

Estudiosos destacaram o âmbito privado como o “locus” privilegiado da perseverança cultural. Dentre os criptojudaites, não se incluindo a maioria dos cristãos-novos, a mulher é assenhorada como a responsável primaz pela vivência criptojudaitica. Observou Anita Novinsky<sup>312</sup> que se atribuíam às mulheres, no meio dos cristãos-novos cindidos entre a religiosidade oficial e a clandestina, e também a popular, as funções de receber e transmitir as mensagens orais e de instruir as gerações mais novas.

Abaliza Julio Caro Baroja, em “Los Judíos en la España Moderna y Contemporánea”, na parte dedicada ao século XVIII:

En estas causas tardías, la personalidad religiosa de la mujer y su fuerza en la vida familiar se observan con rasgos tal vez más destacados que en las primitivas. La religión hebrea, que es, ante todo, una religión masculina en la que el hombre es siempre el principal protagonista, se convierte en una religión de <<sacerdotisa>>, como se ha observado entre los últimos criptojudíos que quedaban aún en Portugal en la segunda década de este siglo y como lo atestiguan los procesos.<sup>313</sup>

Examinando a comunidade cristã-nova de Belmonte, próximo da Covilhã, na região da Beira, Maria Antonieta Garcia aponta a prevalência da atuação feminina no século dezoito.

Foram muitas as mulheres judaites; foram torturadas (não torturaram), sentenciadas à morte, condenadas. Memórias da cultura, preservam rituais, orações e algumas festividades judaiticas. O jejum de Ester, o Dia do Perdão e a Páscoa – *Purim, Yom Kipur e Pessah* –, continuaram a ser celebradas. Duas festas de libertação dos judeus, de esperança (Ester e Páscoa), ao lado da comemoração do Dia – Kippur – em que solicitavam perdão a Deus e ao próximo, pelos pecados, pelos desvios religiosos. O Sábado era o dia sagrado; os textos das orações foram sendo esquecidos, mutilados, recriados, mas diferiam de preces católicas. Conheciam também prescrições alimentares que referimos. O saber religioso era desigual; por exemplo, apenas Clara Henriques refere o *Rosh Hashaná*, chamando-lhe o jejum do Capitão.<sup>314</sup>

Nos primórdios da Bahia, como ressaltado no decorrer deste texto, surgiram denúncias de cristãos-velhos que demarcavam a especificidade colonial. O historiador Ângelo Assis

---

<sup>311</sup> BRAGA, Isabel M. R Drumond. Inquisição e Género: em busca de especificidades. In: SÁNCHEZ, Javier Burrieza (Ed.). *El alma de las mujeres: Ámbitos de espiritualidad femenina en la modernidad (siglos XVI-XVIII)*. Valladolid: Ediciones Universidad de Valladolid, p. 127-160, 2015, p. 129.

<sup>312</sup> NOVINSKY, Anita W. O papel da mulher no cripto-judaísmo português. In: *O Rosto feminino da expansão portuguesa*. Portugal, Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres, p. 549-555, Actas I, 1995, p. 552-553.

<sup>313</sup> BAROJA, Julio Caro. *Los judíos en la España moderna y contemporánea*. 3ª ed. – Madrid: Ediciones Istmo, vol. 3, 1986, pp. 139-140.

<sup>314</sup> GARCIA, Maria Antonieta. *Judaísmo no feminino: tradição popular e ortodoxia em Belmonte*. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões, Universidade Nova de Lisboa, 1999, pp. 139-140.

demonstrou esse perfil com estilo elegante. Ana Rodrigues, da Covilhã, era acusada em fins do século XVI de encabeçar reuniões religiosas identificadas pelos denunciadores como criptojudaísmo. Outra mulher, Ana de Oliveira, conforme se acompanha nas páginas seguintes da obra, foi delatada pela população devido à conjeturada prática de circuncisão aos meninos, fato que desviava da prescrição oficial judaica por ser condicionada a homens especializados.<sup>315</sup> Século mais adiante as mulheres levavam ainda o bastião de uma religiosidade que por obra do tempo e apagamento da memória tendia a cair no esquecimento. Religiosidade múltipla, variável, adaptável.

A identificação dos conversos prenunciava qualquer contato em matéria religiosa. Como visto no segundo capítulo, Beatriz Pereira andava em voltas com a genealogia, procurando preencher lacunas. Pairava dúvida sobre a identidade do avô e tal fato incidia na pureza de sangue. Era o Pe. Gonçalo? Era o mercador Francisco Lopes? Perguntas que motivaram uma custosa diligência requerida pelo irmão de Beatriz. As identificações poderiam oscilar conforme as circunstâncias, intrusas num jogo de dissimulações necessárias.

Beatriz disso sabia ao dizer que era neta do “Ruivinho” para a vizinha em São Bento, a padeira Francisca Henriques. Afora a alcunha de “Papagaio”, Francisco Lopes Pereira era atendido pelo apelido de “Ruivo”. O elemento biográfico foi levantado no processo do parente Manuel Lopes Pereira, um dos filhos de dona Clara Lopes. A fonte aduz que a senhora, matrona que foi nos Campinhos, afirmava-se prima do “Papagaio”/”Ruivinho” e que não reconhecia o parentesco com a nossa personagem porque, a despeito de a avó Catarina Martins, a dita “surda”, imputar a filha por sangue de Francisco Lopes, o mesmo não o fez, ao que embarcava o padre nessa história de paternidade. Manuel Lopes Pereira, homem de negócio, de 42 anos, em sua defesa diante dos juízes alegou que

Beatriz Pereira, viúva que ficou de André Vareda, e sua filha Luísa Maria Rosa, mulher de João Gomes de Carvalho, moradores nesta cidade (...) todos são inimigos do réu em razão de que sendo a dita Beatriz Pereira neta de uma mulher que quis imputar uma sua filha, mãe da dita Beatriz Pereira, por filha de Francisco Lopes, o “Ruivo”, que era primo da mãe do réu, este nunca quis reconhecer a dita Beatriz Pereira nem a dita filha desta por suas parentes, nem fazer caso delas, em tal forma que intentado a dita Beatriz Pereira e a dita sua filha visitarem a mãe do réu esta lhes não aceitou a visita por cujo motivo ficaram mal afeitas e inimigas do réu tanto a dita Beatriz Pereira como a dita sua filha e genro.<sup>316</sup>

---

<sup>315</sup> Vide a obra obrigatória de ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Macabeias da colônia: criptojudaísmo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012.

<sup>316</sup> Elaboração dos artigos de contraditas de 22 de agosto de 1727. ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Lopes Pereira*. Proc. núm. 11323, Portugal, Lisboa, 1725-1732, fl. 98-98v.



O fato permaneceu muito mal resolvido e permitiu aos indivíduos entrarem no jogo da dissimulação. Contudo, consta afirmar que, entre as informações coletadas nos processos, foi corrente a referência à descendência do “Papagaio” ou à geração de Manuel de Aguiar.

O genro da padeira, António Cardoso Porto, teria dito então que “estimava muito de a conhecer por ser neta do ‘Ruivinho’”, situando o sujeito entre neófitos judaizantes. Francisca lhe participava que “ela também era dos seus”<sup>317</sup>. Ora, tal conexão familiar conduzia uma mensagem em alegorias internas. Quando Beatriz Pereira foi reperguntada sobre o assunto, assegurou haver-lhe dito António Cardoso Porto que ela era dos seus e da nação dos cristãos-novos e que vivia como ele, sabendo ser o genro da padeira “observante da lei de Moisés”<sup>318</sup>. Disse ainda ter passado o fato na casa de Porto, a quem conheceu por meio de Francisca, e que ela “foi a primeira que disse ao dito réu que era neta de Francisco Lopes Pereira, já defunto, e com este motivo é que o dito réu lhe disse que era dos seus e que bem sabia que ela vivia como ele vivia, porém, que lhe não viu fazer cerimônia alguma judaica”<sup>319</sup>. Aliás, Beatriz emenda o detalhe: pois foi Cardoso Porto a estreitar a conversa “dizendo que muito a conhecia por ser neta do Ruivinho, como lhe tinha dito sua sogra Francisca Henriques”<sup>320</sup>. Quanto ao perfil do mercador, sabe-se: de público professor de judaísmo na França, parece ter dado continuidade à observância da lei mosaica na Bahia.

A declaração de instrução na lei de Moisés antecedia a confissão inicial. Era uma formalização do processo. Portanto, a confissão dependia de uma declaração de “instrução”, ou seja, do prolongamento da prática. Se eram verdadeiras ou forjadas, é uma questão que permite pouca resposta. O réu poderia usar de estratégias para desvencilhar alguém das malhas inquisitoriais. As duas filhas de Francisca Henriques apontaram uma cristã-nova degredada ao Brasil como iniciadora na crença. É possível que Maria de Oliveira houvesse falecido no auge das prisões por ser mulher já velha à época da iniciação. Branca desvencilhava da questão e remetia a sua mãe. Pergunta se estava bem encaminhada, ao que Francisca aduz afirmativamente, que “fazia bem” em crer na lei antiga.<sup>321</sup>

O ensino poderia cair na conta de ente falecido. Joana da Cruz instruíra a afilhada Estefânia Rodrigues de Miranda, além de dar-lhe a educação quando Ana de Miranda partiu

---

<sup>317</sup> Confissão feita em 27 de janeiro de 1727. ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Op. cit., 1725-1728, fl. 87.

<sup>318</sup> Foi chamada ainda presa, em 02 de janeiro de 1728. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 273.

<sup>319</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 273v.

<sup>320</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Ibidem, 1726-1731, fl. 274v.

<sup>321</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ângela de Mesquita*. Op. cit., 1726-1727, fl. 4. ANTT-TSO, IL *Processo de Branca Rodrigues*. Op. cit., 1727, fls. 3v-4, 7v-8.

rumo ao reino. Assim também Guiomar da Rosa remetera a mestra de coser Joana da Cruz, com quem esteve o mais tempo em companhia, e era tia de Jerónimo. A cristã-nova não teria iniciado apenas as juvenzinhas. A senhora Leonor Henriques enfatizara a instrução na lei por ação de Joana da Cruz, logo que ficou viúva, mas que se fez relutante a aceitação.<sup>322</sup>

Ana Bernal de Miranda indica que Ana de Miranda lhe ensinara as primeiras cerimônias. Contou que a “dita sua prima, por ser sua amiga e por razão do dito parentesco, a aconselharia no que mais lhe convinha para salvação de sua alma, se apartou logo ali da Fé de Cristo, Senhor nosso, de que já tinha bastante notícia e instrução”<sup>323</sup> A ênfase na amizade consta dos demais processos e a razão de parentesco sobressai na família. Violante, irmã da moça Ana, conta que a tia Leonor Henriques havia sido a preceptora na cidade da Bahia.

No caso de Maria de Miranda, mais velha que a irmã e a prima, a pessoa materna, porém defunta à época da confissão, foi elevada como educadora da religiosidade. Disse que a mãe Izabel Bernal a iniciara quando estiveram de assistência na cidade do Porto, em finais do XVII. Ouvia dela que deixasse a lei de Cristo e que só na Moisés se salvava. A fama de Izabel Bernal atravessava o Atlântico: Beatriz Lopes da Costa, cunhada de Beatriz Pereira e de Luísa Maria Rosa, declarava ter ouvido de Ana de Miranda, a moça,

Que sua tia Izabel Bernal, cristã-nova, que havia sido casada com o médico Francisco Nunes de Miranda, não sabe de quem seja filha, nem donde fosse natural e só que foi moradora na cidade do Porto donde se ausentou para o Estado do Brasil, e lá faleceu, não sabe que fosse presa ou apresentada, que era mulher de bom entendimento e vivia na lei de Moisés.<sup>324</sup>

A figura materna também consta na personagem da Covilhã. Beatriz Nunes aprendera com a mãe Violante aspectos da lei.

O depoimento de Luísa Maria Rosa é um tanto quanto desarranjado. Afirma, de início, que a mulher da Vila de Almeida, Leonor Henriques, a havia instruído na Bahia. Mas reiteraria dizendo que Joana de Oliveira e Violante Garcia, esposa e sogra de João Baredo, foram as mulheres que a iniciaram. Na verdade, na altura da confissão, Leonor Henriques havia fenecido e as demais mulheres portuguesas se encontravam em Londres, longe das garras inquisitórias. Eram públicas “professoras” da lei de Moisés.<sup>325</sup>

---

<sup>322</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Estefânia Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1728, fl. 8. ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Op. cit., 1727-1728, fl. 8-8v. ANTT-TSO, IL *Processo de Leonor Henriques*. Op. cit., 1729-1731, fl. 9v.

<sup>323</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 60-60v.

<sup>324</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Lopes da Costa*. Op. cit., 1725-1726, fl. 45v.

<sup>325</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Luísa Maria Rosa*. Op. cit., 1726-1728, fl. 58-58v.

Em contrapartida, a jovem Ana Gomes Coutinho declara o pai Luís Mendes de Moraes como iniciador.<sup>326</sup> A mãe Maria Coutinho falecera deixando filhos de tenra idade.

Nestes depoimentos se alcança a sobressaliente marca feminina da instrutora. O núcleo, como notaram alguns autores, é a crença de que só se salvava pela lei de Moisés. Pequenas simulações aparecem durante todo o período inquisitorial, sendo reproduzidas pela própria instituição através dos monitórios e listas de práticas suspeitosas. Dizer o “Pai Nosso” sem Jesus no fim, percebe-se, era referenciado na maioria dos depoimentos.

Pela discricção e dificuldade da identificação exterior, os jejuns ocupam um lugar especial. Tinham vários fins. Ana Bernal não era tão crescida, de nove anos de idade, quando os primos, filhos de Ana de Miranda, se reuniram na casa de Catarina da Paz. Indagava por que sugeriam o jejum, ao que David lhe explicava que “era bom para louvar a Deus”<sup>327</sup>. Catarina da Paz conhecia outros sentidos da prática. Afirmou, por exemplo, ter feito um jejum pela alma do sogro Francisco, o “Chito”, pai de Violante, falecido nos anos iniciais do século.<sup>328</sup> Incluía ainda outros elementos aos ritos, como o acendimento de uma candeia a qual, a demorar-se inflamada, sinalizava bom lugar encontrado pela alma do defunto.

Apesar de ser uma prática pouco identificável, as personagens diziam que, por vezes, o jejum era impróprio. Violante Rodrigues de Miranda jurava a amargura com os achaques que lhe impediam de fazer as abstenções alimentícias almeçadas. Nos casos específicos dos jejuns da Rainha Ester e o do Capitão, ela oferecia uma esmola na intensão de compensar a falta, tal como ensinara a tia Leonor Henriques. Beatriz Nunes, da Covilhã, dentre os preceitos inquiridos, citou exaustivamente a prática de jejuns. Para viagem, cura de doenças, em louvor e graças... Recomendava-se que os fizessem por completo. Lê-se comumente que cumprissem “de estrela a estrela sem comer cousa alguma”. A expressão cunhada nos processos inquisitoriais chega a ser poética, mas não deixa de ser verdade que a prática deveu-se parcialmente à pedagogia da instituição, que visava advertir os cristãos dos sinais heréticos. Pela elaboração feita por conversos “judaizantes”, a celebração era válida se se observasse inteiramente. O que causava espanto em alguns, como no filho de Beatriz Pereira. Talvez ainda muito moço e acabado de chegar à Bahia, Joseph da Costa dissera a Catarina da Paz ser demasiado “rigoroso” jejuar durante 24 horas.<sup>329</sup> O período em que caíam as cerimônias era motivo de maior contato entre cristãos-novos. Algumas delas demonstraram saber o período correto. Catarina tinha ciência de quando caía o Dia Grande e disse ter compartilhado com

---

<sup>326</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Gomes Coutinho*. Op. cit., 1728-1729, fl. 9.

<sup>327</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 79v.

<sup>328</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Catarina da Paz*. Op. cit., 1713-1714, fl. 16v-17.

<sup>329</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Joseph da Costa*. Op. cit., 1726-1729, fl. 65v.

Francisco Rodrigues Dias. Francisca também era interrogada. David de Miranda viera lhe perguntar se sabia quando vinha o jejum do Dia Grande. Havia certo rigorismo quanto ao período.

O contato com outros reinos era essencial nesse particular. O conhecimento que tinha António Cardoso Porto o levava a dizer que o jejum do Capitão, relacionado à Rosh Hashaná<sup>330</sup>, caía conforme a lua do mês de setembro, acrescentando que a mãe e o tio haviam lhe ensinado. O jejum do Grão Capitão vinha a cair oito dias antes do Dia Grande.<sup>331</sup> No caso de Cardoso Porto há uma possível reelaboração do conhecimento familiar com o tempo em que passou no reino da França e viveu como judeu. Também pelas relações que instituiu não é de estranhar o conhecimento que a padeira Francisca Henriques tinha do jejum, que caía oito dias antes do Dia Grande.<sup>332</sup> Informação exposta por Ana Bernal de Miranda, a qual remeteu a Luísa Maria e Rosa e a João Gomes de Carvalho a instrução: “Que fizesse outro jejum que se chama o do Grão Capitão e é também no mês de setembro, oito dias antes do Dia Grande”<sup>333</sup>. Guiomar da Rosa diria cair o jejum, em dada ocasião, aos 3 dias da lua de setembro, sendo que o do Dia Grande vinha no dia 11.<sup>334</sup> João de Moraes Montesinhos, irmão de Ana, estaria de acordo ao situar o jejum do Capitão a 3 da lua de setembro. Luís Mendes de Moraes quem o ensinou.<sup>335</sup>

A Rainha Ester gozou de um estatuto formidável em grupos conversos. Guardavam a semelhança com a ocultação da identidade como uma forma de sobrevivência num mundo hostil. O jejum realizado pela rainha, casada com Assuero, da Pérsia, antes de clamar pela vida do seu povo, durou três dias. A variação do jejum (de um a três dias), realizado na franja da festividade de Purim, ficou sob a responsabilidade das comunidades judaicas. “O costume de jejuar nesse dia só se disseminou durante a Idade Média, e como é de origem tardia, concede-se indulgências aos que têm dificuldade em jejuar”<sup>336</sup>. Houve variação no meio dos judaizantes. A não poder-se acompanhar por completo os 3 dias, que se fizesse um jejum.

Francisca Henriques localizava-o no mês de fevereiro estando vinte e quatro horas sem comer nem beber senão à noite, em que ceavam cousas que não fossem de carne. Em contrapartida, Catarina da Paz afirmou

---

<sup>330</sup> “‘Cabeça do ano’, isto é, a festa de Ano-Novo” segundo com o calendário litúrgico judaico. UNTERMAN, Alan. *Dicionário judaico de lendas e tradições*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1992, p. 221.

<sup>331</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 295. ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fl. 37v.

<sup>333</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 62-62v.

<sup>334</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Op. cit., 1727-1728, fl. 8.

<sup>335</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Moraes Montesinhos*. Op. cit., 1727-1730, fl. 6v.

<sup>336</sup> UNTERMAN, Op. cit., 1992, p. 94.

Que quando a dita sua tia Maria Nunes a ensinou a ter crença na lei de Moisés, além das cerimônias de que já tem dado conta em sua confissão, lhe ensinou também fizesse o jejum da Rainha Ester que vem a doze ou treze do mês de fevereiro e dura três dias estando nos primeiros dois dias sem comer nem beber senão nas noites deles pão e água e no terceiro estivesse também sem comer nem beber senão à noite em que festejasse o dito jejum ceando então peixe e cousas que não fossem de carne.<sup>337</sup>

Violante disse ter oferecido uma esmola por “tenção” do jejum, pois ficara incapaz fisicamente. Em suma, “Ester, que se tornou rainha pelo casamento com o rei Assuero, que detém o lugar privilegiado no domínio das identidades femininas cripto-judaicas. Personagem central de um episódio da história bíblica conquistou a afeição dos conversos pela semelhança de vivências”<sup>338</sup>. Foram citadas orações pelos cristãos-novos. Algumas manteriam o mesmo corpo em várias celebrações (os da Semana, Dia Grande, Rainha Ester) e alteravam o final, conforme acrescentou Simão, irmão de Beatriz da Covilhã: “Faço amanhã um talim que ele me seja aceite e apresentado, Senhor, diante de Ti, em honra e louvor da Rainha Ester”<sup>339</sup>.

Reside nessas transações culturais grande parte da especificidade da Bahia, no tocante ao grupo do estudo. A diáspora sefardita que tornou muitas das famílias fragmentadas foi a que encarou, igualmente, o intercâmbio de mercadorias e de ideias. Em estadia na terra baiana, por volta de 1710, Diogo Rodrigues (judeu conhecido como Dioginho Abraham) confessaria ter praticado a lei de Moisés com alguns moradores da cidade. Com Jerónimo Rodrigues, esposo da castelhana Guiomar da Rosa, e com a mãe desta, dona Paula Manoela, declarou ter realizado jejuns no decurso do ano, além do tradicional jejum do Dia Grande (correspondente do Yom Kipur judaico). Provável o contato ser frequente com a família de dona Paula Manoela, pois ela teria recomendado a pessoa de Diogo para a vizinha, a padeira Francisca Henriques. Vendo o judeu transitar na frente da casa, Francisca o interpelara para declararem, finalmente, a crença na lei mosaica.

Abraham confessava aos inquisidores haver informado para a padeira Francisca que “era chegado o tempo em que se usava a Páscoa das Cabanas”. É a comemoração, no judaísmo tradicional, da saída dos israelitas do Egito. A celebração está fundamentada no livro de Vayicrá: “E falou o Eterno a Moisés, dizendo: ‘Fala aos filhos de Israel, dizendo: Aos quinze dias deste sétimo mês, será festa das cabanas [Sucót], por sete dias, ao Eterno”<sup>340</sup>. Os judeus constroem uma cabana (a *sucá*) e nela habitam por sete dias em memória da travessia do povo de Israel ao deserto do Sinai. Nada de cripto.

---

<sup>337</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Catarina da Paz*. Op. cit., 1713-1714, fl. 27.

<sup>338</sup> GARCIA, Op. cit., 1999, p. 79.

<sup>339</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Simão Rodrigues Nunes*. Op. cit., 1708-1709, fl. 68v.

<sup>340</sup> Vayicrá 23, 33-34. In: TORÁ: a Lei de Moisés. Português. São Paulo: Séfer Ltda, 2001.

A cristã-nova Francisca Henriques, possivelmente estupefata e levando a mão à boca, responderia “que naquela cidade [da Bahia] se não podia celebrar a dita Páscoa”<sup>341</sup>. As fontes atestam que a festividade de Sucót não participara do repertório colonial. Era diferente, por exemplo, das celebrações dos judeus-novos de Amsterdã e Inglaterra e de cristãos-novos judaizantes da França. A inexecução se explica pelo fato de ser um preceito público, à mostra de transeuntes, complicado de ocultar. Cerimônia pública não cabia no campo da possibilidade. “Sucót” ou “Cabanas”, portanto, eram completamente incomuns a manifestações criptojudaicais devido ao caráter demasiado visível. Em vista de que a casa (significada no âmbito privado) tornou-se o *locus* excepcional ao criptojudaísmo<sup>342</sup>.

A datação também dependia da circulação de papeis para o ultramar. No caso, vindos da Europa. Nos baús e matalotagens nos navios trafegam obras de conhecimento. No eixo europeu Florbela Veiga Frade indicou o fator mercantil dessas transações culturais.

Entre as tarefas dos mercadores sefarditas conta-se o fazer circular notícias entre familiares espalhados por várias partes do mundo; reavivar e animar a manutenção das tradições judaicas; apoiar a ida de rabinos e outros membros de comunidades judaicas para proceder a circuncisões por exemplo; distribuir esmolal recolhidas ao sábado em várias sinagogas nas comunidades francesas, italianas, flamengas ou outras. Para além disso, a circulação de livros de orações e a de calendários de jejuns e outras festividades eram prática dos mercadores sefarditas. Estes muitas vezes a coberto de levar aprendizes e feitores para as firmas a que pertenciam conseguiam fazer sair de Portugal várias crianças e adolescentes que de outra forma não o poderiam fazer.<sup>343</sup>

A circulação permitia reincidir práticas. O futuro marido de Ângela de Mesquita adquirira livrinhos na França nos quais viam indicadas rezas, datas, instruções e cerimônias. Disse que lhe furtaram ou ele perdeu em casa ou na rua em Portugal uns impressos de “Horas”, comprados em Saint-Esprit-lès-Bayonne, nos quais continham “rezas e orações de todos os dias e Páscoa dos judeus”<sup>344</sup>. João Gomes de Carvalho recebera no reino um desses livros espirituais com inclinação judaica para orientar e acudir cristãos-novos e ex-cristãos-novos. Um contratador dera-lhe livros em castelhano contendo os Salmos de David. João Gomes deveria repeti-los até decorar<sup>345</sup>, assim como gravou o médico Francisco a oração “Ao

---

<sup>341</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Rodrigues*. Proc. núm. 5336, Portugal, Lisboa, 1712-1713, fl. 47.

<sup>342</sup> Vide, entre outros trabalhos, ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. Menorá de mil braços: variações do criptojudaísmo no mundo português. *Politeia: História e Sociedade*. Vitória da Conquista, v. 11, n 1, p. 19-33, 2011.

<sup>343</sup> FRADE, Florbela Veiga. *As relações económicas e sociais das comunidades sefarditas portuguesas*. O trato e a família (1532-1632). Tese (Doutorado em História). – Faculdade de Letras, Departamento de História, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2006, p. 91.

<sup>344</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 345.

<sup>345</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Proc. núm. 8764, Portugal, Lisboa, 1725-1741, fl. 28.

Rei Manassés”. Nem todos os livros eram impressos, como a maioria dos que circulavam na Holanda ou Inglaterra. Várias dessas obras eram reproduzidas em cadernos manuscritos.<sup>346</sup>

Iam parar além-mar. As cristãs-novas Ana Bernal de Miranda e Violante Rodrigues de Miranda declararam a posse de livrinhos dessa natureza. As informações estão permutadas nas sessões de confissões e crença e não, por curioso que seja, na parte dedicada ao inventário de bens. Ler por livros era algo incomum para uma considerável camada da população. Ana Bernal desconversou, despistou, silenciou, dizendo que tinha livro vindo do ultramar, mas que, no entanto, não utilizava dele. O motivo era a língua do seu natural.

E o dito João Gomes acrescentou que quem sabia ler rezava os Salmos e com efeito tinha um livro no qual estava escritos em castelhanos Salmos de Davi o qual livro ficou na casa dela confitente quando se ausentaram para este reino a dita sua cunhada e seu marido dito João Gomes e na mesma casa se achava em um baú porque ela confitente como não sabe ler castelhano não usava o dito livro.<sup>347</sup>

O silêncio sobre o interesse em guardá-lo é eloquente. Ana era uma das personagens na família em que a leitura fazia parte do rol acusatório. A cultura letrada escapava ao universo feminino, não sendo despiciendo a rara incidência do letramento entre os homens da época. Nada obstante, na sessão em que era interrogada sobre a crença, Violante explicou se encomendar a Deus com a oração do Pai Nosso sem Jesus no fim e com “os Salmos de David sem Gloria Patri, os quais lia por *livros* em língua castelhana”<sup>348</sup>.

Irmão mais velho de Ana, Pedro foi acusado por Manuel Lopes Pereira por causa de leitura atinente à matéria proibida pela Igreja. Na Bahia e casa de Pedro, viu-o “ler por um livro cousas pertencentes à lei de Moisés”<sup>349</sup>. O tio de Beatriz Nunes era tido por “mui versado na lição dos livros” e lia, em especial, “A descendência dos profetas”<sup>350</sup>. Ainda sobre leituras, além de António Cardoso Porto, para citarmos outro exemplo, Joseph da Costa alega ter recebido um volume das mãos de Simão de Bívar, em Lisboa. “Continha a vida de Moisés”, disse o capitão de navios. Também sem entender castelhano, completou ter ouvido “que era bom por tratar a lei de Moisés que era a boa para a salvação das almas e que a mãe dele confitente, chamada Beatriz Pereira, e todos os seus parentes, viviam na mesma lei”<sup>351</sup>.

O balanço do letramento feminino indica grande índice de leitura/escrita das cristãs-novas presas. Por excepcional, apenas quatro mulheres disseram o oposto. Algumas delas se

<sup>346</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Idem, 1725-1741, fl. 54v.

<sup>347</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 62v.

<sup>348</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Op. cit., 1726-1728, fl. 34. (Grifo nosso.)

<sup>349</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Manuel Lopes Pereira*. Op. cit., 1725-1732, fl. 117.

<sup>350</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo de Chaves de Carvalho*. Proc. núm. 511, Portugal, Lisboa, 1702-1708, fl. 398v.

<sup>351</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Joseph da Costa*. Op. cit., 1726-1729, fl. 34v.

correspondiam por missivas, tais como Francisca Henriques, Ana Bernal, Ana Gomes e Guiomar da Rosa.

Distintos gêneros textuais circulavam na comunidade. O marido de Ângela possuía um calendário de festas na gaveta na Conceição da Praia. Havia levado da França entre têxteis e fazendas a fim de manter-se a par das datas.<sup>352</sup> Munido dessa ferramenta, a compartilhava nos espaços de sociabilidade. O marido de Leonor Bernal lhe perguntava quando caía o jejum do Dia Grande. Falava a Joseph da Costa para ver na “folhinha” que a 10 da lua de setembro “daquele ano” era o correto.<sup>353</sup> As personagens vindas das “terras de liberdade” traziam novidades. Recorde-se de dom Miguel de Mendonça Valladolid, que foi educado em Amsterdam, viveu em Flandres, França, Portugal e era itinerante em regiões no Brasil. Na Bahia, pousaria tanto no engenho de Manuel Monforte, como em casa da “prima” Guiomar da Rosa. João Gomes, que frisava o parentesco, expunha que o sujeito “além da língua materna, [falava] a castelhana, francesa e inglesa” e que viera circuncidado dos Estados de Holanda<sup>354</sup>. A intensa mobilidade espacial o colocou em contato com uma ampla rede cristã-nova. Nas partes da Bahia, dom Miguel cooperava ativamente ao ensinar a cristãos-novos as orações aprendidas nas comunidades judaicas europeias.<sup>355</sup>

A elaboração das cerimônias contava com atividade feminina, conforme demonstrado pela historiografia. Elas eram executoras primordiais de celebrações. Eram dias de se embelezarem, de usarem as melhores vestes. Algumas nunca se furtaram. “A dita dona Paula disse a ele confitente [João Gomes de Carvalho] que suposto a idade que tinha nunca lhe escapara o jejum da Rainha Ester”<sup>356</sup>.

Mais do que as ocorrências nominativas podem comunicar, os “desvios” são especificidades que confirmam os frutos dos contatos dos lados do oceano, aliados à tradição familiar e à fundação respeitável das mulheres. A religiosidade se reinventou com o adiantar do tempo. No caso da Bahia setecentista, assomavam-se personagens que exerciam o papel de “rejudaização” por terem vivenciado nas comunidades judaicas, ou por serem ponte na rede relacional, ou por contarem com parentes próximos convertidos no seio do judaísmo sefardita. No ar da Bahia corria a dialética entre vivido e aprendido, tradição e renovação.

---

<sup>352</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Op. cit., 1726-1731, fl. 78v-79.

<sup>353</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Idem, 1726-1731, fl. 325v-326.

<sup>354</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Op. cit., 1725-1741, fl. 71v.

<sup>355</sup> WACHTEL, Nathan. *La lógica de las hogeras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014, pp. 128-143.

<sup>356</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Op. cit., 1725-1741, fl. 115.



## CAPÍTULO 4

### DESFECHOS: SENTENÇA, SOCIABILIDADE, FAMÍLIA

Eis o âmago de nossa pesquisa. A fim de ambientar o pano de fundo, procuramos destacar o funcionamento da Inquisição de Lisboa e a ação da Igreja no espaço ultramarino. Pretendemos apontar as variações na forma de instaurar o processo. Algo que dura em torno de década e meia e conta com a força de promotores da Inquisição, quando propunham condensar o número de testemunhas ao essencial (o tópico da testemunha única). Procuraremos, neste capítulo, indagar o sentido da sentença que a Inquisição impôs às cristãs-novas.

No reinado de dom João V, o Tribunal do Santo Ofício voltou a sua atenção para a América portuguesa. Apesar de ser promissora a decaída dos autos da fé após o interregno das ações do tribunal (1674-1681), estas cerimônias tiveram uma súbita reativação e já “entre 1707 e 1750 houve 28 autos públicos e 341 particulares em Lisboa, 19 públicos e 121 particulares em Coimbra, e em Évora a relação foi de 18 para 65. Na segunda metade de Setecentos, acabaram por desaparecer da vista da população.”<sup>1</sup>. De acordo com Giuseppe Marocci e José Pedro Paiva, os autos públicos da fé representavam a autoridade, a preeminência e a dignidade do Santo Ofício, de modo que ao se realizarem na mesa, ou em “privado”, estas perdiam a grandiloquente retórica da mensagem destinada ao público.<sup>2</sup> Segundo Francisco Bethencourt, os autos da fé constituíam-se em sua economia simbólica os verdadeiros legitimadores da instituição.<sup>3</sup>

Ademais, festividades de natureza agregadora e hierarquizante foram concebidas com frequência no tempo de *el rei fidelíssimo* d. João V. A pomposa celebração do Corpus Christi ocorrida em Lisboa, no mês de junho de 1719, por exemplo, fora preparada com vistas a atestar a “transfiguração imagética do projecto político-religioso de afirmação e exaltação da monarquia portuguesa que caracterizou a primeira metade do reinado de D. João V”<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa* (1536 – 1821). Lisboa: A esfera dos livros, 2013, p. 263.

<sup>2</sup> MARCOCCI; PAIVA, Idem, 2013, pp. 277; 267-268.

<sup>3</sup> BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 246.

<sup>4</sup> RAGGI, Giuseppina. “A formosa maquina do Ceo e da terra”: a procissão do Corpus Domini de 1719 e o papel dos arquitetos Filippo Juarra e João Frederico Ludovice In: *Cadernos do arquivo municipal*, 2.<sup>a</sup> série, n. 1, p. 87-109, 2014, p. 109.

#### 4.1 “BAHIA, CIDADE INFECTA COM MUITO JUDAÍSMO”

Durante o período joanino, se dilatava paralelamente o disciplinamento religioso no Brasil. O período de 1701-1720, no bispado do Rio de Janeiro, marcou o fornecimento de cerca de 260 prisioneiros ao Tribunal de Lisboa; na década de 1721-1730 os réus compuseram a cifra de quarenta e seis<sup>5</sup>. No primeiro quartel na Bahia observaram-se as sentenças de 21 pessoas, sendo que no quartel seguinte 56 pessoas tornaram-se réus na Inquisição<sup>6</sup>. Na verdade, o Brasil colonial teve na primeira metade do século XVIII o ponto fulcral das prisões: 344 homens e 211 mulheres, totalizando 51,58% dos acusados, notabilizando os elementos de origem cristã-nova<sup>7</sup>.

As notícias a respeito de cristãos-novos na Bahia em finais do século XVII e primeira metade do século XVIII eram despachadas por comissários para a mesa do tribunal e também eram oferecidas por parte do episcopado. Em documento datado de julho de 1699, o terceiro arcebispo da Bahia, dom João Franco de Oliveira (1692-1700), que antes havia exercido os cargos de promotor e deputado do Santo Ofício de Coimbra<sup>8</sup>, informava à Inquisição de Lisboa a respeito de algumas infrações dos cristãos-novos. Dizia o arcebispo:

Fico pronto para executar todas as suas ordens no mais que se oferecer e lhe pertença destas bandas e em tal distância, aonde tenho feito observação que havendo bastantes cristãos-novos e alguns que já ouviram sua sentença vivam aqui tão reformados que fazendo particular especulação nas minhas visitas não acho cousa em que haja nem ainda fama se todos vivem bem, louvado seja Deus, mas eu não não (sic) me posso persuadir que nestes longes seja mais timorata esta gente aos castigos desse Tribunal que os que estão perto.<sup>9</sup>

Quem eram os referidos? Degredados, fugitivos, gente de negócio? Naturalmente, o prelado, que a ninguém nomeava, fazia referência a cristãos-novos penitenciados pela Inquisição em Portugal, aos quais se juntariam fugitivos e os degredados que antes do reinado joanino eram enviados para a colônia com frequência. Ademais, dissertava sobre a paragem longínqua ultramarina que favorecia o famigerado relaxamento dos costumes.

---

<sup>5</sup> CALAINHO, Daniela; VAINFAS, Ronaldo. Agentes inquisitoriais no Rio de Janeiro colonial: familiares, comissários e outros agentes do Santo Ofício em terra fluminense. In: ASSIS, Ângelo Adriano Faria de (et al.) (Orgs.). *Edificar e transgredir: clero, religiosidade e Inquisição no espaço ibero-americano (séculos XVI-XIX)*. Jundiaí: Paco Editorial, pp. 257-296, 2016, p. 285.

<sup>6</sup> SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. *Para remédio das almas: comissários, qualificadores e notários da Inquisição portuguesa na Bahia colonial*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2014, p. 143.

<sup>7</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: prisioneiros do Brasil, séculos XVI a XIX*. 2ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2009, p. 31.

<sup>8</sup> FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste (1640-1750)*. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007, p. 77.

<sup>9</sup> ANTT-TSO, IL, Correspondência recebida (1672-1815) – *Correspondência recebida de comissários*, liv. 922. Portugal, Lisboa, 1683-1710, fl. 462A. (Grifo nosso.)

Nas observações remetidas ao tribunal, no tocante à lei de Moisés, o prelado discorreu sobre alguns ajuntamentos feitos pelos cristãos-novos na Bahia, dando a entender que os sujeitos utilizavam o espaço reservado para judaizarem. Tais situações correspondiam a reuniões de portas adentro. Apesar de as visitas pastorais resultarem insuficientes para se descobrir o que acontecia nas “reuniões”, a petição era para se averiguar a suspeita, pois o arcebispo informou à mesa inquisitorial que na Bahia “se [falava] em que [faziam] ajuntamentos”<sup>10</sup>. A imprecisão do que poderia ocorrer nos ajuntamentos de cristãos-novos, na verdade, é a medida exata que permitiu a curiosidade, bem como o mistério. Esta denúncia não foi a primeira a aparecer na Bahia, nem seria a última, como vimos no primeiro capítulo a respeito da senhora Luiza Correia de Souza, cristã-nova, moradora na Vila de Cachoeira, no recôncavo, e veremos outras mais adiante. Anita Novinsky comentava a respeito do século XVII, objeto da sua tese:

Os “ajuntamentos” em certos dias de semana, nas casas dos cristãos-novos mais preeminentes da cidade, são conhecidos e repetidos já há mais de um século na Bahia. Comentava-se então que eram para se fazer “sinagoga”, cousa que ninguém sabia bem o que queria dizer. As conjeturas em torno da “sinagoga” dos judeus são as mais absurdas, e misturam-se com toda sorte de superstições que a população crédula imaginava nela se praticasse. Nem uma vez sequer alguém havia visto o que se passava dentro dessas casas, nesses dias de ajuntamento, nem que “práticas” lá se realizavam.<sup>11</sup>

De acordo com a informação prestada pelo arcebispo dom João Franco de Oliveira, as reuniões na Bahia eram convocadas pelos códigos do “andador”, o qual caminhava “abanando o braço para fazer sinal”. Acrescentava, também, uma característica encontrada nos trópicos, porque na cidade da Bahia eram vestidas “uma e mais camisas cada dia, que tal é o ardente calor deste clima”. O uso de roupas limpas em certos dias não serviria, portanto, como ele mesmo advertiu, como indício de prática da lei mosaica. O sol era inclemente e a adaptação ao clima, imprescindível. O prelado era ainda categórico ao demarcar a ausência de um tribunal no Atlântico meridional. Expressava-se claramente: “Já que este Estado do Brasil não chega a ter a felicidade de nele haver Inquisição, parecia-me que seria muito útil mandar-se algum ministro fazer nele uma exata visita”<sup>12</sup>.

Todavia, desde o período filipino estava descartada a hipótese de estabelecer um tribunal no Brasil e as visitas inquisitoriais haviam sido substituídas, na segunda metade do seiscentos, pela rede de agentes inquisitoriais. Como lembra Grayce Souza, o Tribunal de

---

<sup>10</sup> ANTT-TSO, IL, Correspondência recebida (1672-1815), Op. cit., 1683-1710, fl. 462A.

<sup>11</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Cristãos novos na Bahia: a inquisição no Brasil*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, pp. 132-133.

<sup>12</sup> ANTT-TSO, IL, Correspondência recebida (1672-1815), Op. cit., 1683-1710, fls. 462A-462v.

Lisboa se correspondia com o bispo da Bahia, vigário geral e religiosos carmelitas, a quem eram outorgadas comissões, juramentos e mandados de prisão. Mesmo após a provisão de comissários na última década de seiscentos, quando o Santo Ofício passou a fortalecer a rede de agentes na colônia da América, o prelado agia em crimes da alçada da Inquisição.<sup>13</sup>

Em março de 1704, o comissário frei Rodrigo do Espírito Santo advertia à Inquisição do perigo que os vassalos de origem judaica e os negros com seus calundus representavam quanto à purificação da fé católica no território. É possível que o dominicano assistisse na Bahia desde o ano de 1700, data do recebimento da provisão de comissário, vindo da vila portuguesa de Viana. Quatro anos seria o tempo suficiente para que não deixasse de “fazer reflexa advertência pela muita multidão de cristãos-novos que [viviam nesta] terra”<sup>14</sup>.

Correspondências de oficiais da Bahia deixavam entrever o reclame ao Conselho Geral sobre a distância que separava a sede do tribunal e a colônia, conseqüentemente, em preocupação com a demora do vaivém das notícias e respostas. Eram solicitadas, ainda que informalmente, soluções para o encurtamento da extensa separação. Asseverou o comissário João Calmon, em missiva aos inquisidores, em 1715, que “esse santo tribunal [estava] muito distante desta Bahia”<sup>15</sup>. O comissário assegurou que as larguezas que cristãos-novos falavam naquelas paragens eram resultado direto das distâncias espaciais. No ano seguinte, o mesmo cônego Calmon reiteraria nestes termos a longitude entre o tribunal e a extensão territorial da colônia.

As distâncias e largo tempo que depois se passa enquanto se não difere a matéria, faz com que muitas vezes cabalmente se não possa averiguar a verdade, em razão de não aparecer o sujeito que denuncia ou testemunha a que se refere por se ter ausentado para essas minas ou para semelhantes partes, ficando a denunciação infrutífera por causa destas ausências, o que não fora se logo se procedesse o sumario...<sup>16</sup>.

O comissário do Santo Ofício João Calmon, natural da Bahia, habilitado em 1701, foi responsável por grande número de prisões efetuadas contra cristãos-novos na capitania; para tanto, correspondeu-se com assiduidade com outras regiões, como Rio de Janeiro, Minas e Lisboa, mas também – com menor frequência, pelo observado até o momento – com Pernambuco, Angola, Goa e Coimbra.

No começo do século XVIII, a Igreja ampliava o escopo do disciplinamento religioso na colônia. Em 1707 já se promulgaram as “Constituições Primeiras do Arcebispado da

---

<sup>13</sup> SOUZA, Op. cit., 2014, pp. 97-99.

<sup>14</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 76, liv. 270. Portugal, Lisboa, 1690-1710, fl. 42.

<sup>15</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 83, liv. 276. Portugal, Lisboa, 1710-1716, fl. 202.

<sup>16</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 84, liv. 277. Portugal, Lisboa, 1702-1716, fl. 68.

Bahia” pelo arcebispo dom Sebastião Monteiro da Vide. A Inquisição também contou com uma solidificada rede de agentes. Para a consumação dos interesses na América portuguesa contava com o prelado e o Santo Ofício. De jurisdição político-eclesiástica, na qual rei e inquisidor amiúde se fundiram, a Inquisição se firmara como uma instituição legitimadora do poder lusitano.

Os principais poderes foram delegados aos agentes da Inquisição, denominados familiares e comissários, os quais deveriam possuir *qualidades* para o exercício da autoridade. Os primeiros comissários na Bahia – os padres seculares Antão de Faria Monteiro e Inácio de Souza Brandão – receberam habilitação em 1692. Até então, bispo e vigário geral recebiam correspondências nas quais se incluíam mandados de prisão. Nesse tempo, as visitas haviam sido substituídas pelo quadro de agentes e ministros. Após a formação da rede de agentes do Santo Ofício ainda foi possível verificar “intervenções diretas dos prelados na organização das diligências, sumários e prisões que, *stricto sensu*, seriam da alçada inquisitorial”<sup>17</sup>.

Os documentos do período permitem visualizar a relação entre as instâncias eclesiásticas, assim como podem sublinhar as estratégias dos agentes. Da Bahia, em 1711, escrevia António Pires Gião, comissário e confessor do arcebispo: “O senhor bispo do Rio de Janeiro me avisou por carta de 8 de julho, tinha mandado fazer grande número de prisões (...) e me havia de remeter os presos na frota que ficava para partir, para tratar nesta cidade da sua arrecadação”<sup>18</sup>. Veja-se que um dos responsáveis pela investida contra cristãos-novos na capitania fluminense foi um indivíduo saído do episcopado, dom Francisco de São Jerónimo de Andrade, além do inaciano Estevão Gandolfi. Reitor do Colégio do Rio de Janeiro em duas ocasiões, Gandolfi foi considerado como “comissário *ad hoc*” por não possuir a carta de habilitação. O mesmo se passou com dom Francisco.

Para ter-se uma ideia da atuação do bispo no Rio de Janeiro, somente na década de 1720, “resultaram quase 200 processos, 196 deles por culpas de judaísmo. Do conjunto de 27 cristãos-novos moradores no Rio de Janeiro condenados à fogueira no século XVIII, a grande maioria começou a sina trágica pelas mãos do bispo dom Francisco de São Jerônimo”<sup>19</sup>. A colaboração com outras instâncias eclesiásticas se mostrara necessária e até vital para o andamento dos processos. Pires Gião continuaria o relato e comentaria acerca da escassez de cárceres para se sustentarem as prisões realizadas e as mais que ocorreriam: “uma tão

---

<sup>17</sup> SOUZA, Op. cit., 2014, p. 98.

<sup>18</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 79, liv. 272. Portugal, Lisboa, 1701-1714, fl. 402.

<sup>19</sup> CALAINHO; VAINFAS, Op. cit., 2016, p. 284.

numerosa multidão de presos, que se contam setenta e tantos, tem muita dificuldade assim a de embarcarem por falta de cárceres; (...) queira Deus trazê-la [a nau] antes que chegue a do Rio de Janeiro para que eu possa obrar nesta matéria com acerto, seguindo as ordens de VS<sup>a</sup>.<sup>20</sup>

Com relação aos familiares, o Rio de Janeiro, no período coevo, demonstrou o sentido oposto do observado na Bahia. Enquanto a Inquisição devassou centenas de cristãos-novos no primeiro quartel do XVIII, sobretudo do gênero feminino, esta capitania contava com um número reduzido de familiares (cerca de 20).<sup>21</sup> O número de familiaturas superou em muito o de condenados na capitania baiana: entre 1701 e 1725 foram presas 21 pessoas, enquanto que a Igreja dispunha de nada menos que 188 familiares espalhados pela cidade e arredores. Nota-se que as prisões duplicam no quartel seguinte, ao passo que as familiaturas percorrem a casa dos 149 medalhados<sup>22</sup>. Calainho e Vainfas observam que “a concessão de familiaturas na Bahia foi feita no *atacado* – para lembrar o perfil social dominante dos candidatos (...). A Bahia foi o *paraíso* dos familiares”<sup>23</sup>. A rede de agentes do Santo Ofício estava reforçada, mas ainda ganharia mais corpo até meados do XVIII. No século XVII, o número de familiaturas chegou a 88; no XVIII atingiu-se a cifra de 685 habilitações<sup>24</sup>. Agora, é verdade, a Bahia estava abarrotada de familiares<sup>25</sup>. E cresceria ainda mais.

Em documento elaborado em março de 1726 pelo promotor do Santo Ofício de Lisboa, o tom seria ainda mais grave do que os irmãos de instituição. Este recomendava a prisão de uma família de cristãos-novos ibéricos moradora na Bahia, nomeadamente Beatriz Pereira, Joseph da Costa e Ana Bernal de Miranda. O promotor destacava que,

Além das sobreditas razões, se deve atender que são quase todos da mesma terra e que com as confissões de uns crescerá a prova aos outros e muito mais estando decretadas por esta mesa outras pessoas da mesma terra. Ao que se deve ajuntar ser a Bahia uma cidade, como se presume, infecta com muito judaísmo; e pela necessidade que há de remediar este dano parece que se não deve esperar maior prova.<sup>26</sup>

O promotor refere-se à Bahia, posto que Ana Bernal fosse natural de San Felices de los Galegos, Beatriz Pereira, do Mogadouro, e Joseph da Costa, de Lisboa. Mais do que a

<sup>20</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 79, liv. 272. Portugal, Lisboa, 1701-1714, fl. 402v.

<sup>21</sup> Um quadro interessante em CALAINHO; VAINFAS, Op. cit., 2016, p. 274. Em relação aos presos, consultar GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2005.

<sup>22</sup> SOUZA, Op. cit., 2014, p. 143.

<sup>23</sup> CALAINHO; VAINFAS, Op. cit., 2016, p. 289.

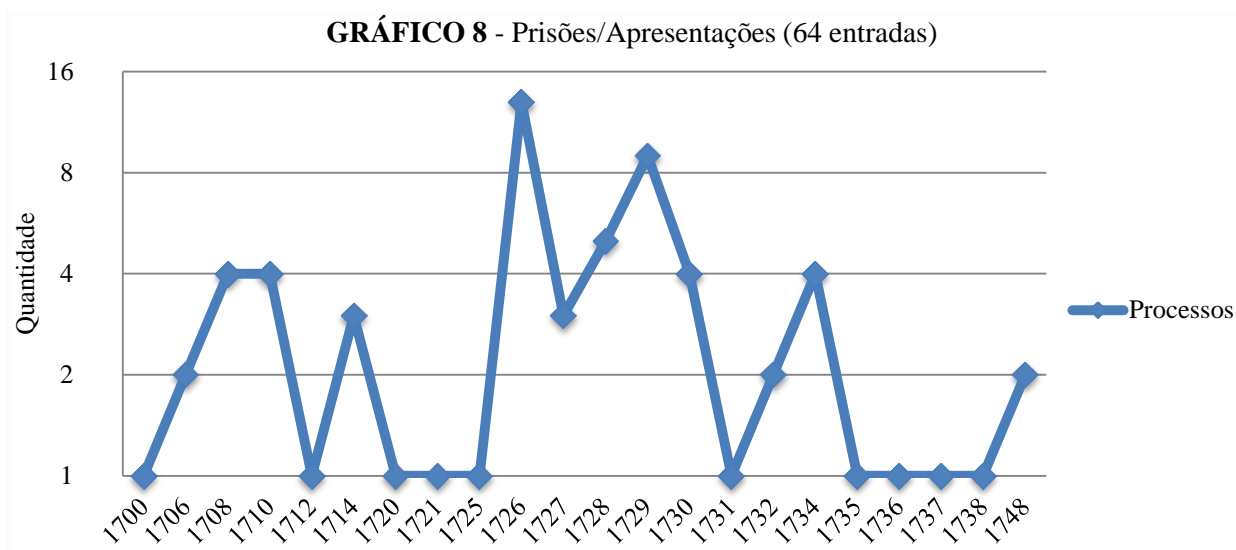
<sup>24</sup> Os dados mais atuais estão publicados em SOUZA, Op. cit., 2014, p. 114.

<sup>25</sup> Em paralelo à percepção de Anita Novinsky para meados do século XVII, a centúria seguinte conheceu uma evolução enorme no número de familiatura expedidas para a capitania. NOVINSKY, Op. cit., 1972, p. 106.

<sup>26</sup> ANTT-TSO, IL *Decretos de prisão (1627-1762)* – Caderno 4º de decretos de prisão. Portugal, Lisboa, 1690-1729, fl. 540v. Grifo nosso.

mesma terra, não estaria de todo enganado se dissesse da mesma casa na Freguesia de São Pedro Velho. A metáfora da infecção corria lá e cá. António Rodrigues Lima, comissário inquisitorial da Bahia, escrevia ao tribunal em 1727 assentindo que se encontrava “este continente, que certamente é dilatado, inficcionado de gente semelhante [cristã-nova] e não sei se com menosprezo da nossa santa fé católica”<sup>27</sup>.

Os inquisidores deferiram a recomendação do promotor. Dois fatores preponderaram na decisão dos ministros – tanto o da prova acrescida com novas prisões, como o da *infecção* do judaísmo. De concreto, era preciso remediar a terra; era preciso agir rapidamente, apesar da distância antes reclamada por Calmon e outros agentes. Não é de estranhar que as prisões e apresentações ao Santo Ofício aumentassem consideravelmente a partir de outubro de 1726, ganhando um ritmo anual até 1732. Na verdade, com exceção de 1733, as prisões continuaram em ritmo anual até 1738. O gráfico abaixo demonstra a ação quantitativa contra os cristãos-novos que residiram na Bahia, totalizando 64 entradas na Inquisição.



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*.

Como se pode visualizar, houve um aumento substancial de prisões mantidas no período entre 1726 e 1730, com trinta e quatro processos instaurados. Em 1726, das 13 prisões ocorridas, seis foram contra mulheres, sendo que uma delas se encontrava em Portugal e outra no Rio de Janeiro; quatro destes cristãos-novos eram castelães. Em 1727, talvez ao vislumbrar a possível emissão de decretos de prisão contra eles, os conversos apresentaram-se pessoalmente ou através de cartas. Observa-se que a prisão anterior ao pico, efetivamente acontecida no espaço baiano, foi a do médico Manuel Mendes Monforte (1721), um dos dois

<sup>27</sup> ANTT-TSO, IL, *Maço 83*, núm. 68. Portugal, Lisboa, 1582-1819, fl. não numerado.

senhores de engenhos penitenciados. Mas o certo é que a investida não condizia com a expectativa do tribunal.

Por força do comércio ou imperativos familiares é que alguns dos processados se encontravam fora do arcebispado baiano no momento da prisão. Era lógica intrínseca do mundo moderno e concretamente aplicada ao perfil dos presos na Bahia. Por exemplo, Joseph da Costa, marido de Ana, estava em Pernambuco. Capitão Manuel Nunes Bernal, irmão da mesma, prometido de se apresentar, encontrava-se a bordo de um navio merchant em Portugal. Decretava contra ele “na Vila de Setúbal ou onde quer que for achado [acrescentando ser] morador no Rio de Janeiro e de presente embarcado em um navio que da dita cidade do Rio fazia viagem para as Ilhas, e se acha arribado na Vila de Setúbal”<sup>28</sup>. O mandado de prisão veio um dia após receber uma denúncia de colegas de profissão e antes até que a carta da apresentação, despachada no Rio de Janeiro, chegasse à corte. Algumas mulheres assistiam no Rio de Janeiro. Maria de Miranda, irmã de Ana e Manuel, achava-se na Fazenda Nossa Sra. da Luz. No Rio também estavam as parentas Violante e Estefânia. Por sua vez, Luísa Maria Rosa deambulava em companhia do esposo e foi presa na corte lusitana.

A mesma natureza – comercial ou familiar – os mantinha conectados com a Bahia. Presos nas Minas Gerais assistiram com frequência na casa dos parentes na capitania vizinha ou, ainda, residiram nela tempo antes de se instalarem nas Minas. A Bahia servia de entreposto comercial para o cristão-novo dom Miguel de Mendonça Valladolid, “mineiro”, primo da castelhana Guiomar da Rosa, que acabaria sua existência na fogueira em Lisboa. A intensa mobilidade espacial o colocou em contato com uma ampla rede cristã-nova e na Bahia pousava na casa da prima Guiomar e do senhor de engenho Monforte. Foi preso em São Paulo. Era casado com a cristã-velha Maria Nogueira Falcão e tinha as filhas Francisca e Escolástica. Já um primo da castelhana Francisca Henriques, de nome Francisco Ferreira Isidro, explorador de minérios, solteiro, que morou na Bahia ao chegar Freixo de Numão, bispado de Lamego, os negócios especializados o fizera adquirir propriedades na Vila do Carmo das Minas Gerais<sup>29</sup>. O irmão de Ana Gomes, João de Moraes Montesinhos, encontrava-se nas Minas ao ser conduzido a Lisboa.

O Conselho Geral do Santo Ofício, como órgão supremo do tribunal, percebia a movimentação e no debate interno ocorrido com promotores e inquisidores, ainda em 1710, se reconhecia a notícia

---

<sup>28</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Manuel Nunes Bernal*. Proc. núm. 11329, Portugal, Lisboa, 1727-1732, fl. 3.

<sup>29</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos novos: fontes para a História de Portugal e do Brasil (Brasil-Século XVIII)*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda; Livraria Camões, 1976, p. 112.



De que dezesseis casais da Bahia ou Rio de Janeiro se passaram para a Inglaterra, de que se mostra que as primeiras prisões que fizemos no Rio de Janeiro perturbaram e inquietaram tanto todas as pessoas de nação que se vão ausentando; e nestes termos conforme a Direito e prática do Santo Ofício basta menos prova atendendo aos indícios da fuga...<sup>30</sup>

Outros tantos conversos estavam decretados nos “cadernos” e antes que o familiar inquisitorial batesse na porta com a medalha no peito e o mandado de prisão em mãos, os sujeitos já estavam longe do alcance do Santo Ofício. Para se livrar, criavam estratégias, desviavam dos costumeiros caminhos, buscavam abrigo em paragens interioranas, iam às capitânicas vizinhas ou aos vastos sertões, aonde dificilmente iria um membro inquisitorial<sup>31</sup>. Sobreposição de homônimos ou troca de antropônimos foram alguns fatores que influenciaram nestes números. O comissário do Rio de Janeiro, Gaspar Gonçalves de Araújo, alertava para a troca de nome, que só viria a ser descoberto após uns papeis confiscados quando um parente era preso. Dizia de Francisco Nunes de Miranda, sobrinho do médico homônimo (na Bahia houve quatro do nome):

Acompanha também esta as três cartas inclusas que depois da partida da sobredita frota me entregou o tesoureiro do Fisco desta cidade, Salvador Viana da Rocha, as quais diz se acharam entre alguns papeis do confiscado Francisco Nunes de Miranda pela prisão da mulher Violante Rodrigues. A razão de me entregar as ditas cartas é para com elas representar a vossas senhorias a cautela com que esta gente vive e se trata com nome mudado; porque achara notícias que o que se nomeia Francisco Joseph Vargas é o outro Francisco Nunes de Miranda, marido da Elena, o qual viera das Minas e estivera nesta cidade oculto e dela se embarcara para a da Bahia antes de chegar aqui a dita frota (...). Rio de Janeiro, 24 de julho de 1726.<sup>32</sup>

Em setembro de 1732, João Calmon escreveu aos inquisidores sobre João Lopes de Mesquita, filho de Francisca Henriques (presa) e irmão mais novo de Ângela de Mesquita e de Branca Rodrigues (apresentadas). O comissário assegurava que a “João Lopes se não pode descobrir, porque não tem parte certa, depois soube que havia passado pelos sertões desta Bahia a Pernambuco; [e que continuava] na mesma diligência de o prender”<sup>33</sup>. Sabiamente, Francisca Henriques despistava o inquisidor Phelippe Maciel em Lisboa: “Ouviu dizer falecera”<sup>34</sup> em Minas Gerais.

---

<sup>30</sup> ANTT-TSO/IL *Decretos de prisão (1627-1762)* – Caderno 4º de decretos de prisão, Op. cit., 1690-1729, fl. 286v.

<sup>31</sup> Vide SOUZA, Op. cit., 2014, pp. 172-173.

<sup>32</sup> ANTT-TSO, IL, *Maço 73*, núm. 84. Portugal, Lisboa, 1574-1834, fl. não numerado. Para mais exemplo de fugitivos, tidos como cristãos-novos, pelos “currais da Bahia” e com alteração de nome, vide documento publicado em FEITLER, Op. cit., 2007, p. 264.

<sup>33</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 10*, núm. 76. Portugal, Lisboa, 1719-1807, fl. não numerado.

<sup>34</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Proc. núm.10156, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 25v.

Contra este cristão-novo baiano, pela notícia que temos, restou apenas o mandado de prisão. A este “tipo” social os inquisidores chamavam a atenção do comissariado ultramarino<sup>35</sup>, inclusive a fim de evitarem as prisões equivocadas. Tais sujeitos eram volantes, gente de ida e vinda, poucos tinham domicílios estáveis e além de tudo costumavam mudar de nomes para despistar os rastros que eventualmente escorregavam das identidades. Do filho de Beatriz Pereira chamado Gaspar da Costa, “que foi morador na Bahia e que tinha passado o sertão das Minas”<sup>36</sup>, também só restou o mandado.

Das mulheres que não foram achadas pelos ministros, aludamos a Grácia Rodrigues, esposa de Félix Nunes e mãe de Leonor Bernal de Miranda, por ser um caso razoavelmente documentado. Procuramos mapear a documentação a fim de estabelecer o nexos entre as primeiras prisões e as atitudes que tomaram frente ao iminente perigo. Assim, consta numa missiva intra-inquisitorial que Grácia se apresentou ao comissário João Calmon no dia 20 de agosto de 1726, quando se via a prisão da prima Ana Bernal e de outras vizinhas na Freguesia de São Pedro. Grácia Rodrigues havia prometido que, ao desvanecer os achaques da carne, embarcaria para Lisboa para tratar de “um pecado que lhe agravava a sua consciência” e que na oportunidade iria delatar não só a si como a “outras pessoas que tinham cometido culpas pertencentes ao mesmo tribunal”<sup>37</sup>. Dava a entender que o crime predito era o de judaizarem. Impedida de embarcar, e tendo o documento da apresentação perdido no incêndio do navio, ela ratifica perante o comissário em 10 de agosto do ano seguinte, pouco antes de receber a incumbência para depor no caso do cristão-novo António Cardoso Porto.

Na segunda apresentação, justifica que tomaria a frota de 1728, o que não havia feito por causa dos achaques à saúde e das dívidas que tinha a cobrar na Bahia, mas “infalivelmente se embarcaria e se iria pessoalmente apresentar ao dito Santo Tribunal e acusar-se do que havia cometido”<sup>38</sup>. Grácia pode ter sobressaltado o ânimo quando, em 10 de setembro de 1727, apareceu o comissário Calmon e um notário para interrogá-la no tocante ao processo do marido de Ângela de Mesquita<sup>39</sup>. Mas foi em 19 de setembro de 1728 que João Calmon ordenou ao familiar Thomás de Paiva Rolha para notificar a cristã-nova do embarque no

---

<sup>35</sup> ANTT-TSO, IL Correspondência expedida (1590-1821) – *Correspondência expedida para o Brasil*, liv. 6100013. Portugal, Lisboa, 1732-1743, fl. 3.

<sup>36</sup> ANTT-TSO, IL Correspondência expedida (1590-1821) – *Livro de registo de correspondência expedida*, liv. 21. Portugal, Lisboa, 1720-1731, fl. 281v.

<sup>37</sup> ANTT-TSO, IL *Maço* 83, núm. 69. Portugal, Lisboa, 1582-1819, fl. não numerado. Provavelmente o envelope contendo a primeira carta de apresentação se queimara no incêndio da nau Santa Rosa, cujo desastre destruíra também diversos papéis correspondentes à Bahia.

<sup>38</sup> ANTT-TSO, IL *Maço* 83, núm. 69, Idem, 1582-1819, fl. não numerado.

<sup>39</sup> Nomeada em 04 de abril e chamada para depor em 12 de setembro, junto com o marido que ainda não havia sido preso. ANTT-TSO, IL *Processo de António Cardoso Porto*, Op. cit., 1726-1731, fls. 185v, 216v-218.

navio que estava para partir e que aparecesse na sala da Inquisição. O familiar cumpriu no dia seguinte. Também intimou o genro de Grácia, Manuel Furtado Oróbio, ambos moradores em São Pedro.<sup>40</sup> A frota partiu em outubro. Por já estarem indiciados, o marido Félix e o filho Michael foram presos. A verdade é que Grácia Rodrigues não cumpriu a promessa e, entretantes, passou para o norte europeu com a maioria dos filhos. Leonor Bernal e o marido Manuel Oróbio seguiram-nos com Josefa ainda miúda.

Francisca Henriques, Ana Bernal, Beatriz Pereira e Violante Rodrigues foram presas na mesma ocasião. Os mandados vieram numa só remessa da Inquisição de Lisboa. Os senhores instruíram aos ministros baianos para não se precipitarem. Que esperassem o momento favorável de executá-los.

Carta ao comissário João Calmon com doze mandados de prisão tocantes a Diogo de Ávila, Gaspar Henriques, outro Diogo de Ávila, Luís Henriques, Francisca Henriques, João Lopes, Violante Rodrigues, Beatriz Pereira, António Lopes da Costa, Joseph da Costa, Ana Bernal e António Cardoso, se lhe disse que suspendesse as prisões para a partida da frota, o fizesse por se evitarem mais despesa; e quando entendesse se podiam malograr as tais prisões as mandasse executar logo e que houvesse toda a cautela para que se não comunicasse nem se lhe dessem escritos por haver informação que nas outras ocasiões se falaram os presos e se lhe deram escritos.<sup>41</sup>

Violante seria buscada no Rio de Janeiro e entregue na porta do tribunal em outubro. As demais chegariam em novembro. O encadeamento desse processo merece ser trabalhado.

O “testemunho” central, no qual os mandados embasaram-se, foi oferecido pelo converso João Gomes de Carvalho, preso na Inquisição Lisboa em julho de 1725, meses após chegar da Inglaterra com a esposa Luísa Maria Rosa. Conforme visto com detalhe nos capítulos anteriores, Luísa, presa em 1726, arrogava a condição de cristã-velha e tardou em confessar qualquer culpa de judaísmo. Quiçá ela não se identificasse com a conversão, mas certamente intentava ganhar tempo.

Francisca e Violante foram citadas nas “confissões” do mercador na mesma semana, embora o réu tenha protelado por um bom tempo para falar das mulheres da Bahia. Na décima sessão confessória citou a padeira da Freguesia de São Pedro<sup>42</sup> e na décima segunda sessão

<sup>40</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 40*, núm. 52. Portugal, Lisboa, 1704-1810, fls. não numerados.

<sup>41</sup> ANTT-TSO, IL Correspondência expedida (1590-1821) – *Livro de registo de correspondência expedida*, liv. 21, Op. cit., 1720-1731, fl. 235v.

<sup>42</sup> Sessão de 05 de fevereiro de 1726. “Disse mais, que haverá seis anos, na dita cidade da Bahia e casa de Francisca Henriques, x.n., casada com Luís Henriques, mineiro, não lhe sabe o nome dos pais, e só que uma filha desta é casada com o dito António Cardoso Porto, natural deste reino (sic), (...) estando ambos sós por ocasião da mesma perguntar a ele confitente por algumas pessoas deste reino parentas dele confitente entre práticas se declararam como criam e viviam na lei de Moisés para salvação de suas almas e que por sua observância não comiam carne de porco nem peixe de pele e não passaram mais.” ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Proc. núm. 8764, Portugal, Lisboa, 1725-1741, fls. 83v-84.

evocou o conhecimento que tinha com Violante<sup>43</sup>. Os últimos testemunhos contra as cristãs-novas datavam do ano anterior, conforme trasladado nos respectivos processos. Violante tinha contra si o testemunho de Gaspar Fernandes Pereira, feito em 14 de setembro de 1725. Francisca já acumulava dois: o de Gaspar Fernandes Pereira (de quem Ângela recebia os bilhetes), no dito dia, e o de Francisco Ferreira Gabriel, de maio de 1725. Além disso, é possível que os inquisidores não tivessem dado conta da menção a Francisca que fez o judeu Dioguinho Abrahão mais de uma década antes.<sup>44</sup>

Intrigante é que no caso de Ana Bernal de Miranda foi o “testemunho único” como prova a decretá-la. Citou-a João Gomes em 05 de fevereiro de 1726, mesmo dia que falou de Francisca. E Beatriz Pereira contava com o depoimento até aí do cristão-novo do Porto Gaspar de Estrada, primo de João Gomes. Portanto, Beatriz e Ana tinham apenas uma testemunha de declaração formal de judaísmo quando o deputado apelou ao Conselho Geral, a qual instância assentiu as prisões.

A bem da verdade, o deputado inquisitorial justificou com dois aspectos. O primeiro era a relação familiar. Era a família considerada como a base da heresia judaica, como transgressora da ordem. A Inquisição buscava formar uma rede de delações no seio da família e, por conseguinte, expandir aos conhecidos. Lemos sobre Beatriz Pereira, que encabeçava a lista de quinze delatos: “Porquanto a pessoa do número 1º é mãe de Luísa Maria Rosa, sogra de João Gomes de Carvalho, irmã de Gaspar Lopes da Costa, presos todos nesta Inquisição” e na de Coimbra. De Ana Bernal de Miranda, dizia o documento: “Conteúda no 4º, por ser mulher de Joseph da Costa, cunhada de António Lopes da Costa e nora de Beatriz Pereira, confrontados nos números antecedentes”.<sup>45</sup> O segundo aspecto, que dá o subtítulo do capítulo, era o espaço em comum: a Bahia. Presumiam os ministros inquisitoriais que a capitania estava “infectada” da crença na lei de Moisés. A mesa concluiu com parecer favorável.

---

<sup>43</sup> Na sessão de 09 de fevereiro de 1726, disse apenas de Violante. “Que haverá seis para sete anos, na cidade da Bahia e casa de Ana de Miranda, se achou com uma filha da mesma, chamada Violante Rodrigues de Miranda, x.n., não sabe o nome do pai, então solteira e hoje casada na cidade do Rio de Janeiro, natural deste reino, não sabe de que terra, e moradora então na Bahia e hoje na dita cidade do Rio de Janeiro, não sabe que fosse presa ou apresentada; e estando ambos sós por ocasião da mesma ter tido grande conhecimento neste reino com as irmãs dele confitente e, portanto, ele confitente ir à casa da dita Violante muitas vezes e de haver já comunicado com um irmão da mesma, David de Miranda, de quem tem dito, entre práticas se declararam como criam e viviam na lei de Moisés para salvação de suas almas; e por sua observância disseram que não comiam carne de porco nem peixe de pele e guardavam os sábados como dias santos e não passaram mais.” ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Idem, 1725-1741, fl. 93-93v.

<sup>44</sup> Vide ANTT-TSO, IL *Processo de Violante Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 11403, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 3v. ANTT-TSO, IL *Processo de Francisca Henriques*. Op. cit., 1726-1728, fl. 3v. ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Rodrigues (Dioguinho hebreu)*. Proc. núm. 5336, Portugal, Lisboa, 1712-1713, fl. 47.

<sup>45</sup> ANTT-TSO, IL *Decretos de prisão (1627-1762)* – Caderno 4º de decretos de prisão. Op. cit., 1690-1729, fl. 539v.

Pelo que toca à dita Beatriz Pereira e seus filhos António e Joseph da Costa e Ana Bernal, pareceu a todos os votos que ainda que só tenham contra si uma testemunha, como os delatos são mãe, dois filhos e nora e destes três últimos diga João Gomes de Carvalho, cunhado dos ditos António e Joseph da Costa e ser a dita testemunha de bom crédito era bastante para serem presos, principalmente tendo nesta Inquisição pessoas presas suas parentas em 1º grau, como declara o promotor no dito requerimento.<sup>46</sup>

Assinaram os inquisidores João Paes do Amaral, Teotônio da Fonseca Souto Maior e João Álvares Soares.

Duas cristãs-novas haviam sido levadas para Lisboa no período anterior. Beatriz Nunes foi a primeira cristã-nova presa no XVIII (1708), seguida por Catarina da Paz em 1714. A ação inquisitorial estava em curso e proporcionava poucas opções para quem estivesse enredado. Mas como saber quando a Inquisição agiria? E a estratégia dos agentes locais?

**QUADRO 12** – Tempo entre Mandado de prisão e Entrega no cárcere

| Nome                | Mandado de prisão                       | Entrada nos cárceres | Tempo entre Mandado e Entrega |
|---------------------|---|----------------------|-------------------------------|
| Beatriz Nunes       | 16/11/1707                              | 15/12/1708           | 1 ano e 1 mês                 |
| Catarina da Paz     | 23/03/1713                              | 04/01/1714           | 0 anos, 9 meses e 7 dias      |
| Luísa Maria Rosa    | 18/01/1726                              | 18/01/1726           | 0 anos, 0 meses e 0 dias      |
| Francisca Henriques | 12/03/1726                              | 22/11/1726           | 0 anos, 8 meses e 10 dias     |
| Violante Rodrigues  | 12/03/1726                              | 04/10/1726           | 0 anos, 6 meses, 22 dias      |
| Ana Bernal          | 15/03/1726                              | 22/11/1726           | 0 anos, 8 meses, 7 dias       |
| Beatriz Pereira     | 15/03/1726                              | 22/11/1726           | 0 anos, 8 meses, 7 dias       |
| Ângela de Mesquita  | Apresentada                             | 26/11/1726           | N/I                           |
| Branca Rodrigues    | Apresentada                             | 26/11/1727           | N/I                           |
| Guiomar da Rosa     | 18/04/1727 (“prisão preventiva”)        | 21/12/1727           | 0 anos, 8 meses e 3 dias      |
| Ana Gomes           | 25/05/1728 (apres. na Bahia 20/09/1727) | 06/01/1729           | 0 anos, 7 meses, 12 dias      |
| Leonor Henriques    | 18/04/1729                              | 04/11/1729           | 0 anos, 6 meses e 23 dias     |
| Estefânia Rodrigues | Apresentada                             | 11/08/1728           | N/I                           |
| Maria de Miranda    | Apresentada                             | 09/01/1730           | N/I                           |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

O tempo entre o mandado de prisão e a captura de fato estava condicionado a fatores como transporte e localização dos suspeitos. O transporte da documentação entre o reino e agentes no ultramar, em fluxo e refluxo, podia ser feito em nau dos contratadores do tabaco.

<sup>46</sup> ANTT-TSO, IL *Decretos de prisão (1627-1762)* – Caderno 4º de decretos de prisão. Idem, 1690-1729, fl. 541.

Antes de mais, prezava-se pelo segredo dos assuntos.<sup>47</sup> No nosso caso, o capitão entregava-a a um comissário ultramarino e o mesmo repartia as tarefas. No caso de se efetuar a prisão, incumbia o serviço aos familiares inquisitoriais. Sendo apanhado, o suspeito ficaria custodiado até sair a próxima embarcação para ser entregue na porta dos Estaus. Tal distância refletia num tempo de meio ano a um ano para o suspeito ser entregue e se instaurar o processo. No quadro acima, como se percebeu, o tempo médio era de oito meses. Como Luísa Rosa se encontrava em Lisboa ao ser expedido o mandado, o familiar a buscou no mesmo dia.

Era hora de preparar a matalotagem, reunir algumas peças de roupas para enfrentar os cárceres secretos da Inquisição. Globalmente, as cristãs-novas permaneceram na Bahia durante cerca de 20 anos. Em relação às mulheres presas, o quadro a seguir ilustra o tempo aproximado da permanência.

**QUADRO 13** – Tempo de permanência na Bahia antes das prisões

| Nome                | Chegada (aprox.) | Idade chegada | Saída   | Anos na Bahia |
|---------------------|------------------|---------------|---------|---------------|
| Francisca Henriques | 1696             | 20            | 1726    | 30            |
| Ângela de Mesquita  | 1698             | 0             | 1726    | 28            |
| Ana Bernal          | 1699             | 4             | 1726    | 27            |
| Ana Gomes           | 1704             | 0             | 1729    | 25            |
| Branca Rodrigues    | 1701             | 0             | 1726    | 25            |
| Maria de Miranda    | 1699             | 16            | 1719    | 20            |
| Guiomar da Rosa     | 1708             | 14            | 1727    | 19            |
| Leonor Henriques    | 1713             | 54            | 1729    | 16            |
| Catarina da Paz     | 1700             | 31            | 1714    | 14            |
| Beatriz Nunes       | 1698             | 32            | 1708    | 10            |
| Beatriz Pereira     | 1718             | 53            | 1726    | 8             |
| Luísa Maria Rosa    | 1718             | 23            | c. 1722 | 4             |
| Estefânia Rodrigues | 1708             | 0             | N/I     | N/I           |
| Violante Rodrigues  | 1699             | 11            | N/I     | N/I           |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

Algumas eram naturais, outras aí cresceram ou se fixaram quando adultas. A castelhana Francisca Henriques passou três décadas na Bahia e Luísa Rosa, no seu intenso deambular, morou por quatro anos, enquanto a mãe ficou o dobro. O tempo de Violante e Estefânia não foi possível calcular por faltar informação de quando passaram a assistir no Rio de Janeiro, mas, com base nos processos, acredita-se que se deslocaram já na década de 1720.

<sup>47</sup> SOUZA, Op. cit., 2014, p. 111.

Guiomar da Rosa, que se casou em Salvador, era levada pelo capitão Joseph Teixeira Santos que se achava ancorado no porto da Bahia. Em setembro de 1727, a mando de João Calmon recebeu

Pela mão dos familiares do mesmo tribunal, o sargento-mor Manuel Ferreira da Costa e João da Cruz Duarte a Guiomar da Rosa como presa do Santo Ofício com o seu fato que consta do inventário que se me mostrou, a qual presa para este me obrigo levando-me Deus a salvamento de a entregar assim que chegar nos cárceres da Inquisição de Lisboa, a ordem dos senhores ilustres inquisidores (...).<sup>48</sup>

Era responsável por deixá-la na Inquisição de Lisboa. Assinou três vias comprovando o transporte. O valor do frete estava por receber. A senhora Leonor Henriques embarcava aos 70 anos no navio Santíssima Trindade. O comissário Calmon informava aos inquisidores em oito de agosto de 1729:

Meus senhores, serve esta de coberta ao recibo incluso que passou Rufino dos Santos, capitão da nau Santíssima Trindade, em como se dá por entregue de Leonor Henriques, mulher de António Rodrigues Campos, presa que vai pelo Santo Ofício para como tal a entregar nos cárceres da Inquisição de Lisboa como se obrigou a fazê-lo e não vai pago do frete da passagem porque lá é que se faz; e leva a dita presa a roupa que parece necessária dar-se para o seu uso, como consta do inventário que remeto na via que escrevo a esse tribunal; e para obedecer a VSas fico pronto. As pessoas de VSas guarde Deus muitos anos.<sup>49</sup>

Os ministros procuravam, ao máximo, apartar os parentes prisioneiros e evitar a comunicação. Por isso, no referido dia, Calmon enviou o marido de Leonor, “Romão”, pela nau Nossa Senhora das Neves do capitão Mateus Lucas. Não obstante, suspendiam a comunicação entre amigos e conhecidos. Na mesma ocasião, o filho de Grácia Rodrigues preso, Michael Nunes de Almeida, partia na nau Nossa Senhora da Atalaia e São Gabriel.<sup>50</sup> Ao findar-se do processo, como de praxe, os réus eram obrigados a ressarcir todo o gasto arranjado com transporte, diligências, trabalho dos ministros, alimentação etc., salvo se comprovassem viver remediadamente.

#### 4.2 DAR SENTIDO ÀS SENTENÇAS

Se a primeira parte do processo consistia na análise do caso e o mandado de busca do suspeito, a parte seguinte ocorria com o suspeito preso. O Regimento da Inquisição de 1640,

<sup>48</sup> ANTT-TSO, IL *Confissões* (1605-1727), liv. 63.0010. Portugal, Lisboa, 1727, fl. 1.

<sup>49</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 40*, núm. 52, Op. cit., 1704-1810, fl. não numerado.

<sup>50</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 40*, núm. 52, Idem, 1704-1810, fl. não numerado.

em vigor até 1773, estabelecia uma ordem para o bom andamento processual. Havia sessões de interrogatórios pré-definidas e indispensáveis. A rigor, a sessão inicial era a de Genealogia a qual deveria ser realizada dez dias depois da prisão a fim de estabelecer um conhecimento biográfico do réu.<sup>51</sup> Depois vinham as sessões In Genere, na generalidade, dentro de um mês, “sobre as crenças e cerimónias da religião de que era acusado”, e a seguir In Specie, na especialidade “sobre os factos constantes das denúncias, ou, melhor, sobre os ditos dos denunciantes”<sup>52</sup>. A sessão de Inventário dos bens não era determinada, mas não deveria se dilatar. Indefinidas eram as datas das sessões em que o réu iniciasse a “confissão” das culpas. Na ordem processual, as confissões eram “o único meio com que podem merecer que com eles se use de misericórdia e o principal fundamento que tem o Santo Ofício para proceder contra as pessoas de que nelas se denuncia”<sup>53</sup>.

As confissões ocorriam entre um interrogatório e outro e a celeridade desenvolvia o processo. A primeira personagem evocada era sempre a da “instrução”, ou seja, no caso da presumida heresia judaica, aquela pessoa indicada como iniciadora na crença. Diferentes peças processuais podiam ser acrescentadas conforme o andamento da causa. Por exemplo, a Contradita. Por meio dela, os réus buscavam provar que uma testemunha (eleita pelo próprio) agira de má fé para prejudicá-lo, geralmente fruto de inimizade.<sup>54</sup> Também havia as Coartadas, depois de o réu ser considerado “negativo”<sup>55</sup>, e nela procurava desacreditar a prova apresentada no Libelo Acusatório afirmando “sua presença em lugar diverso daquele em que se pretendia estivesse praticando a heresia de que o acusavam”<sup>56</sup>. Para o historiador, a Contradita e a Coartada adentram um tanto mais na vida das personagens, mostrando intrigas e relações conflituosas, alianças e amizades. São páginas ricas, entre outros aspectos, no

---

<sup>51</sup> Requeria as informações: nome, idade, qualidade de sangue, ofício, naturalidade e moradia, pais e avós dos dois lados, tios, irmãos e demais dados destes; se foi batizado e crismado e onde e por quem, se frequentava a igreja e vivia catolicamente. Depois, deveria dizer a doutrina cristã; o grau de letramento; se tem ordens; por onde andou e com quem tratava; se já foi preso o réu ou seus parentes. Vide o “formulário” no REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. VI, §2. In: FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. *Metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa* (Séc. XVI-XIX). Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

<sup>52</sup> SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 2ª ed. – Porto: Editorial Inova, 1969, pp. 83-84.

<sup>53</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. VII, §1. In: FRANCO; ASSUNÇÃO. Op. cit., 2004.

<sup>54</sup> “O modo de defesa do réu negativo pelo qual este pretende livrar-se provando que a testemunha que contra ele depusera é suspeita, por ser seu inimigo”. LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Documentário, 1977, p. 48.

<sup>55</sup> Negativo: “O réu que negava totalmente as culpas, declarando-se inocente. (...) Tido, pois, como culpado pelos Inquisidores mediante provas por eles julgadas suficientes, mas obstinado, contudo, em negar o seu crime, era o réu negativo entregue à Justiça Secular para ser queimado.” LIPINER, Idem, 1977, p. 106.

<sup>56</sup> LIPINER, Ibidem, 1977, p. 40. O Libelo era feito depois de três admoestações por parte dos inquisidores, normalmente nas sessões de Genealogia, In Genere e In Specie.



tocante ao cotidiano. Não se verificou, contudo, a petição desses instrumentos de defesa por parte das cristãs-novas da Bahia.

Recorde-se ter sido o sistema punitivo objeto de questionamento. Há uma vasta bibliografia versando sobre o assunto sob os diferentes ângulos. Leva-se em conta aspectos como o desconhecimento do motivo da prisão e a ocultação dos nomes dos denunciantes; o fato de procuradores dos réus serem funcionários pagos pela Inquisição; e também o sistema de testemunho legal obedecer aos critérios singulares ou únicos. António José Saraiva afirmava que o sistema era arranjado de modo a excluir a verdade, pois genericamente o suspeito era condenando a priori. Esperava-se que os réus confessassem, de forma espontânea, para resguardar a pele.<sup>57</sup>

Pergunta-se, portanto, se ante a uniformização católica os descendentes dos judeus assimilaram completamente a nova religião<sup>58</sup> ou se reagiram asperamente ao disciplinamento português<sup>59</sup>. Saraiva e Révah travaram um acalorado debate no qual foram postos em contraposição a interpretação denotativa, literal, do documento e, do outro lado, o questionamento sobre a juridicidade da “heresia” hebraica<sup>60</sup>.

Anita Novinsky, estudando a Bahia seiscentista, desenvolveu a tese segundo a qual vários conversos viveram entre os dois mundos religiosos-culturais. Ou seja, que assimilaram a maior parte dos elementos do cristianismo em que foram batizados e adaptaram aspectos da crença judaica herdada dos antepassados. Eram sujeitos conscientes ou não do processo que a autora chamou de “marranismo”<sup>61</sup>. São perspectivas diferentes de trabalhar o documento inquisitorial e que dependem da operação metodológica e do manejo das fontes. Seguindo a mesma linha interpretativa, parece plausível sustentar, com Ronaldo Vainfas e outros autores, que a análise da identidade dos cristãos-novos requer uma pesquisa meticulosa e de certo modo individualizante<sup>62</sup>, de modo a abster as generalizações.

As confissões realizadas pelas cristãs-novas não tardaram em acontecer. As apresentadas, por via de regra, o fizeram durante a audiência inicial. Ressalta-se que os “voluntários” gozavam de uma diferença no vocabulário processual: estes são considerados

---

<sup>57</sup> SARAIVA, Op. cit., 1969, pp. 75-83.

<sup>58</sup> Tese defendida por SARAIVA, Idem, 1969.

<sup>59</sup> Análise neste sentido em Israel Révah. RÉVAH, Israel Salvador. Os marranos. In: FALBEL, Nachman; GUINSBURG, Jacó (Orgs.). *Os marranos*. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos, USP, 1977.

<sup>60</sup> O debate, publicado em tempo real no Diário de Lisboa do ano de 1971, ganhou tons deveras ardilosos. Algumas edições da obra o reproduziram. Vide SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 6ª ed. – Lisboa: Editorial Estampa, 1994, pp. 213-291.

<sup>61</sup> Tese interessante em que aponta a vivência dupla de alguns cristãos-novos. NOVINSKY, Op. cit., 1972.

<sup>62</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 41.

“declarantes”, enquanto os réus presos são “confitentes”. Guiomar da Rosa e Ana Gomes Coutinho, apresentadas que permaneceram nos cárceres, declararam culpas no dia seguinte à entrada. As presas Ana Bernal, Beatriz Pereira, Catarina da Paz e Beatriz Nunes confessaram no decorrer da primeira semana. Leonor Henriques demorou sete dias e Francisca Henriques, vinte e quatro. Nota-se que os parentes eram citados na primeira sessão.

**QUADRO 14** – Intervalo entre prisão e delação de parentes

| Nome                | Entrada nos cárceres | Intervalo entre prisão e delação de parentes                        |
|---------------------|----------------------|---|
| Ângela de Mesquita  | 26/11/1726           | 0 dia (1a confissão de 26/11/1726)                                  |
| Branca Rodrigues    | 26/11/1727           | 0 dia (confissão de 26/11/1727)                                     |
| Estefânia Rodrigues | 11/08/1728           | 0 dia (1a confissão de 11/08/1728)                                  |
| Maria de Miranda    | 09/01/1730           | 0 dias (1a confissão da apresentação)                               |
| Ana Gomes           | 06/01/1729           | 1 dia (1a confissão de 07/01/1729)                                  |
| Guiomar da Rosa     | 21/12/1727           | 1 dia (1a confissão de 22/12/1727)                                  |
| Violante Rodrigues  | 04/10/1726           | 1 dia (1a confissão de 05/10/1726)                                  |
| Ana Bernal          | 22/11/1726           | 6 dias (1a confissão de 28/11/1726)                                 |
| Beatriz Pereira     | 22/11/1726           | 6 dias (1a confissão de 28/11/1726)                                 |
| Beatriz Nunes       | 15/12/1708           | 7 dias (1a confissão de 22/12/1708)                                 |
| Catarina da Paz     | 04/01/1714           | 7 dias (1a confissão de 11/01/1714)                                 |
| Leonor Henriques    | 04/11/1729           | 13 dias (1a confissão de 17/11/1729, 2a sessão de confissão do dia) |
| Francisca Henriques | 22/11/1726           | 24 dias (1a confissão de 16/12/1726)                                |
| Luísa Maria Rosa    | 18/01/1726           | 10 meses, 27 dias (1a sessão de confissão de 16/12/1726)            |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

Elas não buscaram dilatar o andamento das causas, antes, colaborar com a instituição. Algumas delas, devido à experiência familiar de décadas e até século de encarceramento, eram educadas em como se comportar na eventual prisão.<sup>63</sup>

Caso destoante, entretanto, foi o da jovem Luísa Maria Rosa. 10 meses e 27 dias para confessar em razão das diligências para a averiguação da qualidade do sangue. Na abertura processual a ré se esforçou no sentido de negatizar a ascendência cristã-nova. Tinha recursos para tanto, tal como a duplicidade da informação do bisavô – Quem era? Francisco Lopes

<sup>63</sup> Nesse particular o cristão-novo Ribeiro Sanches publicou o livro “Cristãos-novos e cristãos-velhos em Portugal”, em que sublinhava: “Vê-se claramente que o cristão-novo penitenciado, tanto que saiu no Auto da Fé sabe a quanto perigo está sujeito: enquanto vive em Portugal ensina a seus filhos ou sobrinhos o modo de processar da Inquisição (origem de todo o judaísmo).” SANCHES, António Nunes Ribeiro. *Christãos novos e cristãos velhos em Portugal*. 2ª ed. – Porto: Livraria Paisagem, 1973, pp. 55-56. Ortografia atualizada.

Pereira, alcunhado de “Papagaio”, ou Pe. Gonçalo Martins, dito “moreno”? Acabou por ceder à confissão, pois parentes eram, sequelemente, presos e confessos.

Mas, mais importante do que a quantidade dos indivíduos envolvidos nas confissões, era satisfazer a prova da justiça. Sem ter conhecimento de quem havia denunciado, era necessário dizer das mesmas pessoas. Por isso a necessidade de saber quem havia sido preso, quem estava decretado<sup>64</sup>. Beatriz Nunes foi presa em 1708, após a apresentação da irmã Ana. No total, teve oito sessões de confissões. Disse que a mãe a instruíra na lei de Moisés. Citou a vários parentes na Covilhã desde o começo: os pais, dois irmãos, tias, primos, amigos. Uma vez que o irmão Simão Nunes, morador no recôncavo baiano, fora juntamente responder o processo, mais “provas” seriam acrescentadas ao caso de Beatriz. Simão disse ter estado com Beatriz e o irmão Francisco Lopes Preto, médico, quando se declararam por crentes e observantes da lei de Moisés. Como a ré fora admoestada três vezes e não mencionou o irmão médico, a mesa inquisitorial a julgou por *diminuta* no começo de março de 1709, três meses depois de entrar nos Estaus. Os inquisidores sinalizavam a aplicação da pena capital, caso a ré não satisfizesse a prova. Antes, seria levada à Sala do Tormento.<sup>65</sup>

A alteração do processo viria dias mais tarde. A ré solicitou nova audiência para confessar. Seria a sétima, em que lembrava as tias da Covilhã. Em 06 de março, foi julgada a tormento. No mesmo dia, durante a oitava sessão de confissão, Beatriz evocava parentas da terra natal, dizia dos jejuns oferecidos ao Deus do céu. Aguardava a mesa se reunir para nova resolução do processo. Não se alterava. Beatriz falava de António de Miranda, marido de Catarina da Paz, morador na Bahia, mas continuava diminuta. Foi mandada pelos inquisidores para a “casa” de baixo, onde se encontravam médico, cirurgião e os ministros que aplicariam o tormento.

Na linguagem inquisitorial, tormento era sinônimo de tortura. Os instrumentos usuais por esta época eram a polé e o potro. “O potro, espécie de cama de ripas onde, ligado o paciente com diferentes voltas de corda nas pernas e braços, se apertavam aquelas com um arroxó, cortando-lhe as carnes”. O outro instrumento era “a polé, moitão seguro no teto, onde

---

<sup>64</sup> Malgrado fosse terminantemente proibido pelo Regimento Inquisitorial, os réus buscavam meios comunicações no interior dos cárceres: bilhetes, códigos secretos, suborno etc. MEA, Elvira Cunha de Azevedo. O cotidiano entre as grades do Santo Ofício. In: DINES, Alberto; FALBEL, Nachman; MILGRAM, Avraham (Orgs.). *Em nome da fé: estudos in memoriam* de Elias Lipiner. São Paulo: Editora Perspectiva, p. 131-144, 1999, pp. 139-143.

<sup>65</sup> “P. recebimento e provado o necessário a ré Beatriz Nunes como herege apóstata de nossa Santa Fé Católica, ficta, falsa, simulada, confitente, diminuta e impenitente, seja declarada por tal e que incorreu em sentença de excomunhão maior e confiscação de todos seus bens para o Fisco e Câmara Real e nas mais penas em direito contra semelhantes estabelecidas e relaxada à Justiça Secular com a protestação ordinária feito em tudo inteiro cumprimento da justiça, *omni meliori modo via et forma juris*.” ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*. Proc. núm. 1008, Portugal, Lisboa, 1707-1709, fl. 55.

era suspensa a vítima, com pesos aos pés, deixando-a cair em brusco arranco sem tocar no chão”<sup>66</sup>. Prezando pela “honestidade” das réis do sexo feminino, o Regimento de 1640 destinava a aplicação do tormento apenas na polé. Apesar da orientação, Beatriz Nunes foi julgada ao potro: “E sendo a ré despojada dos vestidos que lhe podiam impedir a execução do tormento foi lançada no potro e começada a atar pediu audiência e disse que era de mais lembrada”<sup>67</sup>. Sem satisfazer a prova, os guardas continuaram a atar Beatriz, que pediu nova audiência. Falou do irmão Francisco Lopes Preto na Covilhã, disse também de Francisco Fernandes Camacho e de João da Cruz, os dois em seu curtume na Fonte dos Sapateiros da Bahia. Alterou, assim, o assento do processo e se livrou do tormento.<sup>68</sup>

Entretanto, Ana Bernal de Miranda e as senhoras Beatriz Pereira e Leonor Henriques não contaram com a mesma sorte.

#### QUADRO 15 – Condenação ao Tormento

| Nome                | Julgada a tormento e se se executou   |
|---------------------|---|
| Ana Bernal          | Julgada a tormento (22/03/1728), admoestação e execução no potro (02/06/1728), um trato corrido em oito partes, meio quarto de hora em que gritou.  |
| Ana Gomes           | Não (Apresentada)   |
| Ângela de Mesquita  | Não (Apresentada)   |
| Beatriz Nunes       | Foi colocada no potro e despida das vestes, mas não se executou por confessar (06/03/1709). Ratificação Ad Bancum (08/03) e Coram Honestis (09/03).   |
| Beatriz Pereira     | Julgada a tormento (12/03/1728), um trato esperto. Principiado o aperto (6 min.), os médicos julgaram que a ré não tinha condições de suportar mais (11/05/1728) por haver desmaiado. Confessou e alterou o grau do tormento. Ratificação Ad Bancum (12/05/1728) e Coram Honestis (13/05/1728). |
| Branca Rodrigues    | Não (Apresentada)   |
| Catarina da Paz     | Não   |
| Estefânia Rodrigues | Não   |
| Francisca Henriques | Não   |
| Guiomar da Rosa     | Não (Apresentada)   |
| Leonor Henriques    | Julgada a tormento (01/03/1731), admoestação e execução (09/05/1731), dois tratos expertos, em cerca de meio quarto de hora em que gritava por Jesus.   |
| Luísa Maria Rosa    | Não   |
| Maria de Miranda    | Não (Apresentada)   |
| Violante Rodrigues  | Não   |

Fonte: ANTT-TSO, IL Processos.

<sup>66</sup> AZEVEDO, João Lucio de. *Historia dos christãos novos portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1921, p. 140. Ortografia atualizada.

<sup>67</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*, Op. cit., 1707-1709, fl. 69v.

<sup>68</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Nunes*, Idem, 1707-1709, fls. 69v-72.

Ana Bernal havia deixado de dizer de três parentes, cujas provas se assomaram ao longo do processo: o irmão Manuel, a mãe Izabel e o parente distante Michael da Cruz. Após um ano e quatro meses nos cárceres, os ministros julgaram a um trato esperto também no potro.<sup>69</sup> No decorrer das confissões, acabou por falar do capitão de navio. Três meses mais tarde os inquisidores assentaram em aplicar a tortura. Pela confissão, diminuiria do trato esperto para um corrido em oito partes. O réu era advertido na Sala do Tormento. Ana Bernal ouviu “que pela casa em que estava e instrumentos que nela via entenderia facilmente quão rigorosa e perigosa de sofrer era a diligência que com ela se queria executar, a qual evitaria se quisesse acabar de confessar toda a verdade de suas culpas”<sup>70</sup>. Levada para baixo com médicos, cirurgião e mais executores, todos eles homens, foi começada a despir as vestes com vistas a não atrapalhar a execução.

Ana Bernal foi lançada no potro e começada a atar. O notário advertia que se algum osso quebrasse ou o viesse a desfalecer ou falecer, os ministros estavam isentos de culpa, pois cabia ao réu a confissão.<sup>71</sup>

E por dizer que não tinha mais culpas que confessar se foi continuando o tormento em oito partes em que foi atada e dada em todas meia volta, que corresponde a um trato corrido, a que foi julgada, em o qual tormento gritou, e duraria meio quarto de hora do qual foi mandada desatar e levada a seu cárcere e eu, Notário, dou fé passar tudo na verdade e assinei pela ré de seu rogo e consentimento por não estar capaz e com os ditos senhores Inquisidores e Deputados.<sup>72</sup>

Alquebrada, torturada durante meio quarto de hora, a ré ficara incapacitada de assinar o próprio nome. O notário fez o registro.

O caso foi levado ao Conselho Geral em três de junho de 1728. O órgão entendeu ter a ré já dito suficiente de si “e de seu irmão, marido, sogra, cunhados, primos e outras pessoas suas conjuntas e não conjuntas com muitas das quais não estava indiciada e assentar bem na crença de seus erros e judaísmo por que foi presa e acusada”<sup>73</sup>.

Assim também ocorreria com a sogra Beatriz Pereira. As confissões não satisfizeram completamente a prova. Falou do irmão Gaspar Lopes, mas não do filho Gaspar e da sobrinha Josefa, indiciados a partir do depoimento de outros cristãos-novos. Durante a aplicação da pena, Beatriz acabou desmaiando e os médicos suspenderam a execução. Os inquisidores

---

<sup>69</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424, Portugal, Lisboa, 1726-1731, fl. 106.

<sup>70</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Idem, 1726-1731, fl. 122-122v.

<sup>71</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. II, tít. XIV, §5. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004.

<sup>72</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 123.

<sup>73</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Idem, 1726-1731, fl. 124.

discutiram sobre a repetição. Contudo, julgaram desnecessário. Por sua vez, no auge dos 71 anos, Leonor Henriques gritava por “Jesus”, mas não suportou todo o tempo de tortura, sem contar o agravado estágio da doença epidérmica<sup>74</sup>.

Não havia um tempo médio para as cristãs-novas ficarem nos Estaus. Os inquisidores também não tinham interesse em dilatá-lo. Cada causa tinha uma gravidade. As réus apresentadas Ângela de Mesquita e a irmã Branca Rodrigues, respondendo em “liberdade”, foram ordenadas a comparecer na sala “nos dias não feriados de manhã às oito horas e de tarde às duas, até se findar” as causas<sup>75</sup>. A primeira, de novembro de 1726 a dezembro do ano posterior. A irmã, dada a informação do processo, entre novembro e dezembro de 1727. Guiomar da Rosa, presa preventivamente, respondeu o processo em três meses e dois dias. Beatriz em seis e Catarina da Paz e Ana Gomes em nove. Maria de Miranda respondeu o processo em um ano e um mês. Leonor Henriques em um e sete. Ana Bernal, Beatriz Pereira e Francisca Henriques ficaram presas por um ano, oito meses e três dias. Violante ficou um mês a mais. O caso mais demorado foi o de Luísa, assomando pouco mais de dois anos e meio.

Mencione-se, então, um reencontro indesejado. O auto da fé público celebrado na Igreja do Convento dominicano contou com cinco destas mulheres. Dia de domingo, 25 de julho de 1728. 112 era o número de penitentes, a maioria esmagadora acusada de criptojudaísmo. A procissão exibia 110 réus, vestidos com seus sambenitos. Outros dois faleceram nos cárceres e seriam queimados em estátua. No total de sentenciados, sobressaíam as mulheres, 59, contra 53 do sexo masculino. Marchavam em ordem, exibidas para a população. Estavam condenadas. Ana Bernal ocupava a 28ª vaga na fileira feminina. Luísa Rosa, Francisca Henriques, Violante Rodrigues e Beatriz Pereira a seguiam entre outras mulheres de condições variadas e diferentes partes.<sup>76</sup> Assistiam a cerimônia “el rei nosso senhor d. João o 5º, os senhores infantes d. Francisco e d. António, os senhores inquisidores e

---

<sup>74</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Leonor Henriques*. Proc. núm. 9968, Portugal, Lisboa, 1729-1731, fl. 58v. O documento se refere a “goma”, doença que, segundo o dicionarista Bluteau, consistia num “tumor nas canelas dos braços, ou das pernas. Os mais ordinários tumores gálicos são cirrosos; nascem sobre os ossos das pernas e braços e cabeça e por serem de ordinário gerados de humores viscosos, a modo de rezina, lhes chamam os médicos *gomos*. *Tumor gummosus in radio, vel in tibia*.” BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, vol. 04, 1713, p. 93. Vocabulo: “Goma”.

<sup>75</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ângela de Mesquita*. Proc. núm. 5348, Portugal, Lisboa, 1726-1727, fl. 10v. ANTT-TSO, IL *Processo de Branca Rodrigues*. Proc. núm. 8654. Portugal, Lisboa, 1727, fls. 8v-9.

<sup>76</sup> COLECCÃO DE LISTAS impressas e manuscriptas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Lisboa, [Évora, Coimbra e Goa] [Manuscrito]/corrigida e anotada por António Joaquim Moreira, vol. 1, 1863, fls. 437-439v.

mais ministros da mesa, muita nobreza e povo”<sup>77</sup>. Dispostos numa espécie de *mise-en-scène*, vexados e

Difamados eram todos os que saíam nos autos, portando hábito penitencial (sambenito), expostos à pilhéria e ofensa por parte da multidão que se reunia nessas ocasiões. Ouviam suas sentenças dando mostras de arrependimento e sujeição, enquanto a platéia escarnecia e se deleitava por vê-los assim, humilhados. Também aqui estamos diante de um ritual, maneira de degradar cada um dos condenados e, ao mesmo tempo, de intimidar a multidão, ela que, nos tempos do Santo Ofício, fora convertida em massa de hereges potenciais.<sup>78</sup>

Depois da celebração pública e a leitura da sentença no auto, os réus voltavam para os cárceres a fim de receberem as últimas instruções, antes de deixarem as celas da Inquisição. Exceto no caso dos relaxados à Cúria Secular, os penitentes recebidos à Igreja abjuravam os erros, assinavam (os que sabiam assinar) o Termo de Segredo, no qual se comprometiam a não revelar nada do que se passara na prisão do Santo Ofício, e também o Termo de Ida e Penitência. A cultura do segredo deveria ser mantida. Uma vez fora dos cárceres, eram instruídos em matéria da fé por algum pároco. No caso das nossas cristãs-novas, elas receberam em comum a pena de hábito perpétuo e cárcere em Portugal.

O Tribunal do Santo Ofício, depois de ter reconhecido que as mulheres tinham alguma culpa no cartório, as libera para ficarem novamente dentro de casa ou dentro de um ambiente cheio de judaizantes, tendo em vista que a rede familiar comumente caía nas malhas inquisitoriais. Em relação às cristãs-novas baianas, a sentença não considerou enviá-las de volta para a cidade de Salvador, o recôncavo baiano ou outras terras da América portuguesa. Mesmo as castelhanas presas estavam obrigadas à permanência no reino luso. Como vimos no decorrer do trabalho, as neoconversas tinham parentes fincados em terra portuguesa. Tios, primos, irmãos, cunhados, aliás, muito mais numerosa família no reino do que na colônia. A estratégia do Santo Ofício, ao longo do tempo, foi a de apartar as famílias a fim de evitar que elas mantivessem um “núcleo” e assim reconstruíssem as identidades desses grupos. O questionamento a ser colocado à historiografia é o de perscrutar motivações e interesses da Inquisição no século XVIII de reunir no reino os reconciliados buscados noutras partes ultramarinas. Esta era uma atitude invertida à de minar a identidade cristã-nova, apartando os reconciliados. Questão que tem a iminência de investigação coletiva, de modo a responder a partir de amostras diferentes.

---

<sup>77</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 129v.

<sup>78</sup> VAINFAS, Ronaldo. Justiça e Misericórdia: reflexões sobre o sistema punitivo da Inquisição Portuguesa. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; NOVINSKY, Anita Waingort (Orgs.). *Inquisição: Ensaio sobre mentalidade, heresias e arte*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, p. 140-157, 1992, pp. 149-150.

Presos no mesmo período do XVIII, cristãos-novos originários da Paraíba lidaram com uma mutação inexorável por força da sentença inquisitorial. Malgrado o perfil de estabelecidos na colônia, “a maior parte nunca voltou para a Paraíba. Aqueles que saíram da prisão passaram a viver da caridade alheia, na infâmia e na miséria”<sup>79</sup>. Para o caso do Rio de Janeiro, a historiadora Lina Gorenstein trouxe os dados de que as mulheres que regressaram à colônia depois do auto da fé correspondem a 19,39% de 167 prisioneiras. Concretamente, 107 delas receberam pena de cárcere e hábito penitencial perpétuo. Chama a atenção que, na maior parte dos casos, as regressas à colônia tinham cônjuges de origem cristã-velha, ou seja, optaram por um casamento exógamo no tocante ao “sangue”<sup>80</sup>. Diferente ocorria com as cristãs-novas da Bahia, casadas com conversos presos ou fugitivos (caso de Luís Henriques).

A sentença de cárcere perpétuo era prevista pelo Regimento do Santo Ofício de 1640 aos confitentes recebidos ao grêmio e união da Igreja. A graduação se dava da seguinte forma: “com lembrança” (de um ano), “com remissão” (de 3 anos) ou “sem remissão” (5 anos)<sup>81</sup>. E mandava o Regimento inquisitorial aos confitentes recebidos à Igreja:

Depois de serem recebidos nas cousas da fé necessárias para a salvação de suas almas, lhes mandarão cumprir suas penitências nos lugares em que eram moradores e foram presos, para satisfazer com sua conversão e penitência ao escândalo que deram com suas culpas. E nisto se terá particular advertência, encarregando-se aos comissários dos distritos para que o façam assim cumprir como convém.<sup>82</sup>

Os réus apresentados, em contrapartida, receberam como pena o cárcere a arbítrio dos inquisidores, o que equivalia ao tempo de três meses (favorável), de seis meses (ordinário) ou de nove meses (dilatado). O Quadro 4 e o Gráfico 3 mostram a relação das sentenças, com destaque para a pena de “cárcere”, de cristãos-novos moradores na cidade da Bahia e que tinham parentes em Portugal também presos pela Inquisição por culpas de judaísmo.

---

<sup>79</sup> LUSTOSA, Fernanda Mayer. Marranismo na Paraíba: adaptação e resistência. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (Orgs.). *Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo* (homenagem a Anita Novinsky). 2ª ed. – São Paulo: Associação Editorial Humanitas, p. 135-146, 2005, p. 144.

<sup>80</sup> GORENSTEIN, Op. cit., 2005, pp. 151, 158-163.

<sup>81</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. III, tít. III, §4, 6 e 7. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Op. cit., 2004.

<sup>82</sup> REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640), liv. III, tít. III, §2. In: FRANCO; ASSUNÇÃO, Idem, 2004.



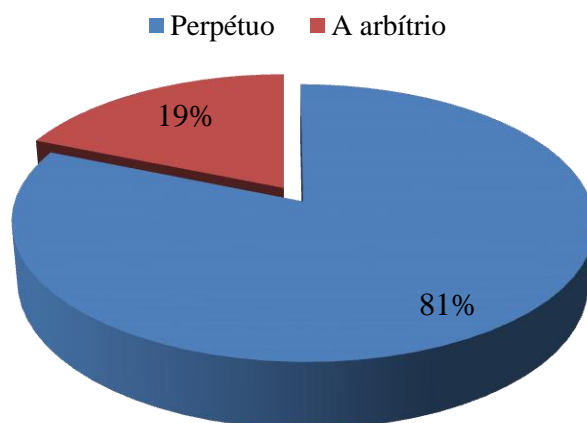
QUADRO 16 – Relação das sentenças, com destaque para “cárcere” (séc. XVIII)

| n. | Nome                          | Situação      | Cárcere   | Naturalidade             | Moradia                       | Licença   | Obs.   |
|----|-------------------------------|---------------|---|--------------------------|-------------------------------|---|--|
| 1  | Francisca Henriques           | Presa         | Perpétuo  | Medina del Campo         | Bahia                         | “Foi cumprir na Vila de Santarém”   | Mãe da 2 e da 3. Não sair do reino sem licença da mesa   |
| 2  | Ángela de Mesquita            | Apres.        | -   | Bahia                    | Bahia                         | -   | -  |
| 3  | Branca Rodrigues              | Apres.        | -   | Bahia                    | Bahia                         | Vila de Santarém  | Não sair do reino sem licença da mesa  |
| 4  | António Cardoso Porto         | Preso         | Perpétuo  | Celorico                 | Bahia                         | -   | Marido da 2  |
| 5  | Catarina da Paz               | Presa         | A arbítrio                                      | Vila de Almeida          | Bahia                         | -   | -  |
| 6  | António de Miranda            | Preso         | -   | Vila de Almeida          | Bahia                         | -   | Marido da 5. Faleceu no cárcere  |
| 7  | Beatriz Pereira               | Presa         | Perpétuo  | Mogadouro                | Bahia                         | -   | Mãe da 8 e do 10 e 11. Tem filho judeu em Londres  |
| 8  | Luísa Maria Rosa              | Presa         | Perpétuo  | Badajóz                  | Bahia, Lisboa                 | -   | Filha da 7, irmã do 10 e do 11   |
| 9  | João Gomes de Carvalho        | Preso         | Perpétuo  | Porto                    | Bahia, Lisboa                 | Tomar (de 11/1728 a 02/1729)  | Marido da 8. Em 1741 encerra o “cárcere perpétuo” e tira-lhe o hábito. Em 1745 é fiador de Ana Bernal de Miranda |
| 10 | António Lopes da Costa        | Preso         | Perpétuo  | Viana do Minho           | Bahia                         | -   | -  |
| 11 | Joseph da Costa               | Preso         | Perpétuo  | Lisboa                   | Bahia                         | -   | Marido da 12   |
| 12 | Ana Bernal de Miranda         | Presa         | Perpétuo (1728)<br>Perpétuo sem remissão (1741) | São Félix de los Galegos | Bahia                         | Em finais de 1746, pede licença ao TSO para embarcar para a cidade da Bahia como herdeira e testamenteira do marido | Degredo de 6 anos para Cabo Verde na 2ª prisão, mas comuta a pena. Teve a Limoeiro como cárcere perpétuo         |
| 13 | Maria Bernal de Miranda       | Apres.        | -   | Castelo Rodrigo          | Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa | Para onde quiser, contanto que não saia do reino sem licença  | Sentença na mesa   |
| 14 | Violante Rodrigues de Miranda | Presa         | Perpétuo  | Almeida                  | Bahia, Rio de Janeiro         | -   | Prima da 12, da 13 e do 15   |
| 15 | Manuel Nunes Bernal           | Apres./ Preso | -   | Castelo Rodrigo          | Bahia, Rio de Janeiro         | “Para onde bem lhe estiver”, contanto que não saia do reino sem licença   | Irmão da 12 e 13. Auto na mesa   |
| 16 | Ana Gomes                     | Apres./       | A arbítrio                                      | Bahia                    | Bahia                         | -   | Irmã do 17,  |

|    |                             |               |                       |                      |              |  |   |
|----|-----------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|--------------|--|---|
|    | Coutinho                    | Presa         |                       |                      |              |  | esposa do 18  |
| 17 | João de Moraes Montesinhos  | Apres./ Preso | -                     | Bahia                | Bahia        | “Para onde bem lhe estiver”, contanto que não saia do reino sem licença. | Auto na mesa. Os bens não foram sequestrados, posto apresentar-se nas Minas   |
| 18 | Gaspar Henriques            | Preso         | Perpétuo              | Travaço              | Bahia        |  | Marido da 16. Recebeu por cárcere Mesão Frio. Teve licença para ir à Vila de Abrantes. Há notícia de estar em Travaço em 1729 |
| 19 | Guiomar da Rosa             | Apres./ Presa | -                     | Ayamonte             | Bahia        | -  | Sentença na mesa. Apresentou-se na Bahia, mas recebeu prisão preventiva   |
| 20 | Jerónimo Rodrigues          | Apres.        | A arbítrio            | Castelo Rodrigo      | Bahia        | -  | Marido da 19  |
| 21 | Joseph Rodrigues Cardoso    | Preso         | Perpétuo              | Bahia                | Bahia, Minas | -  | Pais: 19 e 20   |
| 22 | Leonor Henriques            | Presa         | Perpétuo              | Vila Nova de Foz Côa | Bahia        | -  | -   |
| 23 | António Rodrigues de Campos | Preso         | Perpétuo              | Vila de Almeida      | Bahia        | -  | Marido da 22  |
| 24 | Beatriz Nunes               | Presa         | Perpétuo sem remissão | Covilhã              | Bahia        | -  | Não voltou à cidade da Bahia  |
| 25 | Francisco Rodrigues Dias    | Preso         | Perpétuo              | Guarda               | Bahia        | -  | Marido da 24. Não voltou à cidade da Bahia  |

Fonte: ANTT-TSO, IL, *Processos* 19, 1008, 1820, 2139, 2424, 2424-1, 4898, 5002, 5348, 6486, 6488, 6540, 8654, 8764, 8887, 9347, 9660, 9924, 9968, 10002, 10003, 10151, 10156, 11329, 11403, 11769.

**GRÁFICO 9** – Discriminação das sentenças de cárcere (séc. XVIII)



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*. Idem.

Sentenciada já no período joanino, em 1709, Beatriz Nunes e o marido Francisco Rodrigues Dias (1711), permaneceram em Portugal. A notícia negativa das prisões chegaria a Salvador. O filho mais velho, Diogo Rodrigues, oficial de soldado, natural e morador na Bahia, ouviria improperios sobre a prisão dos seus pais. Indo à casa de Maria Aranha, vizinha na Rua do Passo que vai para o Carmo, a fim de fazer-lhe um escrito, a cristã-velha indagara: Ora, Diogo, “que castigo tinham tido os ditos seus pais no Santo Ofício? Advertindo-lhe que não se quisesse expor ao mesmo castigo, que cresse nos mistérios de nossa santa fé católica, dos quais vinha a ser também um deles”. Maria, cristã-velha, delatava em 1712 que o filho de Beatriz sentira mal da pureza de Nossa Senhora depois dessa pergunta, contestando, exclamando ser humanamente improvável a uma mulher ficar virgem depois do parto. Após a confusão armada, o impaciente soldado “virara as costas e se fora pela porta afora”<sup>83</sup>.

Duvidar da virgindade de Nossa Senhora era algo mais comum do que se imaginava e não se restringia aos cristãos-novos, embora nesse caso pareça o pretexto de Maria Aranha ir a denunciar o cristão-novo. Os padres que responderam pela diligência investigativa indicaram que a testemunha “merecia crédito por ser a tal blasfêmia heretical proferida por um moço cristão-novo filho de pais penitenciados pelo Santo Ofício”<sup>84</sup>. Os agentes, todavia, encerraram a diligência. As referências a Beatriz após 1708 acabam por desvanecer. Em 1727, o sobrinho chamado João da Cruz, sapateiro de 29 anos, casado, declarou que a tia Beatriz Nunes foi residente na Vila da Covilhã, mas que, contudo, “se ausentou com seu marido Francisco Rodrigues, não sabe que ofício tinha”<sup>85</sup>. Pai de Beatriz, Diogo Pereira, viúvo de Violante, habitava a terra covilhanense<sup>86</sup>.

Catarina da Paz, penitente no auto da fé de outubro de 1714, cerimônia em que estava João Baredo, filho judeu de Beatriz Pereira, também continuou no reino português. “De Lisboa, cidade que teve como cárcere, retornou para sua terra natal, a Vila de Almeida”<sup>87</sup>. O marido António de Miranda, queixando-se do estômago no interior dos cárceres, acabou por falecer às três horas da madrugada de 07 de abril de 1713. Os médicos da Inquisição avaliaram como “morte natural de uns humores que lhe caíram sobre o coração que o sufocaram, cuja queixa lha principiara de uma mal a que chamam de Luanda”<sup>88</sup>. Morreu com

---

<sup>83</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 82, liv. 275. Portugal, Lisboa, 1713-1717, fl. 161.

<sup>84</sup> ANTT-TSO, IL *Caderno do Promotor* 82, liv. 275. Idem, 1713-1717, fl. 168v.

<sup>85</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João da Cruz*. Proc. núm. 11317, Portugal, Lisboa, 1726-1728, fl. 28v.

<sup>86</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João da Cruz*. Idem, 1726-1728, fl. 27v,

<sup>87</sup> SEVERS, Op. cit., 2016, p. 31.

<sup>88</sup> “Auto de falecimento.” ANTT-TSO, IL *Processo de António de Miranda*. Proc. núm. 5002, Portugal, Lisboa, 1709-1713, fl. 169. “Os holandeses lhe chamam *Scorbut* e os dinamarqueses *Grobut*, que quer dizer ventre quebrado. (...) É pois esta doença um notável opilação dos membros interiores, como são estômago, veias mescreicas, veia cava, precórdios e principalmente baço e fígado. Procede este mal da corrupção ou continuação

confissão ao dr. Domingos de Santo Tomás, qualificador inquisitorial. Na sucessiva onda persecutória da década de 1720, parentes indicaram a presença de Catarina em Almeida<sup>89</sup>.

O que se pode verificar é que a maior parte das condenadas da Bahia permaneceu em Portugal depois de receberem suas sentenças. A exceção foi o caso da ré apresentada Guiomar da Rosa. Temendo que a cristã-nova se pusesse em corrida contra o tempo e fugisse, o comissário Calmon procedera com a prisão preventiva embarcando-a imediatamente para Lisboa. Isto pode ser aferido na carta remetida ao Santo Ofício, cujo teor vem trasladado no processo. Transcreveu o notário Manuel Lourenço Monteiro sobre a correspondência de João Calmon:

Esta dita Guiomar da Rosa, como visse o ano passado as prisões que tinha feito, veio uma noite à minha presença em vinte de agosto, já nas partidas da frota, pois esta partiu daqui em vinte e quatro de agosto do ano próximo passado, a apresentar-se perante mim dizendo que tinha culpas de si e de outras pessoas que delatar perante o Tribunal do Santo Ofício desta Inquisição e que lhe não era possível embarcar-se naquela presente frota, mas que para a deste ano o faria infalivelmente para ir a este Tribunal; e como me veio o mandado para ser presa e me ser notório que ela tal tenção não tinha de se embarcar, antes tinha feito um forno para cozer pão para o vender e já estar isto próximo à partida da frota, a mandei prender pois também não sabia se esta sua chamada apresentação seria para ter tempo de se ocultar, ou seja, lá haveria no Tribunal alguma culpa formada contra ela nesse tempo, sobre o que escrevi a VS<sup>as</sup> na via que se perdeu.<sup>90</sup>

Pudemos verificar o seu paradeiro por meio da carta que remeteu da capitania do Rio de Janeiro à Inquisição dois anos depois de abjurar na mesa. A carta tratava de mais “cúmplices”, inclusive, do filho decretado que seria capturado no mesmo ano. Escrevia:

Digo eu, Guiomar da Rosa, mulher de Jerónimo Rodrigues, moradora que fui na cidade da Bahia, donde fui presa pelo Santo Ofício. E feita a minha apresentação, usou aquele santo tribunal comigo de tanta misericórdia que saí solta e livre e depois de estar fora da prisão, com mais sossego, examinei minha consciência e me lembrou (sic) que haverá cinco anos, pouco mais ou menos, me declarei com meu filho Joseph Rodrigues Cardoso que como nesse tempo era rapaz e há os mesmos cinco anos que o não tenho visto; e estava com tantas aflições na prisão, por esta causa se me tinha olvidado; e também haverá quatro anos, pouco mais ou menos, me declarei com Manuel Furtado Oróbio. E assim peço ao senhor reverendo deão e

---

dos vapores do mar, dos mantimentos salgados, das águas crassas e salobras, que causando humores grossos e flemáticos, opilam e obstruem as partes interiores do corpo e principalmente o baço, por ser muito espongioso e o sangue melancólico e mordaz que vem à boca, rói e ulcera as gengivas”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*: aulico, anatomico, architectonico... Lisboa: Na Officina de Pascoal da Silva, vols. 5, 1716, pp. 167-168. Vocabulo: “Loanda”.

<sup>89</sup> Vide processo do sobrinho António Nunes de Campos, 35 anos, casado com Inácia Maria. Em sessão de 28/05/1725, disse que “por parte de sua mãe teve duas tias, a saber, Catarina da Paz e Grácia Mendes, que faleceu solteira, naturais da Vila de Almeida onde a dita Catarina da Paz é moradora, viúva de António Nunes Miranda, a quem não sabe o ofício, de quem teve uma criança que morreu de pouca idade.” ANTT-TSO, IL *Processo de António Nunes de Campos*. Proc. núm. 6933, Portugal, Lisboa, 1725, fl. 17.

<sup>90</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Proc. núm. 6488, Portugal, Lisboa, 1727-1728, fl. 5-5v. Trasladaada pelo notário.

comissário do Santo Ofício: remeta esta minha declaração por serviço de Deus ao Santo Tribunal para descargo de minha consciência a qual sinto muito gravada pela diminuição que houve em minha confissão.<sup>91</sup>

Tal correspondência indica a inclinação herdada da mãe castelhana dona Paula Manoela a quem vemos atravessar o Atlântico com constância. As derradeiras informações são que dona Paula habitava a Freguesia de São Julião de Lisboa<sup>92</sup> e se sustentava com a produção de meias de seda.<sup>93</sup>

Desconhece-se por quanto tempo Guiomar ficou no Rio. Se ela reencontrou o filho ou se cônjuge teria a acompanhado. Até 1739 ficamos sem notícias suas. Contudo, década depois do auto da fé na mesa tornava-se a notar sua presença no reino, agora viúva. Foi o que informou a cristã-nova da Paraíba Maria de Valença, a qual recebeu proteção de Ana Bernal. Maria de Valença, reconciliada, contou ter ido à residência de Guiomar da Rosa em Lisboa no ano de 1734, onde teriam se declarado por crentes da lei mosaica. Reconciliada que havia sido na Inquisição, Guiomar da Rosa era viúva de Jerónimo Rodrigues e estava ajustada a contrair segundas núpcias com certo Joseph da Paz, tratante cristão-novo. Porém, por volta de 1739, Guiomar se encontrava fora do reino.<sup>94</sup>

A castelhana Francisca Henriques, padeira de São Pedro, estava impedida de sair do reino sem que o Santo Ofício lhe desse uma licença especial para tal. O auto da fé de 1728, no qual os juízes da fé consolidaram a sentença, indicava que a ré deveria abjurar em forma as culpas de judaísmo que cometera, pelas contas dos doutores, desde 1694 até aquele em que confessara delas; deveria cumprir as penas, penitências espirituais e receber instrução no catolicismo; vestir o hábito penitencial e ter Portugal por cárcere “perpétuo”. Ao deixar os cárceres, onde permanecera um ano, oito meses e três dias, Francisca provavelmente pode juntar-se às suas duas filhas, Ângela de Mesquita e Branca Rodrigues, apresentadas à mesa (1726 e 1727) e que continuaram no reino, primeiramente em Sete Cotovelos, na Lisboa ocidental, e depois na Vila de Santarém, por ordem do tribunal. Em agosto de 1729, consta habitar a Vila de Azambuja, zona de Ribatejo, não muito distante da corte.<sup>95</sup>

Luísa Maria Rosa residia no Bairro de Alfama com João Gomes de Carvalho; dezenas de parentes foram presos no Santo Ofício pelo mesmo crime, inclusive o próspero contratador

<sup>91</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 10*, núm. 18, Portugal, Lisboa, 1719-1807, fl. não numerado.

<sup>92</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Guiomar da Rosa*. Op. cit., 1727-1728, fl. 27v.

<sup>93</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de João Gomes de Carvalho*. Op. cit., 1725-1741, fl. 114v.

<sup>94</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria de Valença*. Proc. núm. 1530-1. Portugal, Lisboa, 1737-1756, fl. 188.

<sup>95</sup> Nomeada como testemunha em coartada de Diogo de Ávila, cunhado de Ana Gomes Coutinho. “Francisca Henriques, x.n., reconciliada por esta Inquisição, viúva de Luís Henriques, homem de negócio, natural de Medina del Campo, reino de Castela e moradora na Vila de Azambuja...” ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo de Ávila*. Proc. núm. 7484. Portugal, Lisboa, 1727-1729, fl. 309.

de tabacos e sabões, o tio Gaspar Lopes da Costa, que por sua vez teve esposa e filhos presos. A mãe, Beatriz Pereira, natural do Mogadouro, também continuou no reino. Gaspar exerceu a função de passador de cristãos-novos para as “terras de liberdade” e em conluio com uma rede bem montada, entre eles, alguns capitães de navios, cobrava o frete. Depois de responder o processo, era suscitado entre as autoridades que ele mesmo se fora para Londres.<sup>96</sup>

Com o tempo, os homens do mar saíam do reino em embarcações para a África ou América, como Joseph da Costa e Manuel Nunes Bernal, mas ainda assim mantinham casas no reino lusitano. Manuel Bernal, irmão de Maria e Ana Bernal de Miranda, apresentado em 1727, recebeu a sentença em auto privado quatro meses depois. O serviço prestado na defesa do reino faria com que fosse alçado ao posto de capitão de mar e guerra da Armada Real portuguesa. Zelo, luzimento e inteligência foram algumas das qualidades sublinhadas pelo monarca dom João V na outorga da mercê a Manuel Bernal. O préstimo deveu-se, sobretudo, às façanhas do capitão na defesa do porto de Cabinda contra a fortaleza edificada pelas esquadras inglesas. Para tanto, o monarca assentava-lhe “praça na Bahia onde assistirá e seguirá as ordens do governo e capitão geral do dito Estado”<sup>97</sup>. Ascenderia o posto. O capitão tornara-se comissário de fragatas do comboio e guarda-costas da Bahia.

No século XVIII, por força da sentença inquisitorial, os réus saíram da colônia e foram viver em Portugal. Aos olhos da Inquisição o reino apresentava ser um lugar menos perigoso do que a colônia em relação aos judaizantes. Ao sentenciá-las a cárcere perpétuo, pena que poderia durar entre três e cinco anos, e reuni-las em Portugal, o Santo Ofício acabava por aproximar as redes familiares. A Inquisição entendia que nesse tempo o nicho de judaizantes estava maior na América portuguesa do que em Portugal e por tal motivo não havia razão em afastá-las em definitivo do reino. Mas certamente era ali que poderia olhá-las mais acuradamente.

Assim, com restrição a um caso, verifica-se a prevalência da pena de cárcere perpétuo. Nossa personagem Ana Bernal de Miranda não voltou para Salvador tão cedo, pelo contrário, passou a morar em Lisboa. “Mirandinha” logo haveria de ampliar os laços sociais no cerne da corte portuguesa, poucas ruas distantes do Palácio dos Estaus. Porém, inquebrantável, Ana não renunciou o título de moradora da Bahia. Em setembro de 1729 vemo-la nomeada para a coartada de Diogo de Ávila, cunhado de Ana Gomes, e na ocasião é apresentada como “Ana

---

<sup>96</sup> Vide VIEIRA, Carla. Mercadores ingleses em Lisboa e Judeus portugueses em Londres: agentes, redes e trocas mercantis na primeira metade do século XVIII. *Anmentu*. Bollettino Storico e Archivistico del Mediterraneo e delle Americhe, n 7, p. 114-132, 2015, pp. 121-122.

<sup>97</sup> AHU, *avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 40, doc. 3616.

de Miranda, reconciliada por esta Inquisição, cristã-nova, casada com Joseph da Costa, moradora na cidade da Bahia e assistente nesta cidade de Lisboa”<sup>98</sup>.

#### 4.3 REDE DE AMPARO A PENITENCIADAS

Maria Bernal de Miranda assistiria no reino por um tempo. Manuel continuava as viagens pelo triângulo de América-Europa-África. Joseph da Costa ainda vivia embarcado. Ana passou a residir no Bairro Alto das Gáveas. As irmãs frequentavam a casa de Páscoa dos Rios, original de Covilhã, cunhada do advogado e dramaturgo António José da Silva, “o Judeu”. A habitação situava-se no Campo de Santana.<sup>99</sup> Lúcio de Azevedo contou que na casa de Páscoa dos Rios, cristã-nova, duas mulheres a visitavam quando foram denunciadas à Inquisição por certo Simão da Fonseca<sup>100</sup>. Uma das mulheres era Ana Bernal de Miranda, que, curiosamente, recebeu na capa do seu segundo processo o nome de Ana Páscoa de Miranda. E no processo demonstrou a intimidade que havia entre ambas<sup>101</sup>. Em casa de Ana de Miranda e Páscoa dos Rios funcionou uma rede de acolhimento às mulheres penitenciadas pelo Santo Ofício.

A rede de amparo a penitenciadas era tecida na cidade de Lisboa por um grupo de mulheres implicadas com a Inquisição, incluindo, além das já citadas Ana e Maria Bernal, as irmãs Páscoa dos Rios e Leonor Maria Carvalho, naturais da Vila de Covilhã e moradoras na capital portuguesa. Páscoa dos Rios morou na Rua das Fontanhas com o marido André Mendes da Silva, administrador do contrato do paço da madeira, mudando-se depois para a Calçada de Santana. Junto com eles esteve por um tempo a senhora Lourença Coutinho, viúva do advogado João Mendes da Silva, frutos da primeira leva de conversos arrastados do Rio de Janeiro<sup>102</sup>.

Já no Bairro do Socorro, Leonor Maria Carvalho, que na adolescência tivera azar na fuga com familiares para a França, firmou matrimônio com um dos irmãos de André, António José da Silva, de alcunha “o Judeu”, advogado e teatrólogo do Bairro Alto de Lisboa. Tanto a casa de Ana Bernal de Miranda, situada na Rua das Gáveas, quanto a de Páscoa dos Rios, na

---

<sup>98</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Diogo de Ávila*. Op. cit., 1727-1729, fl. 303.

<sup>99</sup> Ver MAPA 12, em Anexo. Na legenda dada pelo autor, o Campo de Santana está em “q” minúsculo.

<sup>100</sup> AZEVEDO, João Lúcio de. *Novas epanáforas: estudos de história e literatura*. Lisboa: Livraria Clássica de A. M. Teixeira, 1932, p. 197.

<sup>101</sup> ANTT-TSO, *IL Processo de Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424-1, Portugal, Lisboa, 1737-1746.

<sup>102</sup> WACHTEL, Nathan. *La lógica de las hogeras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014, p. 111.

Calçada de Santana, serviram de abrigo para algumas cristãs-novas que se viram desnorteadas após os tão temidos e celebrados autos da fé.

A sentença inquisitorial modifica a existência e clarifica a incerteza do porvir. Beatriz Pereira falava à sua amiga na Bahia das “misérias e vexações” de ter o filho penitenciado<sup>103</sup>, tal como pode ocorrido com as demais personagens e certamente sucedeu a tantos outros cristãos-novos (e cristãos-velhos) penitenciados por quase trezentos anos. A exibição pública dos réus na procissão inquisitorial, no componente teatral, dirige-se aos espectadores de estratos sociais diferentes (*nobreza, povo* etc.) enquanto mecanismo pedagógico.<sup>104</sup>

Apercebemo-nos também dos problemas que a libertação gerava; lia-se na sentença que só devia comunicar com “...pessoas de quem possa aprender a *Catholica doutrina*”; dispunha que se afastasse “...*das que a podem perverter*”. A necessidade de ruptura com elos afectivos (identitários) tinha, quase sempre, como corolário a mendicância, o isolamento e a solidão. De um lado, os cristãos velhos recebiam a aproximação pela desconfiança, ódio (às vezes) e temor de suspeição que decorreria do relacionamento com pessoas apanhadas nas malhas da Inquisição. Acresce que, ainda que pudesse encontrar solidariedade entre membros da comunidade, o contacto era dificultado por razões que se prendiam com a suspeição que o relacionamento sugeria e, muitas vezes, por tensões e ódios que desencadeava o conhecimento de denúncias efectuadas por detidos e reconciliados. O criptojudaísmo era uma história familiar, de cumplicidades.<sup>105</sup>

Ana Maria Josefa, nascida na Covilhã e residente na corte, uma das moças acolhidas pelo grupo depois do auto da fé. O ponto de contacto entre as respectivas “Anas” era o conhecimento com João de Matos, futuro marido da moça da Covilhã. João de Matos assistia na casa dos Bernal de Miranda enquanto esteve em Salvador. Atuou como caixeiro viajante e homem de negócio. Embrenhado nos sertões e nas Minas Gerais. Apresentou-se ainda em estado de solteiro em 1729.<sup>106</sup> Recebeu por cárcere a Covilhã. Possivelmente foi nesse íterim que Ana Maria Josefa e João de Matos se casaram.

Na terceira vez que adentrava o Palácio dos Estaus, em 1737, a moça da Covilhã oferecia um depoimento esclarecedor quanto ao caso. Saindo dos cárceres da Inquisição, após ser penitenciada por relapsia,

Sem saber para onde fosse, foi procurada (...) pelas irmãs de um seu compadre [Ana Bernal e Maria Bernal], o capitão Manuel Nunes Bernal, que foi por comissário de umas fragatas, morador na Rua das Gáveas, para ir estar na sua casa; e logo a mandaram para casa de uma Páscoa dos Rios, onde esteve dez dias, não por conhecimento da ré, mas somente por

---

<sup>103</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Beatriz Pereira*. Proc. núm. 9924, Portugal, Lisboa, 1725-1728, fls. 86-86v.

<sup>104</sup> Sobre o auto da fé, o sentido e a teatralização, vide BETHENCOURT, Op. cit., 2000, pp. 219-258.

<sup>105</sup> GARCIA, Maria Antonieta. *Judaísmo no feminino: tradição popular e ortodoxia em Belmonte*. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões, Universidade Nova de Lisboa, 1999, p. 131.

<sup>106</sup> ANTT-TSO, IL *Maço 10*, núm. 77, Portugal, Lisboa, 1719-1807, fl. não numerado.



conhecimento das tais irmãs do dito seu compadre; e dali foi outra vez para casa deste, onde esteve somente quatorze ou quinze dias antecedentes à sua prisão.<sup>107</sup>

Maria de Valença, natural da Paraíba, foi reconciliada ao grêmio da Igreja no dia que o primo de Ana Bernal, Félix Nunes de Miranda, pereceu na fogueira. Recebeu apoio do grupo das cristãs-novas após se ver espoliada nos haveres da primeira vez que foi presa.

Estavam reunidas para a celebração da cerimônia qualificada por “Dia Grande” quando um familiar inquisitorial passou a espia-las em casa de António Fróis.<sup>108</sup> Desmantelou-se a rede. Todo o grupo tornou a ser preso.

Uma década depois de receber a primeira sentença, Ana Bernal foi presa por relapsia no crime de judaísmo. Foi torturada e condenada a degredo. Mas, impossibilitada de cumprir-lo em terra africana por sua doença, teve como cárcere perpétuo o Limoeiro de Portugal. Diante da situação, teve por fiador a João Gomes de Carvalho, marido de Luísa Rosa. Passaria a reunir-se com a cunhada Luísa, agora em casa dela. Ana ficou por viúva e herdeira natural dos bens do casal.

Ainda em 1746, solicitava licença ao tribunal para se embarcar para a Bahia como universal herdeira e testamenteira do marido Joseph da Costa, que vivia embarcado e falecera em Luanda, reino de Angola. Maria Bernal de Miranda, irmã, que morava na mesma casa no andar de baixo nas Gáveas, localidade habitada por diversas cristãs-novas, embarcou-se para a Bahia. Realidades se desenhavam. O mundo se movia. Para uns, os destinos desencontravam.

Em levantamento feito a partir de documentação inglesa, a historiadora Carla Vieira assinala a presença de conversos de diversas partes do Império Lusitano no norte europeu. Cristãos-novos seguiam na condição de fugitivos da Inquisição, embora nem todos fossem sentenciados. Os nomes de Luísa Maria Rosa e João Gomes constam numa série testamentária da década de 1750, tempos após despedirem-se de Ana Bernal. Ao assumir uma nova profissão religiosa, Luísa Maria adotou o nome judaico de Sarah Gomes de Carvalho. João tornou-se Abraham. O testamento de João Gomes, resguardado no *The National Archives, Public Record Office*, data 1754 e nele lega para “sua amada esposa Sarah” todos os bens.<sup>109</sup> Abraham Gomes de Carvalho viveu como judeu e faleceu com as bênçãos rabínicas. Sarah

---

<sup>107</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Josefa*. Proc. núm. 5532-1, Portugal, Lisboa, 1737-1739, fl. 36.

<sup>108</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Maria de Valença*. Op. cit., 1737-1756, fl. 210.

<sup>109</sup> Testamento em língua inglesa. Original em português. Documentação acedida em VIEIRA, Carla. “Will of Abraham Gomez de Carvalho, otherwise John Gomez de Carvalho. London, 3 January 1754.” *Nation Between Empires*, 2018. Disponível em <nationbetweenempires.wordpress.com>. Agradecemos à autora do projeto *Nation Between Empires. Following the Paths of Portuguese Jews in Eighteenth-Century London*, Dra. Carla Vieira, a gentileza na troca de informações.

Gomes deixou a vida terrena em 1760, com 65 anos de idade. O casal foi sepultado no cemitério de judeus hispano-portugueses de Londres.

O destino inglês se avolumou depois de consolidada a Bevis Marks. Não foram os únicos da Bahia. Desde a década de 1730, Grácia Rodrigues e seus filhos se dirigiram para lá. Leonor Bernal de Miranda tomou o nome de Rachel Furtado Oróbio e o marido Manuel Furtado Oróbio passou a se chamar David. Para Londres foram os Monforte e Pina da Bahia, com ressalva do médico e senhor de engenho falecido em Portugal. Maria Aires de Pina tornou a se casar com Isaac Lusitano de Pina, quiçá algum parente.<sup>110</sup> Podemos acrescentar outros nomes de “fugitivos” que moraram na Bahia: Ana Mendes, Branca Lopes, Beatriz Lopes, dentre outras mais com parte da família. Francisco Fernandes Camacho lá estava quando quis embarcar as filhas moradoras no reino, as quais viviam em casas de parentes. Malfadou, contudo. A esposa foi queimada por judaizante ‘Coimbra.

Entre os membros dos Nunes de Miranda, podemos assinalar o exemplo do nosso já citado David de Miranda, irmão de Violante Rodrigues. O sujeito foi réu por duas vezes no tribunal inquisitorial lisboeta (1714 e 1728). Na segunda sentença, quase um ano depois de preso, contava com 44 anos de idade e não havia contraído matrimônio. O que ocorreu, provavelmente, logo após a reconciliação. David passou para a Inglaterra, se converteu ao judaísmo e adotou o nome de Aharon de Miranda. A tal altura se encontrava casado com Ribca de Miranda na sinagoga de ex-cristãos-novos hispano-lusitanos.<sup>111</sup> O sobrinho Miguel Nunes, ao deixar a Bahia e as Minas, era visto na sinagoga por antigos frequentadores de espaços baianos e mineiros.<sup>112</sup>

A fortuna de Ana Bernal de Miranda e de Maria de Miranda era distinta. Após apelar pela licença aos inquisidores lisboetas, Ana finalmente teve sucesso no intento. Era dezembro de 1746. Os inquisidores assentiram à personagem, por duas vezes reconciliada, ir para onde lhe desejasse.<sup>113</sup> “Miradinha”, então senhora cinquentenária, tornaria a ver aquele porto magnífico, um dos mais belos do mundo. A passagem ao mar, que lhe causava ânsia, seria minimizada. Pisaria o solo da Bahia de Todos os Santos, capital do “Estado do Brasil”.

---

<sup>110</sup> VIEIRA, Carla. “A List of ‘Vindos de Portugal’”. *Nation Between Empires*, 2018, pp 20-22, 26. Disponível em <nationbetweenempires.files.wordpress.com/2018/11/vindos-de-portugal-before-1750.pdf>.

<sup>111</sup> VIEIRA, Carla. “A List of ‘Vindos de Portugal’”. *Nation Between Empires*, 2018, p. 28. Disponível em <nationbetweenempires.files.wordpress.com/2018/11/vindos-de-portugal-before-1750.pdf>. “Then in 1731 Aaron and Ribca Miranda, ‘arrivals from Portugal’, were remarried in the synagogue in Bevis Marks.” SAMUEL, Edgar. Some eighteenth-century refugees from Brazil. *Jewish Historical Studies*, 43, p. 89-96, 2011, p. 94.

<sup>112</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Diogo Nunes*. Proc. núm. 7488, Portugal, Lisboa, 1729, fl. 31-31v.

<sup>113</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1737-1746, fl. 193.



Março de 1750, a chegar a segunda metade do século XVIII, o promotor lisboeta recebeu uma nova denúncia. Era originada do outro lado do Atlântico. Pe. Domingos de Matos jurou falar verdade aos senhores ministros da Inquisição. Na Freguesia de Nossa S<sup>ra</sup>. da Piedade de Matoim, no engenho Santa Inês pertencente à Diogo Henriques Ferreira, reconciliado, casado com Leonor Henriques de Castro, vizinho ao Engenho Salgado que foi de Monforte, defunto, observava-se alguns senhores e certas senhoras com os celebrizados “ajuntamentos de cristãos-novos”. Disse-o em bom som que nas ocasiões de festas as pessoas se ajuntavam. O denunciante levou à memória os participantes dessas supostas reuniões para observância da lei de Moisés: a família dona do engenho, o senhor de engenho de Santo António, Manuel de Vargas, e sua família, o letrado Luís Ventura. A completar o grupo, o padre acrescentou ainda duas mulheres. “Maria de Miranda e a sua irmã”, disse, sendo que “destas foi uma já penitenciada pelo Santo Ofício”, e são moradoras nesta cidade e quando vão ao recôncavo assistem no Engenho Salgado<sup>114</sup>. Ora, a Inquisição moveu um passo para investigar. Mas, dias depois, a casa do engenho se encontrara demolida, feito pó. Cessava-se a passada.

Ana tem uma inclinação para juntar-se em grupos. Em sua casa na Freguesia de São Pedro no auge da mocidade. Em Lisboa no Campo de Santana e Bairro Alto. No engenho em Matoim, região onde denúncias atingiram em cheio outra do antropônimo cento e cinquenta e cinco anos antes – Ana Rodrigues, da Covilhã, acusada de ser rabi!<sup>115</sup> Ana, filha de Izabel Bernal, recusou receber diretamente na “terra de liberdade” da Holanda o legado magnífico do tio materno David Israel Bernal. Não acompanhou a cunhada Luísa à comunidade judaica de Londres, onde tinha vários parentes e gente chegada. Pelo contrário, encontrava Maria. Ana voltava para a Bahia. Terra na qual cresceu e aprendeu a rezar: “Meu Senhor, Deus de Moisés, eu vos ofereço este jejum que fiz hoje em penitência de não ter vivido na Vossa Lei mais tempo”<sup>116</sup>. As irmãs Bernal de Miranda viveram, não por falta de oportunidade, nas chamadas “terras de idolatria”. Quem sabe se elas se dividiam entre dois mundos.

---

<sup>114</sup> Denúncia do padre Domingos Cardoso de Matos ao comissário Manuel Veloso Pais. Intitula-se “Ajuntamentos de cristãos-novos”. ANTT-TSO, IL Documentação dispersa, cx. 1588 (1721-1819). *Correspondência de Diogo Henriques*, Portugal, Lisboa, 1750, fls. 1-2v.

<sup>115</sup> ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Macabeias da colônia: criptojudaismo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012.

<sup>116</sup> ANTT-TSO, IL *Processo de Ana Bernal de Miranda*. Op. cit., 1726-1731, fl. 62.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há mais de um século que a visão acerca da temporalidade histórica deixou de ser retilínea. Defenderam alguns autores, o *criptojudaísmo* foi possível no seio da primeira geração de judeus batizados. Porque ainda tinham acesso à literatura judaica, às predicções rabínicas, às sobrevidas de liturgias. Porque guardavam na memória aspectos residuais da religião ancestral que eram, então, pulverizadas. A simetria histórica nada fez jus aos processos das construções das identidades. De uma boa parte dos cristãos-novos não há dúvida do catolicismo fervoroso e da rejeição ao judaísmo dos pais ou das tataravós – portanto, sem disseminarem práticas escondidas.

Com o passar do tempo, o avançar das ruidosas décadas em que tudo incidia num sobressalto por parte da Coroa, por ação do Santo Ofício, as estratégias de cristãos-novos afeiçoados às práticas judaicas diversificaram consideravelmente. A estrutura da ligação religiosa e da religião com o Eterno talvez tenha se dado no inconsciente dos conversos. A divisão sexual encontrou razão em edificar aspectos da religiosidade dupla, elegendo o âmbito privado como templo.

A ida às missas, o rosário nas mãos, o gesto católico... Tudo se misturava aos anseios da religião do patriarca Moisés que canalizara as leis do Criador dos Céus e da Terra, mas também das figurações extraordinárias de personagens bíblicas que evocavam a força feminina. Esther – símbolo de resistência por viver secretamente como judia em terras do rei Assuero a fim de defender o povo, cujo jejum da Rainha Ester, embora tardio no judaísmo tradicional, ganhou força de penitência no seio de famílias cristãs-novas. Ruth – a conversa moabita que deu linhagem a uma das *casas* semitas. Ana – a profetisa embebida de fé. As mulheres das “terras de idolatria” de outrora eram mantenedoras desse elemento espiritual. Ester, personagem bíblica a quem muitos renderam louvores, representava então a força e o vigor no furacão de adversidades.

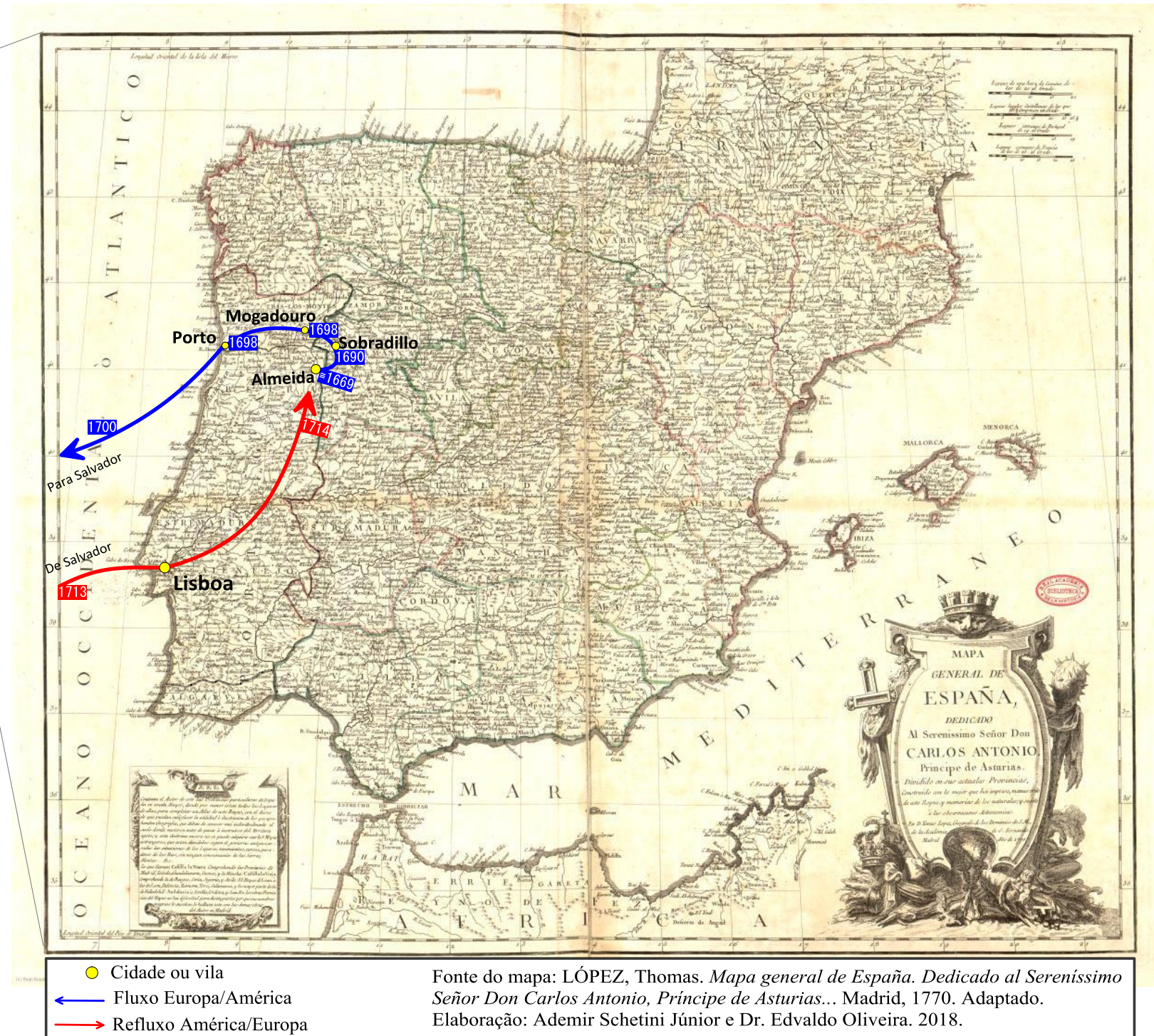
Com a atenção voltada para a Bahia de princípios do século XVIII, vimos o perfil do segmento étnico preso pela Inquisição e a importância dos fluxos e das circulações geográficas. Abrimos mais os olhares a respeito da movimentação das mulheres no mundo ibérico, ultramarino e a conexão com os núcleos sefarditas. O mecanismo de contatos intercontinentais autorizou a criação de intrincada rede de informações, de ideias e de mercadorias, como também ensejou a reunião de capitais culturais desenvolvidos sob distintas realidades. Na visão de conjunto, procuramos realçar o dinamismo de uma sociedade.

Buscamos enxergar a ponta do *iceberg* na conformação da comunidade sefardita baiana. Múltiplas ramificações, diferentes tradições familiares.

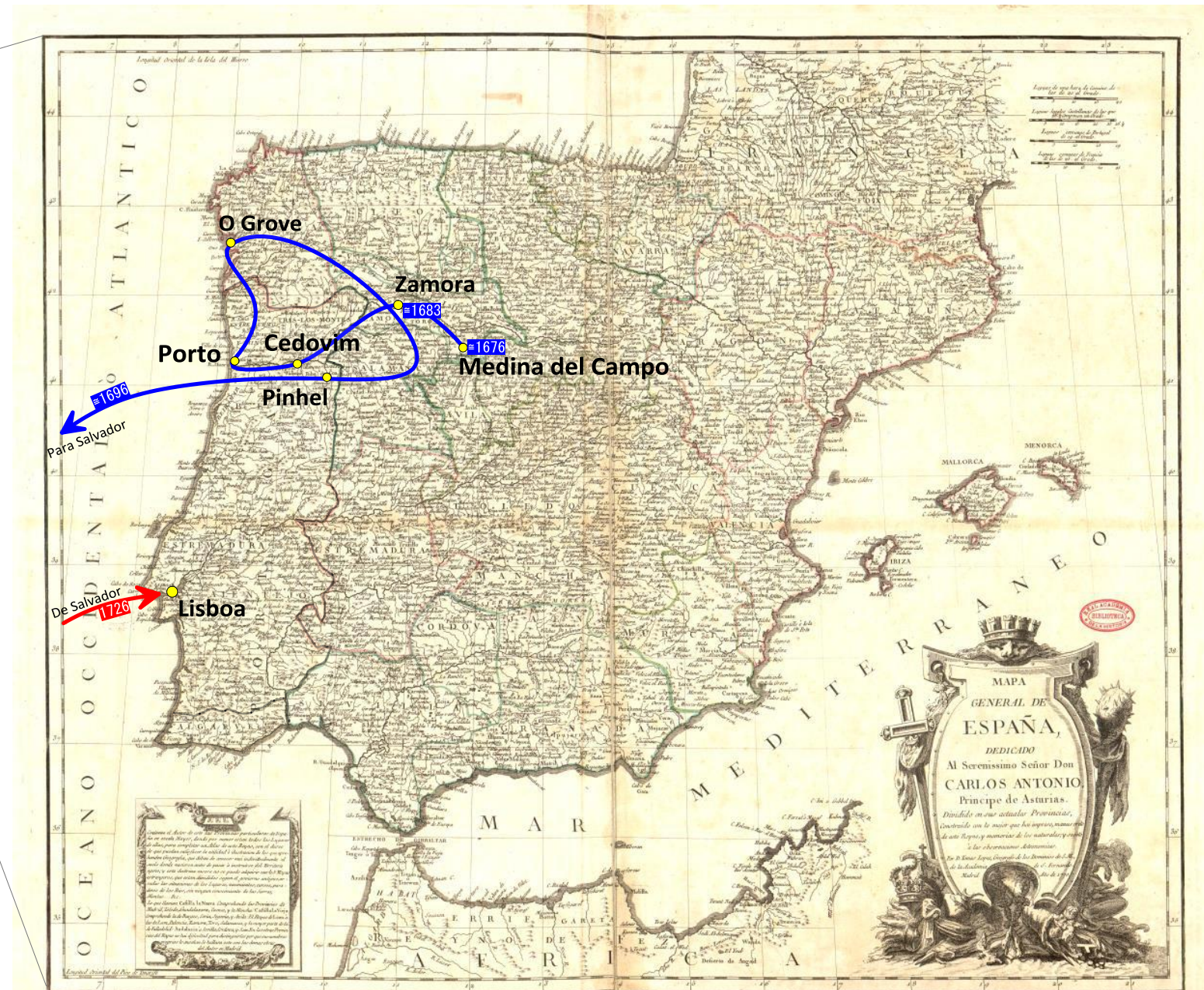
Como componente do desdobramento, notavam-se na Bahia personagens conversas que vivenciaram por anos a fio o “judaísmo novo”, ou melhor, em construção nas terras do norte europeu. Se cá era, pois, inescapável, lá o elemento feminino começava, liturgicamente, a amainar. Tanto porque os rabis retomavam a rédea nas celebrações oficiais.

No entanto, ex-judeus novos e cristãos-novos judaizantes transportavam para a densa região mercantil-açucareira, dona de um porto mui movimentado, aspectos de suma densidade. A gravidade da diáspora não impediu que cristãos-novos dela se beneficiassem. A dialética entre oficial e tradicional tinha seu resultado próprio. Na Bahia de Todos os Santos e em seus espaços recôncavos, na altura do século XVIII, assomava ao papel das mulheres judaizantes a pertinência na organização dos conhecimentos construídos em terras de *rejudaização*, submergindo ademais no catolicismo.

## MAPA 2 – Trajetória de Catarina da Paz



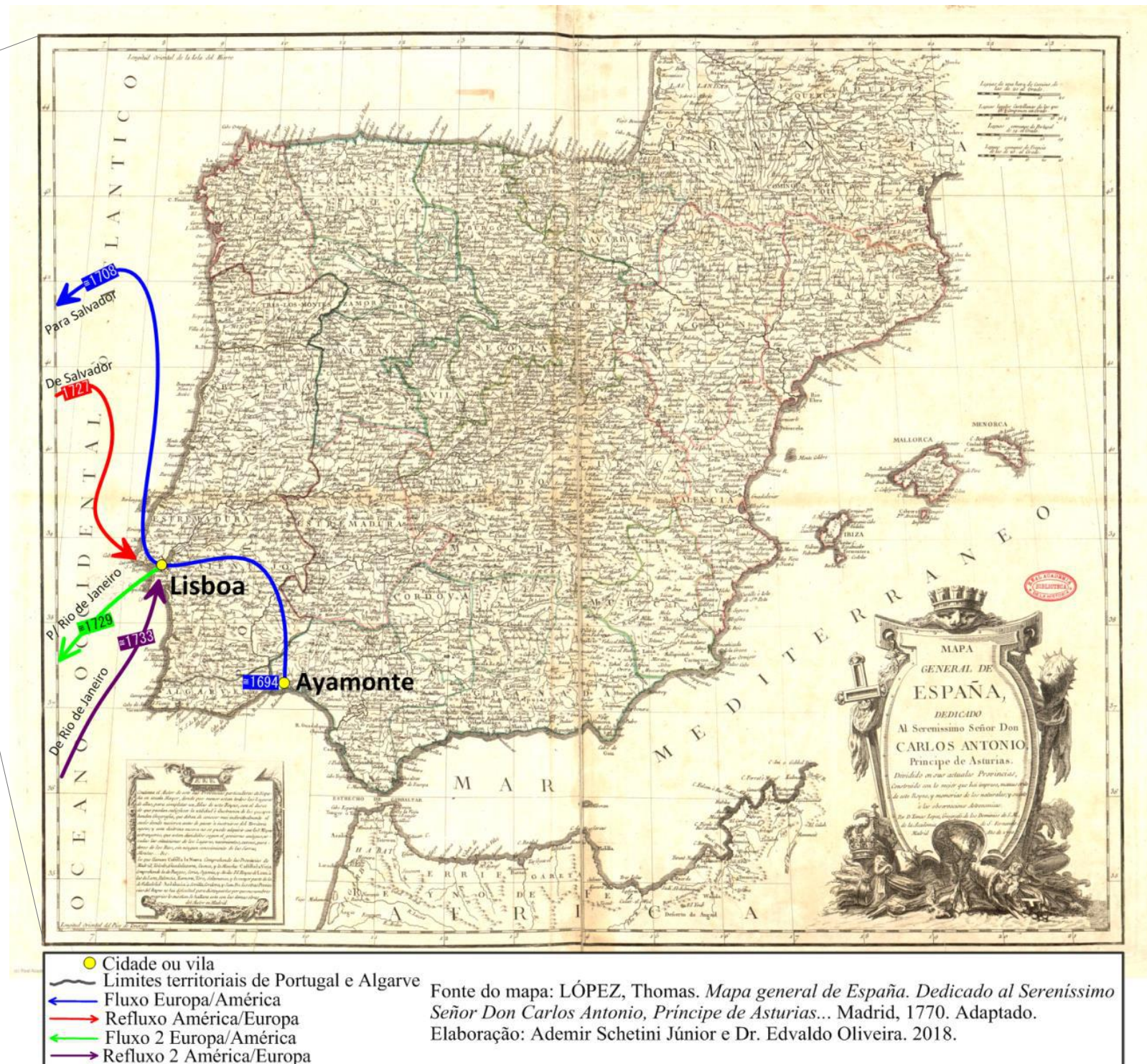
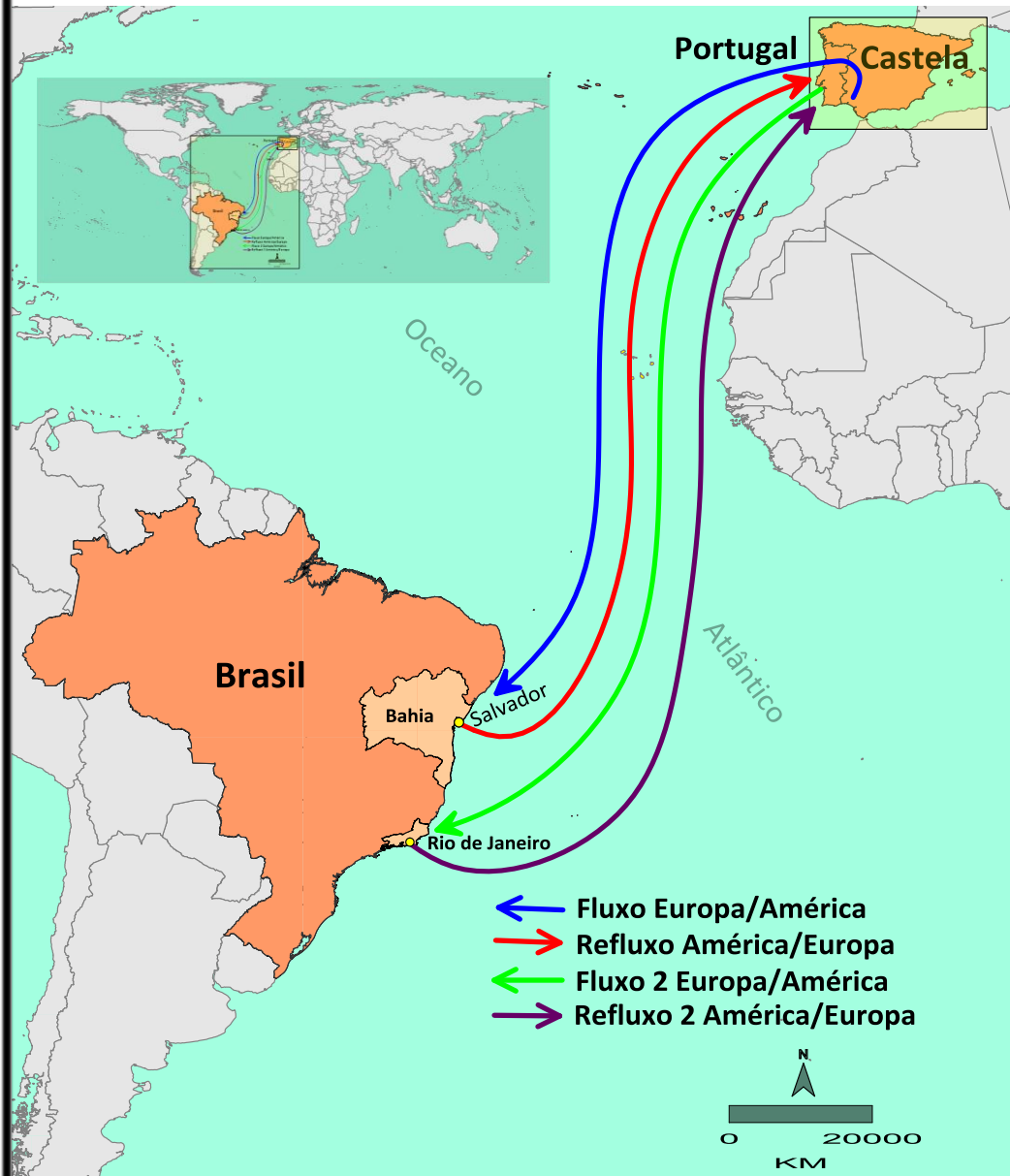
### MAPA 3 – Trajetória de Francisca Henriques



- Cidade ou vila
- ← Fluxo Europa/América
- Refluxo América/Europa

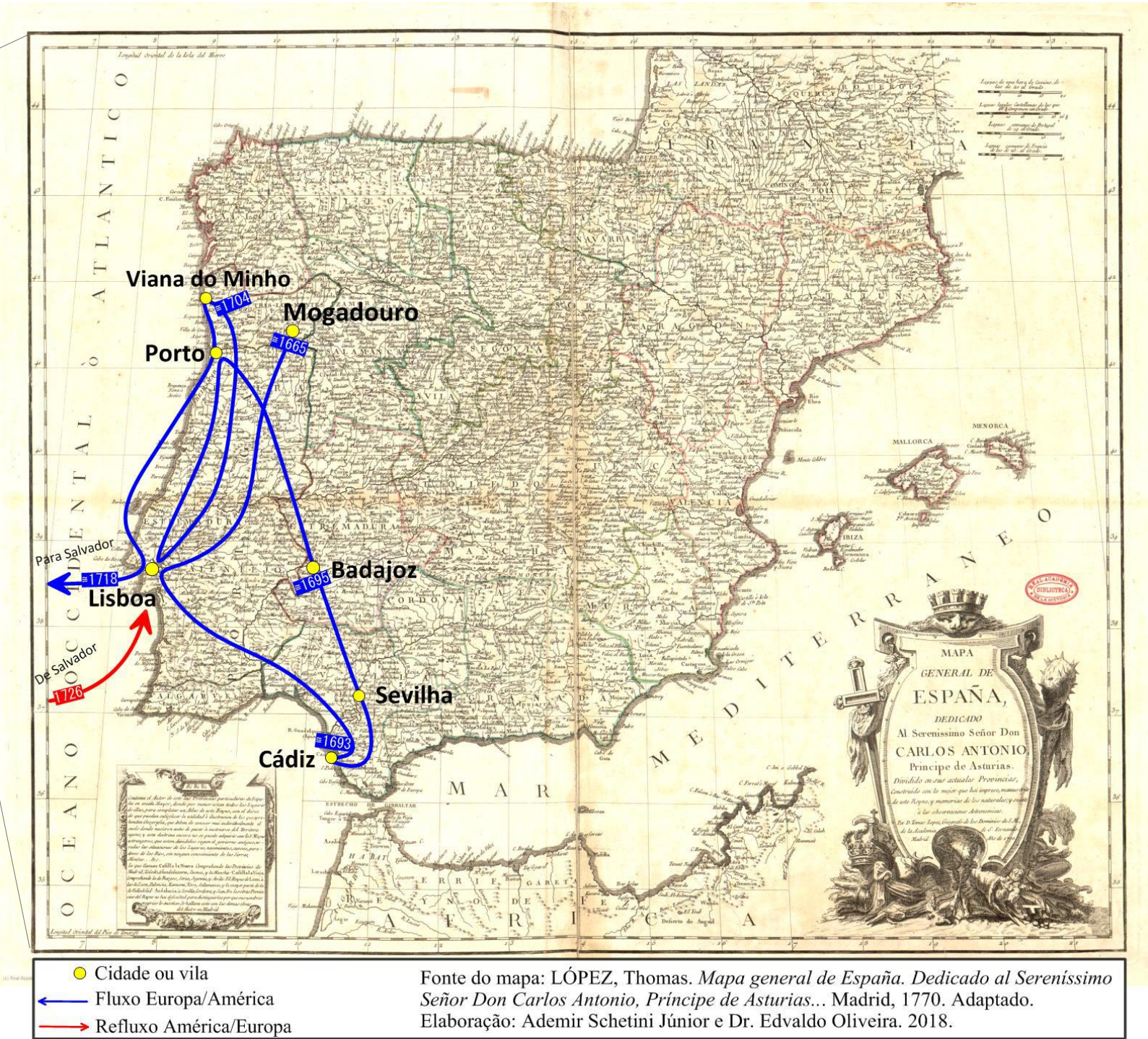
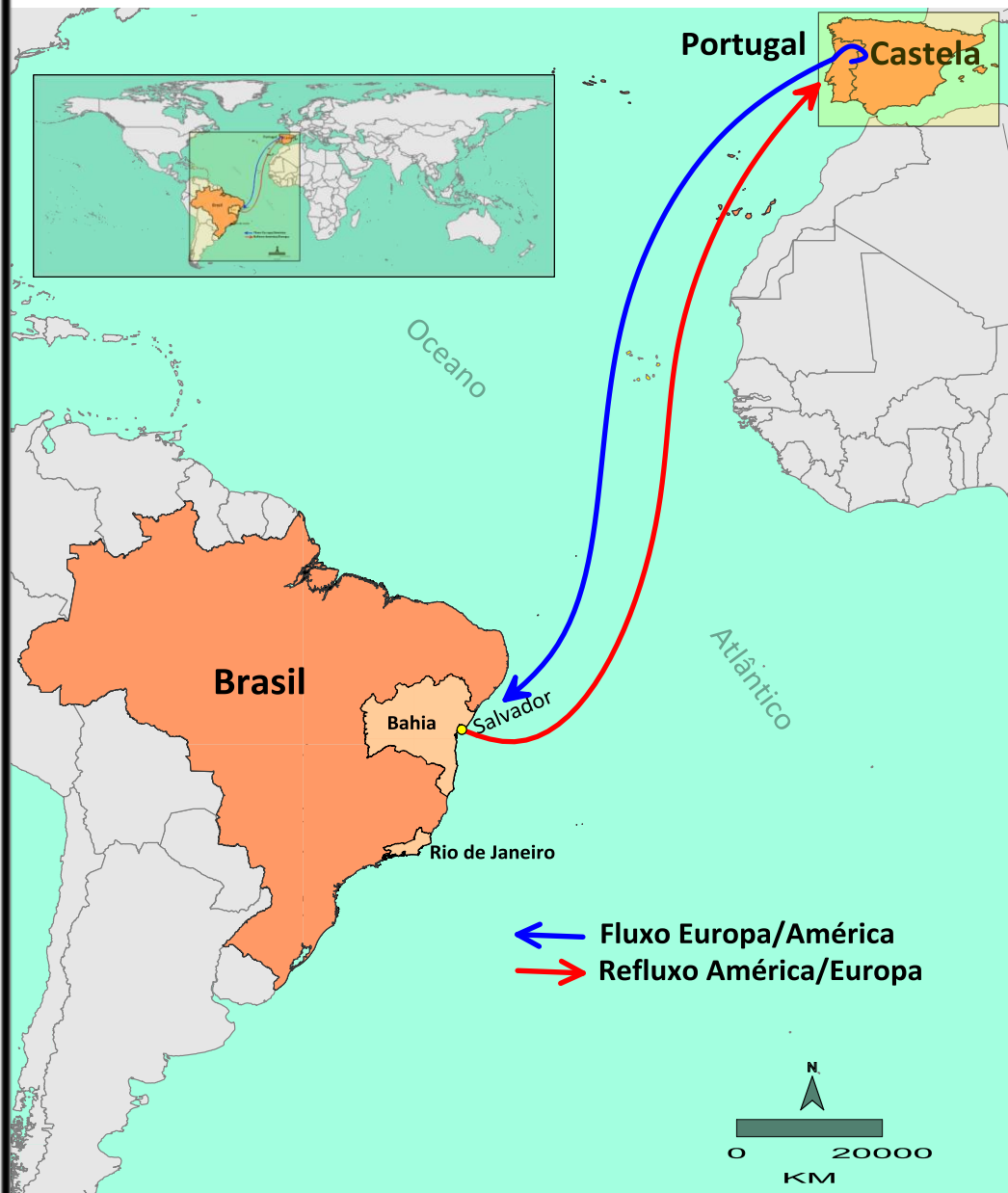
Fonte do mapa: LÓPEZ, Thomas. *Mapa general de España. Dedicado al Serenissimo Señor Don Carlos Antonio, Principe de Asturias...* Madrid, 1770. Adaptado. Elaboração: Ademir Schetini Júnior e Dr. Edvaldo Oliveira. 2018.

# MAPA 4 – Trajetória de Guiomar da Rosa





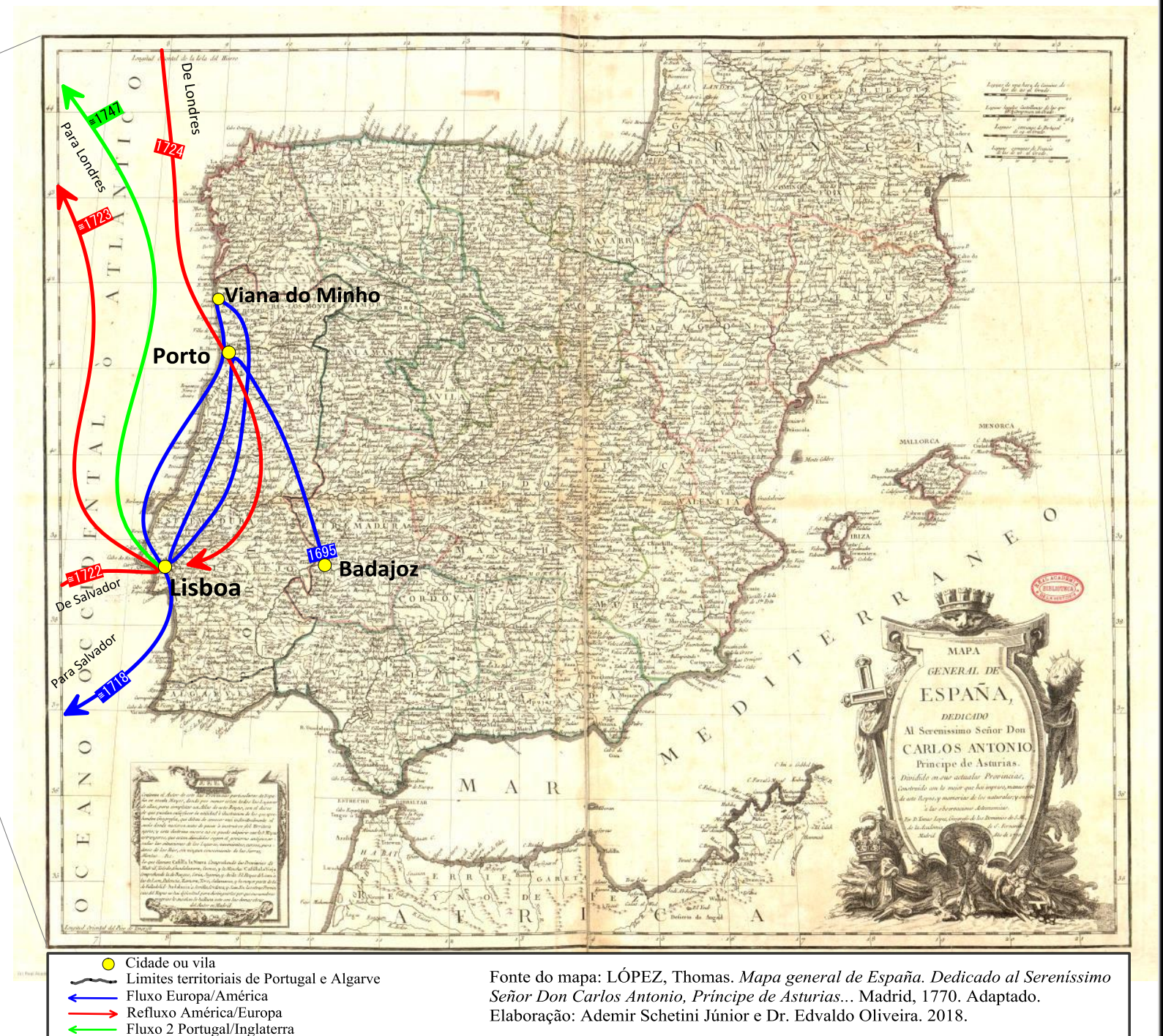
# MAPA 5 – Trajetória de Beatriz Pereira



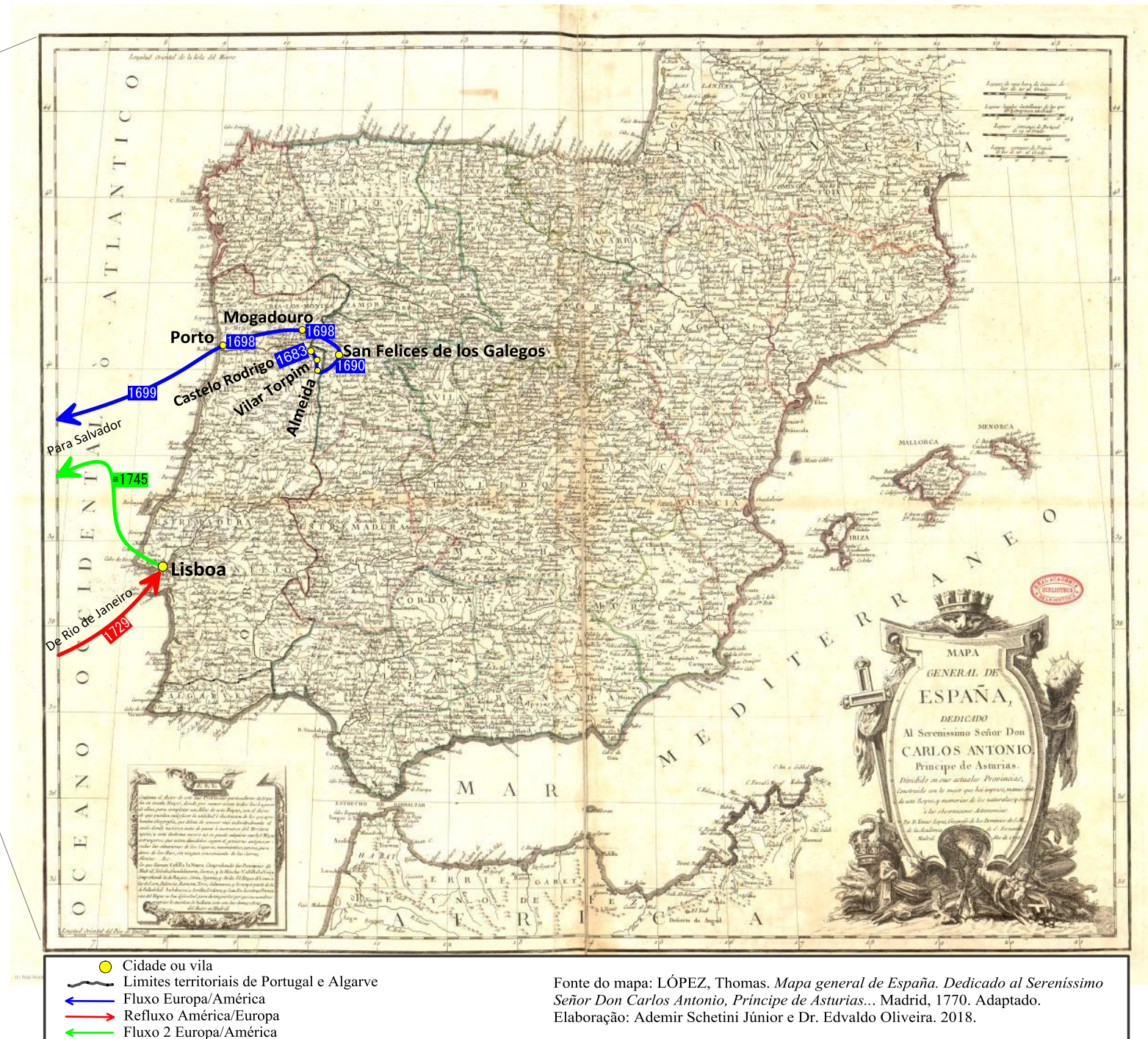
Fonte: ANTT-TSO

Formatos A3/A4

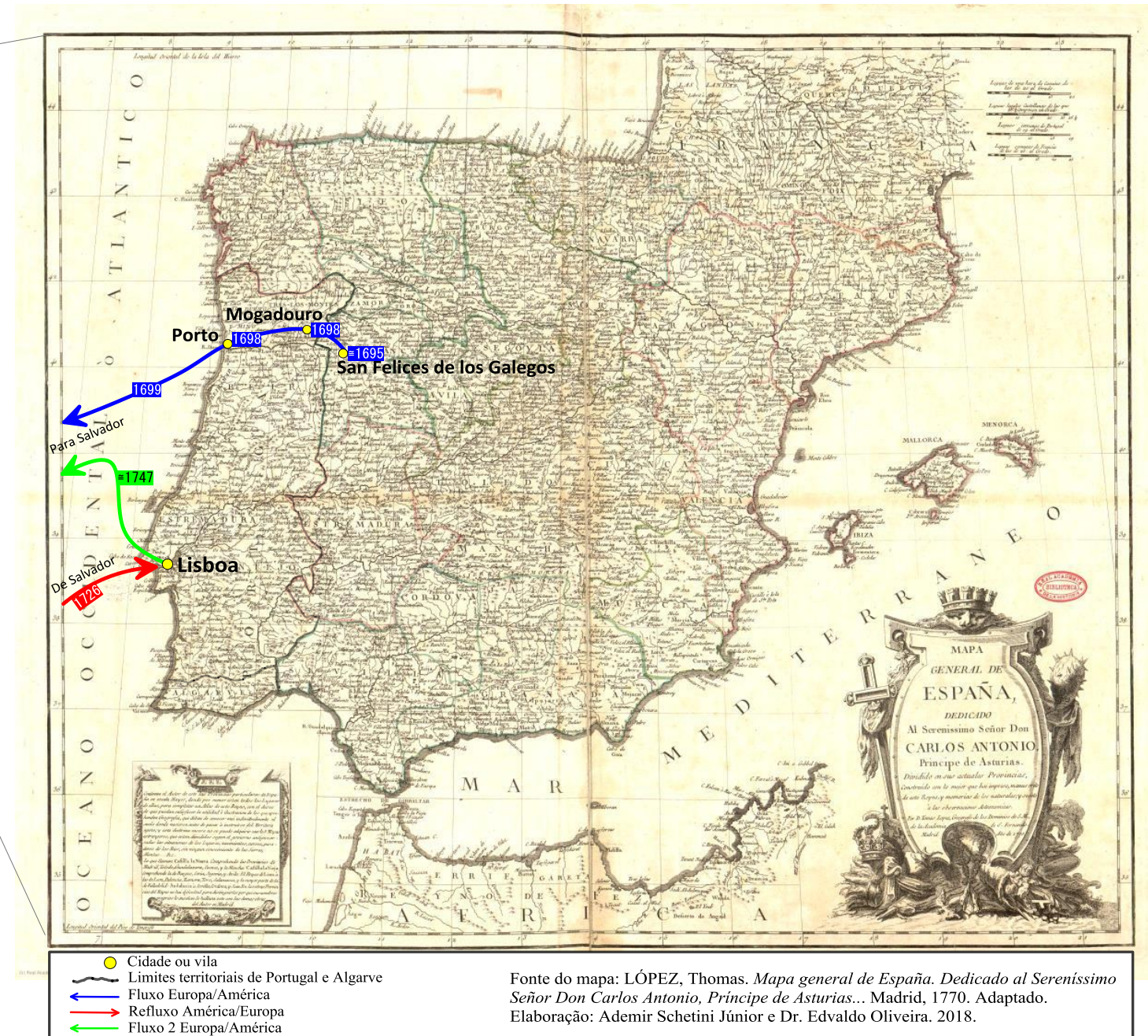
## MAPA 6 – Trajetória de Luísa Maria Rosa



## MAPA 7 – Trajetória de Maria de Miranda



## MAPA 8 – Trajetória de Ana Bernal de Miranda



## REFERÊNCIAS

### 1. FONTES MANUSCRITAS

#### 1.1 ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO – TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE LISBOA (ANTT-TSO, IL)

##### 1.1.1 CADERNOS DO PROMOTOR

*Caderno do Promotor 75*, liv. 269, Portugal, Lisboa, 1696-1711. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318093](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318093)>.

*Caderno do Promotor 76*, liv. 270, Portugal, Lisboa, 1690-1710. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318094](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318094)>.

*Caderno do Promotor 77*, liv. 271, Portugal, Lisboa, 1703-1713. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318095](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318095)>.

*Caderno do Promotor 79*, liv. 272, Portugal, Lisboa, 1701-1714. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318096](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318096)>.

*Caderno do Promotor 80*, liv. 273, Portugal, Lisboa, 1699-1714. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318097](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318097)>.

*Caderno do Promotor 82*, liv. 275, Portugal, Lisboa, 1713-1717. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318099](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318099)>.

*Caderno do Promotor 83*, liv. 276, Portugal, Lisboa, 1710-1716. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318100](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318100)>.

*Caderno do Promotor 84*, liv. 277, Portugal, Lisboa, 1702-1716. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318101](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318101)>.

*Caderno do Promotor 85*, liv. 278, Portugal, Lisboa, 1698-1709. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318102](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318102)>.

*Caderno do Promotor 87*, liv. 280, Portugal, Lisboa, 1716-1719. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318104](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318104)>.

*Caderno do Promotor 93*, liv. 286, Portugal, Lisboa, 1714-1723. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=3259951](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=3259951)>.

*Caderno do Promotor 95*, liv. 288, Portugal, Lisboa, 1713-1726. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=3259956](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=3259956)>.

*Caderno do Promotor 96*, liv. 289, Portugal, Lisboa, 1714-1730. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318111](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318111)>.

*Caderno do Promotor 102*, liv. 295, Portugal, Lisboa, 1727-1744. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=3944765](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=3944765)>.

*Caderno do Promotor 108*, liv. 300, Portugal, Lisboa, 1724-1750. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=4373451](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=4373451)>.

*Caderno do Promotor 109*, liv. 301, Portugal, Lisboa, 1723-1750. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2318116](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2318116)>.

*Caderno do Promotor 112*, liv. 304, Portugal, Lisboa, 1719-1752. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=3944801>.

### **1.1.2 “CONFISSÕES” – DOCUMENTO AVULSO**

“*Confissões*” (1605-1727), liv. 63.0010, Portugal, Lisboa, 1727. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4482276>.

### **1.1.3 CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA**

Correspondência expedida (1590-1821) – *Correspondência expedida para o Brasil*, liv. 61.00013, Portugal, Lisboa, 1732-1743. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4461577>.

Correspondência expedida (1590-1821) – *Livro de registo de correspondência expedida*, liv. 21, Portugal, Lisboa, 1720-1731. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2299766>.

### **1.1.4 CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA**

Correspondência recebida (1672-1815) – *Correspondência recebida de comissários*, liv. 922, Portugal, Lisboa, 1683-1710. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2299774>.

### **1.1.5 DECRETOS DE PRISÃO**

*Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 49 – Caderno 4º de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1690-1729. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4461577>.

*Decretos de prisão (1627-1762)*, liv. 50 – Caderno de decretos de prisão, Portugal, Lisboa, 1729-1758. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4464342>.

### **1.1.6 DOCUMENTAÇÃO DISPERSA**

Documentação dispersa, cx. 1588 (1721-1819). *Correspondência de Diogo Henriques*, Portugal, Lisboa, 1750. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2314545>.

### **1.1.7 MAÇOS**

*Maço 10*, Portugal, Lisboa, 1719-1807. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4498703>.

*Maço 40*, Portugal, Lisboa, 1704-1810. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4496508>.

*Maço 45*, Portugal, Lisboa, 1677-1797. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4499161>.

*Maço 70*, Portugal, Lisboa, 1694-1796. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4522809>.

*Maço 73*, Portugal, Lisboa, 1574-1834. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4498530>.

*Maço 83*, Portugal, Lisboa, 1582-1819. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4500178>.

*Maço 91*, Portugal, Lisboa, 1627-1818. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4500369>.

### **1.1.8 PROCESSOS**

*Amaro de Miranda Coutinho*. Proc. núm. 11150, Portugal, Lisboa, 1709-1711. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2311334](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311334)>.

*Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424, Portugal, Lisboa, 1726-1731. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2302346](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2302346)>.

*Ana Bernal de Miranda*. Proc. núm. 2424-1, Portugal, Lisboa, 1737-1746. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2302347](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2302347)>.

*Ana de Miranda*. Proc. núm. 6938, Portugal, Lisboa, 1725. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2307004](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2307004)>.

*Ana Gomes Coutinho*. Proc. núm. 9660, Portugal, Lisboa, 1728-1729. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309808](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309808)>.

*Ana Josefa*. Proc. núm. 5532-1, Portugal, Lisboa, 1737-1739. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2305560](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2305560)>.

*Ana Maria Henriques de Leão*. Proc. núm. 10578, Portugal, Lisboa, 1725-1726. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310750](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310750)>.

*Ana Mendes Pereira*. Proc. núm. 5306, Portugal, Lisboa, 1704. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2305322](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2305322)>.

*Ana Nunes*. Proc. núm. 3790, Portugal, Lisboa, 1706-1707. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2303758](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2303758)>.

*Ângela de Mesquita*. Proc. núm. 5348, Portugal, Lisboa, 1726-1727. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2305365](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2305365)>.

*António Cardoso Porto (Belchior Mendes Correia)*. Proc. núm. 8887, Portugal, Lisboa, 1726-1731. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309017](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309017)>.

*António da Fonseca*. Proc. núm. 10484, Portugal, Lisboa, 1726-1732. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310649](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310649)>.

*António de Miranda*. Proc. núm. 5002, Portugal, Lisboa, 1709-1713. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2305008](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2305008)>.

*António Lopes da Costa*. Proc. núm. 6540, Portugal, Lisboa, 1726-1729. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2306594](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2306594)>.

*António Nunes de Campos*. Proc. núm. 6933, Portugal, Lisboa, 1725. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2306999](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2306999)>.

*António Rodrigues de Campos*. Proc. núm. 2139, Portugal, Lisboa, 1729-1731. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2302050](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2302050)>.

*Bartolomeu Mendes Simões*. Proc. núm. 1378, Portugal, Lisboa, 1719-1723. Disponível em <[digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2301271](http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2301271)>.

*Beatriz Lopes*. Proc. núm. 9925, Portugal, Lisboa, 1727. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310079](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310079)>.

*Beatriz Lopes da Costa*. Proc. núm. 1559, Portugal, Lisboa, 1725-1726. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2301456>.

*Beatriz Nunes*. Proc. núm. 1008, Portugal, Lisboa, 1707-1709. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2300892>.

*Beatriz Pereira*. Proc. núm. 9924, Portugal, Lisboa, 1725-1728. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2310078>.

*Branca Rodrigues*. Proc. núm. 8654. Portugal, Lisboa, 1727. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2308775>.

*Catarina da Paz*. Proc. núm. 10151, Portugal, Lisboa, 1713-1714. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2310311>.

*Catarina Lopes*. Proc. núm. 11388, Portugal, Lisboa, 1654-1658. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2311579>.

*David de Miranda*. Proc. núm. 7489, Portugal, Lisboa, 1714. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2307565>.

*Diogo de Ávila*. Proc. núm. 7484, Portugal, Lisboa, 1727-1729. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2307560>.

*Diogo de Chaves de Carvalho*. Proc. núm. 511, Portugal, Lisboa, 1702-1708. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2300385>.

*Diogo Fernandes Cardoso*. Proc. núm. 3796. Portugal, Lisboa, 1725-1727. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2303764>.

*Diogo Henriques Ferreira*. Proc. núm. 9130, Portugal, Lisboa, 1726-1728. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2309268>.

*Diogo Nunes*. Proc. núm. 7488, Portugal, Lisboa, 1729. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2307564>.

*Diogo Pereira*. Proc. núm. 730, Portugal, Lisboa, 1675. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2300610>.

*Diogo Rodrigues (Dioguinho hebreu)*. Proc. núm. 5336, Portugal, Lisboa, 1712-1713. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2305353>.

*Duarte da Costa da Fonseca*. Proc. núm. 6759, Portugal, Lisboa, 1733-1737. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2306819>.

*Estefânia Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 3431, Portugal, Lisboa, 1728. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2303385>.

*Estevão Soares de Mendonça*. Proc. núm. 9125, Portugal, Lisboa, 1723-1727. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2309262>.

*Félix Nunes de Miranda*. Proc. núm. 2293, Portugal, Lisboa, 1696-1697. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2302207>.



*Félix Nunes de Miranda*. Proc. núm. 2293-1. Portugal, Lisboa, 1728-1731. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=4485418](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=4485418)>.

*Francisca Henriques*. Proc. núm.10156, Portugal, Lisboa, 1726-1728. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310316](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310316)>.

*Francisco Lopes Preto*. Proc. núm. 1399, Portugal, Lisboa, 1626-1631. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2301292](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2301292)>.

*Francisco Lopes Preto [II]*. Proc. núm. 3361, Portugal, Lisboa, 1706-1709. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/?id=2303313](http://digitalq.arquivos.pt/?id=2303313)>.

*Francisco Nunes de Miranda*. Proc. núm. 1292, Portugal, Lisboa, 1700-1701. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2301180](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2301180)>.

*Francisco Nunes de Miranda*. Proc. núm. 6962, Portugal, Lisboa, 1726-1730. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2307028](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2307028)>.

*Francisco Rodrigues Dias*. Proc. núm. 9347, Portugal, Lisboa, 1707-1711. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309486](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309486)>.

*Gabriel Ferreira Henriques*. Proc. núm. 9632, Portugal, Lisboa, 1725-1728. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309780](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309780)>.

*Gaspar Fernandes Pereira*. Proc. núm. 8777, Portugal, Lisboa, 1725-1727. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2308903](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2308903)>.

*Gaspar Henriques*. Proc. núm. 6489, Portugal, Lisboa, 1726-1729. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2306540](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2306540)>.

*Gaspar Lopes da Costa*. Proc. núm. 8766, Portugal, Lisboa, 1725-1726. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2308892](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2308892)>.

*Guiomar da Rosa*. Proc. núm. 6488, Portugal, Lisboa, 1727-1728. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2306542](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2306542)>.

*Isabel Ribeiro*. Proc. núm. 4487, Portugal, Lisboa, 1655-1658. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2304473](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2304473)>.

*Jerónimo Rodrigues*. Proc. núm. 10003, Portugal, Lisboa, 1729. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310161](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310161)>.

*Jerónimo Rodrigues Cardoso*. Proc. núm. 19, Portugal, Lisboa, 1729-1732. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2299885](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2299885)>.

*João Baredo*. Proc. núm. 7264, Portugal, Lisboa, 1714. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2307336](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2307336)>.

*João de Matos Henriques*. Proc. núm. 3752, Portugal, Lisboa, 1729-1741. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2303718](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2303718)>.

*João Gomes de Carvalho*. Proc. núm. 8764, Portugal, Lisboa, 1725-1741. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2308890](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2308890)>.

*João Moraes Montesinhos*. Proc. núm. 11769, Portugal, Lisboa, 1727-1730. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2311965](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311965)>.

*Joseph da Costa*. Proc. núm. 10002, Portugal, Lisboa, 1726-1729. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310160](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310160)>.

*João da Cruz*. Proc. núm. 9089, Portugal, Lisboa, 1709-1711. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309225](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309225)>.

*João da Cruz*. Proc. núm. 11317, Portugal, Lisboa, 1726-1728. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2311506](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311506)>.

*Leonor Henriques*. Proc. núm. 9968, Portugal, Lisboa, 1729-1731. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310123](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310123)>.

*Luísa Maria Rosa*. Proc. núm. 4898, Portugal, Lisboa, 1726-1728. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2304897](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2304897)>.

*Manuel Lopes Alves*. Proc. núm. 9256, Portugal, Lisboa, 1725-1726. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309395](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309395)>.

*Manuel Lopes Henriques*. Proc. núm. 7201, Portugal, Lisboa, 1705-1709. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2307273](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2307273)>.

*Manuel Lopes Pereira*. Proc. núm. 11323, Portugal, Lisboa, 1725-1732. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2311512](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311512)>.

*Manuel Mendes Monforte*. Proc. núm. 675, Lisboa, Portugal, 1711-1723. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2300553](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2300553)>.

*Manuel Nunes Bernal*. Proc. núm. 11329, Portugal, Lisboa, 1727-1732. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2311518](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311518)>.

*Maria Bernal*. Proc. núm. 10255, Portugal, Lisboa, 1665. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2310417](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2310417)>.

*Maria Bernal de Miranda*. Proc. núm. 1820, Portugal, Lisboa, 1730-1731. Disponível em <[digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2301721](http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=2301721)>.

*Maria de Valença*. Proc. núm. 1530-1. Portugal, Lisboa, 1737-1756. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2301427](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2301427)>.

*Maria Henriques*. Proc. núm. 11343, Portugal, Lisboa, 1667-1669. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2311532](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2311532)>.

*Maria Lopes*. Proc. núm. 8791, Portugal, Lisboa, 1616-1620. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2308918](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2308918)>.

*Michael Nunes de Almeida*. Proc. núm. 9248, Portugal, Lisboa, 1729-1732. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2309387](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2309387)>.

*Miguel Rodrigues*. Proc. núm. 159, Portugal, Lisboa, 1665. Disponível em <[digitalq.arquivos.pt/details?id=2300030](http://digitalq.arquivos.pt/details?id=2300030)>.

*Pedro Nunes de Miranda*. Proc. núm. 9001, Portugal, Lisboa, 1713-1716. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2309133>.

*Pedro Nunes de Miranda*. Proc. núm. 9001-1, Portugal, Lisboa, 1731-1732. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2309134>.

*Simão Rodrigues Nunes*. Proc. núm. 1001, Portugal, Lisboa, 1708-1709. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2300885>.

*Violante Rodrigues*. Proc. núm. 4915, Portugal, Lisboa, 1675. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2304917>.

*Violante Rodrigues de Miranda*. Proc. núm. 11403, Portugal, Lisboa, 1726-1728. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2311595>.

## **1.2 ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO – CONSELHO GERAL DO SANTO OFÍCIO**

*Listas dos autos da fé da Inquisição de Lisboa*, liv. 435, Portugal, Lisboa, 1540-1778. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2318755>.

### **1.2.1 DILIGÊNCIAS DE HABILITAÇÕES**

*Manuel Dantas da Cunha*. Portugal, Lisboa, s/d. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2337634>.

### **1.2.2 HABILITAÇÕES INCOMPLETAS**

*Jerónimo José Antunes Pereira*. Portugal, Lisboa, 1782-1787. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=2346311>.

## **1.3 ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO – REGISTROS PAROQUIAIS**

Paróquia de Castelo Rodrigo (1609-1813), Registos mistos (1609-1711). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 93 (1670-1711). Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4805367>.

Paróquia de Santa Maria da Covilhã (1596-1859), Registo de baptismos (1625-1859). *Livro de registo de baptismos*, liv. B2, cx. 169 (1654-1695). Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4804759>.

Paróquia de Santa Maria da Covilhã (1596-1859), Registos mistos (1596-1713). *Livro de registos mistos*, liv. M3, cx. 168 (1664-1695). Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4804785>.

Paróquia de Santa Maria da Covilhã (1596-1859), Registos mistos (1596-1713). *Livro de registos mistos*, liv. M4, cx. 168 (1695-1713). Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4804786>.

Paróquia de Santo Estevão (1561-1911), Registo de óbitos (1638-1911). *Livro de registo de óbitos*, liv. 03, cx. 36 (1694-1713). Disponível em <digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4818334>.

Paróquia de Vilar de Torpim (1624-1831), Registos mistos (1624-1680). *Livro de registos mistos*, liv. M1, cx. 109 (1624-1680). Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=4805482>.

#### **1.4 ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO – ARMÁRIO JESUÍTICO E CARTÓRIO DOS JESUÍTAS**

*Pareceres sobre a gente de nação, sobre a expulsão deles. Remédios contra o judaísmo e outros casos.* Portugal, Lisboa, 16--., Pasta 18, mç. 2, núm. 4. Disponível em <digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3925262>.

#### **1.5 ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO – REGISTO GERAL DE MERCÊS (1639-1949)**

*Mercês de D. João V*, liv. 5. Disponível em <digitarq.arquivos.pt/details?id=1878412>.

#### **1.6 ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU – PROJETO RESGATE)**

*Avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 25, doc. 2258 Disponível em <resgate.bn.br>.

*Avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 31, doc. 2854. Disponível em <resgate.bn.br>.

*Avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 40, doc. 3616. Disponível em <resgate.bn.br>.

*Avulsos* (1604-1828), Bahia, cx. 43, doc. 3858. Disponível em <resgate.bn.br>.

*Eduardo de Castro e Almeida* (1613-1807), Bahia, cx. 56, doc. 10823. Disponível em <resgate.bn.br>.

*Eduardo de Castro e Almeida* (1617-1757), Rio de Janeiro, cx. 20, docs. 4342, 4343. Disponível em <resgate.bn.br>.

#### **1.7. ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BRASIL)**

ARQUIVO NACIONAL, Arquivo de Notas do Rio de Janeiro, *Primeiro Ofício de Notas*, liv. 86 (1718-1719).

## **2. FONTES IMPRESSAS**

ACIOLLI, Ignacio. *Memorias historicas e políticas da Provincia da Bahia*. Bahia: Imprensa Official do Estado, vol. 5, 1937.

ANTONIL, Andre Joaõ. *Cultura e opulencia do Brasil por suas drogas e minas: com varias noticias curiosas do modo de fazer o assucar; plantar, & beneficiar o tabaco; tirar ouro das minas; & descobrir as da prata; e dos grandes emolumentos, que esta conquista da America Meridional dá ao Reyno de Portugal com estes, & outros generos, & contratos reaes*. Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1711.

ARCHIVO do Estado de Sao Paulo. *Publicação official de documentos interessantes para a Historia e costume de São Paulo*. (Documentos relativos ao “bandeirismo” paulista e questões connexas, no periodo de 1701 a 1705. – Peças historicas existentes no Archivo Nacional, e copiadas, coordenadas e annotadas, de ordem do Governo do Estado). São Paulo: Estabelecimento Oraphico irmãos Ferraz, vol. LI, 1930.

BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Divisão de obras raras e publicações, vol. LXXXIV, 1949.

BLUTEAU, Raphael. *Suplemento ao Vocabulario Portuguez e Latino...* Lisboa: Na Patriarcal Officina da Musica, Parte II, 1728.

\_\_\_\_\_. *Vocabulario Portuguez e Latino: aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico,*

etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, vols. 1-4, 1712-1713. Disponível em <purl.pt/13969>.

\_\_\_\_\_. *Vocabulario Portuguez e Latino*: aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... Lisboa: Na Officina de Pascoal da Silva, vols. 5-8, 1716-1721. Disponível em <purl.pt/13969>.

CALMON, Pedro. *Introdução e notas ao catálogo genealógico das principais famílias de Fr. Antônio de Santa Maria Jaboaão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, vol. 1, 1985.

COLECÇÃO DE LISTAS impressas e manuscriptas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Coimbra, [Évora, Lisboa e Goa] [Manuscrito]/corrigida e annotada por António Joaquim Moreira, vol. 3, Lisboa, 1863. Disponível em <purl.pt/15393>.

COLECÇÃO DE LISTAS impressas e manuscriptas dos autos de fé publicos e particulares da Inquisição de Lisboa, [Évora, Coimbra e Goa] [Manuscrito]/corrigida e annotada por António Joaquim Moreira, vol. 1, Lisboa, 1863. Disponível em <purl.pt/15393>.

COLECCIÓN de los autos generales i particulares de fé celebrados por el Tribunal de la Inquisición de Córdoba. Córdoba: Imprenta de Santaló, Canalejas y Compañía, 1836.

CONCEIÇÃO, Fr. Claudio. *Gabinete Histórico, que a Sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei D. João VI, em o dia de seus felicissimos annos, em 13 de maio de 1818, offerece Fr. Claudio da Conceição, ex-definidor, examinador sinodal do Patriarcado de Lisboa, pregador régio, e padre da Provincia de Santa Maria d'Arrabida*. 2ª ed. – Lisboa: Imprensa Nacional, tomo IX, desde 1730 até 1745, 1918. Disponível em <archive.org/details/gabinetehistoric09clau>.

COSTA, Pe. António Carvalho da. *Corografia portugueza e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal*, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem; ; varões illustres, gealogias das familias nobres, fundações de conventos, catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observaçoens.. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 3 tomos, 1706-1712. Disponível em <purl.pt/434>.

CUNHA, D. Luiz. *Testamento político* ou Carta escrita pelo Grande D. Luiz da Cunha ao Senhor Rei D. José I, antes de seu governo, o qual foi do Conselho dos Senhores D. Pedro II., e D. João V., e seu Embaixador ás Córtes de Vienna, Haya, e de Paris, onde morreo em 1749. Lisboa: Impressão Régia, 1820.

DELLON, Charles. *A Inquisição de Goa*: descrita por Charles Dellon (1687). Estudo, edição e notas Charles Amiel e Anne Lima. São Paulo: Phoebus, 2014.

EYMERICH, Nicolau. *Manual dos Inquisidores*. Comentários de Francisco Peña. Rio de Janeiro: 2ª Ed. – Rosa dos Tempos; Brasília: Fundação Universidade de Brasília, 1993.

FROGER, François. *Relation d'un voyage fait en 1695. 1696. & 1697. aux Cotes d'Afrique, Detróit de Magellan, Bresil, Cayenne et Isles Antilles, par une escadre des vaisseaux du Roi, commandée par M. de Gennes*. Faite par le Sieur Froger Ingenieur Volontaire sur le vaisseau le Faucon Anglois. Enrichie de grand nombre de Figures dessinées sur les lieux. Amsterdam: Chez les héritiers d'Antoine Schelte, 1699. Disponível em <purl.pt/130>.

LIMA, Luís Caetano de. *Geografia histórica de todos os Estados soberanos de Europa*, com as mudanças, que houve nos seus Dominios, especialmente pelos Tratados de Utrecht, Rastad, Baden, da Barreira, da Quadruple Alliança, de Hannover, e de Sevilha; e com as Genealogias das Casas reynantes, e outras muy principaes, dedicada Á Sacra, Real, Augusta Magestade DelRei D. Joaõ o V. Nosso Senhor. Composta por D. Luiz Caetano de Lima, Clerigo Regular, Examinador das tres Ordens Militares, e Academico da Academia Real da Historia Portugueza. [Material cartográfico] / – Lisboa Occidental: na Off. de Joseph Antonio da Sylva, vol. 2, 1736. Disponível em <purl.pt/403/5>.

MACHADO, Barbosa. *Bibliotheca Lusitana, Historica, Critica, e Cronologica*. Na qual se comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras, que compuseraõ desde o tempo da promulgaçãõ da Ley da Graça até o tempo presente. Lisboa: Officina de Ignacio Rodrigues, 4 tomos, 1741-1759. Disponível em <archive.org>.

MELO, D. Francisco Manoel. *Carta de guia de casados*. Para que pelo caminho da Prudência se acerte com a casa do descanso. Coimbra: Na Officina de Francisco Oliveira, 1747.

NOVINSKY, Anita Waingort. *Gabinete de Investigação: uma “caça aos judeus” sem precedentes*. São Paulo: Humanitas Editorial/Fapesp, 2007.

\_\_\_\_\_. *Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos novos: fontes para a História de Portugal e do Brasil (Brasil-Século XVIII)*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda; Livraria Camões, 1976.

\_\_\_\_\_. *Inquisição: prisioneiros do Brasil, séculos XVI a XIX*. 2ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2009.

\_\_\_\_\_. O papel da mulher no cripto-judaísmo português. In: *O Rosto feminino da expansão portuguesa*. Portugal, Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres, p. 549-555, Actas I, 1995.

OLIVEIRA, Tarquínio José Barbosa de. *Análise e organização do Erário Régio de Francisco A. Rebelo, 1768*. Brasília: Escola de Administração Fazendária, 1976.

OLIVERA HERNÁNDEZ, Maria Herminia. *A administração dos bens temporais de São Bento da Bahia*. Salvador: EDUFBA, 2009.

PEGAS, Manoel Álvares. *Allegações de Direito*. Tomo 1. Lisboa: Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1738.

PITTA, Sebastião da Rocha. *História da America Portuguesa*. Desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil e setecentos e vinte e quatro. Offerecida á Magestade Augusta del-rei D. João V, nosso Senhor. 2ª ed. - Lisboa: Editor Francisco Arthur da Silva, 1880.

REGIMENTO do Santo Offício da Inquisição dos reinos de Portugal (1640). In: FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de. *Metamorfozes de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

RHEINGANTZ, Carlos. G. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*. Livraria Brasileira Editôra: Rio de Janeiro, vol. II, 1967.

SALGADO, Graça (Org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANCHES, António Nunes Ribeiro. *Christãos novos e christãos velhos em Portugal*. 2ª ed. – Porto: Livraria Paisagem, 1973.

SANTO OFÍCIO de Lisboa. *Confissões da Bahia*. Introdução de Ronaldo Vainfas. São Paulo: Cia das. Letras, 1997.

TORÁ: a Lei de Moisés. Português. São Paulo: Sêfer Ltda, 2001.

UNTERMAN, Alan. *Dicionário judaico de lendas e tradições*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1992.

VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. FEITLER, Bruno (et al.) (Orgs.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Editôra Itapoã, 3 vols., 1969.

WOLFF, Egon; WOLFF, Frieda. *Dicionário biográfico (vol. I): judaizantes e judeus no Brasil (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Cemitério Comunal Israelita, 1986.

### **3. REFERÊNCIA ELETRÔNICA**

VIEIRA, Carla. *Nation Between Empires. Following the Paths of Portuguese Jews in Eighteenth-Century London*. Disponível em <nationbetweenempires.files.wordpress.com>.

### **4. MATERIAIS CARTOGRÁFICOS**

FRÉZIER, Amédée François. *Relation du voyage de la mer du Sud aux cotes du Chili, du Perou, et du Bresil, fait pendant les années 1712, 1713 & 1714*. Chez Pierre Humbert: Amsterdam, 1717, pp. 524-525. Imagem disponível em <archive.org/details/relationduvoyage02frzi/page/524>. [Panorama e Planta entre as páginas referidas.]

LIMA, Luís Caetano de. *Geografia histórica de todos os Estados soberanos de Europa, com as mudanças, que houve nos seus Dominios, especialmente pelos Tratados de Utrecht, Rastad, Baden, da Barreira, da Quadruple Alliança, de Hannover, e de Sevilha; e com as Genealogias das Casas reynantes, e outras muy principaes, dedicada Á Sacra, Real, Augusta Magestade DelRei D. João o V. Nosso Senhor*. Composta por D. Luiz Caetano de Lima, Clerigo Regular, Examinador das tres Ordens Militares, e Academico da Academia Real da Historia Portugueza. [Material cartográfico] / – Lisboa Occidental: na Off. de Joseph Antonio da Sylva, vol. 2, 1736, p. 138. Disponível em <purl.pt/403>.

LÓPEZ, Thomas. *Mapa general de España*. Dedicado al Sereníssimo Señor Don Carlos Antonio, Príncipe de Asturias. Dividido en sus actuales Provincias [Material cartográfico] / Construido con lo mejor que hai impreso, manuscrito de este Reyno, y memorias de los naturales; y sujeto a las observaciones Astronómicas. Por D. Tomás López, Geógrafo de los Dominios de S. M., de la Academia de San Fernando. Madrid, 1770. Área de datos: Escala [ca. 1:2.408.100]. 20 Leguas de una hora de Camino, de las de 20 al Grado [= 4,6 cm]. Disponível em <bvpb.mcu.es/es/consulta/registro.cmd?id=422909>.

MONTANUS, Arnoldus. *De Nieuwe en Onbekende Weereld: Of Beschryving van America en 't Zuid-land*. By Jacob van Meurs: vervaetende d'oorprong der Americaenen en zuidlanders, gedenkwaardige togten derwaerds, gelegendheid der vaste kusten, eilanden, steden, sterkten, dorpen, tempels, bergen, fonteinen, stroomen, huizen, de natuur van beesten, boomen, planten en vreemde gewasschen, Gods-dienst en zeden, wonderlijke voorvallen, vereeuwde en nieuwe oorlogen: verciert met af-beeldsels na 't leven in America gemaekt By

Jacob van Meurs. Amsterdã, 1671, pp. 402-403. Imagem disponível em <archive.org/details/denieuweenonbeke00mont/page/n5>.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Editora Itapoã, vol. 1, 1969, pp. 220-221. Imagem disponível em <cidade-salvador.com/seculo18/jean-masse.htm>. [Planta encontra-se entre as páginas referidas.]

## 5. BIBLIOGRAFIA

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: NOVAIS, Fernando; SOUZA, Laura de Mello e. *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 1, p. 83-154, 1997.

\_\_\_\_\_. *Honradas e devotas: Mulheres da Colônia (Estudo sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do sudeste - 1750-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992.

ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. Entre engenhos e canaviais: Senhoras do açúcar em Itu (1780-1830). In: SAMARA, Eni de Mesquita (Org.). *Mulheres na América e no Mundo Ibérico*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, p. 87-115, 2011.

AMADO, Janaína. Mulheres que partem: as condenadas em Portugal ao degredo (1737-1800). *Portuguese Studies Review*, Peterborough, vol. 15, n. 1-2, p. 281-305, 2007.

AMIEL, Charles; LIMA, Anne. A narração de Charles Dellon. In: DELLON, Charles. *A Inquisição de Goa: descrita por Charles Dellon (1687)*. Estudo, edição e notas Charles Amiel e Anne Lima. São Paulo: Phoebus, p. 205-326, 2014.

ANDRADE, António Júlio; GUIMARÃES, Maria Fernanda. Percursos de Gaspar Lopes Pereira e Francisco Lopes Pereira, dois cristãos-novos de Mogadouro. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n. 5, p. 253-297, 2005. Disponível em <catedra-alberto-benveniste.org/\_fich/15/Pagina\_253-298.pdf>.

ANTONY, Philomena Sequeira. *Relações intracoloniais: Goa-Bahia: 1675-1825*. Brasília: FUNAG, 2013.

ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Macabeias da colônia: criptojudáismo feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012.

\_\_\_\_\_. Menorá de mil braços: variações do criptojudáismo no mundo português. *Politeia: História e Sociedade*. Vitória da Conquista, v. 11, n 1, p. 19-33, 2011. Disponível em <periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/1014/1470>.

AZEVEDO, João Lucio de. *Historia dos christãos novos portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1921.

\_\_\_\_\_. *Novas epanáforas: estudos de história e literatura*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1932.

BARNETT, Richard D. The Burial Register of the Spanish and Portuguese Jews, London, 1657-1735 (With Some Later Entries). *Miscellanies Jewish Historical Society of England*, vol. 6, p. 1-72, 1962.



BAROJA, Julio Caro. *Los judíos en la España moderna y contemporánea*. 3ª ed. – Madrid: Ediciones Istmo, vol. 3, 1986.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BERENBAUM, Michael; SKOLNIK, Fred (Eds.). *Encyclopaedia Judaica*. 2ª ed. – Detroit: Macmillan Reference USA, 22 vols., 2007.

BERNFELD, Tirtsah Levie. Mujeres judías hispano-portuguesas en el entorno holandés de Amsterdam en el siglo XVII. In: CONTRERAS, Jaime; GARCÍA, Bernardo J. García; PULIDO, Ignacio. *Familia, religión y negocio*. El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna. Madrid: Fundación Carlos de Amberes, p. 137-172, 2002.

BOER, Harm Den. *La literatura sefardí de Amsterdam*. Alcalá de Henares: Instituto Internacional de Estudios Sefardíes y Andalusíes, Universidad de Alcalá, Servicio de Publicaciones, 1995.

BONFIM, Daniela Pereira. “*Não possui fama nem rumor em contrário*”: limpeza de sangue e Familiares do Santo Ofício (Bahia – 1681-1750). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

BOXER, Charles Ralph. *A idade de ouro do Brasil* (dores de crescimento de uma sociedade colonial). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

\_\_\_\_\_. *A mulher na expansão ultramarina ibérica*. 1415-1815. Alguns factos, ideias e personalidades. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

BRAGA, Isabel M. R. M. Drumond. *Bens de hereges*. Inquisição e cultura material: Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

\_\_\_\_\_. *Mouriscos e cristãos no Portugal quinhentista*. Duas culturas e duas concepções religiosas em choque. Lisboa: Hugin Editores, 1999.

\_\_\_\_\_. Inquisição e Género: em busca de especificidades. In: SÁNCHEZ, Javier Burrieza (Ed.). *El alma de las mujeres: Ámbitos de espiritualidad femenina en la modernidad* (siglos XVI-XVIII). Valladolid: Ediciones Universidad de Valladolid, p. 127-160, 2015.

\_\_\_\_\_; MOURÃO, Maria Elsa. Género e discurso proverbial no Portugal moderno. *Faces de Eva*. Lisboa: Edições Colibri; Universidade Nova de Lisboa, n. 33, p. 83-102, 2015.

CALAINHO, Daniela Buono. *Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial*. São Paulo: Edusc, 2006.

\_\_\_\_\_; VAINFAS, Ronaldo. Agentes inquisitoriais no Rio de Janeiro colonial: familiares, comissários e outros agentes do Santo Ofício em terra fluminense. In: ASSIS, Ângelo Adriano Faria de (et al.) (Orgs.). *Edificar e transgredir: clero, religiosidade e Inquisição no espaço ibero-americano* (séculos XVI-XIX). Jundiaí: Paco Editorial, p. 257-296, 2016.

CAMPAGNANO, Anna Rosa; FAIGUENBOIM, Guilherme; VALADARES, Paulo. *Dicionário Sefardi de Sobrenomes – Inclusive Cristãos-Novos, Conversos, Marranos, Italianos, Berberes e sua História na Espanha, Portugal e Itália*. Rio de Janeiro: Fraiha, 2003.

CARDOSO, Luiz. *Diccionario geografico*, ou noticia historica de todas as cidades, villas, lugares, e aldeas, rios, ribeiras, e serras dos Reynos de Portugal, e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se encontraõ, assim antigas, como modernas, que escreve, e offerece ao muito alto, e muito poderoso Rey D. João V nosso senhor o P. Luiz Cardoso, da Congregação do Oratorio de Lisboa, Academico Real do Numero da Historia Portuguesa. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, tomo 1, 1747.

CARVALHO, Joaquim Ramos de. As sexualidades. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.). *História da vida privada em Portugal*. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 96-129, 2011.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Preconceito racial em Portugal e Brasil Colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. 3ª ed. – São Paulo: Perspectiva, 2005.

CHACÓN, Maria Luisa Candau. Emociones y lágrimas. Llantos y lamentos de mujeres. In: \_\_\_\_\_ (ed.). *Las mujeres y las emociones en Europa y América: siglos XVII-XIV*. Santander: Editorial de la Universidad de Cantabria, p. 59-91, 2016.

CRIADO, Pilar Huerga. El problema de la comunidad judeoconversa. In: BONET, Bartolomé Escandell; VILLANUEVA, Joaquín Pérez (Dirs.). *Historia de la Inquisición en España y América*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos; Centro de Estudios Inquisitoriales, vol. 3, p. 441-498, 2000.

\_\_\_\_\_. *En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa*. Salamanca: Universidad, 1994.

\_\_\_\_\_. La familia judeoconversa. In: CASEY, James; FRANCO, Juan Hernández (Eds.). *Familia, parentesco y linaje*. Murcia: Universidad de Murcia, p. 151-163, 1997.

CUNHA, Iane Dias. *Dízimos reais da Bahia: Igreja, Estado e fiscalidade (1647-1760)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2013.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. 5ª reimpressão – São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 1ª reimpressão – São Paulo: Brasiliense, 2001.

DÍAS-RODRÍGUEZ, Antonio J. Mercaderes de la gracia: las compañías de negocios curiales entre Roma y Portugal en la edad moderna. *Ler História*, n. 72, p. 55-76, 2018.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*, volume 1: uma história dos costumes. 2ª ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

\_\_\_\_\_; SCOTSON, John. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

FARGE, Arlette. *O sabor do arquivo*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. 2ª impressão – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste (1640-1750)*. São Paulo: Alameda: Phoebus, 2007.

\_\_\_\_\_. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. *Revista de Fontes*, n. 1, p. 55-64, 2014. Disponível em <revistadefontes.unifesp.br>.

\_\_\_\_\_. Usos políticos del Santo Ofício Português en el Atlántico (Brasil y Africa Occidental). *El Período Filipino. Hispania Sacra*, LIX, 119, enero-junio, p. 269-291, 2007b.

FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais: processos singulares*, vol. 2. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016.

\_\_\_\_\_. *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. 2ª ed. – Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.

FERREIRA, Adínia Santana. *A reclusão feminina no Convento da Soledade: as diversas faces de uma experiência (Salvador – século XVIII)*. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: Olympio; Brasília: Edunb, 1999.

FIGUEIRÔA-RÊGO, João de. Negócios entre “afins”? Penitenciados do Santo Ofício e agentes do tabaco (séculos XVII-XVIII). In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de. (Orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, p. 145-171, 2013.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Mobiliário baiano*. Brasília: Iphan/Programa Monumenta, 2009.

FLORY, Rae; SMITH, David Grant. Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth and Early Eighteenth Centuries. *The Hispanic American Historical Review*, Durham, vol. 58, n. 4, p. 571-594, 1978.

FONSECA, Antonio José Victoriano Borges da. *Nobiliarquia Pernambucana*, vol. I, 1925. In: ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XLVII, 1935.

FRADE, Florbela Veiga. *As relações económicas e sociais das comunidades sefarditas portuguesas. O trato e a família (1532-1632)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras, Departamento de História, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2006.

\_\_\_\_\_. Formas de vida e religiosidade na diáspora. As esnogas ou casas de culto: Antuérpia, Roterdão e Hamburgo (séculos XVI-XVII). *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n. 7, p. 185-219, 2007. Disponível em <catedra-alberto-benveniste.org/\_fich/15/Florbela\_Veiga\_Frade.pdf>.

FREITAS, Isabel Vaz de. *Mercadores entre Portugal e Castela na Idade Média*. Espanha: Ediciones Trea, 2006.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano*. 2ª ed. – São Paulo: Livraria José Olympio Editora, vol. 1, 1951.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. 2ª ed. – São Paulo: Hucitec, 2006.

\_\_\_\_\_. Teias de negócio: conexões mercantis entre as minas de ouro e a Bahia durante o século XVIII. In: FRAGOSO, João (et al.) (Orgs.). *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: EDUFES, p. 153-177, 2014.

\_\_\_\_\_. Trajetórias carto-geográficas de uma família de cristãos-novos dos sertões das Gerais aos cárceres da Inquisição: O caso dos irmãos Nunes. In: \_\_\_\_\_; RESENDE, Maria Leônia Chaves de (Orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

GARCIA, Maria Antonieta (Ed.). *Denúncias em nome da fé: perseguição aos judeus no distrito da Guarda de 1607 a 1625 – “Caderno de culpas do bispado da Guarda e seu distrito e das visitas”*. Compilação e notas de Maria Antonieta Garcia. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1996.

\_\_\_\_\_. Judaísmo e identidade marrana. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n. 6, p. 35-53, 2006. Disponível em <[catedra-alberto-benveniste.org/\\_fich/15/artigo\\_Antonieta\\_Garcia.pdf](http://catedra-alberto-benveniste.org/_fich/15/artigo_Antonieta_Garcia.pdf)>.

\_\_\_\_\_. *Judaísmo no feminino: tradição popular e ortodoxia em Belmonte*. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões, Universidade Nova de Lisboa, 1999.

GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações. In: \_\_\_\_\_. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, p. 203-214, 1989.

\_\_\_\_\_; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, p. 169-178, 1989.

GORENSTEIN, Lina. A família Vale: do reino às Minas. In: FURTADO, Júnia Ferreira; RESENDE, Maria Leônia Chaves de. (Orgs.). *Travessias inquisitoriais das Minas Gerais aos cárceres do Santo Ofício: diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, p. 239-254, 2013.

\_\_\_\_\_. *A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*. São Paulo: Humanitas; Fapesp, 2005.

GRUZINSKI, Serge. *A águia e o dragão: ambições europeias e mundialização no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

GUDEMAN, Stephen; SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade*. Estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, p. 33-59, 1988.

HATHERLY, Ana. Tomar a palavra. Aspectos de vida da mulher na sociedade barroca. *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, n. 9, Lisboa, Edições Colibri, p. 269-280, 1996.

HELLER, Reginaldo Jonas. *Diáspora Atlântica: a nação judaica no Caribe, séculos XVII e XVIII*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26<sup>a</sup> ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HORNAERT, Eduardo (et al.). *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação do povo: primeira época, Período colonial*. 5<sup>a</sup> ed. – Petrópolis: Vozes, 2008.

HUFTON, Olwen. Mulheres, trabalho e família. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. *História das mulheres no Ocidente: do Renascimento à Idade Moderna*. Porto: Edições Afrontamento, vol. 3, p. 23-69, 1991.

HYAMSON, Albert Montefiore. *A History of the Jews in England*. London: Jewish Historical Society of England By Chatto & Windus, 1908.

KAPLAN, Yosef. *Judíos nuevos en Amsterdam*. Estudios sobre la historia social e intelectual del judaísmo sefardí en el siglo XVII. Barcelona: Gedisa Editorial, 1996.

\_\_\_\_\_. Los sefardíes en Europa. In: BEL BRAVO, María Antonieta (Coord.). *Diáspora Sefardí*. Madrid: Editorial Mapfre, p. 47-90, 1992.

\_\_\_\_\_. Una diáspora en exilio: actitudes hacia España entre los sefardíes de la Edad Moderna. In: ASCACIBAR, Francisco J. Mateos. DE LA PUENTE, Felipe Lorenzana (Coord.). *Marginados y minorías sociales en la España Moderna y otros estudios sobre Extremadura*. Llerena: Sociedad Extremeña de História, p. 9-25, 2006.

KOROBTCHENKO, Júlia Platonovna. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra*. A Instituição, os Instrumentos e os Homens (1736-1756). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, Lisboa, 2011.

LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEITE, Serafim. *Artes e ofícios dos jesuítas no Brasil (1549-1760)*. Lisboa: Brotéria; Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1953.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Igor; SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres no império ultramarino português. Século XVI. In: SAMARA, Eni de Mesquita (Org.). *Mulheres na América e no Mundo Ibérico*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, p. 117-141, 2011.

LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Documentário, 1977.

LOPES, Gustavo Acioli. A ascensão do primo pobre: o tabaco na economia colonial da América portuguesa. Um balanço historiográfico. *Saeculum*. Revista de História, vol. 12, p. 22-37, 2005. Disponível em <[periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/srh/article/view/11313/6427](http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/srh/article/view/11313/6427)>.

\_\_\_\_\_. Caminhos e descaminhos do tabaco na economia colonial. *Mneme* – Revista de Humanidades, v. 5, n. 12, p. 202-218, 2004. Disponível em <[periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/265/241](http://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/265/241)>.

LUSTOSA, Fernanda Mayer. Marranismo na Paraíba: adaptação e resistência. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (Orgs.). *Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo* (homenagem a Anita Novinsky). 2ª ed. – São Paulo: Associação Editorial Humanitas, p. 135-146, 2005.

MACHADO, Emily de Jesus. *Mulheres inquietas: bigamia feminina no Atlântico português*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

MARCOCCI, Giuseppe. *A consciência de um império: Portugal e o seu mundo* (sécs. XV-XVII). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

\_\_\_\_\_; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa* (1536 – 1821). Lisboa: A esfera dos livros, 2013.

MARTINS, Natália Ribeiro. *De Portugal às Minas do Ouro: a trajetória do cristão-novo Diogo Nunes Henriques* (1670-1729). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas, Juiz de Fora, 2015.

MASCARENHAS, Maria José Rapassi. Micro-produção na Bahia colonial – 1760-1808. *XII Congresso Brasileiro de História Econômica & 13ª Conferência Internacional de História de Empresas*. Niterói: UFF/ABPHE, p. 1-9, 2017. Disponível em <[abphe.org.br](http://abphe.org.br)>.

MATTOS, Yllan de. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português* (1605-1681). Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

\_\_\_\_\_. *A Inquisição contestada: críticos e críticas ao Santo Ofício português* (1605-1681). Rio de Janeiro: Mauad: Faperj, 2014.

MATTOSO, Katia de Queirós. Bahia opulenta: uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763). *Revista de História* (São Paulo), n. 114, p. 5-20, 1983. Disponível em <[revistas.usp.br/revhistoria/article/view/62048/64877](http://revistas.usp.br/revhistoria/article/view/62048/64877)>.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo. O cotidiano entre as grades do Santo Ofício. In: DINES, Alberto; FALBEL, Nachman; MILGRAM, Avraham (Orgs.). *Em nome da fé: estudos in memoriam* de Elias Lipiner. São Paulo: Editora Perspectiva, p. 131-144, 1999.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial*. 3ª ed. – Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2008.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Idade Moderna (séculos XV-XVIII). In: RAMOS, Rui (Coord.); VASCONCELOS E SOUSA, Bernardo; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros, p. 197-435, 2009.

MOTT, Luiz. Pontas de lança do *Monstrum Horrendum*: comissários, qualificadores e notários do Santo Ofício na Bahia (1692-1804). In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Unifesp, p. 203-230, 2011.

MUCHNIK, Natalia. De la ville inquisitoriale à la ville de tolérance: identités féminines judaïsantes en Europe occidentale (XVIIe siècle). *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest* [En ligne], n. 113-2, p. 29-42, 2006. Disponível em <[journals.openedition.org/abpo/817](http://journals.openedition.org/abpo/817)>.

\_\_\_\_\_. Le marranisme, les marranismes: Réflexions autour d'un concept passe-partout. In: EHRENFREUND, Jacques; SCHREIBER, Jean-Philippe (Dirs.). *Les marranismes: De la religiosité cachée à la société ouverte*. Paris: Demopolies, p. 25-44, 2014.

NALON, Daniela Cristina. *A fé e o fogo: trajetória, relapsia e herança imaterial do cristão-novo Félix Nunes de Miranda (1670-1731)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, Viçosa, 2018.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade do Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2007.

\_\_\_\_\_. *Patriarcado e religião: as enclausuradas clarissas do Convento do Desterro da Bahia, 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994.

NOVINSKY, Anita Waingort. *A Inquisição*. 6ª ed. – São Paulo: Editora Brasiliense, s/d.

\_\_\_\_\_. A Inquisição portuguesa a luz de novos estudos. *Revista de la Inquisición*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, n. 7, p. 297-307, 1998. Disponível em <[revistas.ucm.es/index.php/RVIN/article/view/RVIN9898110297A](http://revistas.ucm.es/index.php/RVIN/article/view/RVIN9898110297A)>.

\_\_\_\_\_. *Cristãos novos na Bahia: a inquisição no Brasil*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

OLIVAL, Fernanda. Os lugares e espaços do privado nos grupos populares e intermédios. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.). *História da vida privada em Portugal*. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 244-267, 2011.

PAIVA, José Pedro. *Baluartes da fé e da disciplina*. O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2011.

PELAYO, Marcos Rafael Cañas. *Los judeoconversos portugueses en el Tribunal de Córdoba: Un análisis social (ss. XVI-XVII)*. Tese (Doutorado em História) – Facultad de Filosofía y Letras, Departamento de Historia Moderna, Contemporánea y de América, Universidad de Córdoba, Córdoba, 2016.

PEREIRA, Maria da Conceição Meireles. Os esposais – forma e significado no contexto da sociedade portuguesa de setecentos. *Revista da Faculdade de Letras*. História, série II, vol. 05, p. 189-210, 1988. Disponível em <[ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2109.pdf](http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2109.pdf)>.

PIERONI, Geraldo. *Banidos*. A Inquisição e a lista de cristãos-novos condenados a viver no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

\_\_\_\_\_. <<O ar de Portugal faz os judeus?>> A inquisição e os cristãos-novos degredados para o Brasil-colônia. *Locus*, Revista de História, vol. 3, n. 2, p. 7-22, 1997. Disponível em <[locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/view/2280](http://locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/view/2280)>.

PINHO LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de. *Portugal antigo e moderno*. Dicionário Geographico, Estatístico, Chorografico, Heraldico, Archeologico, Historico,

Biographico e Etymologico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande numero de aldeias. Se estas são notaveis, por serem patria d'homens celebres, por batalhas ou outros factos importantes que n'ellas tiverem logar, por serem solares de familias nobres, ou por monumentos de qualquer natureza, alli existentes. Noticia de muitas cidades e outras povoações da Lusitania de que apenas restam vestigios ou sómente a tradição. Lisboa: Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia, 12 volumes, 1873-1890.

POLIAKOV, Léon. *De Maomé aos marranos*. História do Anti-semitismo II. 2ª ed. – São Paulo: Editora Perspectiva, 1996.

PRIORE, Mary del. *Histórias da gente brasileira*: volume 1: colônia. São Paulo: LeYa, 2016.

\_\_\_\_\_. *Ao sul do corpo*: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

RAGGI, Giuseppina. “A formosa maquina do Ceo e da terra”: a procissão do Corpus Domini de 1719 e o papel dos arquitetos Filippo Juvarra e João Frederico Ludovice”. *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2.ª série, n. 1, p. 87-109, 2014. Disponível em <arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/fotos/editor2/Cadernos/num1/artigo05.pdf>.

RÉVAH, Israel Salvador. Os marranos. In: FALBEL, Nachman; GUINSBURG, Jacó (Orgs.). *Os marranos*. São Paulo: Centro de Estudos Judaicos, USP, 1977.

ROSENTAL, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Frederik Barth e a “microstoria”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas*: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 151-172, 1998.

RISÉRIO, António. *Uma história da cidade da Bahia*. 2ª ed. – Rio de Janeiro, 2004.

RODRIGUES, Teresa Maria Ferreira. As crises de mortalidade em Lisboa (séculos XVI a XIX) - Uma análise global. *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, XIII, 2, p. 45-74, 1995. Disponível em <adeh.org/?q=es/node/6712>.

\_\_\_\_\_. Um caso de mortalidade diferencial urbana: a Lisboa dos séculos XVI a XIX. *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, n. 9, Lisboa, Edições Colibri, p. 391-401, 1996. Disponível em <run.unl.pt/handle/10362/6935>.

ROTH, Cecil. *A History of the Marranos*. New York: Schocken Books, 1974.

ROWLAND, Robert. Práticas de nomeação em Portugal durante a Época Moderna: ensaio de aproximação. *Etnográfica*, 12 (1), p. 17-43, 2008.

RUBENS, Charles. Joseph Cortissos and the War of the Spanish Succession. *Transactions & Miscellanies of the Jewish Historical Society of England*, vol. 24, p. 114-133, 1970-1973.

RUSSELL-WOOD, Anthony John R. *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

\_\_\_\_\_. O ciclo do ouro, c. 1690-1750. In: BETHELL, Leslie. (Org.). *História da América Latina*: a América Latina colonial. São Paulo: Edusp; DF: Fundação Alexandre Gusmão, vol. II, 1999.



\_\_\_\_\_. Padrões de colonização no Império Português, 1400-1800. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Dir.). *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70, p. 171-206, 2010.

SÁ, Isabel dos Guimarães. As crianças e as idades da vida. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.); MATTOSO, José (Dir.). *História da vida privada em Portugal*. A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 72-95, 2011.

SALVADOR, José Gonçalves. *Cristãos-novos, jesuítas e Inquisição: aspectos de sua atuação nas capitanias do Sul, 1530-1680*. São Paulo: Livraria Pioneira; EDUSP, 1969.

\_\_\_\_\_. *Os cristãos-novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro, 1695-1755: relações com a Inglaterra*. São Paulo: Pioneira; São Bernardo do Campo: Instituto Metodista de Ensino Superior, 1992.

SAMUEL, Edgar. Some eighteenth-century refugees from Brazil. *Jewish Historical Studies*, 43, p. 89-96, 2011.

SANTOS, Georgina Silva dos. A vida nos conventos portugueses durante a Época Moderna. In: FERREIRA, Maria de Simone; HENRIGER, Pedro Colares; OLIVEIRA, Daniel Martinez (Orgs.). Representações do feminino: olhares revisitados e contemporâneos. *Caderno SocioAmbiental*. Niterói: Museu de Arqueologia de Itaipu/Ibram/MinC, ano 1, n. 1, p. 30-42, 2013.

\_\_\_\_\_. Entre Jesús y Moisés: el marranismo en los conventos ibéricos durante el siglo XVII. In: MARINA, Maria Isabel Viforcós; LÓPES, Rosalva Loreto (Orgs.). *Histórias Compartidas. Religiosidad y reclusión femenina en España, Portugal y América. Siglos XV-XIX*. León; México: Universidad de León; Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, v. 1, p. 195-210, 2007.

SANTOS, Suzana Maria de Sousa. *Marranos e Inquisição* (Bahia, século XVIII). Dissertação (Mestrado em Línguas Orientais) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

SANTOS, Suzana Maria de Sousa. Uma família portuguesa na Bahia setecentista. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (Orgs.). *Ensaio sobre a intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo* (homenagem a Anita Novinsky). 2ª ed. – São Paulo: Associação Editorial Humanitas, p. 147-176, 2005.

SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 2ª ed. – Porto: Editorial Inova, 1969.

\_\_\_\_\_. *Inquisição e cristãos-novos*. 6ª ed. – Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

SARTI, Raffaella. *Casa e família: habitar, comer e vestir na Europa Moderna*. Lisboa. Editorial Estampa, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B. *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 2009.

\_\_\_\_\_. O Nordeste açucareiro e o Brasil colonial. In: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Fátima (Orgs.). *O Brasil colonial*, volume 2 (ca. 1580 – ca. 1720). 2ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 337-378, 2016.

\_\_\_\_\_. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SERRANO, Juan Ignacio Pulido. Las negociaciones con los cristianos nuevos portugueses en tiempos de Felipe III a la luz de algunos documentos inéditos (1598-1607). *Sefarad*, vol. 66, núm. 2 (julio-diciembre), p. 345-376, 2006. Disponível em <sefarad.revistas.csic.es/index.php/sefarad/article/view/414>.

SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Além da exclusão: a convivência entre cristãos-novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista*. Salvador: EDUNEB, 2016.

SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. *Heréticos e impuros: a Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro – século XVIII*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995.

SILVA, Luiza Tonon da. *Inquisição e mestiçagem cultural no Estado da Índia (1560-1623)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

SILVA, Marco Antônio Nunes da. *O Brasil holandês nos cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Bahia, a corte da América*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.

\_\_\_\_\_. *D. João V*. Lisboa: Temas & Debates, 2009.

\_\_\_\_\_. Mulheres brancas no fim do período colonial. *Cadernos Pagu*, vol. 4, p. 75-96, 1995.

\_\_\_\_\_. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: T. A. Queiróz; Ed. da Universidade de São Paulo, 1984.

\_\_\_\_\_. *Vida privada e cotidiano no Brasil na época de d. Maria e d. João VI*. 2ª ed. – Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida. *A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

SOLLA, Ricardo Muñoz. Percepciones femeninas en un mundo trastocado: mujeres conversas e Inquisición. In: BENITO, Ricardo Izquierdo; KOCH, Yolanda Moreno (Coord.). *Hijas de Israel*. Mujeres de Sefarad. De las aljamas de Sefarad al drama del exilio. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, p. 57-97, 2010.

SOUSA, António Caetano de. *Historia genealogica da Casa Real Portuguesa: desde a sua origem até o presente, com as Familias illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança (...)*. Lisboa Occidental: Officina de Joseph Antonio da Sylva, tomo XVII, parte I, 1747.

SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e poder eclesiástico na Bahia setecentista: os matizes de uma convivência. In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales (Orgs.). *A igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, p. 111-134, 2011.

\_\_\_\_\_. *Poder político local e vida cotidiana: a Câmara Municipal da cidade de Salvador no século XVIII*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013.

SOUZA, Cândido Eugênio Domingues de. “*Perseguidores da espécie humana*”: capitães negreiros da Cidade da Bahia na primeira metade do século XVIII. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. Heresia e arte nos recantos da cidade da Bahia. In: ASSIS, Ângelo Adriano Faria de (et al.) (Orgs.). *Edificar e transgredir: clero, religiosidade e Inquisição no espaço ibero-americano (séculos XVI-XIX)*. Jundiaí: Paco Editorial, p. 165-188, 2016.

\_\_\_\_\_. *Para remédio das almas: comissários, qualificadores e notários da Inquisição portuguesa na Bahia colonial*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2014.

STRUM, Daniel. Resiliência da diáspora e expansão do mercado de agentes ultra-marinos no comércio atlântico moderno: os agentes dos mercadores judeus e cristãos-novos na rota do açúcar. *Anais de história de além-mar*. Lisboa: Centro de História de Além-Mar; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Universidade dos Açores, vol. XIV, p. 145-176, 2013.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. São Paulo: UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001.

TAVARES, Maria José Ferro. Entre religiões e negócios, a sobrevivência. *Lusitania Sacra*, tomo 27 (janeiro-junho), p. 15-34, 2013. Disponível em <repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/12760>.

\_\_\_\_\_. Os judeus da Beira interior: a comuna de Trancoso e a entrada da Inquisição. *Sefarad: Revista de Estudios Hebraicos y Sefardíes*, vol. 69, 1, p. 101-129, enero-junio 2009. Disponível em <sefarad.revistas.csic.es/index.php/sefarad/article/viewFile/469/567>.

\_\_\_\_\_. Inquisição e cristãos novos de Trás-os-Montes. *Primeiras jornadas de História Moderna*, vol. 1. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, p. 45-55, 1989.

*THE JEWISH ENCYCLOPEDIA: A Descriptive Record of the History, Religion, Literature, and Customs of the Jewish People From the Earliest Times to the Present Day*. New York; London: Funk and Wagnalls Company, vol. 1, 1901.

\_\_\_\_\_. *A Descriptive Record of the History, Religion, Literature, and Customs of the Jewish People From the Earliest Times to the Present Day*. New York; London: Funk and Wagnalls Company, vol. 3, 1902.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

\_\_\_\_\_. *Jerusalém colonial: judeus portugueses no Brasil holandês*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

\_\_\_\_\_. Justiça e Misericórdia: reflexões sobre o sistema punitivo da Inquisição portuguesa. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; NOVINSKY, Anita Waingort (Orgs.). *Inquisição: Ensaios sobre mentalidade, heresias e arte*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, p. 140-157, 1992.

\_\_\_\_\_. Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In: NOVAIS, Fernando; SOUZA, Laura de Mello e. *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 1, p. 221-273, 1997a.

\_\_\_\_\_. *Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição*. 1ª reimpressão – São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

\_\_\_\_\_. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VAQUINHAS, Nelson. *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Edições Colibri, 2010.

VEIGA, Suzana do Nascimento. *Segundo as judias costumavam fazer: As Dias-Fernandes e o criptojudaísmo feminino no Pernambuco do século XVI*. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Departamento de História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2013.

VIEIRA, Carla da Costa. Família, perseguição e mobilidade. O caso da família Medina. *Erasmio*. Revista de Historia Bajomedieval y Moderna, n. 1, p. 43-57, 2014. Disponível em <[revistas.uva.es/index.php/erasmo/article/view/922](http://revistas.uva.es/index.php/erasmo/article/view/922)>.

\_\_\_\_\_. Mercadores ingleses em Lisboa e Judeus portugueses em Londres: agentes, redes e trocas mercantis na primeira metade do século XVIII. *Ammentu*. Bollettino Storico e Archivistico del Mediterraneo e delle Americhe, n 7, p. 114-132, 2015. Disponível em <[centrostudisea.it/ammentu](http://centrostudisea.it/ammentu)>.

\_\_\_\_\_. *Uma amarra ao mar e outra à terra*. Cristãos-novos no Algarve (1558-1650). Tese (Doutoramento em História Económica e Social Moderna) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2012.

VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. 2ª ed., 1ª reimpressão – São Paulo: Brasiliense, 2004.

WACHTEL, Nathan. *A fé na lembrança: labirintos marranos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

\_\_\_\_\_. *La lógica de las hogeras*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2014.

**ANEXO 1 – DADOS BÁSICOS DAS CRISTÃS-NOVAS QUE RESIDIRAM NA BAHIA (PROCESSADAS NO SÉCULO XVIII)**

| Nome                           | Idade (Pris./ Apres.) | Cônjuge                      | Pris./ Apres. | Procedência geográfica               |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| Ana Bernal de Miranda          | 30                    | Joseph da Costa#             | 1726;<br>1737 | San Felices de los Galegos (Castela) |
| Ana de Miranda                 | 49                    | Joseph Fernandes Camacho#    | 1725          | Almeida (Portugal)                   |
| Ana Gomes Coutinho             | 25                    | Gaspar Henriques#            | 1729          | Bahia (Brasil)                       |
| Ângela de Mesquita             | 28                    | António Cardoso Porto#       | 1726          | Sítio dos Campinhos, Bahia (Brasil)  |
| Beatriz Lopes                  | 18                    | Solteira                     | 1727          | Campos da Cachoeira (Bahia)          |
| Beatriz Nunes                  | 42                    | Francisco Rodrigues Dias#    | 1708          | Covilhã (Portugal)                   |
| Beatriz Pereira                | 61                    | André Vareda                 | 1726          | Mogadouro (Portugal)                 |
| Branca de Moraes               | 50                    | Guilherme Gomes Mourão       | 1710          | Bahia (Brasil)                       |
| Branca Rodrigues               | 26                    | Solteira                     | 1727          | Sítio dos Campinhos, Bahia (Brasil)  |
| Catarina da Paz                | 44                    | António de Miranda#          | 1714          | Almeida (Portugal)                   |
| Estefânia Rodrigues de Miranda | 20                    | Solteira                     | 1728          | Bahia (Brasil)                       |
| Francisca Henriques            | 51                    | Luís Henriques               | 1726          | Medina del Campo (Castela)           |
| Francisca Lopes                | 17                    | Solteira                     | 1727          | Bahia (Brasil)                       |
| Guiomar da Rosa                | 33                    | Jerónimo Rodrigues#          | 1727          | Ayamonte (Castela)                   |
| Leonor Henriques               | 70                    | António Rodrigues de Campos# | 1729          | Vila Nova de Foz Côa (Portugal)      |
| Luísa Maria Pereira            | N/I                   | Francisco Fernandes Camacho  | 1725          | Mogadouro (Portugal)                 |
| Luísa Maria Rosa               | 26                    | João Gomes de Carvalho#      | 1726          | Badajóz (Castela)                    |
| Maria Bernal de Miranda        | 40                    | Solteira                     | 1730          | Castelo Rodrigo (Portugal)           |
| Violante Rodrigues de Miranda  | 39                    | Francisco Nunes de Miranda#  | 1726          | Almeida (Portugal)                   |

Fontes: ANTT-TSO/IL. Processos 2424, 2424-1, 6938, 9660, 5340, 9925, 1008, 9924, 9137, 8654, 10151, 3431, 10156, 3784, 6488, 9968, 4898, 1820, 11403.

## ANEXO 2 – CRONOLOGIA DA AÇÃO DO SANTO OFÍCIO CONTRA CONVERSOS DA BAHIA

09/01/1700 – Francisco Nunes de Miranda

*Auto da fé: 19/02/1701 (Na mesa)*

18/12/1706 – Manuel Lopes Henriques

*Auto da fé: 30/06/1709*

18/12/1706 – Rodrigo Álvares

*Auto da fé: 30/06/1709 (Relaxado)*

30/10/1708 – Francisco Rodrigues Dias

*Auto da fé: 26/07/1711*

26/10/1708 – Simão Rodrigues Nunes

*Auto da fé: 30/06/1709*

06/11/1708 – Tomás Pinto Correia

*Auto da fé: 30/06/1709*

15/12/1708 – Beatriz Nunes

*Auto da fé: 30/06/1709*

06/10/1710 – Amaro de Miranda Coutinho

*Auto da fé: 26/07/1711*

06/10/1710 – João da Cruz

*Auto da fé: 26/07/1711*

06/10/1710 – António de Miranda

*Auto da fé: 1713 (Faleceu no cárcere: 07/04/1713)*

07/10/1710 – António do Vale de Mesquita

*Auto da fé: 26/07/1711*

10/10/1712 – Diogo Rodrigues (Abraham Dioguinho)

*Auto da fé: 09/07/1713 (Galés; era judeu na França)*

04/01/1714 – Catarina da Paz

*Auto da fé: 14/10/1714*

22/10/1714 – David de Miranda

*Auto da fé: 16/02/1716*

22/10/1714 – Pedro de Miranda

*Auto da fé: 16/02/1716*

21/12/1720 – Bartolomeu Mendes Simões

*Auto da fé: 21/10/1723 (Na mesa)*

20/08/1721 – Manuel Mendes Monforte

*Auto da fé: 10/10/1723*

10/07/1725 – João Gomes de Carvalho (Em Portugal)

*Auto da fé: 13/10/1726*

18/01/1726 – Luísa Maria Rosa (Em Portugal)

*Auto da fé: 25/07/1728*

04/10/1726 – Violante Rodrigues de Miranda

*Auto da fé: 25/07/1728*

20/11/1726 – Diogo Fernandes Cardoso

*Auto da fé: Recolhido no Hospital de “doudos” (1726)*

22/11/1726 – Ana Bernal de Miranda

*Auto da fé: 25/07/1728*

22/11/1726 – Beatriz Pereira

*Auto da fé: 25/07/1728*  
 22/11/1726 – Francisca Henriques  
*Auto da fé: 25/07/1728*  
 22/11/1726 – António Cardoso Porto  
*Auto da fé: 17/06/1731*  
 22/11/1726 – Diogo de Ávila Henriques  
*Auto da fé: 16/06/1731 (Galés)*  
 22/11/1726 – Diogo de Ávila  
*Auto da fé: 16/10/1729*  
 22/11/1726 – Diogo Henriques Ferreira  
*Auto da fé: 02/04/1728 (Na mesa)*  
 22/11/1726 – Gaspar Henriques  
*Auto da fé: 25/07/1728*  
 26/11/1726 – Ângela de Mesquita (Apres.)  
*Auto da fé: Não houve*  
 27/11/1726 – Diogo Henriques Ferreira  
 (Apres.)  
*Auto da fé: 02/04/1728 (Na mesa)*  
  
 05/03/1727 – Manuel Nunes Bernal  
 (Apres.)  
*Auto da fé: 24/07/1727*  
 26/11/1727 – Branca Rodrigues (Apres.)  
*Auto da fé: Não houve*  
 22/12/1727 – Guiomar da Rosa (Apres./  
 detida)  
*Auto da fé: 23/03/1728*  
  
 03/06/1728 – António Lopes da Costa  
*Auto da fé: 16/10/1729*  
 03/06/1728 – Joseph da Costa  
*Auto da fé: 16/10/1729*  
 06/07/1728 – António da Fonseca  
*Auto da fé: 06/07/1732*  
  
 11/08/1728 – Estefânia Rodrigues de  
 Miranda (Apres.)  
*Auto da fé: Não houve*  
 24/11/1728 – David de Miranda (2ª)  
*Auto da fé: 16/10/1729 (Morando nas  
 Minas)*  
  
 06/01/1729 – Ana Gomes Coutinho  
 (Apres./ detida)  
*Auto da fé: 16/10/1729*  
 07/01/1729 – Félix Nunes de Miranda (2ª)  
*Auto da fé: 17/06/1731 (Relaxado)*  
 23/06/1729 – João de Matos Henriques  
 (Apres. na Bahia)  
*Licença: 09/01/1730*  
 01/07/1729 – Jerónimo Rodrigues (Apres.)  
*Auto da fé: 16/10/1729*  
 02/11/1729 – Miguel Nunes de Almeida  
*Auto da fé: 06/07/1732*  
 04/11/1729 – Leonor Henriques  
*Auto da fé: 17/06/1731*  
 13/11/1729 – António Rodrigues de  
 Campos  
*Auto da fé: 17/06/1731*  
 28/11/1729 – João de Moraes Montesinhos  
 (Apres.)  
*Auto da fé: 13/07/1730 (Na mesa)*  
 29/11/1729 – Joseph Rodrigues Cardoso  
*Auto da fé: 06/07/1732*  
  
 09/01/1730 – Maria Bernal de Miranda  
 (Apres.)  
*Auto da fé: 27/02/1731 (Na mesa)*  
 12/10/1730 – António Fernandes Pereira

*Auto da fé: 06/07/1732*

12/10/1730 – Francisco Ferreira da  
Fonseca

*Auto da fé: 06/07/1732*

12/10/1730 – Manuel Nunes Sanches

*Auto da fé: 06/07/1732*

10/12/1731 – Pedro de Miranda (2ª)

*Auto da fé: 06/07/1732*

03/03/1732 – António Rodrigues Garcia

*Auto da fé: 20/09/1733*

16/03/1734 – Alexandre Henriques

*Auto da fé: 02/04/1737 (Recolhido no  
Hospital de “loucos”)*

16/03/1734 – António de Sá de Almeida

*Auto da fé: 18/10/1739*

30/08/1734 – Alexandre de Lara

*Auto da fé: 18/10/1739*

07/12/1734 – José da Fonseca Caminha

*Auto da fé: 24/07/1735*

29/04/1735 – Duarte da Costa da Fonseca

*Auto da fé: 01/09/1737*

20/06/1736 – João de Matos Henriques (2ª)  
(Por quebrar o cárcere)

*Auto da fé: 18/06/1741*

05/10/1737 – Ana Bernal de Miranda (2ª)  
(Em Portugal)

*Auto da fé: 18/06/1741*

24/10/1738 – Luís Mendes de Sá

*Auto da fé: 18/10/1739 (Relaxado)*

03/11/1748 – Ventura Ferreira da Silva

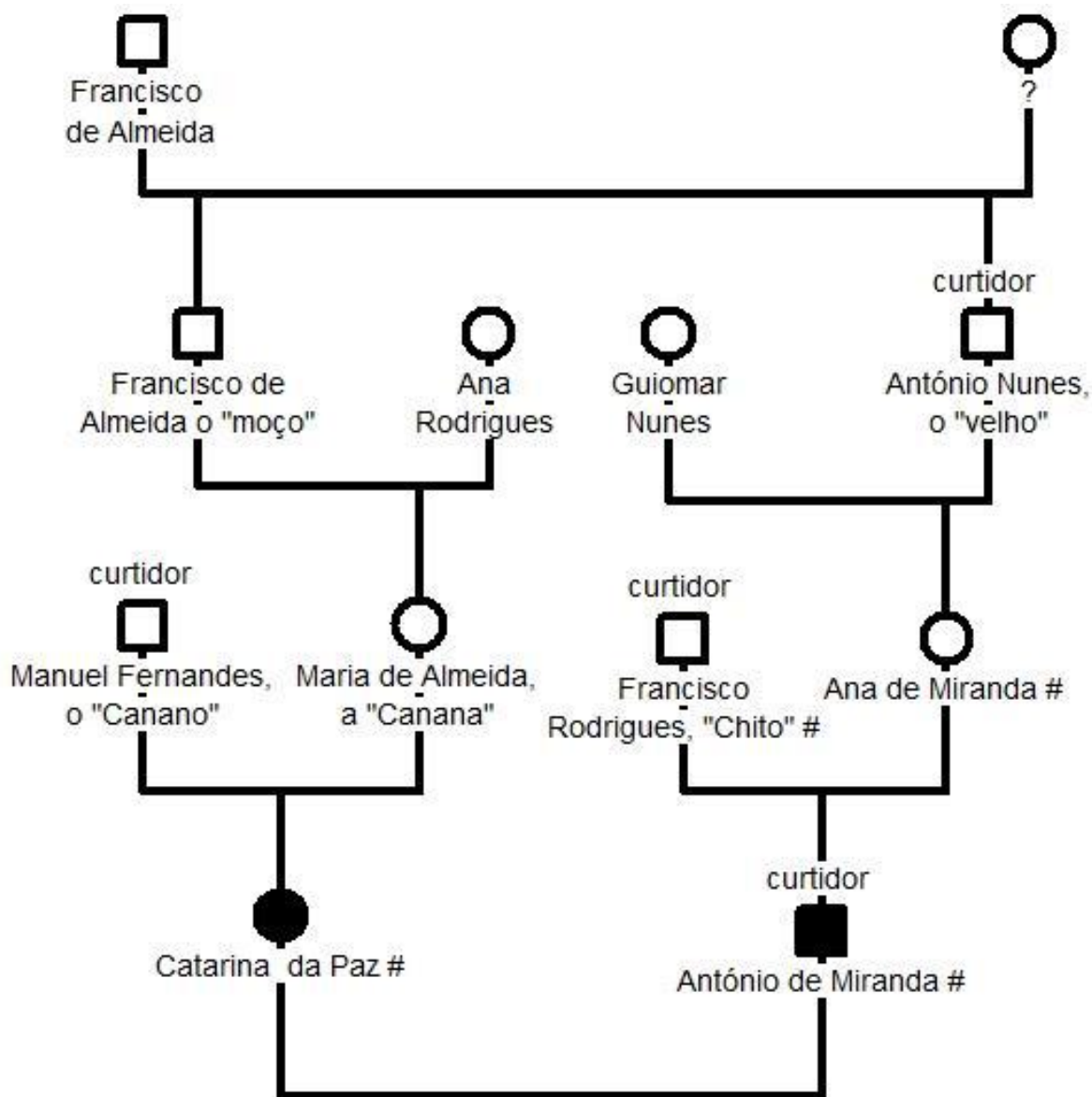
*Auto da fé: 16/11/1749*

05/11/1748 – Álvaro Ferreira da Silva

*Auto da fé: 05/12/1754 (Passou um tempo  
internado)*

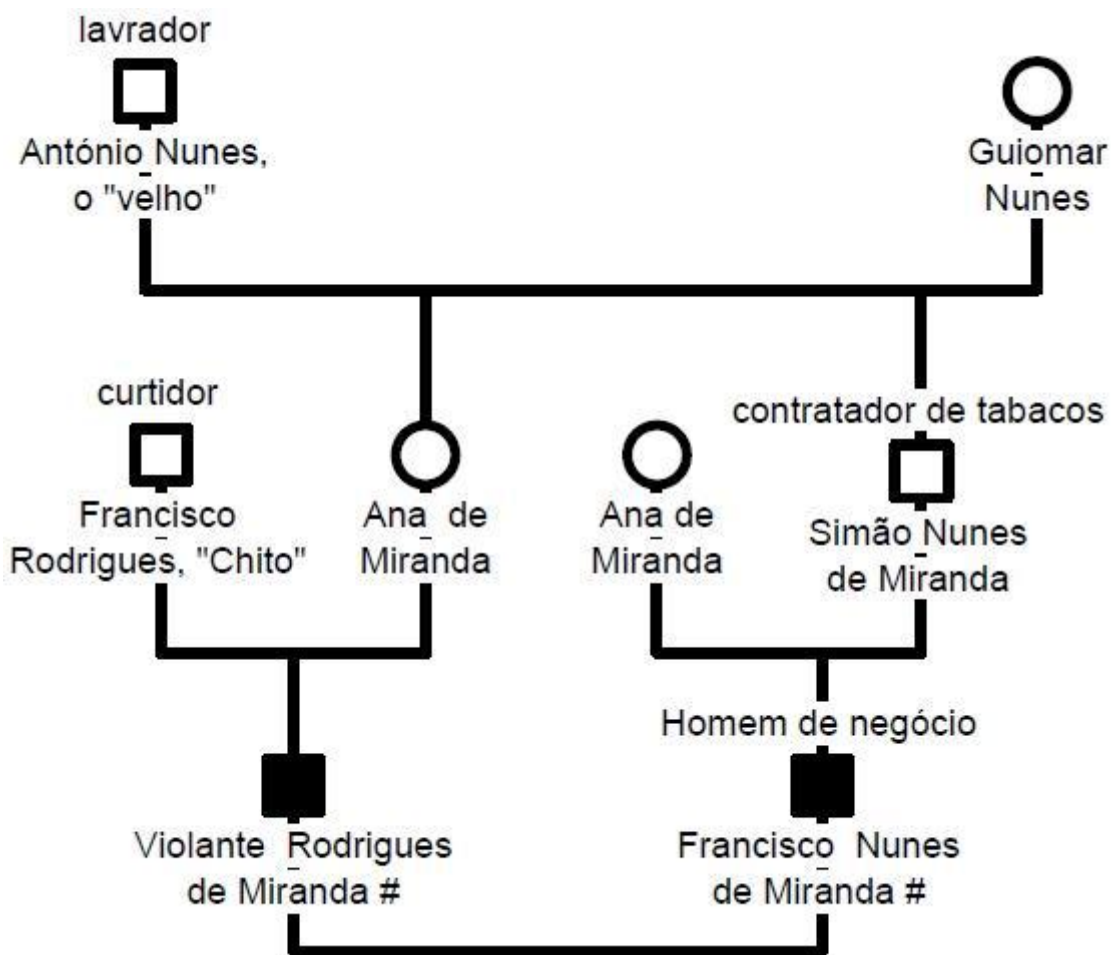


ANEXO 3 – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PARENTESCO DO CASAL  
CATARINA DA PAZ E ANTÓNIO DE MIRANDA



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*.

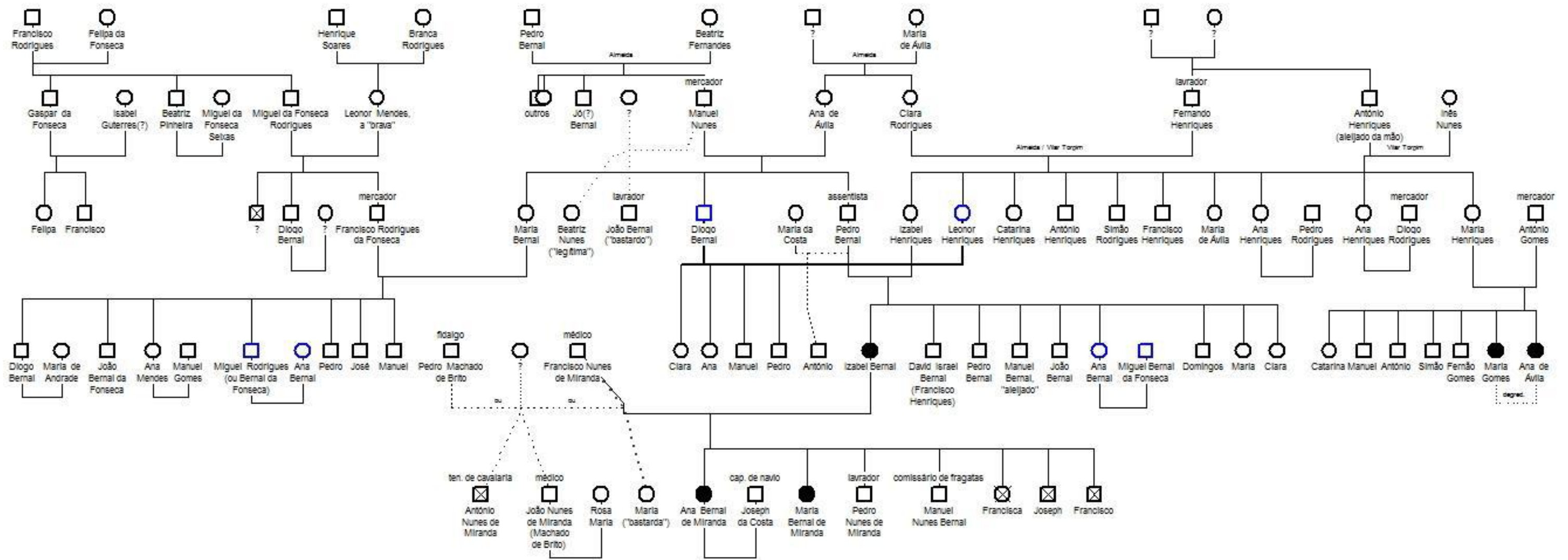
**ANEXO 4 – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PARENTESCO DO CASAL  
VIOLANTE RODRIGUES DE MIRANDA E FRANCISCO NUNES DE MIRANDA**



Fonte: ANTT-TSO, *IL Processos*

ANEXO 5 – GENEALOGIAS

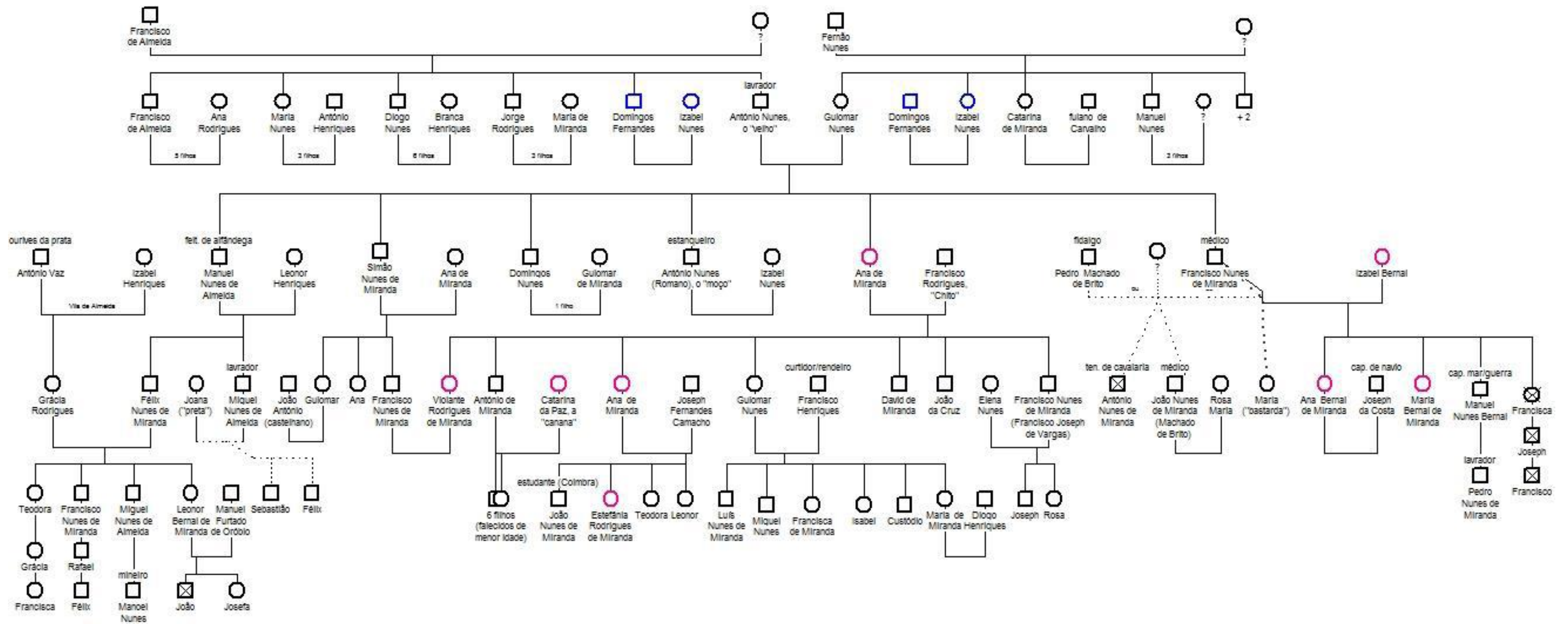
GENEALOGIA DOS BERNAL NUNES DE MIRANDA (LADO MATERNO)



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*.  
 Formatos: A4/A3

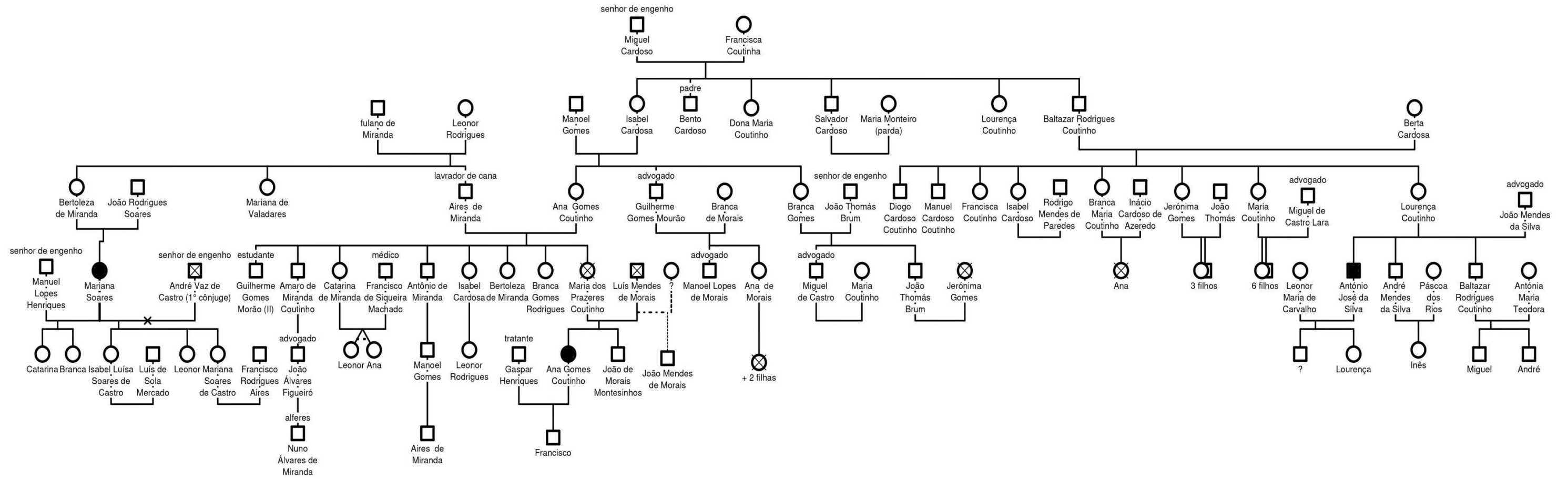
ANEXO 5 – GENEALOGIAS

GENEALOGIA DOS BERNAL NUNES DE MIRANDA (LADO PATERNO)



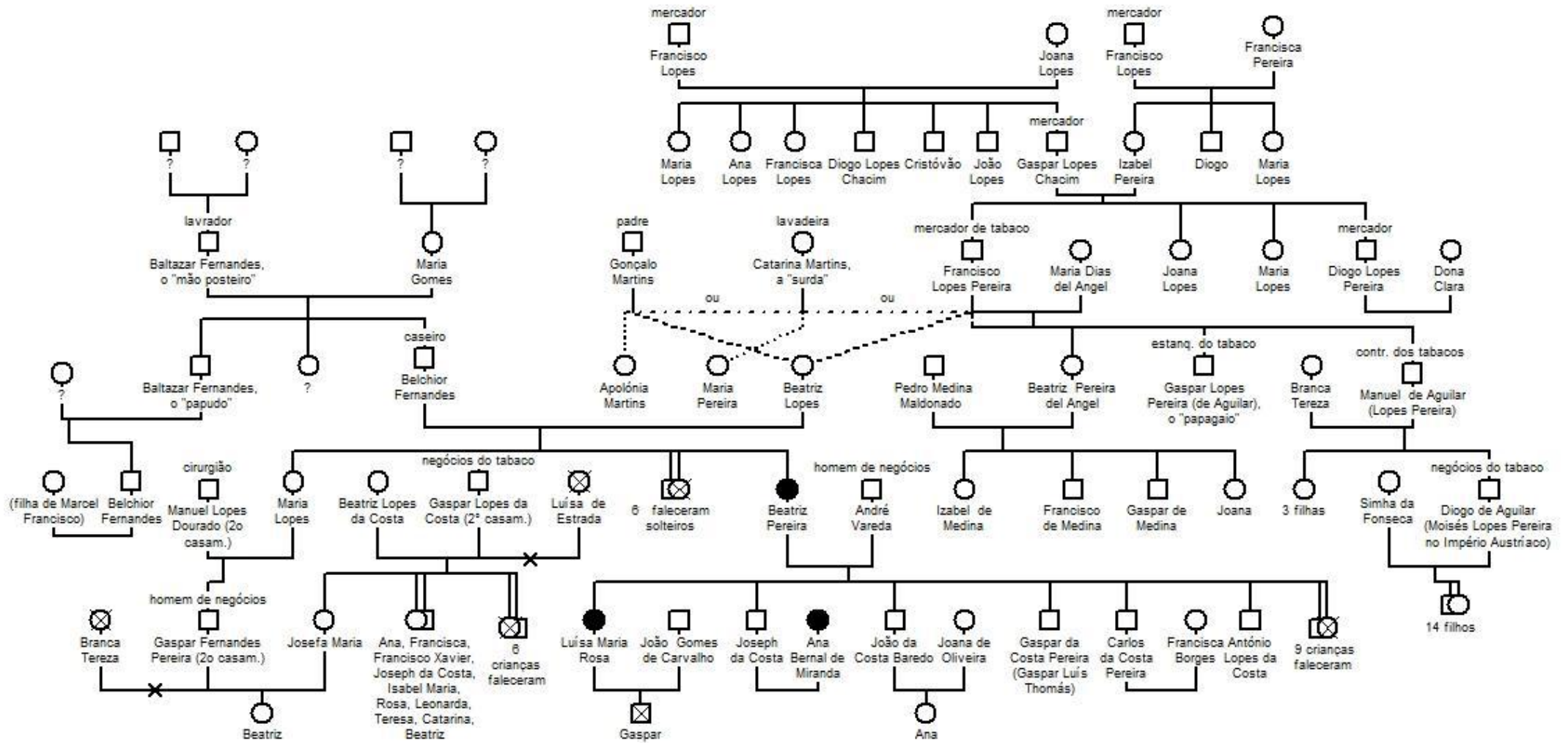
Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*.  
 Formatos: A4/A3

# GENEALOGIA DE ANA GOMES COUTINHO



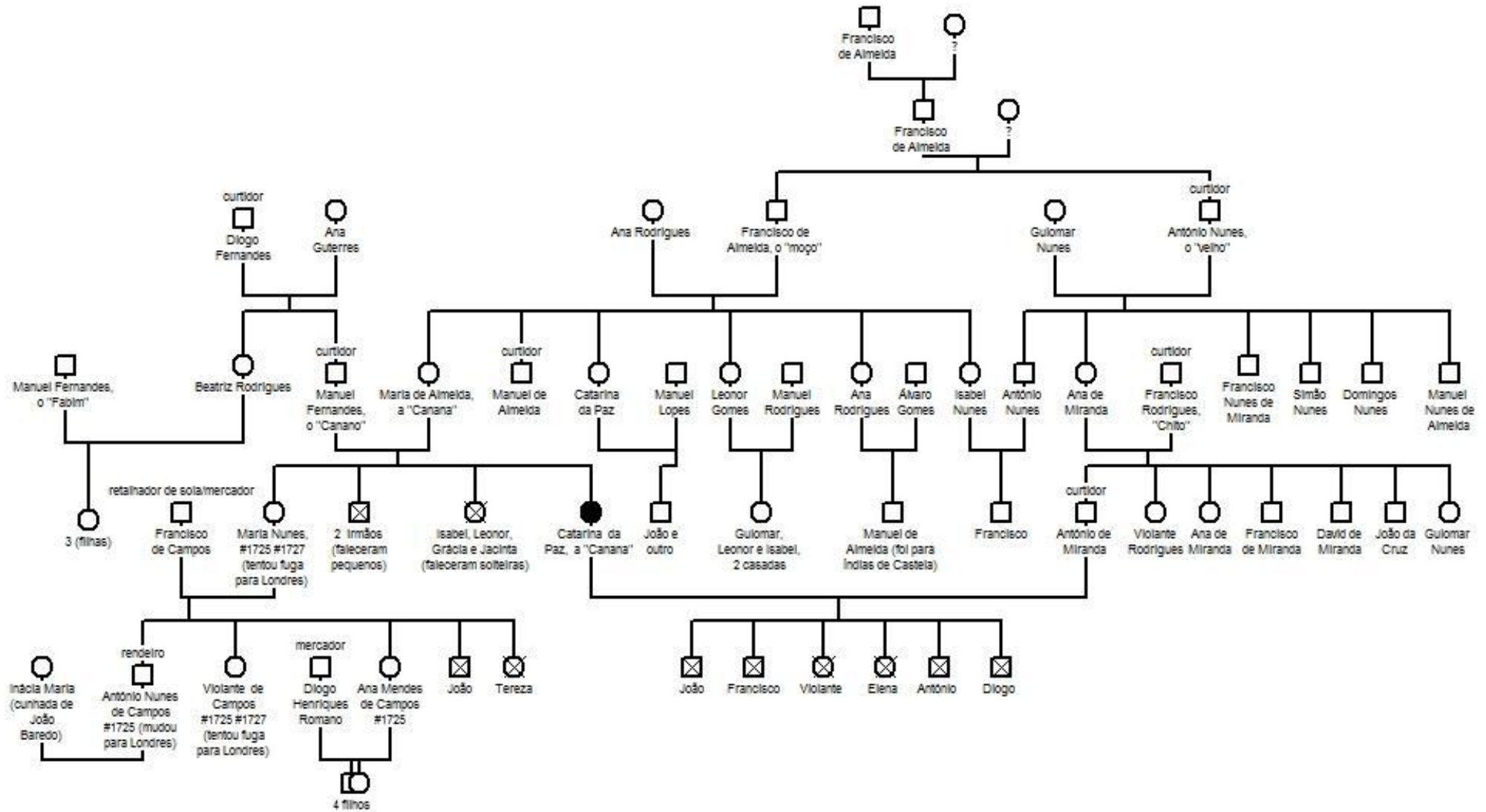
Fonte: ANTT-TSO, *IL Processos*.  
 Formatos: A4/A3

## GENEALOGIA DE BEATRIZ PEREIRA E LUÍSA MARIA ROSA



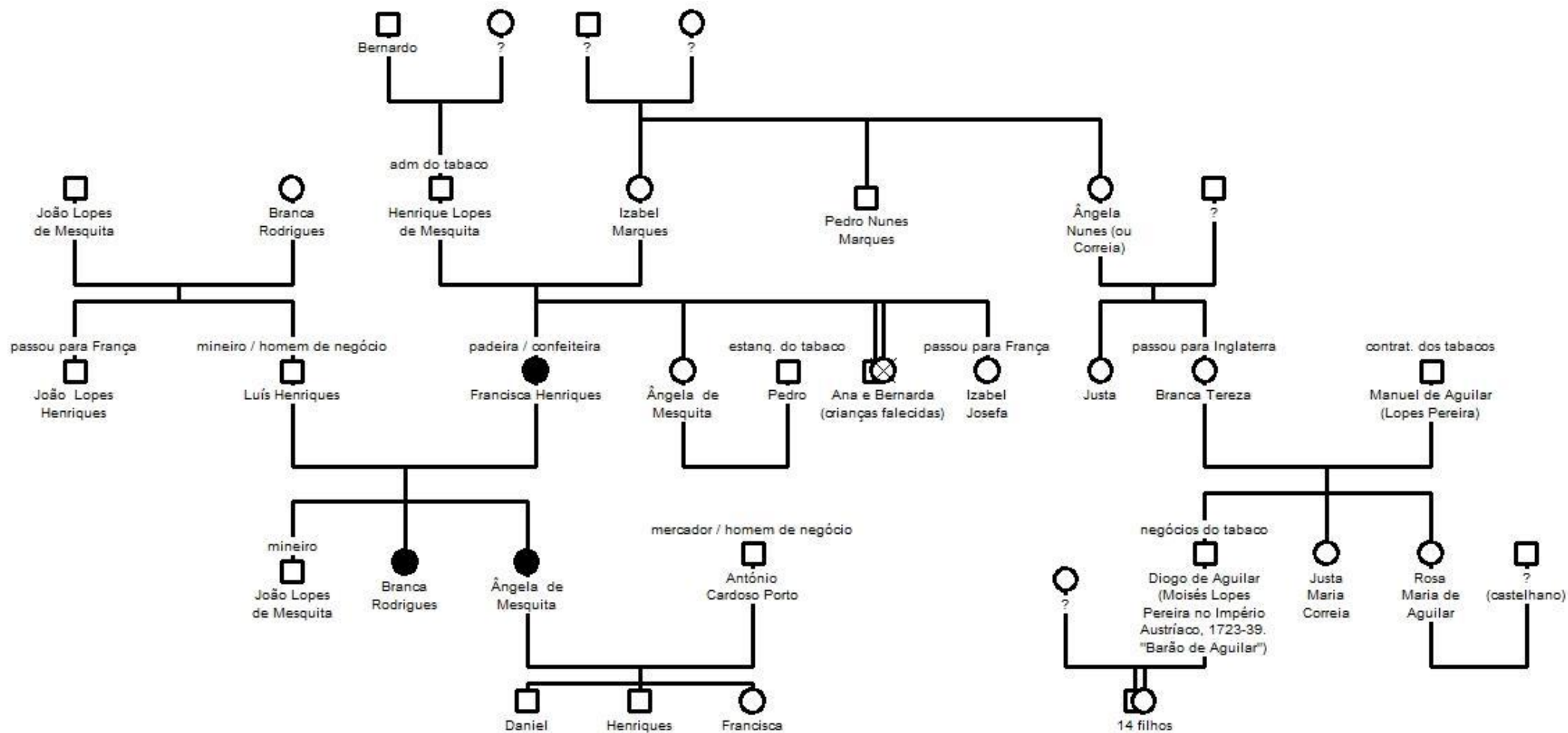
Fonte: ANTT-TSO, *IL Processos*.

## GENEALOGIA DE CATARINA DA PAZ



Fonte: ANTT-TSO, *IL Processos*.

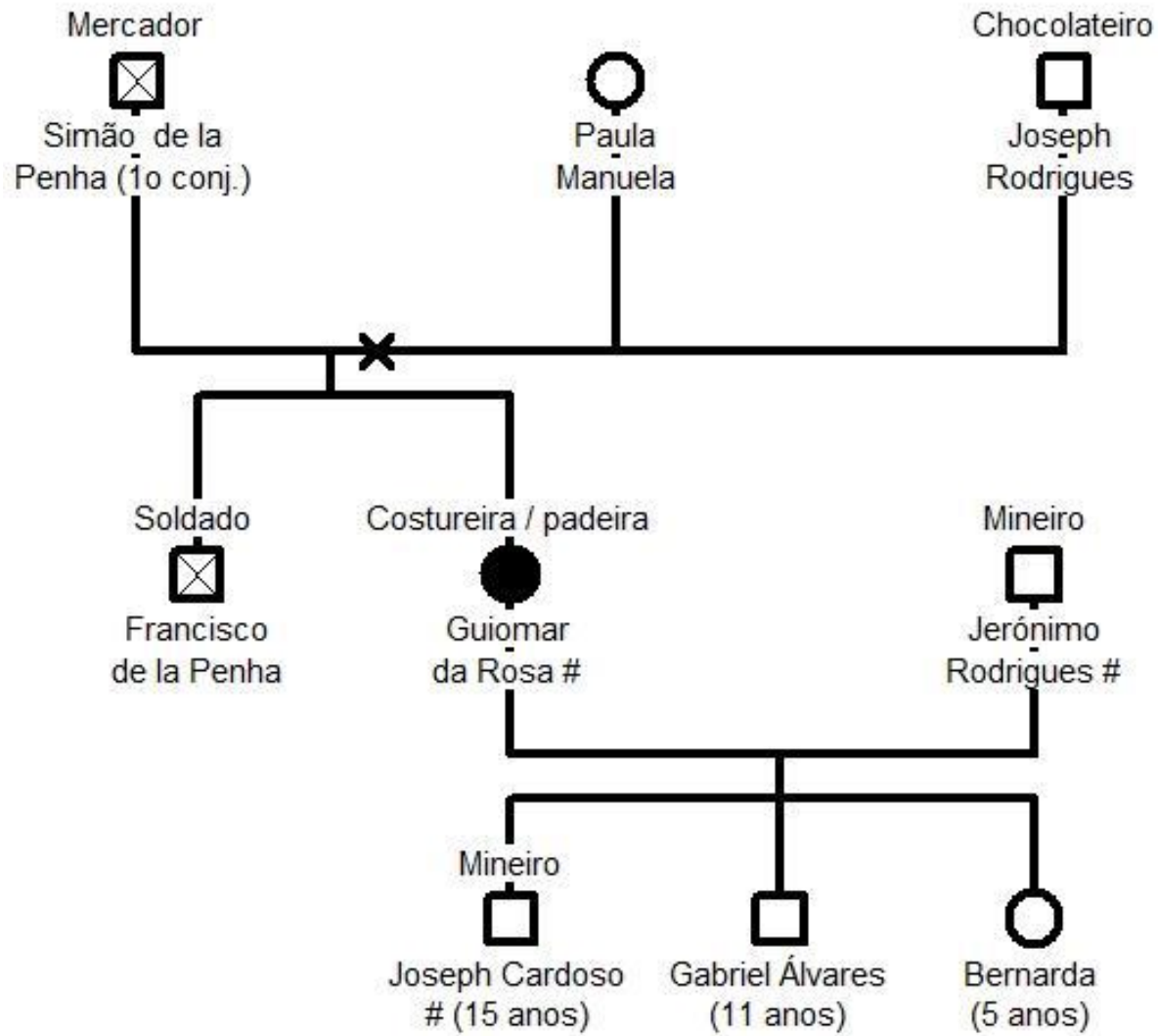
GENEALOGIA DE FRANCISCA HENRIQUES, ÂNGELA DE MESQUITA E BRANCA RODRIGUES



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*.

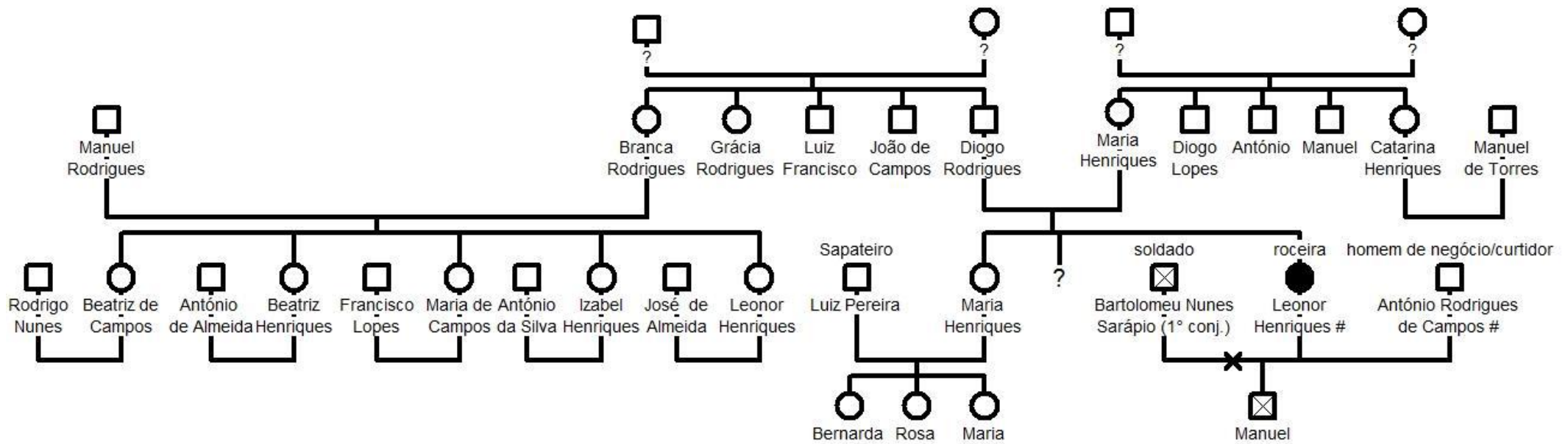


GENEALOGIA DE GUIOMAR DA ROSA



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*.

## GENEALOGIA DE LEONOR HENRIQUES



Fonte: ANTT-TSO, IL *Processos*

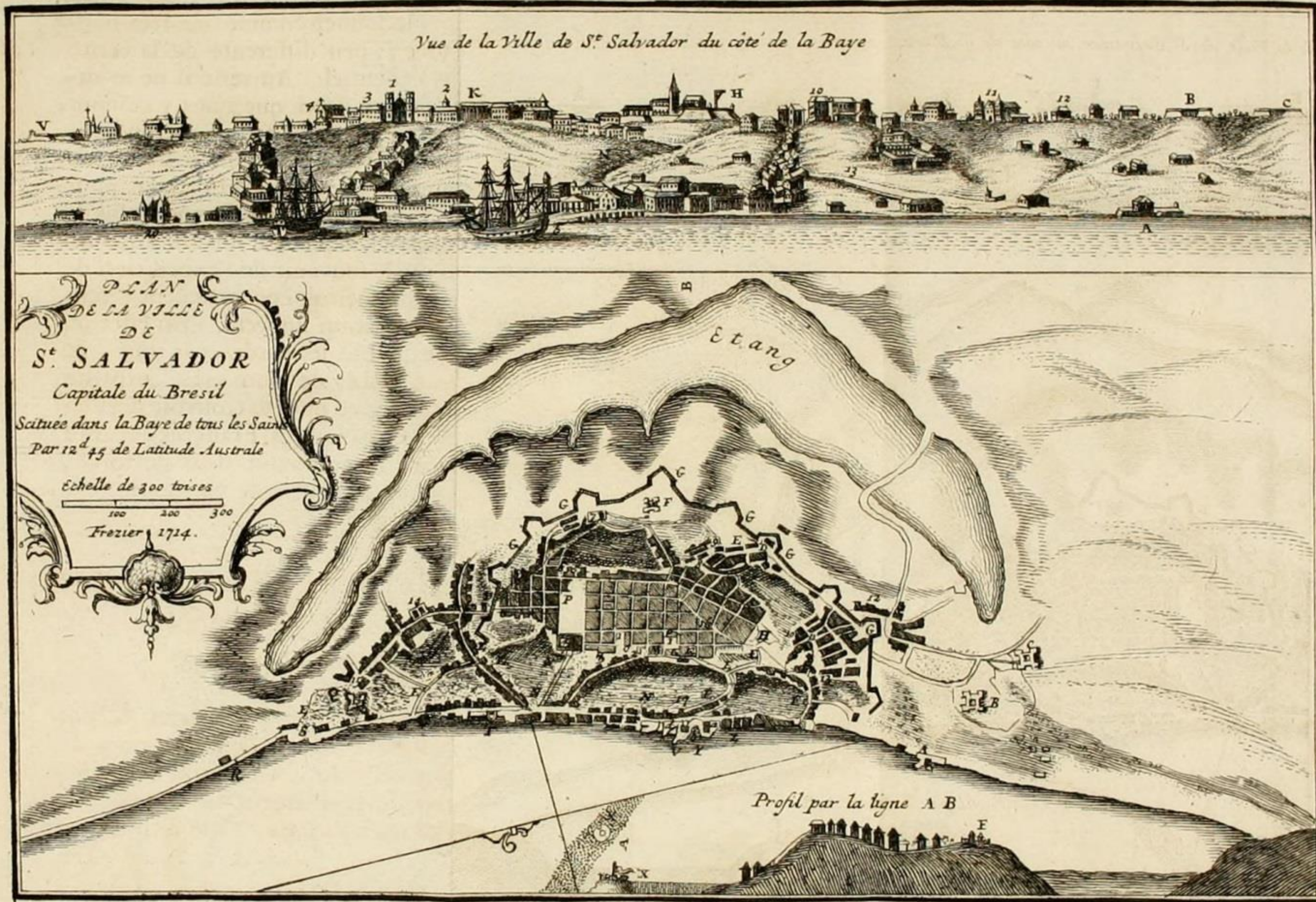
MAPA 9 – CIDADE DE SALVADOR EM 1671 REPRESENTADA POR ARNOLDUS MONTANUS



Fonte: MONTANUS, Arnoldus. *De Nieuwe en Onbekende Weereld: Of Beschryving van America en 't Zuid-land...* By Jacob van Meurs. Amsterdã, 1671, pp. 402-403.

MAPA 10 – PANORAMA E PLANO DA CIDADE DA BAHIA, SEGUNDO FRÉZIER (1714)

PLANCHE XXXIV.



Fonte: FRÉZIER, A. François. *Relation du voyage...* Chez Pierre Humbert: Amsterdam, 1717, pp. 524-525.

MAPA 11 – PLANTA DE SALVADOR DE JEAN MASSÉ (c.1715) ADAPTADA POR VILHENA (1802).



Fonte: VILHENA, Luís dos Santos. A Bahia no século XVIII. Salvador: Editôra Itapoã, vol. 1, 1969, pp. 220-221.

MAPA 12 – PLANO GERAL DA CIDADE DE LISBOA NO SÉCULO XVIII



Fonte: LIMA, Luís Caetano de. *Geografia histórica de todos os Estados soberanos de Europa...* [Material cartográfico] – Lisboa Occidental: na Off. de Joseph Antonio da Sylva, vol. 2, 1736, p. 138.

